Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

14/05/2025

Nº 4735

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 2
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 12
Câmara Municipal de Tabaporã 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 65
Prefeitura Municipal de Araguainha 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 68
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 77
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Brasnorte 103
Prefeitura Municipal de Cáceres 105
Prefeitura Municipal de Campinápolis 110
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 134
Prefeitura Municipal de Campo Verde 146
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 153
Prefeitura Municipal de Canarana 163
Prefeitura Municipal de Carlinda 164
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 183
Prefeitura Municipal de Colíder 199
Prefeitura Municipal de Colniza 202
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 227
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 227
Prefeitura Municipal de Curvelândia 228
Prefeitura Municipal de Diamantino 230
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 232
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 234
Prefeitura Municipal de General Carneiro 234
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 236
Prefeitura Municipal de Guiratinga 236
Prefeitura Municipal de Itanhangá 238
Prefeitura Municipal de Itiquira 241
Prefeitura Municipal de Jaciara 241
Prefeitura Municipal de Jauru 242
Prefeitura Municipal de Juara 245
Prefeitura Municipal de Juína 260
Prefeitura Municipal de Juruena 262
Prefeitura Municipal de Juscimeira 263

Prefeitura Municipal de Luciara ... 265
Prefeitura Municipal de Matupá ... 265
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 285
Prefeitura Municipal de Nobres ... 293
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 297
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 302
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 306
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 312
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 314
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 318
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 321
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 321
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 341
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 344
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 347
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 356
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 363
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 371
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 385
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 393
Prefeitura Municipal de Poconé ... 393
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 399
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 400
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 401
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 416
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 416
Prefeitura Municipal de Querência ... 423
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 432
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 433
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 434
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 435
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 441
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 446
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 449
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 450
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 452
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 485
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 486
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 487
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 488
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 489
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 501
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 506
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 507
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 534
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 538
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 539
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 544
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 666
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 667
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 671
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ... 673
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 693
Terceiros ... 695
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT ... 695

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diárias – SCD nº 003/2025 – VERSÃO 003/2025, no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e revoga a Instrução Normativa SCD nº 002/2025 – VERSÃO 002/2025."

Leonardo Tadeu Bortolin, Presidente da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e

Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento das normas internas relacionadas à concessão, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da AMM;

Considerando a Resolução nº 01/2007, que aprova o "Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa SCI nº 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do anexo, a **Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diárias – SCD nº 003/2025 – VERSÃO 003/2025**, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação, concessão, pagamento, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da AMM.

Art. 2º Fica expressamente revogada a **Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diárias – SCD nº 002/2025 – VERSÃO 002/2025**, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 13 de maio de 2025

.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD Nº 003/2025

VERSÃO 003/2025

ASSUNTO:	Normas Internas para Concessão de Diárias
ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:	Coordenação Administrativa Financeira
SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA:	Coordenação Administrativa Financeira e todos os setores da estrutura administrativa da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

SISTEMA ADMINISTRATIVO

SCD – Sistema de Controle de Diárias

I – DOS OBJETIVOS

1. Disciplinar e normatizar os procedimentos administrativos referentes à concessão de diárias aos colaboradores da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, desde a solicitação até a prestação de contas, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções ou atribuições em local diverso da sede da AMM.
2. Otimizar as despesas relacionadas à concessão de diárias, prevenindo eventuais danos ao erário.

II – DOS CONCEITOS

1. **Diária:** Indenização destinada a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e/ou locomoção urbana, em caso de deslocamento transitório e eventual do colaborador para localidade diversa da sede da AMM, com a finalidade de executar atividades vinculadas à entidade.

2. **Sede:** Consideram-se sede os limites territoriais onde se situa fisicamente a sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

3. **Afastamento**: Deslocamento temporário do colaborador para outro município ou estado, no exercício de função ou atividade vinculada à AMM, com retorno previsto à sede em período determinado.

4. **Empenho**: Ato administrativo que reserva dotação orçamentária para custear despesa com diária, precedendo obrigatoriamente o pagamento e o deslocamento do colaborador.

5. **Ordem de Serviço (OS):** Documento formal emitido pela chefia imediata ou pela unidade responsável, que autoriza e justifica o deslocamento do colaborador, servindo como base para a solicitação de diárias.

6. **Prestação de Contas:** Procedimento obrigatório que consiste na apresentação, pelo colaborador beneficiado, de documentos, relatórios e justificativas que comprovem a execução do deslocamento, a finalidade da viagem e a aplicação dos recursos recebidos a título de diária.

7. **Deslocamento Institucional**: Viagem realizada exclusivamente no interesse da AMM, por determinação da autoridade competente, e devidamente registrada em sistema ou processo interno.

8. **Complementação de Diária**: Valor adicional eventualmente devido ao colaborador quando a diária originalmente recebida for inferior à estabelecida na tabela vigente ou quando houver prorrogação justificada e autorizada do afastamento.

9. **Regularidade Formal**: Condição de conformidade do processo de concessão e prestação de contas de diárias com os dispositivos desta Instrução Normativa e com as exigências legais aplicáveis.

10. **Controle Interno**: Unidade administrativa com competência para acompanhar, orientar e fiscalizar os atos relativos à concessão, utilização e prestação de contas de diárias, emitindo parecer técnico ou relatórios de conformidade.

III – DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Constituição Federal;
2. Constituição do Estado de Mato Grosso;
3. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
4. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT);
5. Acórdão nº 1.783/2003 do TCE-MT;
6. Resolução TCE-MT nº 14, de 25 de setembro de 2007;
7. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
8. Resolução nº 01/2007 do TCE-MT;
9. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
10. Instrução Normativa SCI nº 001/2012, da AMM.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável

1.1. Considera-se Unidade Responsável a Coordenação Administrativa e Financeira da AMM, a quem compete:

a) Divulgar, implementar e manter atualizada esta Instrução Normativa;

b) Orientar as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

c) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e a Coordenação de Controle Interno, definindo rotinas e procedimentos de controle;

d) Encaminhar informações à Controladoria Geral, quando requisitado;

e) Planejar, organizar e assegurar as rotinas do Departamento de Administração e Finanças;

f) Coordenar eficientemente os trabalhos da unidade, propondo melhorias e políticas de desenvolvimento do controle administrativo.

2. Das Unidades Executoras

2.1. Consideram-se Unidades Executoras todos os Departamentos, Setores e Seções vinculados ao SCD – Sistema de Controle de Diárias, cabendo-lhes:

a) Atender às solicitações da Unidade Responsável quanto ao fornecimento de informações e participação em atualizações;
b) Sugerir alterações nas rotinas visando otimização e eficiência operacional;

c) Disponibilizar esta Instrução Normativa a todos os colaboradores;
d) Cumprir integralmente os procedimentos normativos;
e) Atuar com independência, imparcialidade e sigilo profissional sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções.

3. Da Unidade de Controle Interno

3.1. Compete à Unidade de Controle Interno da AMM:

a) Prestar apoio técnico nas atualizações normativas, especialmente na identificação e avaliação dos pontos de controle;
b) Avaliar a eficácia dos controles relativos ao SCD e propor ajustes;

c) Manter postura isenta, técnica e imparcial;
d) Comunicar por escrito ao Presidente da AMM eventuais atos irregulares;

e) Manter sigilo sobre as informações acessadas no exercício de suas funções.

V – DOS PROCEDIMENTOS

1. Da Solicitação

1.1. A solicitação de diárias deverá ser dirigida ao Ordenador de Despesas, com a anuência da Coordenação Administrativa Financeira, conforme modelo constante do Anexo I, contendo:

a) Nome do colaborador;

b) Finalidade da diária;

c) Valor e quantidade de diárias;

d) Destino da viagem;

e) Justificativa (data, hora de saída e retorno);

f) Meio de transporte;

1.2. Nos casos de deslocamento já em curso que demande permanência além do previsto, o colaborador deverá manifestar no mesmo processo que originou o pedido da diária, solicitando anuência do superior imediato à complementação da diária, que solicitará à Coordenação Administrativa e Financeira, a liberação suplementar de diárias na forma desta regulamentação.

1.3. A prorrogação deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas.

1.4. As solicitações devem ser encaminhadas com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, salvo urgência justificada no pedido.

1.5. É vedada a concessão de diárias:

1.5.1. Para fins de acréscimo de remuneração de serviços diversos;

1.5.2. Em duplicidade;

1.5.3. A mais de um colaborador por processo.

1.6. Caso o valor pago seja inferior ao previsto na tabela vigente, o colaborador terá direito à complementação.

1.7. O total mensal de diárias não poderá ultrapassar o salário base do colaborador, com limite máximo de 14 (quatorze), exceto para motoristas.

2. Da Prestação de Contas

2.1. A prestação deverá ocorrer até o 5º dia útil após o retorno, conforme modelo do Anexo II, com as seguintes informações:
a) Datas e horários de saída e retorno;

b) Nome, cargo e placa do veículo (se for o caso);

c) Quantidade e valores das diárias;

d) Objetivo e atividades realizadas;

e) Diário de bordo (motoristas);

f) Documentos comprobatórios.

2.2. Os documentos exigidos são:

a) Bilhetes de passagem, quando utilizado;

b) Comprovantes de participação no evento (certificados, declarações, listas de presença e outros);

c) Cupom fiscal de alimentação;

d) Nota fiscal de hospedagem ou recibo, nos casos em que não for possível a emissão da nota fiscal, devidamente justificado.

2.3. A prestação deve conter todos os documentos elencados.

2.4. A nota fiscal de hospedagem ou recibo deve conter a data de check-in e check-out, bem como o nome do(s) hóspede(s).

2.5. O colaborador que receber diárias e não se afastar da sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente os valores recebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária da entidade, anexando à prestação de contas o respectivo comprovante original.

2.6. Na hipótese de retorno antecipado à sede, em prazo inferior ao previsto no pedido de concessão, o colaborador deverá restituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o valor correspondente às diárias recebidas a maior, mediante depósito em conta bancária da AMM, com apresentação do comprovante anexo ao relatório de viagem.

2.7. Caso o colaborador permaneça fora da sede por período superior ao autorizado, fará jus ao recebimento de diárias adicionais correspondentes ao período excedente, desde que a situação esteja devidamente justificada e tenha sido previamente autorizada pela Coordenação Administrativa Financeira ou, nos termos do item 1.2 desta Instrução Normativa, mediante solicitação realizada durante o deslocamento.

2.8. O pagamento complementar das diárias mencionadas no item anterior estará condicionado à emissão de um novo empenho, a fim de cobrir os custos adicionais.

2.9. Compete à Coordenação Administrativa e Financeira, mediante despacho fundamentado, proceder à anulação ou à correção das diárias concedidas indevidamente, sempre que constatar irregularidades, erros ou distorções entre os valores pagos e a efetiva realização da viagem.

2.10. O colaborador responderá pela veracidade das informações constantes no relatório de prestação de contas, sujeitando-se, em caso de omissão ou falsidade, às sanções disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação interna da AMM e nas normas gerais aplicáveis ao serviço público.

2.11. A partir do dia 10 de dezembro, somente serão autorizadas novas concessões de diárias mediante autorização expressa do Presidente da AMM. As prestações de contas dessas diárias deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de dezembro do mesmo exercício.

2.12. Todo motorista que realizar viagem utilizando veículo oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas, uma cópia do diário de bordo devidamente preenchido e assinado, extraído diretamente da plataforma de gestão de frotas utilizada pela AMM.

3. Da Análise

3.1. Havendo irregularidade, o responsável deverá ser notificado pelo Setor responsável e comunicar a Coordenação Adm. Financeira, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis possa regularizar a pendência.

4. Das Penalidades

4.1. A inobservância das normas poderá ensejar a retenção de novos pedidos.

4.2. O descumprimento do limite de diárias mensais implicará em devolução dos valores e possível penalidade disciplinar em caso de reincidência.

VI – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar interno, com a finalidade de apurar eventual infração funcional por parte do colaborador.

1. O procedimento será instaurado por despacho da Coordenação Administrativa Financeira ou por determinação da Presidência da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, devendo constar a exposição dos fatos apurados, a indicação do colaborador envolvido e os elementos de prova disponíveis.

1. O colaborador será notificado por escrito para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sua manifestação por escrito, podendo juntar documentos e indicar outras provas que entender pertinentes à sua defesa.

1. Após a análise da defesa, a autoridade responsável decidirá, de forma fundamentada, sobre o arquivamento do procedimento ou sobre a aplicação de medida disciplinar cabível, observando-se a gradação das penalidades previstas no contrato de trabalho, no regulamento interno e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1. As penalidades aplicáveis poderão consistir em advertência, suspensão ou, nos casos mais graves devidamente caracterizados, rescisão contratual por justa causa, conforme o artigo 482 da CLT.

1. A Controladoria Interna da AMM deverá ser comunicada sobre a instauração e a conclusão do procedimento, para registro e eventual emissão de recomendações.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete ao colaborador requerer as diárias de forma fundamentada e compatível com os deslocamentos realizados.
2. Compete à Coordenação Administrativa Financeira autorizar a liberação das diárias.
3. O Setor de Gestão de Pessoas deverá consultar a Coordenação antes de rescisões ou licenças, a fim de verificar a existência de pendências.
4. O Controle Interno deverá fiscalizar o cumprimento desta normativa e relatar eventuais irregularidades ao Presidente.
5. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à Unidade de Controle Interno – UCCI.

VIII. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 13 de maio de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Noides Cênio da Silva

Controlador Interno – AMM

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD N.º 001/2024

SOLICITAÇÃO DE ( ) DIÁRIAS ( ) PASSAGENS

1. IDENTIFICAÇÃO											
Nome											
CPF				*Data de Nascimento*							
Cargo ou Função que ocupa											
2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM											
3. DESTINO (Ida e Volta)											
4. PERÍODO DE AFASTAMENTO											
SAÍDA			*Data*						*Horário*		
RETORNO			*Data*						*Horário*		
5. TRANSPORTE											
	Empresa terrestre			*Veículo Oficial*				*Empresa Aérea*		*Outros:*	

Em caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em km):

6. DADOS BANCARIOS:				
CRÉDITO: *Banco*		*Agencia*		*C/C*

6

. JUSTIFICATIVA

para viagens que ocorram em final de

semana e/ou feriados (se houver) ou

justificativa para sair no dia anterior ao

evento::

Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da

viagem?

Sim

Não

Justifique (caso negativo):

Chefia Imediata

Carimbo Identificação

A

utoridade Concedente

Carimbo Identificação

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO BENEFICIÁRIO			
CARGO			
CÓDIGO/MATRICULA		**NE/PROCESSO**	
DATA DA SAÍDA		**DATA DA CHEGADA**	
HORA DE SAÍDA		**HORA DA CHEGADA**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO			
VEÍCULO DA AMM		**PLACA**	

ORGIGEM	**DATA**	**DESTINO**
SERVIÇOS EXECUTADOS:		
RESULTADOS OBTIDOS:		

_____, ___ de _____ de _____

_____

ANEXO III

DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)	INTERNACIONAL (U$$)
Presidente/Membros da diretoria	500,00	700,00	600,00
Secretário Executivo e Coordenadores	400,00	500,00	500,00
Assessor (a) Relações Institucionais Assessor (a) de Comunicação Assessor (a) Técnica Contábil – Econominca	400,00	500,00	500,00
Assessor Especial da Presidência	300,00	350,00	350,00
Gestores	300,00	350,00	350,00
Controlador Interno	300,00	350,00	350,00
Demais Funcionários	220,00	300,00	300,00

ANEXO IV

DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)	INTERNACIONAL (U$$)
Presidente/Membros da diretoria	150,00	200,00	150,00
Secretário Executivo e Coordenadores	100,00	150,00	100,00
Assessor (a) Relações Institucionais Assessor (a) de Comunicação Assessor (a) Técnica Contábil – Econominca	100,00	150,00	100,00
Assessor Especial da Presidência	100,00	150,00	100,00
Gestores	100,00	150,00	100,00
Controlador Interno	100,00	150,00	100,00
Demais Funcionários	100,00	150,00	100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza, visando atender a demanda da câmara municipal de Alto Garças-MT

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **15/05/2025 Horário**: **00:01 horas**

Até:

Data: **19/05/2025** Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 10.961,41**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 009/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 13 de maio de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Baldo

Assessor Jurídico

OAB-MT 11759

Gustavo F. N.

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 10 da Lei Orgânica do município de Campo Novo do Parecis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis será composta por 13 (treze) Vereadores."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de maio de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Presidente

VER. JOAQUIM P. DOS SANTOS
Vice Presidente

VER. LUIZ ROBERTO S. CORRÊA
1º Secretário

VER. JOSÉ ELIAS BALBINO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 008/2021

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIALTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº071/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº071/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho do Servidor e data de posse da servidora desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL E CLASSE ATUAL	NÍVEL E CLASSE ENQUADRADO
Pâmela Rayane Alves de Jesus	C-08	C-09

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº072/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA

PORTARIA Nº072/2025.

SUMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, DE ACORDO COM O ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 256, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 36, inc. II da Lei Orgânica Municipal, e art. 40, parágrafo único da Lei Complementar n.º 256, de 18 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Será concedido horário especial ao servidor que comprovadamente tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência e necessite de cuidados contínuos a serem dispensados pelo respectivo servidor, sem prejuízo do salário e sem compensação de horário.

Parágrafo primeiro. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos da Câmara Municipal, somente um deles poderá usufruir do direito à redução da jornada de trabalho semanal.

Art. 2º - Na hipótese de o servidor ou servidora acumular cargos/funções, a redução da jornada de trabalho semanal incidirá sobre cada vínculo funcional, desde que comprovada a necessidade e nos termos e percentuais definidos pela junta médica, observadas as respectivas peculiaridades e especificidades.

Parágrafo único: A redução da jornada de trabalho variará entre 10% a 50% da carga horária legal do servidor, consoante recomendação a ser exarada pelo médico em seu parecer, conforme disposto no inciso I, art. 6º, deste regulamento.

Art. 3º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Servidor ou servidora municipal: o agente público municipal ocupante de cargo, efetivo ou em comissão, ou função submetidos ao regime jurídico da Lei Complementar n.º 20, de 28 de dezembro de 2005.

II - Dependentes:

a) o filho, de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos:

1. seja menor de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro;

2. seja inválido;

3. tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental;

b) o cônjuge;

c) o companheiro ou a companheira que faça prova material de união estável;

d) o menor que esteja sob sua tutela judicial;

e) a mãe, o pai, o irmão, a irmã, o enteado e a enteada ou qualquer outra pessoa, desde que comprovada a dependência econômica ou não com o servidor ou servidora e, conforme o caso, atenda a um dos requisitos previstos na alínea "a" deste inciso;

III - Pessoa com deficiência: a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. A dependência das pessoas referidas nas alíneas "a" a "d" do inciso II do "caput" deste artigo é presumida e a das demais deverá ser comprovada.

Art. 4º - A concessão do horário especial de trabalho dependerá de prévio requerimento, cujo o modelo encontra-se no anexo I desta portaria, endereçado à chefia imediata do servidor ou servidora e de avaliação por médico vinculado à rede pública municipal designado pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 5º - A chefia imediata do requerente deverá encaminhar a solicitação à sua Unidade de Recurso Humanos-URH, que deverá observar os seguintes procedimentos:

I - A Unidade de Recursos Humanos local, após apreciação da documentação nos termos definidos neste, e estando atendidas todas as condições previstas, providenciará a abertura do processo, adotando as providências e andamentos necessários determinados neste regulamento, para o seu fiel cumprimento, até o seu encaminhamento para a decisão ao titular do órgão, que irá analisar se defere ou não o pleito.

II - O processo deverá conter toda a documentação estabelecida na legislação e nos Protocolos Técnicos especificados, do contrário, deverá ser devolvida ao servidor para complementação ou junção de documentos. Na eventual falta ou detectada alguma inconsistência na documentação encaminhada, deverá o setor de recursos humanos adotar as demais providências.

III - Cuidando-se de requerimento de horário especial de trabalho em virtude de dependente do servidor ou servidora, previamente à solicitação de agendamento da avaliação por médico vinculado à rede pública municipal, caberá à respectiva Unidade de Recursos Humanos verificar em qual das hipóteses previstas no inciso II do artigo 3º deste decreto se enquadra o pedido.

IV - O parecer pericial expedido pelo médico designado, com a recomendação de concessão, parcial ou total, do requerimento formulado, subsidiará a decisão sobre o pedido de deferimento do horário especial de trabalho.

Parágrafo único. O horário especial alcança a todos os servidores independentemente de sua jornada semanal (20, 24, 30, 36 ou 40 horas), bem como do regime de trabalho, (plantonista ou diarista) a que estejam submetidos.

Art. 6º - O horário especial de trabalho será deferido pelo titular do órgão ou ente de lotação do servidor ou servidora, observando-se o seguinte:

I - Após análise do processo pelo médico responsável, este deverá, em parecer, recomendar ou não a concessão do pleito, indicando, inclusive, a percentagem de redução de horário no último caso, a beneficiar o servidor;

II - Caberá a autoridade competente, ou a quem for delegada essa competência, o indeferimento ou deferimento do horário especial de trabalho, que será publicado no DOM.

§ 1º Publicado o despacho referente ao pleito, indicado no inciso II acima, o processo deverá ser remetido ao setor de recursos humanos, para ciência, bem como proceder a publicação do despacho, a anexação à ficha funcional do servidor, e por fim, o arquivamento dos autos em pasta própria, cuja a cópia deverá ser arquivada, também em sistema de rede da CMC;

§ 2º A redução da jornada se dará de acordo com a porcentagem definida no parecer médico, que constará do despacho decisório.

§ 3º O ato administrativo terá seu efeito somente a partir da publicação do ato concessório.

Parágrafo único. A competência prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a autoridade subordinada.

Art. 7.º - Fica vedado ao servidor (a), durante o período de gozo da redução da jornada de trabalho semanal:

a) dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada;

b) receber auxílio refeição/alimentação, quando a submissão do servidor ao horário especial de trabalho acarretar o cumprimento de jornada de trabalho semanal inferior a 60% (sessenta por cento) de sua carga horária normal, com exceção às situações em que o servidor se encontre em regime de plantão (12 horas) e assim fará jus ao auxílio refeição.

Art. 8º - É dever do servidor e da servidora comunicar qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial de trabalho, sob pena de incorrer em falta funcional de natureza grave.

§ 1º A manutenção das condições concessivas do horário especial de trabalho deverá ser revista nos casos de alteração de unidade ou de horário de trabalho.

Art. 9º - A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho, bem como do descumprimento do disposto no artigo 7º deste decreto e da

ausência de comunicação de eventual alteração das condições concessivas, acarretará a cessação do benefício e a apuração da responsabilidade do servidor ou servidora.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 040/2024.

Edifício da Câmara do Município de Confresa, 13 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

ANEXO I

HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR COM CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

I - Identificação do(a) servidor(a)

Nome:	
Matrícula:	Data de nascimento:
Endereço residencial:	
Cargo:	Jornada Legal de Trabalho: 20h 25h 30h 40h
Unidade de Exercício:	Setor de lotação:
Endereço do local de trabalho do servidor:	
Horário de funcionamento do setor:	
Nome da Chefia imediata:	
Telefone pessoal:	Telefone institucional:
E-mail:	
Função de confiança: CD FG FCC – Qual?_____	

II – Horário de trabalho atual do(a) servidor(a) (indicar horário de entrada e saída)

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	Carga horária total
Manhã								
Tarde								
Noite								

III – Dados de identificação do(a) familiar ou dependente com deficiência

Nome:	
Grau de parentesco: Cônjuge Filho Dependente	Idade:
Identidade:	CPF:
Endereço da escola do portador de deficiência (se for o caso):	
Endereço do trabalho do portador de deficiência (se for o caso):	
Meio de transporte mais utilizado para o deslocamento do portador de deficiência:	

IV– Descrição do(s) tratamento(s) do(a) familiar ou dependente com deficiência

Tipo de tratamento	Horário (s)	Periodicidade	Endereço do local de tratamento
Descrição das demais atividades e/ou tratamentos que o (a) deficiente necessita da assistência ou do apoio do(a) servidor(a):			
Obs.: O(a) servidor(a) deverá apresentar comprovante de frequência e de horários de tratamentos e das demais atividades.			

V - Documentos anexados

Atestado Médico
Exames
Cópia autenticada do documento oficial que comprove a relação de parentesco/dependência (certidão de casamento; certidão de nascimento; RG; termo de adoção; termo de tutela/curatela; ou outro pertinente)
Cópia autenticada CPF, Carteira Identidade do(a) dependente
Outros:_____

VI - Requerimento

Eu_____, CPF_____, venho requerer, nos termos do art. 40, parágrafo único, da Lei Complementar nº 256/2024, horário especial para acompanhar em tratamentos o dependente _____. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário e nas entrevistas com a equipe de saúde da Unidade. Na situação de interrupção do(s) tratamento(s) e/ou da necessidade da minha assistência pessoal, por quaisquer motivos, a Administração Pública será por mim avisada.
Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou declaração de informações falsas ou divergentes implicam penas legais e medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) servidor(a)

Caso o requerimento seja deferido, estou ciente que:
- Deverei reportar quaisquer disposições médicas quanto à necessidade ou dispensa da necessidade de horário especial;

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. "
Lei n. 1.171/1994 Anexo, Capítulo I, Seção I, Das Regras Deontológicas, "VIII – Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. "

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00019/2025

Modalidade Nr.: 0082025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 13/05/25

Objeto da licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para* **"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADROS DE VEREADORES COM FOTOGRAFIA INCLUSO***"* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades deste legislativo.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

AF BRITO MOREIRA LTDA

CNPJ:19.522.415/0001-53

Código	Nome	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADROS DE VEREADORES		12	350,00	4.200,00

Total Geral: R$ 4.200,00

CONFRESA, Terça-feira, 13 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 94/2025.

Resolução nº 94/2025.

Altera a redação do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 131 - As Sessões Ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 08h30min (oitohoras e trinta minutos), desde que presentes, para sua abertura, no mínimo a maioria absoluta de seus membros."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 95/2025.

Resolução nº 95/2025.

Altera a redação do inciso II do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do artigo 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"*II – na primeira segunda-feira do mês de dezembro, da segunda sessão legislativa, a partir das 10h (dez horas), para o segundo biênio da legislatura, em Sessão Extraordinária, para este fim convocada.*

Parágrafo Único – (...)**"**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 12 de maio de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 027 DE 12 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 027 de 12 de maio de 2025
AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA
HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E
PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na
alíneas g e j, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar trabalho em Sistema de HOME-OFFICE, em caráter
excepcional e provisório, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, o servidor abaixo
relacionado, devendo apresentar relatório semanal:
Matrícula Nome Nome Cargo
30 Marília Puerari Marques Procuradora Jurídica
Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE:
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste,
Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 05-2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 05/2025

ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 05/2025 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor e urgência, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para contratação de empresa para realizar o*Serviço de alinhamento e balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT*.

Empresa vencedora:

THIAGO DA SILVA BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.819.223/0001-01 no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 09 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 511/2025

PORTARIA N.º 511/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Retirar a função gratificada (FG-03) da servidora Darli de Almeida Vieira, portadora da de Identidade RG n. 1******-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 0**.***.***-55, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, efetiva no cargo agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 513/2025

PORTARIA N.º 513/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º -Retirar a função gratificada (FG-03) da servidora Zenilda Alves, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã – MT.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 514/2025

PORTARIA N.º 514/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 16/06/2025, com término em 30/06/2025, referente ao período aquisitivo de 12/2023 a 12/2024 ao Senhor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 877, neste município e Comarca de Tabaporã, lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 512/2025

PORTARIA N.º 512/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Retirar a função gratificada **(FG-03)** do servidor Maicon Almeida Sanches Pio, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã – MT.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 063/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor de vínculo efetivo EMANUEL VINICIUS CORRÊA - CPF: 066.(...)-33, para o cargo em comissão de Pregoeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CLARICE DE CAMPOS CURADO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CLARICE DE CAMPOS CURADO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 420/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO, inscrito no RG e CPF: 074.(...) - 31, aprovado nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/CMVG-MT – em caráter efetivo no cargo de Técnico Legislativo - Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 421/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RODRIGO BENEDITO GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF: 693.(...) - 53, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 12/05/2025.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 423/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JESSICA DA COSTA CUNHA, portadora do CPF: 043.(...) - 11, do cargo em comissão de Assessor da Segunda Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 12/05/2025.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 422/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor IVOILSON FERREIRA MAIA, portador do CPF: 002.(...) - 22, para o cargo em comissão de Assessor da Segunda Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL; **CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**, CNPJ n°. 71.358.766/0001-90**;** OBJETO: **“registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria, Consultoria em Licitação Pública, contratos e execução da despesa, contábil e recursos humanos, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento para atendimento ao Cidesasul e seus entes consorciados”.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). ASSINATURA:** 15/03/2025**.**

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL; **CONTRATADA: ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ n°. 36.922.332/0001-70**;** OBJETO: **“registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Externa Independente, Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal, Licitação Pública, contratos e execução da despesa, contábil e recursos humanos, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento para atendimento ao Cidesasul e seus entes consorciados”.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais). ASSINATURA:** 15/03/2025**.**

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL; **CONTRATADA: M. J. SOUZA CONSULTORIA, CNPJ/MF: 18.681.153/0001-07;** OBJETO: **“registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria, Consultoria, Licitação Pública, contratos e execução da despesa, contábil e recursos humanos, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento para atendimento ao Cidesasul e seus entes consorciados”.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais). ASSINATURA:** 15/03/2025**.**

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004 /2025

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004 /2025

Canarana-MT,12 de março de 2025.

Dispõe sobre o reajuste no valor das Diárias dos empregados públicos do CODEMA, para os cargos que menciona e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. **Sr. VILSON BIGUELINI**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o reajuste no valor das Diárias na seguinte forma:

Cargo	Capital Federal (Brasília)	Capital Estadual (Cuiabá)	Demais Localidades
Secretário	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 400,00
Demais Servidores	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 300,00

Art. 2º. O regime de diárias é aplicável nos casos de despesas de viagens dos servidores do CODEMA.

Art. 3º. As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nelas não incluídos os custos de transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

Art. 4º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo pago somente meia diária quando:

I- O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II- No caso de seminários, cursos, simpósios, congressos e encontros que o CODEMA Contratar diretamente a hospedagem.

Art. 5º. O pernoite que for feito em ônibus na ida não será considerado para o cálculo do número das diárias.

Art. 6º. O funcionário que recebeu diárias e não se afastou, por qualquer motivo fica obrigado a restitui-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, ele deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 8º. As diárias serão solicitadas previamente com antecedência de 48 horas, pelo funcionário, através de documento próprio encaminhado pelo Secretário Executivo e deste ao Contador.

Art. 9º. O servidor beneficiário de diárias deverá apresentar relatório de viagem, até o prazo de 10 (dez) dias após o retorno.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025 conforme Ata de reunião de 13 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, inscrito no CNPJ nº. 07.770.343/0001-84, situado na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, por meio da Coordenadora do Conselho Técnico Sra. Nayara Campos Mascarenhas, nomeada pela Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, que após análise dos documentos conforme exigências de habilitação técnica para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos declaradas HABILITADAS pelo agente de Contratação Eric Rodrigo Penttenan, cedido ao CISVAG pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 62/2025, de 17/03/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG,**publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/04/2025, DECLARA **CREDENCIADAS** as empresas:

1) A. B DA SILVA ALVARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.102.442/0001-90, estabelecida na Rua João Pessoa, nº. 199, bairro Centro-Cáceres-MT, foi credenciada nos itens: 07- CONSULTA NEUROLOGIA ADULTO (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 08-CONSULTA NEUROLOGIA ADULTO (FORA DA SEDE), 09- CONSULTA NEUROLOGIA INFANTIL (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) e 29- ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO-COM LAUDO;

2) MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.474.537/0001-81, estabelecida na Avenida Manoel M. Oliveira, nº. 187, bairro Jardim Maria da Glo- Aracoiaba da Serra-SP, foi declarada credenciada nos itens: 22- CONSULTA PSIQUIATRIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) RQE, 23- CONSULTA PSIQUIATRIA (FORA DA SEDE) RQE; a empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.474.537/0001-81 **não foi habilitada aos itens 24 e 25**, conforme especificações do Termo de Referência nº 001/2025;

3) A. L DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.669.533/0001-14, estabelecida na Avenida Municipal nº. 1544B, bairro Centro-Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 14-CONSULTA ORTOPEDIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) e 15-CONSULTA ORTOPEDIA (FORA DA SEDE). Encerrando-se desse modo à sessão e determinando a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, é lavrada ata, cujo extrato será publicado, e submetida ao Presidente do CISVAG para as providências legais.

Eric Rodrigo Penttenan

Agente de Contratação

Nayara Campos Mascarenhas

Coordenadora do Conselho Técnico

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, obedecidas as disposições legai e exigências do Edital, o acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 62/2025 de 17/03/2025, e aprovação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, e **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº 001/2025/CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG, para que conste como credenciada as empresas:

1- A. B DA SILVA ALVARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.102.442/0001-90estabelecida na Rua João Pessoa, nº. 199, bairro Centro-Cáceres-MT, foi credenciada nos itens: 07- CONSULTA NEUROLOGIA ADULTO (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 08-CONSULTA NEUROLOGIA ADULTO (FORA DA SEDE), 09- CONSULTA NEUROLOGIA INFANTIL (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) e 29- ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO-COM LAUDO, no valor de: **R$ 1.694.500,00** (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais);

2- MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.474.537/0001-81, estabelecida na Avenida Manoel M. Oliveira, nº. 187, bairro Jardim Maria da Glo- Aracoiaba da Serra-SP, foi declarada credenciada nos itens: 22- CONSULTA PSIQUIATRIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) RQE, 23- CONSULTA PSIQUIATRIA (FORA DA SEDE) RQE; no valor de: **R$ 1.057.500,00** (um milhão cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

3- A. L DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.669.533/0001-14, estabelecida na Avenida Municipal nº. 1544B, bairro Centro-Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 14-CONSULTA ORTOPEDIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) e 15-CONSULTA ORTOPEDIA (FORA DA SEDE), no valor de: **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 064 DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO** do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 065 DE 08 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRPA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE** do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da "PREGÃO PRESENCIAL 001/2025" Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

Fornecedores vencedores no valor total de: R$ 8.152.844,66 (Oito milhões cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A (01.571.702/0001-98) no valor de R$ 1.221.174,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil cento e setenta e quatro reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-92) no valor de R$471.224,40 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

C.A HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04) no valor de R$ 1.607.903,61 (um milhão seiscentos e sete mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (88.775.390/0001-12) no valor de R$ 591.716,00 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e dezesseis reais).

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22.680.187/0001-54) no valor de R$ 327.645,60 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98) no valor de R$ 802.399,80 (oitocentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (41.500.407/0001-65) no valor total de R$ 1.568.509,25 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) no valor de R$ 323.918,90 (trezentos e vinte e três mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA (07.944.844/0001-30) no valor de R$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57.050.993/0001-23) no valor de R$ 424.140,03 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais e três centavos).

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278.0002-45) no valor de R$ 785.693,07 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sete centavos).

13 de maio de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – Cisomt, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições legais e contratuais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/1993, especialmente o disposto nos artigos 86 e 87, bem como nas cláusulas contratuais vigentes,

CONSIDERANDO os indícios de inexecução contratual por parte da empresa LimpMais Serviços Terceirizados Ltda., incluindo:

- A inadimplência de obrigações trabalhistas em relação aos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 026/2024;
- A ausência de apresentação de certidões negativas fiscais e trabalhistas exigidas contratualmente;
- O descumprimento de reiteradas notificações emitidas pelo CISOMT, requerendo documentos e justificativas formais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos e a obrigatoriedade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento Administrativo com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima do Contrato nº 026/2024, para **apurar a responsabilidade da empresa contratada pelos descumprimentos identificados** e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis.

II – Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

1. **Danilo dos Santos Bastos** - Presidente da Comissão;
2. **Barbara Arruda Garcia** – relatora;
3. **José Carlos Neves** – membro;

III – Conferir à Comissão o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, dada a urgência e a gravidade social decorrente do não pagamento de verbas salariais pela empresa aos seus empregados que prestam serviços de interesse público, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola
Presidente do CISOMT

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Processo Administrativo nº 01/2025

Interessada: LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA.)

Contrato nº 026/2024

Vistos.

Trata-se de **contrato administrativo firmado entre este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT e a empresa LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, para prestação de serviços de profissionais da área da saúde nos municípios consorciados, cuja **execução se encontra em curso**.

Em razão de apontamento da unidade de fiscalização contratual, consubstanciado na ausência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, em descumprimento ao disposto nas cláusulas **5.1.11** e **12.1.2** do Contrato nº 026/2024, **e diante da obrigação legal e contratual de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual**, **determino a instauração de processo administrativo sancionador**, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas contratuais aplicáveis.

Assim, com fundamento:

- no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;
- no art. 87 da mesma norma legal;
- nas cláusulas **5.1.11**, **6.2.5**, **6.2.6**, **10.1** e **12.1.2** do Contrato nº 026/2024;

DETERMINO:

1. A **instauração de processo administrativo sancionador** com vistas a apurar a eventual prática de infração contratual por parte da empresa contratada;
2. A **notificação da empresa LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, para que, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, **apresente defesa escrita**, acompanhada da documentação que entenda necessária, inclusive:
    1. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas;
    2. Comprovantes de pagamento das verbas salariais, encargos sociais e previdenciários dos empregados alocados para atendimento aos municípios consorciados.
3. A designação de **comissão processante composta por, no mínimo, dois servidores efetivos** para instrução e acompanhamento do procedimento, com posterior emissão de relatório conclusivo.
4. A **publicação deste despacho** no mural oficial do CISOMT e, se necessário, em Diário Oficial, para fins de publicidade e regularidade formal.
5. A certificação de que a presente medida **não suspende os efeitos do contrato em vigor**, nem implica, neste momento, rescisão contratual, salvo posterior deliberação fundamentada, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e interesse público.

Cumpra-se com urgência.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de maio de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do Cisomt

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preço:No dia **26 de maio de 2025 às 09:h00min**, (horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: sites www.bll.org.br - plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Obtenção do Edital Os interessados no Edital encontra - se disponível nos sites www.bll.org.br ou https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes Mirassol D' Oeste - MT, 13 de maio de 2025. Daniele de Souza Campos – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4491, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE EM PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 80, VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o oficio 033/2025 – GLC, de solicitação de nomeação de membros,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia Comissão técnica de Avaliação, responsável pela análise da prova de conceito do Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

MEMBROS:

Valquíria Soares Dantas Ferreira – Matricula 5164

Silvana Maria Mazzonetto – Matricula 6271

Wanderson Ferreira Clemente – Matricula 7304

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 4472/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GARANTIA QUINQUENAL

DECISÃO PENALIDADE: CONTRATO N.° 089/2019

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 01076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATORIO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 001/2019

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA/NOTIFICADA: RVA Construtora e Incorporadora LTDA/CNPJ/MF nº 07.475.058/0001-30

OBJETO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa - MT

DECISÃO DE PROCESSO DE GARANTIA QUINQUENAL CONTRATO 089/2019:

Ante o exposto, e acolhendo integralmente o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, conclui-se pela plena e inequívoca responsabilidade da empresa RVA Construtora e Incorporadora Ltda pelos vícios construtivos verificados na edificação do Fórum da Comarca de Água Boa/MT, executada no âmbito do Contrato nº 089/2019.

A análise técnica e jurídica demonstra a existência de graves falhas executivas, cujas consequências comprometem a funcionalidade, salubridade e segurança do bem público, dentro do prazo legal de garantia previsto no art. 618 do Código Civil.

As razões defensivas apresentadas pela contratada não lograram êxito em elidir o nexo causal entre os vícios e a má execução da obra, tampouco comprovaram erro de projeto ou negligência na manutenção por parte do ente público. A alegação de incompatibilidade de materiais com as condições climáticas locais restou igualmente infundada.

IV. DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **APLICAR** à empresa RVA Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.475.058/0001-30, as seguintes sanções administrativas:

    1. **ADVERTÊNCIA FORMAL**, em face da comprovada ocorrência de vícios construtivos na edificação do Fórum da Comarca de Água Boa/MT, em descumprimento das obrigações contratuais.
    2. **MULTA**, no valor de **R$ 339.693,41 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser corrigido monetariamente pelo INCC desde a data do orçamento até o efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados 15 (quinze) dias úteis após a data da notificação desta decisão até o integral adimplemento.

2. **NOTIFICAR** a empresa RVA Construtora e Incorporadora Ltda. da presente decisão, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento,

para efetuar o pagamento da multa imposta ou apresentar plano de trabalho detalhado, com cronograma físico-financeiro, para a execução dos reparos necessários, em consonância com os orçamentos elaborados pela equipe de engenharia municipal.

3. **DETERMINAR** que, transcorrido o prazo estipulado sem a comprovação do pagamento da multa ou apresentação do plano de trabalho para os reparos, sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do débito e a execução coercitiva das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
4. **DETERMINAR** o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria Municipal de Finanças para as providências pertinentes à inscrição do débito e cobrança da multa imposta.

5. Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Água Boa-MT, 23 de abril de 2025.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O setor de licitações, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREDIAL E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE QUADROS DE COMANDO DA DIVAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA DO NOSSO MUNICIPIO, sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: RONDISMAR MOREIRA DEMELAS 71918795134 inscrita no CNPJ sob o número 41.111.749/0001-93 no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. Informações mais detalhadas no setor de licitações pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 13 Maio de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO, QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ/MT, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT. O Prefeito Municipal comunica a todos os interessados que retifica a publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM-MT no dia 13 de maio de 2025, e a publicação no Diário Oficial da TCE-MT no dia 12 e 13 de maio de 2025. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **L H N BORGES CNPJ: 14.534.472/0001-39**, onde-se lê valor total de **R$ 14.800,00** (**quatorze mil e oitocentos reais**), leia-se valor total **R$ R$ 59.200,00** (**cinquenta e nove mil e duzentos reais**). ALTO ARAGUAIA - MT, 13 de maio de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ENTES PÚBLICOS firmado ente o Município Alto Araguaia – MT e o Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CLÁUSULA 1ª- O presente aditivo visa atender o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ENTES PÚBLICOS firmado ente o Município Alto Araguaia – MT e o Município de Santa Rita do Araguaia – GO, visando a Oferta de Serviços de Urgência e Emergência e Internação Hospitalar aos Usuários do SUS do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, inserindo no contrato de gestão, garantindo quantitativo e qualitativo de serviços hospitalares o que preceitua o art. 65, inciso I, “a”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditivado a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica, onde a vigência do presente contrato será a partir da data de 01 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Fica aditivada a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica, para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 92.418,14 (Noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) pelo período de 01 mês.

Os recursos a serem destinados pela SMS de Santa Rita do Araguaia para a execução desse Termo serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde ao município de Alto Araguaia, em parcela única, até o 10º dia subsequente a entrega dos relatórios referentes a prestação de serviços acima mencionados.

DATA: 05/05/2025

Alto Araguaia 13/05/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.449, DE 13 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.449, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCICIO DE 2024, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI Nº 1424/2024– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.246.303,76(dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura E Obras		
UNIDADE - 002 Departamento de Serviços Público		
FUNÇÃO - 25 Energia		
SUBFUNÇÃO - 452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA - 0004 Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura		
AÇÃO - 20008 Manutenção, Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
Natureza da Despesa por Modalidade:		
3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta		
FONTE DE RECURSOS - 27510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
TOTAL DA AÇÃO.....	**R$**	**1.400.000,00**

ÓRGÃO - 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
UNIDADE - 002 - Encargos Gerais		
FUNÇÃO - 28 Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO – 843 - Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA - 0003 - Administração Financeira		
AÇÃO –90002 - Pagamento de Sentenças Judiciais/Precatórios/RPVS/OUTROS		
Natureza da Despesa por Modalidade:		
3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta.....R$ 59.756,84		
4.6.90.00.00.00 – Aplicação Direta Aplicação Direta.....R$ 600.000,00		
FONTE DE RECURSOS - 27510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
TOTAL DA AÇÃO.....	**R$**	**659.756,84**

ÓRGÃO - 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
UNIDADE - 002 Departamento de Serviços Público		
FUNÇÃO - 04 - Administração		
PROGRAMA - 0004 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura		
AÇÃO - 20007 - Manut. Enc. com Depto Serviços Públicos		
Natureza da Despesa por Modalidade:		
3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta		
FONTE DE RECURSOS - 27510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
TOTAL DA AÇÃO.....	**R$**	**139.432,65**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º deste Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro das Fontes de Recursos especificadas, neste Projeto, conforme Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, concomitante com Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 13 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, CONCEDENDO ANISTIA DE MULTA, JUROS E PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos tributos municipais, ocorridos até o final do exercício anterior a celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao Poder Executivo Municipal, fica a procuradoria municipal de Alto Garças, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o poder judiciário e a defensoria pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Alto Garças.

Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 45% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 0,6 UFAG para pessoa física e 1,5 UFAG para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/ALTO GARÇAS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês anterior ao do pagamento.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos, deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 90% sobre a multa de mora e 90% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 1 UFAG para pessoa física e 2 UFAG para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês anterior ao do pagamento.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos, deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

CAPÍTULO III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei, fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de

exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado com o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na possibilidade da exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado.

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do INPC-FGV ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS se iniciará a partir da publicação do decreto regulamentar e se finda em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS, deverá ser iniciado no exercício financeiro corrente.

Art. 10º A adesão ao REFIS não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11º A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 12º A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal.

Art. 13º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14º O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 1º dia útil da data da adesão e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias.

Art. 15º A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16º Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2020 estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e que não exista Execução Fiscal em andamento.

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17º Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

§1º O Bônus corresponderá 7% (sete por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal corrigido, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade, valores provenientes de valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal, realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS.

Art. 18º O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS, integrantes do Setor Tributário.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º Terão direito ao recebimento do bônus apenas os servidores que estiverem efetivamente no exercício da função no momento da apuração da parcela devida, excluídos aqueles que, na referida data, estiverem em licença, afastamento ou ausência legal ou voluntária, ainda que temporária, exceto servidor em gozo de férias.

§4º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 17 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 19º Não será devido o Bônus:

I – aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – aos Procuradores do Município e assessores jurídicos;

III – aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária em vigor, sendo de **natureza indenizatória**, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Fica assegurado o efeito **NEGATIVO** nas Certidões Positivas de débito aos proprietários e possuidores com *"animus domini"* que possuam o interesse em participar do programa de Regularização Fundiária Urbana municipal.

Art. 21º Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Art. 22º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 13 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 19.748.641/0001-57, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo de Cooperação, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 19.748.641/0001-57, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo de Cooperação, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 273 DE, 13 DE MAIO DE 2025.

“EXONERAR, o Senhor JAIR DE OLIVEIRA BARROS, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **JAIR DE OLIVEIRA BARROS,** portador do CPF/MF 104.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **13 de maio de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **13 de maio de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 274 DE, 14 DE MAIO DE 2025.

Nomeia PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR,** portador do Registro Geral n° 03XXXX6-9 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 208.XXX.XXX-34, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PROCESSO LICITATORIO 017/2025.

“REGISTRO DE PREÇO 008/2025”

“MENOR PREÇO POR ITEM”

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por inter-

médio da Secretaria Municipal de administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio,nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 27/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 13 de maio de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 024/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. **Cópia do RG,**
2. **CPF,**
3. **Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;**
4. **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)**
5. **Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,**
6. **cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)**
7. **Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);**
8. **Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);**
9. **Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;**
10. **Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).**
11. **Cópia do Comprovante de endereço atualizado;**
12. **Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;**
13. **Declarações;**

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA

Inscrição Nº202406821 – *ADIRCE DA SILVA PAES****–– Classificação- 1º.***

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nº 202406477– JONIE ANDERSON MARTINS–– Classificação- 3º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS (Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)	
1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:

. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____
. _____

Alto Paraguai-MT, _____, de _____ de 202__.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____ _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF_____,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de_____, lotado na_____
_____,_

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)_____,** (horas/ semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____de _____de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail: _____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_. _____
_____

Declarante

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 102/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 517.717.561.87 ,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – CASA LAR,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.**0004.2106.3190004000000- COD RED. 230 FONTE 1500/1660, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos

legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO

SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO Nº 36 DE 07 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 36 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município de Alto Paraguai-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho da Alimentação Escolar – CAE do Município de Alto Paraguai - MT,**para quadriênio 2025/2029, conforme representações a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Luciano de Oliveira Fontes

Suplente: Reginaldo de Queiroz Fontes

II – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular:Márcia Araújo Gomes

Suplente: Janete Ferrer de Figueiredo

Titular: Daniele Silva da Conceição

Suplente: Mireli Vitor Fernandes

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Adilaine Aparecida Lima da Silva Souza

Suplente: Jayane Pereira dos Santos

Titular: Neuzeli de Campos Morais Nunes

Suplente: Cintia Mendes da Silva

IV – REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Prinas Marina Luiz Galvão

Suplente: Jocilene Heloisa da Silva Carvalho do Nascimento

Titular: Tatiana de Oliveira Cardoso

Suplente: Rosimeire Leonardo Bezerra

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai–MT. 07 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 103/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 103/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 882416611-34 ,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento

Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.**0003.2048.165.3190004000000- COD RED. 230 FONTE 1500/1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS

CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**SANDRA JESUS DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 104/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DOUGLAS DA SILVA AMORIM, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 057.925.183-78 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - BRAÇAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CON-**

TRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.800,00 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.**0001.2020.70.3190004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às

finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**DOUGLAS DA SILVA AMORIM**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUN. SINFRA

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 033/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 033/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**GIOAVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO, p**ortador (a) do **RG 3513372-4 e CPF 106.773.951-32 ,** residente e domiciliado **na ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 033/2025, a partir da data do dia 23**/04/2025**, conforme ofício n. 453/2025 datado de 08/05/2025 E OF. 394/RH/2025 protocolo 4219/2025 datado de 13/-5/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 033/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,13 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**GIOAVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO**
Prefeito Municipal		Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 232/2025

PORTARIA 232/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Srª. ANGELA INARA SOUZA BATISTA,Matrícula **N° 2246,**portadora do **RG: N° 18507719 SSP/MT** e do **CPF: N° ***444.01*.**, Titular do Cargo em contrato de ENFERMEIRA - TEC.NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS, junto a Secretária Municipal de Saúde. a partir 07/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 13 de Maio

de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE ABRIL ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

ABRIL

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**53.233,77**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		47.616,23	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.617,54	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**53.233,77**	**45.929.438,99**

Emissão: 13/05/2025 08:35:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/05/2025 08:35:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**2.023.976,63**	**-3.976.023,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	1.900.975,10	-3.745.024,90
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	89.183,03	-90.816,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	33.818,50	-140.181,50
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**2.023.976,63**	**-3.976.023,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**2.023.976,63**	**-3.976.023,37**

Emissão: 13/05/2025 08:36:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**2.023.976,63**	**-3.976.023,37**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.792.000,00**	**1.326.714,31**	**1.279.098,08**	**1.273.480,54**	**3.465.285,69**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.483.000,00	1.219.976,85	1.219.976,85	1.219.976,85	3.263.023,15
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	106.737,46	59.121,23	53.503,69	202.262,54
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**1.326.714,31**	**1.279.098,08**	**1.273.480,54**	**3.485.285,69**

Emissão: 13/05/2025 08:36:34 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**1.326.714,31**	**1.279.098,08**	**1.273.480,54**	**3.485.285,69**
Superávit (XIII)			697.262,32			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**2.023.976,63**	**1.279.098,08**	**1.273.480,54**	**3.485.285,69**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/05/2025 08:36:34 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 13/05/2025 08:36:34 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/05/2025 08:36:34 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.516.000,00	320.702,40	128.743,84		128.743,84	449.446,24		1.066.553,76
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28.000,00	7.281,08	2.171,86		2.171,86	9.452,94		18.547,06
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	981,51	327,17		327,17	1.308,68		4.691,32
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	14.326,35	4.775,45		4.775,45	19.101,80		30.898,20
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00							4.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	5.706,93	1.902,31		1.902,31	7.609,24		17.390,76
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.636.000,00	348.998,27	137.920,63		137.920,63	486.918,90		1.149.081,10
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
	SOMA	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34.000,00							34.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140.000,00	25.166,99	8.651,51		8.651,51	33.818,50		106.181,50
	SOMA	174.000,00	25.166,99	8.651,51		8.651,51	33.818,50		140.181,50
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**	**463.348,29**	**146.572,14**		**146.572,14**	**609.920,43**		**1.380.079,57**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.950.000,00	403.959,69	162.315,27		162.315,27	566.274,96		1.383.725,04
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	9.153,39	2.730,33		2.730,33	11.883,72		28.116,28
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9.500,00	1.233,90	411,30		411,30	1.645,20		7.854,80
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.955.000,00	579.477,17	235.173,57		235.173,57	814.650,74		1.140.349,26
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35.000,00	13.262,02	3.955,90		3.955,90	17.217,92		17.782,08
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9.500,00	1.787,74	595,92		595,92	2.383,66		7.116,34

Emissão: 13/05/2025 08:38:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00	1.008.873,91	405.182,29		405.182,29	1.414.056,20		2.595.943,80
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.010.000,00**	**1.008.873,91**	**405.182,29**		**405.182,29**	**1.414.056,20**		**2.595.943,80**
	TOTAL	**6.000.000,00**	**1.472.222,20**	**551.754,43**		**551.754,43**	**2.023.976,63**		**3.976.023,37**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**	**1.472.222,20**	**551.754,43**		**551.754,43**	**2.023.976,63**		**3.976.023,37**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/05/2025 08:38:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 04/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	842.550,92	292.855,19		1.135.406,11	2.954.593,89
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	37.906,41	12.635,47		50.541,88	189.458,12
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	22.500,00	7.500,00		30.000,00	90.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	3.021,64	1.007,22		4.028,86	25.971,14
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	1.200,00			1.200,00	13.800,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	573,13			573,13	14.426,87
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	39.082,54			39.082,54	30.917,46
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	12.866,82			12.866,82	52.133,18
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	25.775,20			25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	14.722,23	5.517,54		20.239,77	29.760,23
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00	7.000,00			7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.007.198,89**	**319.515,42**		**1.326.714,31**	**4.673.285,69**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.007.198,89**	**319.515,42**		**1.326.714,31**	**4.673.285,69**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.007.198,89**	**319.515,42**		**1.326.714,31**	**4.673.285,69**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.007.198,89**	**319.515,42**		**1.326.714,31**	**4.673.285,69**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/05/2025 08:41:55

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Abril de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 42.647.373,15 QUARENTA E DOIS MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/04/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	295.479,16
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.378.381,31
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.280.469,19
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.981.661,75
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	369.997,83
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.576.991,88
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.774.005,12
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.327.350,54
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.208.607,47
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.796.282,27
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	12.937,81
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	102.253,51
031	BB PREVID RF IMA-B 5	600000000247-X	Aplic.Fin.	6.407.598,07
032	BB ACOES IBOV INDEX I	700000000247-X	Aplic.Fin.	1.228.287,57
033	BB PREVID RF IRF-M1	800000000247-X	Aplic.Fin.	2.169.085,48
034	BB PREVID RF IDKA 2	900000000247-X	Aplic.Fin.	3.039.596,88
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.493.366,73
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	665.155,30
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	58.578,73
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.930.724,00
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	550.562,55
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**12.937,81**	**Aplicação Financeira:**	**42.634.435,34**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**42.647.373,15**
				Total:	**42.647.373,15**

Emissão: 13/05/2025 08:25:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2025

Data de Emissão: 13/5/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.937,81	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		506.921,12	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		42.634.435,34	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		43.154.294,27	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		134.033,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		43.288.327,58	40.473.412,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		100,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.517,54	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.617,54	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/05/2025 08:37:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2025

Data de Emissão: 13/5/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.976.449,38	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.976.449,38	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.288.327,58	40.473.412,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2025

Data de Emissão: 13/5/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		42.647.373,15	40.013.743,06
Ativo Permanente		640.954,43	459.669,58
Total do Ativo		43.288.327,58	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		53.233,77	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.359.494,43	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		2.928.833,15	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		48.754,70	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		48.754,70	44.099,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2025

Data de Emissão: 13/5/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800		41.862.100,13	39.383.874,08
802		732.039,25	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		42.594.139,38	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.082.259,95	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	89.183,03	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.122.998,76	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	33.818,50	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**4.328.260,24**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	34.028,86	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.185.947,99	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	36.683,46	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	239.864,76	1.891.514,80
Tributárias	XIV	20.239,77	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.198,00	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**1.518.962,84**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**2.809.297,40**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.082.259,95	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.082.259,95	4.188.847,53

Emissão: 13/05/2025 08:38:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		89.183,03	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		89.183,03	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.122.998,76	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2025

Modelo Sintético

		Exercício: 2025
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.122.998,76	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		33.818,50	162.008,45
		33.818,50	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		30.000,00	91.500,00
Encargos Patronais		4.028,86	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		34.028,86	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.135.406,11	3.237.342,87
Pensões		50.541,88	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.185.947,99	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	36.683,46	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	36.683,46	150.245,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		239.864,76	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		239.864,76	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		20.239,77	49.781,94
		20.239,77	49.781,94

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.198,00	9.008,76
		2.198,00	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/05/2025 08:38:24 Página 5

Homologado

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 14/05/2025 AS 08:00 HORAS.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "NAIARA AZEVEDO", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**. **QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA**: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº XX.1XX.1XX/000X-XX.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, para Adesão à Ata de Registro de Preços 019/2025, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2025 Processo Nº 011/2025, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes-Mt.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **171/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **13/05/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **WIASMYN THAUANE HINGUEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 171/2025, no período de 13 de Maio de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.570/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.03.10.302.0063.1.013.4.4.90.52.00.00.00 R$ 250.000,00

Meta Financeira: R$ 250.000,00

Meta Física: Aquisição de Ambulância

Fonte de Recurso: 2.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.571/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao custeio de procedimentos, consultas e exames médicos especializados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei

Federal nº 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.03.10.302.0063.2.075.3.3.70.71.00.00.00 R$ 80.000,00

Meta Financeira: R$ 80.000,00

Meta Física: Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de Recurso: 2.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.572/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para atender Reforma e Substituição de Telhado de Escolas, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, bem como incluir no PPA 2021/2025, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender reforma e substituição dos Telhados das Escolas Centro de Promoção e Paulo Freire.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Administração da Secretaria de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade

1.144. Reforma e substituição dos Telhados de Escolas

4.4.90.51-00 Obras e Instalações R$ 500.000,00

Meta Física: Reforma e substituição dos telhados das Escolas Paulo Freire e Centro de Promoção.

Meta Financeira: Projeto de Engenharia estimado pela Tabela SINAPE em R$ 793.582,85

Fonte de Recurso: 1.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.573/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, para atender Reforma e Substituição de Telhado de Escolas, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, bem como incluir no PPA 2021/2025, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender reforma e substituição dos Telhados das Escolas Centro de Promoção e Paulo Freire, na seguinte funcional programática: 04.001.12.361.0010.1.144.4.4.90-51

Meta Física: Reforma e substituição dos telhados das Escolas Paulo Freire e Centro de Promoção.

Meta Financeira: Projeto de Engenharia estimado pela Tabela SINAPE em R$ 793.582,85

Fonte de Recurso: 1.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar

04.03.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00	(130)	R$ 60.000,00
04.03.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00	(132)	R$ 90.000,00
04.03.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00	(133)	R$ 40.000,00

Secretaria de Infraestrutura – Administração da Secretária

11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00	(736)	R$ 110.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.574/2025.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS MÍNIMOS DA LEI Nº 339/2002, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a regularização de edificações residenciais e comerciais concluídas até a data de sua publicação, que não atendam aos requisitos mínimos exigidos pela

Lei nº 339/2002 – Código de Obras do Município de Apiacás-MT.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se edificação concluída aquela que possua paredes com fechamento e cobertura executadas, garantindo condições de segurança, habitabilidade e salubridade até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º As edificações poderão ser regularizadas conforme os seguintes critérios:

I – Recuo frontal mínimo para construções residenciais poderá ser de até 60 (sessenta) centímetros;

II – Aberturas em paredes situadas nas divisas laterais e de fundos serão permitidas a até 50 (cinquenta) centímetros da divisa;

III – Poços de iluminação e ventilação situados a mais de 1,5 metro da divisa serão aprovados, desde que possuam diâmetro livre de, no mínimo, 1,50 metro;

IV – Garagens, pergolados e coberturas que avancem até o limite frontal do terreno poderão ser regularizados, desde que ao menos uma de suas laterais permaneça aberta;

V – Cômodos internos sem aberturas para ventilação e iluminação natural poderão ser regularizados, desde que estejam livres de infiltrações, mofo ou quaisquer condições que representem risco à saúde ou à segurança dos ocupantes.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização as edificações que:

I – Ocupem logradouros, terrenos públicos ou faixas destinadas ao alargamento de vias públicas;

II – Estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações ou sob linhas de transmissão de energia de alta tensão;

III – Estejam localizadas em loteamentos particulares ainda não regularizados ou que não possuam documento hábil para comprovação da propriedade ou posse de boa-fé.

Art. 4º O pedido de regularização deverá ser protocolado junto ao Departamento Municipal de Tributos, acompanhado de projeto elaborado por profissional devidamente registrado em seu conselho de classe, com cadastro ativo e regularmente inscrito junto à Prefeitura de Apiacás-MT.

Parágrafo único. O interessado deverá anexar todos os documentos relacionados à construção, para comprovar que a edificação foi concluída até a publicação desta Lei, observando o prazo máximo de sua vigência.

Art. 5º A aprovação do projeto de regularização estará condicionada:

I – Ao pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre a nota fiscal de prestação de serviços do responsável técnico;

II – Ao pagamento da taxa de análise de projeto junto ao Departamento de Tributos.

Art. 6º Os casos omissos nesta Lei poderão ser avaliados pela equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura, podendo ser objeto de regulamentação específica por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A regularização será restrita às edificações concluídas até a data da publicação desta Lei, mediante comprovação através dos seguintes meios:

I – Análise de imagens de satélite;

II – Histórico de consumo de água ou energia elétrica;

III – Notas fiscais de aquisição de materiais de construção;

IV – Contrato de compra e venda ou posse;

V – Certidão atualizada da matrícula do imóvel, quando existente.

§1º O requerente deverá assinar declaração de autenticidade das informações prestadas, isentando o Município de responsabilidade sobre eventuais informações omitidas.

Art. 8º Esta Lei terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 13 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.575/2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT A DESAPROPRIAR POR UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Apiacás/MT autorizado a desapropriar, por utilidade pública, o imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 4.122, correspondente ao Lote nº 08, da Quadra 10, Setor SW1-C, com área de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado nesta Comarca de Apiacás/MT, de propriedade da senhora Jéssica Caroline Liarte Bueno.

Art. 2º A desapropriação prevista nesta Lei será realizada em favor do Município de Apiacás/MT, o qual ficará responsável pelos atos executórios necessários, inclusive o pagamento da indenização correspondente, fixada no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A desapropriação destina-se à ampliação futura do sistema municipal de tratamento de água, com vistas à melhoria dos serviços públicos essenciais à população no fornecimento de água tratada.

Art. 4º Para a execução da presente Lei serão utilizados recursos do Departamento de Água Esgoto, podendo ser suplementados, se necessário, por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Município de Apiacás/MT poderá imitir-se na posse do imóvel no ato da publicação desta Lei, cabendo-lhe suportar eventuais encargos para a regularização do domínio e registros competentes, utilizando-se, para tanto, de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.577/2025.

“**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE** Apiacás/MT **A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ES-**

TADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 09 de maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0163/2025

Regulamenta a Lei nº 1.570/2025, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na funcional programática: 06.03.10.302.0063.1.013.4.4.90.52.00

Meta Financeira: R$ 250.000,00

Meta Física: Aquisição de Ambulância

Fonte de Recurso: 2.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0164/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.571/2025, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao custeio de procedimentos, consultas e exames médicos especializados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil freais) na funcional programática: 06.03.10.302.0063.2.075.3.3.70.71.00

Meta Financeira: R$ 80.000,00

Meta Física: Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de Recurso: 2.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0165/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.572/2025, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para atender Reforma e Substituição de Telhado de Escolas, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, ainda, in-

cluído no PPA 2021/2025, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender reforma e substituição dos Telhados das Escolas Centro de Promoção e Paulo Freire.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Administração da Secretaria de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade

1.144. Reforma e substituição dos Telhados de Escolas

4.4.90.51-00 Obras e Instalações R$ 500.000,00

Meta Física: Reforma e substituição dos telhados das Escolas Paulo Freire e Centro de Promoção.

Meta Financeira: Projeto de Engenharia estimado pela Tabela SINAPE em R$ 793.582,85

Fonte de Recurso: 1.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0166/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.573/2025, abre Crédito Adicional Suplementar, para atender Reforma e Substituição de Telhado de Escolas, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, ainda, no PPA 2021/2025, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender reforma e substituição dos Telhados das Escolas Centro de Promoção e Paulo Freire, na seguinte funcional programática: 04.001.12.361.0010.1.144.4.4.90-51

Meta Física: Reforma e substituição dos telhados das Escolas Paulo Freire e Centro de Promoção.

Meta Financeira: Projeto de Engenharia estimado pela Tabela SINAPE em R$ 793.582,85

Fonte de Recurso: 1.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar

04.03.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00 (130) R$ 60.000,00

04.03.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00 (132) R$ 90.000,00

04.03.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00 (133) R$ 40.000,00

Secretaria de Infraestrutura – Administração da Secretária

11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (736) R$ 110.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA NORMATIVA Nº. 002/SME/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2025 - ARAGUAIANA MT, 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias”

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº. 1101/2025 de 21 de março de 2025 que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR);**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo com mandato de 02 (dois) anos.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO - DADOS E SUA REPRESENTATIVIDADE

Nº	MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
1	Luciana A Fernandes Ramalho **TITULAR**	Secretaria de Turismo	Rua Manoel Inácio s/n Centro Antigo	luafernandes2016@gmail.com	66 984493733

2	Caio Augusto R Corrêa de Oliveira **SUPLENTE**	Secretaria de Turismo	Av. Presidente Vargas 733 Jardim Urânia II	caiorodriguescaravi@gmail.com	66 8445-1039
3	Dioniso Lopes Nery Neto **TITULAR**	Secretaria de Administração	Rua Saturnino Nazário Corrêa , s/n Jardim Saveco	lopesneryneto@hotmail.com	66 8409-4831
4	José Marques da Silva **SUPLENTE**	Secretaria de Administração	Av Dr José Morbeck 145 Jardim Urania II	silvamarquessilva3@hotmail.com	66 8444-6485
5	Diari dos Reis Paulino Feitosa **TITULAR**	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Cordolino Gonçalves de Lima - Jardim Saveco	Diarireisfeitosa@gmail.com	66 8401-3699
6	Mayara Francielly Dutra Teixeira **SUPLENTE**	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Eurico Teixeira Bairro São José	mayarafranciellydutra@gmail.com	66 8470-0183
7	Mário Ângelo Fernandes **TITULAR**	Secretaria de Obras	Rua Manoel Inácio s/n Centro Antigo - Araguaiana	mariocatireiro@gmail.com	66 8445-7862
8	Carlos Diniz Canaã **SUPLENTE**	Secretaria de Obras	Rua Guanabara n' 90 centro	Carlosdinizmt@gmail.com	66 8443-6748
9	Wcleverson Batista Silva **TITULAR**	Secretaria de Cultura	Rua - Inocêncio Dias, 384 Bairro - São José	prof.wcleverson@gmail.com	67 9214-4807
10	Rosilma Neves **SUPLENTE**	Secretaria de Cultura	Rua Otávio Dutra s/n Bairro Saveco	rosilmaneves2@gmail.com	66 8426-2795
11	Maria Lúcia Ramalho Lima **TITULAR**	Setor Hoteleiro	R. Saturnino Dutra Correia 43 - Bairro Saveco	marialuciaramalholima@hotmail.com	66 8420-6703
12	Isadora da Cruz Silva Ramalho **SUPLENTE**	Setor Hoteleiro	Rua Saturnino Nazário Corrêa , s/n Jardim Saveco	isadoracruz26@gmail.com	66 8432-1214
13	Márcia Cristina F Corrêa **TITULAR**	Comércio Local	Av. Presidente Vargas 733 Jardim Urânia II	marciapaccelli@hotmail.com	66 8447-2328
14	Vera Lúcia F Corrêa **SUPLENTE**	Comércio Local	Av. Presidente Vargas 733 Jardim Urânia II	veraluciafcorrea@gmail.com	66 8426-7551
15	Leidmar Ana de Oliveira **TITULAR**	Movimentos Culturais	Rua Silva, Jardim Urânia I	leidmaranа38@gmail.com	66 8433-2908
16	Regina de Jesus Gomes de Sousa **SUPLENTE**	Movimentos Culturais	Rua Silva s/n - Jardim Urânia I	Eliangelaregina3738@gmail.com	66 8419-2768
17	Thauany Alves Chaves **TITULAR**	Agências de Turismo	Rua Otávio Dutra SN bairro Jardim Urania I	thauanychaves04@gmail.com	66 8436-9688
18	Lorena Paula Cardoso Duarte **SUPLENTE**	Agências de Turismo	Rua João Ramalho Laranjeira Jardim Paraíso	lorenapaulacardoso5@gmail.com	66 8403-5297
19	Luiz Ramalho de Sousa **TITULAR**	Produtores Rurais	Rua Manoel Inácio s/n Centro Antigo - Araguaiana	luizramalhodesousa@gmail,com	66 8445-7862
20	Aurea da Silva Menezes **SUPLENTE**	Produtores Rurais	Av. Presidente Vargas 355 Centro	aureasilvamenezes@2017@gmail.com	62 8276-1974

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2025 - ARAGUAIANA MT, 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da diretoria do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias"

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº. 1101/2025 de 21 de março de 2025 que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR);**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal do Turismo.

- Luciana A. Fernandes Ramalho – Presidente;

- Thauany Alves Chaves – Vice Presidente;

- Caio Augusto Rodrigues Correa de Oliveira – Secretário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar n° 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 26 de Maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Presidente Vargas 259 – Centro, nesta cidade, às 10h:00m (Segunda-Feira), ocasião em que será discutida e apresentada

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE/2025, relativo ao período de janeiro a abril de 2025.

Araguaiana – MT, 13 de Maio de 2025

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Previdenciário do ARAGUAIANA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 669, de 13 de maio de 2015, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2025; e

Considerando a necessidade de definição das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, e a taxa Selic definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM); e

Considerando a necessidade de definição do prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito;

RESOLVE:

Art. 1o Fica definida a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do ARAGUAIANA-PREV em 1,75% ao mês.

Art. 2º Fica definido o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito em 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos – 12 (doze) parcelas

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 07 de maio de 2025.

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS: _____ _____

_____

_____ _____

_____

_____ ___

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2025 DE 13 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº 264/2025

De 13 de maio 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **VANDA LUCIA FERNANDES DUARTE**, portador do CPF nº **329.***.***-** e Rg nº **456718 SSP-MT** no cargo EFETIVO de TELEFONISTA, nomeado pelo concurso 01/1994 de 18 de janeiro de 1994.

2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de maio de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, ADVINDA DO PREGAO Nº 001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

O **Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, Processo Administrativo nº 020/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Luciara - MT, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORCAMENTACAO E INTERMEDIACAO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** o objeto, em favor da empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31**, pelo valor global estimado de R$ 899.100,22 (Oitocentos e noventa e nove mil, cem reais e vinte e dois centavos), fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, Art. 86, Decreto Municipal 304/2024 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e tendo em vista documentos que instruem o processo licitatório, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Licitatório **020/2025**, Pregão Eletrônico **006/2025 – Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços (Carona)**, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Superintendência da

Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT e Diário Oficial da União, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Araguainha – MT, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARTICIPANTE VENCEDOR: **INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCACAO E SAUDE**,inscrita no CNPJ: **17.567.040/0001-12,** no valor global de **R$ 5.101.958,56** (cinco milhões, dento e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Arenápolis-MT, 09 de Maio de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.796/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando nomeação Memorando nº 417/2025-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora Debora Pereira dos Santos, Matricula nº 6779, do Cargo emComissão de Departamento de Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, João Guilherme Peixer Reghin, Portaria nº 14.405/2023.

NOTIFICADO: **LUCILENE BARBOZA**, Brasileira, inscrita no RG nº. 64363362-5 e portadora do CPF 802.023.909-00, solteira, endereço eletrônico: afonsogabriel402@gmail.com, domiciliada na Fazenda Santo Afonso, ocupante do imóvel Lote Urbano Nº 02 da Quadra Nº 04 Matricula Nº 2496, Rua Francisco Romualdo Barroso, **Do Loteamento Jardim Paraná, Empreendimentos Imobiliários Paraná LTDA CNPJ: 10.620.693/0001-79,** declaramos nãoexistir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis no trecho distância de 30,00 m RUMO DE 61°41'18"SW lateral sul do referido lote.

Assunto: Notificação de anuência para abertura de procedimento de **AVERBAÇÃO DA MATRICULA N° 1122 DA ESCRITURA DE EXPROPRIAÇÃO** de uma área urbana com 198.094,27m² com perímetro de 2.632,34m, remanescente de uma Área de 396.568,00m² e Perímetro de 2.600,00m formada pelos lotes unificados denominados Chácara de n°68, 69, 70 e 71, localizada nesta cidade de Aripuanã-MT objeto da **ESCRITURA PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO** outorgada por Domingos Pasqualeto e sua esposa Ursulina Sinski Pasqualetto, lavrada no **livro n° 14N**, **Folhas 046 e Verso a 047** em 15/01/2016, nas notas do Cartório do 2° Oficio de Aripuanã-MT, pendente do registro imobiliário e que esta área faz parte da **MATRICULA N° 1122**, do Cartório do 1° Oficio de Aripuanã-MT.

Senhora Proprietária, **LUCILENE BARBOZA**, Brasileira, inscrita no RG nº. 64363362-5 e portadora do CPF 802.023.909-00, solteira, endereço eletrônico: afonsogabriel402@gmail.com ocupante do imóvel Lote Urbano Nº 02 da Quadra Nº 04 Matricula Nº 2496 na Rua Francisco Romualdo Barroso, **Do Loteamento Jardim Paraná, Empreendimentos Imobiliários Paraná LTDA CNPJ: 10.620.693/0001-79,** declara nãoexistir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis no trecho distância de 30,00 m RUMO DE 61°41'18"SW lateral sul do referido lote.

O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula Nº 1132, no cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aripuanã

– MT.

Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante com a área urbana com 198.094,27m² com perímetro de 2.632,34m, remanescente de uma Área de 396.568,00m² e Perímetro de 2.600,00m formada pelos lotes unificados denominados Chácara de n°68, 69, 70 e 71, notifico-a para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que a notificada tenha sobre o imóvel, nos termos do artigo 20, §6º da Lei n.º 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à demarcação urbanística, bem como quanto a regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Aripuanã – MT, 13 de maio de 2025.

JOÃO GUILHERME PEIXER REGHIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

Contratação de serviços técnicos especializados para a realização do Treinamento ONLINE: "Controle e Gestão do Patrimônio Público: do Inventário Real ao Desfazimento do Patrimônio Público, Contendo Todas as Exigências para Registro e Descarte Final do Bem", com foco na capacitação de gestores, servidores públicos e demais profissionais diretamente ou indiretamente envolvidos na administração, controle e registro dos bens patrimoniais, em atendimento as necessidades da Secretária de Administração, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74 inciso III "f" da Lei nº. 14.133/2021.

Aripuanã-MT, 13 de maiode 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025,** cujo objeto é acontratação de serviços técnicos especializados para a realização do Treinamento ONLINE: "Controle e Gestão do Patrimônio Público: do Inventário Real ao Desfazimento do Patrimônio Público, Contendo Todas as Exigências para Registro e Descarte Final do Bem", com foco na capacitação de gestores, servidores públicos e demais profissionais diretamente ou indiretamente envolvidos na administração, controle e registro dos bens patrimoniais, em atendimento as necessidades da Secretária de Administração, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74 inciso III "f" da Lei nº. 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ N°. 33.536.785/0001-70**, com o valor correspondente à R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Aripuanã-MT, 13 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.806/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 435/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, as Professoras abaixo relacionadas, *lotadas na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	Erika Gomes de Oliveira	11 horas semanais Período: 10/05/2025	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo A mesma irá suprir a necessidade da referida escola , a mesma tem carga horária ampliada, 07 aulas diária.
2	Thaynara Rosa da Rocha	17 horas semanais Período: 12 /05/2025 18/12/2025	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo A mesma irá suprir a necessidade da referida escola , a mesma tem carga horária ampliada, 07 aulas diária.
3	Jeovane Machado dos Santos	04 horas semanais Período: 12/05/2025 a 18/12/2025	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo O mesmo ira suprir a necessidade de substituição nas aulas de artes 7° e 5° ano no lugar da professora Ana Paula esta na coordenação
4	Jessica Conceição da Silva	06 horas semanais Período: 05/05/2025 a 18/12/2025	Na Escola Municipal São José Operária. A mesma irá suprir a necessidade da referida escola , nas aulas de Inglês.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.807/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 436/2025/SME.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 18.641/2025 e 18.285/2025,quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

11	5367 - ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	09 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.
22	7539 - JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	02 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.808/2025

x

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0740-2025**

e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SUELI GAVA LACERDA,** ocupante do cargo de carreira de **Técnica em Enfermagem, Mat. 3726,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.802/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 408/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o **Sr. SAULO FELIPE NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14270**** SSDC/MT e inscrito no CPF nº. ***.321.74***, ocupante o cargo de Carreira de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Intermediário **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVALP, Nível DAI-02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.802/2025**de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.809/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0750-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOSELI MOISES,** ocupante do cargo de carreira de **RECEPCIONISTA, Mat. 7881,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A VAGA DE PROFESSOR DE CI-

ÊNCIAS LOCALIDADE MORENA, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2025.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2025;

Considerando a reabertura das inscrições para **PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER**, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2025;

Art. 1º -RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** localidade Vale do Amanhecer, nos termos do Edital Complementar nº 001/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Sede do Município

Inscrição	Candidato(a)
37939	EDIR SPREDEMANN
38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL
38569	THALYTA BAZANA
38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO
37941	RENATA APARECIDA DA ROSA
38898	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA
37996	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO
37975	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO
38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA
37963	EUDILEIA GOMES FARIAS
38230	EDILAINE DIONISIO SOUZA
39101	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
38803	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO
38897	MONICA N M DE AZEVEDO
38672	GEANE BATISTA DE MENEZES
38597	CARMELITAPEREIRA
38749	MARCIA ANDRADE RIBEIRO
38289	EDICLEUMA GOMES LOPES
38388	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA
38582	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES
39044	MARIA SILVANA XAVIER
38187	SIMONE DE SOUZA
38507	GEZIANI DA SILVA GOMES
38760	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO
38845	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA
37973	TAINARA MARQUES DE SOUZA
39144	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO
37972	ADRIELIJARUCHEWSKISANTANA
38820	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA
38670	MEIRIANI APARECIDA CERCHI
38641	MARIA MADALENA SOUZA SILVA
38858	EVILEUZA MARINHO COSTA
38685	JANAÍNA K.N.LARGURA
38664	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS
38379	ANA DA SILVA PONTES BECHE
38168	ELZILENE PONTES PICHEK
38893	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO

Localidade Milagrosa

Inscrição	Candidato(a)
39078	ELENILDA MARIA INÁCIO

Localidade Lontra

Inscrição	Candidato(a)
38799	WALDILEIA DOS SANTOS SILVACONTADINI
38560	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO

Localidade Conselvan

Inscrição	Candidato(a)
38349	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA
39140	OSIANE JUSTINO DA SILVA
38844	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE
38792	KEILA INACIO BARBOSA
38903	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA
38668	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS
38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
38164	LEILIANE JESUS DE CARVALHO
38999	CÉSAR RAMALHO DE BARROS
38212	DEUZELI DA SILVA

38195	LIENE LUQUE DOS SANTOS
38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG
38479	SILVANA BARBOSA
38816	JOCELIA DE SOUSA SILVA
38406	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
38769	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO

Localidade Morena

39130	DÉBORA MARTINS PADILHA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aripuanã - MT, aos 13 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.811/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.378/2025 que dispõe sobre o Procedimento Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.810/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.379/2025 que dispõe sobre o Procedimento Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.813/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando memorando nº 0431/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **Sabrina de Fatima Ferrari ocupante do cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional,** Mat. 5614,*lotada na Secretaria Municipal Educação,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 11/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 731/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 731/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 09 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI 732/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO PARA A REALIZAÇÃO DA COPINHA DE FUTEBOL INFANTO JUVENIL NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI 732/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO PARA A REALIZAÇÃO DA COPINHA DE FUTEBOL INFANTO JUVENIL NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no Estado de Mato Grosso, APROVOU e a PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica disposto o estímulo á realização da Copinha de Futebol Infantojuvenil Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único- A Copinha de Futebol Infantojuvenil Municipal será disputada anualmente no feriado do dia das crianças formado pelo dia 12 de Outubro.

Art. 2º A Copinha será instituída por um torneio de Futebol Juvenil, sub 8 a sub 16, de qualquer município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a pre-

sente lei para sua aplicação em âmbito local

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 09 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 47 DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 47 de 13 de maio de 2025

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PUBLICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL de BARÃO DE MELGAÇO-MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº8.869, de 05 de outubro de 2016 e Portaria 664 de 02 de Setembro de 2021 .

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do COMITE GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, do município de Barão de Melgaço-MT, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº8.869, de 5 de outubro de 12016 e Portaria 664 de 02 de Setembro de 2021, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Domingas Marques de Souza

SUPLENTE: Silvia Adriana da Silva

II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Gislene Cássia de Araújo Silva

SUPLENTE: Sandra Maria Lopes da Silva Nonato

II SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Edenaldo Leopoldino Dias

SUPLENTE: Terbeny de Arruda e Silva

III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Adimara Souza de Jesus Arruda

SUPLENTE: Patricia de Moraes Queiroz

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados pré-natal ;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a politicas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º- os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma de legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições em contrárias.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço, 13 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 48 DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 48 de 13 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de maio de 2025, tendo como tema central, “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2° - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço, 13 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 011/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 06 de maio de 2025**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 006/CMDCA/2025,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos nos moldes do art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA, com o tema: "D*ialogando sobre o enfrentamento do abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes com a Rede de Proteção*" ministrado pelo sr. Danilo Paulo dos Reis Mattos no valor total de **R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinado ao "**Projeto acima citado",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 06 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **002/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **003/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **J|B PRODUÇÕES CNPJ: 12.037.096/0001-41**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA A COBERTURA DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE BUGRES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, II da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 12 de maio à 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 102/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na ROD. MT-247, estrada sentido p/ Lambari d'oeste, Quadra 13, Lote 13, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhor NIVALDO D. BESSA, inscrita no C.P.F n° ***.000.408-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 102/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na ROD. MT-247, estrada para lambari, Quadra 13, Lote 13, Bairro: Jardim Oriente, pertencente ao Senhor NIVALDO D. BESSA, inscrita no C.P.F n° ***.000.408-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 102/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Av. Santos Dumont, Quadra 64, Lote 33, Bairro: Maracanã, pertencente ao Senhor OZIAS MATIAS DE CARVALHO, inscrita no C.P.F n° ***.000.245-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Câmara Frigorífica e de Sistema de Climatização para Atender a Toda Estrutura do Lar dos Idosos do Município De Barra do Garças – MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.665.775/0001-19**, estabelecida na R Itagiba, nº 467, bairro Pitangueiras, em Lauro de Freitas – BA, CEP nº 42.701-350, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **ANA KAROLINA BARREIROS GUERRA LEMOS,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme lotes descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 021/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 021/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **433.118,8300** (**quatrocentos e trinta e três mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos**), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86914	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **10HP** - 380V-3F-60HZ, ALIMENTAÇÃO ELETRICA 3-FASES (4 FIOS + TERRA), 380V, 60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.100KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO	MIDEA CARRIER	1,00	R$ 23.079,77	R$ 23.079,77
86992	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **16HP** - 380V- 3F-60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 116.100KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO	MIDEA CARRIER	3,0000	R$ 38.902,01	R$ 116.706,03
86993	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **16HP** - 380V-3F-60HZ,	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 31.077,23	R$ 62.154,46

	COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 77.400KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO.				
86994	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 1 VIA - 3.900 KCAL/H**, UNIDADE COMPACTA COM 200MM DE ALTURA, COM VENTILADOR E BOMBA DE DRENO DC, CONTROLE FLUXO DE AR COM CINCO VELOCIDADE	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 6.313,39	R$ 18.940,17
86995	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 4 VIAS 13.800 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	8,00	R$ 4.141,62	R$ 33.132,96
86996	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 4 VIAS 4.800 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	4,00	R$ 3.662,43	R$ 14.649,72
86997	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO **CASSETE 4 VIAS -7.700 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	10,00	R$ 4.735,53	R$ 47.355,30
86998	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **DUTO SLIM - 4.800 KCAL/H**, DESIGN SLIM, **ALTURA DE 245 MM**, FLUXO DE AR AJUSTÁVEL COM TRES VELOCIDADES	MIDEA CARRIER	1,00	R$ 4.735,53	R$ 4.735,53
86999	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV/VRF TIPO **CASSETE 1 VIA**	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 660,0400	R$ 1.980,12
87000	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV/VRF TIPO CASSETE 4 VIAS	MIDEA CARRIER	22,00	R$ 651,8300	R$ 14.340,26
87001	CONTROLADOR CENTRALIZADO INTELIGENTE PARA AC, CONTROLE TOTAL DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO POR MEIO DO APLICATIVO MÓVEL, CONTENDO MODULO, ADAPTADOR DE ENERGIA AC/DC, CABO USB A/USB C	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 5.396,66	R$ 16.189,98
87002	CONTROLE REMOTO COM FIO PRETO PARA UNIDADE EVAPORADORA VRV/VRF, CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, CONTROLE FLUXO DE AR, CONTROLE MODO REFRIGERAÇÃO, MODO AQUECIMENTO E MODO VENTILAÇÃO	MIDEA CARRIER	20,00	R$ 250,95	R$ 5.019,00
87003	KIT DE RAMIFICAÇÃO DE REFRIGERANTE PARA CONECTAR DIRETAMENTE OS TUBOS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIOS DAS UNIDADES EXTERNAS	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 132,67	R$ 265,34
87005	KIT REFNET PARA DERI-	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 573,6400	R$ 1.720,92

	VAÇÃO DE VINTE E CIN-CO EVAPORADORAS CONFORME SUAS CAPA-CIDADE CITADAS ACIMA.				
87004	KIT DE CONEXAO DE COBRE PARA INTERLIGA-CAO DE 5UNIDADES CONDENSADORAS	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 83,10	R$ 166,20
VALOR TOTAL:			**R$ 433.118,8300**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA -DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 021/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabí-

veis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

f) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

g) A natureza e a gravidade da infração cometida;

h) As peculiaridades do caso concreto;

i) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

j) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela

infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

g) A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

13.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de abril de 2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP Nº 013/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação - Pregoeiro, comunica aos interessados a "RETIFICACÃO DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de insumos de tapa-buracos para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NOVA DATA: 26/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Gar-

ças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 22.199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Câmara Frigorífica e de Sistema de Climatização para Atender a Toda Estrutura do Lar dos Idosos do Município De Barra do Garças – MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **POLLYANE F MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.204.623/0001-47**, estabelecida na AV Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 820, bairro Centro, em Uba – MG, CEP nº 36.500-090, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **POLLYANE FAEDA MOREIRA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme lotes descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 021/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 021/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **73.154,8300** (**setenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos**), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86914	CÂMARA FRIGORÍFICAS – CONGELADOS E RESFRIADO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ITEM 6.2)	M-iso	1,00	R$ 55.178,15	R$ 55.178,15
86916	MÃO DE OBRA COM INSTALAÇÃO COMPLETA DA CÂMARA FRIGORÍFICA CONTEMPLANDO TODAS AS INSTALAÇÕES PERTINENTES PARA O FUNCIONAMENTO.	M-iso	1,00	R$ 17.976,68	R$ 17.976,68
VALOR TOTAL:			**R$ 73.154,8300**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA -DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 021/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

f) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

g) A natureza e a gravidade da infração cometida;

h) As peculiaridades do caso concreto;

i) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

j) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

g) A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

13.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de abril de 2025

03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 03 ao Contrato n°. **098/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, E **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva, Localizada na Aldeia São Marcos.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº. **00.584.515/0001-86**, estabelecida na Travessa Vista Alegre, N° 51, Quadra N° 151, Lote N°14, no Loteamento Vista Alegre, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP 78.603-246, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Eduardo Nunes Cunha Souto**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1. Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução;

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 15/05/2025 até o dia 15/05/2026, e o prazo de execução do dia 15/05/2025 até o dia 15/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, I e VI da Lei n° 8.666/93.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão de atrasos nos repasses financeiros e da inclusão de serviços complementares essenciais à qualidade da obra. Tais fatores impactaram o cronograma original, tornando imprescindível a extensão do prazo, conforme cronograma anexo. A prorrogação se torna essencial para a conclusão adequada dos serviços, bem como para a realização dos trâmites de entrega, recebimento e encerramento contratual, essenciais para a melhoria da estrutura em construção.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.1.: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 29 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 MODALIDADE: ADESÃO A ARP Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:EMPRESA PLURALD ASSESSORIA CONSULTORIA EIRELI**

CPF/CNPJ: 08.197.371/0001-17

Objeto:Contratação de empresa especializada em licenciamento de software para acompanhamento e adequação das legislações municipais, para atender a demanda do gabinete do poder executivo, vinculado a Prefeitura de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$ 284.696,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).**

Validade: Iniciando-se em **12/05/2025** até o dia **31/05/2025.**

Barra do Garças – MT, 12 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: IMOBILIARIA PEDRA LTDA**

CPF/CNPJ: 00.057.023/0001-32

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSTALADA NA RUA CARAJÁS, N° 515, CENTRO (SEGUNDO PISO), ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

Valor Global:60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **06/05/2025** até o dia**06/04/2026.**

Barra do Garças – MT, 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SRA. SANDRA DANIELA DAN HARTMANN DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeada ao cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **SANDRA DANIELA DAN HARTMANN,** inscrito na CI/RG n° 14796589 SSP/MT e portador do CPF/MF n° 970.964.581-15, residente e domiciliado na Rua das Imbaúbas, 1284, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESAO Nº. 005/2025

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024, Órgão Gerenciador – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, e constatada a regularidade da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.338.988/0001-57. E pelo valor estimado de despesa de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, e, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Boa Esperança do Norte - MT, em 12 de maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESAO Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024, Órgão Gerenciador – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, conforme as especificações contidas no processo administrativo. E pelo valor estimado de despesa de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Empresa contratada:
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.179.444/0001-00, situada na AV. PRAINHA, nº.09, SALA B, bairro ALVORADA, cidade de CUIABÁ-MT.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:
DESCRIÇÃO
MESES
QUANTIDADE
VL. TOTAL DO PERÍODO
SERVIÇO DE GESTÃO DEFROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
12 meses
REAIS
R$ 115.000,00
SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.
12 meses
REAIS
R$ 400.000,00

Boa Esperança do Norte – MT, 12 de maio de 2025.

_____
GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO: Nº 19/2025

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Borracharia em pneus de veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 019/2025, Inexigibilidade nº. 10/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ROZENO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.867.672/0001-18; no valor Global de R$: 69.044,30 (Sessenta e nove mil quarenta e quatro reais e trinta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ROZENO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR MEI

VALOR GLOBAL: R$: 69.044,30 (Sessenta e nove mil quarenta e quatro reais e trinta centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Borracharia em pneus de veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 13/05/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show musical nacional colocado do **Cantor ROBERTO MARINHO com participação do Pastor MARCO FELICIANO para apresentação no "12º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/08/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Empresa: Norte Shows Produções

Valor R$: 90.000,00 (Noventa mil reais);

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 13/05/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PROCESSO: Nº 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show musical nacional colocado do **Cantor ROBERTO MARINHO com participação do Pastor MARCO FELICIANO para apresentação no "12º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/08/2025**.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 34/2025, Inexigibilidade nº. 14/2025, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS (NORTE SHOWS PRODUÇÕES ME)**, inscrita no CNPJ sob nº 34.571.490/0001-06; no valor Global de R$: 90.000,00 (Noventa mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NORTE SHOWS PRODUÇÕES ME

VALOR GLOBAL: R$: 90.000,00 (Noventa mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show musical nacional colocado do **Cantor ROBERTO MARINHO com participação do Pastor MARCO FELICIANO para apresentação no "12º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/08/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 13/11/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LR&G MUSICA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show nacional da **Banda "LUCAS ROQUE E GABRIEL" para apresentação no "12º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/08/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 13/11/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA BANDA "LUCAS ROQUE E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO NO "12º DIA DO EVANGELHO", A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS MARIA BOTA NO DIA 24/08/2025, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA EMPESA.

Empresa: LR&G MUSICA LTDA

Valor R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 13/05/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

PROCESSO: Nº 35/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show nacional da **Banda "LUCAS ROQUE E GABRIEL" para apresentação no "12º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/08/2025**.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 35/2025, Inexigibilidade nº. 15/2025, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **LR&G MUSICA LTDA (LUCAS ROQUE E GABRIEL EPP)**, inscrita no CNPJ nº 44.686.737/0001-85; no valor Global de R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 227/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES EDILMA BARBOSA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 056-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 056-2025, PROCESSO N.º 030/2025 ADESÃO N.º 002/2025, AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 228/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS E 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROGÉRIO DE PAULA ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, ao servidor **ROGÉRIO DE PAULA ALMEIDA**, no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio entre 2020/2025, e 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2023/2024, totalizando 120 (cento e vinte dias). Com período de gozo entre os dias 12 de maio a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 229/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DIVINA SOUSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **MARIA DIVINA SOUSA DOS SANTOS,** no cargo de auxiliar de Serviço gerais, lotada na Secretária Municipal de Agricultura. Referente ao quinquênio 2014/2019. Com período de gozo entre os dias 20 de maio a 17 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 230/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 09 (NOVE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA PAULA ROSSANA AZEVEDO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 09 (nove) dias a servidora **PAULA ROSSANA AZEVEDO SIQUEIRA**, lotada no cargo comissionado de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao ano de efetivo exercício 2023/2024. Com período de gozo entre **08/05/2025 a 16/05/2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de maio de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 231/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA ETERNA APARECIDA NUNES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de Férias, à Servidora **ETERNA APARECIDA NUNES RODRIGUES,** no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao período de efetivo exercício entre 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **12 de maio 2025 a 10 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 232/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 10 (dez) dias de Férias, à Servidora **CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO,** no cargo de Assessora de Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Referente ao período de efetivo exercício entre 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **12 de maio 2025 a 21 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 233/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 057/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 057/2025, PROCESSO N.º 034/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025,** contratação de empresa para a realização de show musical nacional colocado do cantor **ROBERTO MARINHO** com participação do Pastor **MARCO FELICIANO** para apresentação no dia "12 Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24 de agosto de 2025, noMunicípio de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 234/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS servidores IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 058/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N. º058/2025, PROCESSO N. º035/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025,** contratação de empresa para a realização de show nacional da banda "**LUCAS ROQUE E GABRIEL**" para apresentação no dia "12º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24 de agosto de 2025, noMunicípio de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 235/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 059-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 059-2025, PROCESSO Nº 019/2024, CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 103, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 022/2011 E 101/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 48º, §§1º e 2º, incisos I e II, e anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar n.º 022/2011 e o art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 101/2025, conforme piso nacional dos profissionais da educação básica, fixado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, Ministério da Educação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 48 O valor do piso salarial dos profissionais da educação básica pública será de **R$ 3.627,29 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)** para o nível médio, considerando, magistério para o cargo de professor e de ensino médio para profissionalização especifica, e para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

§ 1º Para os profissionais da educação pública básica que tem ensino médio, garanta-se o percentual de 80% do piso salarial que será o valor de **R$ 2.901,83 (dois mil e novecentos e um reais e oitenta e três centavos)**.

§ 2º Até a conclusão da profissionalização especifica, garanta-se ao profissional da educação básica:

I – Na forma de subsídio de para os que têm ensino médio **R$ 2.901,83 (dois mil e novecentos e um reais e oitenta e três centavos)**.

II – Na forma de subsídio piso de **R$ 2.176,02 (dois mil e cento e setenta e seis reais e dois centavos)**, para os que tem Ensino Fundamental (60%) do piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, **até o limite de 9% (nove por cento)**, da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.025, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES EFETIVOS - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.627,29	R$ 5.440,94	R$ 6.166,39	R$ 7.334,38	R$ 8.342,77
2	1,04	R$ 3.772,38	R$ 5.658,57	R$ 6.413,05	R$ 7.627,76	R$ 8.676,48
3	1,09	R$ 3.935,61	R$ 5.903,41	R$ 6.690,54	R$ 7.957,80	R$ 9.051,90
4	1,14	R$ 4.116,97	R$ 6.175,46	R$ 6.998,86	R$ 8.324,52	R$ 9.469,04
5	1,19	R$ 4.316,48	R$ 6.474,71	R$ 7.338,01	R$ 8.727,91	R$ 9.927,89
6	1,25	R$ 4.534,11	R$ 6.801,17	R$ 7.707,99	R$ 9.167,98	R$ 10.428,46
7	1,32	R$ 4.788,02	R$ 7.182,03	R$ 8.139,64	R$ 9.681,38	R$ 11.012,45
8	1,41	R$ 5.114,48	R$ 7.671,72	R$ 8.694,61	R$ 10.341,48	R$ 11.763,30
9	1,50	R$ 5.440,94	R$ 8.161,40	R$ 9.249,59	R$ 11.001,57	R$ 12.514,15
10	1,53	R$ 5.549,75	R$ 8.324,63	R$ 9.434,58	R$ 11.221,60	R$ 12.764,43
11	1,56	R$ 5.658,57	R$ 8.487,86	R$ 9.619,57	R$ 11.441,63	R$ 13.014,72
12	1,59	R$ 5.767,39	R$ 8.651,09	R$ 9.804,56	R$ 11.661,66	R$ 13.265,00

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO EFETIVO					
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.627,29	R$ 5.440,94	R$ 6.166,39	R$ 7.334,38
2	1,04	R$ 3.772,38	R$ 5.658,57	R$ 6.413,05	R$ 7.627,76

3	**1,09**	R$ 3.935,61	R$ 5.903,41	R$ 6.690,54	R$ 7.957,80
4	**1,14**	R$ 4.116,97	R$ 6.175,46	R$ 6.998,86	R$ 8.324,52
5	**1,19**	R$ 4.316,48	R$ 6.474,71	R$ 7.338,01	R$ 8.727,91
6	**1,25**	R$ 4.534,11	R$ 6.801,17	R$ 7.707,99	R$ 9.167,98
7	**1,32**	R$ 4.788,02	R$ 7.182,03	R$ 8.139,64	R$ 9.681,38
8	**1,41**	R$ 5.114,48	R$ 7.671,72	R$ 8.694,61	R$ 10.341,48
9	**1,50**	R$ 5.440,94	R$ 8.161,40	R$ 9.249,59	R$ 11.001,57
10	**1,53**	R$ 5.549,75	R$ 8.324,63	R$ 9.434,58	R$ 11.221,60
11	**1,56**	R$ 5.658,57	R$ 8.487,86	R$ 9.619,57	R$ 11.441,63
12	**1,59**	R$ 5.767,39	R$ 8.651,09	R$ 9.804,56	R$ 11.661,66

ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.901,83	R$ 4.352,75	R$ 4.933,11	R$ 5.867,50
2	**1,04**	R$ 3.017,91	R$ 4.526,86	R$ 5.130,44	R$ 6.102,20
3	**1,09**	R$ 3.148,49	R$ 4.722,73	R$ 5.352,43	R$ 6.366,24
4	**1,14**	R$ 3.293,58	R$ 4.940,37	R$ 5.599,08	R$ 6.659,62
5	**1,19**	R$ 3.453,18	R$ 5.179,77	R$ 5.870,41	R$ 6.982,33
6	**1,25**	R$ 3.627,29	R$ 5.440,94	R$ 6.166,39	R$ 7.334,38
7	**1,32**	R$ 3.830,42	R$ 5.745,63	R$ 6.511,71	R$ 7.745,11
8	**1,41**	R$ 4.091,58	R$ 6.137,37	R$ 6.955,69	R$ 8.273,18
9	**1,50**	R$ 4.352,75	R$ 6.529,12	R$ 7.399,67	R$ 8.801,26
10	**1,53**	R$ 4.439,80	R$ 6.659,70	R$ 7.547,67	R$ 8.977,28
11	**1,56**	R$ 4.526,86	R$ 6.790,29	R$ 7.695,66	R$ 9.153,31
12	**1,59**	R$ 4.613,91	R$ 6.920,87	R$ 7.843,65	R$ 9.329,33

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,25**	**1,50**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.176,02	R$ 2.901,83	R$ 3.627,29
2	**1,04**	R$ 2.263,06	R$ 3.017,91	R$ 3.772,38
3	**1,09**	R$ 2.360,98	R$ 3.148,49	R$ 3.935,61
4	**1,14**	R$ 2.469,78	R$ 3.293,58	R$ 4.116,97
5	**1,19**	R$ 2.589,46	R$ 3.453,18	R$ 4.316,48
6	**1,25**	R$ 2.720,03	R$ 3.627,29	R$ 4.534,11
7	**1,32**	R$ 2.872,35	R$ 3.830,42	R$ 4.788,02
8	**1,41**	R$ 3.068,19	R$ 4.091,58	R$ 5.114,48
9	**1,50**	R$ 3.264,03	R$ 4.352,75	R$ 5.440,94
10	**1,53**	R$ 3.329,31	R$ 4.439,80	R$ 5.549,75
11	**1,56**	R$ 3.394,59	R$ 4.526,86	R$ 5.658,57
12	**1,59**	R$ 3.459,87	R$ 4.613,91	R$ 5.767,39

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**
Nível		**1**	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.176,02	R$ 2.901,83
2	**1,04**	R$ 2.263,06	R$ 3.017,91
3	**1,09**	R$ 2.360,98	R$ 3.148,49
4	**1,14**	R$ 2.469,78	R$ 3.293,58
5	**1,19**	R$ 2.589,46	R$ 3.453,18
6	**1,25**	R$ 2.720,03	R$ 3.627,29
7	**1,32**	R$ 2.872,35	R$ 3.830,42
8	**1,41**	R$ 3.068,19	R$ 4.091,58
9	**1,50**	R$ 3.264,03	R$ 4.352,75
10	**1,53**	R$ 3.329,31	R$ 4.439,80
11	**1,56**	R$ 3.394,59	R$ 4.526,86
12	**1,59**	R$ 3.459,87	R$ 4.613,91

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 104, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial geral anual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2024, aos servidores municipais efetivos e comissionados do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Parágrafo Único. O reajuste ora autorizado caracteriza a Revisão Geral Anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º - Ficam Alterados os anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 020/2011, os anexos I e II da Lei Complementar nº 021/2011 e os artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n.º 101/2025.

Parágrafo único: As alterações constantes no caput deste artigo estão em forma de anexos na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.025, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.385,61
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.301,94
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.270,69
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Auxiliar de Manutenção e Conservação	15	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.886,27
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.627,97
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Engenheiro Civil	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.105,38
Fiscal Tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.357,29
Gari	22	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.885,83
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.109,98
Eletricista Automotivo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.109,98
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.559,34
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.474,98
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.039,53
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.211,98
Pregoeiro/Agente de Contratação	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.109,98
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Secretário Executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.339,50
Tratorista	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.304,94
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.117,45
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.890,40
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.092,33
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	14.683,06
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.774,37
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.095,07
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.983,78

Psicólogo	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.503,08
Operador de Máquina Leve/ Pesada	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.039,53
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.039,53
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.341,79
Zelador de Cemitério – Coveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Professor de Educação Física	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.649,98
Técnico em Refrigeração	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.774,37
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.039,53

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Especial	04	3.143,64
Assessor de Prestação de Contas	03	2.329,38
Assessor Procuradoria Adm.	03	5.839,98
Assessor Contábil	01	9.509,12
Assessor Jurídico	01	20.747,20
Assessor Especial de Gabinete	02	2.450,60
Assessor Esp. de Assistência Social	02	2.338,69
Chefe UMC	01	2.481,98
Chefe de Gabinete	01	5.286,06
Coordenador do CRAS	01	3.649,98
Coordenador da Merenda Escolar	01	3.649,98
Diretor de Departamento	11	3.649,98
Secretário da JSM	01	2.381,44
Vistoriador de Veículos - Agência Municipal de Trânsito	02	2.627,97
Secretário Municipal	09	Lei Específica
Sub-Prefeito	02	4.646,49
Tesoureiro	01	4.117,19
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	5.777,19
Diretor de Departamento de Compras	01	5.777,19
Coordenador Oficina Mecânica do Município	01	2.189,97
Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças	01	2.851,45
Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana	01	3.649,98
Diretor de Segurança Pública	01	3.649,98
Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos	01	3.649,98
Diretor de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais	01	3.649,98
Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro	01	3.649,98

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)

ANEXO III

FUNÇÃO ATIVIDADE

(destinados a titular de emprego público de provimento efetivo)

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.306,13
Fiscal de Contratos	09	1.089,94
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	2.096,08
Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.633,21
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	2.096,08
Ouvidor Municipal	01	1.089,94

(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Auxiliar de Serviços Gerais	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Agente Ambiental	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.180,81
Agente Comunitário de Saúde	24	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.180,81
Assistente Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.270,69
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40

Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.159,51
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.900,99
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.875,32
Enfermeiro	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	9.240,15
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	9.707,40
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.778,36
Fisioterapeuta	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.437,92
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.890,40
Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.600,51
Psicólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.503,08
Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	20.267,03
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.875,32
Motorista-Socorrista	08	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.474,99
Recepcionista	09	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.095,07
Técnica de Enfermagem	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.408,70
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.095,07
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.773,97
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.590,40

(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.778,28
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.189,97
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.189,97
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.649,98

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 731, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO VENCIMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N.º 621/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial geral anual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2024, aos servidores Conselheiros Tutelares Municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT, alterando o §1º do art. 67 da Lei Municipal n.º 621/2023.

§1º O subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares Municipais será de **R$ 2.200,17 (dois mil e duzentos reais e dezessete centavos)**.

§2ºO reajuste ora autorizado caracteriza a Revisão Geral Anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.025, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 732, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a correção monetária de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2024, da Verba Indenizatória dos Secretários Municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT, alterando a Lei Municipal n.º 555/2022.

§1ºO reajuste ora autorizado caracteriza a Revisão Geral Anual (RGA) prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º O valor mensal da Verba Indenizatória dos Secretários Municipais será de **R$ 1.781,09 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão

por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.025, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 038 DE 12 DE MAIO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO INCENTIVO ADICIONAL ANUAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V, e **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como na Lei Municipal n.º 728 de 07 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação e distribuição dos valores provenientes do Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade no âmbito municipal, assegurando critérios justos e coesos para a redistribuição dos recursos entre as classes de profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º - Os valores recebidos pelo Município, a título de incentivo adicional anual, deverão ser destinados exclusivamente aos integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), Atenção Primária (eAP), Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais (eMulti), observando-se os seguintes princípios:

I - Proporcionalidade na distribuição;

II - Valorização dos níveis de responsabilidade, carga horária e atribuições dos profissionais;

III - Transparência no processo de cálculo e repasse;

IV - Observância das diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal.

Art. 3º - Os valores serão distribuídos entre os profissionais de cada equipe, conforme os percentuais estabelecidos abaixo:

I - Para as equipes de Saúde da Família (eSF):

a) Médico(a): 10% do total destinado à equipe;

b) Enfermeiro(a): 10% do total destinado à equipe;

c) Auxiliar ou Técnico de Enfermagem: 20% do total destinado à equipe;

d) Agente Comunitário de Saúde (ACS): 55% do total destinado à equipe, divididos proporcionalmente entre os ACS da equipe.

e) Recepção: 5%

II - Para as equipes de Atenção Primária (eAP):

a) Enfermeiro(a): 30% do total destinado à equipe;

b) Médico(a): 50% do total destinado à equipe;

c) Técnico de Enfermagem: 20% do total destinado à equipe.

III - Para as equipes de Saúde Bucal (eSB):

a) Cirurgião-Dentista: 50% do total destinado à equipe;

b) Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal: 50% do total destinado à equipe;

IV - Para as equipes Multiprofissionais (eMulti), a distribuição dentro das equipes multiprofissionais deverá ser definida considerando os percentuais a seguir, respeitando-se as especificidades de cada composição:

a) Demais profissionais qualificados da equipe: 80%, divididos de forma igualitária;

b) Assistentes ou técnicos de apoio (se houver): 20%.

Art. 4º - Critérios Adicionais:

§ 1º Para equipes que apresentarem composição incompleta por qualquer motivo, o recurso será redistribuído proporcionalmente entre os membros ativos no momento do repasse.

§ 2º O cálculo da distribuição deverá levar em consideração a carga horária semanal de cada integrante, sendo vedada a aplicação integral de percentuais para profissionais com dedicação reduzida.

Art. 5º - Os recursos destinados ao incentivo adicional anual do componente de qualidade deverão constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município e estar disponíveis para consulta pública de acordo com os mecanismos legais de transparência.

Art. 6º - Eventuais desvios na aplicação dos recursos ou não cumprimento das disposições deste Decreto implicarão na responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, criminal, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de maio de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para distribuição gratuita em comemoração do Dia das Mães e dia das crianças, para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
Favorecidos	CLAUDINEY DA SILVA INFORMATICA, CNPJ: 23.682.357/0001-00

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, contados da assinatura da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	14.730,00 (Quatorze mil setecentos e trinta reais).
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 010/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 13 de maio de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 004/2025 realizada dia 22 de abril de 2025 às 09:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ 34.987.266/0001-91, com valor total final de R$ 95.784,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Brasnorte - MT, 13 de maio de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/05/2025** as **08:00h (Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto "*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material sanitário, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT.*" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 13 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS

CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS EM MENOR VALOR PELA UNIÃO FEDERAL A ESTE MUNICÍPIO, FACE À SITUAÇÃO DE PROFUNDA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO (HONORÁRIOS DE ÊXITO): R$ 3.640.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 12/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 12/11/2027

CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS

CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO A READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE E REPASSADO INDEVIDAMENTE À UNIÃO, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO (HONORÁRIOS DE ÊXITO): R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 12/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 12/11/2027

CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIA-

DOS

CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO E COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO (HONORÁRIOS DE ÊXITO): R$ 3.860.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 12/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 12/11/2027

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 28/05/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/05/2025 17:30	https://meet.google.com/xdy-qwct-nnc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.824/2025	Maria Lily Fresco Rosales de Almeida	Patrícia Maria Frade
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo David	Adriane Silva Souza
5.723/2025	Carmem Maria Castrillon da Costa	Mirielle Garcia
4.662/2025	Rosiléia da Rocha Leite	Jovanil de Campos
4.246/2025	Antônio Barbosa	Johnny Felipe
5.849/2025	Berenice Horlando de Oliveira	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público, realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO, E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFERICA, no Estadio Municipal Luiz Geraldo da Silva – Geraldão, localizado na Av São Luiz, s/nº, Bairro Santa Cruz, zona urbana, Cáceres-MT.

Valor estimado: R$ 91.888,14 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), Recursos próprios.

Realização: 23 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 13 de maio de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL N° 001/2025/SME/CMAE

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública e oficializa a presente “ERRATA”, aos segmentos interessados, alterando os itens I, II e III do Edital n.º 001/2025/SME/CMAE, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

I - DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no Segmento dos Trabalhadores da Educação, Segmento de Pais de Alunos e Segmento da Sociedade Civil, em vacância, devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato 2023/2026, com vencimento em 14/04/2026, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

LEIA-SE:

I - DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no Segmento dos Trabalhadores da Educação, Segmento de Pais de Alunos, Segmento da Sociedade Civil e do Poder Executivo, em vacância, para completar o mandato 2023/2026, com vencimento em 14/04/2026, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

ONDE SE LÊ:

II - DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 — As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento interno, sendo:

a) Representante de Trabalhadores da Educação — 01 (um) suplente.

b) Representante de Pais de Alunos — 02 (dois) titulares e respectivos suplentes.

c) Representante da Sociedade Civil — 01 (um) suplente.

LEIA-SE:

II - DAS VAGAS EXISTENTES

2.1— As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento interno, sendo:

a) Representante de Trabalhadores da Educação — 01 (um) suplente.

b) Representante de Pais de Alunos — 02 (dois) titulares e respectivos suplentes.

c) Representante da Sociedade Civil — 01 (um) suplente.

d) Representante do Poder Executivo – 01 (um) titular e respectivo suplente.

ONDE SE LÊ:

3.3. **06 de junho de 2025** - data para escolha dos representantes, que ocorrerá no Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, situado a Rua David Atala s/n, Jardim Celeste (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários, abaixo estabelecidos:

3.3.1 - Representante de Pais de alunos — 14h.

3.3.2 - Representante da Sociedade Civil — 15h.

3.3.3 - Representante de Trabalhadores da Educação – 16h.

LEIA-SE:

3.3 - **06 de junho de 2025** - data para escolha dos representantes, que ocorrerá no Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, situado a Rua David Atala s/n, Jardim Celeste (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários, abaixo estabelecidos:

3.3.1 - Representante de Pais de alunos — 14h.

3.3.2 - Representante da Sociedade Civil — 15h.

3.3.3 - Representante de Trabalhadores da Educação – 16h.

3.3.4 - Representante do Poder Executivo.

Cáceres,13 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279 DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência e à criança e ao adolescente, visando, especialmente, a proteção e a facilitação do acesso desses grupos ao bem-estar pessoal e social;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência que impôs ao Estado, à sociedade e à família o dever de assegurar direitos aos adultos e crianças portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 3º a concessão de horário especial ao servidor que possui filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso, a qual concedeu ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 17/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo sob nº 6.548 de 08 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da jornada de trabalho da servidora **ELIZABETH CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA,** cargo de Professora **de 30 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, com efeitos desde 01 de abril de 2025.**

Art. 2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a deficiência.

Art. 3º É vedado a servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322 DE 07 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.271, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **MOISES PEREIRA DA SILVA**,para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328 DE 08 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 3.219, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 "Altera artigos da Lei nº 2.246, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 10.712, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Lucilene Rodrigues da Silva

Suplente: Amanda Cristina Gomes Ribeiro

2. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Rejane Caxito Braga

Suplente: Sueli Aparecida Dos Santos Silva

3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Josieli Maria de Brito Silva

Suplente: Helber Renato de Figueiredo Fialho

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andreia Santiago S. S. Souza

Suplente: Henrique Matheus Cardoso

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Titular: Andre Luis dos Santos

Suplente: Valdinéia dos Santos Gonçalves

6. Instituto Nacional do Seguro Social de Cáceres – INSS

Titular: Alan Cesar da Costa

Suplente: Letícia Meira do Carmo Freire

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Academia Judokan de Cáceres

Titular: Karoline Costa Silva

Suplente:Raysa Fernanda Santos Amaral

2. Associação Esporte e Lazer na Comunidade ASSELC

Titular: Cícera Alves Feitosa

Suplente: Emanuel Messias Oliveira de Carvalho

3. Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC

Titular: Ana Paula Cuiabano Gomes

Suplente: Joice Aparecida Guerra

4. Associação dos Girassóis Solidários- AGISOL

Titular: Karoline de Lima

Suplente: Adenilza de Oliveira Campos

5. Associação dos Surdos de Cáceres

Titular: Andréa dos Santos Leite

Suplente: Maurícia Ferreira Neta

6. Ordem dos Advogados do Brasil- OAB 3ª Subseção

Titular: Camila Ferrer Antunes Maciel

Suplente: Marcia Leal Vanini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332 DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.512 de 06 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora**MARIA LUIZA RICARTE DE PAULA**, do cargo em Comissão da Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.400, de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI, CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SEM ÔNUS PARA ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM EFEITOS DESDE 05 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328 DE 13 MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.580 de 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
ANA CRISTINA CATELAN	04/05/2025 A 01/08/2025	2012/2017	3 MESES
ANGELA MARIA SANTOS	05/05/2025 A 02/08/2025	2018/2023	3 MESES
HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	05/05/2025 A 03/07/2025	2018/2023	60 DIAS
LINDINALVA DIAS BONFIM	05/05/2025 A 03/07/2025	2018/2023	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 333 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.494, de 12 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSE MARDONIO PEREIRA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 022/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, na sede administrativa e operacional conforme condições, quanti-

dades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 28/05/2025** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

RETIFICAÇÃO:

- Alteração do Item 6.19 com atualização do valor de estimado.

- Inclusão do Subitem 6.19.2, que esclarece o percentual mínimo exigido.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.*

Cáceres-MT, 13 de maio de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº327 DE 08/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$192.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

593 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.150,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

592 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 85.120,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

594 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.550,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

595 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.100,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

596 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 77.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

597 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.100,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

598 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.100,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

599 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.050,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

600 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 980,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

601 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 7.750,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

602 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.100,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326, DE 08/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

111 08.122.1008.2078.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 400,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

113 08.122.1008.2077.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (400,00)

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE maio DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS. ADMINISTRATIVA, JURIDICA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE E ASSESSORAMENTO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS. ADMINISTRATIVA, JURIDICA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, SERVIÇOS DE DESPACHANTE E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 144.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Administração 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000– RED. 16	R$ **144.000,00**
Total	**R$ 144.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 009/2025

ATA Nº 009/2025

Considerando o Edital de Chamada Pública nº009/2025

Contagem de Títulos da 9ª Chamada Pública para contratação de AAE/Transporte Escolar,

Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 17h e 00 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 9ª Chamada Pública destinada à contratação de AAE/Transporte Escolar.

Abaixo a Classificação:

AAE/Transporte Escolar			
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**LINHA RURAL**
1º	**WANDERSON VICENTE DE FRANÇA**	70,0	**ROTA 3S**
2º	**KAYO FRANCISCO TELES DE SOUZA**	55,0	**ROTA 3S**

Encerrado às 17h e 10 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 12 de Maio de 2025.

Membros da Comissão da Chamada Pública

_____
Armanda Guedes Parreira

_____
Scarlath Silva Souza

_____
Peter Mattos Drey

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** Referente à FA: 2409021100100028301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.834.331/0001-16, **conforme fls. 51/61 e 63.**

Considerando a devolução do AR (fls. 64) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 51/61 e 63, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) endereço insuficiente, conforme certidão de fl. 64.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 14/05/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz — Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON — Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 — Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025

Proc. Administrativo: 763/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ:00.839.039/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidora do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. O objetivo é promover o aperfeiçoamento técnico, legal e prático dessa servidora, através da inscrição no curso “NR 1 – Fatores Psicossociais no Trabalho: Identificação e Gestão de Riscos para um Ambiente Saudável”, que será ministrado pela instrutora Carla Machado. O curso será realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2025, pela empresa ATAME MT, na cidade de Cuiabá-MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.487,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

Proc. Administrativo: 746/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MORETTI E COELHO LTDA

CNPJ:06.249.103/0001-76

OBJETO: Contratação da empresa detentora dos direitos de comercialização do serviço de locação dos espaços na FIT PANTANAL 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$54.580,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.018/0001-50, situada na rua SEVERINO EUFLAUSINO DE LIMA nº 1199, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **Sr. ADELHO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 848.628.401-59

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar o agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento de fiscal a servidora **FLAVIA ROLIM LIMA,** matrícula funcional nº 6422, conforme memorando nº 9.388/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 706, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeia a Comissão Responsável pela Avaliação das Amostras de Grama Sintética.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, enviada via 1doc **Memorando** 9.221/2025, resolve:

Art. 1° Nomeia a Comissão Responsável pela Avaliação das Amostras de Grama Sintética, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

§ **Alex de Bueno de Freitas,** inscrito na matrícula funcional n° 6418;

§ **Robson da Silva Azevedo,** inscrito na matrícula funcional n° 5528;

§ **Fabio dos Santos Martins,** inscrito na matrícula funcional n° 6388.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA **TAINARA LIMA SANTA ROSA** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR** DA **EM NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando nº 7.964/2025 expedido via 1Doc pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de abril de 2025, aservidora **Tainara Lima Santa Rosa**, matrícula funcional nº 6296, efetiva no cargo de Técnico de Apoio Educacional, para ocupar o cargo de Secretária Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida;

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de seu respectivo cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 09 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Es-

tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora;

· o memorando via 1Doc nº 4.896/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Romélia Soraia Custodio Nascimento**, matrícula nº 2215, efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida com efeitos retroativos pelo período de **01 (um) mês**, com **início em 04/04/2025 e término em 03/05/2025**, referente ao **período aquisitivo 01/11/2013 à 31/10/2018**, ficando um saldo de 02 meses para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BELONI BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Beloni Batista,** matrícula funcional nº 629, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/04/2025 até 06/05/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 705, DE 12 DE MAIO DE 2025. **

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 9.185/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de maio de 2025:

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
01/05/2025	**02/05/2025**	**03/05/2025**	**04/05/2025**	**05/05/2025**	**06/05/2025**	**07/05/2025**
00:00 as 07:00				00:00 as 07:00		00:00 as 07:00
19:00 as 00:00				19:00 as 00:00		19:00 as 00:00
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
08/05/2025	**09/05/2025**	**10/05/2025**	**11/05/2025**	**12/05/2025**	**13/05/2025**	**14/05/2025**

	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		00:00 as 07:00	
	19:00 as 00:00				19:00 as 00:00	
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
15/05/2025	**16/05/2025**	**17/05/2025**	**18/05/2025**	**19/05/2025**	**20/05/2025**	**21/05/2025**
00:00 as 07:00				00:00 as 07:00		00:00 as 07:00
19:00 as 00:00				19:00 as 00:00		19:00 as 00:00
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
22/05/2025	**23/05/2025**	**24/05/2025**	**25/05/2025**	**26/05/2025**	**27/05/2025**	**28/05/2025**
	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		00:00 as 07:00	
	19:00 as 00:00				19:00 as 00:00	
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**				
29/05/2025	**30/05/2025**	**31/05/2025**				
00:00 as 07:00						
19:00 as 00:00						

PAULO COSTA DA SILVA						
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
01/05/2025	**02/05/2025**	**03/05/2025**	**04/05/2025**	**05/05/2025**	**06/05/2025**	**07/05/2025**
	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		00:00 as 07:00	
	19:00 as 00:00				19:00 as 00:00	
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
08/05/2025	**09/05/2025**	**10/05/2025**	**11/05/2025**	**12/05/2025**	**13/05/2025**	**14/05/2025**
00:00 as 07:00				00:00 as 07:00		00:00 as 07:00
19:00 as 00:00				19:00 as 00:00		19:00 as 00:00
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
15/05/2025	**16/05/2025**	**17/05/2025**	**18/05/2025**	**19/05/2025**	**20/05/2025**	**21/05/2025**
	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		00:00 as 07:00	
	19:00 as 00:00				19:00 as 00:00	
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
22/05/2025	**23/05/2025**	**24/05/2025**	**25/05/2025**	**26/05/2025**	**27/05/2025**	**28/05/2025**
00:00 as 07:00				00:00 as 07:00		00:00 as 07:00
19:00 as 00:00				19:00 as 00:00		19:00 as 00:00
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**				
29/05/2025	**30/05/2025**	**31/05/2025**				
	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00				
	19:00 as 00:00					

MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
01/05/2025	**02/05/2025**	**03/05/2025**	**04/05/2025**	**05/05/2025**	**06/05/2025**	**07/05/2025**
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
08/05/2025	**09/05/2025**	**10/05/2025**	**11/05/2025**	**12/05/2025**	**13/05/2025**	**14/05/2025**
	17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00		
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
15/05/2025	**16/05/2025**	**17/05/2025**	**18/05/2025**	**19/05/2025**	**20/05/2025**	**21/05/2025**
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
22/05/2025	**23/05/2025**	**24/05/2025**	**25/05/2025**	**26/05/2025**	**27/05/2025**	**28/05/2025**
	17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00		
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**				
29/05/2025	**30/05/2025**	**31/05/2025**				

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
01/05/2025	**02/05/2025**	**03/05/2025**	**04/05/2025**	**05/05/2025**	**06/05/2025**	**07/05/2025**
	17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00		
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
08/05/2025	**09/05/2025**	**10/05/2025**	**11/05/2025**	**12/05/2025**	**13/05/2025**	**14/05/2025**
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
15/05/2025	**16/05/2025**	**17/05/2025**	**18/05/2025**	**19/05/2025**	**20/05/2025**	**21/05/2025**
	17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00		
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
22/05/2025	**23/05/2025**	**24/05/2025**	**25/05/2025**	**26/05/2025**	**27/05/2025**	**28/05/2025**
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**				
29/05/2025	**30/05/2025**	**31/05/2025**				
	17:00 as 00:00	00:00 as 00:00				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 12 DE MAIO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 9.185/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Maio/2025**.

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
				Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**
				01/05/2025	**02/05/2025**	**03/05/2025**
				00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
04/05/2025	**05/05/2025**	**06/05/2025**	**07/05/2025**	**08/05/2025**	**09/05/2025**	**10/05/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**		
11/05/2025	**12/05/2025**	**13/05/2025**	**14/05/2025**	**15/05/2025**		
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00		
	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00		

TANIA DOS SANTOS						
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
					16/05/2025	**17/05/2025**
					00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
					17:00 as 00:00	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
18/05/2025	**19/05/2025**	**20/05/2025**	**21/05/2025**	**22/05/2025**	**23/05/2025**	**24/05/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
25/05/2025	**26/05/2025**	**27/05/2025**	**28/05/2025**	**29/05/2025**	**30/05/2025**	**31/05/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708, DE 12 DE MAIO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 9.185/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Maio de 2025**:

RONAN MARCELO FREITAS						
Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira
01/05/25	02/05/25	03/05/25	04/05/25	05/05/25	06/05/25	07/05/25
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
				11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
				15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira
08/05/25	09/05/25	10/05/25	11/05/25	12/05/25	13/05/25	14/05/25
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Quinta Feira	Sexta Feira					
15/05/25	16/05/25					
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00					
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00					

ZILDA DE SOUZA RIZOTTO						
Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira
		17/05/25	18/05/25	19/05/25	20/05/25	21/05/25
		00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
				11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
				15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira
22/05/25	23/05/25	24/05/25	25/05/25	26/05/25	27/05/25	28/05/25
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado				
29/05/25	30/05/25	31/05/25				
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00				
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO I: PLANO DE TRABALHO

1. Entidades envolvidas:

Orgão/Entidade: LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMÃ LTDA	**CNPJ:** 23.458.175/0001-42
Nome do Titular: HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR	**CPF:** 027.950.506-09
CI/Orgão Expedidor: 12.724.626 SSP/MG	**Cargo/Função: REPRESENTANTE**
Nome do Titular: JAKSON LORENZETTI	**CPF:** 487.894.881-72
CI/Orgão Expedidor: 499.531-SSP/MT	**Cargo/Função: REPRESENTANTE**

Orgão/Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	**CNPJ:** 24.772.287/0001-36	**Esfera Administrativa:** Governo Municipal
Nome do Titular: EDILSON ANTONIO PIAIA	**CPF:** 390.917.401-91	
CI/Orgão Expedidor: RG nº 228504 SEJSP/MS	**Cargo/Função: PREFEITO**	

2. Descrição do projeto:

2.1	**Título do Projeto:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMÃ LTDA; VALDIR ROQUE JACOBOWSKI, JOZAIR V. DA CRUZ & CIA LTDA-ME; SAEF CONSTRUCOES LTDA e MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	**Período de execução**	
		Início	**Término**
		A partir da data de assinatura	Até 180 (cento e oitenta) dias
2.2	**Identificação do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à execução de melhorias no projeto de drenagem do canal situado entre a Rua Frei Galvão e o Loteamento Parque dos Girassóis, localizado em frente à Rodovia MT-235.		
2.3	**Justificativa da proposição:** A presente obra será executada no trecho compreendido entre o Loteamento Boulevard e o Parque dos Girassóis, no Município de Campo Novo do Parecis – MT, em razão da necessidade de melhorias na infraestrutura de drenagem das águas pluviais. A execução ocorrerá em regime de parceria entre o Município e os empreendedores locais. A contribuição do Município abrangerá as áreas correspondentes aos bairros Boa Esperança e Jardim Primeira, totalizando 91,06 hectares. Por sua vez, o Loteamento Boulevard, pertencente à empresa Loteamento Raízes do Tarumã LTDA, compreende uma área de 34,21 hectares; a área de 10,78 hectares pertence à empresa SAEF Construções LTDA; a área de 6,85 hectares pertence ao senhor Valdir Roque Jacobowski; e a área de 5,11 hectares pertence à empresa Jozair V. da Cruz & Cia LTDA. Todas as partes envolvidas serão beneficiadas com a construção do canal de drenagem a ser implantado, o qual visa solucionar o problema de estrangulamento da passagem das águas pluviais e prevenir o acúmulo e o extravasamento de águas no canal. Dessa forma, o presente ajuste justifica-se pelo interesse público, promovido conjuntamente pelos partícipes, em aprimorar a drenagem pluvial deste trecho, bem como em proteger e dar sustentação à infraestrutura de drenagem do Município, minimizando transtornos e assegurando condições adequadas de utilização dos equipamentos públicos.		

3. Metas a serem atingidas:

Melhoria das condições de drenagem pluvial

4. Cronograma de Execução:

A execução de serviços e obras será feita de acordo com o cronograma aprovado pela Prefeitura, a partir das demandas indicadas pela equipe técnica, que serão devidamente detalhadas e acostadas no presente processo.

Etapas/Especificações		**Período de execução**		**Responsável**
		Início	**Término**	
1	Assinatura do Termo de Cooperação	Imediato	Imediato	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS; LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ; JACOBOWSKI; JOZAIR V. DA CRUZ & CIA LTDA-ME; SAEF.
2	Publicação de extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios	A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.	10 (dez) dias	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
3	Doação dos Projetos executivos de drenagem	a partir da assinatura do Termo de Cooperação.	30 (trinta) dias Entrega dos Projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT	LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ
4	Análise e Aprovação do Projeto executivo pela equipe técnica da Prefeitura	A partir da data de recebimento dos projetos	30 (trinta) dias	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
5	Escavação e reaterro do canal a céu aberto entre os trechos da Rua Frei Galvão e o Loteamento Parque dos Girassóis na extensão de 1430 metros.	Após o termino do item 4	120 (cento e vinte) dias após o início do serviço.	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
6	Interligação do Canal a céu aberto com o Piscinão do Parque dos Girassóis por meio de tubulação, trabalhando como extravasor do canal.	Após o término do item 5	30 (trinta) dias após o início do serviço	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
7	Escavação de 5,0 metros de profundidade da Bacia de Contenção do Parque dos Girassóis.	Após o término do item 6	90 (noventa) dias após o início do serviço.	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
8	Assentamento e Reaterro de Tubulação PEAD na entrada do Parque dos Girássois	Após o término do item 7	10 (dez) dias após o início do serviço.	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
9	Compra de materiais para execução de pavimentação e sarjeta	Após o término do item 8	10 (dez) dias após o início do serviço.	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
10	Pavimentação e Sarjetas da Entrada do Parque dos Girassóis	Após o término do item 9	10 (dez) dias após o início do serviço.	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

4.1. Cooperação LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMÃ LTDA

11	Doação dos Projetos executivos de drenagem	30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Cooperação	Entrega dos Projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT	LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ
12	Compra e entrega dos materiais para a execução da tubulação de drenagem do acesso do Loteamento Parque dos Girassóis e a MT 235, **12 barras de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 1500 mm.**	Após o término do item 4	60 (sessenta) dias após o a aprovação do projeto executivo pelo Município;	LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ.

13	Instalação de 330,52 metros lineares de grama no canal a céu aberto na área do Loteamento Boulevard	Após o término do item 5	20 (vinte) dias após o início do serviço	LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ.

4.2. Cooperação SAEF CONSTRUCOES LTDA

14	Instalação de 521,21 metros lineares de grama do Canal a céu aberto no canal a céu aberto de 1430 metros lineares.	Após o término do item 5	30 (trinta) dias após o início do serviço	SAEF.
15	Instalação de 677,90 metros lineares de alambrado e mureta na lateral do canal a céu aberto de 1430 metros lineares.	Após o término do item 14	60 (sessenta) dias após o início do serviço	SAEF.

4.3. Cooperação VALDIR ROQUE JACOBOWSKI

16	Instalação de 331,20 metros lineares de grama do Canal a céu aberto no canal a céu aberto de 1430 metros lineares.	Após o término do item 5	20 (vinte) dias após o início do serviço	JACOBOWSKI;
17	Instalação de 430,76 metros lineares de alambrado e mureta na lateral do canal a céu aberto de 1430 metros lineares.	Após o término do item 16	30 (trinta) dias após o início do serviço	JACOBOWSKI.

4.4. Cooperação JOZAIR V. DA CRUZ & CIA LTDA-ME

18	Instalação de 247,07 metros lineares de grama do Canal a céu aberto no canal a céu aberto de 1430 metros lineares.	Após o término do item 5	20 (vinte) dias após o início do serviço	JOZAIR V. DA CRUZ & CIA LTDA-ME.
19	Instalação de 321,34 metros lineares de alambrado e mureta na lateral do canal a céu aberto de 1430 metros lineares.	Após o término do item 18	30 (trinta) dias após o início do serviço	JOZAIR V. DA CRUZ & CIA LTDA-ME.

5. Plano de aplicação de Recursos Financeiros:

O referido ajuste envolve repasse de recursos financeiros entre os participes, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada pela divisão do orçamento global entre as partes, de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6. Cronograma de Desembolso

Não se aplica

7. Expressa Anuência dos Participes / Aprovação:

Na qualidade de titulares do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, LOTEAMENTO RÁIZES DO TARUMÃ, VALDIR ROQUE JACOBOWSKI, JOZAIR V. DA CRUZ & CIA LTDA-ME, SAEF CONSTRUCOES LTDA, aprovam o Plano de Trabalho.

Por LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ:

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR — JAKSON LORENZETTI

PARTÍCIPE — PARTÍCIPE

Por MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT:

EDILSON ANTONIO PIAIA

PROPONENTE

ANEXO II: RELAÇÃO DE PROJETOS

PROJETOS DE MELHORIA DE DRENAGEM PLUVIAL					
ITEM	**RODOVIA**	**TIPO**	**TRECHO**	**EXT (m)**	**Valor aproximado da implantação do projeto**
01	MT-235	Melhoria	Entre Rua Frei e o Loteamento Parque dos Girassóis	1.430	R$ 1.140.803,39

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
OBRA: CANAL DE DRENAGEM A CÉU ABERTO
LOCAL: PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT. sicro jan/25
DATA: abr/25 sinapi jan/25

QUADRO RESUMO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%
1	TERRAPLENAGEM - CANAL A CEU ABERTO	R$ 118.818,00	15,54%
2	TERRAPLENAGEM - BACIA	R$ 259.735,00	42,66%
3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 37.039,08	3,02%
4	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PETREOS	R$ 7.386,33	1,34%
5	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES	R$ 9.740,73	0,39%
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	R$ 10.686,40	1,11%
7	OBRAS DE ARTE CORRENTE - TUBULAÇÃO	R$ 481.592,62	29,83%
8	ALAMBRADO E MELHORIAS	R$ 215.805,23	6,11%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$ 1.140.803,39**	**100,00%**

QUADRO RESUMO DE PARTICIPAÇÃO GLOBAL

PARTE.	RESPONSÁVEL	VALOR	%
1	PREFEITURA CAMPO NOVO DO PARECIS	R$ 701.594,08	62%
2	ÁREA JACOBOWSKI	R$ 52.476,96	4,60%
3	ÁREA JOSAIR	R$ 38.787,32	3,40%
4	BOULEVARD CAMPO NOVO	R$ 264.666,39	23,20%
5	ÁREA PINHEIRO SAEF	R$ 83.278,65	7,30%
	TOTAL	**R$ 1.140.803,39**	**100%**

QUADRO RESUMO DE PARTICIPAÇÃO APENAS MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL R$
4.1	CAP - 50/70 - Aquisição e transporte	T	1,1232	R$ 5.730,00	R$ 6.435,93
4.2	EMULSÕES ASFÁLTICAS DE IMPRIMAÇÃO - Aquisição e transporte	T	0,288	R$ 3.300,00	R$ 950,40
5.1	BRITA 0	T	8,64	R$ 70,00	R$ 604,80
5.2	BRITA 1	T	5,184	R$ 65,00	R$ 336,96
5.2	AREIA GROSSA	T	3,456	R$ 140,00	R$ 483,84
5.3	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CASCALHO LATERITICO	T	129,6	R$ 40,00	R$ 5.184,00
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2073,6	R$ 1,51	R$ 3.131,13
7.6	TUBO 1500MM CONCRETO	M	150	R$ 860,00	R$ 129.000,00
7.7	TUBO 1500MM PEAD barra 6 m	UNIDADE	15	R$ 16.950,00	R$ 254.250,00
7.8	PASTA LUBRIFICANTE 20 kg	UNIDADE	1	R$ 820,00	R$ 820,00
7.9	Frete Cuiabá x Campo Novo do Parecis (ida e volta - 800 km)	UNIDADE	4	R$ 9.600,00	R$ 38.400,00
7.10	Descarga com caminhão munck ou escavadeira Hidraulica	UNIDADE	4	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00
8.1	Gradil Ligth 2500 L x 2030 H malha 50x200 4.8mm G.O verde (padrão prefeitra CNP)	UNIDADE	550	R$ 265,00	R$ 145.750,00
8.2	Montante parafusado gradil altura 1,45m, base para alambrado	UNIDADE	270	R$ 85,00	R$ 22.950,00
8.3	CANALETA DE CONCRETO 9x19x39	UNIDADE	3350	R$ 3,45	R$ 11.557,50
8.4	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39	UNIDADE	3350	R$ 3,45	R$ 11.557,50
8.5	SEMENTE GRAMA MATOGROSSO	KG	150	R$ 159,93	R$ 23.990,23
				VALOR TOTAL DE MATERIAL	R$ 660.442,29

Tubo PEAD. Preço unit. R$19.900,00 (Aagua + Pavinorte) conforme cotação de aquisição tubos, pasta lubrificante, transporte e descarga. Preço base prefeitura Campo Novo do Parecis: Média cotação R$22.830,00 (Star Prime R$21.900,00 / 3M Comercio R$23.590,00 / Multus Comercial R$23.000,00)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 001/2025

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 001/2025

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a empresa LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.458.175/0001-42, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 06, Parque Leblon da Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato por seus sócios administradores HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 12.724.626, expedida pela SSP/MG e CPF nº 027.950.506-09, residente e domiciliado na Rua Petúnias, Quadra 17, Lote 17, casa nº 232 Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-904, e JAKSON LORENZETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CIRG nº 499.531-SSP/MT e do CPF nº 487.894.881-72, residente na Rua Antonio Jose Silva, 800-W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-100, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

CONSIDERANDO que o artigo 26, V da Lei de Parcelamento de Solo do Município de Campo Novo do Parecis/MT prevê possibilidade de firmar Termo de Compromisso para conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 182, estabelece que a Política de Desenvolvimento Urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o pleno desenvolvimento da cidade se orienta pelos marcos legais urbanísticos existentes, a exemplo do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), das leis de parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.243/2012) e demais instrumentos normativos que disciplinam a matéria;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001) preceitua entre as diretrizes da política urbana a garantia do direito à cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 5º da Lei nº 6.766/79 dispõe no sentido de que a infraestrutura básica dos parcelamentos de solo é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Complementar nº 004/2003 dispõe que deverão ser observadas as seguintes obrigações para aprovação de loteamentos padrão normal e industrial "demarcação das quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação, que deverão ser mantidos em perfeitas condições até 2 (dois) anos após a aprovação do loteamento; abastecimento de água potável em conformidade com as normas do departamento de água de Campo Novo do Parecis; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da concessionária local; galeria de águas pluviais, inclusive com destino final das águas, quando a topografia assim o exigir; Pavimentação com: asfalto, piso intertravado ou concreto armado dos leitos carroçáveis das vias públicas, compatível com o tráfego de veículo, em conformidade com normas técnicas da Municipalidade; meio-fios e sarjetas de acordo com as especificações da Municipalidade; arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas com a densidade mínima de uma árvore por lote ou por data, de acordo com as especificações da Municipalidade; Rede de canalização de esgoto sanitário, com destinação de acordo com projeto de tratamento de esgoto do município, estudo topográfico de melhor viabilidade, conforme localização do loteamento e interesse público; Ciclovias nas avenidas do loteamento e nas vias de acesso que interliguem o loteamento aos demais, de acordo com a lei de mobilidade urbana";

CONSIDERANDO que, mediante o Decreto Municipal de nº 24, de 27 de janeiro de 2023, foi aprovado o loteamento urbano denominado "Boulevard Campo Novo", neste município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os compromissários cumpriram com a execução de obras e serviços exigidos nos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes do Decreto nº 24, de 27 de janeiro de 2023, porém, a aprovação dos projetos não observou a implantação da infraestrutura mínima exigida pela legislação federal e municipal vigentes, considerando a ausência de captação via poço tubular, devidamente licenciado perante o órgão

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

competente, e caixa d`água com estação de tratamento, para atender o loteamento, com reservatório de acordo com o disposto no § 7° do artigo 8° da Lei Complementar n° 004/2003, de acordo com orientação emitida pelo Departamento de Água do Parecis em anexo;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade administrativa incumbida à Administração Publica tem por sustentáculo o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO o exercício da autotutela, enquanto prerrogativa intrínseca à atividade administrativa, permite a anulação/revogação dos atos administrativos eventualmente ilegais e/ou inoportunos e inconvenientes, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor dos verbetes de súmulas n° 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de adotar as medidas administrativas para fins de que seja promovida a regularização do loteamento "Boulevard Campo Novo", com a implantação da infraestrutura mínima exigida pela legislação federal e municipal vigentes à época de aprovação do projeto do loteamento, com a captação via poço tubular, devidamente licenciado perante órgão competente, e caixa d`água com estação de tratamento, para atender o loteamento, com reservatório de acordo com o disposto no § 7° do artigo 8° da Lei Complementar n° 004/2003, nos prazos e condições abaixo especificadas.
Parágrafo primeiro - Para assegurar a fiel execução das obras e serviços de infraestrutura urbana especificados nesta cláusula, será constituída **garantia real ou fidejussória**, no valor correspondente ao custo total dos referidos serviços e obras, acrescido de **20% (vinte por cento)** desse montante equivalente a 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo caucionados os seguintes imóveis:
a) quadra 06, lote 09: avaliado em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
b) quadra 09, lote 19: avaliado em R$ 246.099,00 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
c) quadra 15, lote 22: avaliado em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Parágrafo segundo - Fica resguardada a possibilidade de substituição ou alteração da garantia ofertada a qualquer momento, conforme a necessidade e conveniência da partícipe, mediante acordo formal e anuência do Município.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Cláusula Segunda - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação, para atender ao disposto na cláusula primeira:

1. **Disponibilizar a captação de água por meio de poço tubular**, devidamente licenciado junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) ou órgão competente, bem como **implantar uma caixa d'água com estação de tratamento**, visando atender às necessidades do loteamento. O reservatório deverá possuir capacidade mínima de 1/30 (um trinta avos) de 10 (dez) metros cúbicos de água por lote, em conformidade com o disposto no § 7° do artigo 8° da Lei Complementar n° 004/2003, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), detalhamento constante nas orientações emitidas pelo Departamento de Água do Parecis - DAP e Planilha Orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. O prazo para a conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias, e após a conclusão das obras o pedido de outorga em nome do Município deve ocorrer em até 30 dias, ficando o prazo de emissão sujeito à consideração da SEMA."
2. **Requerer ao Município de Campo Novo do Parecis o recebimento definitivo do loteamento,** após a conclusão total das obras pelo COMPROMISSÁRIO, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - As obrigações assumidas neste termo não desoneram o COMPROMISSÓRIO da obtenção de licenças e demais obrigações e exigências dos órgãos ambientais e municipalidade.

Cláusula Terceira - Todos os prazos previstos para o cumprimento de obrigações serão contados a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Cláusula Quarta - A não observância injustificada do prazo assumido no cláusula segunda constituirá o COMPROMISSÁRIO em mora a partir do dia seguinte ao do descumprimento da obrigação, independente de notificação prévia, salvo requerimento fundamentado, formulado dentro do prazo, e dilação expressa do prazo, autorizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Cláusula Quinta - Em caso de descumprimento do prazo assinalado nona cláusula anterior, importará em aplicação de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de inexecução das obras ditadas na clausula primeira.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Cláusula Sexta - O presente Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou restringe eventuais ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades cíveis, administrativas e criminais.

Cláusula Sétima - O presente título executivo obriga, em todos os seus termos, os compromissários e seus eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

Cláusula Oitava - A garantia prestada deverá ter validade compatível com o prazo de execução das obras e serviços, incluindo eventuais prorrogações, permanecendo em vigor até a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo das Obras.**

Cláusula Nona - Em caso de descumprimento dos prazos assinalados nos demais itens deste termo de ajustamento de conduta incidirá também multa, cumulativa com a prevista a cláusula quinta, com periodicidade diária, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Décima - O Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá fiscalizar as obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta e, em caso de descumprimento, notificar e aplicar as penalidades cabíveis ao COMPROMISSÁRIO.

Cláusula Décima Primeira - As sanções aplicadas nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão corrigidas por índice oficial em vigor, aplicando-se-lhes juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e eventuais valores pagos em decorrência das multas previstas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, Banco do Brasil, Agência: 3036-8, Conta Corrente: 33.647-5, CNPJ: 24.772.287/0001-36.

Cláusula Décima Segunda - O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias nelas assumidas, de acordo com os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 784, de inc. XII, do Código de Processo Civil.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Cláusula Décima Terceira - O foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de abril de 2025.

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR
LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMA LTDA
PARTÍCIPE

JAKSON LORENZETTI
LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMA LTDA
PARTÍCIPE

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: MÁRCIO C. F. DO NASCIMENTO
CPF: 568.577.131-20

Nome: FÁBIO MARIOT
CPF: 945.604.041-00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Campo Novo do Parecis/MT e Loteamento Raízes do Tarumã Ltda, com o objetivo da mútua colaboração visando aos fins que especificam.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais, denominada PROPONENTE, e de outro lado a empresa LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.458.175/0001-42, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 06, Parque Leblon da Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato por seus sócios administradores HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 12.724.626, expedida pela SSP/MG e CPF nº 027.950.506-09, residente e domiciliado na Rua Petúnias, Quadra 17, Lote 17, casa nº 232 Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-904, e JAKSON LORENZETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CIRG nº 499.531-SSP/MT e do CPF nº 487.894.881-72, residente na Rua Antonio Jose Silva, 800-W, Centro, Tangará da Serra/MT CEP 78.300-100**,** doravante denominados PARTÍCIPES, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando melhoria na Infraestrutura de drenagem das águas pluviais com a execução de projeto de drenagem do canal localizado entre a Rua Frei Galvão e o loteamento Parque dos Girassóis, em frente a Rodovia MT-235, para atender a demanda dos Bairros Boa Esperança, Jardim Primavera, Boulevard Campo Novo e Girassóis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelos participes, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste Instrumento.

4.1. Das obrigações comuns entre os partícipes:

4.1.1 Manter atualizadas todas as informações relativas à execução do objeto deste Termo, disponibilizando-as aos demais partícipes sempre que solicitado;

4.1.2 Comunicar imediatamente aos demais partícipes quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto deste Termo;

4.1.3 Respeitar as normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho, bem como demais legislações aplicáveis durante a execução das atividades;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas respectivas atividades, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

4.2. Compete ao **LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ LTDA,** em razão do objeto deste termo, que objetiva a melhoria na Infraestrutura de drenagem das águas pluviais com a execução de projeto de drenagem do canal localizado entre a Rua Frei Galvão e o loteamento Parque dos Girassóis, em frente à Rodovia MT-235, para atender a demanda dos Bairros Boa Esperança, Jardim Primava, Boulevard Campo Novo e Girassóis, aí se incluindo o loteamento BOULEVARD CAMPO NOVO, com a destinação final das águas eficaz, de acordo disposto no inciso IV, artigo 9º da Lei Complementar nº 004/2023:

4.2.1. elaborar e doar ao COOPERANTE, sem quaisquer ônus, o projeto executivo da infraestrutura de destinação final das águas, compreendendo todos os documentos técnicos, estudos, memoriais descritivos, cálculos estruturais, plantas e especificações técnicas, assegurando a plena titularidade e direitos de uso pelo município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) conforme detalhado no Plano de Trabalho e na Planilha

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS
Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Orçamentária anexos. O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Cooperação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a depender do projetista a ser contratado;

4.2.2 **Fornecer, no local indicado, 12 barras de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 1500 mm**, no valor de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária anexos. O prazo para a entrega será de 60 (sessenta) dias após a aprovação do o projeto executivo da infraestrutura de destinação final das águas pelo Município;

4.2.3 Instalação de 330,52 metros lineares de grama no canal a céu aberto na área do Loteamento Boulevard em frente ao Loteamento Boulevard, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos) conforme especificações do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária anexos. O prazo para a execução será de 20 (vinte) dias após a escavação e reaterro do canal a céu aberto entre os trechos da Rua Frei Galvão e o Loteamento Parque dos Girassóis na extensão de 1.430 metros. A conclusão desses serviços será informada pelo Município ao partícipe para o início da instalação da grama.

Parágrafo único - Para assegurar a fiel execução das obras e serviços de infraestrutura urbana especificados nos itens 4.2.1, 4.2.e 4.2.3 desta cláusula, será constituída **garantia real**, no valor correspondente ao custo total dos referidos serviços e obras, acrescido de **20% (vinte por cento)** desse montante, equivalente a R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), sendo caucionados os seguintes imóveis:

a) quadra 06, lote 10: avaliado em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
b) quadra 06, lote 11: avaliado em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
c) quadra 15, lote 22: avaliado em R$ 107.197,00 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais);
d) quadra 14, lote 09: avaliado em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

4.2.4. Fica resguardada a possibilidade de substituição ou alteração da garantia ofertada a qualquer momento, conforme a necessidade e conveniência da participe, mediante acordo formal e anuência do Município. Ademais, à medida que os materiais e projetos forem entregues, os lotes caucionados serão progressivamente liberados, proporcionalmente ao valor correspondente dos itens efetivamente fornecidos.

4.3. Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1. providenciar todos os documentos para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2. apresentar as ART's da execução da obra;

4.3.3. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura com a escavação e reaterro do canal a céu aberto entre os trechos da Rua Frei Galvão e o Loteamento Parque dos Girassóis na extensão de 1.430 metros;

4.3.4 executar a escavação de 5,0 metros de profundidade da Bacia de Contenção do Parque dos Girassóis, detalhamento constante do Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

instrumento;
4.3.5 assentamento e reaterro de tubulação PEAD na entrada do Parque dos Girassóis;
4.3.6 pavimentação e sarjetas da entrada do Parque dos Girassóis;
4.3.7.Instalação de grama no canal a céu aberto entre o trecho da Rua Frei Galvão e o Loteamento Parque dos Girassóis;
4.3.8 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
4.3.9. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação;
4.3.10 prestar aos partícipes, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
4.3.11 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
4.3.12 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar caso necessário o licenciamento ambiental;
4.3.13 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
4.3.14 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 O presente acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
5.2. As atividades constantes do presente acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, vedada a modificação da natureza do seu objeto.
6.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 Fica designada, pelo Município, como Gestora deste Termo de Cooperação a servidora Mikaele Silva Kuriki, portadora do RG nº 1593839-5 SESP/MT, CPF: 984.408.102-53 e matrícula nº 5293 e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Bruno Almeida Narciso, portador do RG nº

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

17.907.789 SSP/MG, CPF: 113.522.496-00 e matrícula nº 6062, o último com prerrogativa técnica funcional, designados (as) por ato publicado no Diário Oficial do Município, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, do relatório de cumprimento do objeto;

8.2 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica estabelecido o Foro de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2025

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR:02795050609 Assinado de forma digital por HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR:02795050609 Dados: 2025.04.30 16:48:45 -04'00'

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR
LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMA LTDA
PARTÍCIPE

JAKSON LORENZETTI:48789488172 Assinado de forma digital por JAKSON LORENZETTI:48789488172 Dados: 2025.04.30 16:20:19 -04'00'

JAKSON LORENZETTI
LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMÃ LTDA
PARTÍCIPE

EDILSON ANTONIO PIAIA:39091740191 Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO PIAIA:39091740191 Dados: 2025.05.13 15:22:56 -04'00'

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARIOT MACEDO
Data: 30/04/2025 17:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

Nome: MÁRCIO C. F.DO NASCIMENTO
CPF: 568.577.131-20

Nome: FÁBIO MARIOT
CPF: 945.604.041-00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA Nº 001/2025

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA N° 001/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor EDILSON ANTONIO PIAIA**, e, de outro lado, o **Loteador do empreendimento denominado "Boulevard Campo Novo"**, LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.458.175/0001-42, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 06, Parque Leblon da Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato por seus sócios administradores HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº. 12.724.626, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 027.950.506-09, residente e domiciliado na Rua Petúnias, Quadra 17, Lote 17, casa nº 232 Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-904, e JAKSON LORENZETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CIRG nº 499.531-SSP/MT e do CPF nº 487.894.881-72, residente na Rua Antonio José Silva, 800-W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-100, têm entre si justo e contratado o que se segue, conforme as disposições legais que regem o parcelamento do solo urbano e as condições de execução e fiscalização das obras de infraestrutura, conforme estabelecido pela legislação municipal e federal vigente, e a partir da vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização e Análise de Execução de Loteamento e,

CONSIDERANDO:

I. O disposto na **Lei Federal nº 6.766/1979** e na **Lei Complementar nº 004/2003**, que regulamentam o parcelamento do solo urbano no município de Campo Novo do Parecis;
II. A informação prestada pela **Loteadora**, indicando a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento "Boulevard Campo Novo";
III. A **vistoria *in loco*** realizada pela **Comissão de Fiscalização e Análise de Execução de Loteamento**, instituída pela **Portaria nº 1215, de 22 de fevereiro de 2024**, com vistorias realizadas nos meses de janeiro e março de 2025.
Firmam o presente Termo de Recebimento Parcial das Obras de Infraestrutura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO RECEBIMENTO PARCIAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento o recebimento parcial das obras de infraestrutura urbana do Loteamento "Boulevard Campo Novo", conforme

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

projeto aprovado pelo Município por meio do Decreto nº 24, de 27 de janeiro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. As seguintes obras e serviços encontram-se concluídos e em conformidade com os projetos aprovados e as normas técnicas, razão pela qual são objeto de recebimento parcial por parte do Município:

- demarcação de quadras, lotes, logradouros e vias de circulação;
- rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- pavimentação asfáltica;
- meio-fios e sarjetas;
- arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com densidade mínima de uma árvore por lote ou data;
- rede de esgotamento sanitário;
- sinalização horizontal e vertical.

1.3. As seguintes obras não foram concluídas conforme os padrões exigidos pela legislação municipal e federal vigente, motivo pelo qual permanecem pendentes e não são objeto do presente recebimento:

- galerias de águas pluviais, inclusive com destino final das águas;
- sistema de abastecimento de água potável.

1.3.1. Drenagem de águas pluviais:

Verificou-se que o sistema de drenagem pluvial do empreendimento em questão não dispõe de reservatório de detenção próprio ("piscinão"), sendo o escoamento das águas pluviais direcionado ao reservatório localizado no Loteamento Parque dos Girassóis, cuja capacidade revela-se insuficiente para absorver a demanda gerada por ambos os empreendimentos de forma eficiente e segura. Cumpre salientar que o projeto foi originalmente aprovado sem a exigência de implantação de reservatório de detenção exclusivo.

Contudo, em decorrência dos alagamentos recorrentes nas vias internas do loteamento Girassóis, com destaque para a Rua 1 e a Avenida A, ocasionando impactos diretos sobre a Rodovia MT-235, provocados por problemas crônicos, que compreendem também os bairros Boa Esperança e Primavera, os quais apresentam infraestrutura de drenagem deficiente, contribuindo também para o agravamento da situação atual, fora celebrado **Termo de Cooperação Técnica** entre as partes, prevendo a implementação de canal entre a Rua Frei Galvão e o Loteamento Parque dos Girassóis, que objetiva a melhoria na Infraestrutura de drenagem das águas pluviais com a execução de projeto de drenagem do canal localizado entre a Rua Frei Galvão e o loteamento Parque dos Girassóis, em frente a Rodovia MT-235, para atender a demanda dos Bairros Boa Esperança, Jardim Primava, Boulevard Campo Novo e Girassóis, de forma a atender os bairros afetados e garantir conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

1.3.2. Abastecimento de água potável:
Não foi concluído o sistema de captação por poço tubular, nem a instalação de caixa d'água com estação de tratamento, conforme exige o §7° do art. 8° da Lei Complementar n° 004/2003.
Para sanar a irregularidade, foi celebrado **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, pelo qual o Loteador compromete-se a executar, licenciar e operacionalizar o sistema completo de abastecimento de água, com capacidade mínima proporcional à demanda dos lotes do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO
Não obstante o recebimento parcial das obras de infraestrutura referentes ao Loteamento "Boulevard Campo Novo", o Município de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício de suas atribuições legais, declara que a liberação parcial abrange as seguintes intervenções: demarcação de quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; pavimentação asfáltica; meio-fios e sarjetas; arborização dos passeios públicos e dos canteiros centrais das avenidas, observando-se a densidade mínima de uma árvore por lote ou data; rede de canalização de esgoto sanitário; bem como a sinalização horizontal e vertical.
Ressalte-se que, mesmo diante da mencionada liberação parcial, o Município reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, a fiscalização contínua sobre a execução e manutenção das referidas obras, com ênfase na qualidade dos serviços prestados e na estrita conformidade com as normas técnicas pertinentes e os projetos aprovados pelos órgãos competentes.
Constatada qualquer deficiência, falha ou inconformidade na execução dos serviços, o loteador será formalmente notificado, ficando obrigado a promover as correções necessárias no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos legais firmados.
A realização da fiscalização municipal não exime o loteador de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade das obras entregues, as quais deverão atender a todas as exigências legais, técnicas e contratuais durante o período de acompanhamento e após a conclusão definitiva do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS NÃO RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, continuará promovendo o acompanhamento técnico da execução das obras remanescentes até a sua conclusão integral. O loteador permanecerá sujeito à fiscalização periódica, inclusive quanto ao cumprimento de eventuais obrigações inadimplidas, conforme disposto no Termo de Ajustamento de Conduta, Termo de Cooperação Técnica celebrado e no Decreto Municipal nº 24/2023.

A presente liberação parcial autoriza, exclusivamente, o início das construções nos lotes integrantes do Loteamento "Boulevard Campo Novo", desde que observadas integralmente as disposições constantes do projeto aprovado e da legislação municipal vigente.

Por fim, o Município, por intermédio de seus órgãos competentes, manterá a fiscalização sistemática das obras até sua efetiva conclusão, visando assegurar a plena conformidade do empreendimento com os parâmetros urbanísticos, ambientais e de segurança, em benefício da coletividade e da adequada ocupação do solo urbano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Recebimento Parcial entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito legal imediato.

Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2025.

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR:02795050609
Assinado de forma digital por HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR:02795050609
Dados: 2025.04.30 16:49:07 -04'00'

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR
LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMA LTDA
PARTÍCIPE

JAKSON LORENZETTI:48789488172
Assinado de forma digital por JAKSON LORENZETTI:48789488172
Dados: 2025.04.30 16:20:59 -04'00'

JAKSON LORENZETTI
LOTEAMENTO RAIZES DO TARUMA LTDA
PARTÍCIPE

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO MARIOT MACEDO
Data: 30/04/2025 17:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:
Nome: MÁRCIO C. F.DO NASCIMENTO
CPF: 568.577.131-20

Nome: FÁBIO MARIOT
CPF: 945.604.041-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23 - PSS/001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosana da Silva Moreira	6º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024,a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado);

IV. Carteira de identidade (RG);

V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento;

VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

VIII. Certidão de nascimento ou casamento;

IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XX. Declaração de Bens e valores;

XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse

XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônicowww.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 01/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota municipal.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 15/05/2025.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 28/05/2025.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 28/05/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 89.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 800/2025; Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: Fundo Municipal de Saúde; Função: 15 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Proj/Ativ: 1.157 – Reforma da USF Senador Jonas Pinheiro; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 06/2025; Processo Licitatório nº 28/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.813.240/0001-79 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2025, destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Atribuição na Comissão
Deloir José de Morais	2630	840.***.*** - 72	Presidente
Maria Gabriela Pereira Bonotto	2226	084.***.*** - 75	Vice-Presidente
Suelen Miranda de Jesus	1964	930.***.***-15	Secretária
Odila Nelci Krampe Donat	385	787.***.****-34	Secretária

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pele exercício de suas funções.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte ecinco

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.258, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, APROVADO PELA LEI Nº 696, DE 3 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campos de Júlio – MT, aprovado pela Lei nº 696, de 3 de julho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação previsto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover os estudos, avaliações e escutas públicas necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência a partir de 2027.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.255, DE 13 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FUNDAÇÃO FAESPE, PARA OFERTA E EXECUÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO, EM TURMA ÚNICA, NO NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CAMPUS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (Fundação Faespe), para a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio, atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho.

§ 1º O curso de graduação oferecido no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio estará vinculado à Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas - FALCAS do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

§ 2º O processo seletivo vestibular será de responsabilidade da Unemat e somente poderá ocorrer após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, sendo sua realização mediante conveniência e oportunidade, considerando o calendário institucional e os custos envolvidos.

Art. 2º. Ao Município caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais alterações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício (2025) e os posteriores, de 2026 a 2029.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites.*

Art. 3º. O valor global para a celebração de Termo de Colaboração é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvadas as permissões de que tratam os artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014 que re-

gulamentará a parceria.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em (duas) parcelas sendo uma de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) e outra de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) respectivamente, nas datas estabelecidas, julho de 2025 e março de 2026, como definido no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Campos de Júlio - Poder Executivo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.364.0000.1028.0000

Elemento de despesa: 3.3.50.41.00

Fonte de Receita: 2.1.500

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.254, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E AMPLIA QUANTITATIVO DE VAGAS, AMBOS CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024 o cargo de Motorista de Veículo Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

[...]

Cargos	Vagas	Carga horária	Remuneração	Grau de Instrução
Motorista de Veículo Especial	15	40/h	3.265,84	Fundamental completo

Art. 2º Fica ampliada no quantitativo de vagas do cargo de motorista de ambulância no inciso II do art. 1º da Lei nº 1.945, de 05 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

[...]

Cargo	Vagas	Ampliadas	total
Motorista de Ambulância	2	5	7

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.253, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 4º-A E SEU PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI Nº 1.908, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER A EXPLORAÇÃO DOS TERMINAL RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido o art. 4º-A e seu parágrafo único na Lei nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O descumprimento do disposto no Art. 4º desta Lei, que proíbe o embarque ou desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, acarretará a aplicação de multa no valor de 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Parágrafo único. A reiteração da infração sujeitará o infrator à

aplicação da multa prevista no caput, por cada ocorrência registrada.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 323 DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CACIA APARECIDA DE VARGAS SCHREINER	07/04/2025
LIANE ZONATTO	17/04/2025
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	17/04/2025
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	04/04/2025
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	07/04/2025
WILMA DA GUIA FERREIRA	11/04/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	01/04/2025
FERNANDA SCHAF	30/04/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CAIO SOUZA CHAVES	14/04/2025 16/04/2025
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	04/04/2025
RAUL SEDERLEI PASTORIO	14/04/2025 a 28/04/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	23/04/2025
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	10/04/2025 a 11/04/2025 23/04/2025 a 26/07/2025 29/04/2025 a 09/05/2025
BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	30/04/2025
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	03/04/2025
CATARINA ALVES DE SOUZA	29/04/2025 a 30/04/2025
EDENIR HELENA DE SOUZA	17/04/2025
EDILENE QUINTILIANO SILVA	09/04/2025
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	17/04/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	05/04/2025
EMILY PAIVA SOUZA	14/04/2025
GABRIELA THOMAZ BRANDEL	27/03/2025 a 09/04/2025
GIULIANA FERNANDES	02/04/2025
JANETE APARECIDA BEZERRA	02/04/2025
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	22/04/2025 a 23/04/2025
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	22/04/2025 a 23/04/2025
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	01/04/2025
LUANA TAVARES DE ASSIS	08/04/2025 17/04/2025
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	04/04/2025 a 07/04/2025 08/04/2025 a 11/04/2025 16/04/2025 a 23/04/2025 24/04/2025
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	07/04/2025
LUIS CREONE MAXIMIANO	09/04/2025 11/04/2025 14/04/2025 16/04/2025
MARCIA LUIZ	10/04/2025

NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	14/04/2025
PHALOANA PINHEIRO COSTA	25/04/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	03/04/20225 a 04/04/2025 07/04/2025 a 09/04/2025 11/04/2025
SILVANA OTENIO JUNIOR	14/04/2025 a 15/04/2025
SUELEN MIRANDA DE JESUS	30/04/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	28/04/2025
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	07/04/2025 08/04/2025 a 10/04/2025
DAIANE DA SILVA MENDES	28/04/2025 a 29/04/2025
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	01/04/2025 a 06/04/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	15/04/2025
ADILSON MOLINARIO	02/04/2025
ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	02/04/2025 16/04/2025 23/04/2025 a 24/04/2025
ARIADNA ALVES SILVA	30/04/2025
CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	09/04/2025 a 10/04/2025
CELIA ALVES DE SOUZA	09/04/2025
CELIA REGIANE COSTA DE LARA	08/04/2025
CELINA APARECIDA GAMBA	22/04/2025 a 24/04/2025
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	14/04/2025 15/04/2025 a 16/04/2025
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	15/04/2025
DIONE PEREIRA BEZERRA	14/04/2025 a 15/04/2025
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	28/04/2025
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	04/04/2025 a 08/04/2025 09/04/2025
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	11/04/2025
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/04/2025 23/04/2025
ELVIRA VITORIA PINHEIRO	29/04/2025 30/04/2025
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	10/04/2025
EVANILDA RAMOS DA SILVA	15/04/2025
GENESIO BRITO DA SILVA	24/04/2025 a 30/04/2025
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	24/04/2025
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	04/04/2025
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	28/04/2025
JANE REGINA PIZZI CELSO	29/04/2025
JANET MIRANDA DE CAMPOS	25/04/2025
JESSICA DAIANE VIANA SILVA	14/04/2025
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	14/04/2025 a 28/04/2025
LISIANE DA SILVA MENDES	02/04/2025 22/04/2025 a 23/04/2025 25/04/2025
MARCIA ALVES DE SOUSA	28/04/2025 a 29/04/2025
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	02/04/2025 a 11/04/2025 28/04/2025 a 12/05/2025
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	16/04/2025
MAURO FLAVIO DE SOUZA	02/04/2025
MIRIAM AMORIM COSTA	11/04/2025 a 17/04/2025 23/04/2025 29/04/2025 a 01/05/2025
NILZA SCHITINI DE SOUZA	01/04/2025
OLINDA TEREZINHA RAUTA	30/04/2025
RAQUEL BORGES DAS NEVES	24/03/2025 a 06/04/2025 10/04/2025 a 11/04/2025
SHESA MIRANDA DE JESUS	25/04/2025 a 28/04/2025 29/04/2025
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	07/04/2025 a 08/04/2025
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	28/04/2025 a 02/05/2025
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	28/04/2025 a 12/05/2025
VERA LUCIA PINHEIRO	25/04/2025
VERONEIDE SANTANA	11/04/2025
VIVIANE DA SILVA MENDES	01/04/2025 14/04/2025

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	31/03/2025 a 01/04/2025

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	30/04/2025
WELITON MONTEIRO CECHINEL	17/04/2025

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.256, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.063 – Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R$ 79.920,00

Total da Suplementação **R$ 79.920,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.256, DE 13 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 315.036,59	R$ 26.090.095,29

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

**LEI Nº. 2.257, DE 13 DE MAIO DE 2025. **

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

CIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.03 – Departamento de Turismo **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.043 Construção de Portais de Entrada **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 57.900,11 **Valor Total:** R$ 57.900,11 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e onze centavos) **Meta:** Formalizar aditivo contratual visando a complementação da estrutura do portal de entrada da cidade, garantindo melhorias no projeto original. A medida busca atender às exigências técnicas identificadas durante a execução da obra.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.03 – Departamento de Turismo **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.043 Construção de Portais de Entrada **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 57.900,11 **Valor Total:** R$ 57.900,11 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e onze centavos) **Meta:** Formalizar aditivo contratual visando a complementação da estrutura do portal de entrada da cidade, garantindo melhorias no projeto original. A medida busca atender às exigências técnicas identificadas durante a execução da obra.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 57.900,11 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.043 Construção de Portais de Entrada

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 57.900,11

Total da Suplementação **R$ 57.900,11**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.257, DE 13 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	**R$ 26.405.131,88**	**R$ 0,00**	**R$ 26.405.131,88**	**R$ 315.036,59**	**R$ 26.090.095,29**

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº 2.259, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(270) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 8.000,00

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

(337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 40.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 88.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 88.000,00

Total anulação R$ 88.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.260, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 356.108,85 **Valor Total:** R$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 356.108,85 **Valor Total:** R$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 356.108,85

Total da Suplementação **R$ 356.108,85**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R$ 356.108,85

Total da Anulação **R$ 356.108,85**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.261, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação **R$ 250.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(740) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total anulação **R$ 250.000,00**

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 110, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.256, de 13 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.063 – Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500

R$ 79.920,00

Total da Suplementa-

ção R$

79.920,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.256, de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 111, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.257, de 13 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 57.900,11 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.043 Construção de Portais de Entrada

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R$

57.900,11

Total da Suplementa-

ção R$

57.900,11

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.257, de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 112, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.259, de 13 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(270) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 8.000,00

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

(337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 40.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$

88.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 88.000,00

Total anulação R$

88.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 113, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.260, de 13 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e

oito reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 356.108,85

Total da Suplementação R$ 356.108,85

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R$ 356.108,85

Total da Anulação R$ 356.108,85

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 114, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.261, de 13 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(740) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE CULTURA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 – 30 FESCAN

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 – 30 FESCAN

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção da informação contida na página 6 do Edital, referente ao cronograma oficial de apresentações, torna pública a seguinte ratificação:

Capítulo III - DAS CATEGORIAS

Onde se lê:

Art. 10º – As inscrições serão realizadas em três níveis de abrangência:

I – Categorias Nacionais

II – Categoria Estadual (Batalha de MCs)

III – Categorias Municipais

§ 1º – Nas categorias municipais, poderão concorrer exclusivamente moradores do município de Campo Verde, devendo apresentar documentos conforme § 3º Art. 19ª deste Edital.

§ 2º – Caso haja divergência ou inconsistência nas informações ou documentos apresentados, o candidato será automaticamente desclassificado.

§ 3º – Os moradores de Campo Verde poderão optar por apenas uma categoria, sendo ela municipal, estadual ou nacional.

Leia-se

Art. 10º – As inscrições serão realizadas em três níveis de abrangência:

I – Categorias Nacionais

II – Categoria Estadual (Batalha de MCs)

III – Categorias Municipais

§ 1º – Nas categorias municipais, poderão concorrer exclusivamente moradores do município de Campo Verde, devendo apresentar documentos conforme § 3º Art. 19ª deste Edital.

§ 2º – Caso haja divergência ou inconsistência nas informações

ou documentos apresentados, o candidato será automaticamente desclassificado.

§ 3º – Os moradores de Campo Verde poderão optar por apenas uma categoria, sendo ela municipal, estadual ou nacional.

§ 4 – Será obrigatória a apresentação de comprovante escolar ou de matrícula em escola de município, para efetivação da inscrição na categoria infantil.

Justificativa: a retificação tem por objetivo adequar o edital a respeito da informação correta sobre a participação na categoria infantil. Pelo previsto, só serão aceitas inscrições de moradores de Campo Verde, assim, para garantir, será exigida comprovante de matrícula em uma escola do município. A alteração não impacta outras disposições do edital e mantem-se inalterado o conteúdo referente a critérios, premiações e cronograma geral.

Esta retificação passa a integrar o Edital 001/2025 para todos os fins legais.

Campo Verde MT – 14 de maio de 2025.

Comissão Organizadora

30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Prefeitura de Campo Verde MT

PORTARIA Nº 398, 02 DE abril de 2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio do Agente de Contratação, convoca a empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 022/2025, a proceder com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do edital.

Campo Verde – MT, 13 de maio de 2025.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Agende de Contratação

Portaria nº001/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de setembro de 2025, contados a partir do dia 07 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços. Na hipótese de homologação, e contratação de nova instituição financeira para o gerenciamento da folha de pagamento, a Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, e sem imposição de multa ou ônus indenizatório, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação; sendo que esta comunicação deverá indicar de forma clara a data prevista para a rescisão, a ser encaminhada por meio de correspondência registrada ou outro meio idôneo que comprove seu recebimento.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de novembro de 2025, contados a partir do dia 11 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 26 de maio de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 13 de maio de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de maio de 2026, contados a partir do dia 12 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2026, contados a partir do dia 31 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2026, contados a partir do dia 1º de junho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DENTRE OUTROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de maio de 2026, contados a partir do dia 08 de maio de 2025, já com os valores reajustados anualmente; em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de abril do corrente ano, o senhor **LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO**, do cargo **Coordenador De Tecnologia Da Informação da Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR DARIO LEITE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 30 de abril do corrente ano, o senhor **DARIO LEITE**, do cargo **Auxiliar Administrativo Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR GIOVANNI TRENTIN FERRONATO AO CARGO DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 23 de abril de 2025, o senhor **GIOVANNI TRENTIN FERRONATO,** ao cargo de **Psicólogo Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de abril do corrente ano, a senhora **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula 4501.1, do cargo **Professora da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL EDEMIR MARTINS FOLHA

PORTARIA Nº 440, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL EDEMIR MARTINS FOLHA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 11 de abril do corrente ano, o servidor municipal **EDEMIR MARTINS FOLHA**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Apoio a Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 441, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS DO CARGO DE DIRETOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de abril do corrente ano, o senhor **PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS**, do cargo **Diretor Do PROCON Da Secretaria Municipal De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL DESTA MUNICIPALIDADE

PORTARIA Nº 439, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e especial:

I - PRESIDENTE:

- THAYNARA NUNES LACERDA, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86;

III - MEMBROS:

- ALCIONE MARINS BORGES, matrícula 258, inscrita no CPF sob N.º 567.232.881-49;

- DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ, matrícula 3740, inscrita no CPF sob N.º 010.505.851-35;

- HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula 6193, inscrito no CPF sob N.º 041.464.439-54;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 454, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JOÃO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 047, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de Abril do corrente ano o senhor **JOÃO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **Motorista,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 455, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CLAIR GILBERTO GREVE PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 046, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de Abril do corrente ano o senhor **CLAIR GILBERTO GREVE**, para exercer o cargo de **Motorista,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAIR GILBERTO GREVE

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 456, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LEIDY LAURA APARECIDA PONTES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 057/2015 – Estatuto Dos Servidores do magistério De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 048, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de Abril do corrente ano a senhora **LEIDY LAURA APARECIDA PONTES**, para exercer o cargo de **Professora,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas

atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEIDY LAURA APARECIDA PONTES Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 457, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JHONATAN ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 049, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 12 de maio do corrente ano o senhor **JHONATAN ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Operador de Maquinas,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JHONATAN ALVES DOS SANTOS

Operador de Maquinas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 458, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA LISIANE CRISTINA COTY LAMIM PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA APAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Maio do corrente ano, a senhora**LISIANE CRISTINA COTY LAMIM**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da APAE Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LISIANE CRISTINA COTY LAMIM

Coordenadora Escolar Da APAE

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 459, DE 08 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA CATARINA APARECIDA DE SOUZA SANTOS POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 06 de maio do corrente ano, a senhora **CATARINA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 460, DE 08 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA MARILENE GAUNA VILHAME ARAGÃO POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 06 de maio do corrente ano, a senhora **MARILENE GAUNA VILHAME ARAGÃO**, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 461, DE 08 DE MAIO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR RUBENS AFONSO BARBOSA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de maio do corrente ano, o senhor **RUBENS AFONSO BARBOSA**, do cargo **Coordenador De Monitoramento Da Secretaria Municipal De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 464, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO A PARTIR DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 28 de abril de 2025, a Servidora MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO, ocupante do cargo de Coordenador de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais, matrícula 9044.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 465, DE 13 DE MAIO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANO DIAS DE SOUZA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 09 de maio do corrente ano, o servidor municipal **ADRIANO DIAS DE SOUZA**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA MAURA LOPES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Maio do corrente ano, a senhora**MAURA LOPES DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

MAURA LOPES DE SOUZA

Coordenadora Escolar Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 462, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL RAFAEL VIANA PASQUALOTTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 12 de maio do corrente ano, ao servidor municipal **RAFAEL VIANA PASQUALOTTO**, matrícula **6395**, exercendo o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 308/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 037/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, O objeto da presente contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº XXX.338.XXX-XX, ocupante do cargo de Agente De Fiscalização Sanitária E Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com e-mail sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº XXX.687.XXX-XX, ocupante do cargo de Motorista De Veículos Leves, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 134/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 309/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 038/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31, O objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS,** brasileira, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº XXX.540.XXX-XX, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.687.XXX-XX, ocupante do cargo de Motorista De Veículos Leves, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 137/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 312/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 52/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, referente a serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº XXX.338.XXX-XX,com e-mailsms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente De Fiscal Sanitária E Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2632, e-mail saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde**,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades medi-

ante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 145/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 313/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 53/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, referente a fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de Gestão de Saúde de Pública, sendo na Vigilância Ambiental, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº XXX.338.XXX-XX,com e-mailsms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente De Fiscal Sanitária E Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2632, e-mail saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde**,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 146/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 60/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higiene que compõe as cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SAN-**

TOS SILVA, matrícula funcional nº 2590, CPF sob o nº XXX.133.XXX-XX, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** matrículafuncional nº 2614, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.494.XXX-XX, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 1840, CPF/MF XXX.809-XXX-XX, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 148/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 61/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 2590, CPF sob o nº XXX.133.XXX-XX, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** matrículafuncional nº 2614, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.494.XXX-XX, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 1840, CPF/MF XXX.809-XXX-XX, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 149/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 316/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem (RAIO-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº XXX.338.XXX-XX,com e-mailsms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente De Fiscal Sanitária E Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2632, e-mail saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde**,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 153/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 317/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025,26/2024,** cujo o objeto é a contratação de empresa e para o teste rápido do vírus covid, Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº XXX.338.XXX-XX,com e-mailsms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente De Fiscal Sanitária E Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 154/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2024,** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº XXX.338.XXX-XX,com e-mailsms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente De Fiscal Sanitária E Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 166/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55,56/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brindes para serem distribuídos nos eventos do município para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 2590, CPF sob o nº XXX.133.XXX-XX, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** matrículafuncional nº 2614, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.494.XXX-XX, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIOTI,** ocupante do cargo deSecretário(A) Adjunto(A)matrícula funcional nº 2381, CPF/MF nº XXX.187.XXX-XX e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades medi-

ante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 170/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.57,58,59/2024,** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brinquedos para as crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em comemoração ao Dia das Crianças da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 2590, CPF sob o nº XXX.133.XXX-XX, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **EVA SANDRA LIMA SANTOS,** brasileira, matrícula funcional nº 2423, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.074.XXX-XX, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Orientadora Social, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIOTI,** ocupante do cargo deSecretário(A) Adjunto(A)matrícula funcional nº 2381, CPF/MF nº XXX.187.XXX-XX e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 171/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2024,** cujo objeto contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail institucional saplafi@cana-

bravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula funcional nº 594, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.573.XXX-XX, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **WELESNEY ZAGO,** matrícula funcional nº 2600, ocupante do cargo Secretário(A) Adjunto(A), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.813.XXX-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 172/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61,62/2024,** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de trânsito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **LUIS FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2602, e-mail institucional transito@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) J**OÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional nº 2436, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.034.XXX-XX e-mail tributos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Fiscal De Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. XXX.238.XXX-XX, ocupante do cargo na GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 173/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **Ágili Software Brasil LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, cujo objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2595, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o CPF/MF nº XXX.044.XXX-XX, ocupante do cargo de Secretario Executivo Do Prefeito, e-mail institucional gabinete@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) J**OSÉ MILTON CASTRO NEVES,** matrícula funcional nº 2589 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº XXX.801.XXX-XX, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 186/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 001/2025, cujo objeto é Registro de Preço para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente do tipo Papel A4 e Lousa Branca, para atender demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 98.663,52 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Canabrava do Norte/MT, 13 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 307/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA PARCIALMENTE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º e 3° da Portaria nº132/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n° 2505, CPF/MF XXX.985.XXX-XX, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIOTI**, matrícula

funcional nº 2381, CPF/MF XXX.187.XXX-XX, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 132/2025/GAPRE.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 310/2025/GAPRE, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 034/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. XXX.732XXX-XX, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF/MF nº XXX.131.XXX-XX, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº **PORTARIA N. 139/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025

PRAZO: 12/05/2025 A 12/05/2026

CONTRATADA:CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.507.973/0002-63

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

VALOR PACTUADO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

PRAZO: 12/05/2025 A 12/05/2026

CONTRATADA: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.075.541/0001-06

OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇAO DE TERRA NUA (VTN), DO ANO DE 2025, CONFORME IN/RFB 1877/2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2025 E TODOS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES) DEVEM SER ELABORADOS E ENTREGUES FISICAMENTE EM DUAS VIAS, COM TÍTULO “VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2025, CANABRAVA DO NORTE– MT” E EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, CONFORME IN RFB 1877/2019, EM ATENDIMENTO AS NECES-

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR PACTUADO: R$ R$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

TRIBUTOS
EDITAL N.º 009/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **EDIVALDO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de Identidade RG n. 34****16, emitida por SESP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 304.***.***-72, residente e domiciliado na Fazenda Murici, Zona Rural, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.531**, **Lote urbano n°13** (treze),da **Quadra n° 32** (trinta e dois), com área de **612,85m²** (seiscentos e doze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua Araguaia**, medindo **20,00** (vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 12 (doze), medindo **30,80**(trinta virgula oitenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 14 (quatorze) e 15(quinze) medindo **30,80** (trinta virgula oitenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 16 (dezesseis) medindo **19,90** (dezenove vírgula noventa) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 13 de maio de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

TRIBUTOS
EDITAL N.º 010/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **JUSCELINO ANTONIAZE**, brasileiro, casado, empreendedor, portador da cédula de Identidade RG n. 14****44, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 996.***.***-87, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.839**, **Lote urbano n°15** (quinze),da **Quadra n° 56** (cinquenta e seis), com área de **618,07m²** (seiscentos e dezoito metros e sete centímetros quadrados), situado no centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua Torquato de Souza Nascimento**, medindo **20,00** (vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 14 (quatorze), medindo **30,00**(trinta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 01 (um), medindo **30,10** (trinta virgula dez) metros; **Fundo** confronta com o lote 02 (dois) medindo **21,30** (vinte e um vírgula trinta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 13 de maio de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°025/2025

Edital de Convocação N°025/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Karen Almeida Conci	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Tebert Erthal	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFATIL – SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nilvani Gonçalves Silva	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N°. 1.514/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único, incisos I; II e caput do Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.487/2025, que terá a seguinte redação:

Art. 1º - *Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/07/2026.*

Parágrafo único - *A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:*

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 15/07//2025, para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 15/07/2025, para pagamento com entrada, parcelado até 31/07/2026, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº1.487/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.516/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o caput do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1.512/2025, que terá a seguinte redação:

"Art. 2° *A receita do PDDE-M será composta pela dotação própria vigente, consignada no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para cada Exercício vigente o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)****.****A distribuição ocorrerá de acordo com o quantitativo de alunos regularmente matriculados no Educacaenso, seguindo a ordem:"*

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº1.512/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 189 DE 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ANTONIO JUNIOR DE SOUZA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 188/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor ***ANTONIO JUNIOR DE SOUZA*** matricula nº 1219, efetiva no cargo de Motorista CNH D/E,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/05/2025 a 31/05/2025**, conforme processo do DRH nº 31/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
** PORTARIA-DRH Nº 181 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA** cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24/04/2025 ao dia 08/05/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 187 DE 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LUIZ VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Condutor de Veículos matricula 4795, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **01/06/2025 a 30/06/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 31 de Maio de 2025 a senhora ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 722/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
GERSON VIEIRA DE BARROS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 721/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 720/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual
ALCEDINA DE SOUZA LELIS II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/PEÇAS PARA REPAROS DE INSTRUMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL/FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**.

VALOR GLOBAL: R$ 6.695,00 (Seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.888.539/0001-70.

Carlinda - MT, 13 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual do exercício de 2025, aprovado pela lei municipal nº 1.468, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.

Art. 3º - Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2098 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**8.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo		
Função: 23 – Comércio e Serviços		
Subfunção: 691 – Promoção Comercial		
Programa: 0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais		
Atividade: 2102 – Fomento a Indústria e Comércio		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e 711.0000804		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**700.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**708.000,00**

Art. 4º. Nos termos do Inciso I do art**.** 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através do superavit financeiro apurado em balanço

patrimonial do exercício anterior, vinculado a fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos e fonte 711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização da ação durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - Fica igualmente autorizado à atualização da Lei Municipal nº 1.465 de 19 de novembro de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:
RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre
2025 da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre 2025.
Dia 27/05/2025 às 15:00hs(Quinze Horas)
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 13 de maio de 2025.

_____
SOLANGE GOMES COSTA
Secretária de Saúde
DEC. Nº 154/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA WESLEY & CONRADO, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**.

VALOR GLOBAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.296/0001-62

Carlinda - MT, 13 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 126/GP/2025

Em, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SELMA SANTANA DA SILVA DA COSTA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 3021/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/04/2025 e término em 13/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 127/GP/2025

Em, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES na função de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/08/2021 a 09/08/2022 conforme autorização no PROCESSO 4826/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 128/GP/2025

Em, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/09/2019 a 03/09/2020 conforme autorização no PROCESSO 4837/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 129/GP/2025

Em, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 09/04/2013 a 03/09/2018 conforme autorização no PROCESSO 4838/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 31/07/2025 e término em 28/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 130/GP/2025

Em, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2024 a 28/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 4885/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		· Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada			

a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0223/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Marcelo augusto Portocarrero

Endereço:
Av.Filinto Muller, 516

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Popular	78.000-000	Cuiaba	MT

CPF/CNPJ:	· Telefone:
086.131.761-00	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0224/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Pedro Mello Damasceno

Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

		Cuiaba	MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39	· Telefone:		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0225/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91	Telefone:		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº 826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*			

Lei 826/98.			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS

Endereço:
Rua 09

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Bom Clima	78195000	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
138.507.331-49	65 99971-4416

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 09 quadra 062 lote 005 Lote 000005

Bairro:	Atividade: TERRENO BALDIO
Loteamento Bom Clima	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Silvina Teresa Blanco Araujo

Endereço:
Rua 01

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Bom Clima	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
090.418.501-04	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 000005 setor zf 06 -zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº 1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/ CNPJ: 084.822.521-00	Telefone:		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima	Atividade: TERRENO BALDIO cod imovel 2384		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº 826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº 826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de Agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20	· Telefone:		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		· Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis,			

junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO

Endereço:
Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Quilombo	78043-409	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
021698431-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Altos do Santana	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0266/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

Endereço:
Rua Nº300 Apto: 301

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
	78.050-200	Cuiaba	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
816.720.201-15	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001

Bairro:	Atividade: TERRENO BALDIO
Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº 826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº 826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0269/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

Endereço:
Rua 1141 SETOR: MARISTA

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
GOIANIA CENTRO	74.1800-81	GOIANIA	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
451.927.231-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 2 QUADRA 029 LOTE 000003 COD. DO IMOVEL 14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Bom Clima	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0272/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARIA REGINA BOAVENTURA

Endereço:
Rua LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
JARDIM PETROPOLIS	78.070-90	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
103812791-20	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 02 QUADRA 029 Cod Imovel 3550 Cidade: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
CENTRO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0275/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
OSVALDINA ALEXANDRE RODRIGUES

Endereço:
Rua PAIGUAS 44

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
ALDEIA VELHA	78.195-000	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
534.818.101-30	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua PAIGUAS 44 Cidade: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
ALDEIA VELHA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBI-**

DO": **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0276/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JUAREZ CARNAIBA			
Endereço: Rua 06			
Bairro: ALDEIA VELHA	CEP: 78.195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 007.972.861-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua SURIUS Q.10 000049 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: ALDEIA VELHA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0277/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARCIA LOTUFO E ESPOSO

Endereço:
Rua Marechal Floriano Peixoto

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Duque de Caixias	78.043.395	CUIABA	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
284..713.691-68	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua SURIUS Q.10 000049 244 QUADRA QUADRA 002 LOTE 000017 Cidade: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
ALDEIA VELHA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,12/05/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0278/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
KELY KASSIA RODRIGUES

Endereço:
Rua DOS BORORO S 260 QUADRA 002 LOTE 000301

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
ALDEIA VELHA	78.195-000	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
621.856.831-67	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua DOS BORORO S Q.002 000049 LOTE 000301 Cidade: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
ALDEIA VELHA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Códi-*

go de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,13/05/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0279/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
KELY KASSIA RODRIGUES

Endereço:
Rua DOS BORORO S 260 QUADRA 002 LOTE 000301

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
ALDEIA VELHA	78.195-000	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
621.856.831-67	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua DOS BORORO S Q.002 000049 LOTE 000301 Cidade: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
ALDEIA VELHA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães,13/05/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0281/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANTONIO BALBINO FERREIRA CODIGO DO IMOVEL 7238			
Endereço: Rua 10 Nº 244 QUADRA 002 LOTE 000016			
Bairro:	CEP: 78.195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 080.060.599-34		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua DOS BOROROS Q.002 000049 LOTE 000016 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: ALDEIA VELHA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/05/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 009/2025

CONTRATO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 61.870,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES, CNPJ 41.253.138/0001-80

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 007/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Claudio Silva Batista**, Superintendente de Planejamento como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Elisa Benedita Barbosa Siqueira**, Coordenadora de Divisão de Fiscalização como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 039/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°039/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) ZENILDE BORGES DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ZENILDE BORGES DA SILVA inscritoCPF n° ** 510.901. **com matrícula funcional municipal n° 1148, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO inscrito CPF n° ** 083.001. *, com matrícula funcional municipal n° 586, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 020/2025	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Cleverton Audrey Nicaretta
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 040/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 040/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) VALDENICE GALELLI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear oservidor(a) VALDENICE GALELLI inscritoCPF n° ** 408.740. ** com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear oservidor(a) SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° ** 243.079. *, com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 038/2025	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025
ATA 039/2025	FELIPE JUNIOR ZANQUI 03952951145	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025
ATA 040/2025	FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Shirley Yotzchetz — Agente de Contratação

Cleverton Audrey Nicaretta — Gestor de Contrato

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.° 55.935.697/0001-84 estabelecida a R 1130, n° 365, bairro Set Marista,

cidade de Goiania/GO, com endereço eletrônico: faptecnologiagyn@gmail.com, fone whatsapp: 62-9.9866-0394, neste ato representada pelo Srº **FREDERICO DA COSTA BATISTA,** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT."**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59253	NOBREAK 1500VA BIVOLT, VOLTAGEM DE ENTRADA110/ 220V, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 60HZ+- 3HZPOTENCIA NIOMINAL 1500VA/750W, FORMA DE ONDA DO INVRSOR SEMISSENOIDAL, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO, BATERIA INTERNA 2X12V 7AH TENSAO DE SAIDA 120V 8 TOMADAS INDICADORES DE LED, TOMADAS PADRAO NBR 141236, SENDO MINIMO 2 TOMADAS 20A DEVE POSSUIR PROTEÇOES MINIMAS PARA CARGA QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUIDO DE REDE ELETRICA, SOBRECARGA E SOBRETEMPERATURA DE REDE ELETRICA, CURTO CIRCUITO ACIONAMENTO DE INVERSOR PARA SUBTENSAO E SOBRETENSAO NA REDE ELETRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO DESLIGAMENTO POR CARGA MINIMA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSAO NA REDE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA OUTRAS CARACTERISTICAS RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO	Cr Energia - Ksb 1500 Bs	Un	17,0000	R$ 750,0000	R$ 12.750,00
Valor Total: R$ 12.750,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A contratada deveráentregar os produtos e serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que os que

estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

4.2 A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis **após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O pedido poderá ser feito de forma parcelada, conforme a necessidade do município.**

4.3 Os serviços de instalação e montagem de estrutura deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir de Ordem de Serviço, e serem totalmente finalizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º___/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

PREFEITO MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

FREDERICO DA COSTA BATISTA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **FELIPE JUNIOR ZANQUI 03952951145**inscrita no CNPJ sob o n.° 46.291.071/0001-91 estabelecida a Rua wenceslau Bras, n° 1030, bairro Campo Verde, cidade de Claudia/MT, com endereço eletrônico: felipezanqui@hotmail.com com, fone whatsapp: 66-9.9989-9154, neste ato representada pelo Srº **FELIPE JUNIOR ZANQUI,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47238	CONECTOR PARA HASTE TERRA COM TERMINAL DE PARA CORDOALHA E HASTE	INTELLI	Un	63,0000	R$ 11,8000	R$ 743,40
52816	REGUA DE TOMADAS COM 4 TOMADAS DE 10A	ILUMI	Un	21,0000	R$ 49,2000	R$ 1.033,20
58396	SWITCH POE ATIVO COM DESIGN INDUSTRIAL SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2, 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS (GIGABIT), CONEXAO RJ-45, COMPATIVEL COM IEEE 802.3, IEEE802.3U E IEEE802.3AB, LEDS INDICADORES, STATUS DE ENERGIA, CONEXAO E ATIVIDADE DE CADA PORTA , SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSAO DE DADOS PELO MENOS 4.5 MPPS, CAPACIDADE MINIMA DE COMUTAÇÃO DE 6.5 GBPS, POSSUIR CONTROLE DE FLUXO, OPERAÇÃO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 10Cº-65ºC	INTELBRAS	Un	5,0000	R$ 893,8000	R$ 4.469,00
59254	POSTE DE CONCRETO 7 METROS RESISTENCIA NOMINAL 1500N, DMENSÕES DA BASE 232X170MM, QUANTIDADE DE FURO NA FACE B 13, DISTANCIA ENTRE FUROS 100MM, QUANTIDADE DE FUROS NA FACE A 12	Dimel	Un	17,0000	R$ 979,0000	R$ 16.643,00
59255	HASTE PARA ATERRAMENTO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO BANHADA EM COBRE	Chiarato	Un	63,0000	R$ 69,6200	R$ 4.386,06
59256	CORDOALHA DE COBRE , MEDIDAS 25MM, APLICADO EM ATERRAMENTOS	INTELLI	Un	250,0000	R$ 39,1500	R$ 9.787,50
59257	PARA-RAIO CAPTADOR FRANKLIN COM SUPORTE E ESPAÇADOR	Paratec	Un	21,0000	R$ 222,8000	R$ 4.678,80
59260	DISJUNTOR DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO 20KA BIPOLAR	SOPRANO	Un	21,0000	R$ 194,0000	R$ 4.074,00
59261	CABO ELETRICO PP 2,5MM 3 VIAS	Sil Fios	Un	100,0000	R$ 12,3800	R$ 1.238,00
59263	CONTROLADOR DE CARGA MPPT COM TENSAO E RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE 12 OU 24V PARA MODULOS DE BATERIA COM CORRENTE MAXIMA DE SAIDA DE 20A E FAIXA DE TENSAO FOTOVOLTAICA DE 17 A 75V EM SISTEMA DE COEFICIENTE DE COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA	INTELBRAS	Un	2,0000	R$ 999,0000	R$ 1.998,00
59264	INVERSOR DE TENSAO DE ONDA MODIFICADA COM ENTRADA NOMINAL DE 12VCC,E SAIDA DE 127VCA COM POTENCIA NOMINAL DE 650W E CORRENTE NOMINAL DE SAIDA MAIOR QUE 5A, COM FUSIVEL INTERNO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E EFICIENCIA QUE 80%	INTELBRAS	Un	2,0000	R$ 845,8000	R$ 1.691,60
59266	SUPORTE PARA FIXACAO DE CAMERA	Dimel	Un	21,0000	R$ 396,5000	R$ 8.326,50

	MOVEL EM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇAO AO TEMPO, PARA CAMERAS FIXAS E MÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA DO PROJETO VIGIA-MAISMT					
59267	RACK OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO DE USO EXTERNO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, CAPAZ DE ACOMODAR TODOS OS ITENS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE OCR/LPR. RESISTENTE A CORROÇÃO, MANCHAS E PRODUTOS QUIMICOS, SUPORTA ELEVADAS E BAIXAS TEMPERATURA, RAIOS UV E UMIDADE, POSSUI KIT DISSJUNTO BIPOLAR DIN CURVA C18A, COM DPS DIN CLASSE II IMAX 45KA.	Fibracem	Un	17,0000	R$ 1.993,0000	R$ 33.881,00
Valor Total: R$ 92.950,06						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A contratada deveráentregar os produtos e serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

4.2 A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis **após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O pedido poderá ser feito de forma parcelada, conforme a necessidade do município.**

4.3 Os serviços de instalação e montagem de estrutura deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir de Ordem de Serviço, e serem totalmente finalizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção,

imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 13 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

PREFEITO MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

FELIPE JUNIOR ZANQUI 03952951145

FELIPE JUNIOR ZANQUI

ROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROC.ADM. Nº 023/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 Conforme publicação no Diário Oficial da União nº 71, do dia 14 de Abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Agente de Contratação, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital nº 002/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** nos termos abaixo:

1. Ficam alteradas as redações contidas no **Item 12.8.4 e no Item 12.8.7.6.1 Capacidade Técnica – Operacional do Edital,** conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MÍNIMO (40%)
01	Estrutura Metálica	KG	593.097,88	237.239,15
02	Alvenaria de vedação com uso de blocos	M2	1917,31	766,92
03	Telhamento com telha metálica	M2	1418,00	576,00

LEIA-SE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MÍNIMO (40%)
Estrutura Metálica	KG	26.289,80	10.515,92
Alvenaria de vedação com uso de blocos	M2	1917,31	766,92

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** para o dia **15/05/2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF),** tendo o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** para o dia **23/06/2025, às 09:10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 13 de maio de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ -AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.° 04.586.744/0001-90 estabelecida a Rua Humberto de Campos, n° 168, bairro Modulo 1, cidade de Juina/MT, com endereço eletrônico: debora@servicosfenix.com.br , com fone whatsapp: 66-3566-4994, neste ato representada pelo Srº **VALDEIR DOS SANTOS CASANOVA,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 008/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47250	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, COM SUPORTE DE TRILHO	Eletromar - Disjuntor Bipolar 20 A, Com Suporte De Trilho	Un	21,0000	R$ 35,0000	R$ 735,00
59258	ELETRODUTO 3/4, ANTI CHAMAS, NAO DOBRA E NAO AMASSA, CONFORME A NBR-15465	Tigre - Eletroduto 3/4	Un	21,0000	R$ 4,9500	R$ 103,95
59259	CABO ELETRICO MULTIPLEXADOS TRIDRUPLEX 16MM, CONDUTOR FASEEM CABOS DE ALUMINIO, ENCORDOAMENTO CIRCULAR COMPACTADO COM ISOLAÇCO EM POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE) NAS CORES VERMELHO, PRETO OU CINZA, CONDUTOR DE NEUTRO NÚ EM LIGA DE ALUMÍNIO	Conduspar - Cabo Eletrico Multiplexados 16Mm	m	800,0000	R$ 10,0000	R$ 8.000,00
59262	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO DE 340W SISTEMA OFFGRID POLICRISTALINO COM 144 CELULAS E TENSAO DE OPERAÇÃO DE 37VCC COM CORENTE MAXIMA DE OPERAÇÃO DE 9A E EFICIENCIA DE MAIS DE 17% COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE CIRCULAR	Ztroon - Painel Solar Fotovoltaico De 340W	Un	4,0000	R$ 715,0000	R$ 2.860,00
59265	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12V, E CAPACIDADE DE 60Ah COM RESISTENCIA INTERNA MENOR QUE 5MILIOHMS E TENSAO DE OPERAÇÃO DE 12,5VCC A 12,9VCC	Freedom - Bateria Estacionária De 12V, E Capacidade De 60Ah	Un	4,0000	R$ 800,0000	R$ 3.200,00
Valor Total: R$ 14.898,95						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A contratada deveráentregar os produtos e serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

4.2 A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis **após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O pedido poderá ser feito de forma parcelada, conforme a necessidade do município.**

4.3 Os serviços de instalação e montagem de estrutura deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir de Ordem de Serviço, e serem totalmente finalizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo

descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 13 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

PREFEITO MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

VALDEIR DOS SANTOS CASANOVA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 002/2025 – PROC.ADM. Nº 023/2025

Conforme publicação no Diário Oficial da União nº 71, do dia 14 de Abril de 2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista a retificação do edital para alterações na Capacidade Técnica Operacional que acabam por interferir diretamente nas condições de participação, fica prorrogada a data e horário para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,** passando então para o dia **15/05/2025, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF),** tendo o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** o dia **23/06/2025 às 09:10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

Cláudia – MT, 13 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação - ITR
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	9789/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação - ITR
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	9789/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 041/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°041/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscritoCPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO inscrito CPF n° ** 500.331*, com matrícula funcional municipal n° 3369, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 021/2025	**HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946332 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS).**	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração
Shirley Yotzchetz — Agente de Contratação
Cleverton Audrey Nicaretta — Gestor de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROC ADM 029/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **010/2025** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPOALERGÊNICA, EM EMBALAGEM DE 400G, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS LACTENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS FUNDAMENTADAS EM PARECER SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **19 de MAIO de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **19 de MAIO de 2025, ás 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 13 de maio de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _240/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUZENY FRANCISCA PORTUGUES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZENY FRANCISCA PORTUGUES, portadora da matricula n. 3849, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/05/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _241/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "EMILLY DE ALMEIDA PINTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EMILLY DE ALMEIDA PINTO, portadora da matricula n. 7555, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de07/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 412/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **EMILLY GIOVANA RUEDA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 413/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **NADIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDCA, COLIDER,12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE TORNAR PÚBLICA A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO NO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - GESTÃO 2024-2026. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei nº 2794/2015 alterada pela Lei nº 3290 de 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO Ofício n.º 98/2025 CASA-LAR /SMAS/COLIDER/MT, comunicar formalmente meu desligamento deste Conselho de Direitos.

RESOLVE:

. **Art. 1º Tornar Pública** a Substituição da conselheira **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO** pela conselheira **BEATRIZ SANTOS DEL MOURO**, a quem competirá o exercício da função de Titular do Conselho Municipal dos Conselho Municipal da Criança e do adolescente -CMDCA, seguimento governo representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O mandato dos membros será de 2 anos, podendo ser renovado conforme regras estabelecidas em seu regimento interno.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º- Registrada, publicada, cumpra-se.

Colíder-MT,12 de maio de 2025.

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA
Presidente do CMDCA

Biênio 2024-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para serem utilizados em pavimentação asfáltica e em operações de tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 13/05/2025 até 13/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº: 07.489.111/0001-52
Rodovia BR 163 KM 844,2, s/nº, Bairro Setor Industrial, CEP. 78.550-970, Sinop/MT
Email: alair@arapetro.com.br
Fone: (66) 3532-2731 | (66) 3531-0584 | 66.9.9985-9610

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519321	**EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-2C)** - Constituída por uma fase asfáltica dispersa em uma fase aquosa composta por tensoativos químicos e outros aditivos, resultando em um ligante asfáltico que pode ser utilizado a frio para diversos tipos de aplicação.	Arapetro RR2C	Tonelada	300	4.370,00	1.311.000,00
2	519322	**EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)** - Emulsão especialmente formulada para o serviço de imprimação de bases e solos granulares antes da aplicação do revestimento asfáltico.	Arapetro EAI	Tonelada	100	3.505,00	350.500,00
3	519323	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C** - Formulada com emulsificantes específicos para caracterizar a ruptura lentada emulsão em composição de misturas betuminosas com agregados de elevada superfície específica ou de elevada reatividade de sua superfície mineral.	Arapetro RL-1C	Tonelada	30	4.180,00	125.400,00
		VALOR TOTAL R$					**1.786.900,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para serem utilizados em pavimentação asfáltica e em operações de tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 13/05/2025 até 13/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ nº: 02.351.006/0010-20

Av. Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364) KM 16,3, Sala "A", Distrito Industrial, CEP: 78.098-282, Cuiabá/MT
Email: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br
Fone: (41) 2106-8600 | (41) 9.9123-2366

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	519324	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RM-1C –** Formulada especificamente para o emprego em misturas com rápida deposição da película asfáltica à superfície dos agregados minerais	Greca RM-1C	Tonelada	30	4.650,00	139.500,00
		VALOR TOTAL R$					**139.500,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para serem utilizados em pavimentação asfáltica e em operações de tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 13/05/2025 até 13/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA EPP
CNPJ nº: 49.149.027/0001-30
Rua Dourados (Lot Jd Ubatã), nº 04, Qd. 19, Bairro Porto, CEP: 78.025-731, Cuiabá/MT
Email: renovaquimicaasfalto@gmail.com
Fone: (65) 9.9963-7946

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	519325	**CONCRETO CBUQ -** (concreto betuminoso usinado a quente), c/ aditivo que garanta estocabilidade sem perder a trabalhidade; aplicação a frio e em ambientes úmidos sem perder a coesão, garantindo a compactação e estabilidade	Renova TON	Tonelada	300	1.150,00	345.000,00
		VALOR TOTAL R$					**345.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para serem utilizados em pavimentação asfáltica e em operações de tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 13/05/2025 até 13/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: TOP ASFALTO RAPIDO LTDA EPP
CNPJ nº: 59.815.261/0001-02
Rua Idelfonso Giardini, nº 204, Res Buona Vita, CEP: 78.025-731, São Jose do Rio Preto/SP
Email: topasfaltorapido@gmail.com
Fone: (17) 9.9768-5588

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	519327	**CONCRETO CBUQ -** (concreto betuminoso usinado a quente), c/ aditivo que garanta estocabilidade sem perder a trabalhidade; aplicação a frio e em ambientes úmidos sem perder a coesão, garantindo a	A.R.U.V. Usina do Vale - CBUQ para aplicação a frio	Saco 25kg	400	32,85	13.140,00

		compactação e estabilidade. armazenado em sacos de 25kg					
		VALOR TOTAL R$					**13.140,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 414/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **EMILLY GIOVANA RUEDA**, portadora da matricula n. 7565, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, para exercer a função de Secretária Auxiliar na Junta de Serviço Militar n°. 149ª desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 081/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/PMC/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 37. III da Constituição Federal, o qual dispõe que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 044/2023 estipulou que o Concurso Público 001/2022/PMC/MTterá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONSIDERANDO que o Decreto n. 044/2023 referente a homologação do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/PMC/MT foi publicado no dia 29 de maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.243.

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública de preservar o cadastro de reserva técnica e a economicidade nos futuros provimentos de cargos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/PMC/MT.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a partir do dia 29 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GP/2025

PORTARIA Nº138/GP/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 175/RH/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob nº. 3755/2025;

RESOLVE:

ART. 1º -Nomear **Marley Maciel de Paula,** portadora do RG nº. ***9218-* SESP/MT e do CPF nº. ***78337***, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Departamento,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei

Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 014/2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° **001/2025**, que teve como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT.O qual teve como participantes *vencedoras as seguintes Empresas:*

Empresa G M EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 52.505.574/0001-15, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 18.756,34 (dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);**

Empresa SSG SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 46.973.126//0001-43, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 12.883,20 (doze mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);**

Empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 51.740.794/0001-60, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 1.426,40 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);**

Colniza - MT, 13 de maio de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2025

PORTARIA N° 024 DE 13 DE MAIO DE 2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento de progressão funcional n. 001/2025 do servidor Vilmar Alves Nunes, protocolizado em 12 de maio de 2025, sob o protocolo geral de n. 633/2025;

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011 de 06 de julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **Vilmar Alves Nunes**, Portador do RG n. 2102**** SSP/MT e do CPF n. 021.770.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "10", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal de n. 1.217/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/ADM/2025

PORTARIA Nº 233/ADM/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SOLANGE ALVES CHAGAS,** matricula nº 6430-3, lotada na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de **27 de maio a 25 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/ADM/2025

PORTARIA Nº 234/ADM/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° -Retificar a **PORTARIA Nº 208/ADM/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025** que concedeu **FÉRIAS** ao servidor **ALEXANDRO CAMPOS.**

Onde se lê:

Art. 1° - "... **2 de junho a 1º de julho do ano 2025"**

Leia-se:

Art. 1° - "...1º **a 30 de junho do ano 2025"**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 20/2024

Às 16h:00min do dia 13 de maio de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 028/GP/2025, **através do pedido da empresas INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45,** que sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico SRP – 20/2024 e Ata de Registro de Preço 26/2024, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR ATUAL REALINHADO
3	208.001.004	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRANULADO-EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA (AL203): MIN: 15,500%; FERRO YOTAL SOLUVEL EM AGUA (FE203): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL203: MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE (H204 MAXIMO 0,500% Marca: SUALL SACO DE 25 KGS	R$ 3,31	R$ 3,96

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 26/2024.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Pregoeiro Oficial** **ELIZABETE DE OLIVEIRA** **Membro**	**ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA** **Membro** **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** **CNPJ: 10.717.170/0001-45** **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** **Sócio Proprietário**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2025

Processo Administrativo nº 2.499/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.499/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **MANGO GAS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 10.875.456/0001-59**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 13 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: MANGO GAS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.875.456/0001-59;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 194.918,12 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 13 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, publicada no dia 14 de maio de 2025, processo administrativo nº 2.499/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e

no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 11/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos a serem adquiridos neste processo de contratação são classificados como produtos comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos através de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado. Dessa forma, a seleção e o fornecimento dos itens podem ser pautados por parâmetros técnicos e operacionais bem estabelecidos, que garantem a conformidade com as necessidades da Prefeitura.

2.4. O prazo de entrega dos materiais será determinado conforme a especificidade de cada item. Para o Item 03, o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinada. Para os Itens 01, 02, 04 e 05, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da recepção da ordem de fornecimento, também devidamente assinada. A entrega pode ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme a conveniência da contratada e a necessidade da Secretaria solicitante. A entrega será realizada durante o horário de expediente, que compreende das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O endereço de entrega será definido pela Secretaria solicitante no momento do envio da ordem de fornecimento.

2.5. No caso da recarga de gás de cozinha (Item 02), os produtos deverão ser entregues ou retirados nas localidades do Distrito do Guariba e nas regiões circunvizinhas. O local exato de entrega será especificado pela Secretaria solicitante no momento do envio da ordem de fornecimento, e a contratada deverá garantir que a entrega seja realizada dentro do prazo e condições acordadas.

2.6. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Nesse caso, a contratada será notificada para realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da notificação. A substituição será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, caso o prazo não seja atendido ou a qualidade do produto não esteja em conformidade.

2.7. Todos os custos relacionados a impostos, taxas, pedágios, fretes, e quaisquer outras despesas que possam surgir durante a execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada. Essa responsabilidade inclui todas as taxas adicionais ou imprevistas que possam surgir no processo de fornecimento, não cabendo à Prefeitura arcar com esses custos.

2.8. As recargas de gás, os vasilhames e a água mineral fornecidos devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo que os materiais estejam em perfeitas condições de uso, de modo a não comprometer a saúde e segurança dos usuários. O cumprimento dessas normas é essencial para a validade e adequação dos produtos fornecidos.

2.9. A contratada deverá se comprometer a seguir todas as normas de segurança no transporte e armazenamento do gás, adotando medidas preventivas que assegurem a integridade do produto e a segurança das pessoas envolvidas no processo de entrega e armazenamento. Essa responsabilidade inclui a verificação periódica das condições de armazenamento e o cumprimento das normas de transporte para evitar qualquer tipo de incidente ou acidente.

2.10. A contratada se comprometerá a entregar os produtos nas quantidades, prazos e localidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. É essencial que o fornecimento seja feito de maneira eficiente e conforme as especificações acordadas, para garantir a continuidade das atividades sem qualquer interrupção.

2.11. Fornecimento de Água Mineral:

a) Os garrafões de água mineral deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido na requisição, respeitando os prazos de validade permitidos para o consumo do produto. A contratada deverá garantir que todos os garrafões fornecidos sejam devidamente rotulados e dentro do prazo de validade.

b) Os garrafões deverão ser armazenados em condições adequadas de higiene e conservação, para assegurar que o produto chegue ao ponto de consumo sem qualquer comprometimento da qualidade.

c) Caso algum garrafão apresente condições inadequadas, como defeitos de fabricação, lacre violado ou esteja fora do prazo de validade, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da solicitação da troca. A contratada deverá providenciar

a troca sem custos adicionais à Prefeitura.

2.12. Fornecimento de Gás de Cozinha:

a) Os vasilhames de gás GLP de 13 kg deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança. Não serão aceitos vasilhames que estejam amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresentem qualquer tipo de vazamento do produto. A contratada deve garantir que todos os vasilhames atendam aos requisitos de segurança estabelecidos.

b) Caso seja identificada qualquer irregularidade nos vasilhames fornecidos, a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação de troca. A substituição será feita sem custos para a Prefeitura, e a contratada deverá assegurar a entrega de vasilhames em condições ideais de uso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	4384 Código	MANGO GAS LTDA CNPJ: 10.875.456/0001-59 AV DOIS MIL, 2275 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8121-7430 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	024.023.019	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME DE 20 LITROS- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME Marca: LEBRINHA	GRF	14	46,62	652,68
2	024.023.018	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS SEM VASILHAME- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME, VASILHAME A BASE DE TROCA Marca: LEBRINHA	GRF	67	18,77	1.257,59
3	216.002.001	BOTIJÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA- BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO, GLP, CAPACIDADE DE 13KG, P-13, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA. Marca: COPAGAZ	UND	21	225,90	4.743,90
4	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL,	UND	1393	135,15	188.263,95

		TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAZ				
		Total do Proponente				194.918,12

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. A contratada deverá garantir a disponibilidade de entrega do Item 03 no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinada. Para os Itens 01, 02, 04 e 05, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, com a ressalva de que o descumprimento desse prazo resultará em advertência, sem

prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.04.00
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.96.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.04.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.96.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.04.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.96.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.07.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.04.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.96.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.07.00
396	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.04.00
426	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.04.00
426	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.07.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.04.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.96.00
582	2025	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.04.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados os servidores nomeados através do decreto 015/GP/2025, para atuarem na função de fiscais da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2025.

MANGO GAS LTDA

CNPJ: 10.875.456/0001-59

MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO

CPF: 943.XXX.XXX-91

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2024

Às 16h:30min do dia 13 de maio de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 028/GP/2025, **através do pedido da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92,** que sagrou-se vencedora no Pregão Presencial SRP – 20/2024 e Ata de Registro de Preço 25/2024, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR ATUAL REALINHADO
9	081.003.055	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25X8, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UM Marca: WILTEX	R$ 6,81	R$ 7,70
10	081.003.049	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 1,2, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UM Marca: WILTEX	R$ 7,50	R$ 8,70
115	081.001.795	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS CATETER COM INJETOR LATERAL	R$ 0,77	R$ 1,08

		Conector escalonado com tampa protetora. • Ponta perfurante com tampa protetora. • Câmara gotejadora flexível. • Tubo em PVC azul de 1,50 m, atóxico e apirogênico. • Pinça rolete para dosagem de volume. • Entrada de ar. Marca: LAMEDID		
124	**081.001.801**	**ESPARADRAPO COMUM IMPERMEAVEL MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR. Marca: WILTEX**	**R$ 9,40**	**R$ 10,32**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 25/2024.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	**ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA Membro FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92 ANDREITE SPADA Proprietário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 007/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 007/2025 - do tipo Menor Preço por ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: **licitacao@confresa.mt.gov.br, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, SENDO: CM-30, RR-2C, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **20/05/2025 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **30/05/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **30/05/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **30/05/2025 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 13 de MAIO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO 3/4 DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

A. P. GOMES MORAIS LTDA

CNPJ: 59.264.745/0001-00

END: R DAS GAIVOTAS, N° 33, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

E-mail: ANPAULAG2022@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **031/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 12 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/05/2025 E ENCERRANDO EM 22/08/2026.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFICIO 196/FROTAS/2025 DO SECRETARIO DE MUNICIPAL DE OBRAS, O SR. DIVANIO DA SILVA PEIXOTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ N° 03.817.702/0001-50

DATA:12 DE MAIO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 122/2025 ADM DE 09 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.***.***-68 MAT: 45	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES CPF: 048.***.***-31 MAT: 14.560	CASSIO GOMES COELHO CPF 550.***.***-15 MAT: 39

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	020/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS	35.485.227/0001-59	R$1.154.708,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 09/05/2025 A 09/05/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025

CREDENCIAMENTO N°001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES – 12/05/2025 A 12/09/2025.

VALOR: R$ 1.179.189,46 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ nº 03.623.054/0002-82.

DATA: 12 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 123/2025 ADM DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	EVERTON JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF N°029.590.511-57	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF N° 643.414.101-72	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ELIEZER ELIAS LAMONIER CPF N°449.311.581-53	JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF N°011.480.861-96	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF N°581.952.461-68	JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES CPF N°048.318.311-31	WILLIAN INOCÊNCIO DOS SANTOS CPF N°002.886.121-32
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF N°025.479.041-01	JUNIOR MACIEL LINS MACHADO CPF N°981.913.731-49	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO ALVES DE LIMA SILVA CPF N° 024.797.741-12	ELZILENE SIPAÚBA COSTA CPF N° 576.923.513-68	-
SECRETARIA DE SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF N°006.455.921-10	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF N°020.654.111-20	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA CPF N°770.696.921-53	SAMARA COSTA SILVA CPF N°044.491.661-08	-
GABINETE	MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS CPF N°531.628.201-97	NEIVA GOMES COELHO CPF N°537.198.401-15	-
SECRETARIA DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO CPF N°808.664.171-68	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF N°047.410.101-04	-
SECRETARIA DE ESPORTE	GILMAR NOGUEIRA CPF N°916.483.351-87	LEANDRO DA SILVA CPF N°042.093.392-10	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ANGÉLICA ALVES DE CASTRO CPF N°025.080.761-04	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA CPF N°052.420.851-42	-

CONTRATO	073/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0002-82	**R$ 1.179.189,46**
OBJETO	CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍ-		

	VEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES –12/05/2025 A 12/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 121/2025 ADM DE 08 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA MOREIRA TAVARES,** portadora do CPF n° 612.***.***-87, como **Fiscal Titular,** em substituição a Sra. CLEUDIMAR PEREIRA, portadora do CPF n° 006.***.***-86, e a Sra. **ZÉLIA MARIA DE ALENCAR CARVALHO,** portadora do CPF n°414.***.***-53, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES, portadora do CPF n° 605.***.***-72**,** no seguinte documento.

CONTRATO: 153/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/04/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 070/2025

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens na Dotação Orçamentária ao **Contrato nº. 070/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLMIR D. MENEGAT, incristo no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para atender à Necessidade do Hospital Municipal de Confresa – MT, por um período de 3 três meses.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 070/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n° 051/2025**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 019/2025,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 488/SMS/2025.**

REDUZIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor R$ 26.602,30

REMANEJAMENTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor R$ 26.602,30

ITEM	CÓD. FIORILLI	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	001.002.177	0000112	UND	2	ACAFRAO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
2	001.002.176	0000541	UND	15	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO
3	001.002.216	239837-0	UND	48	LEITE ACHOCOLATADO BEBIDA LACTEA 200 ML
4	001.002.174	121195-1	KG	100	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.
5	001.002.178	256063-1	UND	2	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.
6	001.002.045	150292-1	UND	2	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
7	001.002.046	275020-1	UND	2	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.
8	001.002.001	151885-2	PCT	135	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
10	001.002.319	5001-6	UND	10	AVEIA EM FLOCOS MEDIO BEM 500 G PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO CENTESIMAL 12 G DE PROTEINAS, 8G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO
11	001.002.175	142244-8	UND	10	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
12	001.002.086	20366	UND	3	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA

					E CONSERVADA EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIESTER E ALUMINIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.
13	001.002.020	190838-3	UND	50	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
14	001.002.019	131440-8	UND	50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
15	001.002.018	131444-0	UND	50	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO - 127KCAL POR PORCAO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEINAS 2,5G POR PORCAO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SAS E LIMPAS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARENCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.
16	001.002.206	00028831	PCT	20	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EM PACOTE PLASTICO RESISTEN-

					TE TIPO CLUB SOCIAL
17	001.002.027	153344-4	UND	50	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
18	001.002.016	299430-5	UND	2	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR, SACO 1 KILO
19	001.002.346	00028280	CJ	4	CACAU EM PO (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS
20	001.002.005	282716-6	UND	225	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.
21	001.002.088	164311-8	UND	1	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
22	001.002.171	3997-7	CJ	20	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE.
24	001.002.184	26372-9	UND	2	COCO RALADO: SECO SEM ACUCAR. DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 500G,
25	001.002.185	100517-0	UND	4	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.
27	001.002.039	00064081	UND	20	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
28	001.002.187	6445-9	KG	3	ERVA DOCE: A GRANEL PACT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.
30	001.002.013	3562-9	UND	75	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EX-

					TRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E SEMENTES. E TOLERADA A ADICAO DE 1% DE ACUCAR E DE 5% DE CLORETO DE SODIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTACOES E NAO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.
31	001.002.090	00064541	KG	25	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
33	001.002.118	4998-0	UND	20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
34	001.002.002	159707-8	KG	120	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRAOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.
35	001.002.003	12035-9	KG	20	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
37	001.002.023	00036814	UND	6	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
38	001.002.113	315211-1	UND	25	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.
40	001.002.029	3992-6	UND	8	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO

					FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
41	001.002.026	132157-9	UND	30	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
42	001.002.377	00026341	UND	10	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET
43	001.002.049	148235-1	UND	2	GOIABADA 1KG
44	001.002.190	143936-7	UND	20	LEITE CONDENSADO-EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G,
46	001.002.149	122518-9	UND	90	LEITE DESNATADOTEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA
47	001.002.077	223535-8	UND	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO
48	001.002.076	00036010	UND	300	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
49	001.002.378	00023497	UND	3	LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 01 LITRO, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA.
50	001.002.094	13946-7	UND	100	MACARRAO PADRE NOSSO 500 GRAMAS
51	001.002.009	159266-1	UND	30	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
52	001.002.010	416370-2	UND	25	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.
53	001.002.193	54078	UND	8	MAIONESE, 500G, FEITA COM AGUA, OLEO VEGE-

					TAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO.
54	001.002.097	256061-5	KG	3	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
55	001.002.048	3566-1	UND	25	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
56	001.002.028	0000111	UND	20	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNCAO DO PROCESSO DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
57	001.002.024	3980-2	UND	15	MILHO PARA PIPOCA: DE 1a QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.
58	001.002.041	159799-0	UND	40	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE
59	001.002.007	219614-0	UND	120	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25oC, COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
61	001.002.213	61932-9	UND	12	POLVILHO AZEDO DE 500GR
62	001.002.036	61931-0	UND	12	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
63	001.002.406	00028832	UND	48	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. CAIXINHA 200 ML
64	001.002.012	3561-0	UND	25	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICACAO

					DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
65	001.002.402	3550-5	UND	60	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE MARACUJA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.
66	001.002.105	308497-3	UND	60	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE ACEROLA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.
67	001.002.106	00017102	UND	60	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.
68	001.002.104	388049-4	UND	60	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABER-

					TO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.
69	001.002.385	344178-4	UND	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ. EM LATA COM 400 G. PRECOZIDA. AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA.
71	001.002.201	0009850	UND	4	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.
72	001.002.025	159832-5	UND	6	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO035/2025 de 13 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 15/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentodaa**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 13de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL -	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE	BERNARDINA DE JESUS LIMA	7º

30 HORAS		EDUCACAO		
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA/VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO	LILIANE MOTA RODRIGUES	6º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	TAYNGLI LEANDRO MARQUES ALVES	3º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

PREVICON
PORTARIA N 017/2025 - PENSÃO POR MORTE - SR. MARCILIO DOS SANTOS

PORTARIA N.º 017/2025

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 025/2024**que versa sobre a concessão dobenefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Marcilio dos Santos** em decorrência do falecimento da segurada Sra. **Ivanilda de Moura Fabiano Santos.**"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ,

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 025/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.620 de 26/11/2024, que concedeu o benefício **Pensão por Morte** ao **SR. MARCILIO DOS SANTOS** portador da cédula de identidade RG n° 1.216.208 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 419.538.191-68, na qualidade de cônjuge da "*de cujus"* Sra. **IVANILDA DE MOURA FABIANO SANTOS**, conforme processo administrativo do PREVICONsob **nº. 2024.07.00012P,** a partir de **15/07/2024,** data do óbito.

Onde se lê:

(...) Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE vitalícia**, em decorrência do falecimento da Sra. **Ivanilda de Moura Fabiana Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1296400-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 886.558.651-68, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Classe "B", Nível "5", devidamente matriculada sob n°. 1006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Marcilio dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n° 1.216.208 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 419.538.191-68, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.07.00012P**, **a partir da data do requerimento em 15/07/2024**, até posterior deliberação.(...)

Leia-se:

(...) Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE vitalícia**, em

decorrência do falecimento da Sra. **Ivanilda de Moura Fabiano Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1296400-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 886.558.651-68, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Classe "B", Nível "5", devidamente matriculada sob n°. 1006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Marcilio dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n° 1.216.208 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 419.538.191-68, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.07.00012P**, **a partir da data do requerimento em 15/07/2024**, até posterior deliberação. (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 13 de maio de 2025.

NORTON MUSSALAN FERREIRA

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo

CASSIO MESQUITA DE MORAES

PRESIDENTE DO PREVICON

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO PASTANA YUDJA JURUNA DO XINGU.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO PASTANA YUDJA JURUNA DO XINGU.

Aos dias 13/05/2025, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO PASTANA YUDJA JURUNA DO XINGU**, com sede na zona rural de Santa Cruz do Xingu, CEP: 78.664-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.002.408/0001-68, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do veículo, de propriedade do Município de Confresa, à CESSIONÁRIA, para fins exclusivos de com a finalidade de apoiar atividades agrícolas da comunidade local e promover o desenvolvimento rural sustentável.

Descrição dos Equipamentos

I. Kit Pá Carregadeira concha articulada, tombado sob o nº 15629;

II. Carreta Agricola com tampa de ferro removivel, com capacidade de 3 toneladas, tombado sob o nº 15630;

III. Roçadeira de arrasto, marca Algor, tombado sob o nº 15631.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A cessão de uso será pelo prazo de 10(dez) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e desde que mantidas as condições de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

IV. Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

V. Zelar pela boa conservação e manutenção do veículo;

VI. Não ceder, emprestar ou sublocar o bem a terceiros;

VII. Restituir o veículo ao término da cessão, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

I. Entregar o bem à CESSIONÁRIA nas condições adequadas para o uso;

II. Acompanhar o cumprimento das obrigações previs-

tas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CEDENTE, em caso de descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA, ou por necessidade do bem para o atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 13 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

Representante Legal da Associação Pastana Yudja Juruna do Xingu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 702/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ENSAIO DE PERCUSSÃO TIPO SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:M. CARLOS DA SILVA – CNPJ n.º47.200.496/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 36.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.025,90 (dezesseis mil vinte e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 12/11/2025.

ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, MAURICIO CARLOS DA SILVA, Representante legal da Contratada.

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1. QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à ser realizada no próximo dia 28/05/2025, a partir das 13:30 (treze e trinta) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste-MT.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2025. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 12 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1785/2025

Dispõe sobre a atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 50, da Lei Complementar Municipal n. º 002/2001, e na Súmula 160 do STJ, parágrafo 2 do art. 97 do CTN

CONSIDERANDO, que no ano de 2024 o Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, o qual é utilizado para fins de atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM do Município de Cotriguaçu-MT, ficou acumulado em 6,54%,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados em 6,54% os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para base de cálculo do IPTU, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2. ° O anexo I da Lei Complementar Municipal n. º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal) passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º _____/2025

ANEXO I

Lei Complementar n.º 002/2001

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

VALORES VENAIS

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

ESPECIFICAÇÃO	TERRITORIAL		PREDIAL						
	ÁREA		ALVENARIA		MISTA		MADEIRA		
SETOR- Bairro/ Localidade	R$/M2		R$/M2		R$/M2		R$/M2		
1 - Centro, Jardim Imperial	R$ 16,25	m2	R$ 145,99	m2	R$ 129,72	m2	R$ 117,76	m2	
2 - Vila Nova	R$ 14,90	m2	R$ 141,80	m2	R$ 125,08	m2	R$ 108,36	m2	
3 - Vitória Régia	R$ 13,25	m2	R$ 137,53	m2	R$ 120,95	m2	R$ 104,23	m2	
4 - Jardim Primavera	R$ 10,84	m2	R$ 126,84	m2	R$ 104,47	m2	R$ 94,04	m2	
5 - Cooperativa e Industrial	R$ 6,90	m2	R$ 124,73	m2	R$ 99,05	m2	R$ 93,34	m2	
6 - Jardim Botânico	R$ 5,77	m2	R$ 118,59	m2	R$ 93,60	m2	R$ 89,94	m2	
7 - Progresso e Planalto	R$ 4,62	m2	R$ 100,32	m2	R$ 94,12	m2	R$ 85,89	m2	
8 - Chácaras	R$ 0,11	m2	R$ 99,35	m2	R$ 88,68	m2	R$ 80,81	m2	
9 - Áreas com Industrias	R$ 5,83	m2	R$ 120,86	m2	R$ 93,95	m2	R$ 86,32	m2	
10 - Áreas Remanescentes	R$ 1,27	m2	-	-	-	-	-	-	
11 - Área de Expansão Urbana	R$ 0,25	m2	-	-	-	-	-	-	
12 - Dist. Nova União	R$ 5,11	m2	R$ 114,75	m2	R$ 93,57	m2	R$ 85,05	m2	
13 -Dist. Ouro Verde dos Pioneiros	R$ 5,11	m2	R$ 114,75	m2	R$ 93,57	m2	R$ 85,05	m2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 024/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA – EPP

CNPJ: 45.564.524/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DEMAIS ITENS CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A PARTE ESTRUTURAL DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 1.902.868,28 (Um Milhão, Novecentos e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 08/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 47.813.240/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

Prazo de execução: 17/05/2025 à 02/08/2025.

Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que inten-

ciona em realizar aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E BRASÃO MUNICIPAL EM AÇO INOX, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, conforme Termo de Referência anexo, mediante **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 20/05/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora VANESSA DE BRITO DA SILVA, matrícula funcional 3206, efetiva no cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 120 (Cento e vinte) dias, com base no artigo 160 da Lei Complementar 173/2022 com início em 10/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 13 de maio 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar a contratação de empresa para execução dos Serviços de Perfuração de Poço Artesiano com Profundidade de até 100 Metros, com Fornecimento de Bomba 2cv, e demais Equipamentos, Entrega em Pleno Funcionamento, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 20 de maio de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 13 de maio de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar a contratação de empresa para execução dos Serviços de Readequação do Espaço Interno da Casa da Cultura, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 20 de maio de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.cur-

velandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 13 de maio de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA/DRH Nº 029/2025

PORTARIA/DRH Nº 029/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ,** Matrícula Nº 7443-1, no cargo de Professora Educação Fundamental - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 26 de Abril de 2025 a 23 de Outubro de 2025 - ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 26 de Abril de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 031/2025

PORTARIA/DRH Nº 031/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MAELLY DIAS DA SILVA,** Matrícula Nº 7712-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 03 de Maio de 2025 a 30 de Outubro de 2025 - ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Maio de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 030/2025

PORTARIA/DRH Nº 030/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ANDERLEIDE DE ALMEIDA MANTHAYA,** Matrícula Nº 6459-1, no cargo de Farmacêutica - Efetiva, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de 07 de Maio de 2025 a 03 de Novembro de 2025 - ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Maio de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EDITAL N.º 008/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, 29 de maio de 2025 as 15h30minutos no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site ***www.diamantino.mt.gov.br,*** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM),** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino –– MT,13 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 07 de maio 2025, com início às 14:00, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.**

Da qual foi vencedora dos itens 01 e 02, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 05.340.639/0001-30** no valor total de **R$ 6.560.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta mil reais)** e taxa de -3,95%

DIAMANTINO - MT, 11 de Maio de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/2025, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no **Departamento de Recursos Humanos no dia 19 de Maio de 2025, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo III, Edital nº 002/2025, citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 162/2025

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
OBS – OS DOCUMENTOS NÃO APRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 162/2025

Cargo: PROFESSOR(A) – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
07º	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS
08º	ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO
09º	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

Cargo: PROFESSOR(A) – ZONA URBANA - DECIOLÂNDIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	CELINA DA SILVA
06º	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE 1º QUADRIMESTRE DE 2.025 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º E 2º BIMESTRE/2025(RREO).

Local: Plenário da Câmara Municipal

Data: 29 de maio de 2025 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 13 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 149/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DEFINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR MATHEUS AUGUSTO QUINTINO OLIVEIRA AMORIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Chefe de Gabinete Sr. MATHEUS AUGUSTO QUINTINO OLIVEIRA AMORIM, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 150/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 078/2025/AJ/PRP de 06/05/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe a Servidora:

CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO

Cargo: Agente de Administração Pública Classe "C" - Nível 03.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, de 12 à 16 de maio, das 07 às 11 horas ou das 14 às 17 horas, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a)Cópia e original da Carteira de Identidade;

b)Cópia e original do Título e Eleitor;

c)Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

d)Cópia e original do CPF;

e)Cópia e original da Certidão de nascimento;

f)Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF se filhos menores de 14 anos;

g)Comprovante do estado civil (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i)Cópia e original da carteira de trabalho;

j)Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

k)Exibição do original de diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.

m)Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n)Exame pré-admissional;

o)Cópia do Comprovante de Endereço;

p)Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

q)Endereço de E-mail ;

r)Telefone para contato.

s)Cópia e original do CREF se professor de Educação Física;

t)Cópia e original do CRN se Nutricionista.

u)Cópia e original do CRP se Psicólogo.

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 12 de maio de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Wellinton Roberto Nascimento

Secretário de Administração

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	39102	Josimara Cardoso de Souza

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
37º	38269	Dayane Cristina Siqueira Martins Rocha

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 028 DE 2025 - AGENTE DE APOIO - LUCIANA

Portaria N. º 028/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidora LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 127 como **AGENTE DE APOIO QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 01/05/2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência em 13 de maio de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027 DE 2025 (LICENÇA CAPACITAÇÃO - WETER EUTER DOS SANTOS SILVA)

Portaria n.º 027/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder Licença Capacitação ao servidor Weter Euter dos Santos Silva, conforme dispõe o art. 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Dom Aquino/MT no período de 14/05/2025 à 12/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 031/2025

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

CREDOR: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: sendo dia 09/05/2025 à 08/07/2025

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA E ESTUDO DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO FERRO TRECHO QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL A NOVA UBIRATÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO 05/2025

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

CONTRATADO: ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 13/05/2025

VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 11/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 29.273,40 (Vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), os quais serão pagos após apresentação da nota fiscal.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em implementação e execução de censo previdenciário cadastral, funcional e financeiro dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 133/GP2025

PORTARIA Nº133/GP/2025
De, 12 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário, INEIS GOMES DE SOUZA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2024 à 01 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas do dia 01 de maio de 2025 ao dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO   EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia 27/05/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2025.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS DE VIABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES ÀS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO – MT. COM ABRANGÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO PARA DEMANDAS JUDICIAIS, ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME NORMATIVAS VIGENTES (RDC Nº 50/2002, 51/2002, 786/2023 E IN Nº 001/2022/GBSES), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO AO E-SUS APS PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO FEDERAL, VISANDO EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

General Carneiro – MT, 13 de Maio de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 002/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025, para o cargo de Estagiária, CONVOCA as candidatas classificadas, conforme Anexo I com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

ANEXO I

4º	MIRELLA NATES LUCIANO	ESTAGIÁRIA
5º	SARA FERREIRA DE MATOS	ESTAGIÁRIA

As candidatas relacionadas ao Anexo I no presente Ato de Convocação deverão comparecer do dia **14/05/2025 a 21/05/2025, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 13 de maio de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 469/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

DATA DA SESSÃO: 13/05/2025.

HORÁRIO: 08:00h (oito horas).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

RESULTADO:
Declara-se a **licitação deserta**, tendo em vista que, apesar da regular convocação e publicidade do edital, **não houve apresentação de propostas válidas por parte de licitantes**.

Guarantã do Norte/MT, 13 de Maio de 2025.

Juliana Akemi Kobayashi

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS E A EXECUÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE ATÉ SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – JAIRO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.058.061/0001-30, com o valor total de **R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 02; 03 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.193.865/0001-12, com o valor total de **R$ 432.750,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

ITEM: 04 – ALECSSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.712/0001-00, com o valor total de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

ITEM: 05 – SAMUEL DA SILVA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.592/0001-83, com o valor total de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

ITEM: 06 – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.059/0001-52, com o valor total de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).**

ITEM: 07 – GUSTAVO E. R. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.023.564/0001-15, com o valor total de **R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 08; 10 – HELIO CARLOS JESUS MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.426.828/0001-44, com o valor total de **R$ 449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).**

ITEM: 11 – WALTER DOMINGOS MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.924.786/0001-60, com o valor total de **R$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).**

ITEM: 12 – BRUNO NUNES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.413.326/001-77, com o valor total de **R$**

201.950,00 (duzentos e um mil e novecentos e cinquenta reais).

ITENS: 13; 14; 15 – O. DE A. NOVAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.628/0001-85, com o valor total de **R$ 1.094.600,00 (um milhão e noventa e quatro mil e seiscentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.587.400,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT,

13 de maio de 2025.

Jaime de Oliveira Logrado

Prefeito Municipal em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº082-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CRISTINA PONDE NEVES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 14/04/2025 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias Férias a servidora Ana Cristina Pondé Neves, portadora do CPF nº 812.627.101-97, ocupante do cargo de Agente de Portaria, com matrícula funcional nº 1364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 22/04/2025 e o término será no dia 06/05/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº083-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDIANE SANTOS MARANHAO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 05/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias a servidora Cleidiane Santos Maranhão, portadora do CPF nº 044.247.651-56, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 2281 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 12/05/2025 e o término será no dia 10/06/2025

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº084/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR ALCIDES VILELA MACHADO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 24/04/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Alcides Vilela Machado, portador do CPF nº 141.893.721-53, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com matrícula funcional nº 98, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 12/05/2025 e término no dia 31/05/2025

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmo.Sr. EMERSON SABATINE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT,no uso de suas atribuições legais, torna público, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2025, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência Pública será realizada presencialmente no dia 26 de maio de 2025, a partir das 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá/MT,e serátransmitida ao vivo através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

Este Edital está publicado no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparencia do Município/Audiência Pública e afixado no mural da sede do Paço Municipal de Itanhangá e das Secretarias Municipais, bem como será publicado nos meios de divulgação em massa e eletrônico disponíveis neste município.

A audiência pública é um instrumento importante para o fortalecimento da democracia e da participação social, permitindo que a sociedade se manifeste e participe das decisões que afetam a vida de todos, participe.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PPA 2026-2029

O Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação dos Programas e Ações do PPA (Plano Plurianual) a serem executados nos exercícios de 2026 à 2029.

A Audiência Pública será realizada presencialmente no dia 26 de maio de 2025, a partir das 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá/MT, e será transmitida ao vivo através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

Este Edital está publicado no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparencia do Município/Audiência Pública e afixado no mural da sede do Paço Municipal de Itanhangá e das Secretarias Municipais, bem como será publicado nos meios de divulgação em massa e eletrônico disponíveis neste município.

A audiência pública é um instrumento importante para o fortalecimento da democracia e da participação social, permitindo que a sociedade se manifeste e participe das decisões que afetam a vida de todos, participe.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO E À ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS VINCULADOS À REFERIDA POLÍTICA PÚBLICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

CONTRATADA: V. DE PINHO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 52.124.324/0001-35.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 13 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2025

PORTARIA N°184/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a cedência do servidor público municipal para a Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 148 da Lei Complementar nº 119/2022, que trata da cessão de servidores públicos;

Considerandoo interesse público e o pedido formulado pela Câmara de Vereadores de Itanhangá, referente à cessão da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1° Ceder a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva, matrícula nº 1203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções juntamente com a Câmara de Vereadores, com ônus para o cessionário.

Art. 2° A presente cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) meses, a contar de 02 de maio de 2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação expressa do órgão cessionário e anuência do órgão de origem.

Art. 3° Durante o período de cessão, todas as despesas decorrentes da remuneração do servidor, bem como encargos sociais e eventuais benefícios, correrão por conta exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º É de responsabilidade do órgão cessionário a apresentação, sempre que solicitado ou dentro dos prazos regulamentares, os relatórios e informações necessários à avaliação do servidor cedido, incluindo, mas não se limitando, às avaliações periódicas de desempenho, eventuais pleitos de elevação funcional, progressões, estabilidade e demais processos administrativos que dependam de análise da conduta e produtividade do servidor em seu local de atuação.

Art. 5º Compete integralmente ao órgão cessionário a supervisão e o controle da jornada de trabalho do servidor cedido, cabendo-lhe assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida, bem como adotar os registros e mecanismos de controle de frequência, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer irregularidade à origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 04.386.936/0001-53.

OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor mensal reajustado em 5,32%, de acordo com o índice INPC, em razão da importância da continuidade assessoramento e demais serviços essenciais para a Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 068/2022.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 31.655,88 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor mensal reajustado em 5,32%, de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 027/2024.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 37.915,20 (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO – FESCAI 2025

“TALENTOS DE ITANHANGÁ”

PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, com base no Chamamento Público nº 01/2025 e em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), torna público o presente **Edital Complementar** de regulamentação a realização do FESCAI 2025 – “Talentos de Itanhangá”, Festival da Canção de Itanhangá-MT, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo de inscrições.

1. DA RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Fica retificado o Art. 3º, item 3.3, do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3. Período de Inscrição Gratuita: **07/05 a 15/05/2025**

Local: Centro Cultural – Rua Curitiba, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h.

Dúvidas: Comparecer pessoalmente ao Centro Cultural.

2.DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Fica igualmente retificado o Art. 2º, item 2.2, que passa a vigorar conforme o cronograma abaixo:

2.2. Cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/05/2025
Início das Inscrições	07/05/2025
Término das Inscrições	15/05/2025
Divulgação da Lista Provisória	15/05/2025
Abertura do Prazo para Recursos	16/05/2025
Encerramento do Prazo para Recursos	16/05/2025
Resultado dos Recursos	16/05/2025
Ensaios de Som	17/05/2025
Fase Única do Festival	17/05/2025

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2025.

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAROLINA LEMOS BARATIERI RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2025 NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO BALDIOS E CONSTRUÍDOS

O Município de Itanhangá, por meio do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar nº 005/2005 (Código Tributário Municipal) , Lei Municipal n° 076/2007 (Trata dos serviços de limpeza em terrenos baldios do Município), Lei n° 574/2021 e Lei 388/2016 (Dispõe sobre a prevenção da dengue, chikungunya e zica e estabelece normas de controle e combate do mosquito Aedes Aegypti e do Caramujo africano), NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, a realizarem a limpeza de forma espontânea de seus terrenos, NOTIFICANDO-OS ainda, que caso não seja feito a limpeza do terreno no prazo acima, mediante ação espontânea do proprietário e/ou possuidor, acarretará na cobrança da taxa de limpeza no valor de0,029 UFI(Unidade Fiscal de Itanhangá) por metro quadrado do imóvel, para os casos previstos na Lei 076/2007, e Multa equivalente a vinte (20) UFI, Multa de trinta (30) UFI para os casos previstos na Lei 388/2016. O Município de Itanhangá informa que, encontra-se à disposição dos contribuintes ora notificados, no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro na sede da Prefeitura na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá – MT.

Nome	CPF/CNPJ	Quadra/Lote	Bairro
CLEMIR SELZLEIN	***.698.299-**	Q.001/ L.03	Centro
HEDILAINE CRISTINA DOS REIS	***.854.958-**	Q.013/ L.04	Centro
HEDILAINE CRISTINA DOS REIS	***.854.958-**	Q.013/ L.05	Centro
ALEXANDRA FORLIN	***.131.741-**	Q.020/ L.04	Centro
MARCEL MENEZES MEURER	***.901.940-**	Q.027/ L.09	Centro
PAULO OSORIO DA GAMA	***.187.901-**	Q.050/ L.11	Centro
CENILDO FERREIRA MACHADO	***.860.049-**	Q.056/ L.11	Centro
HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	***.321.271-**	Q.058/ L.15	Nova Conquista
ALZIRA TELES DE ALMEIDA	***.855.501-**	Q.083/ L.12	Centro
JORGE RITT	***.395.699-**	Q.093/ L.01	Centro
JORGE RITT	***.395.699-**	Q.093/ L.02	Centro
EVERTON ELISON DE SOUZA	***.489.049-**	Q.093/ L.03	Centro
EVERTON ELISON DE SOUZA	***.489.049-**	Q.093/ L.04	Centro
EVERTON ELISON DE SOUZA	***.489.049-**	Q.093/ L.05	Centro
JORGE RITT	***.395.699-**	Q.093/ L.06	Centro
JAIRO SECUNDINO HIPOLITO	***.243.121-**	Q.093/ L.07	Centro
ALESSANDRO CAMARGO MIYASAK	***.423.441-**	Q.093/ L.08	Centro
JAIRO SECUNDINO HIPOLITO	***.243.121-**	Q.093/ L.09	Centro

Caso o contribuinte já tenha realizado a limpeza do terreno, favor entrar em contato com o departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro e desconsiderar a presente notificação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de maio de 2025.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JULIANE DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2025, oriundo do processo administrativo nº 019/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fantasia: "Capaccitar Treinamentos", CNPJ 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, n° 3988, Edif Leblon Andar 8 Apt 808, Centro-Norte, Cep 78.005-300, Cuiabá/MT, telefone (65) 99915-6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, para o objeto abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO "FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA", FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS, PREVISTO PARA OS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2025, LOCAL: ESPAÇO CDL, CUIABÁ-MT.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais)

Itiquira-MT, 13 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 099/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): João Pedro Parreira Rodrigues

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de maio de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Guarda

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 228, DE 13 DE MAIO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 13/05/2025,** como segue:

1 – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF: 029. ***.***-79

GERENTE DE LIQUIDAÇÃO

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria Municipal n° 073 de 28 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6570/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 052/2025

Empenho nº 6570/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1679/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa L. DOS REIS VASCONCELOS, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 51.311.117/0001-27, com o valor total de R$ 12.470,00 (doze mil e quatrocentos e setentas reais).

Itiquira/MT, em 13 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 244, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 244, DE 05 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ROSIMEIRE PEREIRA CASTELLI DA SIILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, 30(trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 245, DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 245, DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA**, do cargo de Diretor (a) Farmácia Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT'',** nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **28 DE MAIO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 13 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO N.º 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: A.C. FERRAREZI LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 12/04/2025 à 12/04/2026,ao Contrato nº. 015/2024; **ASSINATURA**: 11/04/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA TRÊS VEÍCULOS COM ENDOSSO DE 02 VEÍCULOS.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2025 até 11 de maio de 2026

VALOR: R$ 19.703,36 (Dezenove mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto descrito a seguir:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO "BOMBEIROS DO FUTURO", QUE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), disponível nos endereços eletrônicos abaixo.

Abertura do processo: 16 (dezesseis) de maio de 2025

Fase de Lances: das 8h às 14h (horário de Brasília)

Local da realização: www.licitanet.com.br

Edital e anexos disponíveis em: www.jauru.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

Jauru MT, 13 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº199, DE 13 DE MAIO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Sr.ª.**LETÍCIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG/CPF UNIFICADO Nº 050.xxx.xxx-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ATENDIMENTO E CADASTRO,**a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 13 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA COMO TERAPIA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE ENXERTO DE PELE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 27 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 9.625,00 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2025 ATÉ 12 DE MAIO DE 2026.

VALOR: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1896/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS,** de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 26 (Vinte e seis) de maio de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 13 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº200, DE 13 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR, o pedido de desistência da Srª **VALÉRIA RODRIGUES DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF Nº054.xxx.xxx-24, nomeada conforme Decreto nº077/2025, de 07 de maio de 2025 para exercer o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, referente ao Processo Seletivo nº001/2023, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 13 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº201, DE 13 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido da Srª **RESE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2082496-3 SSP/MT e do CPF Nº032.xxx.xxx-84, nomeada conforme Decreto nº077/2025, de 07 de maio de 2025 para exercer o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 13 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto descrito a seguir:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), disponível nos endereços eletrônicos abaixo.

Abertura do processo: 20 (dezesseis) de maio de 2025

Fase de Lances: das 8h às 14h (horário de Brasília)

Local da realização: www.licitanet.com.br

Edital e anexos disponíveis em: www.jauru.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

Jauru MT, 13 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

DECRETO Nº081/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Bruna Lorraine Pinto de Monte	41º
2	Patrícia Julio da Silva	42º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 045/2025_JUARA MONITORAMENTO E ALARME LTDA

Juara/MT, 13 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 045/2025

Trata-se de solicitação de reequilíbrio do ***itens– 10022482 – GRAVADOR DIGITAL DVR 8 CANAIS, 1002483 – GRAVADOR DIGITAL DVR 16 CANAIS e 1002492 – CAMERA VDH 1220 FULL COLLOR***, da Empresa ***JUARA MONITORAMENTO E ALARME LTDA –*** CNPJ**: 07.761.432/0001-64**, ATA de Registro de preço nº058/2024 – PREGÃO nº053/2024, tem como objeto a contração *de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviço de instalação dos dispositivos de segurança constituídos de câmeras de vigilância de vide monitoramento, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação*. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancial-

mente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** da Empresa ***JUARA MONITORAMENTO E ALARME LTDA*** **–** CNPJ**: 07.761.432/0001-64**, ATA de Registro de preço nº058/2024 – PREGÃO nº053/2024, tem como objeto a contração *de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviço de instalação dos dispositivos de segurança constituídos de câmeras de vigilância de vide monitoramento, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação*, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

COD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR com Reequilíbrio
1002482	GRAVADOR DIGITAL DVR 8 CANAIS	R$ 614,98
1002483	GRAVADOR DIGITAL DRV 16 CANAIS	R$ 1.008,31
1002492	CAMERA VHD 1220 DIGITAL FULL COLLOR	R$ 211,91

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 033/2025_CIRURGICA OESTE LTDA

Juara/MT, 13 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 033/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ 52.141.816/0001-39,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 080-I/2024 – Pregão nº 066/2024** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

A fiscalização de contratos destacou no ofício nº256/2025-GP/FC:

“Destaca-se que a empresa não enviou Notas anteriores ao Pregão, e ao ser questionada enviou a seguinte resposta; “Como suporte a esta solicitação, anexamos as notas fiscais de compras realizadas em 2025, bem como uma tabela detalhada com os custos atualizados, que evidenciam o impacto do aumento nos insumos e processos produtivos. Importante ressaltar que, devido à mudança de CNPJ da empresa responsável, não dispomos das notas fiscais do período da licitação, pois o estoque foi mantido pela empresa Cirúrgica Oeste LTDA, sucessora da nossa antiga estrutura. Essa documentação, no entanto, reflete com precisão a realidade de nossos custos operacionais na atualidade”.

Destaco que, devido à dificuldade em obter orçamentos para os itens n.º 169 e 172, foram anexados os orçamentos obtidos por meio de um site virtual, conforme pode ser verificado nas páginas n.º 61 e 62. Além disso, informo que existem duas Ordens de Fornecimento em aberto: OF n.º 1745/2025, no valor de R$ 42.762,00, e OF n.º 388/2025, no valor de R$ 29.384,00.”

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-fi-

nanceiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ 52.141.816/0001-39,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 080-I/2024 – Pregão nº 066/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR com reequilíbrio
9	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G	7,65
13	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G	7,65
24	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM,	0,52
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM,	0,59
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO,	0,69

	20 CM,		
40	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO - SISTEMA DUAS PEÇAS	13,00	
54	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM, 35 G	48,10	
67	CATETER OXIGENOTERAPIA	1,05	
83	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO	3,65	
87	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	6,95	
89	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA	16,05	
90	CONECTOR USO MÉDICO - MULTIVIAS	0,69	
127	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G	0,22	
129	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G	0,23	
131	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G	0,25	
148	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	12,50	
179	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA	8,50	
185	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE	13,00	
230	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO	18,80	
234	MACRONEBULIZADOR COMPLETO OXIGÊNIO, COM FRASCO 500 ML, TRAQUEIA E MASCARA	165,00	
249	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO	4,65	
270	OXIMETRO PORTÁTIL DE PULSO ADULTO,	70,00	
315	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL 22	0,93	
316	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 08	3,00	
317	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 10	3,00	
318	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 12	3,00	
319	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 14	3,00	
322	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 20	3,00	
337	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10,	1,05	
338	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12,	1,06	
169	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 1-0, VIOLETA, 70 CM		160,00
169	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 2-0, COM AGULHA 1/2		2,30

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 037/2025_HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Juara/MT, 13 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 037/2025

Trata-se de solicitação de reequilíbrio pela Empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME –** CNPJ**: 41.500.407/0001-65,** detentora da ATA nº49-S/2024 – PREGÃO nº042/2024*, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes

do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites es-

tabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** solicitado pela Empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME –** CNPJ**: 41.500.407/0001-65,** detentora da ATA nº49-S/2024 – PREGÃO nº042/2024, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, a Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	VALOR COM REEQUILIBRIO
220	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML-INJETAVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 0.95
221	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML-SOL INJ-AMPOLA 5 ML	R$ 4,46
228	AMPICILINA 1 G – INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	R$ 4,50
230	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG – INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	R$ 12,92
235	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJETAVEL	R$ 13,97
238	BROMOPRIDA 5 MG/ML – INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 2,07
258	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 2,84
260	DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25 MG/ML-SOLUÇAO INJETÁVEL-AMPOLA 3 ML	R$ 0,95
266	ENOXAPARINA 40 MG/,04 ML – INJETÁVEL-SERINGA PRE ENCHIDA	R$ 16,52
291	HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL	R$ 3,65
293	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL – EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III – USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	R$ 13,84
302	MEROPENEM 1 G – INJETAVEL – FRASCO AMPOLA	R$ 20,21
324	SUXAMETONIO CLORETO 500 ML - INJETAVEL	R$ 34,51
385	ETOMIDATO 2 MG/ML – AMPOLA 10 ML	R$ 14,03
392	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML-SOLUÇAO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	R$ 2,67

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO, DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0152/2025/SESP COM O ESTADO DE MATO GROSSO ,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado **DIVA PINTOR**, portadora do CPF sob o nº XXX.527.071-XX e RG nº 1XXXXXX-2 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aracuai, Nº 199 S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara.

Valor Global: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Juara – MT, 13 de maio de 2025.

Luís Carlos Correia
Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 005/2025 TIPO: ELETRÔNICA

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES “CABO ISRAEL WESLEY PRADO DE ALMEIDA” NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0890/2024 - PROCESSO SEDUC - PRO-2024/100768**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **30.06.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 13 de maio de 2025

Luis Carlos Correia — **Agente de Contratação**

Valdinei Holanda Moraes — **Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2025   DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 253/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 043 de 13 de maio de 2025, protocolado sob n° 7962/2025 as 09:41hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, e Art. 11 - I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº 029 de 26/12/2007, a partir de 11 de maio de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7216	João Vitor da Cruz	11/05/2016	11/05/2022 A 11/05/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D’Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025   DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 254/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 043 de 13 de maio de 2025, protocolado sob n° 7962/2025 as 09:41hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 22 de maio de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
6607	Welly Medeiros Neves	22/05/2013	22/05/2022 A 22/05/2025	B/4	B/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2025   DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 255/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 043 de 13 de maio de 2025, protocolado sob n° 7962/2025 as 09:41hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 25 de maio de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1750	Roberta Kely da Costa Galdino Peres	25/05/2001	25/05/2022 A 25/05/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/ Contagem de Pontos n°002/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	FERNANDA GALDINO RECH	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 13/05/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITARIO

P.A. VALE DO ARINOS

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	TIAGO VANDRESEN	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 13/05/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCI DA SILVA COSTA MACEDO	171°
02	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	172°
03	SAMARA PINTO DOS REIS	173°
04	DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	175°
05	ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES	175°
06	EDVANIA AIRES DA SILVA	176°
07	GESSICA PAULINA FERREIRA BERTO	177°
08	ELIZIANE MORIMA SABINO DA LUZ	178°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	135°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 13/05/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025   DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 256/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 044 de 13 de maio de 2025, protocolado sob n° 7968/2025 as 10:18hrs, que encaminha levantamento da pasta funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 01 de maio de 2025 com pagamento retroativo conforme levantamento realizado;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
809	Everaldo Miranda Galdino	02/05/2001	07/10/2020 A 07/10/2023	D/7	D/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2025   DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 257/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 045 de 13 de maio de 2025, protocolado sob n° 7969/2025 as 10:20hrs, que encaminha levantamento da pasta funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 01 de maio de 2025 com pagamento retroativo conforme levantamento realizado;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
294	Nelson Cesar Taborda	09/07/1998	03/11/2021 A	D/7	D/8

			03/11/2024		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 258/2025   DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 205/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 3.971/2025.

PORTARIA Nº 258/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 205/2025 conforme processo SAD n° 3.971/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°006/2025/CS de 09/05/2025, conforme Processo SAD n°7.693/2025 às 08h02 em 09/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 205/2025 de 10 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 259/2025   DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 206/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 4.892/2025.

PORTARIA Nº 259/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 206/2025 conforme processo SAD n° 4.892/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°006/2025/CPSPAD de 09/05/2025, conforme Processo SAD n°7.707/2025 às 08h23 em 09/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 206/2025 de 10 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025   DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 207/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 5.734/2025.

PORTARIA Nº 260/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 207/2025 conforme processo SAD n° 5.734/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°010/2025 de 08/05/2025, conforme Processo SAD n°7.646/2025 às 16h01 em 08/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 207/2025 de 10 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 262/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 262/2022

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 007/2022

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

VALOR SUPRIMIDO: 2.372,24

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025.

Leila Campos
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022

PROCESSO ARP Nº 141/2022 PP 022/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Eugenio Wolinsthiski 761421175949

VALOR: R$ 17.031,48

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias;

VENCIMENTO: 01/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 861, DE 13 MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 861, DE 13 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º **9.597/2018, e do** Decreto Municipal n.º 348/2019; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada

Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.823/2018;

CONSIDERANDO que o compete ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento do Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, devidamente instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando a área pública denominada **ÁREA VERDE Nº 27,** Setor Módulo 04, Núcleo Urbano de Juína, onde existem os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal: **Área Desmembrada "D", com área de 550,80 m², Matrícula nº 22.432, e Área Desmembrada "E", com área de 617,62 m², Matricula nº 9.883, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína**, ocupadas de forma consolidada, passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente

CONSIDERANDO que as áreas foram ocupadas em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana com atividade residencial; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, das áreas públicas denominadas de: **ÁREA VERDE Nº 27,** Setor Módulo 04, Núcleo Urbano de Juína, onde existem os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal: **Área Desmembrada "D", com área de 550,80 m², Matrícula nº 22.432, e Área Desmembrada "E", com área de 617,62 m², Matricula nº 9.883, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína**, ocupadas de forma consolidada, passíveis de regularização fundiária na forma da legislação vigente.

Art. 2.º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 5589, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem à Condutora do Processo, já designada pela Portaria nº 9.892/25, de 24-01-2025, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de maio de 2025.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025 de 02/04/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS), EM CONFORMIDADE**

COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 13/05/2025 às 08:30 horas do dia 28/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 28/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 28/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 13 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025 de 10/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 13/05/2025 às 14:30 horas do dia 28/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 28/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 28/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.598.612,90 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 13 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3623, DE 09 DE MAIO DE 2025.

decreta luto oficial DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Considerando o falecimento do Senhor **Cipriano Antônio de Macedo**, no dia 09 de Maio de 2025.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Juruenense no decorrer de sua vida como cidadão e pelas amizades que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica Decretado **luto oficial** por três dias no Município de Juruena, como homenagem póstuma pelo falecimento do senhor **Cipriano Antônio de Macedo,** ocorrido nesta sexta feira, dia 09 de Maio de 2025.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Alexandre Russi, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar n◦. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F, resolve tornar público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o convite para a população do Município de Juscimeira participar da Audiência Pública com o objetivo de apresentar e prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2025.

A audiência Pública da Avaliação das Metas Fiscais será realizada no dia 28/05/2025 (quarta-feira), a partir das 14:00 horas, de forma presencial no auditório da Câmara municipal de Juscimeira, localizada na Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000 e por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais da prefeitura.

Atenciosamente,

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
11.1	Juscilene Mendes Alves	técnico administrativo educacional	10/05/2020 a 09/05/2025	02/07/2025 a 29/09/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 081/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025, REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO SOBRE USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto no artigo 19º da lei nº 551/2002 de 21 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os membros da comissão mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, de Juscimeira/MT, que passa a ser formada pelos membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Poder Executivo

Presidente: **Pedro Fernandes de Oliveira Junior**.

Vice-presidente: **Natália Pacífico Figueiredo**.

Membros: **Uashington Paim Neto Assunção**

Cintia Rafaelly Assunção e Silva.

II. Representante do poder legislativo:

Membros: **Silvano Dourado de Souza.**

Gleidis Pereira Barbosa.

III. Representante da Associação Comercial ou entidade representativa da sociedade:

Membro: **Marcelo Fidelis Pereira.**

IV. Representante da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Membro: **Augusto Leite da Silva.**

V. Representante da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

Membro: **Rodrigo Paulo da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL EFETIVA, SRA. VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,emconformidade com o artigo 43, inciso I da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de técnico administrativo educacional, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Vanessa Oliveira de Souza**, matrícula nº 3507-1, lotada no Centro de Educação Infantil Padre Lothar, na Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 31 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. GIULYANE PANLANDIM SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Giulyane Panlandim Santana**,matrícula nº 3429-1, efetiva no cargo de professora pedagoga, lotada na secretaria municipal de educação, com início no dia 05 de maio de 2025 e término em 03 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 313/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1595.1	Irisangela Márcia da Silva	APOIO ADM EDUC EM SERV MANUT E INFRAESTRUTURA	08/09/2018 a 07/09/2023	14/05/2025 a 12/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Vanessa Oliveira de Souza**, matrícula nº 3507-1, do cargo de técnica administrativa educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 30 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 28 DE MAIO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no

endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 28 DE MAIO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 13 DE MAIO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 105/2025 - "CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT".

PORTARIA N.º 105/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

"CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DELUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONSTITUIR** a comissão para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Luciara, composta pelos seguintes membros:

Steffany Galvão Barros Kájkýj Kanela, inscrita no CPF nº 057.334.981-96. **Bruna Rafaela Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF nº 056.084.861-70 e **Arthur Sousa Kauffmann**, inscrito no CPF nº 022.165.641-33

Suplentes:

Sunamita Lima Galvão Alves, inscrita no CPF nº 703.290.581-18, **Deborha Lima Martins**, inscrita no CPF nº 133.465.287-23.

ART. 2º - A comissão do processo seletivo será responsável pela fiscalização, avaliação e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 113/2025 - "CONCEDE LICENÇA, AO SERVIDOR WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PORTARIA N.º 113/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA, AO SERVIDOR WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a pedido, licença sem remuneração, pelo período de 02 anos a partir de 05/05/2025, ao servidor efetivo **WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO,** CPF n° 806.135.001-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CLASSE C**, para tratar de assuntos particulares, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES a Pessoa Física o Sr. ITACIR HARKA inscrito no CPF sob o nº xxx.786.089-xx. Matupá – MT, 13 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI- Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5395 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024,devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – RECEPCIONISTA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11169	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	67,5	1º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente:* ( ) NÃO ( ) SIM**

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente:* ( ) NÃO ( ) SIM**

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente:* ( ) NÃO ( ) SIM**

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.734/0001-13, Inscrição Estadual nº 13.501.679-7, Rua Monções (JD BOM CLIMA), n° 91, Bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-236, Telefone (65) 9 9337-9584 e (65) 2127-9584, e-mail centralcleancuiaba@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO MROZ**, inscrito no CPF sob o nº xxx.351.009-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

3 - PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - SABONETE LIQUIDO no valor de R$5.292,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367873	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LITROS ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	GALAO 5 LITRO	AUDAX	98	54,00	5.292,00

4 - PRODUTOS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES HOSPITALARES - POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL no valor de R$148.270,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367870	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS	BALDE 20,000 QUILO	ALLKALY MS	46	593,00	27.278,00

	ANIONICOS, TENSO-ATIVOS NÃO ANIONI-COS, CONSERVAN-TES, SEQUESTRAN-TES ESPESSANTES E VEICULOS. RECO-NHECIDO PELA ANI-SA. BALDE COM 20KG.					
367871	DETERGENTE MULTI USO GALÃO 5 LI-TROS PARA PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA LOUÇAS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%, COMPOSI-ÇÃO QUÍMICA: TEN-SO ATIVO NÃO IÔNI-CO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, ALCALI-NIZANTES, CONSER-VANTE, CORANTE CI 19140, COADJUVAN-TES, O PACIFICANTE, SEQUESTRANTE, AN-TIREDEPOSITANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONA-TO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESEN-TAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AN-VISA, COMO USO AS-SISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 5 LI-TROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁ-TICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM CO-MODATO	GALAO 5,000 LITRO	ALLKALY LG	60	341,00	20.460,00
367872	DESINFETANTE CON-CENTRADO DE USO GERAL HOSPITALAT, COMPOSIÇÃO: CLO-RETO DE DIDECIL DI-METIL BENZIL AMO-NIO 30% P/P. RECO-NHECIDO PELA ANI-SA - GALÃO COM 05 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	KALYCLEAN S370	116	697,00	80.852,00
380324	LIMPADOR PERFUMA-DO DE USO GERAL SUPER CONCENTRA-DO, PINHO GEL, COMPOSIÇÃO QUÍMI-CA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSO-ATIVOS NÃO-IÔNI-COS, ALCALINIZAN-TE, CONSERVANTE, CORANTES CI19140, CI42090, SEQUES-TRANTE, COADJU-VANTE, ESPESSAN-TES E VEÍCULO. PRIN-CÍPIO ATIVO: DODE-CILBENZENO SULFO-NATO DE SÓDIO CA-RACTERÍSTICAS FÍSI-CO QUÍMICAS, AS-PECTO: LÍQUIDO VIS-COSO COR: VERDE ODOR: PINHO DENSI-DADE A25ºC:1,01 A 1,05 G/CM³, PH (1%):8,0 A 9,0. FINA-LIDADE DE USO INDI-CADO COMO LIMPA-DOR PERFUMADO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. MODO DE UTILIZAÇÃO PRODU-TO DE ALTA PERFOR-MANCE, DILUIR ATRAVÉS DO SISTE-MA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM, 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 99 PARTES DE ÁGUA, APLICAR SO-BRE A SUPERFÍCIE A SER HIGIENIZADA, EM SEGUIDA COM	GALAO 5,000 LITRO	ALLKALY PN	60	328,00	19.680,00

	AUXÍLIO DE ESPONJA OU MOP, ESFREGAR E ENXAGUAR.					

5 - PRODUTOS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES HOSPITALARES CENTRO CIRURGICO no valor de R$68.742,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367869	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO - CLORETO DE ALQUIL AMIDO, PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. RECONHECIDO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO 5,000 LITRO	KALYCLEAN S370	134,00	513,00	68.742,00

Total Fornecedor R$222.304,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 4211-0, conta corrente nº 42231-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade

de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da

LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 13 de maio de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS

DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

CNPJ nº.18.608.734/0001-13

LUIS FERNANDO MROZ

CPF nº. xxx.351.009-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, Inscrição Estadual nº 669.948.807-117, Rua Delcio Ferreira de Azevedo, n° 531, Bairro Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.051-795, Telefone (15) 9 3202-9213, e-mail atendimento@suaresquimica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.123.501-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

1 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL (LAVANDERIA HOSPITALAR) no valor de R$49.540,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367864	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEICULO AQUOSO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV DETERGENTE UMECTANTE LIQ SUARES QUIMICA	13	800,00	10.400,00
367865	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1. 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS N.O INICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOM.TICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV ADITIVO ALCALINO P/ ROUPAS HOSP SUARES QUIMICA	13	770,00	10.010,00
367866	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPECTO: LIQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE NALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDO, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM HOSPITALARES, COM ASPECTOS: LÍQUIDOS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJANTE DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV DESINF E ALVEJ CLORADO P/ ROUPAS HOSP SUARES QUIMICA	13	1.370,00	17.810,00

	CLORO ATIVO- MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3,12 ML POR KG DE ROUPASSECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.					
367867	NEUTRALIZANTE 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, OADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTÊNCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS SUARES QUIMICA	12	510,00	6.120,00
367868	AMACIANTE PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTÊNCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV AMACIANTE P/ ROUPAS SUARES QUIMICA	13	400,00	5.200,00

Total Fornecedor R$49.540,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 6962-0, conta corrente nº 32883-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a

30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro,

para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 13 de maio de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº.18.202.203/0001-26

HAROLDO SOARES DA SILVA

CPF nº. xxx.123.501-xx

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15320 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.167/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Bruna Mascarenhas de Oliveira, pelo fiscal de contrato/ata Julielton Marcos Gabriel Amorim e pelo fiscal de contrato/ata Douglas Santos da Silva, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 167/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 007/2025 em face da Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Póvoas, nº 475, Subsolo, Sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-340, na cidade de Cuiabá/MT, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 167/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024.

Art.2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 007/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15321 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, CNPJ n.º 17.615.848/0001-28, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.072/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Maurina Marques da Silva e pelo fiscal de contrato/ata Julielton Marcos

Gabriel Amorim, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 072/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 008/2025 em face da Empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.615.848/0001-28, estabelecida na St Sig Conjunto B e C, Lotes 05, 06, 07 e 08, s/nº, Bairro Taguatinga Norte, CEP 72.153-503, na cidade de Brasília/DF, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 072/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Art.2

º.Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 008/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 460 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 058/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36962/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 058/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 058/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a **Dupla Jads e Jadson**, inscrita no CNPJ n.º 15.641.222/0001-60, que tem por objeto: Apresentação artística da DUPLA JADS E JADSON, no dia 16/05/2025, durante o 49º Aniversário de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como f**iscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 462 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 061/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36962/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 061/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 061/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **Cantor Guilherme Prado**, inscrito no CNPJ n.º 16.967.765/0001-35, que tem por objeto: Apresentação artística do Cantor Guilherme Prado, no dia 17/05/2025, durante o 49º Aniversário de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 463 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 062/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36962/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 062/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 062/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **Cantor Douglas Cabral**, inscrito no CNPJ n.º 22.530.531/0001-29, o qual tem por objeto: Apresentação artística do Cantor Douglas Cabral, no dia 15/05/2025, durante o 49º Aniversário de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 461 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 060/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36962/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 060/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 060/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a **Banda Erre Som**, inscrita no CNPJ n. 30.372.904/0001-09, que tem por objeto: Apresentação artística da Banda ERRE SOM, no dia 16/05/2025, durante o 49º Aniversário de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 464 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 063/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36962/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 063/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 063/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Banda e **Banda Stilo Pop Som**, inscrita no CNPJ n.º 32.978.488/0001-12, o qual tem por objeto: Apresentação artística da Banda Stilo Pop Som, no dia 17/05/2025, durante o 49º Aniversário de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora

Rosilene Menandes da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025

PORTARIA Nº 457 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELIANE DOS SANTOS MAGRI, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 29/04/2024 A 28/04/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 02/06/2025 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1388/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 12 DE MAIO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2023, conforme protocolo nº 1387/2025, para gozo a partir de 06/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 12 DE MAIO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444 DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 08/05/2025 a Sra. ***SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE***, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade, do cargo de ***SUPERVISOR PEDAGOGICO, da Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz*** nomeada através da portaria nº 146//2019, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º - Nomear a partir de 08/05/2025 a Sra. ***SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº **.90* SSP/MT e do CPF nº ***.386.141-** para exercer a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO FC-2, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz***, conforme Anexo I, do Quadro de Distribuição de CC e FC, percebendo as vantagens da referida função.

Artigo 3º- Compete a Supervisor Pedagógico, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do

aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2025

PORTARIA Nº 445 DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº ***009*** SSP/MT e do CPF nº ***.709.521-** para exercer a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO FC-2, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz***, conforme Anexo I, do Quadro de Distribuição de CC e FC, percebendo as vantagens da referida função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447 DE 09 DE MAIO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-06 para a classe B-06, o servidor **EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **TECNICO AGRICOLA**, por haver concluído a Graduação em **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 451/2025

PORTARIA N. 451 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, a pedido a ***INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,*** da servidora **EDINEIA DUARTE DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 72 – seção VIII, da Lei Complementar nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, retornando suas funções a partir de 19 de maio de 2025, conforme requerimento protocolado 1376/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2025

PORTARIA Nº 455 DE 12 DE MAIO DE 2025.

LOTA E NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 13/05/2025 a servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO MOLON**ocupante do cargo de**PSICOLOGA,**passando da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando suas funções no **CRAS**.

Artigo 2º - Nomear, a partir de 13/05/2025 para a função de ***COORDENADORA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CIDADANIA,*** a Sra. ***ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO MOLON***, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete ao ***Coordenador da Rede de Proteção Social Básica, Especial e Cidadania***, dentre outras atribuições:

I - Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

II – Articular-se com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais;

III - Coordenar a execução das ações de modo a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

IV – Definir, ouvindo a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

V – Definir, ouvindo a equipe técnica, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VI – Definir, ouvindo a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade;

VII - Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

VIII - Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;

IX - Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;

X - Mapear, articular e potencializar a rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS;

XI - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços;

XII - Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações;

XIII - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;

XIV - Elaborar planos de ação;

XV - Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;

XVI - Alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;

XVII - Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.

XVII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 467 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 059/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36962/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 059/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 059/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a **Banda Djavú**, inscrita no CNPJ n.º 09.613.364/0001-11, que tem por objeto: Apresentação artística da Banda DJavú, no dia 17/05/2025, durante o 49º Aniversário de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora

Rosilene Menandes da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADRIEL PEREIRA MACEDO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE MECANICO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 17/10/2023 A 16/10/2024, CONFORME REQUERIMENTO VIA FLOWDOCS Nº 36966/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE MAIO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468 DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período de 11/02/2018 a 10/02/2023, para gozo a partir de 16/06/2025 conforme requerimento e proto-

colo nº 1408/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE MAIO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 456/2025

PORTARIA N. 456 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SONIA APARECIDA FALCHI,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 02/05/2018 a 01/05/2023, conforme Flowdocs 1382/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de maio de 2025.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretaria de Desenvolvimento Social

TBKB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459 DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3463/2019;

CONSIDERANDO AINDA COMUNICAÇÃO INTERNA, RESOLVE BAIXAR À SEGUINTE,

PORTARIA

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES NA FOLHA COMPETÊNCIA 05/2025, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
DALVENICE BORGES MAIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	03/04	04H
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	09 a 11/04; 14 a 16/04	20H
ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	22 e 23/04	08H
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	08 e 24/04	08H
ELIZABETT SOUZA DE MORAES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	22 e 23/04	08H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	28 e 29/04	08H

LAURA DA SILVA AUGUSTO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	11, 24 e 25/04	12H
MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	28 e 29/04	08H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	10 e 11/04	08H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	11 e 25/04	08H
ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	08/04	04H
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	23/04	04H
VALDINEY FONSECA SALIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	22 e 24/04	08H
WARLA CONCEICAO PIRES DOS SANTOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	11/04	04H
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	15, 23 a 25, 28/04	10H
JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	15, 23 a 25, 28/04	10H
ROSILENE NASCIMENTO NUNES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	22/04	02H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	22/04	02H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	02 a 30/04	40H
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNCAO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	01, 04, 11, 14 e 29/04	16H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	10, 22 e 23/04	12H
MARIA DE LOURDES CATELLAN	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	25/04	04H
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	02, 29 e 30/04	12H
ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	04 e 16/04	08H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	04/04	04H
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	01/04	04H
ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	10 e 11/04	04H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	10 a 30/04	28H
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	01 a 08/04	12H
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	29 e 30/04	04H
FABIANA BATISTA THOMAZ	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	02/04 a 23/04	28H
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	01 e 02/04	04H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	11/04 a 29/04	24H
MARIA APARECIDA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	01 e 02/04	04H
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	22 e 25/04	08H
VILMA GERONIMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ”	31/03 a 30/04	40H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02, 03, 16, 22 e 28/04	20H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01 e 02/04	08H
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	04/04	04H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	03, 10 e 24/04	08H
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	16, 23 e 30/04	12H
MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	03/04	03H
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01, 25 e 28/04	12H
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	PRÉ–ESCOLA “COMECINHO DE VIDA”	27/03	04H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	PRÉ–ESCOLA “COMECINHO DE VIDA”	10/04	04H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 12 DE MAIO DE 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 43/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 17/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTEINER E MODULO DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas **GREEN CONTAINER MODULAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.673.510/0001-16, com o valor global de R$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) e **UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.177.308/0001-29, com o valor global de R$ 301.440,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 12/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 12 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2025.

Dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e fiscalização de serviços no Município de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o ***Sr. Marcello Moura Neves,*** portador do RG nº. XX98950X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.609.021.XX Engenheiro Civil CREA MT XX426X, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, contrato 46/2025 no Município de Nobres – MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento dos serviços e fiscalizará a execução da prestação de serviços comum de engenharia para elaboração e execução de projeto de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Nobres, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 492/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato 046/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, sr. José Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Paula de Oliveira Valandro, portadora do CPF nº. XXX.467.731.XX, matricula nº.16308 para atuar como Fiscal do Contrato 046/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa Canttu Assessoria Ambiental.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 493/2025

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Maria Conceição Ventura,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Maria Conceição Ventura,*** portadora do RG nº. X3499X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.353.391-XX, pelo período de 05/05/2025 a 05/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO PRÊMIO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA ESCOLA – ETAPA MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE NOBRES 2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Prêmio Ministério Público do Trabalho na Escola – etapa municipal, consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos (as) alunos (as) das escolas públicas municipais de Nobres para participarem do Projeto MPT na Escola em todo o território nacional.

1.2. O presente prêmio enquadra-se na modalidade de concurso exclusivamente cultural e recreativo, sem subordinação a nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos(as) participantes, bem como sem nenhuma vinculação à aquisição ou a uso de bem, direito ou serviço, de acordo com os artigos 3.º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e 30 do Decreto n° 70.951/72.

1.3. A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e das condições do presente Regulamento.

2. DO GRUPO E DO RESPECTIVO TEMA

2.1 O presente edital apresenta o lançamento do PRÊMIO MPT NA ESCOLA 2025, etapa municipal, promovido pelo Ministério Público do Trabalho em parceria com os municípios e estado, no presente caso, no município de Nobres, com os alunos (as) de 4° e 5° ano do ensino fundamental de concurso de redação, do gênero narrativo conto.

2.2 O concurso pretende fomentar a produção cultural e intelectual dos alunos do Município de Nobres, como forma de avaliar as percepções, conceitos aprendidos e opiniões dos alunos em relação a essa temática.

2.3 A proposta do concurso é muito mais do que gerar registros escritos, busca valorizar o município.

TEMA: "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL"

3. OBJETIVO

3.1 Selecionar e premiar os melhores trabalhos produzidos por alunos(as) do 4º e 5º ano, relacionados à prevenção e erradicação do trabalho infantil, fortalecendo o papel da escola como agente de transformação social e formação cidadã.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Alunos regularmente matriculados no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas da rede municipal de ensino que participam do Projeto MPT na Escola.

5. TEMA

5.1 Trabalho Infantil - Será obrigatória a abordagem do tema central "trabalho infantil", podendo incluir recortes específicos como trabalho infantil na reciclagem, causas, consequências, formas de ocorrência, políticas públicas de combate, e direitos da criança e do adolescente.

6. MODALIDADES

6.1 As escolas municipais poderão inscrever trabalhos nas modalidades Conto.
6.2 Cada escola poderá inscrever 02 (dois) trabalho por modalidade.

7 REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS

7.1 Os trabalhos inscritos deverão atender aos pré-requisitos e aos requisitos de avaliação da respectiva categoria: conto.

7.2 Os pré-requisitos possuem natureza eliminatória. Os quesitos de avaliação possuem natureza classificatória.

7.3 Os trabalhos não poderão conter, sob pena de eliminação:

a) Mensagens de apologia ao trabalho infantil ou que, de alguma forma, induzam à aceitação ou conformação com essa violação de direitos (mitos e alegações permissivas);

b) Imagens de crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora;

c) Mensagens ou imagens que atentem, de outras formas, contra os direitos da criança e do(a) adolescente;

d) Menção a nome de empresas, bem como de institutos, fundações, programas, projetos e ações relacionados(as) a grupos ou conglomerados econômicos e/ou não relacionados ao MPT na Escola.

7.4 Atenção para a necessidade de assinatura do Termo de Autorização pelo(a) representante legal do(a) aluno(a) para a etapa subsequente.

7.5 Cada trabalho deverá ser formalmente inscrito, mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição (Anexo I desse edital), em formato PDF, digitado e assinado, sob pena de desclassificação do trabalho.

7.6 CONTO

a) Pré-requisitos: texto original e inédito, apresentado necessariamente em formulário próprio (Anexo III do Edital), com o mínimo de 25 e o máximo de 40 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

O conto deverá ser escrito em sala de aula ou em outro espaço da escola, sob o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) responsável pelo(a) aluno(a).

b) Quesitos de avaliação: observância ao tema, correção ortográfica, criatividade, objetividade e clareza.

8. MATERIAIS DE APOIO

8.1 As escolas deverão utilizar como base os materiais pedagógicos fornecidos gratuitamente pelo MPT, disponíveis em:
- https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/?atuacao=coordinfancia&td=mpt_na_escola
- https://www.youtube.com/playlist?list=PLR-857Pk-DoF3I32v-QVLjUKnbSpa4Lw

9. CRONOGRAMA – ETAPA MUNICIPAL

Etapa	Data limite
Divulgação do edital	13/05/2025
Realização dos trabalhos nas escolas	13/05/2025 a 31/05/2025
Avaliação pela comissão Escolar	02/06/2025 a 12/06/2025
Entrega dos trabalhos selecionados à Secretaria	13/06/2025
Avaliação pela comissão técnica da SEEC	16/06/2025 a 23/06/2025
Divulgação dos vencedores municipais	30/06/2025
Encaminhamento dos trabalhos vencedores ao MPT para inscrição na Etapa Estadual	02/07/2025

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
- Pertinência ao tema
- Criatividade e originalidade
- Clareza e organização das ideias
- Uso adequado da linguagem e/ou expressão artística
- Engajamento e envolvimento do(a) aluno(a)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação é voluntária e gratuita.

11.2 Os trabalhos deverão ser inéditos e de autoria dos(as) estudantes.

11.3 A escola é responsável por orientar, selecionar e encaminhar os trabalhos em envelopes lacrados à Secretaria no prazo estipulado.

11.4 Os trabalhos vencedores na etapa municipal serão encaminhados para concorrer na etapa regional/nacional do Prêmio MPT na Escola 2025.

11.5 A formatação deve ser mínima de 25 e o máximo de 40 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

12. PREMIAÇÃO

12.1 Os(as) alunos(as) autores(as) dos trabalhos vencedores na etapa municipal receberão medalhas ou troféus como forma de reconhecimento. As escolas e professores(as) orientadores(as) também poderão receber certificados de participação e reconhecimento pelo trabalho realizado.

Nobres - MT, 12 de maio de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PRÊMIO MPT NA ESCOLA 2025 FORMULÁRIO CATEGORIA CONTO

Aluno(a): .

Escola:_____. Série/ano:_____.

Título:_____

Conforme Item 7.5 e 7.6 do Regulamento Nacional: mínimo de 25 e o máximo de 40 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

PORTARIA Nº 06/2025/SEEC/NOBRES

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato n. 03/2025, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, ANITA SATIE AIKO, como Fiscal Titular exercendo cargo de Técnico Administrativo Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 1423 e, DANIELA CRISTINA BARONE VERONEZI como Fiscal Suplente exercendo cargo de Superintendente de Cultura, Matrícula nº. 16514 do **Contrato nº. 03/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Nobres.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de maio de 2025.

Paço Municipal Nobres – MT, 13 de maio de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

PORTARIA Nº. 494/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do Art. 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), bem como com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas na mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constituem as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Monitoramento e Avaliação das ações e serviços de saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Nobres, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde, para prestação de serviços hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato n.º 038/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e o Hospital e Maternidade Laura de Vicuña, entidade contratada na esfera do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão possuir notório conhecimento em legislação, portarias, normativas, organização da rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes à gestão hospitalar e ao SUS.

Art. 3º A Comissão de que trata o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da entidade CONTRATADA e do Conselho Municipal de Saúde.

I – Representantes Titulares:

Prefeitura Municipal de Nobres

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro – CPF: XXX.560.471.XX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Bruna Abade Pedrozo – CPF: XXX.243.041-XX

Conselho Municipal de Saúde

Caroline Berguetti Costa – CPF: XXX.748.621-XX

Hospital e Maternidade Laura de Vicuña

Silvério Soares de Moraes – CPF: XXX.571.201-XX

II – Representantes Suplentes:

Prefeitura Municipal de Nobres

Mara Lurdes Ohlweiler Manfrinato – CPF: XXX.672.701.XX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Vânia Salete de Campos – CPF: XXX.623.001-XX

Conselho Municipal de Saúde

Antonia Lidinei Soares Pereira – CPF: XXX.827.410-XX

Hospital e Maternidade Laura de Vicuña

Lucinete Aparecida Calonga Rosa Santos – CPF: XXX.445.691-XX

Art. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento de Contratualização:

I – Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos, parte integrante e indissociável do Contrato;
II – Recomendar a readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros a serem repassados e outras providências que se fizerem necessárias;
III – Acompanhar, por meio do CNES e/ou visita in loco, a capacidade instalada da unidade hospitalar;
IV – Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, as quais deverão ser atendidas pelo órgão contratante e pela contratada;
V – Propor alterações no conteúdo dos relatórios e na forma de sua apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, devidamente registradas em ata de reunião;

VI – Emitir recomendações sobre assuntos pertinentes à sua competência.

Art. 5º A CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, salvo em casos de impedimento legal, hipótese em que a negativa deverá ser devidamente justificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dsiposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA/MT,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, bairro Centro, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade de Nortelândia - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MUOVE BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64, localizado à Rua Pamplona, n 1005, conj. 41, Jardim Paulista, São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CONSIDERANDOpresente rescisão fundamenta-se no descumprimento reiterado e injustificado das obrigações estabelecidas na **Cláusula Quarta – Das Obrigações do Permissionário**, comprometendo a adequada utilização do bem público e contrariando os interesses da administração pública e da coletividade.

Dessa forma, o permissionário deverá desocupar o referido bem no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser

comunicado a empresa Mouve Brasil S.A, e aos demais órgãos competentes para as providências necessárias.

CONSIDERANDO conforme escreve Hely Lopes Meirelles , "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 026/2021, que tem por objeto a "**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA, COM SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no inciso XVII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2 As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nortelândia/MT, 12 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

MOUVE BRASIL S.A

CNPJ Nº 21.870.040/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e

racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo,

uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de maio de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 12.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I– FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MAIO 2025

Data	Nº ARP	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
16/04/2025	01/2025	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$364.794,55	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
16/04/2025	02/2025	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$1.763.030,62	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
16/04/2025	03/2025	JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$889.969,10	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
16/04/2025	04/2025	STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$118.427,00	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
16/04/2025	05/2025	LUZ & CIA LTDA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$38.895,00	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
16/04/2025	06/2025	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$120.563,40	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
16/04/2025	07/2025	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERI-	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE	R$1.145.361,66	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA

		AIS PARA CONS-TRUCAO LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTA-MENTOS.			E PLANEJAMENTO	
16/04/2025	08/2025	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT-DA	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTA-MENTOS.	R$278.216,40	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA
22/04/2025	09/2025	TOP INFORMATICA LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMEN-TO DE INTERNET 100% FIBRA OPTI-CA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE IN-FRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	R$25.260,00	22/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
22/04/2025	10/2025	ALLREDE TELE-COM LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMEN-TO DE INTERNET 100% FIBRA OPTI-CA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE IN-FRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	R$60.660,00	22/04/2025	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
22/04/2025	11/2025	GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PA-RA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLI-COS PARA ATEN-DER AS NECESSI-DADES DO MUNI-CÍPIO DE NORTE-LÂNDIA/MT	R$3.674.700,00	22/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

ANEXO II– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS MAIO 2025

Data	Número	Nome do Contra-tado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Ori-gem	Fiscal
16/04/2025	10/2025	ELETRO FRANK LT-DA	REFERENTE SER-VIÇOS PRESTA-DOS NA EXECU-ÇÃO DO PROJETO ELETRICO SOB Nº 11334-23, DESTI-NADO A INSTALA-ÇÃO ELETRICA DO RX NO PRONTO ATENDIMENTO, - FUNDO DE SAUDE DESSA MUNICIPA-LIDADE	R$12.000,00	16/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
22/04/2025	11/2025	ALLREDE TELE-COM LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMEN-TO DE INTERNET 100% FIBRA OPTI-CA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE IN-FRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	R$59.580,00	22/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

ANEXO III– FISCAIS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS MAIO 2025

Data	Número Aditivo	Número do Con-trato	Nome do Con-tratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal

11/04/2025	06/2025	18/2021	RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA (BARREIRÃO)	R$14.623,40	16/06/2025	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PORTARIA Nº 135/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inserida no CNPJ-MF sob nº 03.425.171/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, n. 1601, bairro Centro, em Nortelândia/MT;

NOTIFICADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.679.814/0001-60, endereço: Rua Barrao de Melgaço, nº 1425, bairro: Porto, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.025-300;

Prezados Senhores,

Na qualidade de servidora designada pela Portaria nº 135/2025, de 12 de maio de 2025, para condução do Processo Administrativo Sancionador instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia – MT, venho por meio desta NOTIFICAR V.Sa. da referida instauração, cujo objeto é a apuração de possível inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2024 – Pregão Presencial.

O procedimento foi instaurado em virtude do suposto descumprimento contratual referente ao não fornecimento dos medicamentos pactuados, o que comprometeu o atendimento à rede pública municipal de saúde.

Nos termos do art. 3º da referida Portaria, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.

O não atendimento no prazo estipulado acarretará a decretação da revelia e o prosseguimento do processo com julgamento à revelia da empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege os contratos administrativos.

Para mais esclarecimentos, coloco-me à disposição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia.

Nortelândia – MT, aos 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,

NAJARA FAVALESSA PINHEIRO

Servidora Designada – Portaria nº 135/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 137, DE 05 DE MAIO DE 2025 POR CONTER ERRO MATERIAL

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

RESOLVE:

Institui a Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos Governamentais no Conselho Municipal da Assistência Social para realização da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social com o Tema Central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” que realizar-se-á no dia 07 de julho de 2025.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade Integrantes da Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I. Aline Galvão Itacaramby;

II. Neide Teresinha Constante e Silva;

III. Cleiciane das Graças Alves;

IV. Melri Rodrigues da Silva;

V. Adriana S. Duarte Quinteiro;

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

ART.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 30 de Abril de 2025.

Nortelândia, 30 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00053 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00053 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: 57.984.610 CAITANO PERONDI AMORIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico

009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	Vl. Unit.	Vl. Total
2	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Minaplast	Copo descartável	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00
						R$	7.520,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa 57.984.610 CAITANO PERONDI AMORIM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21311/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n° 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 006/2025, do tipo de disputa ABERTO - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA POSTAL DO PANTANAL, COM ÁREA DE 7.144,10 M². COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL: 15º45'14"S 56º20'52"O, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência - ANEXO I deste edital e planilhas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de maio de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03 de junho de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de junho de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de junho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 12 de maio de 2025.

Leonildes F. S. Benevides - Pregoeira nº. 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	Vl. Unit.	Vl. Total.
7	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML, MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOTALPLAST	PACOTE	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00
$				R			5.040,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QDE	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UND.	PCT	RIOFESTA	100	2,69	269,00
6	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALANDO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	TREVO	200	1,35	270,00
10	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RASO TAMANHO 22 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTALCOPO	120	2,55	306,00
R$						845,0

0

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 10/2025, Cujo objeto Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação da Empresa R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ: 35.550.529/0001-63, representante exclusivo da BANDA LAMBASAIA, em comemoração aos 295 de fundação do Município. Pelo valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e com parecer Jurídico nº 111/2025 da Procuradoria Municipal.

A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SSG SOLUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	Vl. Unit.	Vl. Total.
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÃO, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS	PCT	STRAWPLAST	FACA REFEICAO BRANCA PCT 50	140	R$ 4,70	R$ 658,00

	EM CAIXA DE PAPELÃO. PACOTE COM 50 UND.						
4	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA , O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	GARFO SOBREMESA BRANCO PCT 50	140	R$ 3,48	R$ 487,20
5	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	GARFO REFEICAO BRANCO PCT 50	140	R$ 5,59	R$ 782,60
8	POTES COM TAMPAS DE 200ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	TOTALPLAST	KIT POTE E TAMPA 200ML REDONDO PP PCT 50	80	R$ 37,60	R$ 3.008,00
9	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO RASO TAMANHO 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	TOTALPLAST	PRATO PR-15 BR PCT 10	120	R$ 1,54	R$ 184,80
5.120,60							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa SSG SOLUÇÕES LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJ, PARA A REALIZAÇÃO DA 16ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JAPURANÃ – EXPORANÃ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à Associação dos Produtores e Agropecuaristas de Japuranã – APAJ, inscrita no CNPJ nº 15.542.041/0001-87, com sede na Estrada Aeroporto, Distrito de Japuranã, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de ajuda de custo para a realização da 16ªFeira de Exposição Agropecuária de Japuranã – EXPORANÃ 2025, que ocorrerá no período de 06 a 08 de junho de 2025, nas dependências do Parque de Exposições de Japuranã.

Parágrafo único. O repasse do valor referido no caput deste artigo será efetuado em parcela única, até a data de início do evento.

Art. 2º - Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual (LOA):

- Órgão:10 - Secretaria de Industria e Comercio, Turismo e Mineração
- Unidade: 001 – Adm. Geral da Secretaria de Ind. Comércio
- Função: 23 – Comércio e Serviços
- SubFunção: 691 – Promoção Comercial
- Programa: 0034 – Gestão para Resultados
- Projeto/Atividade: 2 104 – Incentivo a Exposição e Feiras Agropecuárias

· 577 – Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições – R$ 100.0000,00.

Art. 3º - A comprovação do repasse do apoio financeiro será feita mediante recibo emitido pela Associação beneficiária, assinado por seu presidente e tesoureiro, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

§ 1º A Associação beneficiária deverá apresentar a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos até o dia 08 de setembro de 2025. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e desde que devidamente justificado, a critério exclusivo da Administração Pública.

§ 2º A prestação de contas deverá estar acompanhada dos respectivos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, bem como de relação detalhada dos pagamentos efetuados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2025

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2025, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

1° Membro**: ADEMIR URTADO JUNIOR**

2° Membro**: MARISA DA SILVA RIBEIRO**

3º Membro**: LUCAS DE MORAIS DOMINGUES**

Artigo 2°- A Agente de Contratação da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Artigo 4º- No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Artigo 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 6°- A investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Artigo 7°- Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Artigo 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Artigo 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2025

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício do ano de 2025:

PREGOEIRA: CLAUDIRENE MENIN

Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**

2º - Membro**: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

3º - Membro**: ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**

Artigo 3°- A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 4°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2025

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2025:

PREGOEIRA: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: ALINE GROFF PIT**

2º - Membro**: RONALDO SANDRINI FELIPES**

3º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

Artigo 3°- A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 4°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CNPJ SOB Nº **35.542.612/0001-90**

1.1 OBJETO: **A CONTRATADA, EM FACE DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DO CONTRATANTE À TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL À ESSA RETENÇÃO**.

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.**

VALOR TOTAL R$ 271.581,82 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATO N° 044/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CNPJ SOB Nº **35.542.612/0001-90**

1.1 OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PELA CONTRATADA EM FAVOR DA CONTRATANTE VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS**.

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

VALOR TOTAL R$ 3.201.520,35 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATO N° 045/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CNPJ SOB Nº **35.542.612/0001-90**

1.1 OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, PELA CONTRATADA, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL VISANDO REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

VALOR TOTAL: R$ 698.454,21 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E

VINTE E UM CENTAVO).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO N° 046/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal d Ata de Registro de Preços** os servidores:

ADEMIR URTADO JUNIOR, Secretário Adjunto de Finanças, portador do CPF: 040.719.819-97, matricula 4735.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 044/2025, 045/2025 e 046/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e MONTEIRO E **MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** :**A CONTRATADA, EM FACE DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DO CONTRATANTE À TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL À ESSA RETENÇÃO**. **O CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PELA CONTRATADA EM FAVOR DA CONTRATANTE VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS**. **CONTRATO TEM POR OBJETO A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, PELA CONTRATADA, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL VISANDO REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO, Contador, portador do CPF 859.148.431.20, matricula 82.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal d Ata de Registro de Preços** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços **Nº 121/2025 e 122/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e várias empresas :**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS, PRATO FEITOS E (SELF SERVICE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE**,conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 049/2025, 050/2025 e 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025 INEXIBILIDADE N°009/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado. **VARIAS EMPRESAS, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido

de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 Maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATADO:**ROBERTO S DA SILVA LTDA**

CNPJ SOB Nº **50.232.194/0001-29**

1.1 OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE 009/2025.**

VALOR TOTAL R$:308.711,41 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS ONZE REAIS E QUARENTA UM CENTAVO)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATADO:**REDE DE LABORATORIOS RAMOS POPULAR LTDA**

CNPJ SOB Nº **43.155.931/0001-71**

1.1 OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE 009/2025.**

VALOR TOTAL R$:309.423.82 (TREZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTES REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATADO:**LABORATORIO LABORVALE LTDA**

CNPJ SOB Nº **10.509.276/0001-53**

1.1 OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE 009/2025.**

VALOR TOTAL R$:307.355,57 (TREZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS E CINQUENTA SETE CENTAVOS)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 228/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 228/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO, EM POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso V do Artigo nº

33 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

Considerando o recebimento do requerimento formal de vacância apresentado pela Servidora pública Municipal senhora **GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Fiscalização e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a convocação da referida servidora para tomar posse em cargo inacumulável, conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/2024, conforme Decreto nº 030, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, edição de 16 de abril de 2025, paginas 697 a 700;

R E S O L V E:

Artigo 1º -ConcederVACÂNCIA do cargo de **TECNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – Classe C Nível 06,** ocupado pela Servidora Efetiva Sra. **GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e finanças, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 33, Inciso V da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - A **VACÂNCIA** de que trata o Art. 1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 231/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 231/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO, EM POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso V do Artigo nº 33 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

Considerando o recebimento do requerimento formal de vacância apresentado pela Servidora pública Municipal senhora **LINDALVA PAULA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional pro funcionário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a convocação da referida servidora para tomar posse em cargo inacumulável, conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/2024, conforme Decreto nº 030, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, edição de 16 de abril de 2025, paginas 697 a 700;

R E S O L V E:

Artigo 1º -ConcederVACÂNCIA do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PRO FUNCIONARIO – Classe A Nível 06,** ocupado pela Servidora Efetiva Sra. **LINDALVA PAULA MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 33, Inciso V da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - A **VACÂNCIA** de que trata o Art. 1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 225/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025. (RETIFICADA)

PORTARIA N° 225/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PORTERMINO DE CONTRATO, os Servidores Contratados dos cargos abaixo discriminados,lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2025.

· **FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA – AGENTE DE LIMPEZA**

· **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA - PROFESSORA**

· **SUELI ELIDIA DE OLIVEIRA BORGES – AGENTE DE LIMPEZA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2025

CREDENCIAMENTO N°. 001/2025.

PROCESSO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **12/05/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **ARAÚJO ROCHA E CIA LTDA** inscritano **CNPJ: N°. 08.768.478/0001-78**nesteque se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04**encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor**R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor**R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Totalizando: **R$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 13 de maio de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.405/2024

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2025

CREDENCIAMENTO N°. 001/2025.

PROCESSO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **12/05/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME,** inscritano **CNPJ: N°. 13.187.568/0001-05** nesteque se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor**R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor**R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Totalizando: **R$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 13 de maio de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.405/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº. 559/2025, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços.

ORGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ (CIDESA)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, torna público que através do processo n° 223/2025 aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preço n° 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 11/2024, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA)**.

CONSIDERANDO a necessidade de atender com eficiência e qualidade os usuários e beneficiários do Cadastro Único atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Nova Guarita-MT;

CONSIDERANDO que a aquisição de material permanente é essencial para a execução das atividades e para a melhoria dos serviços prestados no âmbito da Assistência Social, contribuindo para a promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preço n° 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 11/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA), apresenta condições vantajosas, garantindo economicidade, eficiência e agilidade na aquisição dos materiais necessários;

CONSIDERANDO que a adesão como "carona" à referida Ata de Registro de Preço encontra amparo legal e normativo, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão administrativa;

CONSIDERANDO que a aquisição será realizada com recursos do Piso de Alta Complexidade (PAB), visando fortalecer as políticas públicas de assistência social e ampliar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que os serviços prestados pelo CRAS sejam realizados de forma eficaz e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE expedir **Termo de Adesão** à Ata de Registro de Preço acima mencionada, com o fim de contratar a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 22.579.608/0001-55, referente a Aquisição de material permanente para usuarios e beneficiarios do cadastro unico atendidos no CRAS - recurso PAB**, conforme descrição abaixo.

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor ARP 02/2024 CIDESA
1	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO CONTENDO: 01 MESA E 10 CADEIRAS COM ENCOSTO Mesa:** a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes. Após montada a mesa mede 2430x810mm e tem 760 mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. **Cadeira:** estrutura metálica. Assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno. Dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados.	**UNID**	1	**R$ 5.294,18**
2	**CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENÍL CONTENDO: 01 MESA E 10 CADEIRAS COM ENCOSTO Mesa:** a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes. Após montada a mesa mede 2430x810mm e tem 640 mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço . na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. **Cadeira:** estrutura metálica. Assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno. Dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 340 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados.	**UNID**	1	**R$ 5.225,05**
3	**CONJUNTO INFANTIL DE MESA + 6 CADEIRAS HEXAGONAL COLORIDAS** Conjunto composto de 06 (seis) mesas, 06 (seis) cadeiras e 01 (um) mesa central. Mesa com dimensões aproxi-	**UNID**	1	**R$ 4.197,44**

	mada de altura de 593 mm, largura de 616 mm e profundidade de 487 mm, fabricada em termoplástico polipropileno. Apresenta um formato semelhante a um triângulo, sendo menor na parte frontal e maior na parte posterior próximo ao corpo do usuário.			

R$ 14.716,67 (quatorze mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá às mesmas condições e exigências contidas no Edital do Órgão Gerenciador.

Nova Guarita - MT, 13 de maio de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO ADESÃO 02/2025

RESULTADO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2025					
	Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço	**Número/Ano:**	2/2025	
	Modo de disputa:		**Data de abertura:**	27/03/2025	
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
	Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
	Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	
	Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USUARIOS E BENEFICIARIOS DO CADASTRO UNICO ATENDIDOS NO CRAS - RECURSO PAB			

VENCEDORES:			
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**	
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	22.579.608/0001-55	R$ 14.716,67	
	Total:	**R$ 14.716,67**	
Nova Guarita – MT, 13 de maio de 2025.			
YANA MARIA MARCON Agente de Contratação			

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 051/2024.

Referente: Pregão Eletrônico Nº. 010/2024.

Contratada: **AQUARELA MALHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.219.019/0001-38.**

Aditamento: Nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 25/05/2025, inclusive, com o quantitativo renovado nas quantidades originarias.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 13/05/2025.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 031/2023.

Processo Nº.170/2023

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ n.º 03.571.257/0001-91

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do Projeto de Engenharia inicialmente licitado, ficando constatada a necessidade de ampliação da Nova Estação de Tratamento de Água – ETA, através da execução de 01 (um) reservatório de água de 200.000 Litros, conforme projeto de engenharia complementar em anexo.

Diante da supracitada adequação do projeto de engenharia, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 213.274,97(duzentos e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Justificativa:3 – Após início das obras para adequação e instalação da Nova Estação de Tratamento de Água – ETA, conforme CONVÊNIO Nº2195-2022/SINFRA e Contrato Nº. 031/2023, constatou-se um considerável aumento na demanda de novas ligações comerciais e residências de água, fato esse que nos fez repensar sobre a quantidade de litros de água armazenados, ficando bem clara a

necessidade de ampliação do reservatório de água, possibilitando o atendimento de forma ininterrupta a população de Nova Guarita.

Por todo o exposto, com o intuito de prevenir futuros problemas de desabastecimento de água, optamos por realizar o presente Termo Aditivo, instalando um novo reservatório com capacidade de armazenamento de 200.000 litros de água.

Data: 30/04/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Gabryela Kuffel Zarth, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Contabilidade, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.
ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.
ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 03.007 – Departamento de Contabilidade à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.123.0001.2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade, Código reduzido nº 68, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.
ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2025/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 139/2025/GP/PMNG, de 11/03/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.693 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Bryan Boschetti Bueno, para exercer o cargo de Enfermeiro, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE
Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2025

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Bryan Boschetti Bueno**, para o cargo efetivo de Enfermeiro.

Ao dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Bryan Boschetti Bueno**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Enfermeiro**, na Secretaria de Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 139/2025 e na portaria de nomeação 172/2025.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Bryan Boschetti Bueno

Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elizangela Dias Viotto

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Elizangela Cristina Barbosa de Lima, matrícula nº 1847, do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 14/02/2022.

Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Eu, JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025 realizado na modalidade Dispensa 01/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO). | COMPRAS AGRUPADAS: PEDIDOS: 4995, 4996, 4997, 4998, 4999, tudo em conformidade com a legislação vigente, Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração, o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.296.387/0001-40, estabelecida na AVENIDA SÃO BERNARDO, N°: 258, CENTRO, CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA - MT vencedora dos itens abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
LIMPA FORNO 250 GR REMOVEDOR DE CROSTAS DE SUJEIRA	Frasco	DIABO VERDE	4,0000	16,8900	67,5600
BISCOITO SALGADO 360G	Grama	RENATA	15,0000	6,0900	91,3500
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	VENCEDOR	360,0000	5,9900	2.156,4000
AGUA MINERAL SEM GÁS 497 ML	UNIDADE	LEBRINHA	600,0000	1,7500	1.050,0000
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	UNIDADE	CABOCLO	130,0000	24,9900	3.248,7000
GUARDANAPOS DE PAPEL 30X30 PACOTE 50 UNIDADES	UNIDADE	TREVO	80,0000	4,8900	391,2000
MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	QUALI	12,0000	9,1900	110,2800
POLPADEFRUTAPARASUCO	UNIDADE	POLPANORTE	50,0000	3,1900	159,5000
RODO PLASTICO 60 CM	UNIDADE	SÃO MATEUS	10,0000	21,9900	219,9000
PANO DE COPA COM BARRA 40X60CM	UNIDADE	PANOSUL	10,0000	7,0900	70,9000
PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 30X30 CM	UNIDADE	ITALEZ	10,0000	5,1900	51,9000
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UNIDADE	ASSOLAN	10,0000	1,0900	10,9000
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	UNIDADE	VEJA	30,0000	13,8900	416,7000
SUCO DE CAIXA PRONTO PARA CONSUMO - 1 LITRO	Litro	DEL VALLE	200,0000	8,8900	1.778,0000
DETERGENTE LIQ 500 ML	UNIDADE	G SOL	40,0000	2,6900	107,6000
ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	UNIDADE	ARAUCARIA	20,0000	8,4900	169,8000
ACHOCOLATADO EM PÓ	UNIDADE	TODDY	20,0000	17,3900	347,8000

750 GRAMAS					
MULTIINSETICIDA AEROSOL 380 GR	UNIDADE	SBP	40,0000	20,0400	801,6000
BISCOITO DOCE 360GR	UNIDADE	RENATA	15,0000	6,9900	104,8500
LIMPADOR PERFIUMADO USO GERAL 1 LITRO LÍQUIDO AZUL	UNIDADE	CASA FLOR	80,0000	11,4900	919,2000
REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UNIDADE	CATUPIRY	30,0000	11,1900	335,7000
MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	Frasco	HELLMANS	24,0000	14,5900	350,1600
VALOR TOTAL					12.960,00

C L SUPERMERCADO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.695.537/0001-77, estabelecida na UIRAPURU 610, CENTRO, CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA - MT vencedora dos itens abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM 5 UNIDADES	Pacote	SÃO MATEUS	10,0000	7,2500	72,5000
PAPEL TOALHA 100% CELULOSE - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS 1000 FOLHAS 20X20,5	UNIDADE	IBOPEL	40,0000	15,9900	639,6000
PAO DE QUEIJO	Quilograma	IDEAL	140,0000	38,9900	5.458,6000
AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	UNIDADE	PURISSIMA	150,0000	14,9900	2.248,5000
COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	UNIDADE	COPOSUL	100,0000	4,9900	499,0000
COPO DESCARTÁVEL ISOPOR 200 ML 100 UN.	Pacote		25,0000	7,6900	192,2500
CHA MATE 250 GR	UNIDADE	YARI	20,0000	7,1900	143,8000
SACO PARA LIXO (CAPAC. 30 LITROS) COM 10 UN.	Pacote	SÃO MATEUS	70,0000	6,2900	440,3000
AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	UNIDADE	DOCE DIA	130,0000	7,0900	921,7000
PAOFRANCES	Quilograma	IDEAL	30,0000	15,9900	479,7000
PAO DE FORMA	saco	DA CASA	30,0000	8,2900	248,7000
ISQUEIRO	UNIDADE	BIC	6,0000	6,4900	38,9400
PRESUNTO COZIDO	Quilograma		15,0000	31,9900	479,8500
GAS P13	UNIDADE		6,0000	115,8900	695,3400
BOLO DA CASA SIMPLES	Quilograma	IDEAL	100,0000	26,9900	2.699,0000
PAOBISNAGUINHA	QUILOGRAMA	DA CASA	10,0000	17,4900	174,9000
PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA ROLO 30 METROS COM 12 UNIDADES	PACOTE12 UNIDADES	BOB PREMIUM	40,0000	17,9900	719,6000
PANO DE LIMPEZA DE PISOS 50X68 100 % ALGODÃO	UNIDADE	ALGO BOM	24,0000	9,9900	239,7600
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	SÃO MATEUS	70,0000	7,4900	524,3000
MORTADELATIPOBOLOGNA	QUILOGRAMA	SADIA	20,0000	27,9900	559,8000
PAOSOVADO	QUILOGRAMA	IDEAL	10,0000	18,1900	181,9000
SABÃO EM PÓ 800G	UNIDADE	TIXAN	10,0000	13,6500	136,5000
QUEIJO MUSSARELA	Quilograma	LACT FORTE	20,0000	45,9900	919,8000
VALOR TOTAL					18.714,34

Importa-se a presente Dispensa a soma total de R$ 31.674,3400 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

HOMOLOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2025, E AUTORIZA-SE NESTE ATO A CONTRATAÇÃO DIRETA COM OS VENCEDORES DA REFERIDA LICITAÇÃO E PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. 13 de maio de 2025.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2025

PORTARIA N° 229/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora **Siliane Candida Lima,** com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
448	Siliane Candida Lima	Períodos de férias não gozado devido Licença Maternidade.	**12/05/2025 á 06/06/2025**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2025

PORTARIA NO 230/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora **Silvânia Fagundes Chaves,** com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2707	Silvânia Fagundes Chaves	01-03-2024 á 28-02-2025	12-05-2025 á 26-05-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2025

PORTARIA NO 231/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Maria Madalena Nascimento Silva** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de A para**B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
4059	Maria Madalena Nascimento Silva	13-05-2025	B

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **15/05/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **28/05/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **28/05/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **28/05/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 13 de maio de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 123/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2025 e autorizo a contratação da empresa **V M COMERCIO LTDA** CNPJ**: 47.136.740/0001-13**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS EM LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** queapresentou a menor proposta no Valor total de **R$58.730,00** (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e trinta reais).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 13 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 122/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 025/2025 e autorizo a contratação da empresa **METAL GALVANIZADO ESTRUTURAS METALICAS LTDA** com **CNPJ 50.414.562/0001-50**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** queapresentou a menor proposta no Valor total de **R$25.995,40** (Vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 13 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa nº 026/2025, para assim dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** a empresa **CIKLO INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA** com o CNPJ: 17.206.381/0001-62, com o valor total da proposta de **R$ 62.600,00** (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 13 de maio de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 79, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 79, DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 16/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em

Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **A. E. C. NOSSOL LTDA CNPJ: 21.830.961/0001-01** e **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1582/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: EDNILSON MORAES DA SILVA

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

MATRICULA: 4211

SUPLENTE: POLIANE CRISTINA SILVA DE ARAUJO BONFIM

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4283

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4162

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDUARDO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 4291

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: EMERSON VAZ MACIEL

CARGO: CHEFE DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRÍCULA: 046

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 080, DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 012/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 012/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **TRAVEL FAMILY E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ: 40.579.779/0001-66.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) "CLAYTON QUEIROZ" CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 096, DE 13 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH**, PARA O CARGO DE**ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH**, para o cargo de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de maio de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1968/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 08 de maio de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**45.463.165/0001-38,** no valor de **R$ 155.140,00** (cento e cinco mil e cento e quarenta reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1968/2025"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.463.165/0001-38**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:
M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 45.463.165/0001-38

Prazo de Entrega: 24 Horas após a coleta						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	un	800	R$ 14,00	R$ 11.200,00
2	39693	CURVA GLICEMICA	un	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
3	39694	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL TROMBOPLASTINA KPTT	un	20	R$ 15,00	R$ 300,00
4	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	un	80	R$ 11,00	R$ 880,00
5	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	un	80	R$ 5,00	R$ 400,00
6	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	un	40	R$ 12,00	R$ 480,00
7	22379	DOSAGEM DE AMILASE	un	30	R$ 15,00	R$ 450,00
8	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	un	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
9	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	un	50	R$ 14,00	R$ 700,00
10	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	un	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00

11	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	un	160	R$ 11,00	R$ 1.760,00
12	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	un	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
13	22386	DOSAGEM DE CREATINA	un	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
14	324116	DOSAGEM DE D`DIMERO	un	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
15	324118	DOSAGEM DE FERRITINA	un	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
16	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	un	20	R$ 13,00	R$ 260,00
17	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	un	80	R$ 12,00	R$ 960,00
18	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	un	40	R$ 14,00	R$ 560,00
20	22382	DOSAGEM DE GLICOSE	un	20	R$ 9,00	R$ 180,00
21	39702	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	un	350	R$ 27,00	R$ 9.450,00
22	324119	DOSAGEM DE LEUCOGRAMA	un	800	R$ 14,00	R$ 11.200,00
23	324120	DOSAGEM DE LIPASE	un	10	R$ 19,00	R$ 190,00
24	329135	DOSAGEM DE MAGNESIO	un	20	R$ 15,00	R$ 300,00
25	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	un	50	R$ 11,00	R$ 550,00
26	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	un	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
27	22394	DOSAGEM DE SODIO	un	50	R$ 11,00	R$ 550,00
28	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	un	160	R$ 11,00	R$ 1.760,00
29	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	un	160	R$ 11,00	R$ 1.760,00
30	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	un	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
31	22398	DOSAGEM DE UREIA	un	70	R$ 11,00	R$ 770,00
32	35719	HEMOGRAMA	un	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
33	35720	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NOS SEDIMENTO URINARIO	un	60	R$ 11,00	R$ 660,00
34	24612	QUANTITATIVO DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	un	10	R$ 23,00	R$ 230,00
35	328642	SOROLOGIA DE DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	ano	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
36	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	un	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
37	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	un	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
38	28395	TESTE DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	un	40	R$ 14,00	R$ 560,00
39	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	un	30	R$ 15,00	R$ 450,00
40	329136	TROPONINA QUANTITATIVO	un	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
41	324138	TROPONINA TESTE RAPIDO	un	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
					Total	**R$ 104.840,00**

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prazo de Entrega: 10 dias após a coleta						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	28391	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE (DIAGNOSTICO)	un	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
2	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	un	60	R$ 66,00	R$ 3.960,00
3	35721	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	un	30	R$ 20,00	R$ 600,00
4	39690	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	un	10	R$ 35,00	R$ 350,00
5	324109	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	un	10	R$ 16,00	R$ 160,00
6	324110	CULTURA DE FEZES	un	20	R$ 40,00	R$ 800,00
7	39691	CULTURA DE FUNGOS	un	10	R$ 60,00	R$ 600,00
8	39692	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	un	10	R$ 40,00	R$ 400,00
9	324111	CULTURA DE URINA	un	20	R$ 35,00	R$ 700,00
10	30157	CULTURA+CONTAGEM DE COLONIAS+TSA	un	10	R$ 60,00	R$ 600,00
11	47033	DESIDROGENASE LATICA	un	5	R$ 20,00	R$ 100,00
12	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	un	10	R$ 17,00	R$ 170,00
13	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMANTACAO (VHS)	un	30	R$ 10,00	R$ 300,00
14	324112	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	un	10	R$ 35,00	R$ 350,00
15	39696	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	un	5	R$ 36,00	R$ 180,00
16	324113	DOSAGEM DE ANTI-TIREOGLOBULINA	un	5	R$ 35,00	R$ 175,00
17	22381	DOSAGEM DE CALCIO	un	20	R$ 14,00	R$ 280,00
18	39697	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	un	10	R$ 35,00	R$ 350,00
19	324114	DOSAGEM DE CK	un	10	R$ 18,00	R$ 180,00
20	324115	DOSAGEM DE CK MB	un	10	R$ 17,00	R$ 170,00
21	324148	DOSAGEM DE CLEARANCE DE CREATININA	un	10	R$ 14,00	R$ 140,00
22	328644	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMATICA E ERITROCITARIA	ano	5	R$ 20,00	R$ 100,00
23	39698	DOSAGEM DE CORTISOL	un	5	R$ 21,00	R$ 105,00
24	324117	DOSAGEM DE ESPERMOGRAMA	un	5	R$ 42,00	R$ 210,00
25	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	un	5	R$ 27,00	R$ 135,00
26	39699	DOSAGEM DE FOSFORO	un	5	R$ 13,00	R$ 65,00
27	41955	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO	un	5	R$ 30,00	R$ 150,00
28	39701	DOSAGEM DE GLICOSE DE TOLERANCIA	un	5	R$ 55,00	R$ 275,00
29	39695	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	un	5	R$ 12,00	R$ 60,00
30	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	un	5	R$ 30,00	R$ 150,00
31	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	un	5	R$ 27,00	R$ 135,00
32	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	un	20	R$ 26,00	R$ 520,00
33	39703	DOSAGEM DE INSULINA	un	5	R$ 27,00	R$ 135,00
34	324121	DOSAGEM DE LITIO	un	5	R$ 29,00	R$ 145,00
35	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	un	5	R$ 20,00	R$ 100,00
36	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	un	5	R$ 38,00	R$ 190,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

37	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	un	40	R$ 21,00	R$ 840,00
38	324122	DOSAGEM DE PROTEINURIA	un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
39	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	un	5	R$ 40,00	R$ 200,00
40	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	un	20	R$ 17,00	R$ 340,00
41	24619	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	un	5	R$ 17,00	R$ 85,00
42	324124	DOSAGEM DE VITAMINA B12	un	20	R$ 39,00	R$ 780,00
43	324125	DOSAGEM DE VITAMINA D	un	20	R$ 41,00	R$ 820,00
44	324126	DOSAGEM DE ZINCO	un	10	R$ 35,00	R$ 350,00
45	324127	HLA B27	un	5	R$ 90,00	R$ 450,00
46	324128	INDICE CALCIO/CREATININA	un	5	R$ 40,00	R$ 200,00
47	324129	INDICE PROTEINA/CREATININA	un	20	R$ 22,00	R$ 440,00
48	324130	PARASITOLOGICO DE FEZES	un	20	R$ 15,00	R$ 300,00
49	47034	PARVO VIRUS	un	2	R$ 80,00	R$ 160,00
50	324131	PCR QUALITATIVO PARA MICOBACTERIAS	un	5	R$ 257,00	R$ 1.285,00
51	39705	PESQUISA DE ANTI TPO	un	5	R$ 32,00	R$ 160,00
52	324132	PESQUISA DE ANTICORPO La	un	5	R$ 37,00	R$ 185,00
53	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	un	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
54	30159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGG	un	20	R$ 22,00	R$ 440,00
55	30158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGM	un	20	R$ 20,00	R$ 400,00
56	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	un	20	R$ 21,00	R$ 420,00
57	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	un	20	R$ 30,00	R$ 600,00
58	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	un	10	R$ 15,00	R$ 150,00
59	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	un	70	R$ 27,00	R$ 1.890,00
60	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	un	20	R$ 28,00	R$ 560,00
61	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	un	20	R$ 27,00	R$ 540,00
62	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	un	20	R$ 30,00	R$ 600,00
63	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00
64	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	un	10	R$ 31,00	R$ 310,00
65	28392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	un	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
66	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	un	20	R$ 35,00	R$ 700,00

67	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	un	20	R$ 22,00	R$ 440,00
68	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	un	20	R$ 34,00	R$ 680,00
69	28393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	70	R$ 26,00	R$ 1.820,00
70	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	un	10	R$ 31,00	R$ 310,00
71	39706	PESQUISA DE BLATOMICOSE	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
72	39707	PESQUISA DE BRUCELOSE IGG	un	10	R$ 44,00	R$ 440,00
73	39708	PESQUISA DE BRUCELOSE IGM	un	10	R$ 45,00	R$ 450,00
74	39709	PESQUISA DE CA 125	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
75	39710	PESQUISA DE CARIOTIPO BANDA G	un	2	R$ 450,00	R$ 900,00
76	39711	PESQUISA DE CELULAS LE	un	2	R$ 35,00	R$ 70,00
77	324133	PESQUISA DE CHAGAS POR ELISA	un	5	R$ 45,00	R$ 225,00
78	324134	PESQUISA DE CLAMIDIA	un	5	R$ 75,00	R$ 375,00
79	37906	PESQUISA DE FATOR ANTI-NÚCLEO FAN	un	15	R$ 30,00	R$ 450,00
80	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	un	50	R$ 16,00	R$ 800,00
81	324135	PESQUISA DE LEISHMANIA	un	10	R$ 40,00	R$ 400,00
82	324136	PESQUISA DE LEPTOSPIROSE	un	5	R$ 100,00	R$ 500,00
83	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
84	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	un	5	R$ 50,00	R$ 250,00
85	324137	SATURACAO DE TRANSFERRINA	un	20	R$ 23,00	R$ 460,00
86	28394	TESTE DE COOMBS DIRETO	un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
87	30160	TESTE DE COOMBS INDIRETO	un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
					Total	**R$ 50.300,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
523– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
469 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) Multa:
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 12 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 45.463.165/0001-38
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL N° 001, DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL N° 001, de 13 de Maio de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 41, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, **INTIMA** as empresas optantes pelo **Simples Nacional** relacionadas neste edital, que se encontram com **débitos tributários inscritos em dívida ativa**, os quais foram transferidos para este Ente Federado para fins de cobrança, nos termos da legislação vigente.

As empresas notificadas deverão comparecer, em dia útil e no horário normal de atendimento, à sede da Administração Tributária Municipal, situada em local e endereço constantes nos registros oficiais, a fim de **tomar ciência da situação fiscal e adotar as providências necessárias à regularização dos débitos**.

O não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal **implicará na consideração da intimação como realizada no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital**, conforme previsto na legislação aplicável.

Este edital tem efeitos de **intimação oficial** para todos os fins legais.

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**
FABIO ANTONIO DE AMARAL	11.730.257/0001-15
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	29.977.763/0001-79
ANDRE AUGUSTO AIRES DE OLIVEIRA	29.927.218/0001-78
JOAO BATISTA DAMACENO	30.374.603/0001-14
JOAO ANTONIO DE AMARAL FILHO	31.180.820/0001-36
ROSE MARY COUTINHO FRANCA TEIXEIRA	27.503.581/0001-30
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA	31.923.864/0001-09
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	31.923.734/0001-76
VANESA RODRIGUES DA SILVA	34.301.723/0001-42
ALYSON FABRICIO SILVA LIMA	34.332.202/0001-52
MARCOS LAFAYETTE RESENDE PEREIRA	36.945.783/0001-23
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA LIMA	32.026.381/0001-74
MURILO SANTANA MARTINS	47.774.081/0001-40
JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	42.264.907/0001-08
JOAO ALBERTO ALVES PEREIRA	32.026.016/0001-60
WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	37.742.455/0001-92
VERGINALDO MEDRADO DA SILVA	17.546.431/0001-50
M.D. DA SILVA PAZ	13.637.242/0001-32
JOÃO TEODORO FILHO	20.250.608/0001-81
LEONAM ALLEN DA SILVA	18.342.932/0001-88
RONILDO ALEIXO DA SILVA	22.382.427/0001-34
NUBIA LUIZA DA COSTA	23.251.159/0001-84
VAGNER PEREIRA VITO	24.179.452/0001-40
ADERCINO XAVIER DE CARVALHO	27.078.529/0001-84
DANIEL DOCHA AMORIM	27.539.937/0001-96
JOÃO SAVIO LOPES IRIBARREM	28.357.263/0001-71
JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	42.264.907/0001-08
MARLON MARCELO SCHERER	23.339.561/0001-15
RONINHO SEBASTIAO ALVES	28.512.647/0001-11
ELIVANETE MARTINS DA SILVA	31.954.484/0001-31
MAURICIO SANTANA MARTINS	32.506.310/0001-79
MANOEL FERREIRA COELHO	33.356.166/0001-02
ATYANE DA SILVA GUEDES	34.086.050/0001-55
DANIEL DIAS DOS SANTOS	32.958.146/0001-30
A S DE FARIA	36.657.402/0001-00
AMYNADAB PEREIRA LOPES	36.844.446/0001-40
LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	36.214.813/0001-21
VICTOR EDUARDO OLIVEIRA DIAS	37.297.393/0001-57
ANDERSON PEREIRA FERNANDES	37.935.876/0001-30
KYWDEER CAMPOS MEDRADO	40.450.411/0001-01
LUIZ CESARIO DA SILVA	11.878.885/0001-42
JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	40.621.918/0001-72
FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	43.517.797/0001-01
ALLAN CHAGAS DE LIMA SILVA	34.811.047/0001-57
ALEXANDRA MATIAS PIRES	31.923.596/0001-25
IRISMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	34.272.865/0001-29
DARCI WIMGHENBACH SCHULTZ	12.900.291/0001-53
JOÃO PAULO ALVES SILVA	242.162.480/001-52
GETÚLIO GOMES FERNANDES	24.853.006/0001-70
DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS	27.757.995/0001-96
MARIA BATISTA LEITE	35.129.286/0001-94
NEUSA APARECIDA MARTINS	22.217.698/0001-34
ISAIAS BERTOLDO TRIGUEIRO	36.745.950/0001-92
CLEIDINALVA DOMINGAS DA SILVA	44.620.285/0001-39

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pela Fiscalização	
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO	Matrícula: 00005732
Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS	Assinatura

Data de afixação: 13/05/2025

Data de desafixação: 28/05/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, comunica que a licitação supracitada, publicada na AMM E Jornal de Grande Circulação, que seria realizada no dia **19/05/2025,** fica alterado para dia **26/05/2025, às 08h30min (Horário de Brasília)**. que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo, atender as necessidades das Secretarias** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**. **Motivo da Suspensão, incorreção no cadastro da licitação na plataforma LICITANET, o edital continua inalterado**.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e 13:30hs as 17:30hs de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.**

Nova Nazaré-MT, 13 de maio de 2025.

Nova Nazaré-MT, 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 A 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
VALIDADE: ATÉ 13/05/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto, incluindo tubos, blocos, canaletas, meios-fios, pavers e conjuntos pré-moldados para utilização em obras de drenagem, reformas, bueiros e demais manutenções de ruas e estradas, das zonas urbana e rural do município de Nova Santa Helena /MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos".

EMPRESA VENCEDORA: R. DOS SANTOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.959.301/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM	não consta	não consta	5.000 UND	2,70	13.500,00
0002	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM	não consta	não consta	5.000 UND	3.00	15.000,00
0003	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM	não consta	não consta	5.000 UND	3,90	19.500,00
0004	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM	não consta	não consta	30.000 UND	4,10	123.000,00
0005	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM	não consta	não consta	5.000 UND	5,45	27.500,00
0006	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	não consta	não consta	5.300 UND	5,70	30.210,00
0007	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM	não consta	não consta	10.000 UND	3,60	36.000,00
0008	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	não consta	não consta	10.000 UND	4,10	41.000,00
0009	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	não consta	não consta	2.300 UND	2,90	6.670,00
0010	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	não consta	não consta	5.000 UND	5.60	28.000,00
0011	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM	não consta	não consta	5.000 UND	4,45	22.250,00
0016	PAVER (PISO INTERTRAVADO) 06X10X20	não consta	não consta	5.000 M²	54,50	272,500,00
0017	PAVER (PISO INTERTRAVADO) 08X10X20	não consta	não consta	2.000 M²	59,50	119.000,00
VALOR TOTAL R$						753.880,00

Nova Santa Helena – MT, 13 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
VALIDADE: ATÉ 13/05/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto, incluindo tubos, blocos, canaletas, meios-fios, pavers e conjuntos pré-moldados para utilização em obras de drenagem, reformas, bueiros e demais manutenções de ruas e estradas, das zonas urbana e rural do município de Nova Santa Helena /MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos".

EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.363.255/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0012	CANALETA/MEIO TUBO ARMADO, DN400	DN400	PRÓPRIA	150 UND	40,00	6.000,00
0013	CANALETA/MEIO TUBO ARMADO, DN600	DN600	PRÓPRIA	150 UND	80,00	12.000,00
0014	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA	PRÓPRIA	120 UND	450,00	54.000,00
0015	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES "1,20" X 0,15 X 0,30 M	1,20 X 0,15 X 0,30 M	PRÓPRIA	120 UND	50,00	6.000,00
0018	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 1000MM	1000MM	PRÓPRIA	200 UND	400,00	80.000,00
0019	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 1200MM	1200MM	PRÓPRIA	150 UND	350,00	52.500,00
0020	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 1500MM	1500MM	PRÓPRIA	100 UND	850,00	85.000,00
0022	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 600MM	600MM	PRÓPRIA	200 UND	240,00	48.000,00
0023	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 800MM	800MM	PRÓPRIA	200 UND	380,00	76.000,00
0027	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, ACABAMENTO MACHO/FEMEA, DN600	DN600	PRÓPRIA	300 UND	170,00	51.000,00
VALOR TOTAL R$						**470.500,00**

Nova Santa Helena – MT, 13 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
VALIDADE: ATÉ 13/05/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto, incluindo tubos, blocos, canaletas, meios-fios, pavers e conjuntos pré-moldados para utilização em obras de drenagem, reformas, bueiros e demais manutenções de ruas e estradas, das zonas urbana e rural do município de Nova Santa Helena /MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos".

EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.512.521/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0021	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 400MM	CAON	CAON	200 UND	78,00	15.600,00
0024	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, ACABAMENTO MACHO/FEMEA, DN1000	CAON	CAON	300 UND	289,00	86.700,00
0025	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, ACABAMENTO MACHO/FEMEA, DN1200	CAON	CAON	200 UND	455,00	91.000,00
0026	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, ACABAMENTO MACHO/FEMEA, DN1500	CAON	CAON	100 UND	800,00	80.000,00
0028	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, ACABAMENTO MACHO/FEMEA, DN800	CAON	CAON	300 UND	239,00	71.700,00
0029	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, ACABAMENTO MACHO/FEMEA, DN400	CAON	CAON	300 UND	71,50	21.450,00
VALOR TOTAL R$						366.450,00

Nova Santa Helena – MT, 13 maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 05/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o artigo 109 §1° inciso II do Regimento Interno

desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação do **Requerimento n°10/2025**, em sessão ordinária, onde foi requerido o adiamento da sessão do dia 19 para 26 de maio de 2025;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, o adiamento da sessão ordinária do dia 19 para 26 de maio de 2025.**

Artigo 2º- A sessão ordinária do dia **26 de maio de 2025** será realizada na última segunda-feira do mês, às 19 horas e 30 minutos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/05/2025 a 13/06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 04/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU, E EU, ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º -Seja conferido Título Honorífico de Cidadão Santelenense ao **Pastor CLEUMAR OLIVEIRA SANDIM** pelos serviços de notória relevância que prestou à população do município de Nova Santa Helena.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-
S
E

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 13/05/2025 a 13/06/2025

SETOR CONTABILIDADE
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA Nº 001/2025

OFUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.236.008/0001-09, com Sede Administrativa na Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Sala anexa à Prefeitura, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, através de sua Diretora Executiva a Sra. **Bruna Maria Procópio Martins Parron,** junto a

Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2023, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da dispensa de Licitação nº 001/2025, por conveniência e interesse público.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT.

Nova Santa Helena - MT, 13 de maio de 2025.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva do SANTA HELENA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 310/2025

PORTARIA Nº. 310/2025

DATA: 12 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **EVA RAUENA SOUZA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ***** e CPF/MF nº. *****, sobre o cargo efetivo de **MÃE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exoneração que trata o Art. anterior tem efeito retroativo a partir de 08/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 12 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1199/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1199/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM O ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria por meio de Termo de Fomento com objetivo de consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil denominada **ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.670.186/0001-11, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1551, Centro, na Cidade de Nova Ubiratã/MT representado pela presidente Sra. LETICIA KAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do RG nº 1.861.398-04 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 023.239.341-98.

Art. 2º O Fomento mediante transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas ao incentivo de práticas esportivas visando dar oportunidades de participação de atividades físicas recreativas e competitivas através da realização da 1ª Corrida do Milho, face a existência do interesse público na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Parágrafo único. Em face ao disposto no *caput* fica autorizado o município aplicar recursos municipais em parceria a ser celebrada com a organização sociedade civil proponente para desenvolvimento de projetos de responsabilidade de outros entes federados.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conforme disposições previstas no art. 1° e 2° repassar recursos financeiros no valor total de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O objetivo do repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado no custeio parcial das despesas com a realização da 1ª Corrida do Milho.

Art. 4º AACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3° conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 – Fundo Municipal Da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 – Manut. Ativ. Dpto de Cultura

Natureza de Despesa: (Red. 635) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 7º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º A ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, em face do recebimento dos recursos público deverá observar as disposições existentes em normas pertinentes aplicáveis ao caso para fins de utilização dos recursos recebidos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar que foi iniciado no dia 06 de janeiro de 2025 o levantamento dos lotes baldios do nosso município que necessitam de limpeza.

Sendo assim, solicitamos aos proprietários que possuem terrenos no perímetro urbano de Nova Ubiratã, que realizem a limpeza de seus lotes.

Os Proprietários tem o prazo improrrogável de 15 dias após a data da publicação deste edital, para que seja feita a limpeza, caso contrário, a mesma executará o serviço e será cobrado um valor extra junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme os termos do art. 1°, da Lei Complementar Nº 158/2023 e nos termos do capítulo II, art.4 da Lei Ordinária Nº 1120/2023.

Após o proprietário realizar a limpeza, o mesmo deverá protocolar junto a Secretaria sua defesa com foto do lote limpo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente destaca a extrema importância de manter o seu lote limpo para evitar a proliferação de vetores de doenças. Uma cidade limpa é dever de todos, e essencial para a saúde pública.

Segue em anexo, lista dos lotes.

Nova Ubiratã-MT, 08 de maio de 2025.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº: 12/2025

BAIRRO: JARDIM IMPERIAL

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	BAIRRO
03	07	SIVALDO SILVA SANAVIO	JARDIM IMPERIAL
03	08	ALDERICO POLITTA	JARDIM IMPERIAL
03	09	ALDERICO POLITTA	JARDIM IMPERIAL
03	10	LETICIA ANGELICA KOCH	JARDIM IMPERIAL
03	14	HERMES AUGUSTO ALEGRETTI	JARDIM IMPERIAL
03	15	HERMES AUGUSTO ALEGRETTI	JARDIM IMPERIAL
03	17	RONILDO MARTINS DA SILVA / VALDECIR CIMARDI	JARDIM IMPERIAL
03	18	DALDI MICHEL TOMBINI	JARDIM IMPERIAL
03	19	JOÃO AMARILDO TOMBINI	JARDIM IMPERIAL
04	05	DENISE BARICHELLO	JARDIM IMPERIAL
04	09	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	JARDIM IMPERIAL
04	11	ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	JARDIM IMPERIAL
06	06	JULIE EMILY SILVA LEITE	JARDIM IMPERIAL
06	07	JULIE EMILY SILVA LEITE	JARDIM IMPERIAL
06	12	FERNANDA ELAIR SETTER	JARDIM IMPERIAL
06	13	ANDRE APARECIDO SOARES	JARDIM IMPERIAL
06	23	EDSON LENON ROSLANIEC VARGAS	JARDIM IMPERIAL
06	24	OSIEL VALENTE RIBEIRO	JARDIM IMPERIAL
07	04	OTACIR HIRSCH	JARDIM IMPERIAL
07	24	FLAVIO SEGATE	JARDIM IMPERIAL
07	25	RAMIRO ROSA VIGNATTI	JARDIM IMPERIAL
08	01	LUIZ KARLING	JARDIM IMPERIAL
08	02	FLAVIO MESS	JARDIM IMPERIAL
08	05	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	JARDIM IMPERIAL
08	06	MARIA INES RODRIGUES	JARDIM IMPERIAL
08	17	VAGNER LEITE	JARDIM IMPERIAL
08	19	ROSA CARVALHO DA SILVA	JARDIM IMPERIAL
10	04	FATIMA MARCONDES SANTOS MASCHIO	JARDIM IMPERIAL
10	06	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO	JARDIM IMPERIAL
10	11	GERSON GREGORIO LUNDQUIST JUNIOR	JARDIM IMPERIAL
10	12	ANA TEM CATEN PIPPER	JARDIM IMPERIAL
10	13	ROBERVAL QUIRINO BEZERRA	JARDIM IMPERIAL
10	14	CAROLINE DE OLIVEIRA PREBITZ	JARDIM IMPERIAL
10	17	DELMAR KOLLENBERG	JARDIM IMPERIAL
10	18	ADEMAR DENARDI	JARDIM IMPERIAL
10	19	IVETE DOS SANTOS KONZEN	JARDIM IMPERIAL
10	22	RAISSA CRISTINA SILVA SANTOS	JARDIM IMPERIAL
11	06	FLAVIO TREVISAN GONÇALVES	JARDIM IMPERIAL
11	07	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	JARDIM IMPERIAL
11	08	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO BOTEGA	JARDIM IMPERIAL
11	10	SABRINA SANTOS SILVA	JARDIM IMPERIAL
11	11	KLEDEMIR JARDEL SCHENKEL E ESPOSA	JARDIM IMPERIAL
11	12	JOÃO MARIA PEREIRA JUNIOR	JARDIM IMPERIAL
11	13	JOÃO MARIA PEREIRA JUNIOR	JARDIM IMPERIAL
11	17	LIDIANA SANTOS GUIMARÃES	JARDIM IMPERIAL
13	04	CARLOS ROBERTO VITORINO	JARDIM IMPERIAL
13	05	CARLOS ROBERTO VITORINO	JARDIM IMPERIAL
13	06	CARLOS ROBERTO VITORINO	JARDIM IMPERIAL
13	01 C	VAGNER GERALDINI RUIZ	JARDIM IMPERIAL
13	01 G	JOÃO FELIPE ALVES DOS SANTOS	JARDIM IMPERIAL
13	01 H	RICARDO DE OLIVEIRA NUNES	JARDIM IMPERIAL
13	01 K	JOÃO FELIPE ALVES DOS SANTOS	JARDIM IMPERIAL
13	01 L	JOÃO FELIPE ALVES DOS SANTOS	JARDIM IMPERIAL

BAIRRO: LOTEAMENTO URBANO SANTA MÔNICA

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	BAIRRO
01	01	GEVANILDO LEITE	SANTA MÔNICA

01	02	JOSE NETO ALVES GARCIA	SANTA MÔNICA
01	03	JOÃO TELES PEREIRA JUNIOR	SANTA MÔNICA
01	08	FERNANDO LOPES DE SOUSA	SANTA MÔNICA
01	09	SANTA MÔNICA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	SANTA MÔNICA
01	12	CLAUDIO SEBASTIÃO CONSTANTINO	SANTA MÔNICA
01	13	ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO	SANTA MÔNICA
01	14	FERNANDO LOPES DE SOUZA	SANTA MÔNICA
01	15	ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA	SANTA MÔNICA
01	18	GIORDANO DIOGO PROCESKI	SANTA MÔNICA
01	19	LEONARDO LUIS ALFLEN VEIT	SANTA MÔNICA
04	01	VILMAR FAGUNDES	SANTA MÔNICA
04	02	VILMA HATTORI	SANTA MÔNICA
04	03	VILMA HATTORI	SANTA MÔNICA
04	05	JOACIR ROMAN ROSS	SANTA MÔNICA
04	08	FRAN CARLOS MOTA	SANTA MÔNICA
04	09	ANDRE LUIZ RAMOS BELTRAMIN	SANTA MÔNICA
04	16	EMILEIDE LEITE SANTOS	SANTA MÔNICA
05	06	MAURO LAURO GOLDANI	SANTA MÔNICA
05	07	MAURO LAURO GOLDANI	SANTA MÔNICA
06	07	WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA	SANTA MÔNICA
06	08	WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA	SANTA MÔNICA
06	09	WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA	SANTA MÔNICA
06	10	HUMBERTO RESENDE DOURADO	SANTA MÔNICA
06	11	MIGUEL MESSIAS DE CARVALHO E ESPOSA	SANTA MÔNICA
06	12	ANDREZA GRAZIELA BRITO DE SOUZA BUENO	SANTA MÔNICA
06	16	JEFERSON DE OLIVEIRA TORRES	SANTA MÔNICA
06	17	WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA	SANTA MÔNICA
06	18	WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA	SANTA MÔNICA
06	20	FABIANA MELEK	SANTA MÔNICA
07	14	CLAUDINEI RAMOS	SANTA MÔNICA
07	15	ELIZANDRA SILVA SOUSA	SANTA MÔNICA
07	21	ALDEANE FERREIRA DA SILVA	SANTA MÔNICA
07	22	MARIA ELINEUSA DA SILVA MIRANDA	SANTA MÔNICA
08	02	ADROALDO CRESPIN DA SILVA	SANTA MÔNICA
08	03	ANTONIO REIMUNDO DE AZEVEDO SANTOS	SANTA MÔNICA
08	04	JOSE PEREIRA DA SILVA	SANTA MÔNICA
08	05	ORZIRES MARIAOLIVOTTO SERODIO	SANTA MÔNICA
08	07	CLAUDIOMIRO DOS PASSOS	SANTA MÔNICA
08	08	LAZARO RIBEIRO BEZERRA	SANTA MÔNICA
10	01	ORIEL SILVA SOUSA	SANTA MÔNICA
10	03	DALVANI ELIAS DORN	SANTA MÔNICA
10	05	RONICLESIO LUCIO DA SILVA	SANTA MÔNICA

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	BAIRRO
01	01	SONHAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
01	02	MARIA CABRAL MORAES DA SILVA	
01	03	ALZIRO LOPES DA SILVA	
01	04	NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
01	05	EDERSON PIPPUS FERREIRA	
01	07	ERICA LUCIA DANELLI	
01	15	SAULO MARTINEZ TERRA DOS SANTOS	
01	18	NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
03	05	NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
03	06	NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
03	10	JUAREZ LEITE ALVES	
03	12	EDSON FERREIRA SOARES	
03	13	PROTERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
03	14	LUIS ANDRE ALMEIDA E FABIANA ALVES DE SOUZA	
03	15	APARECIDA BELLATO FEIJÓ	
04	03	MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA	
04	04	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
04	05	ALTAIR UMBERTO MAIER	

04	09	FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS	
07	03	RENATO VIEIRA FARIA	
07	04	RENATO VIEIRA FARIA	
07	05	NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
07	06	NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
07	14	IVETE FATIMA LUTEREK	
10	01 A	BRUNO BECKER	
10	01 B	BRUNO BECKER	
10	01 C	VALCIR ANTONIO BELUSSO	
10	02 A	VALTOIR CARLOT	
10	02 C	ALOICIR APARECIDA ARAUJO BONETTI	
10	03 D	SILVINA TEM CATEN ZATTI	
10	06 A	MICHEL ABDALA SAAB JUNIOR	
10	09 B	JOSE VALDECIR PEREIRA DE LIMA	
10	10 C	LUIZ CARLOS TOBIAS DA SILVA	
11	01 D	ELIETE ROCHA	
11	02 C	RONI MAZZARDO	
11	08	EDSON LUIZ ZIMMERMANN	
11	04 A	VINICIUS LEAL CHIQUITO	
11	04 B	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA	
11	04 C	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA	
11	05 A	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA	
11	05 B	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA	
11	05 C	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA	
11	05 D	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA	
11	06 C	BORGES E DURIGON LTDA	
11	06 D	BORGES E DURIGON LTDA	
11	07 C	BORGES E DURIGON LTDA	
11	07 D	BORGES E DURIGON LTDA	

Nova Ubiratã-MT, 08 de maio de 2025.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº: 12/2025

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 16/2025

PORTARIA Nº. 16/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder progressão funcional vertical para os servidores abaixo, a partir do mês de MARÇO de 2025, conforme **LEI COMPLEMENTAR N. º 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.**

MAT	SERVIDORES	NÍVEL
0045	ANA PAULA GUIMARAES	D-16
0044	SUELY MARTINS DA SILVA LOURENCO	C-16

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 06 de Março 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 017/2025

PORTARIA Nº. 017/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES EFETIVOS

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder progressão funcional horizontal para os servidores abaixo, a partir do mês de abril de 2025, conforme **LEI COMPLEMENTAR N. º 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.**

MAT	SERVIDORES	NÍVEL
0075	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	D-10
0044	SUELY MARTINS DA SILVA LOURENCO	D-16
0056	VILMAR ROSSETTO	D-13

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 07 de abril 2025.

_____
LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 018/2025

PORTARIA Nº. 018/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 61/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sra. **ANA PAULA GUIMARAES**, portadora do RG. ****** SSP/MT e CPF. **********, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, as três parcelas de **LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDAS EM PECÚNIA**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar 61/2013.

Parágrafo Único: O valor é referente ao período aquisitivo de **03/2020** a **03/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 08 de abril de 2025.

_____
LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 019/2025

PORTARIA Nº. 019/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao servidor efetivo Sr. **VILMAR ROSSETTO**, RG. Nº ********* SSP/PR e CPF. Nº ********** no cargo de **CONTADOR**, FE de **27 %**, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria Nº. 028/2024.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 24 de abril de 2025.

_____
LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 020/2025

PORTARIA Nº. 020/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o sr. ELISEU ANTONIO OLIVEIRA Portador do RG. ******** SSP/MT e CPF ********** no cargo em provimento em comissão de CERIMONIALISTA, CC - 03.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 05 de Maio 2025.

LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 021/2025

PORTARIA Nº. 021/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 61/2013.

Art. 1º - Conceder a servidora Sra. **SUELY MARTINS DA SILVA LOURENÇO,** portadora do RG. ******** SSP/MT e CPF. ********** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** as três parcelas de **LICENÇA PREMIO EM PECUNIA** nos termos do Art.92 da Lei Complementar 61/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de **04/2020** a **04/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 07 de Maio de 2025.

LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 022/2025

PORTARIA Nº. 022/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. ANTONIO RIBEIRO, Portador do RG. ********* SSP/MS e CPF ********** no cargo em provimento em comissão de VIGIA, CC - 01.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 08 de Maio 2025.

LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 023/2025

PORTARIA Nº. 023/2025 – GAPRE/CMNU
DATA: 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LEONILDO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. ADMIR JOAO DA SILVA, Portador do RG - CPF ********** no cargo em provimento em comissão de VIGIA, CC - 01.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 09 de Maio 2025.

LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Leonildo Antônio, no uso de suas atribuições legais baixas a seguinte portaria:

Art. 1º - Considerando a necessidade de levantamento, controle, verificação do estado de conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, o Exmo. Sr. Leonildo Antônio, resolve nomear os seguintes servidores: Onaldo Rodney Franca Da Silva,Randeson Silva Morais De Mendonça, Tainara Beppler Ferrari, para comporem a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 2º. – A Comissão de patrimônio terá a seguinte estrutura: A) – como Presidente: Onaldo Rodney Franca Da Silva, B) – como Secretário, Randeson Silva Morais De Mendonça C) – como membro Tainara Beppler Ferrari. Esta Comissão será responsável por levantar os bens patrimoniais, empaquetar, localizar e avaliar o estado de conservação de todos os bens da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3º. – Os nomeados por força desta portaria não receberão adicionais salariais.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 014/2025.

Nova Ubiratã, 12 de Maio de 2025.

_____

LEONILDO ANTONIO
PRESIDENTE

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 015/2025

PORTARIA Nº. 015/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o sr. JOSE JARDEL DOS SANTOS, Portador do RG. - CPF ********** no cargo em provimento em comissão de GESTOR de CONTRATO, CC - 03.

Art. 2º. – Fica Concedido ao servidor acima RTIDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 05 de Março 2025.

_____

LEONILDO ANTONIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 312/2025

PORTARIA Nº. 312/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 02 (dois)anos**,** a Servidora Sra. **RENATA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do **CPF** ******, efetiva no cargo de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL ENSINO MEDIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento expedido pela Servidora.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 313/2025

PORTARIA Nº. 313/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** do Sr. **ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF/MF nº. *****, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 314/2025

PORTARIA Nº. 314/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 30% (trinta por cento), para a servidora Sra. **WANESSA GARCIA ROMERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.*****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL- SEDE**, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 311/2025

PORTARIA Nº. 311/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE REMOÇÃO AO PEDIDO DA SERVIDORA SRA. RENATA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção da servidora, datado de 07 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a remoção, mediante solicitação, da servidora Sra. **RENATA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL ENSINO MEDIO**, matrícula nº 4650, admitida em 25 de setembro de 2015, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a **"ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LUCIA SCHMIDT"**, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a **"SEDE"** no Município de Nova Ubiratã**,** com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2.025 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2.025- - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 003/2.025 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO DIGITAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA – MT, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a instituição classificada, qual seja: L. H. DE FREITAS PAULA, inscrita no CNPJ nº 30.095.014/0001-05, com o valor global de R$ 265.836,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Administração de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.383, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6383, de 13 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2874/2025, de 5 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$200.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 13/05/2025, às 15:38:19. Protocolo: 423a43e0-8a5c-4315-96e7-c1919764e660

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.384, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6384, de 13 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2877/2025, de 8 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.456,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.60.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$3.456,32
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.456,32

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.456,32
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.456,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.385, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6385, de 13 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2878/2025, de 8 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$60.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$60.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 13/05/2025, às 15:39:00. Protocolo: eabe41ff-d75b-46f8-b22f-064840f13219

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 598/2025

PORTARIA Nº 598/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 390/2025 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Temporada de Praia e 22º Festival de Pesca 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações que tratam da matéria, **resolve**:

Art. 1º O inciso XV do art. 1º da Portaria nº 390/2025 que no-

meia, sem ônus para o município, a ***Comissão Organizadora do Festival de Praia e do 22º Festival de Pesca 2025***, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

XV - Danyella de Oliveira Nascimento, Professora, Direção de Tratamento de Dados Pessoais – *Data Protection Officer* (DPO), matrícula funcional 5387;

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2025

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 599/2025

PORTARIA Nº 599/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 897/2024 que dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2024***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 897/2024 que *converte licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário de servidores públicos municipais*, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

1	Adão Carvalho Costa Agente Administrativo Secretaria de Gabinete do Prefeito	30	12/4/2019 a 11/4/2024

Leia-se:

1	Adão Carvalho Costa Agente Administrativo Secretaria de Gabinete do Prefeito	**20**	12/4/2019 a 11/4/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1°- Resultado final da prova escrita do dia 04 de maio de 2025 referente ao seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, Edital 001/2025.

Candidata aprovada, apta para a próxima etapa

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA

01	Patrícia Pereira dos Santos	57,8

Candidata reprovada

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA
03	Ericka Matilde Munhoz de Souza	42,1

Candidata ausente

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA
02	Andressa Sueli Campos	ausente

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 13 de maio de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin
Presidente CMDCA

Kelvis Muniz Ferreira
Presidente da Comissão Especial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADM: Nº 17/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.

Empresa vencedora: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10.717.170/0001-45) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 482.825,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Novo Mundo - MT, 12 de maio de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025 DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 278/2025.

De 13 de maio de 2025.

"Dispõe sobre atualização dos membros para a COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da Regularização Fundiária Urbana - **REURB e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a ***COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da*** **Regularização Fundiária Urbana -** ***REURB***, ficando assim composta:

a) Representantes do Poder Executivo:

Secretário de Administração:

TITULAR:NELCIMAR ALVES DE LIMA

CPF sob o nº019.***-***-**

Coordenador de Tributação

TITULAR: LUANSEN TERHORST

CPF sob o nº081.***-***-**

Procuradora do Município (Advogada)

TITULAR: CAREN GABRIELE ACOSTA ORTEGA

CPF sob o nº: 059.***-***-**

b) Representantes do Poder Legislativo:

Representantes câmara municipal:

TITULAR: **FELIPE LUIZ MACHADO PASSETI**

CPF sob o nº019.***.***-**

SUPLENTE: GEILSON FRANQUIM PINHEIRO

CPF sob o nº 892.***.*** -**

c) Representantes da Sociedade Civil organizada:

Representantes CDL:

TITULAR: THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES

CPF sob o nº 049.*.***-****

SUPLENTE : **ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES**

CPF sob o nº 063.***.***-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 164/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de Maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA COPA TORCIDA DE FUTSAL 2025 Nº 001/2025. EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025 DA COPA DAS TORCIDAS 2025

EDITAL DA COPA TORCIDA DE FUTSAL 2025 Nº 001/2025

Edital complementar 001/2025 da Copa das Torcidas 2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, Edital complementar 002/2025 da Copa das Torcidas 2025 divulgação da premiação conforme relação a seguir:

Nome da equipe	Resultado	categoria
Flamengo	1° Colocado	Masculino
Corinthians	2º Colocado	Masculino
Cuiabá	3º Colocado	Masculino

Nome da equipe	Resultado	Categoria
Red Bull Bragantino	1° Colocado	Feminino
Corinthians	2º Colocado	Feminino
Flamengo	3º Colocado	Feminino

Daniela Fernandes Lima

Coordenadora de Esportes

Portaria 144/2025

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **32.815.065/0001-81,** sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDSON FARIAS DA SILVA**, cargo de empresário conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
VALOR	Permanece inalterado.
PRAZO	O prazo a ser prorrogado é de 75 (setenta e cinco) dias, que corresponde a acréscimo de prazo de obra e 120 (cento e vinte) dias de vigência contratual, justificado pela empresa, alguns imprevistos ocorridos em entrega de materiais e mão de obra qualificada, mas já regularizada, porém necessita do acréscimo dos prazos.
	Concorrência Eletrônica 005/2024

Novo Mundo/MT, 13 de maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
DECRETO Nº 032/2025. DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Atualiza os valores referentes as despesas previstas no §2º do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, em conformidade com o Decreto Federal n.º 12.343/2024, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 002/2024, de 05 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizado conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de Maio de 2025.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 047/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81**, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **EDSON FARIAS DA SILVA**, cargo de empresário conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Objetivo	O aditivo de 45 (quarenta e cinco) dias de prazo de obra e 90 (noventa) dias de prazo de vigência contratual, justificado pelas intensas chuvas, resultando atrasos na entrega da obra, houve atraso na entrega nos materiais para terminar a obra, sendo assim a empresa necessita de prorrogação no cronograma de execução.
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 663 · Órgão: 09 · Unidade: 001 · Função: 15 · Subfunção: 451 · Programa: 0009 · Projeto / Atividade: 1066 · Elemento: 449051 .
Processo	Concorrência Pública 006/2024

Novo Mundo/MT, 13 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- **DO OBJETO**:

2.1 – Aquisição de móveis de escritório, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.190.13.1.500.0000000

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será de R$6.048,33 (seis mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT

CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 19/05/2025, às 17:00 hs.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento será realizado até o último dia útil do mês após e entrega dos móveis.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 13 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, para o exercício de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Descrição do produto	Preço Unitário	Valor total
01	02	**Cadeira** Modelo Presidente Ergonômica -Apoio de cabeça, -Apoio de braço reguláveis e 3D autocompensador com encosto regulável, -Altura 120 x 64cm.	R$1636,00	R$3272,00

		-Encosto Regulável; -Encosto em tela SQ T62. -Assento em Vinil; -Tela Ventilada; -Base Giratória -Estruturas: Alumínio, -Piramidal, Stamp Cromada, Standard Diretor. -Rodízios: PU 50mm, PU 55mm -Suporte de peso 135kg		
02	01	**Mesa madeira** Comprimento 170cm Largura 70cm PP40 Espessura 04cm Com Gaveteiro Gavetas com; Profundidade de 34cm Largura 30 cm Altura 5cm	R$1272,00	R$1272,00
03	01	**Armário de aço** Preferencialmente cor cinza 02 portas com chave Altura 192cm Largura 80cm Profundidade de 40 cm	R$1504,33	R$1504,33
TOTAL				R$6.048,33

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através da aquisição de móveis será propiciado uma melhor qualidade nas acomodações e no ambiente de trabalho para os servidores câmara municipal de vereadores, assim essa obtenção permitirá a continuidade das atividades e trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de móveis, portanto classificados como material permanente.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por ser necessária à adequação dos ambientes, devido às reformulações dos servidores e as novas contratações da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A respeito da forma de contratação, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, foi adotada a dispensa de licitação.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos móveis será na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, e as instalações e disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço por item, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado dos itens especificados anteriormente e total de R$ 6.048,33 (seis mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal para efetuar a entrega dos móveis;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste, caso haja;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os móveis de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento dos móveis adquiridos.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações dos móveis solicitados sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a instalação dos móveis, bem como substitui-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições dos itens contratadas.

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) garantir a qualidade dos móveis.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá prazo da entrega dos móveis.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo mensal estimado total da presente contratação é de R$ de R$6.048,33 (seis mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.0001.01.031.0001.2001.3.190.13.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 13 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por itens.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	**Cadeira** Modelo Presidente Ergonômica -Apoio de cabeça, -Apoio de braço reguláveis e 3D autocompensador com encosto regulável, -Altura 120 x 64cm. -Encosto Regulável; -Encosto em tela SQ T62. -Assento em Vinil; -Tela Ventilada; -Base Giratória -Estruturas: Alumínio, -Piramidal, Stamp Cromada, Standard Diretor. -Rodízios: PU 50mm, PU 55mm -Suporte de peso 135kg	02		
02	Mesa madeira Comprimento 170cm Largura 70cm PP40 Espessura 04cm Com Gaveteiro Gavetas com; Profundidade de 34cm Largura 30 cm Altura 5cm	01		
03	Armário de aço Preferencialmente cor cinza 02 portas com chave	01		

	Altura 192cm Largura 80cm Profundidade de 40 cm			

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

_____

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Keila Maria Moraes Alves** portadora do RG: 01583149139 SSP/GO e do CPF: 015.831.491-39, como fiscal de contrato.

Art.2º-A servidora nomeada será responsável pela fiscalização de todos os contratos e Atas em andamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art.4º-Revogam–se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo SãoJoaquim-MT, 02 de abril de2025.

LEONARDOFARIAZAMPA PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Bruna Rafaela Marques De Oliveira,**portadora do RG: 1981634-0 SSP/MT e do CPF: 045.628.121-50 para o cargo de Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 25 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

CNPJ: 33.492.887/0001-31

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/03/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 26 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS (CHINELOS E NECESSAIRES) PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA

CNPJ: 13.091.096/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 26 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) e (Secretaria de Administração).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2025 à 27/03/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 27 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Wigna Lopes da Silva - Agente de Serviços Gerais – AG3 (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2025 à 27/03/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) e (Secretaria de Administração).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: I A DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 21.057.788/0002-23

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) e (Secretaria de Administração).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.871.501/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Lici-

tações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) e (Secretaria de Administração).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Wigna Lopes da Silva - Agente de Serviços Gerais – AG3 (Secretaria de Saúde).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ME

CNPJ: 05.146.340/0001-49

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (PTET) E DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ (ASCIP).

CONTRATADO: ERIKA DE LIMA LULA FREITAS LACERDA - ME

CNPJ: 22.528.622/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.871.501/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições le-

gais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **09/02/2020 Á 08/02/2025,** no período de **07/04/2025 á 05/07/2025** para a Servidora: **SÔNIA CANDIDO E SILVA**, portadora do RG: 1307225-0 SSP/MT e do CPF: 855.597.251-53, efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 287, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 07 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

08 DE ABRILDE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Dayane Vieira Sousa** portadora do RG: 2497834-5 SSP/MT e do CPF: 043.934.941-99 efetiva para o cargo de Monitora de Creche, matrícula número 1320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **18/02/2020 á 17/02/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **abril de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 08 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

09 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 48.188.587/0001-30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 09/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

10 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025 A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA USO EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GEHM IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 51.978.800/0001-12

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 à 10/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

10 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEN E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, PARA ATENDER O CALENDARIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA

CNPJ: 19.619.755/0001-05

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 à 10/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

10 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, COM A NECESSIDADE DE O CONTADOR ESTAR NA SEDE DO MUNICIPIODIA POR SEMANA.

CONTRATADO: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 28.092.213/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 à 10/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

10 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEN E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, PARA ATENDER O CALENDARIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS 90167562568

CNPJ: 29.200.916/0001-77

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 à 10/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

11 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2025 – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (CURSOS) DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUTOMAQUIAGEM, VISANDO PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC

CNPJ: 03.658.868/0001-71

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 11/05/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

11 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2025 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA AULAS DE BALLET PROMOVIDOS PELO C.E.S.I (CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL INTERATIVO) DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: STELARISS ARTIGOS PARA DANÇA LTDA

CNPJ: 30.018.138/0001-89

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 11/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **16/06/2018 á 15/06/2023,** no período de **14/04/2025 a 12/07/2025** para o Servidor: **Catarino Matias Valadao**, portador do RG: 2256750 SSP/GO e do CPF: 580.906.491-49, efetivo para o cargo de Agente De Servicos Gerais - Ag5, matrícula número 183, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Gros-

so, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **01/04/2019 á 31/03/2024,** no período de **14/04/2025 á 12/07/2025** para a Servidora: **Belarmina Rosa De Santana**, portadora do RG: 20688369 SSP/MT e do CPF: 328.917.331-34, efetiva para o cargo de Agente De Serviços Gerais - Ag8, matrícula número 302, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

15 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" , QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15,16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: R S EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.369.151/0001-01

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 15/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

15 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" , QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15,16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: R S EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.369.151/0001-01

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 15/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **01/03/2017 a 01/03/2022,** no período de 16/04/2025 a 12/07/2025 para o Servidor: **Silvestre Peris de Amorim**, portador do RG: 3705216 SSP/GO e do CPF: 632.174.061-68, efetivo para o cargo de Biólogo, matrícula número 1046, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 16 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

16 DE ABRILDE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Marisa Perez Fernandes Santana**, portadora do RG: 23032456 SSP/MT e do CPF: 046.712.391-83 efetiva para o cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula número 1277, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **17/10/2014 á 16/10/2019**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **abril de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 16 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

16 DE ABRIL DE 2025

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2025 – EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM -MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 908655/MAPA/CAIXA, EM CONFORME COM O PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADO: PHB CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 43.462.424/0001-80

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2025 A 13/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 16 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

17 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DE TENSÃO TRIFÁSICO NO QUADRO DE COMANDO DA FABRICA DE RAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GARRA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 20.756.256/0001-30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2025 à 17/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

17 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Atenção Básica e Saúde Coletiva, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Daviane Ribeiro dos Santos**, portadora do RG: 19303114 SSP/MTe do CPF:021.434.681-13 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe de Atenção Básica e Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Indinaria Alves Aureliana,**portadora do RG: 2853981-8 SSP/MT e do CPF: 066.866.601-32 para o cargo de Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 14/05/2025 à 27/05/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 27/05/2025 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 27/05/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br**.

Novo São Joaquim, 13 de maio de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 154/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: M V A CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 14 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.885.137/0001-80

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA

CNPJ: 07.346.027/0001-80

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GSR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.650.688/0001-72

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.647.123/0001-48

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 03.155.958/0001-40

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025

25 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA PROJETOS SOCIAIS, DE CAPOEIRA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CRISTIANO BORGES DA SILVA

CPF: 037.148.871-05

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 25/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

02 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO A TRANSPARÊNCIA PUBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSARIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARENCIA (LC 131/2009) CONFORME EXIGENCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PUBLICO E OUTROS.

CONTRATADO: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOA LTDA

CPF: 037.148.871-05

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

02 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente Administrativo – AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: I A DA SILVA E CIA LTDA

CPF: 21.057.788/0002-23

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 Á 02/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

02 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente Administrativo – AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.871.501/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 Á 02/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

02 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) e (Secretaria de Administração)

Wigna Lopes da Silva - Agente de Serviços Gerais – AG3 (Secretaria de Saúde).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES E BRINDES, COM SERVIÇOS DE ARTE, IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA

CNPJ: 13.091.096/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

02 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) e (Secretaria de Administração).

Wigna Lopes da Silva - Agente de Serviços Gerais – AG3 (Secretaria de Saúde).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES E BRINDES, COM SERVIÇOS DE ARTE, IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JO-

AQUIM.

CONTRATADO: RM CONFECÇÃO LTDA

CNPJ: 01.171.750/0001-99

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **01/03/2020 á 28/02/2025,** no período de **05/05/2025 á 03/08/2025** para a Servidora: **Lucinês Moreira Gomes Morais**, portadora do RG: 2917863 SSP/GO e do CPF: 531.083.701-97, efetiva para o cargo de Agente De Serviços Gerais – AG8, matrícula número 153, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

DECISÃO

Em razão do pedido formulado pelo servidor Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, matricula nº. 1404 e presidente do PAD 001/2025, considerando que o referido processo se encontra ainda na sua fase inicial, defiro o pedido de desligamento do mesmo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2025, nomeando o servidor: Andeburgo Franklin da Silva, matrícula nº. 1340 para Presidente da Comissão e nomeando também o servidor Silvestre Peris de Amorim, matrícula nº. 286 como membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2025, devendo ser publicado a nova portaria, com o desligamento do servidor, a inclusão do novo presidente e do novo membro, qual terá a seguinte formação:

Andeburgo Franklin da Silva – Presidente

Higgor Pinho e Silva – Membro

Silvestre Peris de Amorim – Membro

Novo São Joaquim-MT, aos nove dias do mês de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
NOVO SÃO JOAQUIM – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em virtude da supressão dos procedimentos clínicos e consultas médicas em atenção especializada em Cardiologia, ficam alteradas cláusulas, apêndices e anexos referentes ao **Edital de Chamamento Público nº. 01/2024**, do Contrato de Gestão nº. 33/2024, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

APÊNDICE I - A - DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA:

~~Quadro 1:~~	~~Procedimentos clínicos /consultas médicas/outros profissionais de saúde em atenção especializada em:~~	
~~Grupo~~	~~SubGrupo~~	~~Forma de Organização~~
~~03. Procedimento clínico~~	~~01. Consultas/atendimentos/ acompanhamentos.~~	~~01.007-2. Consulta médica em atenção especializada~~
		~~Cirurgia Geral~~
		~~Anestesiologia~~
		~~Ginecologia/Obstetrícia~~
		~~Ortopedia/Traumatologia~~
		~~Cardiologia~~

Passa-se a ler:

APÊNDICE I - A - DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA:

Quadro 1:	Procedimentos clínicos /consultas médicas/outros profissionais de saúde em atenção especializada em:	
Grupo	SubGrupo	Forma de Organização
03. Procedimento clínico	01. Consultas/atendimentos/ acompanhamentos.	01.007-2. Consulta médica em atenção especializada
		Cirurgia Geral
		Anestesiologia
		Ginecologia/Obstetrícia
		Ortopedia/Traumatologia

Onde se lê:

~~APÊNDICE I - C DO TERMO DE REFERENCIA EQUIPE MÍNIMA PARA DIMENSIONAMENTO DE RH~~

~~PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA~~

~~Especialidade~~	~~Quantidade~~	~~Qtd plantões~~	~~Regime De Contratação~~
~~Médico Clínico Geral – PORTA~~	~~2~~	~~61 divididos em 30,5 plantões diurnos e 30,5 plantões noturnos, obrigatoriamente presenciais.~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Clínico (Visitador/Enfermarias)~~	~~1~~	~~20 horas semanais~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Anestesista~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Pediatra~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Cirurgião Geral~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico)~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 14 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Ortopedista E Traumatologia~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Ginecologia/Obstetrícia~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Cardiologista~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~

Passa-se a ler:

APÊNDICE I - C DO TERMO DE REFERENCIA EQUIPE MÍNIMA PARA DIMENSIONAMENTO DE RH

PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA

Especialidade	Quantidade	Qtd plantões	Regime De Contratação
Médico Clínico Geral – PORTA	2	61 divididos em 30,5 plantões diurnos e 30,5 plantões noturnos, obrigatoriamente presenciais.	Pessoa Jurídica
Médico Clínico (Visitador/Enfermarias)	1	20 horas semanais	Pessoa Jurídica
Anestesista	1	Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório	Pessoa Jurídica
Médico Pediatra	1	Sobreaviso nas 24 horas	Pessoa Jurídica
Médico Cirurgião Geral	1	Sobreaviso nas 24 horas	Pessoa Jurídica
Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico)	1	Sobreaviso nas 14 horas	Pessoa Jurídica
Médico Ortopedista E Traumatologia	1	Sobreaviso nas 24 horas	Pessoa Jurídica
Médico Ginecologia/Obstetrícia	1	Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório	Pessoa Jurídica

Onde se lê:

ANEXO I - E DO TERMO DE REFERÊNCIA

INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS

~~06~~	~~Disponibilização de agenda~~	~~100%~~	~~Relatório da Central de Regu-~~	~~· Igual ou Maior que 100% =~~

	~~em consultas com especialista para a central de regulação: · G.O · Cirurgião Geral · Ortopedia/traumatologia · Cardiologia · Anestesiologia~~	~~considerand o o quantitativo pactuado, sendo: 70% demanda da regulação municipal e 30% demanda própria do~~	~~lação (**SISREG**) contendo o nº total de vagas disponibilizada s na Competência.~~	~~20 · De 81% a 99,9% = 10 · De 70% a 80,9% = 05 · Abaixo 70% = 0~~

Passa-se a ler:

ANEXO I - E DO TERMO DE REFERÊNCIA

INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS

06	Disponibilização de agenda em consultas com especialista para a central de regulação: · G.O · Cirurgião Geral · Ortopedia/traumatologia · Anestesiologia	100% considerando o quantitativo pactuado, sendo: 70% demanda da regulação municipal e 30% demanda própria do	Relatório da Central de Regulação (**SISREG**) contendo o nº total de vagas disponibilizada s na Competência.	· Igual ou Maior que 100% = 20 · De 81% a 99,9% = 10 · De 70% a 80,9% = 05 · Abaixo 70% = 0

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. Em virtude da supressão dos procedimentos clínicos e consultas médicas em atenção especializada em Cardiologia ficam alteradas cláusulas, apêndices e anexos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Contrato de Gestão nº 33/2024, excluindo todas as referências aos procedimentos clínicos e consultas médicas em atenção especializada em Cardiologia.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO:

3.1. O presente aditivo visa a supressão de valores de Médico cardiologista ao Contrato de Gestão nº 33/2024, conforme descrito no Segundo apostilamento.

3.2. O valor mensal da supressão do serviço de médico de cardiologia é de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme plano de trabalho apresentado pela instituição através do processo doEdital de Chamamento Público nº 01/2024.

3.3. Com o descrito na cláusula anterior, fica **alterado** o valor das **parcelas mensais** para **R$1.232.675,60 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, deduzindo a cedência dos servidores no valor de **R$163.651,52 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor líquido de R$1.069.024,08 (um milhão, sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e oito centavos),** distribuídos nos seguintes repasses:

3.3.1. PARCELA FIXA: O valor de **R$631.414,45 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta**

e cinco centavos) será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

3.3.2.PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$437.609,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DA QUANTIDADE DE PLANTÕES:

2.1. Em virtude do aumento da quantidade de plantões, ficam alteradas cláusulas, apêndices e anexos referentes ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**, do Contrato de Gestão nº 33/2024, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

~~APÊNDICE I - C DO TERMO DE REFERENCIA EQUIPE MÍNIMA PARA DIMENSIONAMENTO DE RH~~

PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA

~~Especialidade~~	~~Quantidade~~	~~Qtd plantões~~	~~Regime De Contratação~~
~~Médico Clínico Geral – PORTA~~	~~2~~	~~61 divididos em 30,5 plantões diurnos e 30,5 plantões noturnos, obrigatoriamente presenciais.~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Clínico (Visitador/Enfermarias)~~	~~1~~	~~20 horas semanais~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Anestesista~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Pediatra~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Cirurgião Geral~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico)~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 14 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Ortopedista E Traumatologia~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Ginecologia/Obstetrícia~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório~~	~~Pessoa Jurídica~~
~~Médico Cardiologista~~	~~1~~	~~Sobreaviso nas 24 horas~~	~~Pessoa Jurídica~~

Passa-se a ler:

APÊNDICE I - C DO TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPE MÍNIMA PARA DIMENSIONAMENTO DE RH.

PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA

Especialidade	Quantidade	Qtd plantões	Regime De Contratação
Médico Clínico Geral – PORTA	2 diurnos (06h às 18h) 1 cinderela (das 18h às 00h) 1 noturno (18h às 6h)	122 divididos em 61 plantões diurnos (das 06h às 18h), 30,5 plantões cinderela (das 18h às 00h) e 30,5 plantões noturnos (18h às 06h), obrigatoriamente presenciais.	Pessoa Jurídica
Médico Clínico (Visitador/Enfermarias)	1	20 horas semanais	Pessoa Jurídica
Anestesista	1	Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório	Pessoa Jurídica
Médico Pediatra	1	Sobreaviso nas 24 horas	Pessoa Jurídica
Médico Cirurgião Geral	1	Sobreaviso nas 24 horas	Pessoa Jurídica
Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico)	1	Sobreaviso nas 14 horas	Pessoa Jurídica
Médico Ortopedista E Traumatologia	1	Sobreaviso nas 24 horas	Pessoa Jurídica

Médico Ginecologia/Obstetrícia	1	Sobreaviso nas 24 horas + ambulatório	Pessoa Jurídica

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. Em virtude do acréscimo da quantia de plantões fica alterado os apêndices e anexos referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Contrato de Gestão n.º 33/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Cadastramento de instituições para futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a extraordinária realizada no dia 13.05.2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cadastro da Instituição João Bitar Jovem Aprendiz da cidade de Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o numero 21.289.889/0001-49, com sede na Rua do Economista, nº 550, Bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 13 de maio de 2025.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O presente aditivo visa acrescer ao Contrato de Gestão nº 33/2024, valores financeiros a serem repassados de forma a garantir a continuidade dos serviços, mediante a contratação de mais um plantonista Clínico Geral para atendimento de urgência e emergência, conforme descrito no Terceiro Apostilamento.

3.2. Os valores a serem incorporados mensalmente ao contrato são no montante de **R$44.835,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** para pagamento de mais um profissional médico para atender através de plantões presenciais 12h no período diurno, e no montante de **R$22.417,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** para o pagamento de outro profissional médico para atender através de plantões presenciais 06h no período Noturno (médico cinderela), ambos na urgência e emergência da unidade hospitalar. Deste modo, o total a ser acrescido no Contrato de Gestão nº 33/2024 é de **R$67.252,50 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

3.3. Com o descrito na cláusula anterior, fica alterado o valor das parcelas mensais para **R$1.299.928,10 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos),** deduzindo a cedência dos servidores no valor de **R$163.651,52 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** perfazendo o valor líquido de **R$1.136.276,58 (um milhão, cento e**

trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos nos seguintes repasses:

3.3.1. PARCELA FIXA: O valor de **R$698.666,95 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

3.3.2. PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$437.609,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 12 AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 E CONTRATO Nº. 142/2021

Processo concurso nº. 01/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO E INCLUSÃO):

3.1. Da supressão orçamentária:

05.001.10.122.0010.2.058.- Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde.

Reduzido (135) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da supressão R$ 581.070,43 (quinhentos e oitenta e um mil, e setenta reais e quarenta e três centavos).

GESTÃO DA SAÚDE:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	5	R$ 4.937,65	R$ 24.688,25
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	3	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	R$ 3.620,94	R$ 36.209,40
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	R$ 3.291,77	R$ 19.750,62
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %	1	R$ 477.922,16	R$ 477.922,16
Total				R$ 581.070,43

05.001.10.306.0011.2.065.- Manutenção do programa de alimentação e nutrição S.

Reduzido (356) - 15001002 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da supressão R$ 59.710,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais).

NUTRIÇÃO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994257	NUTRICIONISTA	14	R$ 4.265,00	R$ 59.710,00

05.001.10.303.0013.2.080.- Manutenção e encargos com Centro de Reabilitação.

Reduzido (275) - 15001002 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da supressão R$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).

CENTRO DE REABILITAÇÃO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994248	FISIOTERAPEUTA	8	R$ 4.260,00	R$ 34.080,00
994248	PSICOLOGO	12	R$ 4.260,00	R$ 51.120,00
994246	ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS)	17	R$ 3.200,00	R$ 54.400,00
994247	FONOAUDIOLOGO I	5	R$ 4.260,00	R$ 21.300,00
	TOTAL			R$ 160.900,00

05.001.10.301.0012.2.074.- Atendimento MAC - Centro Integrado.

Reduzido (249) - 15001002 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da supressão R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CENTRO INTEGRADO - MAC				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994232	MÉDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
	TOTAL			R$ 16.000,00

05.001.10.301.0011.2.062.- Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (190) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor supressão R$ 633.533,90 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

ATENÇÃO BÁSICA:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994228	ENFERMEIRO	20	R$ 4.800,00	R$ 96.000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	7	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
994225	MÉDICO CLINICO GERAL I – UBS.	25	R$ 15.000,00	R$ 375.000,00
994229	TECNICO ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
994226	MÉDICO CLINICO GERAL I – ZONA RURAL	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
	TOTAL			R$ 633.533,90

3.2. Da inclusão orçamentária:

05.001.10.302.0012.1.302.- CUST. SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Reduzido (1118) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 581.070,43 (quinhentos e oitenta e um mil, e setenta reais e quarenta e três centavos).

GESTÃO DA SAÚDE:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	5	R$ 4.937,65	R$ 24.688,25
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	3	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	R$ 3.620,94	R$ 36.209,40
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	R$ 3.291,77	R$ 19.750,62
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %	1	R$ 477.922,16	R$ 477.922,16
Total				R$ 581.070,43

05.001.10.302.0012.1.302.- CUST. SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Reduzido (1118) - 262131100 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 34.554,39 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

NUTRIÇÃO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994257	NUTRICIONISTA	8,1018	R$ 4.265,00	R$ 34.554,39

05.001.10.302.0012.1.301.- CUST. DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP.

Reduzido (1117) - 262131100 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).

CENTRO DE REABILITAÇÃO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994248	FISIOTERAPEUTA	8	R$ 4.260,00	R$ 34.080,00
994248	PSICOLOGO	12	R$ 4.260,00	R$ 51.120,00
994246	ASSISTENTE SOCIAL (30 HO-	17	R$ 3.200,00	R$ 54.400,00

	RAS)			
994247	FONOAUDIOLOGO I	5	R$ 4.260,00	R$ 21.300,00
	TOTAL			R$ 160.900,00

05.001.10.302.0012.1.301.- CUST. DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP.

Reduzido (1117) - 262131100 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CENTRO INTEGRADO - MAC				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994232	MÉDICO PEDIATRA (AMBULA-TORIO 40 HORAS)	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
	TOTAL			R$ 16.000,00

05.001.10.302.0012.1.301.- CUST. DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP.

Reduzido (1117) - 262131100 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 25.155,61 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

NUTRIÇÃO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994257	NUTRICIONISTA	5,8982	R$ 4.265,00	R$ 25.155,61

05.001.10.302.0012.1.301.- CUST. DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP.

Reduzido (1117) - 262131100 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 113.533,90 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

ATENÇÃO BÁSICA:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994227	ENFERMEIRO - COM DESLO-CAMENTO ZONA RURAL	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
994225	MÉDICO CLINICO GERAL I – UBS.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
994229	TECNICO ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
994226	MÉDICO CLINICO GERAL I – ZONA RURAL	1,4	R$ 15.000,00	R$ 21.000,00
	TOTAL			R$ 113.533,90

05.001.10.302.0012.1.304.- CUST. SERV. DE MEDIA E ALTA COMP. V.

Reduzido (1120) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

ATENÇÃO BÁSICA:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994227	ENFERMEIRO - COM DESLO-CAMENTO ZONA RURAL	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
994225	MÉDICO CLINICO GERAL I – UBS.	24	R$ 15.000,00	R$ 360.000,00
	TOTAL			R$ 370.000,00

05.001.10.302.0012.1.299.- CUST. SERV. DE MEDIA E ALTA COMP – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL.

Reduzido (1116) - 262131100 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ATENÇÃO BÁSICA:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
994228	ENFERMEIRO	20	R$ 4.800,00	R$ 96.000,00
994226	MÉDICO CLINICO GERAL I – ZONA RURAL	3,6	R$ 15.000,00	R$ 54.000,00
	TOTAL			R$ 150.000,00

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a Transferência de Saldo, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº 01/2021 vinculado exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração de transferência de saldo e quantitativo de item vinculado ao processo original, conforme disponibilidade orçamentária da (**Contrato nº 142/2021**), o saldo deve ser empenhado de

acordo com a itens descriminado na Planilha Resumo 03, o saldo dos itens transferido será automaticamente excluído/cancelado do processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 03, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **30/06/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 011-2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS FIRMADOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS BEM CIMO NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATADA:**CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA. **CNPJ:** 12.303.331/0001-80.**VIGÊNCIA:**13/05/2025 à 13/05/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº. 021/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 . Trata-se de aditivo contratual no percentual de **6,1676%** correspondendo ao valor de **R$ 116.708,23**(cento e dezesseis mil setecentos e oito reais e vinte três centavos), passando o contrato a operar com valor global de **R$ 5.793.555,79**(cinco milhões setecentos noventa três mil quinhentos cinquenta cinco reais e setenta nove centavos), considerando o acréscimo de **12** (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:**Consórcio Metaverso Engenharia, **CNPJ** nº 48.254.219/0001-43. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 12/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Termo de COLABORAÇÃO – Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 001/2025

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ENTIDADE: Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CASA DE ALÍVIO SÃO PE PIO (CASA DA SOPA)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto **Casa de Alívio que oferece serviço social para o resgate da dignidade das crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura **25 de abril de 2025 até 25 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 15 dias antes do fim da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

42 – 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.00000000

Poconé, 25 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 . Fica estabelecida a prorrogação desta Ata de Registro de preços, pelo período de 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026, conforme previsão contida no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula específica da ata original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como fiscal da Ata o servidor ROBSON GONÇALVES PAES DE ROMA, que deverá exercer fiscalização ampla,

contínua e permanente quanto à execução dos fornecimentos realizados com base na presente Ata.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130 – 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 12 de abril de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 184/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1035	ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2023 A 02/04/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343706	ALESSANDRA HELENA DE JESUS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
343737	ALINE ALVES DOS REIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/10/2023 A 02/10/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343708	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343730	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
414	CARLUCIO JOSE DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/06/2022 a 02/06/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
968	CHARLENE MORAES ARRUDA ROSARIO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/04/2022 A 17/04/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/03/2024 A 17/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1019	EDINEI CAMPOS DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2023 a 02/04/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1750	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 a 02/04/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
938	ELENY ROSA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/03/2024 A 17/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	22/03/2023 A 22/03/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343972	FABRICIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	19/03/2024 A 19/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
962	GLAUCIA MATINS DA SILVA NASCIMENTO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1065	IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2023 A 02/04/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1759	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
1117	JOÃO LUCAS DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/05/2023 A 16/05/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1070	JOSE RIMES PEREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2023 A 01/04/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343625	JUCELE DE ARRUDA RONDON – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SAD
343582	JUDITE LOPES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
983	JUSTINO JOÃO DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2022 A 02/04/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
343523	KETLLY CRISTINA SANTANA	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA

	DUARTE – CPF: xxx.xxx.xxx-xx			
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
343709	LUANA SALGADO ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
957	LUCELMA LUZIA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
343593	LUCIANA DA SILVA PROENÇA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343555	LUCIANA RONDON DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343903	LUCILENE VIEIRA DE JESUS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
343710	LUCIMAR RONDON SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2021 A 01/09/2022	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
343615	LUCIMARA BARROS DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1780	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/02/2022 A 02/02/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDRAU
935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/03/2024 A 17/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
343938	MARICID AUXILIADORA GOMES SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	15/01/2024 A 15/01/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343560	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343803	MIRELLI FRANÇA SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	15/03/2024 A 15/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/03/2024 A 02/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	ESPORTE E LAZER
833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	04/11/2022 A 04/11/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SAD
343545	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343578	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1099	ROSA ODETE DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/04/2024 A 01/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
343529	ROSANA MARQUES DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343719	ROSELAINE ALMIEDA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
1101	ROSILENI ALVES DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/03/2024 A 17/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1034	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
115	SEBASTÃO JAIME AMORIM PINTO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/01/2024 A 02/01/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEFIN
343849	SIDINEI LEITE ARANDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	11/07/2022 A 11/07/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343567	SILZA APARECIDA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
343936	TULIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	10/01/2024 A 10/01/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
343936	TULIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	10/01/2024 A 10/01/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
939	VERA LUCIA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/03/2024 A 17/03/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1488	WALFRIDEZ SEBASTIÃO DO AMARAL – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	06/07/2023 A 06/07/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SMASER
1118	WILSON GALDINO DA SILVA	18/05/2023 A 18/05/2024	01/04/2025 A 30/04/2025	SEFIN

	JUNIOR – CPF: xxx.xxx.xxx-xx			

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/04/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 30 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 185/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2015 a 01/09/2020	01/04/2025 a 30/04/2025	SESA
276	FATIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/03/2018 A 02/03/2023	01/04/2025 A 30/04/2025	SAD
1526	GISELE SOARES DA SILVA VIEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2015 a 01/009/2020	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2025 A 01/09/2020	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA
227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/01/2017 A 03/01/2022	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
1142	JOSE SEBASTIÃO DE ASSIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/05/2012 a 17/05/2017	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1752	JSELINA SAMUEL DE PAULA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2016 A 01/09/2021	16/04/2025 A 16/05/2025	SINFRA
220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/01/2017 A 02/01/2022	01/04/2025 A 30/04/2025	SINFRA
448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/2014 A 28/03/2019	01/04/2025 A 30/04/2025	SEDUC
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/12/2012 A 03/12/2017	01/04/2025 A 30/04/2025	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 186/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 62 **– ROSANE SILBENE GUIA GAIVA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxxx SSP-MT no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/04/2025 a 27/09/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 187/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343537 **– ROZANE GOMES DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de RECEPCIONISTA SAÚDE - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 188/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1556 **– TANIA RONDON DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 05/04/2025 a 02/08/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 05 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 189/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor **JOÃO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO,**matrícula 343587 cargo de Odontólogo - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 190/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor **GERSON RENATO ARRUDA COSTA,**matrícula 343548 cargo de Motorista/Condutor Saúde - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 191/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a senhora **KARINY THAÍS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS,**matrícula 343896, cargo de Aux. de Serviços Gerais - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 193/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA	C – 06	C – 07
699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN	C – 08	D – 08
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS	B – 06	B – 07
993	DANIELA MARTINS DE LEÃO	C – 06	C – 07
995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA	C – 06	C – 07
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA	C – 06	C – 07
938	ELENY ROSA DA SILVA	C – 06	C – 07
15	ELIZETE MORGANA DA SILVA	D – 09	D – 10
807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA	C – 06	C – 07
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA NASCIMENTO	C – 06	C – 07
834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA	C – 06	C – 07
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS	C – 06	C – 07
999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE	C – 05	C – 06
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE	C – 06	C – 07
998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS	C – 06	C – 07
83	LUCILA DE FATIMA DE OLIVERA	C – 09	C – 10
502	MARIA DE FATIMA R. DO NASCIMENTO	C – 06	C – 07
707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO	C – 06	C – 07
826	MARIA ENIR DOS SANTOS	C – 06	C – 07
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA	C – 06	C – 07
566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA	D – 06	D – 07
961	MARIA LEITE DE ARRUDA	C – 06	C – 07
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	D – 06	D – 07
987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO	C – 06	C – 07
997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA	C – 06	C – 07
644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS	C – 06	C – 07
794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO	C – 06	C – 07
524	ODINEI PAULO FERREIRA	C – 06	C – 07
814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO	D – 06	D – 07
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA	D – 06	D – 07
835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA	C – 06	C – 07
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	C – 06	C – 07
959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA	C – 06	C – 07
156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA	C – 06	C – 07
1004	RINALDO ALVES DE ABREU	C – 06	C – 07
1005	SAMERA RENATA SILVA DE OLIVEIRA	C – 06	C – 07
543	TEREZINHA DE JESUS SILVA	C – 06	C – 07
964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	C – 06	C – 07
971	VANIA MARIA DE ARRUDA	C – 06	C – 07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Abril de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 194/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
413	ANTONIO JOÃO DE MORAES	E – 09	E – 10
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ	E – 04	E – 05
904	BENEDITO AURELIO ARRUMA LIMA	B – 07	B – 08

1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	E – 06	E – 07
1756	EDNA MARIA DA SILVA	E – 04	E – 05
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO	E – 04	E – 05
350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	E – 03	E – 04
1758	JOSELENE GONÇALINA CORREA CARMO	E – 04	E – 05
1752	JOSELINA SAMULE DE PAULA	E - 04	E – 05
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	B – 05	B – 06
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO	E – 04	E – 05
1774	MANUEL DANILO PIZOTO E SILVA	E – 04	E – 05
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA	E – 04	E – 05
977	MARCIONEI CONCEIÇÃO DA CRUZ	E – 04	E – 05
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ	E – 05	E – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Abril de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 201/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 387 **– TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE MORAES QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 202/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor **JOILÇO METELO BASTOS,**matrícula 343550, do cargo de Motorista/Condutor Saúde - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 14 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 213/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor **DANILO DE PAULA E SOUZA,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de GERENTE DE ATIVIDADES DE AGRONOMIA, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 038/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 13 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 12 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] su-

jeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação(ITR)**
ALBERTO CAVALCANTE RUFINO	432.XXX.XXX-72	0095/00019/2025
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA	155.XXX.XXX-91	0095/00022/2025
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA	155.XXX.XXX-91	0095/00023/2025
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.XXX.XXX-04	0095/00024/2025
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.XXX.XXX-04	0095/00025/2025
CIAL ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11. XXX.XXX/0001-05	0095/00026/2025
CIAL ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11. XXX.XXX/0001-05	0095/00027/2025
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.XXX.XXX-91	0095/00021/2024
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.XXX.XXX-91	0095/00028/2025
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.XXX.XXX-91	0095/00022/2024
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.XXX.XXX-91	0095/00029/2025
LEONEL FRANCO SOUSA NETO	588.XXX.XXX-87	0095/00032/2025
LEONEL FRANCO SOUSA NETO	588.XXX.XXX-87	0095/00033/2025
LUIS CLAUDIO MAGALHAES DE CARVALHO	150.XXX.XXX-18	0095/00004/2025
LUIZ CARLOS DA SILVA MIGUEZ	327.XXX.XXX-15	0095/00047/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO Assinatura:
Data de afixação: 12/05/2025 Data de desafixação:27/05/2025

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 12 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE)	288.XXX.XXX-20	0095/00034/2025
MARCIONILIO GONCALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE)	011.XXX.XXX-04	0095/00035/2025
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481.XXX.XXX-00	0095/00036/2025
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481. XXX.XXX-00	0095/00037/2025
RAQUEL DE CARVALHO ROSA	402.XXX.XXX-68	0095/00038/2025
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.XXX.XXX-87	0095/00039/2025
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.XXX.XXX-87	0095/00040/2025
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.XXX.XXX-87	0095/00041/2025
VALTER JOSE BOTELHO	545.XXX.XXX-59	0095/00015/2025
WAGNER DELFINO MUNIZ	287.XXX.XXX-15	0095/00014/2025
WAGNER DELFINO MUNIZ	287.XXX.XXX-15	0095/00013/2025
WANDERLEY IDERLAN PERIM	758.XXX.XXX-68	0095/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO Assinatura:
Data de afixação: 12/05/2025 Data de desafixação:27/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA) E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PONTE BRANCA – MT, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REFERIDA UNIDADE ADMINISTRATIVA, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste processo,em favor da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS – SICOOB BURITIS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.247.312/0008-94, com valor total de R$ 31.704,16 (trinta e um mil, setecentos e quatro reais dezesseis centavos). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 13 de maio de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.1333, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR TAXA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CREDENCIADOS, DOS SEGUINTES ITENS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES E CAMISETAS, MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA COPA COZINHA E MATERIAL PERMANENTE E , FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO SELF-SERVICE, QUILO, MARMITEX, MARMITAS E RODÍZIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 29/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 99669-8547, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com ou através do site:https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 13 de maio de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GREGORIO OTTESBACH (ESPÓLIO DE)	***.592.159-**	9135/00263/2025
GERMANO PEITER(ESPÓLIO DE) E OUTROS	***.925.690-**	9135/00264/2025
JOSE DE LIMA	***.550.118-**	9135/00266/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRAMatrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025Assinatura:

Data de afixação:	12/05/2025
Data de desafixação:	27/05/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)	
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	***.847.341-**	9135/00026/2025	
JOSE CARLOS CANDIDO	***.791.568-**	9135/00048/2025	
JOSE CARLOS CANDIDO	***.791.568-**	9135/00049/2025	
JOSE CARLOS CANDIDO	***.791.568-**	9135/00050/2025	
JOSE CARLOS CANDIDO	***.791.568-**	9135/00051/2025	
RUBENIR LOPES	***.228.851-**	9135/00076/2025	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRAMatrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025Assinatura:

Data de afixação:	12/05/2025
Data de desafixação:	27/05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 135/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024.

ARP Nº. 014/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 135/2024. REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, E TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA P. DAMBROZIO LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

P. DAMBROZIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 54.302.360/0001-77.** com sede na Rua Al Deputado Sebastião Alves Junior, nº. 348, Bairro: Morada da Serra**,** Município de Cuiabá – MT, neste ato representado pela senhora **Priscila Dambrozio**, portador do **RG nº. 175xxx90 SSP/MT** e **CPF nº. 019.xxx.751-43**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do **ARP Nº. 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024,** sendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, E TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 24/06/2025 a 24/06/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 135/2024,** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de maio de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		**P. Dambrozio LTDA** CNPJ sob o nº. 54.302.360/0001-77 **Priscila Dambrozio** Representante **CONTRATADA**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE O CONTRATO N°.135 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

ARP Nº. 014/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024, ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, E TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA EMPRESA P. DAMBROZIO LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P. DAMBROZIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 54.302.360/0001-77.** com sede na Rua Al Deputado Sebastião Alves Junior, nº. 348, Bairro: Morada da Serra**,** Município de Cuiabá – MT, neste ato representado pela senhora

Priscila Dambrozio, portador do **RG nº. 175xxx90 SSP/MT** e **CPF nº. 019.xxx.751-43**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do **Contratonº. 135/2024,** oriundo do **PregãoPresencial nº. 008/2024, ARP nº. 014/2024** e **Processo Administrativo nº. 040/2024.**

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre as quantidades destinado ao Gabinete do Prefeito de 25% do Item 01, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 147.780,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais),** O valor mensal passa de **R$ 9.852,00 (Nove Mil Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais)** para **R$ 12.315,00 (Cinco Mil e seiscentos E Vinte cinco reais).** conforme segue a tabela:

Item	Descrição Dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação De Serviços De Recebimento E Entrega De Documentos E Malotes Nos Órgãos Públicos Da Capital Do Estado Do Mato Grosso “Cuiabá”, Afins De Agilizar O Desempenho E Produtividade Das Secretarias Do Municipio De Porto Dos Gaúchos – Mt. Com Órgãos Da Capital, Conforme Segue: - Distribuir E Protocolar Documentos Nos Seus Respectivos Endereços, Conforme Solicitado E Acompanhar O Trâmite Dos Mesmos. - Distribuir E Enviar Malote Junto Aos Órgãos Públicos Da Capital. - Transporte De Pacientes Vindo De Porto Dos Gaúchos – Mt Para Cuiabá – Mt, Para Tratamento Médico, Incluindo Veículo Para Sua Locomoção, Com Motorista Sempre A Disposição, Livre De Quilometragem, Combustível E Manutenção, Todos Custeados Pelo Contratado.	Mês.	12	12.315,00	R$ 147.780,00

DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de maio de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

Contratante

P. Dambrozio Ltda

CNPJ Sob N°. 54.302.360/0001-77

Contratada

Daniel F. De Souza

CPF 004.489.351-55

Testemunha

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

Testemunha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
318	ANGELA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
467	PATRICIA LOPES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
394	SILVIO SANTANA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
584	RENAN IGACHIRA MORAIS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
92	LAIZA JAQUELINE SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
142	DANILO LIMA CARNEIRO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
559	LEONARDO FERREIRA PIRES	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 177/2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 177/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 177/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

RELATÓRIO – 07/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda do 4° Porto Moto Fest no dia 03 de maio de 2025. O contrato fora assinado em 16 de abril de 2025, com um valor de R$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL DE "ANGELO E BANDA para atender EVENTO 4° PORTO MOTO FEST em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 07/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL **Nº 3 DE 05/05/2025** NO VALOR DE R$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "ANGELO E BANDA, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 191/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 07 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 178/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 178/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 178/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RELATÓRIO – 08/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIOnº 022/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA NBV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BARÃO VERMELHO, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico nacional para atender a demanda do 4° Porto Moto Fest no dia 03 de maio de 2025. O contrato fora assinado em 16 de abril de 2025, com um valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL DE "BANDA BARÃO VERMELHO para atender EVENTO 4° PORTO MOTO FEST em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 08/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA NBV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL **Nº 462 DE 17/04/2025** NO VALOR DE R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA NBV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "BANDA BARÃO VERMELHO, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 178/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 08 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária pertencentes ao Município de Porto dos Gaúchos, será apresentado informações do 1º quadrimestre de 2025, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **27 de maio de 2025** a partir **9h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 191/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 191/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 191/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RELATÓRIO – 07/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIOnº 028/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda do 4° Porto Moto Fest no dia 03 de maio de 2025. O contrato fora assinado em 30/04/2025, com um valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ALLANE CARVALHO E BANDA" PARA O 4° Porto Moto Fest EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 07/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 31 DE 06/05/2025 NO VALOR DE R$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE "ALLANE CARVALHO E BANDA, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 006/20205** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 191/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 07 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
928	RAIANY DE CASTRO FIGUEREDO	CLASSIFICADO	78,0
16	FRANCIELE MARTINS	CLASSIFICADO	76,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
214	ZAINE SOUZA DA SILVA	APROVADO C.R.*	92,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 179/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 179/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 179/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

RELATÓRIO – 12/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM DUPLA RENAN & RAY, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 70° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico nacional para atender a demanda do 70° Aniversário do Município de Porto dos Gaúchos no dia 02 de maio de 2025. O contrato fora assinado em 16 de abril de 2025, com um valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL DA DUPLA “RENAN & RAY para atender EVENTO 70° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 12/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL **Nº 247 DE 17/04/2025** NO VALOR DE R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta

Mil Reais), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA RENAN & RAY, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 179/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 12 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 195/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 195/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 195/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DE 70°ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT E 4° PORTO MOTO FEST.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RELATÓRIO – 07/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIOnº 031/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA SOLUÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA para CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS, LIMPEZA BANHEIROS QUIMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 70° ANOS DE FUNDAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT na PRAÇA LEOPOLDINA WILKE e 4° PORTO MOTO FEST na LANCHONETE E RESTAURANTE FLUTUANTE, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na comemoração de 70° Anos de Fundação de Porto dos Gaúchos – MT. O contrato fora assinado em 30 de abril de 2025, com um valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS, E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER O EVENTO 70° ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT E 4° PORTO MOTO FEST, em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à

Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 07/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. A montagem, desmontagem e manutenção da empresa Solução de toaletes e infraestrutura móvel ltda, descrito no objeto foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· DISPENSA DE LICITAÇÃO

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 2586 DE 05/05/2025 NO VALOR DE R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 195/2025 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa Solução locação toaletes e infraestrutura móvel Ltda. demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 07 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 192/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 192/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 192/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RELATÓRIO – 09/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIOnº 029/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA RONALDO FRANDOLOSO

para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda do 4º PORTO MOTO FEST no dia 03 de maio de 2025. O contrato fora assinado em 30 de abril de 2025, com um valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL DE " CONFEDERADOS 163 para atender EVENTO 4° PORTO MOTO FEST- MT em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 08/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA RONALDO FRANDOLOSO referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL **Nº 27 DE 05/05/2025** NO VALOR DE R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA RONALDO FRANDOLOSO, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE " CONFEDERADOS 163, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 192/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 09 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 193/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 193/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 193/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RELATÓRIO – 08/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIOnº 030/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ROBSON CALVALCANTE XAVIER

para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 70° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda do 70° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT no dia 02 de maio de 2025. O contrato fora assinado em 30 de abril de 2025, com um valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL DA “BANDA SWING BOM para atender EVENTO 70° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 08/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA ROBSON CAVALCANTE XAVIER referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL **Nº 7 DE 05/05/2025** NO VALOR DE R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA ROBSON CAVALCANTE XAVER, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BANDA SWING BOM, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 193/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 08 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro 2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 194/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 194/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 194/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT E A EMPRESA I. ISRAEL COSTA (GRAFICA JUARA).

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RELATÓRIO – 13/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIOnº 032/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA I. ISRAEL COSTA. (GRAFICA JUARA) empresa especializada para confecções de material Gráfico para eventos do Município de Porto dos Gaúchos - MT, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas nos eventos do Município de Porto dos Gaúchos – MT. O contrato foi assinado em 30 de abril de 2025, com um valor de R$ 12.659,32 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos.)

O objeto do presente contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visto que a divulgação do evento é uma etapa fundamental para o sucesso de qualquer evento, e entre as diversas estratégias de divulgação disponíveis, os materiais gráficos são uma das mais eficazes e importantes, são uma forma eficiente de comunicação, sendo possível serem distribuídos em locais estratégicos e dessa forma, é possível alcançar um grande número de pessoas e divulgar o evento de forma impactante, bem como informação sobre locais e serviços disponíveis, vinculado á Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 13/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa I. ISRAEL COSTA (GRAFICA JUARA) referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· DISPENSA DE LICITAÇÃO

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 1302 DE 07/05/2025 NO VALOR DE R$ 12.659,32 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 194/2025 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa I. Israel Costa (Gráfica Juara) demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 13 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 059/2025

DE 12 de Maio de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT,

conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 523..... R$ 261.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 261.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática..... 13

UNIDADE: Departamento de Planejamento Integrado..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Planejamento e Orçamento..... 121

PROGRAMA: Apoio Administrativo..... 0124

PROJ/ATIV: Elaboração de Projetos 3738

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 743..... R$ 140.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 140.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 1007

PROJ/ATIV: Ampliação e Reforma da Rede Física 2283

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 427..... R$ 210.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.100100 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ..... R$ 210.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 611.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº032/2025

"QUE ATUALIZA VALORES FIXADOS EM TABELA DE DIARIAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 031/2024 (QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, FIXA AS TABELAS DA DIARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS) ".

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei complementar n°001/2006 – Estatuto do servidor, que dispõe sobre a concessão de Diárias em seu art. 81 a 82; sobre que dispõe sobre o Estatuto do servidor.

CONSIDERANDO a Lei 005/1993 que dispõe sobre Diarias;

CONSIDERANDO que as tabelas de valores de diárias não foram atualizadas desde 16 de Abril de 2024, conforme Decreto 031/2024:

DECRETA

Art 1º Fica atualizada os valores de concessão de diária aos servidores públicos municipais disposto no Decreto 031/2024, conforme quadros abaixo:

a) Diaria em casos que o servidor publico municipal necessite deslocar: para cidades dentro do Estado;

Com pernoite

Cargo	Valor Diaria
Prefeito Municipal	R$ 987,45
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R$ 493,72
Demais servidores	R$ 246,86

Sem pernoite

Cargo	Valor Diaria
Prefeito Municipal	R$ 493,72
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R$ 246,86
Demais servidores	R$ 128,37

b) – Diaria em caso que o servidor publico municipal tenha que se deslocar para cidades fora do Estado de Mato grosso:

Fora do Estado

Cargo	Valor Diaria
Prefeito Municipal	R$ 1.481,18
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R$ 740,58
Demais servidores	R$ 365,34

c) – Diaria em casos em que o servidor publico municipal tenha que se deslocar a Brasilia-DF

Cargo	Valor Diaria
Prefeito Municipal	R$ 2.172,37
Secretário Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R$ 1.086,17
Demais servidores	R$ 543,10

Art. 2º - Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IPCA, acumulado no período de Abril/2024 a Abril/2025, no percentual de 5,93%.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2025, revogando em especial o Decreto n° 031 de 16 de Abril de 2024.

Porto Estrela –MT, 12 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO 037-2025

DECRETO N.º 037/2025 **Poxoréu/MT, 06 de maio de 2025.**

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A servidora elencada no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completa exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 37, DE 6 DE MAIO DE 2025

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
EDINEIA VENANCIO DA SILVA	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	22/04/2021	22/04/2025
A servidora esteve com o estágio probatório suspenso de 01/2022 a 12/2022, por motivo de desvio de função.				

JURIDICO
DECRETO 036-2025

DECRETO N.º 036/2025 **Poxoréu/MT, 29 de abril de 2025.**

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 036, DE 29 DE ABRIL DE 2025

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Creusa Pereira de Britis	Monitora de creche	Educação	18/04/2022	18/04/2025

JURIDICO
LEI 2.486-2025

LEI N.º 2.486/2025Poxoréu/MT, 08 de abril de 2025.

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Sindicato Rural de Poxoréu, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato Rural de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.880.676/0001-17, sediado na Rua Paraíba, Centro, Município de Poxoréu/MT, com a finalidade específica de reforma do espaço de eventos do Sindicato Rural.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Sindicato Rural de Poxoréu o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para manutenção e reforma da concha acústica, para o Sindicato Rural de Poxoréu, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de agosto de 2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 01 de abril a 31 de agosto de 2025, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, no Espaço de Eventos no Sindicato Rural de Poxoréu-MT, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 36.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI 2.487-2025

LEI N.º 2.487/2025 Poxoréu/MT, 08 de abril de 2025.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei**:**

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu, fundado em 13/04/2016, no Município de Poxoréu-Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.488-2025

LEI N.º 2.488/2025Poxoréu – MT, 28 de abril de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POXORÉU A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 28 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
2.490-2025

LEI N.º 2.490/2025 Poxoréu/MT, 07 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, no valor de **R$ 68.527,24 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte quatro centavos)**, reforçando o orçamento, nas seguintes dotações:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022- Manter atividades da educação tempo integral- Ens. Infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 68.527,24

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – anulação total ou parcial das dotações, em consonância com as seguintes reduções:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do secretário de Viação e obras públicas

Projeto/Atividade: 2079- Gestão e Manutenção da Sec. de obras Viação Serviços Públicos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Valor: R$ 68.527,24

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.491-2025

LEI N.º 2.491/2025 Poxoréu/MT, 07 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, no valor de **R$ 34.000,25 (trinta e quatro mil reais e vinte cinco centavos)**, reforçando o orçamento nas seguintes dotações:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2016- Manter Atividades da educação tempo integral- Ens. Fundamental.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: R$ 34.000,25

Art. 2.º Para cobertura do crédito adicional, aberto no Artigo 1º, será utilizado recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025- fonte 569- Outras transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA

2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.492-2025

Lei n.º 2.492/2025 **Poxoréu/MT, 07 de maio de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade de custeio do transporte da viagem das equipes para disputa de campeonato Liga Azul no dias 30/04/2025 a 04/05/2025.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela entidade beneficiária o montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) reais.

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Entidade beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30/05/2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 30 de abril/2025 a 10/05/2025, ainda que seu pagamento ocorra após esta data, podendo essa data ser prorrogada com autorização do Prefeito Municipal.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”., bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

unidade: 02- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041- Realização e apoio de eventos esportivos

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.493-2025

Lei n.º 2.493/2025 **Poxoréu/MT, 07 de maio de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Feirantes do Município de Poxoréu, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Feirantes do Município de Poxoréu, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.037.163/0001-50, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade de ajuda de custo para manutenção da feira municipal semanalmente.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela entidade beneficiária o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) reais.

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisa-

mente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30/08/2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 30 de abril/2025 a 30/08/2025, ainda que seu pagamento ocorra após esta data, podendo essa data ser prorrogada com autorização do Prefeito Municipal.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto nas Feiras, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT"., bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

unidade: 01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2084- Gestão Municipal de desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.491-2025

LEI N.º 2.491/2025 Poxoréu/MT, 07 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, no valor de **R$ 34.000,25 (trinta e quatro mil reais e vinte cinco centavos)**, reforçando o orçamento nas seguintes dotações:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2016- Manter Atividades da educação tempo integral- Ens. Fundamental.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: R$ 34.000,25

Art. 2.º Para cobertura do crédito adicional, aberto no Artigo 1º, será utilizado recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025- fonte 569- Outras transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a

necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
09º	**Karoline Silva de Oliveira**	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 14/05/2025 às 07:00hr
10º	**Rejane Dias dos Reis**	**OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 14/05/2025 às 07:00hr**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de maio de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ASSIM SUPRINDO AS NECESSSIDADES, BASEANDO NA EFICÁCIA, SEGURANÇA, QUALIDADE E CUSTO DOS MATERIAIS A FIM DE ASSEGURAR O USO RACIONAL DOS MESMOS..

Data da abertura da sessão pública: 26 de Maio de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 13 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 24 de Abril de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

ALEVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.972.932/0001-13, no valor global de R$ 23.199,99;

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO 21° ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 24 de Abril de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

CLIMAR LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ:14.887.904/0001- 95, no valor global de R$ 44.787,36;

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviço de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, embuchamento torno e solda, elétrica e ar condicionado automotivo, em veículos automotivos para atender todas as secretarias do município de Querência,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 27/05/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 13 de maio de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas Parlamentares, indicadas ao município de querência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal

de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar trimestralmente no Portal de Transparência do Município relatório das emendas parlamentares indicadas ao município de Querência, Mato Grosso.

Art. 2º O relatório das emendas parlamentares deverá possuir, de forma individualizada os seguintes elementos, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente.

I - Autor da emenda;

II - Objetivo e/ou destinação da verba recebida;

III - beneficiário(s);

IV - Valor em moeda corrente;

V - Se a emenda parlamentar:

§1º- tem vinculação a objeto específico;

§2º- é de uso livre.

VI - Situação de execução do recurso financeiro, considerando o status como:

§1º- recebida;

§2º- iniciada;

§3º- em execução;

§4º- concluída.

Art. 3º As emendas parlamentares indicadas ao município, por meio da atuação parlamentar de Vereador, deverão conter, de forma expressa, o nome do Vereador responsável pela sua indicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 28 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2025

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

FAVORECIDO: CONTRATADO: **TIAGO GORGEN**, CPF 004.677.421-11.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 15/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 57/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 13 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 467/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **Eduarda Rocha Cardoso".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **Eduarda Rocha Cardoso** portadora do RG: nº 2******4 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 062.***.***-05 Contratada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (Registro no CRO), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20 (vinte) de Abril de 2025 e término em 17(treze) de Agosto de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 05 de Maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 466/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença a servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP".**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP,** nomeada pelo Decreto n° 1.565/2016 de 16 de Fevereiro de 2016, como Técnico Administrativo, com vencimentos integrais, a partir de 19 (dezenove) de abril de 2025e término em 18 (dezoito) de Maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 05 de Maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 463/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de maio de 2025, a Servidora **ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-88, no cargo de Coordenador de Segurança do Trabalho, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 462/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA GERENTE ADJUNTO DE COMPRAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de maio de 2025, a Servidora **LUCIANA BELLO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 927.***.***-87, no cargo de Gerente Adjunto de Compras, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 54/2025**,** que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 03/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO cuja empresa detentora da Ata é a empresa BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.435.476/0001-58.

Objeto: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 03/2025, do MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é o "Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos em geral para manutenção e reparos da rede de iluminação pública do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Município de Querência-MT.

Fornecedor: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.435.476/0001-58 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$ 558.882,45 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Querência MT, 13 de maio de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 08/2025

Processo nº 52/2025

O Município de Querência MT torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Querência MT, 13 de maio de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

No dia 25 de abril de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, ITRO MARCIANO DORNELES inscrita no CNPJ: 37.156.563/0001-83, se tratando do Edital de Credenciamento 05/2024 cujo objeto é "Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT " na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documen-

tações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 25 de abril de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ITRO MARCIANO DORNELES inscrita no CNPJ: 37.156.563/0001-83 sediada no endereço Rua Norberto Schwantes, nº 744, qd 34, lt 03, Setor F Querência MT, com Telefone nº (66) 99966-4081, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2025, Processo Administrativo nº 36/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 05/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

	Cod. Int	QTD Diária	Descrição	V. Unit	V. Total
01	76082	200	Diária de hospedagem em apartamento com cama de solteiro + ventilador	R$ 85,56	R$ 17.112,00
02	76083	200	Diária de hospedagem em apartamento com cama de casal + ventilador	R$ 138,28	R$ 27.656,00
03	53103	300	Diária de hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 138,42	R$ 41.526,00
04	53104	350	Diária de hospedagem em apartamento duplo com duas camas, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 232,38	R$ 81.333,00
05	53105	350	Diária de hospedagem em apartamento triplo com três camas de solteiro, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 329,68	R$ 115.388,00
06	76080	150	Diária de hospedagem em apartamento individual com cama de casal, com ar-condicionado, fri-	R$ 177,56	R$ 26.634,00

			gobar, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.		
07	76081	150	Diária de hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, com ar-condicionado, frigobar, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 259,21	R$ 38.881,50
			VALOR TOTAL		**R$ 348.530,50**

4.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Querência a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus;

e) Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

f) Se responsabilizar pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

g) Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;

h) o controle de hospedes será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail- compraspmquerencia@gmail.com

6.2 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Querência reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b)se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d)se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações ad-

ministrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do

objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ITRO MARCIANO DORNELES

CNPJ: 37.156.563/0001-83

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.937/2025 05 MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTE DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência - MT, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores referente as diárias de viagens para alimentação e hospedagem prevista no Decreto Municipal nº. 2.636.2024, passam a vigorar da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

a) Prefeito..... R$ 1.500,00

b) Vice Prefeito .....R$ 1.300,00

c) Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Controlador Geral. (distância superior a 400 km) .....R$ 1.000,00

d) Controlador Interno e Contador.....R$ 1.000,00

e) Subprefeito, Secretários Adjuntos .....R$ 900.00

f) Secretário do Gabinete. (distância superior a 400 km)..... .....R$900,00

g) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Encarregados de Serviço e demais comissionados .....R$ 750,00

h) Demais Servidores .....R$ 650,00

i) Conselheiros Tutelares e Municipais .....R$ 550,00

II – Para dentro do Estado – Demais Cidades

a) Prefeito (distância superior a 400 km).....R$ 1.300,00

b) Vice Prefeito (distância superior a 400 km).....R$ 1.100,00

c) Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Controlador Geral (distância superior a 400 km).....R$ 900,00

d) Controlador Interno e Contador.....R$ 900,00

e) Subprefeito, Secretários Adjuntos..... R$ 800,00

f) Secretário do Gabinete (distância superior a 400 km) ..... R$750,00

g) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Encarregados de Serviço e demais comissionados .....R$ 650,00

h) Demais Servidores .....R$ 550,00

i) Conselheiros Tutelares e Municipais .....R$ 500,00

III – Para Dentro do Estado, com Pernoite, até 350 km.

a) Subprefeito, Secretários Adjuntos, Controlador Interno e Contador.....$ 450,00

b) Gerente, Assessor, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Encarregados de Serviço e demais..$ 400,00

c) Motorista de Ambulâncias e demais veículos, enfermeiro acompanhante...R$ 350,00

d) Conselheiros Tutelares e Municipais e Demais Servidores .....R$ 350,00

IV – Para Dentro do Estado, cidades de Agua Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa, Canabrava do Norte e Porto Alegre ou até 350 km, com retorno no mesmo dia:

a) Subprefeito, Secretários Adjuntos, Controlador Interno e Contador.....R$ 220,00

b) Gerente, Assessor, Chefe de Departamento, Encarregado de Serviço, Coordenadores de Ensino e demais ...R$ 200,00

c) Motorista de Ambulâncias e demais veículos, enfermeiro acompanhante.....R$ 200,00

d) Conselheiros Tutelares e Municipais e Demais Servidores .....R$ 200,00

V – No Interior do Município – Assentamentos aos Conselheiros Municipais

a) Pingos D'Agua .....R$ 100,00

b) São Manoel .....R$ 150,00

c) Coutinho União .....R$ 150,00

d) Canaã I .....R$ 150,00

e) Brasil Novo .....R$ 200,00

V – Viagem ao Exterior

a) Prefeito.....R$ 5.500,00

b) Vice-Prefeito e Secretários Municipais..... R$ 3.500,00

Art. 2º - Aos casos específicos dos motoristas de ambulâncias e demais veículos somente será admitido o pagamento de 1 diária, independente da quantidade de vezes que se locomoveu as cidades próximas no mesmo dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.636/2024.

Querência, 05 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°155/2025 - NOMEIA COORDENADORA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°155/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE APARECIDA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **FG-COORDENADORA DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 18/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Concorrência Pública n.º 01/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: "Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva, coberta com vestiário em convênio com o FNDE através da MP 1174/23 para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT".

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ/CPF: **39.XXX.XXX/XXX85**

VALOR GLOBAL: 816.252,00 **(Oitocentos e dezesseis mil, e duzentos e cinquenta e dois reais.)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, INCISO, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 13 de maio de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto a Prestação de Serviço Casa de Apoio em Agua Boa MT, oferecendo hospedagem, transporte e refeições diárias (com pernoite, café da manha, almoço e janta) e almoço para os pacientes em tratamento, consultas e exames) e seus acompanhantes para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT". Sagrou-se vencedora a empresa **NEURI VALTER SCHERER**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.298.934/0001-40**, que totalizou o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de maio de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 258/2025

Portaria nº 258/GP/25 Em, 13 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **BALDUINO LOPES NETO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 02/02/2025. A partir de 09/06/2025 sendo 10 dias fracionados conforme a Lei Municipal nº 850 de 19/02/2024 Art 96 §5º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº. 080/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e § 3º, da Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:**EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME**

OBJETO; Adesão à ata deRegistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud**.**

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 013/2025

PREGÃO ELETRONICO: 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e § 3º, da Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:PEDRAGON AUTOS LTDA

OBJETO; Adesão de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo, 0 km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR DO CONTRATO: R$ **143.400,00**

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 015/2025

DISPENSA: 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA Marcela Adriana Ramos de Oliveira

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada em Limpeza e Impermeabilização dos pisos das Escolas Municipais, conforme descrição do Termo de Referência.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.265,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 012/2025

Justificativa: Contratação de empresa com serviços tipo "**casa de apoio**" para receber pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicilio e em situação de vulnerabilidade. Fornecendo hospedagem, refeição, transporte dentre outros, para os pacientes do município de Ribeirãozinho-MT, conforme Termo de Referência. **Valor: R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ribeirãozinho-MT, 06 de maio de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2025

DISPENSA: 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo "**casa de apoio**" para receber pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicilio e em situação de vulnerabilidade. Fornecendo hospedagem, refeição, transporte dentre outros, para os pacientes do município de Ribeirãozinho-MT, conforme Termo de Referência.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

VIGÊNCIA:06/05/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **TERMO DE RATIFICAÇÃO** – publicado na página 810 e 811, na Edição nº 4732 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 09 de maio de 2025, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025, para contratação de show artístico da dupla** "**MAX E LUAN**", para a realização de Show com a dupla no dia **22 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, para contratação de show artístico da dupla** "**MAX E LUAN**", para a realização de Show com a dupla no dia **22 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025, para contratação de show artístico da dupla WENDER E FALCÃO**, para a realização de show no dia **23 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, para contratação de show artístico da dupla WENDER E FALCÃO**, para a realização de show no dia **23 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, para contratação de show artístico da BANDA AZIS DO FORRÓ**, para a realização de show no dia **24 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025, para contratação de show artístico da BANDA AZIS DO FORRÓ**, para a realização de show no dia **24 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, para contratação de show artístico da dupla GILBERTO & GILMAR**, para a realização de show no dia **24 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025, para contratação de show artístico da dupla GILBERTO & GILMAR**, para a realização de show no dia **24 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 13 de maio de 2025.

Vanderleia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 210/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2025

Objeto: Aquisição de Quadros Escolares para as Escolas Municipais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Total Construtora e Serviços LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av. Porto Velho, nº 2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963-859, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00034262	UND	02	QUADRO ESCOLAR - COM MOL-	CORTIARTE	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00

				DURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO) CHAPA MDF			
02	157158-3	UND	28	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 150X120 M, LAMINADO BRANCO	CORTIARTE	R$ 220,00	R$ 6.160,00
Valor Total							**R$ 8.960,00**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 210/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).

Rondolândia – MT, 13 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS ABRIL DE 2025

EXTRATO CONTRATO N.º 018/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa JM ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.412.953/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional de engenharia do tipo engenheiro civil para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e plano de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros

Licitação: Dispensa de Licitação n. 013/2025

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 56.000,00

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 - Manutenção e encargos com a secretaria

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 00500 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : Serv. Téc. Profissionais de engenharia

VI Empenho : 00535/2025 de 01/04/2025

Prazo: 04 (quatro) meses – 01/04/2025 à 01/08/2025

Ass.: 01/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 019/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa L. ALVES TEMPONI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.019.420/0001-98

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alimentação do tipo Buffet e Coffe Break", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados

Licitação: Dispensa de Licitação n. 020/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ **56.000,00**

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 07.01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

III Programa de Trabalho : 2150 - Gestão da Assistência Social

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 150000– Outros serviços de terceiros – PJ

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III Programa de Trabalho : 2153 - Manutenção com a proteção básica

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 166000– Outros serviços de terceiros – PJ

Prazo: 12 (doze) meses – 01/04/2025 à 01/08/2025

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 020/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *NOVA CASA DOS RÁDIOS, CNPJ: 40.372.528/0001-06*

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 020/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 6.420,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Funda da Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho :2153 – Man. com a proteção básica

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.52 - 16600 – Material Permanente

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Funda da Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho :2153 – Man. com a proteção básica

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 16600 – Material de consumo

Prazo: 03 (três) meses – 15/04/2025 à 15/07/2025

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 021/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*inscrito no CNPJ/MF sob o n. *01.060.256/0001-57*

Objeto: **Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, do Município de Rondolândia/MT**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 018/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 7.780,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho :2150 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 – Prestação de serviços de Pessoa Jurídica

Prazo: 06 (seis) meses – 15/04/2025 à 15/10/2025

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 022/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e GRÁFICA BRASIL*LTDA* inscrito no CNPJ/MF sob o n. *14.595.896/0001-03*

Objeto: **Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, do Município de Rondolândia/MT**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 018/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 11.081,70

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

III. Programa de Trabalho : 2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA e unidades

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 15001002 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Prazo: 12 (doze) meses – 15/04/2025 à 15/04/2026

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 023/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*inscrito noCNPJ/MFsob o n.*01.060.256/0001-57*

Objeto: **aquisição de camisetas para campanhas educacionais junto ao SCFV, para atender a Secretaria de Assistência Social.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 014/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 29.000,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho :2150 – Gestão e fortalecimento da rede de proteção

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 15001001 – Material de consumo

Prazo: 08 (oito) meses – 15/04/2025 à 15/12/2025

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 024/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*inscrito noCNPJ/MFsob o n.*01.060.256/0001-57*

Objeto: **Confecções de camisetas destinadas a Campanha de Prevenção, Conscientização e Autocuidado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 014/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 17.250,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de saúde

III. Programa de Trabalho : 2141 – Man. e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 15001002 – Material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 15/04/2025 à 15/04/2026

Ass.: 15/04/2025.

XTRATO CONTRATO N.º 025/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.205.074/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviçosde propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 015/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 47.189,16

Dotação orçamentária:

Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
Unidade Emitente	: 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito
Programa de Trabalho	: 2103 Manutenção com o Gabinete do Prefeito (20)
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39 - 15000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo: 12 (doze) meses – 15/04/2025 à 15/04/2026

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 024/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*inscrito noCNPJ/MFsob o n.*01.060.256/0001-57*

Objeto: Confecções de camisetas destinadas a Campanha de Prevenção, Conscientização e Autocuidado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 014/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 17.250,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de saúde

III. Programa de Trabalho : 2141 – Man. e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 15001002 – Material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 15/04/2025 à 15/04/2026

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 026/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, *CNPJ:* 28.403.068/0001-30

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo do Tipo Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 019/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 47.189,16

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

III. Programa de Trabalho : 2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo

Prazo: 03 (três) meses – 15/04/2025 à 15/07/2025

Ass.: 15/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 027/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e L. ALVES TEMPONI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.019.420/0001-98

Objeto: Aquisição de Ovos de Pascoa para as Secretarias de Assistência Social e Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 024/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 27.250,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.02 – Departamento de Cultura

III. Programa de Trabalho : 2138 – Fomentar artes e realização de eventos culturais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 0150000 – Material de consumo

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 2198 – Benefício e auxílio eventuais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 0166100 – Material de consumo

Prazo: 02 (dois) meses – 17/04/2025 à 17/06/2025

Ass.: 17/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 028/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA eL. ALVES TEMPONI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.019.420/0001-98

Objeto: Aquisição de Ovos de Pascoa para distribuição aos servidores municipais

Licitação: Dispensa de Licitação n. 025/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 39.708,60

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00700 – Material de consumo

V. Empenho : 00735 de 17/04/2025 - R$ 39.708,60

Prazo: 02 (dois) meses – 17/04/2025 à 15/06/2025

Ass.: 17/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 029/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *JC CERQUEIRA DE NASCIMENTO, CNPJ: 04.329.602/0002-29*

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Montagem da Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos, conforme Termo de Doação SINFRA-PRO-2025/02289.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 016/2025

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 121.032,00

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

III Programa de Trabalho : 2126 - Manut. de estradas vicinais municipais e estaduais

IV Elemento de Despesa : 4.4.90.51 – Obras e instalações

Prazo: 60 (sessenta) dias – 23/04/2025 à 22/06/2025

Ass.: 23/04/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 030/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59*

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos de tratamento de água para o consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Licitação: Dispensa de Licitação n. 022/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 59.820,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 10.03 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (saneamento)

III. Programa de Trabalho : 2149 – Man. dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de águas

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 – material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 25/04/2025 à 25/04/2026

Ass.: 25/04/2025.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.: 032/2024

Modalidade Licitação n.: Concorrência 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva com vestiário nas Coordenadas: 10º50’48.80” S-61º27’30.53”O, pertencente ao município de Rondolândia/MT, de acordo com o contrato de financiamento n. 0621.850-45/FINISA/2023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. José Guedes de Souza, fundamentando-se na Concorrência n. 002/2024, autoriza a empresa **JRP Engenharia Ltda., CNPJ n. 14.***.898/0001-****, com sede na Av. Inderval José Brasil, n. 8**, Novo Cacoal, CEP n. 76.***-202, neste ato representado pelo Sr. Jadison Ronaldo Paganini, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

O prazo de execução das obras serão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação do presente documento no Diário Oficial, em consonância com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo n. 032/2025.

O valor da presente obra é de R$ 1.928.500,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).

Rondolândia-MT, 13 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Ciente em: ___/___/____.

Representante legal da contratada._____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 030/2025; Cobertura Orçamentária: 08.002.20.606.0018.2057.3.3.90.00.1.1.500.370; Valor: R$ 25.373,52 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Contratado: GILVANIO PAULO PEREIRA CPF: 119.***.***-21; Autorização: em 09/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 031/2025; Cobertura Orçamentária: 08.002.20.606.0018.2057.3.3.90.00.1.1.500.370; Valor: R$ 25.373,52 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Contratado: OSMAR PINHEIRO ALEXANDRE CPF: 014.***.***-90; Autorização: em 09/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 032/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.326; Valor: R$ 19.597,08 (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos); Contratado: FÁBIO DA SILVA ALMEIDA CPF: 043.***.***-10; Autorização: em 09/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de ODONTÓLOGO (DENTISTA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF I). A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações; Processo: nº 033/2025; Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.1.600.60; Valor: R$ 68.759,76 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); Contratada: KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10; Autorização: em 09/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 803, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município de Salto do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal 781/2024 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *02* *– Gabinete do Prefeito*

Unidade: *01 – Gabinete do Prefeito*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *03* *– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *04* *– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *122– Administração Geral*

Programa: 0010 – Manutenção e Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *3.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *04* *– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *301 – Atenção Básica*

Programa: 0020 – Manutenção da Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.013 – Manut. e Enc. ESF – Estratégia de Saúde da Família

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *3.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *3.1.600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS*

Órgão: *04* *– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa: 0030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e Encargos com o MAC

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *3.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *3.1.600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS*

Órgão: *04* *– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *303 – Suporte Profilático e Terapêutico*

Programa: 0040 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos – Farmácia Básica

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *3.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *04* *– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *04 – Departamento de Água e Esgoto*

Função: *17 – Saneamento*

Sub-Função: *512 – Saneamento Básico Urbano*

Programa: 0080 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com o DAE

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *05* *– Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. e Encargos com Gab. Sec. de Assistência Social

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *4.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *05* *– Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Projeto/Atividade: 2.133 – Manut. do Serviço da Proteção Social Básica / CRAS

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *4.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *05* *– Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Projeto/Atividade: 2.134 – Manut. do Serviço da Proteção Social Especial / CREAS

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *4.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *06* *– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário*

Função: *12 - Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.032 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário de Educação

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *2.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *06* *– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*

Unidade: *02 – Departamento de Administração Escolar*

Função: *12 - Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: 0042 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. e Enc. com Depto de Administração Escolar

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *2.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *06* *– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*

Unidade: *02 – Departamento de Administração Escolar*

Função: *12 - Educação*

Sub-Função: *365 – Ensino Fundamental*

Programa: 0042 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.043 – Manut. e Enc. da Creche Municipal

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *2.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *06* *– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*

Unidade: *03 – Departamento de Esporte e Lazer*

Função: *27 – Desporto e Lazer*

Sub-Função: *812 – Desporto Comunitário*

Programa: 0044 – Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. e Enc. com Depto de Esporte e Lazer

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *06* *– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*

Unidade: *05 – Departamento de Cultura*

Função: *13 – Cultura*

Sub-Função: *392 – Difusão Cultural*

Programa: 0048 – Cultura

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *06* *– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*

Unidade: *06 – Departamento de Turismo*

Função: *23 – Comércio e Serviços*

Sub-Função: *695 – Turismo*

Programa: 0045 – Turismo

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção e Encargos com Departamento de Turismo

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *07* *– Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *07* *– Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Unidade: *02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: 0058 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção e Enc. Depto de Obras e Infraestrutura

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *08* *– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário*

Função: *20 - Agricultura*

Sub-Função: *606 – Extensão Rural*

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *08* *– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social*

Unidade: *02 – Departamento de Agricultura e Programas Urbanos*

Função: *20 - Agricultura*

Sub-Função: *606 – Extensão Rural*

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção do Departamento de Agricultura

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *09* *– Secretaria Municipal de Finanças*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *123 – Administração Financeira*

Programa: 0006 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção e Enc. Gabinete do Secretário de Finanças

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Órgão: *09* *– Secretaria Municipal de Finanças*

Unidade: *02 – Departamento de Finanças e Contabilidade*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *123 – Administração Financeira*

Programa: 0006 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção e Enc. Depto de Finanças e Contabilidade

Elemento: *3.3.50.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte de Recursos: *1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, poderão ser financiados por:

I – até o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), por anulação de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, conforme disposições legais do inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 13 de maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP 003/2025

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial e preservar a justa relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, referente à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025** (nos itens 03, 06 e 15), resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, a empresa **B. ROSA BISPO – EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.403.301/0001-54**, e a **Prefeitura de Salto do Céu – MT CNPJ: 15.024.011/0001-89**, firmam o presente termo de apostilamento.

Este ajuste destina-se a garantir a justa remuneração pelo fornecimento de combustíveis (álcool, diesel comum e diesel S10) para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de **2025/2026**, considerando:

Aumento/inflação nos preços do combustível **álcool**;

Deflação nos preços dos combustíveis **diesel comum e diesel S10**.

O presente apostilamento tem como fundamento **o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,** bem como a**Cláusula Oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025,** que regulamenta o processo de reajuste de preços pactuados.

Fica retificado os preços praticados no período de **26/02/2025 à 12/05/2025**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$
26/02/2025 à 12/05/2025	R$ 4,29	R$ 6,78	R$ 6,98
A partir de 13/05/2025 à 26/02/2026	R$ 4,50	R$ 6,61	R$ 6,65

Salto do Céu – MT, 13 de Maio de 2025**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

DEPARTAMENTO JURIDICO
ERRATA DA LEI N.º 802/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, através desta, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei n.º 780 de 14 de outubro de 2024, publicada na edição de n.º 4592 de 15 de outubro de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para corrigir erro material de publicação.

Onde se lê: "Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Motorista, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com 01 (uma) vaga, cujo vencimento no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e carga horária de 40hrs semanais."

Leia-se: "Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Motorista, de provimento efetivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com 01 (uma) vaga, cujo vencimento no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e carga horária de 40hrs semanais."

Onde se lê: "Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal."

Leia-se: "Forma de recrutamento: Provimento efetivo."

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 06 de maio de 2025

.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

LEI N.º 802/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Motorista, de provimento efetivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com 01 (uma) vaga, cujo vencimento no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e carga horária de 40hrs semanais.

§1º As atribuições do cargo criado por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º Ao cargo criado por este artigo, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo:Motorista de Gabinete

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas;

b. Manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus o ar condicionado;

c. Verificar os equipamentos de segurança obrigatórios;

d. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica;

e. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;

f. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;

g. Zelar pelo uso e conservação do veículo;

h. Recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;

i. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;

j. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;

k. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Forma de recrutamento: Provimento Efetivo.

Condições de Trabalho:

a)Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a)Idade: no mínimo 18 anos.

b)Instrução: Ensino Médio completo.

c) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2025

Processo Administrativo: 175/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica - PNTP.

Fornecedor vencedor: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVILVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 08.025.335/0001-76

Valor Total: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 183/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show nacional da banda OS BAROES DA PISADINHA, para o reveilon da virada de ano 2025/2026 no municipio de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 34.624.741/0001-65;

VALOR TOTAL: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "*caput*" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

001- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)									
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS + MESTRADO**	**EXP.**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
1	Eudilene Milhomem Araujo da Silva	26/06/1979	10	10	6	15	41	1°	Aprovado

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 14 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
29º	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 14 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocadaa candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega

dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
12º	IARA MARTINS DE OLIVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 14 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	SAMILLY SCHUSTER
2º	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 14 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 66/2025, de 10 de abril de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. ROSANA DA SILVA LIMA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 048.405.761-81 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 13 de maio de 2025.

_____

ROSANA DA SILVA LIMA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

COMUNICADO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 141/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, COMUNICA aos licitantes, e a quem possa interessar a reabertura do certame para divulgação da sentença de recurso e finalização do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025 – SRP 18/2025, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura e serviços de polimento e resinamento de piso granito, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT.

A sessão realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro.

Santa Carmem - MT, 13 de maio de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA N° 003/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA N° 003/2025

PROCESSO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..**, restou **fracassada**, tendo em vista a **inabilitação da empresa declarada vencedora**, por **ausência de certidões.**

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail **licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br** ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MAX E LUAN, VISANDO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 21ª EXPOCRUZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. Vencedor: ML PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.492.162/0001-88, Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 13 de Maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MAX E LUAN, VISANDO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 21ª EXPOCRUZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. Vencedor: ML PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.492.162/0001-88, Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Maio de 2025

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 9/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 9/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 9/2025 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 9/2025 TENDO COMO OBJETO Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Serviços De Transporte Escolar Terceirizado Para Suprir A Demanda Da Secretaria Mu-

nicipal De Educação, Aos Alunos Da Rede Municipal E Estadual De Ensino Do Município De Santa Cruz Do Xingu – MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras S. M. DE MATEUS - TRANSPORTE CNPJ/CPF Nº 14.369.382/0001-30 ITENS VENCEDORA - 43557 - R$ 7,74, VALOR TOTAL R$ R$ 376.783,20 N. RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF Nº 47.890.811/0001-79 ITENS VENCEDORA - 43490 - R$ 7,74, VALOR TOTAL R$ R$ 282.664,80 V. D. MONTEIRO - ME CNPJ/CPF Nº 10.665.454/0001-35 ITENS VENCEDORA - 43558 - R$ 7,74, - 43491 - R$ 7,74, VALOR TOTAL R$ R$ 1.052.020,80 W & M TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF Nº 48.756.345/0001-04 ITENS VENCEDORA - 43492 - R$ 7,73, VALOR TOTAL R$ R$ 350.632,80 VALOR TOTAL GERAL R$ 2.062.101,60.Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de maio de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial 009-2025 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 019-2025 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 13-05-2025 a 13-05-2026. Objeto: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Serviços De Transporte Escolar Terceirizado Para Suprir A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação, Aos Alunos Da Rede Municipal E Estadual De Ensino Do Município De Santa Cruz Do Xingu – MT.** VENCEDORES: S. M. DE MATEUS - TRANSPORTE CNPJ Nº 14.369.382/0001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-2025, VALOR TOTAL R$ R$ 376.783,20 N. RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ Nº 47.890.811/0001-79, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2025 VALOR TOTAL R$ R$ 282.664,80 V. D. MONTEIRO - ME CNPJ Nº 10.665.454/0001- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027-2025, VALOR TOTAL R$ R$ 1.052.020,80 W & M TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 48.756.345/0001-04 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028-2025, VALOR TOTAL R$ R$ 350.632,80. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Detalhes disponíveis no site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu-MT, 13-05-2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0208/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025** visando a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO 18 DE MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITADO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025**

CONTRATADA: MACHADO BIKES LTDA inscrito no**CNPJ 36.820.502/0001-06.**

Valor global da contratação: **R$ 10.436,40 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 208/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO 18 DE MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITADO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **MACHADO BIKES LTDA,** inscrito no**CNPJ 36.820.502/0001-06**, foi vencedor com valor global estimado de **R$ 10.436,40 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO 18 DE MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITADO TRI-

VELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025

CONTRATADA: **MACHADO BIKES LTDA** inscrito no**CNPJ 36.820.502/0001-06.**

Valor global da contratação: **R$ 10.436,40 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE DOBRAVEL DE 480ML PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO 18 MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **FERNANDA ALVES DE JESUS 04616121192,** inscrito no**CNPJ 25.126.563/0001-51**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE DOBRAVEL DE 480ML PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO 18 MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025

CONTRATADA: **FERNANDA ALVES DE JESUS 04616121192** inscrito no**CNPJ 25.126.563/0001-51.**

Valor global da contratação: **R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0208/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025** visando a **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE DOBRAVEL DE 480ML PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO 18 MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025 CONTRATADA: FERNANDA ALVES DE JESUS 04616121192,** inscrito no**CNPJ 25.126.563/0001-51**

Valor global da contratação: **R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 208/2025

DECRETO MUNICIPAL N.° 058/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.° 058/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU – EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Municipal 136, de 28 de setembro de 2023;

Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve emitir o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – Exercício 2025 será realizado na forma seguinte:

I. O contribuinte que optar para o pagamento à vista gozará do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 30/06/2025.

II. O contribuinte que optar pelo pagamento em 3 (três) parcelas terá o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, que deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos nos dias 30/06/2025, 31/07/2025, 29/08/2025, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento Municipal de Tributos ou pelo site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santaritatrivelato/#/guias.

III. O contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, que deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos nos dias 30/06/2025, 31/07/2025, 29/08/2025, 30/09/2025, 31/10/2025, 28/11/2025, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento Municipal de Tributos, ou pelo sitehttps://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santaritatrivelato/#/guias.

Parágrafo Único. Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL conforme previsto no art. 204, § 1º Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, devendo, caso não atinja a quantidade mínima de UFM, ser reduzido o número de parcelas até que se atinja a quantidade de 15 (quinze) UFM por parcela, salvo para o caso de parcela única em que não se aplica a quantidade mínima.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2025

A Comissão Especial do Processo Suplementar para escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições e conforme registrado em ata da reunião realizada no dia 12 de maio de 2025, às 13h30, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, comunica os(as) candidatos(as) que desejarem poderão comparecer à sede da Comissão Especial para consultar a documentação entregue durante o processo de inscrição, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis até dia 15 de maio do prazo de inscrições estabelecido no edital em vigor.

Demais prazos do cronograma do processo permanecerão inalterados, salvo nova deliberação da Comissão.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de maio de 2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 15.031.669/0001-18, com sede à rua 25, s/nº, em Santa Terezinha-MT, neste ato representado pelo Pregoeiro do Município, na forma da Lei, Admilson dos santos gomes designado pela Portaria Municipal de nº 016/2025, receberá a documentação e propostas para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de LINK de internet com fornecimento de equipamento para as secretarias municipais conforme descrição no termo de referência.** que acontecerá no dia **27/05/2025** às 08:40 horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 disponível no email do Município licitacao@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha-MT, 07 de maio de 2025.

Admilson dos santos gomes

Pregoeiro port nº 016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 551

LEI MUNICIPAL N.° 551/2.012

29 DE MARÇO DE 2.012

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1°. Esta Lei Complementar reformula a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município Santa Terezinha, tendo por finalidade reorganizar, reestruturar e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão anual dos subsídios a cada 12 (doze) meses, corrigido pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC).

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2° - Para os efeitos desta lei complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de Professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica, Direção Escolar, servidores: Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas escolas municipais, Centros de Educação Infantil e no Órgão Central da Educação Pública do Município de Santa Terezinha – MT.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, de residência (alojamentos nas unidades escolares para abrigar os profissionais que não residem na comunidade), condições básicas para o aumento da produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

SEÇÃO II

Da Constituição da Carreira

Art. 3º - A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

I. Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

II. Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos, desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

III. Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura, vigilância, transporte escolar ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

CAPÍTULO II

Das Séries de Classe dos Cargos da Carreira

Seção I

Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 3º do art. 5º desta lei complementar;

b) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta lei complementar;

c) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta lei complementar;

II - 03 (três) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

9. Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17. Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

b) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4. Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

12. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. Redigir as correspondências oficiais da escola;

14. Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. Não permitir a presença de pessoas não autorizadas ao serviço da secretaria;

16. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

17. Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

18. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§1º. A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados.

§2°. A Dedicação exclusiva do parágrafo acima será absoluta nas unidades escolares que ultrapassarem 120 (cento e vinte) alunos matriculados. E em casos específicos poderá ser ocupado por servidor contratado ou comissionados em unidades escolares que não houver servidor efetivo que deseje desempenhar essas funções.

(Obs: artigo alterado para 95 alunos matriculados)

§ 3°. A quantidade total de vagas referente às funções de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo desta lei complementar.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I

Do Cargo de Professor

At. 5º - O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1º- As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I. Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II. Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;

III. Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação/CNE;

IV. Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso demestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V. Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§2º- Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§3º- São atribuições específicas do professor:

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Seção II

Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 6º - O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I. Classe A: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;

II. Classe B: habilitação em nível superior, na área de educação, mais curso de profissionalização específica;

III. Classe C: habilitação em nível superior, na área de educação, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata, mais curso de profissionalização específica;

IV. Classe D: habilitação em grau superior, na área de educação, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

V. Classe E: habilitação em grau superior, na área de educação, com curso de doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§2º - A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Legislação Profissional.

Art. 7º - O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;

II. Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.

III. Classe C: habilitação em nível superior/curso de profissionalização específica.

§1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§2º- A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

Art. 8º - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

I. Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

c) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

d) Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

II. Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

§1º- O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§2º- Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 9º- Para ingresso na carreira dos profissionais da educação pública municipal, exigir-se-á concurso público de prova e títulos.

Art. 10º- Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, serão obedecidos os seguintes critérios:

I. Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II. Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III. Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

IV. Ser aprovado em Concurso Público de Provas e títulos.

Parágrafo Único. Para o ingresso no cargo de Professor, além de outros requisitos estabelecidos em lei, exigir-se-á Diploma de Pro-

fessor, expedido por estabelecimento oficial e reconhecido, observando-se, para o exercício nas diversas séries, a seguinte formação mínima:

a) Para a Educação Infantil, exigir-se-á como formação mínima o ensino médio magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para educação infantil.

b) Para o ensino fundamental séries iniciais, exigir-se-á como formação mínima o ensino médio magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para séries iniciais do ensino fundamental.

c) Para o ensino fundamental séries finais, exigir-se-á, como formação mínima, curso de Licenciatura Plena, com habilitações específicas para a área ou disciplina que concorre.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 11. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser baixado pelo órgão competente atendendo as demandas do município, por unidade escolar e órgão central.

§1º- O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§2º- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 12. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

Das Formas de Provimento

Seção I

Da Nomeação

Art.13. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§1º- A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§2º- O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 19 desta Lei Complementar.

Seção II

Da Posse

Art.14. Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único. A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art.15. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

Art.16. A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art.17. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§1º- A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§2º- No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§3º- A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§4º- No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art.18. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III

Do Exercício

Art.19. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do

cargo, observado os seguintes fatores:

I. Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II. Assiduidade e pontualidade;

III. Produtividade;

IV. Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V. Respeito e compromisso com a instituição;

VI. Participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII. Responsabilidade e disciplina;

VIII. Idoneidade moral.

Art. 21. Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro mês antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§1º- Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação nas unidades escolares, com participação paritária dos segmentos da escola (professores, técnicos e apoios administrativos). A Comissão de Avaliação nas unidades escolares realizará os procedimentos avaliativos de acordo com os critérios do estágio probatório e a Secretaria Municipal de Educação validará o processo de avaliação do servidor**.**

§2º- O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 22. O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 23. O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II. Mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e

IV. Em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4o- do art. 169 da Constituição Federal.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 24. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§1º- Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§2º- A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3º- Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Básica.

Seção VII

Da Reversão

Art. 25. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

§ 1º**.** Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga.

§ 2º. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII

Da Reintegração

Art. 26. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º- Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§2º- O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX

Da Recondução

Art. 27. Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II. Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se, provido o cargo de origem, o profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 28. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 29. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 30. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 31. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

Da Vacância

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

I. Exoneração;

II. Demissão;

III. Transferência;

IV. Readaptação;

V. Aposentadoria;

VI. Posse em outro cargo inacumulável; e

VII. Falecimento.

Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I. Quando não satisfeita às condições do estágio probatório;

II. Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III. Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 35. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I. A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

II. A pedido do próprio servidor público.

CAPÍTULO IV

Do Regime de Trabalho

Seção I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 36. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 37. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Art. 38. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§1º- Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§2º- Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no "caput" deste artigo.

§3º- Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º- São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I. Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

II. Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III. Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV. Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§5º- As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art. 39. Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada. Salvo as Unidades Escolares com menos de 250 (duzentos e cinqüenta) alunos matriculados.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* do artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, a ser regulamentado em lei específica.

TÍTULO IV

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

Da Movimentação Funcional

Art. 40. A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I. Por promoção de classe;

II. Por progressão funcional.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 41. A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

§1º- O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§2º- Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I. Para as classes do cargo de Professor:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,50;

c) Classe C: 1,70;

d) Classe D: 1,90;

e) Classe E: 2,10;

II. Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,50;

c) Classe C: 1,70;

d) Classe D: 1,90;

e) Classe E: 2,10;

- Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
- Classe A: 1,00;
- Classe B: 1,25;
- Classe C: 1,50;

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 42. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.

§1º- Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§2º- As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º- Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I. 1,00;
II. 1,04;
III. 1,085;
IV. 1,135;
V. 1,19;
VI. 1,25;
VII. 1,32;
VIII. 1,41;
IX. 1, 50;
X. 1,53;
XI. 1,56;
XII. 1,59;

Seção III

Da Remoção

Art. 43. Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico-Administrativo ou de Apoio em Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§1º- A remoção processar-se-á:

I. A pedido;
II. Por permuta;
III. Por motivo de saúde;
IV. Por transferência de um dos cônjuges, dentro do município, quanto este for servidor público.

§2º- A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§3º- A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§4º- A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§5º- O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

Dos Direitos, das Vantagens, das Licenças e das Concessões.

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 44. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, salvo os casos previstos no inciso II do artigo 4º desta lei.

Art. 45. Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.

Art. 46. O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.

Art. 47. O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 48. Para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

§1º- Para os Profissionais da Educação Pública Básica que têm Ensino Fundamental, mais a profissionalização, o piso salarial será de

R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

§2º- Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se ao Profissional da Educação Básica.

I. Na forma de subsídio piso de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para os que têm Ensino Médio;

II. Na forma de subsídio piso de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para os que têm Ensino Fundamental.

CAPITULO II

Dos Direitos

Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 49. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem ou com prejuízo de seus subsídios, conforme requisitos do artigo 49, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para freqüência a cursos de pós-graduação, no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I. Para freqüência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II. Para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III. Para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 50. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I. Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II. Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagógico da Escola da escola;

III. disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Art. 51. Os Profissionais da Educação Básica licenciado para fins de que trata o Art. 47, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 52. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1º- A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

§2º- Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Seção II

Das Férias

Art. 53. O professor e o servidor público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I. de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II. de 30 (trinta) dias para os demais profissionais da educação básica, de acordo com a escala de férias;

§1º- O professor e o servidor público em educação básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§2º- É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§3º- É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 54. Independente de solicitação do servidor será pago aos profissionais da educação, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo único. Aplicam-se proporcionalmente aos servidores contratados temporariamente, o disposto neste caput deste artigo.

Seção III

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 55. Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§1º- Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso na educação pública

municipal.

§2º- É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

§3º- É vedada a garantia de abono pecuniário/licença especial em espécie ao servidor público educacional, salvo a pedido do servidor.

§4º- Será permitido acúmulo de no máximo duas licenças especial.

Art. 56. Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 57. O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 58. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III

Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I

Das Concessões

Art. 59. Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:

I. Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III. Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 60. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 61. Ao Profissional da Educação Básica estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que viva na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 62. Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º - Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

I – para exercer atividade em entidade sindical de classe,

II – para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;

III – para estudo ou missão no exterior, para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º - Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 63. Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º- O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2.º- Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 64. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO IV

Do Tempo de Serviço

Art. 65. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 66. A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 67. Além das ausências ao serviço previstas no Art. 60, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – licença:

a. à gestante, à adotante e à paternidade;

b. para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c. por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d. por convocação para o serviço militar;

e. qualificação profissional;

f. licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

g. licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e

h. desempenho de mandato classista.

i. prêmio por assiduidade;

VIII- deslocamento para nova sede, de que trata o art.43, desta Lei Complementar;

IX- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 68. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1.º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2.º - O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3.º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO V

Da Aposentadoria

Art. 69. O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – Voluntariamente:

a. Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b. Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;

c. Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d. Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 70. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 71. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º - A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 72. O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos artigos 44 a 48 desta lei complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 73. Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;

VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 74. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I – Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III – Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;

V – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

VI – Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;

VII – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX – Manter em dia registro, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida e à vida profissional;

X – Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 75. A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar, salvo a exceção contida neste Plano.

§ 1.º-A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

Art. 76. A função de Coordenador Pedagógico é considerada eletiva e deverá sempre recair em integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, escolhido pelo corpo docente de cada unidade escolar.

Art. 77. Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção e Coordenação das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 78. Os profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§ 1.º- Ao profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2.º- O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo e direitos e vantagens.

Art. 79. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1.º- A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2.º- O Servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com classe inicial na área de atuação.

§ 3.º-Os órgãos competentes nos municípios deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas dos candidatos nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

Art. 80. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento da gratificação natalina (13º Salário) integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

Art. 81. Fica o Poder Executivo autorizado, a requerimento do Sindicato representativo da categoria mediante autorização do filiado, descontar dos Profissionais da Educação Básica, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no Estatuto da Entidade.

§ 1.º A inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto só se dará mediante informação oficial do Sindicato da categoria à Secretaria de Administração e Finanças, em tempo hábil.

§ 2º - O Órgão elaborador da folha de pagamento deverá nela implantar, automaticamente, o desconto de que trata o caput deste artigo, o Profissional da Educação Básica, novamente contratado temporariamente e que já teve desconto em folha.

§ 2º - O montante descontado em folha de pagamento, em cada mês, deverá ser repassado ao Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, no máximo 10 (dez) dias após o recolhimento das contribuições.

Art. 82. No final de cada ano letivo a Secretaria Municipal de Educação expedirá portaria que regulamentará o processo de atribuição de aulas ou classe.

§ 1° - O processo de atribuição de aulas e classes deverá ser um acumulo coletivo aprimorado a cada ano, com o intuito de provocar a constante qualificação dos Profissionais da Educação da Básica e a melhoria do processo ensino aprendizagem.

§ 2° - A comissão para atribuição de classes ou aulas, após sua composição, será dada publicidade pelo representante da Secretaria de Educação através de portaria.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83. Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor e de servidores públicos da Educação Básica nesta Lei Complementar ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, sendo que os efeitos financeiros somente se darão a partir do enquadramento conforme regulamentação específica.

Art. 84. Os profissionais que pertencem ao regime geral do município e estão lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, depois de estabelecidos critérios de distribuição do quadro de pessoal e definido o lotacionograma da referida Secretaria, procederá em 90 (noventa) dias, o enquadramento nessa lei complementar observado os dispostos a seguir.

§1º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de recreador ou monitor de creche serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme artigo 6º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Desenvol-

vimento Infantil.

§ 2º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de serviços gerais serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Manutenção de Infraestrutura.

§ 3º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de merendeira e/ou auxiliar de serviços gerais que estão atuando como merendeira, serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Nutrição Escolar.

§ 4º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Guarda e/ou auxiliar de serviços gerais que estão atuando como Guardas serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Vigilância.

§ 5º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no cargo de motorista serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Transporte Escolar.

§ 6º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme artigo 6º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Técnico Administrativo Educacional.

§ 7º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Auxiliar Educacional I e II serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme artigo 6º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Desenvolvimento Infantil.

Art. 85. No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis aos demais servidores.

Art. 86. Os profissionaisenquadrados nesta lei complementar que recebem provento superior ao fixado nesta lei receberão o piso, mais a complementação, de modo assegurar a manutenção do provento do ato do enquadramento.

Parágrafo único - A complementação será efetuada somente até a equiparação do provento anterior ao enquadramento, ao estabelecido nesta lei.

Art. 87. O enquadramento dos atuais servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:

I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;

II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica.

§ 1° **-** No prazo máximo de 08 (oito) anos, os servidores deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta lei complementar.

§ 2º- A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município, através do órgão competente.

Art. 88. Nos concursos públicos para provimentos de vagas aos cargos da Carreira de Profissionais da Educação Básica, do município de Santa Terezinha, só serão aceitas inscrições de candidatos com as seguintes escolaridades:

I - Professor – Magistério ou Licenciatura Plena;

II - Técnico Administrativo Educacional - Ensino Médio;

III - Apoio Administrativo Educacional - Ensino Fundamental.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 89. Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 90. Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 91. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 29 de março de 2.012

Domingos da Silva Neto

Prefeito

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS –INICIO MAGISTERIO

Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,9	2,1
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	900,00	1.350,00	1.530,00	1.710,00	1.890,00
2	1,04	936,00	1.404,00	1.591,20	1.778,40	1.965,60
3	1,09	973,44	1.471,50	1.667,70	1.863,90	2.060,10

4	**1,14**	1.012,38	1.539,00	1.744,20	1.949,40	2.154,60
5	**1,19**	1.052,87	1.606,50	1.820,70	2.034,90	2.249,10
6	**1,25**	1.094,99	1.687,50	1.912,50	2.137,50	2.362,50
7	**1,32**	1.138,79	1.782,00	2.019,60	2.257,20	2.494,80
8	**1,41**	1.184,34	1.903,50	2.157,30	2.411,10	2.664,90
9	**1,50**	1.231,71	2.025,00	2.295,00	2.565,00	2.835,00
10	**1,53**	1.280,98	2.065,50	2.340,90	2.616,30	2.891,70
11	**1,56**	1.332,22	2.106,00	2.386,80	2.667,60	2.948,40
12	**1,59**	1.385,51	2.146,50	2.432,70	2.718,90	3.005,10

ANEXO II

Retirado pela emenda supressiva nº030/2011

ANEXO III

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAL				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1,0	**1,25**	**1,5**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	
1	**1,00**	630,00	787,50	945,00
2	**1,04**	655,20	819,00	982,80
3	**1,09**	681,41	858,38	1.030,05
4	**1,14**	708,66	897,75	1.077,30
5	**1,19**	737,01	937,13	1.124,55
6	**1,25**	766,49	984,38	1.181,25
7	**1,32**	797,15	1.039,50	1.247,40
8	**1,41**	829,04	1.110,38	1.332,45
9	**1,50**	862,20	1.181,25	1.417,50
10	**1,53**	896,69	1.204,88	1.445,85
11	**1,56**	932,55	1.228,50	1.474,20
12	**1,59**	969,86	1.252,13	1.502,55

ANEXO IV

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS						
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**1,9**	**2,1**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	750,00	1.125,00	1.275,00	1.425,00	1.575,00
2	**1,04**	780,00	1.170,00	1.326,00	1.482,00	1.638,00
3	**1,09**	811,20	1.226,25	1.389,75	1.553,25	1.716,75
4	**1,14**	843,65	1.282,50	1.453,50	1.624,50	1.795,50
5	**1,19**	877,39	1.338,75	1.517,25	1.695,75	1.874,25
6	**1,25**	912,49	1.406,25	1.593,75	1.781,25	1.968,75
7	**1,32**	948,99	1.485,00	1.683,00	1.881,00	2.079,00
8	**1,41**	986,95	1.586,25	1.797,75	2.009,25	2.220,75
9	**1,50**	1.026,43	1.687,50	1.912,50	2.137,50	2.362,50
10	**1,53**	1.067,48	1.721,25	1.950,75	2.180,25	2.409,75
11	**1,56**	1.110,18	1.755,00	1.989,00	2.223,00	2.457,00
12	**1,59**	1.154,59	1.788,75	2.027,25	2.265,75	2.504,25

ANEXO V

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS						
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**1,9**	**2,1**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	900,00	1.350,00	1.530,00	1.710,00	1.890,00
2	**1,04**	936,00	1.404,00	1.591,20	1.778,40	1.965,60
3	**1,09**	973,44	1.471,50	1.667,70	1.863,90	2.060,10
4	**1,14**	1.012,38	1.539,00	1.744,20	1.949,40	2.154,60
5	**1,19**	1.052,87	1.606,50	1.820,70	2.034,90	2.249,10
6	**1,25**	1.094,99	1.687,50	1.912,50	2.137,50	2.362,50
7	**1,32**	1.138,79	1.782,00	2.019,60	2.257,20	2.494,80
8	**1,41**	1.184,34	1.903,50	2.157,30	2.411,10	2.664,90
9	**1,50**	1.231,71	2.025,00	2.295,00	2.565,00	2.835,00
10	**1,53**	1.280,98	2.065,50	2.340,90	2.616,30	2.891,70
11	**1,56**	1.332,22	2.106,00	2.386,80	2.667,60	2.948,40
12	**1,59**	1.385,51	2.146,50	2.432,70	2.718,90	3.005,10

ANEXO VI

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAL			
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**
Nível		**1,0**	**1,25**

		Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	570,00	712,50
2	**1,04**	592,80	741,00
3	**1,09**	616,51	776,63
4	**1,14**	641,17	812,25
5	**1,19**	666,82	847,88
6	**1,25**	693,49	890,63
7	**1,32**	721,23	940,50
8	**1,41**	750,08	1.004,63
9	**1,50**	780,08	1.068,75
10	**1,53**	811,29	1.090,13
11	**1,56**	843,74	1.111,50
12	**1,59**	877,49	1.132,88

ANEXO VII

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	PORCENTAGEM	QUANTITATIVO
DIRETOR ESCOLAR	50%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	35%	
SECRETÁRIO ESCOLAR	30%	

NÚMERO DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE EFETIVO	Nº DE VAGAS
Professor Nível Magistério	90
Professor Nível Superior	60
Assistente Técnico Administrativo	25
Apoio Técnico Administrativo	30

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 13 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILSON CONRADO PRESTES	500.638.719-04	9197/00071/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 13/05/2025

Data de desafixação: 28/05/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 SMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Santa Terezinha!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Terezinha.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de Demandas Livre e Festivais e Festas Tradicionais**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Terezinha.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

- 05 projetos de Demandas Livres
- 01 Festivais e festas tradicionais

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas Livres	2	1	1	1	5	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
Festival e festa tradicional	1	-	-	-	1	R$ 15.106,97	R$ 15.106,97

O valor total deste edital é de R$ 50.106,97 (cinquenta mil e cento e seis reais e noventa e sete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função 13 CULTURA

Sub-função 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa 15 INCENTIVO CULTURA

Atividade 2.222 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sobre o valor total repassado pelo município de Santa Terezinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre

Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 12/05/2025 até às 17:00 horas do dia 30/05/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	12/05 a 30/05
Divulgação de resultado provisório	03/06/2025
Prazo de recurso de três dias	04/06 a 06/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	09/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	10/06 a 16/06
Assinatura do termo de execução	17/06 a 20/06

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Santa Terezinha há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar

o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial na Rua 25, S/N Paço Municipal Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Terezinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e auxílio técnico e orientativo de Parcerista contratada.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5

M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'C'.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do municípiohttps://santaterezinha.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Rua 25, S/N Paço Municipal Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meioenvelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma presencial na Rua 25, S/N Paço Municipal Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, que deve ser **apresentados os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão Julgadora de forma presencial na Rua 25, S/N Paço Municipal Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://santatere-zinha.mt.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibili-

dade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Santa Terezinha de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 98416-6395.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Telma Bezerra Pires

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Portaria N°003/2025-GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 SMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Santa Terezinha!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santa Terezinha.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Terezinha.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Santa Terezinha ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

2.3. Serão Premiados 06 (seis) agentes culturais nas distribuídos nas categorias:

2.4. 03 (três) Projetos de Pessoas Indígenas.

2.5. 03 (três) Projetos para os seguimentos dos artesãos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.6. Valor da premiação

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pessoas Indígenas.	1	1		1	03	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00

Artesanato	1	1		1	03	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valo da categoria mencionada na tabela 2.6 de Valor da Premiação.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	15	INCENTIVO CULTURA
Atividade	2.222	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.7. Prazo de inscrição

3. De 07h do dia 12/05/2025 até às 17:00 horas do dia 30/05/2025.

4. Cronograma (sujeito a alteração)

5. Inscrição	12 a 30 de maio
Divulgação de resultado provisório	03 de junho
Prazo de recurso de três dias	04 a 06 de junho
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	09 de junho
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	10 a 16 de junho
Assinatura do termo de premiação	17 a 20 de junho

5.1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Santa Terezinha, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 05 (cinco) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Pessoas abaixo da idade considerada na categoria Mestres e Mestras da cultura.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

7.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua 25, S/N Paço Municipal Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h e **deve estar em um envelope lacrado**.

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Terezinha de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) RG ou CPF para comprovar a idade mínima.

f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

8.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla

concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

9.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Terezinha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10

	PONTUAÇÃO TOTAL:	40
	PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)	
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘D’.

9.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do municípiohttps://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/editais/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

Os recursos deverão ser enviados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 25, S/N Paço Municipal – Centro, no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/editais/.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) diasapós a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 25, S/N Paço Municipal - Centro os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organi-

zações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 25, S/N Paço Municipal - Centro no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/editais/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/editais/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/editais/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo contato telefônico (65) 9.8416-6395.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

13.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses.

13.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Telma Bezerra Pires

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria N°003/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 009 A 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 009 a 013/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADAS: **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.XXX.336/0001-19;**

G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.XXX.574/0001-15;

SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.XXX.126/0001-43;

SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 14.XXX.344/0001;

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 10.XXX.538/0001-20.

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 150001002000;1600000600;1621000000

Dotação:10.302.001.20041

Natureza de despesas: 33.90.30.00.00

Fonte: 15001002000;1600000600;1621000000

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

Santo Antônio do Leverger –MT, 28 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºS 014 A 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 014 a 018/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o Nº 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADAS/FORNECEDORES: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.XXX.336/0001-19, com sede Rua do Pequi, nº. 71 A, Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP: 78015-565;

G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.XXX.574/0001-15, com sede Rua I, S/N, bairro Parque Atalaia, Quadra 64, Lote 14, Cuiabá - MT, CEP: 78.095-090;

SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.XXX.126/0001-43, com sede Rua Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, Cuiabá - MT, CEP: 78.053-792;

SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 14.XXX.344/0001-25, com sede na Avenida Manoel José de Arruda, nº. 1520, Bairro Praeiro, Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500;

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 10.XXX.538/0001-20, com sede na Rua D, nº 3550, Bairro Distrito Industrial, Anexo Pavilhão A, Sala 01, no município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-300

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025, PARA com objeto TRATA SE DA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À REFORMA DO MINI ESTÁDIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: FLORENCIO COPNSTRUTORA LTDA INSCRITO SOBRE O CNPJ: 37.027.585/0001-43, R$ 55.467,54 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Dotação orçamentaria: 27.812.000720027 Elemento de despesa: 3.90.39.00.00 Fonte: 1700000000000.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 06 seis meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO Nº. 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO Nº. 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antônio, nº 245, Centro – Santo Antônio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO***, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá/MT, representado pelo Senhor Deputado Estadual e Presidente da ALMT **MAX RUSSI**, com endereço profissional na Avenida André Antônio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Constitui objeto de o presente termo aditivo estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão nº 01/2023 da servidora **CAROLINE MARIA DE LIMA**, a partir de **31/05/2025 a 30/05/2026**, com duração de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais clausulas constantes no Termo de Cessão nº 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger providenciará a publicação do presente Termo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

Deputado Estadual MAX RUSSI

Presidente da ALMT

Caroline Maria de Lima

Professora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 037/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº14.133 de 1 de abril, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ-13.147.054/0001-26,** estabelecida naAv. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Bairro: Jardim Tanaka, Tangará da Serra/MT - CEP: 78300-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº037/2022 de 10/05/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, para atender a secretaria municipal de educação e cultura nas áreas

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 037/2022, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de maio de 2025 com término em 11 de maio de 2026

Em conformidade com a CLAÚSULA QUINTA – da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor acrescido deste termo aditivo será de R$195,14(cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) sobre o contrato atual, perfazendo o novo valor mensal de R$ 4.538,55 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. Sendo que o valor total do contrato passa a ser R$ 54.462,60 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade dos serviços prestados para atender as demandas, este aditivo em

contra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL

CNPJ- 13.147.054/0001-26

JURÍDICO
LEI Nº 1.034/2025

LEI Nº 1.034/2025

DE: 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a criação de cargo comissionado e respectiva vaga constante nos anexos VIII e cria símbolo no anexo IX da Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT, e dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o seguinte cargo comissionado e respectiva vaga no anexo VIII da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e alterações posteriores.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITOS	QUANTIDADE
Coordenador Geral de Engenharia e de Fiscalização de Obras	CC-1A	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil + Registro no Conselho Profissional	01

Parágrafo único. O cargo em comissão criado terá as seguintes atribuições:

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral de Engenharia e de Fiscalização de Obras	Responsável por planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras públicas, garantindo a conformidade com os projetos, cronogramas, orçamentos e normas técnicas. Coordenar e acompanhar o planejamento, execução e fiscalização de obras públicas; Garantir o cumprimento de normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e legislação vigente; Supervisionar equipes técnicas de engenharia e fiscalização; Analisar e validar projetos executivos, medições, orçamentos, cronogramas e relatórios técnicos; Elaborar pareceres técnicos e relatórios de andamento físico-financeiro das obras; Controlar a execução contratual, fiscalizando prazos, custos e qualidade dos serviços; Apoiar na elaboração de editais, termos de referência e processos licitatórios; Intermediar a comunicação entre secretarias, empresas contratadas e órgãos de controle; Propor melhorias e soluções técnicas para a execução de obras e serviços de engenharia; Garantir o cumprimento de metas estabelecidas no plano de governo ou plano diretor.

Artigo 2º. Fica criado o símbolo CC-1A, no Anexo IX da Lei Municipal nº 925/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT, e dá outras providências".

ANEXOIX-Vencimentos Comissionados e Funções Gratificadas

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-1A	6.550,00

Artigo 3º. O valor constante no anexo desta lei será reajustado anualmente nos mesmos índices e datas aplicadas aos demais servidores públicos municipais.

Artigo 4º. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL   AO CONTRATO Nº 046/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° **TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 046/2024**.

CONTRATO N º: 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: BOA TELECOMUNICAÇÕES - INSCRITA NO CNPJ: 20.402.177/0002-02

As partes, por mútuo consentimento resolvem celebrar o seguinte termo aditivo de prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 046/2024, celebrado em 14 de maio de 2024, visando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado e semi dedicado de internet** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT**, incluindo a sede do município, Pontinópolis, Distrito de Espigão do Leste, Chapadinha (com tecnologia 100% em fibra óptica) e demais localidades do interior (via rádio digital).

O presente **Termo Aditivo de Prazo de Execução** tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual**, a fim de assegurar a continuidade da prestação de serviço essencial à Administração Pública, cuja interrupção comprometeria o funcionamento de setores estratégicos, como saúde, educação, assistência social e

administração geral.

Este instrumento está amparado no **artigo 124, inciso II e inciso XXII**, bem como no **artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos quando houver justificativa técnica e conveniência administrativa, observadas a manutenção do interesse público e a compatibilidade com o objeto originalmente pactuado.

São Félix do Araguaia – MT em 06 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de São José do Povo, por meio de seu Agente de Contratação e membros, torna público o presente Termo de Convocação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo nº 013/2025. cujo objeto é a **aquisição de uma colhedeira de forragem destinada a atender às demandas da agricultura familiar do município. A colhedeira deve possuir as seguintes especificações técnicas: capacidade de corte, recolhimento e picagem em área total, sendo extensiva a culturas de inverno e verão; largura máxima de trabalho de 0,92 metros; aptidão para colheita em plantio a lanço ou em linhas; acionamento por trator; equipada com dois tambores recolhedores, cada um com discos de facas de alta velocidade; transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; quatro rolos internos, dos quais pelo menos dois devem ser recolhedores; rotor regulável com no mínimo 12 facas; processador de grãos com PRO removível; transmissão por caixa e cardan; pino de segurança de 9,53 x 69 mm; engrenagens com regulagem para 18 tamanhos de corte, variando de 2,5 mm a 43 mm; tombador; proteção traseira na caixa de transmissão; rotação requerida de 540 RPM na tomada de potência (TDP); e potência requerida na TDP entre 50 e 90 CV.**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e considerando que a empresa vencedora, PUMA COMERCIAL EIRELI, classificada em primeiro lugar com a proposta de R$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) não realizou a entrega do equipamento solicitando a rescisão contratual por motivo de força maior conforme o ofício n° 01/2025 anexado no processo, o Município de São José do Povo convoca todas as licitantes remanescentes classificados que participaram do certame supracitado para que, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, manifestem seu interesse em fornecer o item 1 do certame, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive no que se refere ao preço, conforme disposto no Anexo I do ato convocatório.

As empresas interessadas deverão formalizar sua manifestação por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir do recebimento desta convocação. A manifestação deverá ser enviada ao e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou farias-sjp@hotmail.com (setor de licitação). A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse das empresas convocadas. A ordem de convocação respeitará a classificação das propostas apresentadas durante o certame.

Para esclarecimentos adicionais, as licitantes poderão entrar em contato pelo e-mail informado.

São José do Povo, 12 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias

Marlete Costa de Oliveira

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, E DE PRESIDENTE E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

No dia oito do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no Centro de Referência de assistência Social (CRAS), situada na rua: José Fragelli s/n, centro, São José do Povo-Mato Grosso, realizou-se a Cerimônia de eleição e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Povo-MT. Conforme Lei Municipal n°953/2024 de 27 de maio de 2024.Conforme a Programação a Presidente a Senhora Juliana da Silva dos Santos, cumprimentou dando as boas-vindas a todos presentes, colocando o primeiro item da pauta em discussão a indicação dos membros por cada entidade a eleição e votação do cargo de presidente, vice-presidente e secretaria executiva. Então ela convocou os **representantes do poder governamental: Secretaria de Saúde:** Elenir Araújo da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF: 909.736.071-49 e o RG:1227456-9 SSP/MT, residente na chácara Recanto Feliz, São José do Povo/MT, CEP:78773000, e Arlene de Souza Oliveira, brasileira portadora do CPF: 840.841.141-49 e RG:840.841.141-49SSP/MT, reside no Sitio: estância Vitório, São José do Povo/M, CEP:78773000; **representantes da secretaria de Educação**: Jéssica Rodrigues Santana, brasileira, portadora do CPF: 039.077.691-20 e RG: 039.077.691-20SSP/MT, reside na rua: Castelo Branco s/n Centro São José do Povo/MT, CEP:78773000, e Alex Sandro de Souza, brasileiro, portador do CPF: 849.250.351-34; RG: 11926880SSP/MT, reside na rua: Licurgo Pimentel n°804 Centro São José do Povo/MT, CEP:78773000. **Representantes da Secretaria de promoção e Assistência Social**: Alessandra Alves Freitas, brasileira casada portadora do CPF: 843.198.101-63 e RG: 1100821-0SSP/MT residente no Sitio Santo Antônio Comunidade Serrinha São José do Povo-MT CEP:78773000, e Maria de Lourdes de Souza, brasileira casada portadora do CPF: 318. 189. 191-68 e RG: 0445204-6SSP/MT, residente na rua Padre Miguel Ortiz, n°612, Centro, São José do Povo-MT, CEP:78773000.**Representante de usuário de Assistência Social:** Creuza Madalena da Silva Martins, brasileira, portadora do CPF: 019.140.531-09, RG: 019.140.531-09SSP/MT, reside na rua: Licurgo Pimentel n° 50 Residencial André Maggi, São José do Povo/MT, CEP:78773000, Thais Cristina Santos Silva, brasileira, portadora do CPF: 046.429131-77 e RG: 2384288-1SEJP/

MT, reside na rua: Licurgo Pimentel n° 48 Residencial André Maggi São José do Povo/MT, CEP:78773000. **Representante de entidades de Assistência Social**: Juliana da Silva dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 054.465.941-42 e RG: 2510763-1SSP/MT, reside na rua: Arnaldo Estavam Figueredo n°58 Centro São José do Povo/MT, CEP:78773000. Valdeth Ana Cardoso da Silva, brasileira, portadora do RG:3621328416-6 SSP/MT, e o CPF: 332.132.841-68. Residente na rua Boiadeiro, s/n°, Varjão, São José do Povo/ MT, CEP: 78773000. **Representante dos trabalhadores da Assistência Social**: Elke Caroline Ferreira da Silva, solteira, brasileira, portadora do CPF:039.160.271-31 e o RG:2189133-8SSP/MT residente na rua Governador Pedro Pedrossian s/n Centro, São José do Povo/MT, CEP:78773000, e Jheiny Tabata Cruz Costa, brasileira, portadora do CPF: 043.408.581-29, e RG: 043.408.581-29SSP/MT, reside no Assentamento João Pessoa São José do Povo/MT, CEP:78773000. Depois da apresentação dos novos membros do conselho a presidente deu posse a todos. Na sequência solicitou dos membros titulares de cada instituição aquele que quisesse se candidatar presidente e vice-presidente que desse o nome para ser votado e vendo que ninguém se apresentava deu seu nome para tentar a reeleição. Neste momento se apresentou a Jéssica Rodrigues Santana para se candidatar para vice-presidente, e como niquem mais deu seu nome para ser votado, foi feito a votação, e na contagem de voto foram 04 votos a favor, estando reeleita a senhora: Juliana da Silva dos Santos a presidente e eleita vice-presidente a senhora: Jéssica Rodrigues Santana, com 04. E em continuidade dos trabalhos foi requerido os nomes para a eleição da secretaria executiva, então Jany Maria Barbosa Lopes deu seu nome para ser votado guardou alguns minutos, e na ausência de novos candidatos foi feito a votação, e na contagem de voto, foram 04 votos a favor. Sendo eleita a secretaria executiva Jany Maria Barbosa Lopes. Neste momento a presidente explicou que os novos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, terá o mandato de 02(dois) anos. Inicia em 08 de maio de 2025 a 31 de maio de 2027. Deliberações finais, a presidência e secretaria executiva foi eleita imediatamente e empossada. Não tendo mais nada a ser tratada encerro a ata que foi lavrado, lida e assinada conforme, os demais assinaram em lista de presença.

São José do Povo/MT, 08 de maio de 2025.

Representantes Sociedade Civil: Representantes governamental

_____ _____

Juliana da Silva dos Santos
Presidente
Titular: CPF: 054.465.941-42

Jéssica Rodrigues Santana
Vice- Presidente;
Titilar, CPF:039.077.691-20

_____ _____

Valdeth Ana Cardoso da Silva
Suplente, CPF: 332.132.841-68

Alex Sandro de Souza
Suplente: CPF:849.250.351-34

_____ _____

Creuza Madalena da Silva Martins
Titular: CPF: 019.140.531-09

Elenir Araújo da Silva
Titular CPF: 909.736.071-49:

_____ _____

Thais Cristina Santos Silva
Suplente: CPF: 046.429131-77

Arlene de Souza Oliveira
Suplente: CPF: 840.841.141-49

_____ _____

Elke Caroline Ferreira da Silva
Titular: CPF:039.160.271-31

Alessandra Alves Freitas
Titular: CPF: 843.198.101-63

_____ _____-

Jheiny Tabata Cruz
Suplente: CPF: 043.408.581-29

Maria de Lourdes de Souza,
Suplente: CPF: 318. 189. 191-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 018/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de São José do Rio Claro – MT;

Considerando que, no curso da análise documental, foi identificada inconsistência entre os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e aqueles constantes do Termo de Referência (TR), o que compromete a coerência e regularidade da fase preparatória do certame.

Considerando que, a anulação do certame encontra respaldo no art. 71 III da Lei nº 14.133/2021, que faculta à autoridade superior a anulação do procedimento quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada;

DECIDO:

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ANULAR integralmente o Pregão Eletrônico nº 018/2025, destinado à contratação de serviços de arbitragem esportiva, por vício na fase interna, consistente na incompatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no que se refere aos valores estimados, o que compromete a regularidade do processo e a fiel obser-

vância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do planejamento e da eficiência administrativa.

Determino o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Esporte, para que sejam promovidas as devidas correções no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com o objetivo de viabilizar a futura reabertura do certame em conformidade com a legislação vigente.

São José do Rio Claro – MT, 13 de maio de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Ficha de Contagem de Pontos de aulas efetivas e excedentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve publicar as alterações nas fichas de contagem de pontos de aulas efetivas e aulas excedentes para os Professores que atuam na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 07 de maio de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor_____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos	
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos	
	Especialização	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer (Professor).	0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço prestado/ lotado na unidade escolar.	1,0 (um) ponto para cada ano	
c.	De 6 (seis meses) à 11 (onze meses) contar 0,5 ponto	0,5 (meio) ponto	

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2025 (conforme Lei Municipal Nº. 1162/2018):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2025.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		-0,5 para cada falta Após 10 faltas não contabilizar nenhum ponto.		
b.	Pontualidade	100%	(5,0) pontos	
		-0,5 para cada atraso Após 10 atrasos não contabilizar nenhum ponto.		
c.	Pontualidade na entrega de relatórios, diários e planejamentos. (4 Bimestre)	100% pontual 2,0 (dois) pontos -0,5 para cada atraso Após 4 atrasos não contabilizar nenhum ponto.		
d.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos e/ou oferecido pela SEDEC presencial ou on line.	100% presença 10,0 (dez) pontos -1,0 para cada falta Após 10 faltas não contabilizar nenhum ponto.		

5. Qualificação Profissional Complementar:

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite	A cada 40 horas de curso: 0,5(meio) ponto 80 horas de curso: 1,0 ponto 100 horas de curso: 1,25 ponto	

	máximo de 5,0 (cinco) pontos.	160 horas de curso: 2,0 pontos Total máximo permitido: 5,0 pontos (equivalente a 400 horas de cursos.	
b.	Realização de Projetos Educacionais da SEDEC e validado pela coordenação da Escola (Aniversário das escolas, Ato Cívico, Leitura e Semana de MT.).	4,0 (quatro) pontos, sendo 1,0 ponto para cada Projeto desenvolvido.	
c.	Realização de Projetos do Programa a União Faz a Vida inseridos na Plataforma e com aval da Coordenadora Escolar.	3,0 (três) pontos	
d.	Realização de Projetos Didático Pedagógico, registrados, entregues e validados pela coordenadora pedagógica	2,0 (dois) pontos	

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar	
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT	
c.	Idade	
	Total de pontos	

São José do Rio Claro – MT, ____ de _____de 2025.

_____ _____

Assinatura do Professor Diretor Escolar

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS EXCEDENTES.

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor_____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0(cinquenta) pontos	
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos	
	Especialização	30,0(trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano de serviço prestado/ lotado na unidade escolar.	1,0 (um) ponto para cada ano	
b.	De 6 (seis meses) à 11 (onze meses) contar 0,5 ponto	0,5 (meio) ponto	

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2025 (conforme Lei Municipal Nº. 831/2010):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2025	100%	5,0 (cinco) pontos	
		-0,5 para cada falta Após 10 faltas não contabilizar nenhum ponto.		
b.	Pontualidade	100%	(5,0) pontos	
		-0,5 para cada atraso Após 10 atrasos não contabilizar nenhum ponto.		
c.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SEDEC presencial ou on line.	100% pontual 2,0 (dois) pontos -0,5 para cada falta Após 4 atrasos não contabilizar nenhum ponto.		

5. Qualificação Profissional Complementar

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	A cada 40 horas de curso: 0,5(meio) ponto 80 horas de curso: 1,0 ponto 100 horas de curso: 1,25 ponto 160 horas de curso: 2,0 pontos Total máximo permitido: 5,0 pontos (equivalente a 400 horas de cursos.	
b.	Realização de Projetos Educacionais da SEDEC e validado pela coordenação da Escola (Aniversário das escolas, Ato Cívico, Leitura e Semana de MT.).	4,0 (quatro) pontos, sendo 1,0 ponto para cada Projeto desenvolvido.	
c.	Realização de Projetos do Programa a União Faz a Vida inseridos na Plataforma e com aval da Coordenadora Escolar.	3,0 (três) pontos	

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço prestado/lotado na unidade escolar	
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT	
c.	Idade	
Total de pontos		

São José do Rio Claro, _____ de _____2025.

_____ _____

PROFESSOR **DIRETOR**

GABINETE DO PREFEITO
CHECKLIST LEI Nº 13.019/2014 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHECKLIST

LEI Nº 13.019/2014

ACORDODECOOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Paraiba 355, cidade de São José do Rio Claro, inscrito no CNPJ sob nº. 15.024.037/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Levi Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, neta cidade, portador da Carteira de Identidade nº.34673820; inscrito no CPF/MF. nº. 238.423.449- 49, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO

GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede Avenida Brasil, 2022 S, Bairro Parque dos Buritis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT, que tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de São José do Rio Claro MT em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a

parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Rosana Aparecida da Rosa Munhoz, CPF Nº 622.509.141-68, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da

vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet da administração pública.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 7 DE MAIO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

Levi Ribeiro

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO

SICREDI OURO VERDE MT

Eledir Pedro Techio

TESTEMUNHAS

Secretária de Educação	Assessor de Desenvolvimento do Cooperativismo
JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO	**LICIDNEIA PAULA FRANCO**
CPF: 040.313.309-28	**CPF: 616.120.491-68**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Programa A União Faz a Vida
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Início: A partir da assinatura do Termo de Parceria 1 **Término:**31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO
O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo e a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO
Promover a formação contínua e assessoria aos educadores que desenvolvem ações e projetos do Programa A União Faz a Vida. A metodologia de educação cooperativa é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam melhorar e modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes.
PÚBLICO-ALVOBENEFICIADO
Professores e alunos das unidades escolares.

1Asatividadespropostasnesteplanodetrabalhotiveramseuinícioanteriorasuaassinatura, considerando o termo de parceria ainda vigente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – PRESENCIAL/ON-LINE
Ø Formação continuada de educadores na metodologia do Programa; Ø Formação com os gestores escolares que participam do Programa; Ø Assessorias pedagógicas para educadores que desenvolvem o Programa; Ø Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa; Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos e ações;
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
A assessoria pedagógica do Programa A União Faz a Vida de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, definirão o cronograma para realização dos atendimentos/assessoria nas unidades escolares.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

	META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DURAÇÃO**		
				Início	**Término**	
	Reunião com Secretaria de Educação e Assessoria Pedagógica;	Desenvolvimento	Promover momentos de alinhamento em relação ao Programa A União Faz a Vida no município.	Fevereiro	Junho	
	Formação continuada e assessoria para educadores na metodologia do Programa;	Desenvolvimento	Promover 24h de formação continuada/assessoria pedagógica aos educadores que desenvolvemo Programa.	Fevereiro	Outubro	
	Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa;	Desenvolvimento	Orientação, análise, acompanhamento e aprovação de projetos na plataforma digital do Programa.	Fevereiro	Dezembro	
	Formação continuada e assessoria pedagógica aos gestores escolares;	Desenvolvimento	Promover 12h de formação continuada/ assessoria pedagógica aos gestores das unidades escolares que desenvolvem o Programa.	Fevereiro	Outubro	
	Oficina monitores/Tdi´s/auxiliaresde sala e secretários escolares;	Desenvolvimento	Promover 4h de oficina.	Fevereiro	Outubro	
	Formação Continuada para Coordenadores Locais do Programa.	Desenvolvimento	Promover 32h de formação continuada aos coordenadores locais do programa.	Abril	Outubro	

Lucas do Rio Verde/MT, maio de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso Sicredi Ouro Verde MT

Eledir Pedro Techio

APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

Prefeito do Município de São José do Rio Claro Levi Ribeiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (C e r t i s i g n) . P a r a v e r i f i c a r a s a s s i n a t u r a s c l i q u e n o l i n k : https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA9E-F4F7-0899-F039 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO: FA9E-F4F7-0899-F039

HASH DO DOCUMENTO

9928866B0C0C68EFEDE57BF2032130450D21C49046876422BE91D0E4D898D1E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Eledir Pedro Techio (Parte - Sicredi Ouro Verde MT) - ***.102.020-** em 09/05/2025 15:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Fri May 09 2025 14:37:12 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.088897978736476 Longitude: -55.92338004904813 Accuracy: 13.826961962493643

IP 138.99.19.78

Identificação: Por email: e**********o@sicredi.com.br

HASH EVIDÊNCIAS:

324FC5A870BAF98F9B6388664C943575DE221A5C00439B2101C178C0016E6E6D

Licidneia Paula Franco Goncalves (Testemunha - Sicredi Ouro Verde MT) - ***.120.491-** em 09/05/2025 15:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Fri May 09 2025 14:16:27 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.089089 Longitude: -55.923512 Accuracy: 115

IP 161.69.63.95

Identificação: Por email: l**********s@sicredi.com.br

HASH EVIDÊNCIAS:

23FBADEC7CD2CD18D56897C813432F72BE03CF1F0D5EA9C71C4679F933051ACE

Levi Ribeiro (Parte) - ***.426.449-** em 09/05/2025 14:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Fri May 09 2025 13:55:54 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.4474201 Longitude: -56.7047178 Accuracy: 43459.843951047005

IP 177.223.143.187

Identificação: Por email: l**********t@hotmail.com

HASH EVIDÊNCIAS:

BD6DFEFEB4DAD1240A094CB72308088F1C62B5F0880BEA3D052F0C7B892F1E04

Juliana Ghedin Cappellesso (Testemunha) - ***.313.309-** em 09/05/2025 13:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Fri May 09 2025 13:12:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -13.4490879 Longitude: -56.725072 Accuracy: 42530.27347735852

IP 177.223.143.187

Identificação: Por email: e******o@saojosedorioclaro.mt.gov.br

HASH EVIDÊNCIAS:

5D034CF61171948E2C0A4181B902FC61BC9D2C7507BFD66C00B6EAD21DAB1A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

saojosedorioclaro.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A HOMOLOGAR O RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025, FIXA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.202, com data focal 31/12/2024, emitido em 23 de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes no Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

saojosedorioclaro.mt.gov.br

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (em 12 parcelas)*	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(96.132.665,13)					
1	2025	(97.314.325,92)	(1.181.660,79)	4.681.660,79	3.500.000,00	14,26%	26.589.645,06
2	2026	(98.053.533,59)	(739.207,67)	4.739.207,67	4.000.000,00	16,14%	26.855.541,51
3	2027	(98.005.781,52)	47.752,07	4.775.207,09	4.822.959,16	19,26%	27.124.096,92
4	2028	(97.903.919,90)	101.861,62	4.772.881,56	4.874.743,18	19,28%	27.395.337,89
5	2029	(97.740.768,09)	163.151,81	4.767.920,90	4.931.072,71	19,31%	27.669.291,27
6	2030	(97.508.215,82)	232.552,27	4.759.975,41	4.992.527,68	19,35%	27.945.984,18
7	2031	(97.197.102,89)	311.112,93	4.748.650,11	5.059.763,04	19,42%	28.225.444,02
8	2032	(96.797.083,38)	400.019,52	4.733.498,91	5.133.518,43	19,51%	28.507.698,46
9	2033	(96.296.472,18)	500.611,19	4.714.017,96	5.214.629,15	19,62%	28.792.775,45
10	2034	(95.682.071,83)	614.400,36	4.689.638,20	5.304.038,55	19,76%	29.080.703,20
11	2035	(94.938.976,76)	743.095,07	4.659.716,90	5.402.811,96	19,93%	29.371.510,24
12	2036	(94.050.352,40)	888.624,36	4.623.528,17	5.512.152,53	20,13%	29.665.225,34
13	2037	(92.997.185,55)	1.053.166,85	4.580.252,16	5.633.419,01	20,37%	29.961.877,59
14	2038	(91.758.002,57)	1.239.182,98	4.528.962,94	5.768.145,91	20,65%	30.261.496,37
15	2039	(90.308.551,06)	1.449.451,51	4.468.614,73	5.918.066,23	20,98%	30.564.111,33
16	2040	(88.621.440,36)	1.687.110,71	4.398.026,44	6.085.137,14	21,35%	30.869.752,44
17	2041	(86.665.735,52)	1.955.704,84	4.315.864,15	6.271.568,98	21,79%	31.178.449,97
18	2042	(84.406.498,84)	2.259.236,68	4.220.621,32	6.479.858,00	22,29%	31.490.234,47
19	2043	(81.804.271,97)	2.602.226,87	4.110.596,49	6.712.823,37	22,86%	31.805.136,81
20	2044	(78.814.491,07)	2.989.780,90	3.983.868,04	6.973.648,94	23,52%	32.123.188,18
21	2045	(75.386.826,34)	3.427.664,73	3.838.265,72	7.265.930,44	24,26%	32.444.420,06
22	2046	(71.464.436,04)	3.922.390,30	3.671.338,44	7.593.728,74	25,10%	32.768.864,26
23	2047	(66.983.124,05)	4.481.312,00	3.480.318,04	7.961.630,03	26,06%	33.096.552,91
24	2048	(61.870.388,39)	5.112.735,65	3.262.078,14	8.374.813,80	27,14%	33.427.518,44
25	2049	(56.044.346,75)	5.826.041,64	3.013.087,91	8.839.129,56	28,36%	33.761.793,62
26	2050	(49.412.522,86)	6.631.823,89	2.729.359,69	9.361.183,57	29,74%	34.099.411,56
27	2051	(41.870.476,02)	7.542.046,84	2.406.389,86	9.948.436,71	31,29%	34.440.405,67
28	2052	(33.300.253,18)	8.570.222,84	2.039.092,18	10.609.315,02	33,04%	34.784.809,73
29	2053	(23.568.640,87)	9.731.612,30	1.621.722,33	11.353.334,63	35,01%	35.132.657,83
30	2054	(12.525.190,96)	11.043.449,91	1.147.792,81	12.191.242,73	37,22%	35.483.984,40
31	2055	9,07	12.525.200,03	609.976,80	13.135.176,83	39,70%	35.838.824,25
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

*** O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais**

ANEXO II
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
APORTE FINANCEIRO SEPARADO POR ÓRGÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

saojosedorioclaro.mt.gov.br

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	PREVMUNI	ORGÃO 4
0						
1	2025	**3.500.000,00**	3.431.372,55	61.002,18	7.625,27	-
2	2026	**4.000.000,00**	3.921.397,38	69.869,00	8.733,62	-
3	2027	**4.822.959,16**	4.728.184,85	84.243,83	10.530,48	-
4	2028	**4.874.743,18**	4.778.951,29	85.148,35	10.643,54	-
5	2029	**4.931.072,71**	4.834.173,90	86.132,27	10.766,53	-
6	2030	**4.992.527,68**	4.894.421,24	87.205,72	10.900,72	-
7	2031	**5.059.763,04**	4.960.335,38	88.380,14	11.047,52	-
8	2032	**5.133.518,43**	5.032.641,43	89.668,44	11.208,56	-
9	2033	**5.214.629,15**	5.112.158,27	91.085,23	11.385,65	-
10	2034	**5.304.038,55**	5.199.810,72	92.646,96	11.580,87	-
11	2035	**5.402.811,96**	5.296.643,17	94.372,26	11.796,53	-
12	2036	**5.512.152,53**	5.403.835,12	96.282,14	12.035,27	-
13	2037	**5.633.419,01**	5.522.718,64	98.400,33	12.300,04	-
14	2038	**5.768.145,91**	5.654.798,07	100.753,64	12.594,21	-
15	2039	**5.918.066,23**	5.801.772,36	103.372,34	12.921,54	-
16	2040	**6.085.137,14**	5.965.560,21	106.290,61	13.286,33	-
17	2041	**6.271.568,98**	6.148.328,54	109.547,06	13.693,38	-
18	2042	**6.479.858,00**	6.352.524,54	113.185,29	14.148,16	-
19	2043	**6.712.823,37**	6.580.911,99	117.254,56	14.656,82	-
20	2044	**6.973.648,94**	6.836.612,17	121.810,46	15.226,31	-
21	2045	**7.265.930,44**	7.123.150,15	126.915,82	15.864,48	-
22	2046	**7.593.728,74**	7.444.507,00	132.641,55	16.580,19	-
23	2047	**7.961.630,03**	7.805.178,79	139.067,77	17.383,47	-
24	2048	**8.374.813,80**	8.210.243,22	146.284,96	18.285,62	-
25	2049	**8.839.129,56**	8.665.434,87	154.395,28	19.299,41	-
26	2050	**9.361.183,57**	9.177.230,18	163.514,12	20.439,27	-
27	2051	**9.948.436,71**	9.752.943,41	173.771,82	21.721,48	-
28	2052	**10.609.315,02**	10.400.835,03	185.315,55	23.164,44	-
29	2053	**11.353.334,63**	11.130.234,17	198.311,52	24.788,94	-
30	2054	**12.191.242,73**	11.951.676,82	212.947,47	26.618,43	-
31	2055	**13.135.176,83**	12.877.062,00	229.435,40	28.679,43	-
32	2056	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 416 DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Artigo 21 da Lei nº 1.508/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora MARCIA PEREIRA MACHADO, portadora do CPF nº 910.278.701-63 para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição os conselheiros que estarão de férias nos períodos descriminado:

CONSELHEIRO TUTELAR	PERÍODO	
AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	01/05/2025	30/05/2025
JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	01/06/2025	30/06/2025
ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO	01/07/2025	30/07/2025
ERIKA FERREIRA DE SOUZA	01/08/2025	30/08/2023
LEONICE BERTOLIN CAPELETTI	01/09/2025	30/09/2025

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEU PARA CAMINHONETE MITSUBISHI L200 DA AGRICULTURA"** em favor da empresa: *BORRACHARIA PITSTOP LTDA.* – CNPJ 38.429.021/0001-08, no valor de R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 13 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RAX0C67"** em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 1.466,59 (mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

São José dos Quatro Marcos, 13 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE AMORTECEDOR PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA KAD 6A94"**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

São José dos Quatro Marcos, 13 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ARLA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ9H95"**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 540,75 (quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 13 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 038, DE 13 DE MAIO DE 2025

"**DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º – Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§2º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Prefeito Municipal.

§3º – Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§4º – A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

§5º – A competência de que trata o "caput" deste artigo poderá ser repassada as Chefias dos setores, respectivamente.

Art. 2º – Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundo Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 3º – Aos ordenadores de despesa competem:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Fazenda cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Parágrafo Único: Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 2º:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 4º – Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais produzidos pelos ordenadores de despesas, deverão observar a normatização vigente, além de orientações e resoluções editadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo único: Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal da Fazenda, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

Art. 6º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas, e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 7º – A Unidade de Controle Interno do Município exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: Obriga-se o Auditor Interno a comunicar ao

Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 417 DE 13 DE MAIO DE 2025 **

PORTARIA Nº 417 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de maio de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 417 DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 417 DE 13 DE MAIO DE 2025

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17006	ALMIR IZIDORIO PEREIRA	F	05
321	FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	G	15
12866	GERSON SEVERO DOA SANTOS	G	12
1767	LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS	A	18
14268	LEONEY CALIXTO DE SOUZA	A	18
173	LETICIA BORGES GUIMARÃES	I	17
14391	LIZIA MARIA MEDEIROS	A	19
2486	LUCELIA VENTUROLI	F	14
16728	MARIA BERNADETE PRADO	E	09
2519	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	B	16
2609	MARTA REGINA SICOTI	A	22
14470	MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	A	19
14540	MIGUEL ANASTACIO	A	13
814	PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	I	18
216	ROSELAINE MASTELARI	A	14
2490	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	A	17
2288	SILVANI FRANCELINA PUGER	A	20
16981	SOLANGE COELHO DA SILVA	A	06
17350	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	A	04
260	WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO	A	13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418 DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 418 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de abril de 2025, para a servidora MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA, da CLASSE “C” NIVEL “06” para a CLASSE “C” NIVEL “07”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 069/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 013/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	R$ 111.780,00
REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	27.563.336/0001-19	R$ 1.920,00

Homologado em 23/04/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 09/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro/agente de contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 043/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 09/2025,** OBJETO: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETIVANDO AS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SOLIMOES LTDA	5.919.060/0001-40	R$ 2.067.468,00
GUILHERME E. MODESTO	28.115.595/0001-40	R$ 4.356.127,00
ROSSI & CIA LTDA	00.570.090/0001-56	R$ 1.417.780,00

Homologado em 28/04/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 09/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 085/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 015/2025,** OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de placas de sinalizações e materiais diversos que serão utilizados na sinalização das via urbanas e rurais do Município de São José dos Quatro Marcos.**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS LTDA	37.882.301/0001-04	R$ 88.400,00
PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	57.598.558/0001-38	R$ 608.640,00
Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$ 103.110,00
SX SERVICOS E MONTAGEM LTDA	01.935.209/0002-90	R$ 7.198,50
ROSSI & CIA LTDA	00.570.090/0001-56	R$ 333.350,00
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	48.256.518/0001-17	R$ 38.500,00
LOBO SINALIZACOES E SERVICOS LTDA	38.130.707/0001-95	R$ 46.899,95
URBAVIA SINALIZACAO LTDA	38.382.996/0001-10	R$ 326.900,00
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 444,00

Homologado em 07/05/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 09/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 PARA SEREM USADAS PELOS ACS DO MUNÍCIPIO.
O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de licitatório 013/2025, que trata da Dispensa de Licitação 001/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 PARA SEREM USADAS PELOS ACS DO MUNÍCIPIO.
Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria de saúde, carreou nos autos, justificativa da compra, orçamentos, parecer jurídico e demais documentação necessária para composição do processo.
Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifestou pela declaração de DISPENSA de licitação, que foi legal.
É apresentado aos auto do processo, justificativa para contratação da empresa ALTA FLORESTA MOTOS LTDA CNPJ 02.963.138/0001-11, que oferece o menor valor para a realização dos serviços.
Considerando ainda, inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, autorizando a contratação nos seguintes termos:
Contratada: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA CNPJ 02.963.138/0001-11
Valor: R$ 53.980,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais).
Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de maio de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.148.078,07	19,18	12.960.785,19	40,44	19.086.734,37
RECEITAS CORRENTES	31.952.897,07	31.953.308,90	5.613.278,07	17,57	12.172.974,53	38,10	19.780.334,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.674,02	2.297.674,02	285.052,40	12,41	961.660,55	41,85	1.336.013,47
Impostos	2.204.488,01	2.204.488,01	253.914,68	11,52	915.401,05	41,52	1.289.086,96
Taxas	93.186,01	93.186,01	31.137,72	33,41	46.259,50	49,64	46.926,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	277.432,11	277.432,11	49.737,30	17,93	103.623,17	37,35	173.808,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,11	277.432,11	49.737,30	17,93	103.623,17	37,35	173.808,94
RECEITA PATRIMONIAL	41.278,11	41.689,94	120.003,89	287,85	258.471,73	619,99	-216.781,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	41.278,11	41.689,94	120.003,89	287,85	258.471,73	619,99	-216.781,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	499.182,98	499.182,98	86.238,63	17,28	183.288,08	36,72	315.894,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.087,29	7.087,29	3.346,92	47,22	14.952,67	210,98	-7.865,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	492.095,69	492.095,69	82.891,71	16,84	168.335,41	34,21	323.760,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.806.298,99	28.806.298,99	5.071.814,50	17,61	10.664.236,22	37,02	18.142.062,77
Transferências da União e de suas Entidades	13.835.774,42	13.835.774,42	2.192.226,22	15,84	4.870.932,85	35,21	8.964.841,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.521.449,31	10.521.449,31	2.004.445,57	19,05	4.037.542,18	38,37	6.483.907,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.075,26	4.449.075,26	875.142,71	19,67	1.755.761,19	39,46	2.693.314,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.030,86	31.030,86	431,35	1,39	1.694,78	5,46	29.336,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.523,60	18.523,60	431,35	2,33	1.694,78	9,15	16.828,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.207,26	12.207,26	0,00	0,00	0,00	0,00	12.207,26
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	94.210,66	534.800,00	567,66	787.810,66	836,22	-693.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	64.210,66	0,00	0,00	253.010,66	394,03	-188.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	64.210,66	0,00	0,00	253.010,66	394,03	-188.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	534.800,00	.782,67	534.800,00	782,67	-504.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	534.800,00	.674,00	534.800,00	674,00	-514.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.148.078,07	19,18	12.960.785,19	40,44	19.086.734,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.148.078,07	19,18	12.960.785,19	40,44	19.086.734,37
DÉFICIT (VI)					410.070,54		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.982.897,07	32.047.519,56	6.148.078,07	19,18	13.370.855,73	41,72	18.676.663,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.103.881,06			1.103.881,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.103.881,06			1.103.881,06		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.982.897,07	33.820.364,71	5.979.568,45	14.354.394,08	19.465.970,63	6.334.839,24	13.370.855,73	20.449.508,98	12.079.174,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.319.740,93	30.951.017,22	4.847.793,31	12.328.635,98	18.622.381,24	5.303.759,80	11.524.805,19	19.426.212,03	10.235.960,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.762.120,66	15.571.898,60	1.362.478,00	4.039.088,91	11.532.809,69	1.362.478,00	4.039.088,91	11.532.809,69	4.039.088,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	298.318,69	297.318,69	93.971,05	179.616,20	117.702,49	93.971,05	179.616,20	117.702,49	179.616,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.259.301,58	15.081.799,93	3.391.344,26	8.109.930,87	6.971.869,06	3.847.310,75	7.306.100,08	7.775.699,85	6.017.255,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.259.301,58	15.081.799,93	3.391.344,26	8.109.930,87	6.971.869,06	3.847.310,75	7.306.100,08	7.775.699,85	6.017.255,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.156,14	2.769.347,49	1.131.775,14	2.025.758,10	743.589,39	1.031.079,44	1.846.050,54	923.296,95	1.843.214,54	0,00
INVESTIMENTOS	1.078.156,14	2.344.419,41	1.098.447,38	1.900.830,02	443.589,39	1.013.513,46	1.811.106,10	533.313,31	1.808.270,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	424.928,08	33.327,76	124.928,08	300.000,00	17.565,98	34.944,44	389.983,64	34.944,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.982.897,07	33.820.364,71	5.979.568,45	14.354.394,08	19.465.970,63	6.334.839,24	13.370.855,73	20.449.508,98	12.079.174,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.982.897,07	33.820.364,71	5.979.568,45	14.354.394,08	19.465.970,63	6.334.839,24	13.370.855,73	20.449.508,98	12.079.174,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.982.897,07	33.820.364,71	5.979.568,45	14.354.394,08		6.334.839,24	13.370.855,73		12.079.174,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	33.820.364,71	5.979.568,45	14.354.394,08	100,00	19.465.970,63	6.334.839,24	13.370.855,73	100,00	20.449.508,98	0,00
Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	88.407,98	322.868,03	2,25	836.331,97	93.369,88	277.264,93	2,07	881.935,07	0,00
Ação Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	88.407,98	322.868,03	2,25	836.331,97	93.369,88	277.264,93	2,07	881.935,07	0,00
Administração	4.447.550,00	4.499.650,00	607.659,68	1.509.985,66	10,52	2.989.664,34	722.367,25	1.398.754,27	10,46	3.100.895,73	0,00
Controle Interno	112.250,00	112.250,00	13.642,68	33.731,37	0,23	78.518,63	13.642,68	33.731,37	0,25	78.518,63	0,00
Normatização e Fiscalização	367.000,00	367.000,00	11.579,00	46.981,98	0,33	320.018,02	11.579,00	46.981,98	0,35	320.018,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.300,00	3.700,00	5.400,00	0,04	1.900,00	3.700,00	5.400,00	0,04	1.900,00	0,00
Administração Geral	3.661.300,00	3.713.100,00	501.853,44	1.318.149,11	9,18	2.394.950,89	616.561,01	1.206.917,72	9,03	2.506.182,28	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	76.884,56	105.723,20	0,74	194.276,80	76.884,56	105.723,20	0,79	194.276,80	0,00
Assistência Social	1.540.324,28	1.551.782,79	337.975,62	680.089,63	4,74	871.693,16	374.336,35	677.343,85	5,07	874.438,94	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.078,92	475.680,19	27.378,84	83.456,91	0,58	392.223,28	29.819,63	83.456,91	0,62	392.223,28	0,00
Assistência Comunitária	582.045,36	624.993,76	206.531,05	298.461,21	2,08	326.532,55	206.281,81	298.211,97	2,23	326.781,79	0,00
Administração Geral	446.200,00	446.108,84	104.065,73	298.171,51	2,08	147.937,33	138.234,91	295.674,97	2,21	150.433,87	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	6.050.867,54	6.810.781,74	1.457.345,20	3.143.627,41	21,90	3.667.154,33	1.613.064,55	2.905.145,54	21,73	3.905.636,20	0,00
Atenção Básica	3.250.536,46	4.097.655,58	1.141.373,05	2.003.788,01	13,96	2.093.867,57	1.173.712,68	2.003.033,12	14,98	2.094.622,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.465,31	567.465,31	13.910,00	427.083,36	2,98	140.381,95	87.275,80	196.553,06	1,47	370.912,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	122.534,66	117.464,66	0,00	0,00	0,00	117.464,66	0,00	0,00	0,00	117.464,66	0,00
Vigilância Sanitária	29.200,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	104.295,50	109.195,50	11.703,10	34.845,38	0,24	74.350,12	11.703,10	34.845,38	0,26	74.350,12	0,00
Administração Geral	1.906.835,61	1.894.700,69	290.359,05	677.910,66	4,72	1.216.790,03	340.372,97	670.713,98	5,02	1.223.986,71	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	11.530.481,57	10.228.739,58	1.088.748,80	3.228.436,64	22,49	7.000.302,94	1.143.123,92	3.151.049,73	23,57	7.077.689,85	0,00
Ensino Fundamental	4.875.965,91	4.529.309,47	532.791,03	1.583.969,44	11,03	2.945.340,03	532.295,72	1.540.939,63	11,52	2.988.369,84	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.987.500,00	3.781.986,45	359.670,00	1.006.958,90	7,01	2.775.027,55	364.460,00	979.168,40	7,32	2.802.818,05	0,00
Administração Geral	2.551.000,00	1.831.428,00	181.170,61	607.144,59	4,23	1.224.283,41	231.251,04	600.577,99	4,49	1.230.850,01	0,00
Demais Subfunções	86.015,66	86.015,66	15.117,16	30.363,71	0,21	55.651,95	15.117,16	30.363,71	0,23	55.651,95	0,00
Cultura	68.000,00	64.000,00	2.917,82	9.481,56	0,07	54.518,44	2.917,82	9.481,56	0,07	54.518,44	0,00
Difusão Cultural	65.000,00	64.000,00	2.917,82	9.481,56	0,07	54.518,44	2.917,82	9.481,56	0,07	54.518,44	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	3.678.940,00	5.676.063,12	1.685.151,72	3.507.931,70	24,44	2.168.131,42	1.754.864,77	3.507.755,70	26,23	2.168.307,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	214.100,00	1.041.499,44	464.162,66	932.172,06	6,49	109.327,38	464.162,66	932.172,06	6,97	109.327,38	0,00
Serviços Urbanos	1.947.200,00	1.945.200,00	84.693,02	332.819,42	2,32	1.612.380,58	148.792,07	332.819,42	2,49	1.612.380,58	0,00
Administração Geral	1.516.640,00	2.688.363,68	1.136.296,04	2.242.940,22	15,63	445.423,46	1.141.910,04	2.242.764,22	16,77	445.599,46	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação	12.450,00	218.087,04	114.428,94	217.987,04	1,52	100,00	114.278,32	217.836,42	1,63	250,62	0,00
Habitação Urbana	11.450,00	218.087,04	114.428,94	217.987,04	1,52	100,00	114.278,32	217.836,42	1,63	250,62	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	706.149,25	705.149,25	156.667,72	261.358,53	1,82	443.790,72	111.510,58	171.702,14	1,28	533.447,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	705.149,25	705.149,25	156.667,72	261.358,53	1,82	443.790,72	111.510,58	171.702,14	1,28	533.447,11	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	513.740,00	519.222,73	61.344,42	167.411,33	1,17	351.811,40	72.979,18	167.411,33	1,25	351.811,40	0,00
Extensão Rural	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Administração Geral	506.640,00	512.122,73	61.344,42	167.411,33	1,17	344.711,40	72.979,18	167.411,33	1,25	344.711,40	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	200.000,00	217.932,93	11.500,56	103.342,90	0,72	114.590,03	11.500,56	103.342,90	0,77	114.590,03	0,00
Promoção Comercial	131.300,00	131.300,00	10.827,63	32.239,97	0,22	99.060,03	10.827,63	32.239,97	0,24	99.060,03	0,00
Turismo	65.700,00	83.632,93	672,93	71.102,93	0,50	12.530,00	672,93	71.102,93	0,53	12.530,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Energia	100,00	64.310,66	0,00	64.210,66	0,45	100,00	0,00	64.210,66	0,48	100,00	0,00
Energia Elétrica	100,00	64.310,66	0,00	64.210,66	0,45	100,00	0,00	64.210,66	0,48	100,00	0,00
Transporte	347.585,84	510.411,56	179.549,64	366.962,60	2,56	143.448,96	97.511,90	228.960,67	1,71	281.450,89	0,00
Transporte Rodoviário	347.585,84	420.585,84	89.723,92	277.136,88	1,93	143.448,96	7.686,18	139.134,95	1,04	281.450,89	0,00
Demais Subfunções	0,00	89.825,72	89.825,72	89.825,72	0,63	0,00	89.825,72	89.825,72	0,67	0,00	0,00
Desporto e Lazer	478.300,00	439.496,96	54.071,54	159.656,11	1,11	279.840,85	57.437,21	159.656,11	1,19	279.840,85	0,00
Desporto Comunitário	472.300,00	434.496,96	52.371,54	157.956,11	1,10	276.540,85	55.737,21	157.956,11	1,18	276.540,85	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.700,00	1.700,00	0,01	3.300,00	1.700,00	1.700,00	0,01	3.300,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.144.108,59	1.053.436,35	133.798,81	611.044,28	4,26	442.392,07	165.576,95	330.939,92	2,48	722.496,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	124.928,08	33.327,76	124.928,08	0,87	0,00	17.565,98	34.944,44	0,26	89.983,64	0,00
Outros Encargos Especiais	1.058.108,59	928.508,27	100.471,05	486.116,20	3,39	442.392,07	148.010,97	295.995,48	2,21	632.512,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.982.897,07	33.820.364,71	5.979.568,45	14.354.394,08	100,00	19.465.970,63	6.334.839,24	13.370.855,73	100,00	20.449.508,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.217.324,11	3.812.811,67	3.516.109,85	4.100.957,24	3.301.291,94	3.734.794,24	3.670.259,02	5.375.197,13	4.009.053,77	3.550.641,22	3.142.400,37	3.351.145,88	44.781.986,44	36.656.011,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.831,97	115.596,64	149.356,44	1.101.076,48	156.756,11	353.608,31	261.497,93	710.293,82	605.000,65	71.607,50	90.560,23	194.492,17	3.894.678,25	2.297.674,02
IPTU	15.677,16	16.218,20	15.629,02	23.224,44	16.151,25	30.218,56	22.173,72	15.369,22	4.924,01	2.877,31	11.244,54	1.410,18	175.117,61	167.645,45
ISS	54.738,36	87.744,12	56.520,63	456.217,34	131.736,25	315.469,12	233.484,79	361.753,50	594.540,20	56.951,04	68.540,91	171.624,07	2.589.320,33	1.079.753,90
ITBI	0,00	1.130,45	68.767,97	4.761,84	0,00	0,00	0,00	33.673,39	0,00	0,00	0,00	0,00	108.333,65	149.088,65
IRRF	489,46	0,00	1.003,89	609.348,00	523,72	1.500,22	0,00	292.196,78	0,00	2.193,81	0,00	1.094,98	908.350,86	808.000,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.926,99	10.503,87	7.434,93	7.524,86	8.344,89	6.420,41	5.839,42	7.300,93	5.536,44	9.585,34	10.774,78	20.362,94	113.555,80	93.186,01
Contribuições	24.256,78	24.791,70	22.828,88	22.419,08	20.558,66	21.907,85	24.136,14	24.425,42	28.357,69	25.528,18	24.641,78	25.095,52	288.947,68	277.432,11
Receita Patrimonial	36.670,26	36.670,03	64.284,57	62.688,40	55.606,34	61.459,50	56.547,56	63.868,83	68.730,59	69.737,25	65.163,95	54.839,94	696.267,22	41.689,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.670,26	36.670,03	64.284,57	62.688,40	55.606,34	61.459,50	56.547,56	63.868,83	68.730,59	69.737,25	65.163,95	54.839,94	696.267,22	41.689,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.896,54	46.544,39	46.016,50	48.302,48	43.041,08	54.895,83	50.359,44	45.221,00	50.831,15	46.218,30	45.623,21	40.615,42	562.565,34	499.182,98
Transferências Correntes	3.026.237,21	3.588.563,28	3.233.192,11	2.866.039,45	2.823.478,17	3.188.174,11	3.276.804,89	4.530.956,71	3.255.702,34	3.336.717,91	2.915.979,85	3.036.102,83	39.077.948,86	33.509.001,44
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	13.091.596,29
Cota-Parte do ICMS	872.313,19	940.307,48	1.023.930,22	1.009.304,80	933.608,77	1.208.656,54	1.111.905,74	954.168,81	1.226.626,44	1.028.630,10	1.079.465,56	1.106.361,92	12.495.279,57	10.929.219,96
Cota-Parte do IPVA	90.710,00	71.066,14	44.786,82	24.713,06	30.632,99	25.615,74	13.360,07	16.638,91	20.258,34	27.502,10	53.696,34	62.624,07	481.604,58	411.907,88
Cota-Parte do ITR	8.493,63	2.879,83	3.016,85	4.050,51	35.293,03	86.770,45	6.527,13	2.892,23	304,88	721,72	34.860,86	13.289,62	199.100,74	128.408,95
Transferências da LC 61/1989	8.877,62	2.767,74	7.304,62	7.883,12	6.593,19	9.226,21	6.620,19	7.456,22	6.296,64	5.412,57	6.243,67	6.650,77	81.332,56	40.145,09
Transferencias do FUNDEB	361.554,98	394.164,58	356.166,41	361.752,44	331.319,41	437.152,83	395.944,14	368.271,60	449.046,68	431.571,80	429.253,99	445.888,72	4.762.087,58	4.449.075,26
Outras Transferências Correntes	547.771,89	956.948,91	475.548,93	423.827,95	408.735,93	519.612,02	588.946,86	1.320.779,90	401.980,81	298.117,51	295.162,51	367.540,49	6.604.973,71	4.458.648,01
Outras Receitas Correntes	431,35	645,63	431,35	431,35	201.851,58	54.748,64	913,06	431,35	431,35	832,08	431,35	0,00	261.579,09	31.030,86
DEDUÇÕES (II)	421.606,42	446.936,25	372.531,57	414.515,05	368.969,47	444.436,42	457.058,59	453.693,52	479.675,49	520.323,04	437.063,78	443.204,40	5.260.014,00	4.702.702,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	421.606,42	446.936,25	372.531,57	414.515,05	368.969,47	444.436,42	457.058,59	453.693,52	479.675,49	520.323,04	437.063,78	443.204,40	5.260.014,00	4.702.702,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.795.717,69	3.365.875,42	3.143.578,28	3.686.442,19	2.932.322,47	3.290.357,82	3.213.200,43	4.921.503,61	3.529.378,28	3.030.318,18	2.705.336,59	2.907.941,48	39.521.972,44	31.953.308,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.795.717,69	3.365.875,42	3.143.578,28	3.686.442,19	2.932.322,47	3.290.357,82	3.213.200,43	4.671.503,61	3.529.378,28	3.030.318,18	2.705.336,59	2.907.941,48	39.271.972,44	31.953.308,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	422.268,00	403.832,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.764.653,69	3.334.811,42	3.112.514,28	3.655.378,19	2.901.258,47	3.259.293,82	3.182.136,43	4.609.375,61	3.495.982,28	2.993.886,18	2.668.904,59	2.871.509,48	38.849.704,44	31.549.476,90

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.953.308,90	12.172.974,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.674,02	961.660,55
IPTU	167.645,45	20.456,04
ISS	1.079.753,90	891.656,22
ITBI	149.088,65	0,00
IRRF	808.000,01	3.288,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.186,01	46.259,50
Contribuições	277.432,11	103.623,17
Receita Patrimonial	41.689,94	258.471,73
Aplicações Financeiras (II)	41.689,94	258.471,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.806.298,99	10.664.236,22
Cota Parte do FPM	10.682.801,20	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	8.743.375,97	3.552.867,30
Cota Parte do IPVA	329.526,30	131.265,02
Cota Parte do ITR	102.727,16	39.341,70
Transferências da LC 61/1989	40.145,09	24.603,65
Transferencias do FUNDEB	4.449.075,26	1.755.761,19
Outras Transferências Correntes	4.458.648,01	1.362.801,32
Demais Receitas Correntes	530.213,84	184.982,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	530.213,84	184.982,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.911.618,96	11.914.502,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	94.210,66	787.810,66
Operações de Crédito (VIII)	64.210,66	253.010,66
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	534.800,00
Convênios	30.000,00	534.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.000,00	534.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.941.618,96	12.449.302,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.941.618,96	12.449.302,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.951.017,22	12.328.635,98	11.524.805,19	10.235.960,36	105.052,85	263.950,00	263.950,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.571.898,60	4.039.088,91	4.039.088,91	4.039.088,91	94.108,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	297.318,69	179.616,20	179.616,20	179.616,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.081.799,93	8.109.930,87	7.306.100,08	6.017.255,25	10.944,07	263.950,00	263.950,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.081.799,93	8.109.930,87	7.306.100,08	6.017.255,25	10.944,07	263.950,00	263.950,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.653.698,53	12.149.019,78	11.345.188,99	10.056.344,16	105.052,85	263.950,00	263.950,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.769.347,49	2.025.758,10	1.846.050,54	1.843.214,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.344.419,41	1.900.830,02	1.811.106,10	1.808.270,10	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	424.928,08	124.928,08	34.944,44	34.944,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.344.419,41	1.900.830,02	1.811.106,10	1.808.270,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.098.117,94	14.049.849,80	13.156.295,09	11.864.614,26	105.052,85	263.950,00	263.950,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.098.117,94	14.049.849,80	13.156.295,09	11.864.614,26	105.052,85	263.950,00	263.950,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							215.685,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							215.685,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.721,89

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	215.685,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-320.899,47	-230.506,81
Disponibilidade de Caixa	-320.899,47	-230.506,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	113.353,31	8.300,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.546,16	222.206,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	320.899,47	230.506,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		90.392,66

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-105.052,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-14.660,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.660,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103.881,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.103.881,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.077,96	108.275,35	105.052,85	0,00	8.300,46	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00	0,00	24.051,15	32.351,61
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	5.077,96	108.275,35	105.052,85	0,00	8.300,46	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00	0,00	24.051,15	32.351,61
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.006,56	4.006,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.339,04	1.339,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	888,00	7.409,06	7.409,06	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	708,00	57.444,73	54.264,73	0,00	3.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.505,40	25.394,76	25.394,76	0,00	2.505,40	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	2.505,40
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	6.726,86	6.684,36	0,00	42,50	24.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	24.051,15	24.093,65
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	70,00	3.579,48	3.579,48	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I	0,00	1.286,08	1.286,08	0,00	0,00	0,00	248.950,00	248.950,00	248.950,00	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	906,56	544,39	544,39	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	544,39	544,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	5.077,96	108.275,35	105.052,85	0,00	8.300,46	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00	0,00	24.051,15	32.351,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.204.488,01	915.401,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.645,45	20.456,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	149.088,65	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.079.753,90	891.656,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	808.000,01	3.288,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.601.278,17	9.462.459,50
2.1- Cota-Parte FPM	13.091.596,29	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.043.975,45	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.047.620,84	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.929.219,96	4.441.084,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.145,09	24.603,65
2.4- Cota-Parte ITR	128.408,95	49.177,08
2.5- Cota-Parte IPVA	411.907,88	164.080,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	36.519,08
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.805.766,18	10.377.860,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.702.702,45	1.880.266,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.990.710,08	701.973,24

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.449.175,26	1.765.015,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.449.175,26	1.765.015,68
6.1.1- Principal	4.449.075,26	1.755.761,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	9.254,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-253.627,19	-124.505,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.734,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.734,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.780.750,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.460.711,56	1.322.088,68	1.322.088,68	1.322.088,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.086.049,30	1.199.752,03	1.199.752,03	1.199.752,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.881.074,04	448.415,92	448.415,92	448.415,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.204.975,26	751.336,11	751.336,11	751.336,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	374.662,26	122.336,65	122.336,65	122.336,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	306.974,10	76.506,03	76.506,03	76.506,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	67.688,16	45.830,62	45.830,62	45.830,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.310.552,38	1.310.552,38	1.310.552,38	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.310.552,38	1.310.552,38	1.310.552,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.199.752,03	1.199.752,03	1.199.752,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.235.510,98	1.199.752,03	1.199.752,03	67,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	176.501,57	454.463,30	454.463,30	277.961,73	25,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	11.536,30	0,00	-11.536,30	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	11.536,30	0,00	-11.536,30	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.908.476,31	1.575.622,40	1.498.730,80	1.419.920,05	0,00
20.1- Educação Infantil	1.540.648,31	471.607,95	443.817,45	427.156,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.596.100,00	496.869,86	454.335,36	453.045,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.766.728,00	607.144,59	600.577,99	539.718,04	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.364.187,87	2.897.711,08	2.820.819,48	2.742.008,73	0,00
21.1- Educação Infantil	3.728.696,45	996.529,90	968.739,40	952.078,60	0,00
21.1.1- Creche	2.876.974,10	812.876,67	785.086,17	768.425,37	0,00
21.1.2- Pré-Escola	851.722,35	183.653,23	183.653,23	183.653,23	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.635.491,42	1.901.181,18	1.852.080,08	1.789.930,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.498.730,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.880.266,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	277.961,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.101.035,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.594.465,14	3.101.035,78	29,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.152,73	0,00	50.264,73	0,00	3.888,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.716,72	0,00	24.828,72	0,00	3.888,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.436,01	0,00	25.436,01	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	487.206,31	168.326,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	346.424,10	143.936,71
31.1.1- Salário-Educação	265.408,44	113.679,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	81.015,66	30.256,79
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.500,36	20.673,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.281,85	3.716,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	859.551,71	330.725,56	330.230,25	270.039,15	0,00
32.1- Educação Infantil	53.290,00	10.429,00	10.429,00	10.429,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	660.546,05	289.932,85	289.437,54	231.379,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	145.715,66	30.363,71	30.363,71	28.230,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.228.739,58	3.228.436,64	3.151.049,73	3.012.047,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.866.565,54	3.120.086,48	3.042.699,57	2.903.697,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.713.201,26	2.212.881,05	2.212.881,05	2.212.881,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.153.364,28	907.205,43	829.818,52	690.816,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	61.900,00	4.790,00	4.790,00	4.790,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	61.900,00	4.790,00	4.790,00	4.790,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	41.170,75	77.386,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.765.015,68	113.679,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.347.524,69	161.514,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	458.661,74	29.552,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	458.661,74	29.552,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	64.210,66	253.010,66	-188.800,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.347,49	2.025.758,10	743.589,39
Investimentos	2.344.419,41	1.900.830,02	443.589,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	424.928,08	124.928,08	300.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.769.347,49	2.025.758,10	743.589,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.705.136,83 <(d - a)>	1.772.747,44 <(e - b)>	932.389,39 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.204.488,01	2.204.488,01	915.401,05	41,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.645,45	167.645,45	20.456,04	12,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.088,65	149.088,65	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.753,90	1.079.753,90	891.656,22	82,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	808.000,01	808.000,01	3.288,79	0,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.553.657,33	23.553.657,33	9.462.459,50	40,17
Cota-Parte FPM	12.043.975,45	12.043.975,45	4.746.994,82	39,41
Cota-Parte ITR	128.408,95	128.408,95	49.177,08	38,30
Cota-Parte IPVA	411.907,88	411.907,88	164.080,85	39,83
Cota-Parte ICMS	10.929.219,96	10.929.219,96	4.441.084,02	40,63
Cota-Parte IPI-Exportação	40.145,09	40.145,09	24.603,65	61,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	36.519,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.758.145,34	25.758.145,34	10.377.860,55	40,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.403.031,05	1.634.010,23	567.786,68	34,75	567.786,68	34,75	567.786,68	34,75	0,00
Despesas Correntes	1.380.020,70	1.380.020,70	334.807,50	24,26	334.807,50	24,26	334.807,50	24,26	0,00
Despesas de Capital	23.010,35	253.989,53	232.979,18	91,73	232.979,18	91,73	232.979,18	91,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	158.320,70	93.320,70	25.478,56	27,30	25.478,56	27,30	25.478,56	27,30	0,00
Despesas Correntes	145.310,35	80.310,35	25.478,56	31,73	25.478,56	31,73	25.478,56	31,73	0,00
Despesas de Capital	13.010,35	13.010,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	81.220,70	76.150,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.210,35	75.210,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.010,35	940,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.620,70	51.620,70	23.004,98	44,57	23.004,98	44,57	23.004,98	44,57	0,00
Despesas Correntes	48.610,35	48.610,35	23.004,98	47,33	23.004,98	47,33	23.004,98	47,33	0,00
Despesas de Capital	3.010,35	3.010,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.864.300,00	1.709.300,00	531.169,30	31,08	524.148,62	30,66	472.658,20	27,65	0,00
Despesas Correntes	1.812.300,00	1.707.300,00	531.169,30	31,11	524.148,62	30,70	472.658,20	27,68	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.575.693,15	3.581.602,33	1.147.439,52	32,04	1.140.418,84	31,84	1.088.928,42	30,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.147.439,52	1.140.418,84	1.088.928,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.147.439,52	1.140.418,84	1.088.928,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.660.457,69	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,06	10,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.087.742,28	2.087.942,28	790.179,95	37,84
Proveniente da União	1.823.653,92	1.823.853,92	654.823,06	35,90
Proveniente dos Estados	264.088,36	264.088,36	135.356,89	51,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.087.742,28	2.087.942,28	790.179,95	37,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.847.505,41	2.463.645,35	1.436.001,33	58,29	1.435.246,44	58,26	1.291.369,92	52,42	0,00
Despesas Correntes	1.847.505,41	2.463.645,35	1.436.001,33	58,29	1.435.246,44	58,26	1.291.369,92	52,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	44.506,20	44.506,20	13.910,00	31,25	13.910,00	31,25	13.910,00	31,25	0,00
Despesas Correntes	44.506,20	44.506,20	13.910,00	31,25	13.910,00	31,25	13.910,00	31,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.313,96	41.313,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.313,96	41.313,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.674,80	57.574,80	11.840,40	20,57	11.840,40	20,57	11.840,40	20,57	0,00
Despesas Correntes	52.674,80	57.574,80	11.840,40	20,57	11.840,40	20,57	11.840,40	20,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	47.535,61	185.400,69	146.741,36	79,15	146.565,36	79,05	146.565,36	79,05	0,00
Despesas Correntes	47.535,61	47.735,61	9.076,28	19,01	8.900,28	18,64	8.900,28	18,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	137.665,08	137.665,08	100,00	137.665,08	100,00	137.665,08	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.045.535,98	2.799.541,00	1.608.493,09	57,46	1.607.562,20	57,42	1.463.685,68	52,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.250.536,46	4.097.655,58	2.003.788,01	48,90	2.003.033,12	48,88	1.859.156,60	45,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	202.826,90	137.826,90	39.388,56	28,58	39.388,56	28,58	39.388,56	28,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	122.534,66	117.464,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.200,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	104.295,50	109.195,50	34.845,38	31,91	34.845,38	31,91	34.845,38	31,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.911.835,61	1.894.700,69	677.910,66	35,78	670.713,98	35,40	619.223,56	32,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.621.229,13	6.381.143,33	2.755.932,61	43,19	2.747.981,04	43,06	2.552.614,10	40,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.982.897,07
Previsão Atualizada	32.047.519,56
Receitas Realizadas	12.960.785,19
Déficit Orçamentário	410.070,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.103.881,06

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.982.897,07
Créditos Adicionais	1.837.467,64
Dotação Atualizada	33.820.364,71
Despesas Empenhadas	14.354.394,08
Despesas Liquidadas	13.370.855,73
Despesas Pagas	12.079.174,90
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.354.394,08
Despesas Liquidadas	13.370.855,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.521.972,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.271.972,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.849.704,44

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	343.721,89	215.685,69	62,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.000,00	90.392,66	54,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	113.353,31	0,00	105.052,85	8.300,46
Poder Executivo	113.353,31	0,00	105.052,85	8.300,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	288.001,15	0,00	263.950,00	24.051,15
Poder Executivo	288.001,15	0,00	263.950,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	401.354,46	0,00	369.002,85	32.351,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.101.035,78	25,00	29,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.199.752,03	70,00	67,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	253.010,66	-188.800,00
Despesa de Capital Líquida	2.025.758,10	743.589,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.140.418,84	16,00	10,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS – CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal –

MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa DI PRATA PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 52.306.419/0001-70, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DEINFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 9 - 10 - 38 - 39, com valor Global de R$ 75.707,25 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 16 -19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 29- 30 - 31 - 33 - 34 - 37 - 40 -41 - 42 - 43 - 45 - 49 - 51 - 52- 53, com valor Global de R$ 800.088,70 (Oitocentos Mil e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

A empresa GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEMÓVEIS DE AÇO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 24.321.932/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 18 - 46, com valor Global de R$ 177.372,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais).

A empresa ONEDUCACAO & SOLUCOESEDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 51.532.852/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens nº 11 - 14 - 47, com valor Global de R$ 138.073,60 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

A empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMATICA EREPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nº 24 - 25 - 28 - 48 - 56, com valor Global de R$ 169.414,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais).

A empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63, sagrou-se vencedora dos itens nº 44 - 54, com valor Global de R$ 38.361,30 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

A empresa G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTESLTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85, sagrou-se vencedora do item nº 55, com valor Global de R$ 10.464,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 008/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 45.725.095/0001-49, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17- 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31- 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 45 -50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56- 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 -63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69- 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 -79 - 80 - 81 - 83 - 88 - 91 - 92- 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 -99 - 100 - 103 - 106 - 107 -108 - 109 - 110 - 111 - 115 -116 - 117 - 125 - 126 - 127 -128 - 129 - 130, com valor Global de R$ 491.933,49 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

A empresa MK MATERIAIS ELETRICOS ECONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 54.693.472/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens 6 - 41 - 75 - 76 - 77 - 101 -102 - 104 - 105 - 121 - 122 -123 - 124 - 134, com valor Global de R$ 13.417,63 (Treze Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos).

A empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.011.004/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nº 23 - 89, com valor Global de R$ 177.372,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DEFERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 37.278.673/0001-18, sagrou-se vencedora dos itens nº 33 - 34 - 35 - 36 - 84 - 85 - 86- 87 - 90, com valor Global de R$ 111.037,90 (Cento e Onze Mil e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

A empresa TREND ENERGY SOLUCOESINDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 31.898.500/0001-16, sagrou-se vencedora dos itens nº 42 - 118 - 119 - 120, com valor Global de R$ 4.656,11 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).

A empresa P. H. B. MATERIAIS PARACONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 26.915.509/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nº 43 - 44 - 82 - 112 - 113 - 114, com valor Global de R$ 148.783,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 008/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secre-

tarias pertencentes ao município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o objeto PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (FMMT), para a realização da 5° ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS.

A presente contratação tem por fundamento legal os Art. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ:

24.670.341/0001-32, O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Não havendo contrapartida financeira da OSC. O valor total da parceria é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, VISANDO O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS PERTINENTES À FUNÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.

A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.° 74, inciso III da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A pessoa Jurídica a ser contratada será INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA – INEP BRASIL, inscrita no CNPJ: 25.201.306/0001-37, no Valor Total R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 041/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO: CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EXPOSITOR PARA LIVROS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 23/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo admi-

nistrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EXPOSITOR PARA LIVROS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 043/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 043/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 23/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 043/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **L. R. LARA LICERAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.258.788/0001-67.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor estabelecido na Cláusula Terceira do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2024.

Valor: Fica reajustado o valor a ser pago pela permissão de uso, com base na variação do índice do IPCA, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel, passando a ser o importe de R$422,12 (quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos) mensais, totalizando R$ 5.065,44

Vigência do contrato: De 12/05/2025 até 07/05/2026.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2024

Secretaria: Administração e Planejamento.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 044/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 044/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 23/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 044/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 153.565,80 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS, COM SIS APLIC/ LEIAUT, PARA ATENDER VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para fabricação de manilhas, bem como materiais hidráulicos para a rede de abastecimento de água, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e de Administração de Serra Nova Dourada – MT."

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, nº 644, Bairro: Jd. Marcia, Peruíbe-SP, CEP: 11.772-374

VALOR GLOBAL: R$ 310.454,10 (trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

ENDEREÇO: Avenida A, Nº 88 Quadra 09 Bairro: Nova Esperança, Cuiabá-MT, CEP:78.098-570

VALOR GLOBAL: R$ 18.575,32 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

ENDEREÇO: AV. José Alves Toledo, nº 900 Qd. 15 Lt 09 – Centro, Uruana-GO, CEP:76.335-000

VALOR GLOBAL: R$ 1.762.575,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

ENDEREÇO: Rua Alfredo Ortega, nº 77, Residencial Comendador Pedro Monteleone, Catanduva-SP, CEP: 15.812-075

VALOR GLOBAL: R$ 492,70 (quatrocentos e noventa e dois re-

ais e setenta centavos)

Data da ata: 22/04/2025

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 13 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PORTARIA N0 076/2025

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON FARIAS DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL de **SERRA NOVA DOURADA-MT** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Queila Gama da Silva Marques, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Jamilly Fernandes Santana como respectivo suplente;

II - Antônia Pereira Luz, representando a Secretaria Municipal de Educação e Sergio Bezerra de Araujo, como respectivo suplente;

III - Deusilene de Oliveira Sousa, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Adileia Barreira da Luz Farias, como respectivo suplente;

Parágrafo Único: A Presidência será representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Serra Nova Dourada-MT, 13 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.496, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artístico e Social de Tabaporã - MT”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artístico e Social de Tabaporã - MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Helvia, 404/E, Lote 15 e 16 da Quadra 183, cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso para realização de repasse financeiro.

Art. 2° O repasse financeiro será anual para o exercício de 2025 no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será realizado e creditado ao beneficiário mensalmente.

Art. 3° A finalidade do repasse é a de custear despesas de manutenção da referida associação:

I – Energia elétrica;

II – Água;

III – Funcionários e colaboradores;

IV – Administração e sede;

V – Combustível.

Art. 4° A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 5° - Para pagamento das despesas referidas no Art. 3º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2025 nas dotações abaixo especificadas, suplementadas, se necessário.

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária	001	Coordenadoria de Gestão
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Ações de Natureza Administrativa
Projeto Atividade	20011	Manutenção com a Secretaria de Administração
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Ações Voltadas a Gestão do SUS
Projeto Atividade	20031	Manutenção com a Coordenadoria Administração - Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.1002.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0012	Educação e Qualidade para Todos
Projeto Atividade	20063	Manutenção com os Serviços Administrativos da Educação
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.1001.000	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Melhorias nos Serviços Públicos
Projeto Atividade	20045	Manutenção com a Secretaria de Assistência
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.498, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão Associada para captação de recursos hídricos realizada pelo Setor de Água e Esgoto – SAE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado a realizar o pagamento pela captação, tratamento e distribuição de água realizada pelo Setor de Água e Esgoto - SAE.

Art. 2° O pagamento pela captação de água será realizado no valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual será reajustado anualmente no mês de maio com a incidência do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3° O pagamento da captação será realizado enquanto o Setor de Água e Esgoto – SAE realizar a captação, tratamento e distribuição da água dos mananciais e minas no município de Tabaporã - MT nos termos da Lei Municipal nº 292/2011.

Art. 4° A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Contrato de Gestão Associada, que será firmado celebrado entre as partes.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal deverá incluir ou adequar as despesas desta Lei nos instrumentos de planejamento:

I – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Lei Orçamentária Anual;

III – Plano Plurianual;

Art. 5° - Para pagamento das despesas referidas no Art. 2º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2025 nas dotações abaixo especificadas, suplementadas, se necessário.

Órgão	11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária	003	Coordenadoria de Saneamento Básico
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0015	Promoção de Qualidade Vida
Projeto Atividade	20099	Manutenção com Saneamento Básico
Elemento de Despesas	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	1.501.0000.000	Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 20, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 125, da Lei Complementar nº 20, de 10 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

I – O contribuinte descrito no art. 108 desta Lei que utilize o imóvel como residência própria, desde que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) seja classificado como pessoa idosa nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) seja aposentado, pensionista ou beneficiário da Previdência Social;

c) tenha renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais ou possua renda de 1,5 (um salário mínimo e meio) se solteiro;

d) não utilize o imóvel, ou parte dele, para fins de locação comercial ou residencial;

e) não seja proprietário ou possuidor de qualquer outro imóvel urbano ou rural;

f) esteja em dia com suas obrigações tributárias municipais até o exercício anterior ao pedido de isenção.

II – Os pais, responsáveis legais ou o contribuinte que seja classificado como pessoa com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial que possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) utilizem o imóvel para fins exclusivamente residencial;

b) tenha renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais;

c) apresente o cadastro único para programas sociais

d) não utilize o imóvel, ou parte dele, para fins de locação comercial ou residencial;

e) não seja proprietário ou possuidor de qualquer outro imóvel urbano ou rural;

f) esteja em dia com as obrigações tributárias municipais até o exercício anterior ao pedido de isenção;

g) comprove a deficiência através de laudo médico-pericial ou equivalente com as seguintes informações:

1. Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico ou equivalente);

2. Estágio clínico atual;

3. Classificação Internacional da Doença (CID);

4. Assinatura e carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

III – O contribuinte, cônjuge e/ou dependentes dos mesmos, que comprovadamente sejam portadores de doenças graves, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº. 7.713/1988, desde que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) tenha renda familiar até 03 salários mínimos;

b) declare não ser possuidor de outro imóvel;

c) comprove que o imóvel é utilizado como residência própria;

d) não utilize o imóvel, ou parte dele, para fins de locação comercial ou residencial;

e) não seja proprietário ou possuidor de qualquer outro imóvel urbano ou rural;

f) esteja em dia com suas obrigações tributárias municipais até o exercício anterior ao pedido de isenção;

g) comprove ser portador da doença grave através de laudo médico-pericial ou equivalente com as seguintes informações:

1. Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico ou equivalente);

2. Estágio clínico atual;

3. Classificação Internacional da Doença (CID);

4. Assinatura e carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º Consideram-se doenças graves, para os fins desta Lei, aquelas elencadas no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988:

I – Portadoras de moléstia profissional;

II – Tuberculose ativa;

III – Alienação mental;

IV - Esclerose múltipla;

V - Neoplasia maligna (câncer)

VI – Cegueira;

VII - Hanseníase;

VIII – Paralisia irreversível e incapacitante;

IX - Cardiopatia grave;

X - Doença de Parkinson;

XI - Espondiloartrose anquilosante;

XII - Nefropatia grave;

XIII - Hepatopatia grave;

XIV - Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);

XV - Contaminação por radiação;

XVI - Síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS.

§2º O Poder Executivo poderá, por decreto, atualizar ou ampliar a lista de doenças para fins de isenção.

§3º Imóveis alugados para terceiros, ainda que registrados em nome de idoso não são elegíveis para isenção do IPTU.

§4º A isenção do IPTU está condicionada a requerimento por escrito do interessado junto a Secretaria de Fazenda do Município, o qual deverá ser renovado anualmente.

§5º O interessado deverá comprovar os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 125 mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF do interessado;

II – Cópia da concessão de aposentadoria, pensionato ou benefício previdenciário;

III – Comprovante de renda mensal bruta atualizado;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Certidão de valor venal do imóvel;

VI – Matrícula atualizada do imóvel objeto do pedido de isenção;

VII – Cópia legível e idônea do médico-pericial ou equivalente, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico ou equivalente);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Assinatura e carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

VII – Procuração do representante legal (se for o caso);

§6º A isenção de que trata esta Lei não gera direito à restituição de valores já pagos antes de sua concessão.

§7º A isenção do IPTU não se estende a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD prevista no art. 208 do Código Tributário Municipal, devendo referida taxa ser lançada nos termos do art. 213 deste diploma legal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Altera a redação da Lei Complementar nº 24 de 05 de dezembro de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 34, inciso III da Lei Complementar nº. 24 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34 (...)

III - de uma contribuição ordinária mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,42% (vinte inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial constante por 36 (trinta e seis) anos;

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.495, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Frei Miguel Bottacin, e dá outras providências”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Frei Miguel Bottacin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.429.344/0001-37, com sede a Estrada Vitória, s/nº, Bairro Industrial, cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, para realização de repasse financeiro.

Art. 2° O repasse financeiro será anual para o exercício de 2025 no montante de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que será realizado e creditado ao beneficiário mensalmente.

Art. 3° A finalidade do repasse é a de custear despesas de hospedagem, alimentação e cuidados diários de 03 (três) idosos abrigados em referida instituição.

Art. 4° A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 5° - Para pagamento das despesas referidas no Art. 2º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2025 na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	00100 Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	241 – Assistência do Idoso
Programa:	0003 – Melhorias nos Serviços Públicos
Projeto Atividade:	20048 – Manutenção com Apoio a Pessoa Idosa
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.497, DE 14 DE MAIO DE 2025.

´´Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Mulheres Empreendedoras de Tabaporã - MT”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AMET – Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.995.873/0001-87, com sede a Rua José Felix Neves, nº 965, Setor N, Cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para realização de repasse financeiro.

Art. 2° O repasse financeiro será anual para o exercício de 2025 no montante de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que será realizado e creditado ao beneficiário mensalmente.

Art. 3° A finalidade do repasse é a de custear despesas de manutenção (energia elétrica, água e despesas administrativas) da referida associação, a qual é responsável pelo mantimento da “Casa do Artesão” no município de Tabaporã/MT.

Art. 4° A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 5° - Para pagamento das despesas referidas no Art. 3º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2025 nas dotações abaixo especificadas, suplementadas, se necessário.

Órgão	09	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Melhorias nos Serviços Públicos
Projeto Atividade	20045	Manutenção com a Secretaria de Assistência
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: O Edital Complementar 010/2025 e 011/2025 que divulgou as notas e Classificação preliminar dos candidatos que participaram do Processo Seletivo nº. 001/2025

CONSIDERANDO: O Edital de Abertura nº 001/2025 item*10.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 51% (cinquenta e um por cento) do total de pontos na Prova Objetiva.*

RESOLVE:

1. **DIVULGAR O RESULTADO FINALDO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025.**

379 - Odontólogo – PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	599	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	23/7/1997	0379	22	88	CLASSIFICADO
2	1757	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	2/5/2000	0379	22	88	CLASSIFICADO
3	2419	ROSANE APARECIDA CHAVES	30/6/1996	0379	21	84	CLASSIFICADO
4	2934	AMANDA ALVES FANALI	23/12/1998	0379	21	84	CLASSIFICADO
5	2175	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	13/5/1994	0379	19	76	CLASSIFICADO
6	537	MARIANA ARALDI	3/7/2001	0379	19	76	CLASSIFICADO
7	642	GABRIELLE RIBEIRO CAVALIN	13/12/2001	0379	19	76	CLASSIFICADO
8	1517	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	29/3/1988	0379	18	72	CLASSIFICADO
9	3180	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	13/6/1995	0379	18	72	CLASSIFICADO
10	1132	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	17/10/2001	0379	18	72	CLASSIFICADO
11	361	MONICA ACACIO DE LIMA	5/12/1992	0379	17	68	CLASSIFICADO
12	2462	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	28/2/1996	0379	17	68	CLASSIFICADO
13	3317	GLÁUCIA DA SILVA RIBEIRO MEIRA	20/5/1988	0379	16	64	CLASSIFICADO
14	705	IZADORA BAPTISTA OTT	1/3/2001	0379	16	64	CLASSIFICADO
15	602	SABRINA SOUZA SILVA	19/4/2001	0379	16	64	CLASSIFICADO
16	806	VANESSA DE SOUSA SENA	28/4/2001	0379	16	64	CLASSIFICADO
17	2007	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	5/1/1991	0379	15	60	CLASSIFICADO
18	1720	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	11/6/1992	0379	15	60	CLASSIFICADO
19	833	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	21/10/2000	0379	15	60	CLASSIFICADO
20	1799	ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	19/10/1977	0379	14	56	CLASSIFICADO
21	1853	LEONARDO DA ROCHA BRANCO	2/2/1997	0379	14	56	CLASSIFICADO
22	2127	ELIENE SANTANA DA SILVA	5/9/1997	0379	14	56	CLASSIFICADO
23	2757	ALLANA MIRANDA PEREIRA	26/10/1998	0379	14	56	CLASSIFICADO
24	1396	CRISLAYNE FABRICIO THEODORO	21/4/2001	0379	12	48	DESCLASSIFICADO
25	2681	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	30/7/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

26	2999	CAMILLY GRAEFF	28/1/1996	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	729	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	12/4/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	3339	FELIPE FONSECA RODRIGUES	19/6/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	227	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	23/5/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	2486	ISABELLA DEIJANE GOMES	10/9/1993	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	2242	NICOLY SONODA ASANO	25/5/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2816	PRISCILA FREITAS FERREIRA	30/12/1996	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1596	RAIANE ALVES DE FREITAS FABRO	6/10/1992	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2089	MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS	10/1/1981	0381	24	96	CLASSIFICADO
2	2303	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	0381	23	92	CLASSIFICADO
3	1426	LUZINETE ALVES DA SILVA	4/3/1983	0381	22	88	CLASSIFICADO
4	1550	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	0381	22	88	CLASSIFICADO
5	2313	ANA CRISTINA BELO DA SILVA	25/11/1985	0381	22	88	CLASSIFICADO
6	2582	SUELI VITORIA MIRANDA	1/5/1988	0381	22	88	CLASSIFICADO
7	724	JANETE BORGES GONÇALVES	1/4/1970	0381	21	84	CLASSIFICADO
8	3119	ELIZABETE CORREA DA SILVA	8/5/1978	0381	21	84	CLASSIFICADO
9	669	SONIA FLAMONCINI	30/12/1981	0381	21	84	CLASSIFICADO
10	1775	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	8/6/1984	0381	21	84	CLASSIFICADO
11	2429	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	7/12/1990	0381	21	84	CLASSIFICADO
12	1199	JULIANA TENORIO GOMES DA SILVA	14/6/1993	0381	21	84	CLASSIFICADO
13	2506	VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO	26/6/1998	0381	21	84	CLASSIFICADO
14	734	ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA	8/10/1970	0381	20	80	CLASSIFICADO
15	3325	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARROS	20/12/1986	0381	20	80	CLASSIFICADO
16	1951	ADRIANA SILVA MELO	12/5/1988	0381	20	80	CLASSIFICADO
17	204	MERE SIMOA RIBEIRO	6/4/1999	0381	20	80	CLASSIFICADO
18	2437	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	10/6/1997	0381	19	76	CLASSIFICADO
19	3108	MARIA APARECIDA INACIO	24/9/1965	0381	17	68	CLASSIFICADO
20	811	ELIS REGINA SANTOS DE LIMA	4/6/1972	0381	15	60	CLASSIFICADO
21	2189	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS	10/1/1976	0381	13	52	CLASSIFICADO
22	1452	ELIZABETE PINTO CHAGAS	12/10/1974	0381	10	40	DESCLASSIFICADO
23	3322	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	15/7/1977	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	773	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	6/8/1997	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	3075	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/3/1997	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	1603	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/4/1989	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1586	KARINE APARECIDA FRANÇA PINTO	14/5/2003	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	150	LUCIANA SOARES DA SILVA	4/10/1994	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	1806	MARIA EVA DA SILVA PONTES	19/3/1969	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	897	RAYSSA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	14/5/1993	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1044	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/6/1987	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1784	ROSÂNGELA PE-	6/1/1978	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		REIRA DOS SANTOS					DO
33	3073	ROSELY ROSA MONTEIRO	11/1/1978	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	1099	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	9/1/1991	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
385 – Aux. Cirurgião Dentista - PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2310	CRIDIANE FERNANDES	24/2/1993	0385	19	76	CLASSIFICADO
2	1497	ATAIS STRIESKI	27/6/1993	0385	19	76	CLASSIFICADO
3	1967	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	9/12/1995	0385	19	76	CLASSIFICADO
4	2375	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	27/5/1999	0385	18	72	CLASSIFICADO
5	311	ERIC ROCHA CONTI	10/11/2005	0385	18	72	CLASSIFICADO
6	70	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/9/1978	0385	17	68	CLASSIFICADO
7	2903	ROZELI GULBERTO DA SILVA	6/11/1979	0385	17	68	CLASSIFICADO
8	13	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	21/11/1984	0385	17	68	CLASSIFICADO
9	2963	GERUZA DE SOUZA SILVA	5/5/1993	0385	16	64	CLASSIFICADO
10	2938	EVELLY LORRAYNE SILVA OLIVEIRA	19/7/2004	0385	16	64	CLASSIFICADO
11	2357	ANDRESSA CALDEIRA	7/9/1997	0385	14	56	CLASSIFICADO
12	2569	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8/5/1979	0385	9	36	DESCLASSIFICADO
13	1710	ANA BEATRIZ GUEDES NOGUEIRA	4/12/2007	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	301	CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES	10/10/1996	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	3187	CRISTIANI RODRIGUES DA SILVA	11/11/2000	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1314	GÉSSICA BEATRIZ DA SILVA FONTES FERREIRA	26/12/2003	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1477	JESSICA SANTOS DA SILVA	15/12/1997	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	62	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI	31/7/1996	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	3232	LIDIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	10/6/1995	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	1238	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	12/5/1967	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1343	NATALINA RIBEIRO	25/12/1983	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	1996	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	25/12/1983	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0570 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	574	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/3/1982	0570	20	80	CLASSIFICADO
2	2524	MURILO ORO EO	14/9/2005	0570	18	72	CLASSIFICADO
3	3076	RAKEL RODRIGUES DA SILVA OZOIZOKERO	1/12/2005	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	2529	ROSALVO MAIZOKAE	16/3/1984	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	2532	SIMIANA MAIZOKAERO	5/1/1998	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	2971	YAPARIWA AWETI	23/3/2000	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0573- Motorista – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	253	HELIO GERONIMO DA SILVA	14/11/1983	0573	18	72	CLASSIFICADO
2	172	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	11/7/1973	0573	17	68	CLASSIFICADO
3	3302	RAFAEL MELO BORGES	31/7/1990	0573	17	68	CLASSIFICADO
4	1568	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	13/9/1978	0573	16	64	CLASSIFICADO
5	550	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/4/1982	0573	16	64	CLASSIFICADO
6	1225	CICERO INACIO DE SOUZA	9/3/1962	0573	15	60	CLASSIFICADO

7	1509	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/9/1963	0573	15	60	CLASSIFICADO
8	2060	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	22/2/1972	0573	15	60	CLASSIFICADO
9	856	DERMY MIRANDA SAMPAIO	10/11/1977	0573	14	56	CLASSIFICADO
10	2370	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/3/1981	0573	14	56	CLASSIFICADO
11	683	VANILDO FRANCISCO DA SILVA GUTJAHR	21/7/1981	0573	14	56	CLASSIFICADO
12	106	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	9/11/1986	0573	14	56	CLASSIFICADO
13	2461	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/2/1990	0573	14	56	CLASSIFICADO
14	247	RONALDO DE MIRANDA	3/6/1987	0573	13	52	CLASSIFICADO
15	2138	MOIZEIS SANTANA	2/3/1980	0573	12	48	DESCLASSIFICADO
16	273	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	27/9/1981	0573	12	48	DESCLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2208	ROSENI CORDOVA DE MORAES	4/6/1969	0578	25	100	CLASSIFICADO
2	1553	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/3/1974	0578	24	96	CLASSIFICADO
3	990	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	2/7/1983	0578	24	96	CLASSIFICADO
4	8	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7/6/1984	0578	24	96	CLASSIFICADO
5	2871	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	24/1/1994	0578	24	96	CLASSIFICADO
6	1569	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/3/1997	0578	24	96	CLASSIFICADO
7	2295	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	21/5/2002	0578	24	96	CLASSIFICADO
8	3041	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	5/8/2002	0578	24	96	CLASSIFICADO
9	2540	YSLA KAUANE PAULINO	4/11/2003	0578	24	96	CLASSIFICADO
10	1307	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	21/2/1961	0578	23	92	CLASSIFICADO
11	944	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	2/3/1964	0578	23	92	CLASSIFICADO
12	2848	JOSIMAR DA LUZ	31/7/1967	0578	23	92	CLASSIFICADO
13	760	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	14/10/1980	0578	23	92	CLASSIFICADO
14	1515	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/5/1984	0578	23	92	CLASSIFICADO
15	1872	SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES	12/8/1987	0578	23	92	CLASSIFICADO
16	493	SELMA APARECIDA SMITH	5/5/1988	0578	23	92	CLASSIFICADO
17	747	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	5/9/1997	0578	23	92	CLASSIFICADO
18	2287	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	0578	23	92	CLASSIFICADO
19	2605	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	21/6/2005	0578	23	92	CLASSIFICADO
20	1904	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/8/1970	0578	22	88	CLASSIFICADO
21	830	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	19/4/1975	0578	22	88	CLASSIFICADO
22	3124	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	10/8/1977	0578	22	88	CLASSIFICADO
23	2930	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	2/5/1981	0578	22	88	CLASSIFICADO
24	1595	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	19/7/1987	0578	22	88	CLASSIFICADO
25	2572	CAMILA ALVES FONSECA	25/4/1988	0578	22	88	CLASSIFICADO
26	2896	ALINY APARECIDA DA SILVA	20/6/1988	0578	22	88	CLASSIFICADO
27	2145	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21/3/1989	0578	22	88	CLASSIFICADO
28	3229	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	7/5/1997	0578	22	88	CLASSIFICADO
29	3211	JOSILAENE PEREI-	7/4/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO

		RA DE AMORIM					
30	19	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	17/6/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO
31	1323	MARIA CLARA VITO DA SILVA	23/9/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO
32	917	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/9/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO
33	1376	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	8/1/2003	0578	22	88	CLASSIFICADO
34	3140	MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO	27/8/2003	0578	22	88	CLASSIFICADO
35	2558	MARIA EDUARDA DE BRITO ALMEIDA	23/11/2006	0578	22	88	CLASSIFICADO
36	1639	JULIA MORAIS VIEIRA	11/5/2007	0578	22	88	CLASSIFICADO
37	2027	SEVERINA SOARES NABUCO	2/7/1961	0578	21	84	CLASSIFICADO
38	2226	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	5/6/1975	0578	21	84	CLASSIFICADO
39	949	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/4/1978	0578	21	84	CLASSIFICADO
40	1470	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	17/6/1980	0578	21	84	CLASSIFICADO
41	67	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/9/1985	0578	21	84	CLASSIFICADO
42	108	SIMONE BORGES CARVALHO	17/2/1986	0578	21	84	CLASSIFICADO
43	1412	NAYARA SIMONE ZOKEZOKENAIRO	15/5/1986	0578	21	84	CLASSIFICADO
44	1374	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	5/4/1987	0578	21	84	CLASSIFICADO
45	3022	DEISIVANIA DE ARAUJO	14/12/1987	0578	21	84	CLASSIFICADO
46	115	FRANCIELE SOUZA	10/1/1992	0578	21	84	CLASSIFICADO
47	1097	DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES	1/11/1992	0578	21	84	CLASSIFICADO
48	816	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	25/12/1992	0578	21	84	CLASSIFICADO
49	970	JULIANE BORGES BONFIM	18/3/1993	0578	21	84	CLASSIFICADO
50	2331	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	15/11/1993	0578	21	84	CLASSIFICADO
51	546	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	19/4/1995	0578	21	84	CLASSIFICADO
52	3147	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	4/5/1995	0578	21	84	CLASSIFICADO
53	2499	THAIS MARA SANTOS ALVES	16/7/1995	0578	21	84	CLASSIFICADO
54	1797	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	19/3/1996	0578	21	84	CLASSIFICADO
55	2666	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	0578	21	84	CLASSIFICADO
56	1222	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/5/1997	0578	21	84	CLASSIFICADO
57	472	INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO	27/6/1997	0578	21	84	CLASSIFICADO
58	3062	VANESSA DA SILVA COELHO	7/8/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
59	1608	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
60	2561	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
61	2858	NAYANE ISIS LIMA DA SILVA	12/11/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
62	1008	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	22/2/1999	0578	21	84	CLASSIFICADO
63	797	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	5/7/1999	0578	21	84	CLASSIFICADO
64	2545	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	13/8/2000	0578	21	84	CLASSIFICADO
65	590	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	8/6/2002	0578	21	84	CLASSIFICADO
66	592	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	10/10/2002	0578	21	84	CLASSIFICADO
67	1086	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	14/1/2003	0578	21	84	CLASSIFICADO
68	3014	DEBORA GARLET COCCO	6/12/2003	0578	21	84	CLASSIFICADO

69	1781	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	28/7/2005	0578	21	84	CLASSIFICADO
70	2580	GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES	20/6/2006	0578	21	84	CLASSIFICADO
71	2854	ISABELLA QUIRINO DOS SANTOS	28/6/2006	0578	21	84	CLASSIFICADO
72	2539	MARIA SANTANA CORRÊA	16/2/1972	0578	20	80	CLASSIFICADO
73	2211	NAZARÉ LOPES GONÇALVES	1/6/1972	0578	20	80	CLASSIFICADO
74	2418	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	4/3/1975	0578	20	80	CLASSIFICADO
75	447	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/5/1980	0578	20	80	CLASSIFICADO
76	1206	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	0578	20	80	CLASSIFICADO
77	2228	SIMONE CRISTINA LIMA	10/1/1981	0578	20	80	CLASSIFICADO
78	2276	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/1/1983	0578	20	80	CLASSIFICADO
79	2160	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	2/12/1983	0578	20	80	CLASSIFICADO
80	742	MARIA QUITERIA FONTES DE OLIVEIRA	26/1/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
81	2103	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/4/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
82	3024	ANGILENE SOARES DA CUNHA	3/6/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
83	3324	CLAUDIANA AUGUSTA DIAS	30/10/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
84	684	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
85	3146	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/7/1987	0578	20	80	CLASSIFICADO
86	2571	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	5/8/1988	0578	20	80	CLASSIFICADO
87	1321	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	6/2/1989	0578	20	80	CLASSIFICADO
88	2935	JHENY ALVES QUEROBIM	11/7/1989	0578	20	80	CLASSIFICADO
89	966	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/5/1991	0578	20	80	CLASSIFICADO
90	2621	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/3/1992	0578	20	80	CLASSIFICADO
91	1024	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/4/1992	0578	20	80	CLASSIFICADO
92	2838	MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA	12/7/1992	0578	20	80	CLASSIFICADO
93	588	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/4/1993	0578	20	80	CLASSIFICADO
94	2399	RONIELEM MOREIRA DA SILVA	26/11/1993	0578	20	80	CLASSIFICADO
95	3035	LEIDEANI SANTOS MACEDO	4/3/1994	0578	20	80	CLASSIFICADO
96	308	TAYANE SANTANA MARTINS	26/1/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
97	2993	KELLEN INARA CRISTINA ALVES	10/4/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
98	1291	BRUNA DA SILVA	17/9/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
99	120	ADRIELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA	7/12/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
100	299	FABIANA LEANDRA DA SILVA	12/2/1996	0578	20	80	CLASSIFICADO
101	352	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	6/1/1997	0578	20	80	CLASSIFICADO
102	1565	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	0578	20	80	CLASSIFICADO
103	3032	STEPHANY SANTOS FERREIRA BARBOZA	5/5/2001	0578	20	80	CLASSIFICADO
104	441	BRENDA BEATRIZ PANUNCIO DE ALMEIDA	8/5/2002	0578	20	80	CLASSIFICADO
105	2458	EMILY SOUZA SALLES	7/12/2002	0578	20	80	CLASSIFICADO
106	262	KAMILA GOMES SOUZA	28/1/2003	0578	20	80	CLASSIFICADO
107	2377	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	6/9/2003	0578	20	80	CLASSIFICADO
108	1118	RYAN GABRIEL MORAIS DE MELO	12/7/2006	0578	20	80	CLASSIFICADO
109	3165	IZABEL CRISTINA	8/7/1975	0578	19	76	CLASSIFICADO

		GOMES					
110	1119	RENATA RIO	17/1/1978	0578	19	76	CLASSIFICADO
111	2634	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	0578	19	76	CLASSIFICADO
112	517	MARIA SELMA IDALINO ALVES	26/3/1980	0578	19	76	CLASSIFICADO
113	1962	REGILENE MARIA DA SILVA	16/6/1981	0578	19	76	CLASSIFICADO
114	2362	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	0578	19	76	CLASSIFICADO
115	1143	ANAILDES SOUZA DA CRUZ SIMÕES	16/4/1985	0578	19	76	CLASSIFICADO
116	2361	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	6/9/1986	0578	19	76	CLASSIFICADO
117	2982	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	20/7/1988	0578	19	76	CLASSIFICADO
118	1473	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1/1/1989	0578	19	76	CLASSIFICADO
119	1104	ADRIANA DA SILVA PERES	27/5/1989	0578	19	76	CLASSIFICADO
120	1305	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/1/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
121	1702	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	4/3/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
122	2239	ADRIANA CAJADO SABINO	8/7/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
123	1704	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	4/4/1992	0578	19	76	CLASSIFICADO
124	548	POLYANA DE SOUSA SOARES	5/10/1992	0578	19	76	CLASSIFICADO
125	346	BRUNA FONSECA VILELA	24/11/1992	0578	19	76	CLASSIFICADO
126	3195	JACKELINE SANTOS DE ALMEIDA	28/5/1993	0578	19	76	CLASSIFICADO
127	280	NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA	7/9/1993	0578	19	76	CLASSIFICADO
128	1466	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	24/8/1994	0578	19	76	CLASSIFICADO
129	2989	SUZANY PAIVA NASCIMENTO	28/2/1995	0578	19	76	CLASSIFICADO
130	3218	NATHALIA ALESSANDRA FIGUEIREDO	31/3/1997	0578	21	84	CLASSIFICADO
131	2384	MARCIELA ALVES SILVA	28/12/1997	0578	19	76	CLASSIFICADO
132	2183	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/1/1998	0578	19	76	CLASSIFICADO
133	1438	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	20/2/1998	0578	19	76	CLASSIFICADO
134	1306	KAROLINE VITORIA SANTOS AMORA	25/12/1998	0578	19	76	CLASSIFICADO
135	3318	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	13/12/1999	0578	19	76	CLASSIFICADO
136	1324	THALITA MAURA PEREIRA MACIEL	8/7/2001	0578	19	76	CLASSIFICADO
137	2636	JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	25/7/2002	0578	19	76	CLASSIFICADO
138	1115	KETLY LORRAYNE BECKER LOPES	4/8/2002	0578	19	76	CLASSIFICADO
139	1531	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	11/8/2002	0578	19	76	CLASSIFICADO
140	2022	MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS	14/2/2003	0578	19	76	CLASSIFICADO
141	3260	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	31/8/2003	0578	19	76	CLASSIFICADO
142	2653	JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	3/3/2004	0578	19	76	CLASSIFICADO
143	2514	YASMIN ANTONELA CASTILHO DA SILVA	11/10/2004	0578	19	76	CLASSIFICADO
144	272	SOFIA SCHEFFER SANTOS	12/4/2007	0578	19	76	CLASSIFICADO
145	1352	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13/9/1965	0578	18	72	CLASSIFICADO
146	1922	ELIZABETE ALVES MENDES RODRIGUES	18/8/1969	0578	18	72	CLASSIFICADO
147	1180	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	13/10/1976	0578	18	72	CLASSIFICADO
148	1944	JOELMA CRISTINA	19/12/1979	0578	18	72	CLASSIFICADO

		SEVERINA ALVES					
149	3247	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	3/4/1981	0578	18	72	CLASSIFICADO
150	2191	JUSILENE SAMUEL	17/4/1982	0578	18	72	CLASSIFICADO
151	2517	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	15/11/1986	0578	18	72	CLASSIFICADO
152	1613	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	12/3/1988	0578	18	72	CLASSIFICADO
153	53	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	14/4/1989	0578	18	72	CLASSIFICADO
154	2214	NAYARA LEMES COSTA	19/1/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
155	1716	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	3/2/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
156	1740	ANAILZA CAROLINO	12/4/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
157	2878	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	7/12/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
158	3087	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	14/6/1993	0578	18	72	CLASSIFICADO
159	900	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	4/2/1994	0578	18	72	CLASSIFICADO
160	682	DAIARA MARINO SOARES	4/6/1996	0578	18	72	CLASSIFICADO
161	2196	ANDRESSA VICENTE PEREIRA SOARES	26/1/1997	0578	18	72	CLASSIFICADO
162	863	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	3/10/1998	0578	18	72	CLASSIFICADO
163	3120	SARA ALVES CASTILIO	6/12/1999	0578	18	72	CLASSIFICADO
164	2990	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/2/2001	0578	18	72	CLASSIFICADO
165	1538	EDUARDA TÁLIÇAS SILVA CRUZ DIAS	25/6/2003	0578	18	72	CLASSIFICADO
166	931	GEOVANA VITORINA DE ABREU	11/12/2003	0578	18	72	CLASSIFICADO
167	147	ISE MAIARA RODRIGUES DE LIMA	19/3/2004	0578	18	72	CLASSIFICADO
168	382	ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA	8/5/2005	0578	18	72	CLASSIFICADO
169	418	ERICA SILVA MARQUES NASCIMENTO	20/5/2005	0578	18	72	CLASSIFICADO
170	2342	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	10/12/2005	0578	18	72	CLASSIFICADO
171	759	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/7/1975	0578	17	68	CLASSIFICADO
172	962	EDELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	19/8/1976	0578	17	68	CLASSIFICADO
173	2518	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30/7/1981	0578	17	68	CLASSIFICADO
174	3168	HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES	6/2/1986	0578	17	68	CLASSIFICADO
175	870	LUANA SOUZA COSTA	9/2/1986	0578	17	68	CLASSIFICADO
176	1439	JOCEANE BORGES DE JESUS	22/5/1987	0578	17	68	CLASSIFICADO
177	1325	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/1/1988	0578	17	68	CLASSIFICADO
178	2221	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	20/2/1989	0578	17	68	CLASSIFICADO
179	3037	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	3/5/1991	0578	17	68	CLASSIFICADO
180	2491	MARILIA LOPES DA SILVA	11/10/1992	0578	17	68	CLASSIFICADO
181	543	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	9/3/1993	0578	17	68	CLASSIFICADO
182	370	RENATA FABIANA DA SILVA	15/11/1993	0578	17	68	CLASSIFICADO
183	2245	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	3/3/1995	0578	17	68	CLASSIFICADO
184	2713	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	1/11/1995	0578	17	68	CLASSIFICADO
185	319	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	19/11/1999	0578	17	68	CLASSIFICADO
186	2904	DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA	29/8/2001	0578	17	68	CLASSIFICADO
187	1459	DANIELE VITÓRIA	27/1/2004	0578	17	68	CLASSIFICADO

		OZEZOKENAIZO-KERÔ SANTOS					
188	160	DICIBELY TALLBA-TA MACIEL FER-REIRA DA SILVA	27/7/2005	0578	17	68	CLASSIFICADO
189	2510	ERICA MILENA VI-EGAS MOREIRA	14/4/2006	0578	17	68	CLASSIFICADO
190	202	ROSENILDA DE SOUZA SALGUEI-RO	26/1/1973	0578	16	64	CLASSIFICADO
191	1636	ROZELY TAVARES NEPOMUCENO CHAVES	6/8/1973	0578	16	64	CLASSIFICADO
192	3206	LUCILENE ALVES GOMES	20/9/1974	0578	16	64	CLASSIFICADO
193	1045	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/1/1979	0578	16	64	CLASSIFICADO
194	3290	JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA	13/1/1986	0578	16	64	CLASSIFICADO
195	1552	EVA MARINHO DA COSTA	4/1/1992	0578	16	64	CLASSIFICADO
196	997	FABIANA DA SILVA PEREIRA	28/11/1996	0578	16	64	CLASSIFICADO
197	2104	ISABELLY DE ME-LO GODOIS BUE-NO	24/3/2003	0578	16	64	CLASSIFICADO
198	2255	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	14/5/1971	0578	15	60	CLASSIFICADO
199	2908	JUDITE ROCHA SILVA	30/5/1973	0578	15	60	CLASSIFICADO
200	2177	MARIA SOCORRO ROMAO	20/1/1975	0578	15	60	CLASSIFICADO
201	1776	CLAUDIA BARRO-SO DA SILVA MAR-CHETTO	25/9/1979	0578	15	60	CLASSIFICADO
202	2460	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	13/3/1986	0578	15	60	CLASSIFICADO
203	667	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	22/8/1988	0578	15	60	CLASSIFICADO
204	479	ELOISA OTTO BARBOSA	17/2/1995	0578	15	60	CLASSIFICADO
205	1315	DAIANNE DA SIL-VA MESQUITA	22/1/1996	0578	15	60	CLASSIFICADO
206	1037	NATIELE SILVA OR-TIZ	16/10/1999	0578	15	60	CLASSIFICADO
207	750	GLEICIANE DOS SANTOS ALVES	11/10/2001	0578	15	60	CLASSIFICADO
208	3148	HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SAN-TIAGO	25/6/2004	0578	15	60	CLASSIFICADO
209	112	DALVA HELENA TOMAS	5/3/1969	0578	14	56	CLASSIFICADO
210	3067	LUCINEIA SA-MANTHA RIBEIRO DA SILVA	14/11/1980	0578	14	56	CLASSIFICADO
211	392	DIVINA RIBEIRO SOCORÉ SILVA	25/11/1980	0578	14	56	CLASSIFICADO
212	381	JHENNIFER DA SILVA NASCIMEN-TO	15/9/2007	0578	14	56	CLASSIFICADO
213	2637	ROSENA URBINA GARCIA	4/3/1975	0578	13	52	CLASSIFICADO
214	3279	ADRIANA DE FÁTI-MA NOVAIS	20/8/1978	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
215	2268	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	10/5/1999	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
216	72	ANA CARLA DA SILVA RAMOS	21/9/1994	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
217	702	ANA FLAVIA RIBEI-RO DOS SANTOS	30/4/2005	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
218	105	ANGELINA OLIVEI-RA BARROS	18/10/2005	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
219	2626	ANI CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/5/2006	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
220	1350	ANNY CRISTINIE SILVA AMANCIO	25/4/2006	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
221	3216	ANTHONY GABRI-EL GUALDA MACE-DO	11/9/2006	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
222	3174	CARLOS EDUAR-DO LUIZ DA SILVA	13/4/2003	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
223	2403	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/6/1998	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
224	3222	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/4/1990	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
225	3212	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	10/7/1996	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
226	2988	ELISANGELA AL-	10/9/1994	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		VES DA SILVA DE MENEZES MARINHO					DO
227	387	EMANUELE FRANCISCO CARDOSO	23/11/1991	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	2495	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/1/1995	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	3228	KABRYNE DA SILVA CORDEIRO	16/2/1992	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	2433	KAREN LARISSA DOS REIS	26/2/2005	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	2914	KELLY CRISTINA DA SILVA	18/12/1992	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	2376	KELLY DOS SANTOS DA SILVA FONTANARI	20/3/1999	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	1814	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	16/6/1999	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	162	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4/4/1993	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	2811	LAIANY SALSA SOBRINHO	2/12/1998	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	3117	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	5/9/1993	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	266	MABLY POLIANA DE ALMEIDA LOJOR RIBEIRO	3/8/2000	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	1006	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	5/5/1974	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
239	2544	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ	25/11/1982	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
240	3158	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	3/9/1986	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
241	3264	MERENICE DA GUIA BONFIM	1/6/1985	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
242	1575	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	14/5/1998	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
243	2119	PÂMELLA MOREIRA DE SOUZA	3/10/2003	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
244	3038	ROSELI MAGDA QUINTÃO DE MOURA	28/12/1971	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
245	2658	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	15/1/2003	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
246	958	VERA LUCIA DA SILVA TELES	19/12/1979	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0632 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	407	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975	0632	25	100	CLASSIFICADO
2	2542	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	3/12/1983	0632	24	96	CLASSIFICADO
3	3246	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	17/11/1969	0632	23	92	CLASSIFICADO
4	873	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	19/9/1970	0632	23	92	CLASSIFICADO
5	2465	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/5/1985	0632	23	92	CLASSIFICADO
6	2632	MARCIANA VICENTE DA SILVA	30/12/1986	0632	23	92	CLASSIFICADO
7	2672	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/9/1969	0632	22	88	CLASSIFICADO
8	1847	FABIANA SILVEIRA RAMOS	13/6/1974	0632	22	88	CLASSIFICADO
9	2051	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	12/7/1988	0632	22	88	CLASSIFICADO
10	2400	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/2/1968	0632	21	84	CLASSIFICADO
11	2690	CACILDA ALMEIDA DA S. MARCIANO	7/8/1971	0632	21	84	CLASSIFICADO
12	581	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	0632	21	84	CLASSIFICADO
13	928	KATIENE SOUZA DA SILVA	6/3/1979	0632	21	84	CLASSIFICADO
14	186	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO	28/5/1981	0632	21	84	CLASSIFICADO
15	2452	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	2/5/1997	0632	21	84	CLASSIFICADO
16	2401	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	9/4/1968	0632	20	80	CLASSIFICADO

17	2806	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES.	6/11/1971	0632	20	80	CLASSIFICADO
18	1471	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/3/1986	0632	20	80	CLASSIFICADO
19	1172	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/7/1988	0632	20	80	CLASSIFICADO
20	1029	GENILDA DA SILVA FARIAS	29/12/1991	0632	20	80	CLASSIFICADO
21	1983	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/4/1985	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	3267	ANA PAULA DA SILVA	25/7/1987	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	2775	ANTONIA LOPES DOS REIS	25/12/1979	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	168	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/9/1973	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	3114	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	3273	ELISABETE MELO EBLING	25/1/1965	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	2474	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	16/2/1984	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	2843	MARIA JOSE DE JESUS	24/8/1981	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	2017	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/6/1987	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	149	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	3/5/1976	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	2179	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	5/8/1980	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2574	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/3/1971	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	2560	ZULEIDE MARIA DE MELO	15/10/1982	0632	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	245	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	7/8/1972	0651	22	88	CLASSIFICADO
2	163	KETHELYN DE LIMA PAZ	3/9/1996	0651	20	80	CLASSIFICADO
3	727	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	6/4/2001	0651	19	76	CLASSIFICADO
4	1077	JOSAMAR VAZ DA SILVA	6/2/1980	0651	18	72	CLASSIFICADO
5	2969	JOABE GIRAO DA SILVA	23/9/1983	0651	18	72	CLASSIFICADO
6	1560	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	11/12/1989	0651	18	72	CLASSIFICADO
7	217	JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	16/6/1999	0651	17	68	CLASSIFICADO
8	3201	ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS	18/10/1984	0651	15	60	CLASSIFICADO
9	3214	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/4/1987	0651	15	60	CLASSIFICADO
10	2837	DENES CARVALHO SILVEIRA	24/2/1981	0651	14	56	CLASSIFICADO
11	2210	FÁTIMA EDIR DE FRANÇA	8/6/1976	0651	13	52	CLASSIFICADO
12	177	EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25/4/1996	0651	13	52	CLASSIFICADO
13	2521	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	3/11/1967	0651	12	48	DESCLASSIFICADO
14	1157	ROSANGELA APARECIDA GODINHO CORREIA	2/4/1973	0651	12	48	DESCLASSIFICADO
15	2164	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	26/8/1996	0651	12	48	DESCLASSIFICADO
16	3176	TATIANE REGINA DE BRUM	4/11/1984	0651	11	44	DESCLASSIFICADO
17	2449	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	6/2/1999	0651	11	44	DESCLASSIFICADO

0653- Professor Educação Física – Zona Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2315	ANA PAULA BATISTA	12/12/1987	0653	21	84	CLASSIFICADO
2	2395	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/7/1988	0653	19	76	CLASSIFICADO
3	2213	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	24/12/1999	0653	19	76	CLASSIFICADO

		MONTOLO					
4	2604	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	15/3/1995	0653	16	64	CLASSIFICADO
5	2824	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/7/1997	0653	16	64	CLASSIFICADO
6	444	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	3/4/1989	0653	12	48	DESCLASSIFICADO
7	1652	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/4/1987	0653	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	2747	LAMARQUE TEOTONIO DA SILVA	27/11/1990	0653	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0654- Professor Educação Física – Zona Urbana

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2110	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/6/1978	0654	23	92	CLASSIFICADO
2	1705	RODRIGO CHAVES SOARES	4/12/1996	0654	21	84	CLASSIFICADO
3	2763	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/2/1998	0654	21	84	CLASSIFICADO
4	36	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	5/8/1979	0654	20	80	CLASSIFICADO
5	616	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	5/9/1991	0654	20	80	CLASSIFICADO
6	1013	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	20/4/1999	0654	20	80	CLASSIFICADO
7	884	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	3/9/1984	0654	19	76	CLASSIFICADO
8	1491	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/2/1988	0654	19	76	CLASSIFICADO
9	76	NAYANE DA SILVA MARIANO	15/3/1988	0654	19	76	CLASSIFICADO
10	1739	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	0654	19	76	CLASSIFICADO
11	2949	CARLOS GABRIEL ARAÚJO BULHÕES	31/3/2000	0654	19	76	CLASSIFICADO
12	675	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/7/1974	0654	18	72	CLASSIFICADO
13	2859	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/7/1993	0654	18	72	CLASSIFICADO
14	2505	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/8/1980	0654	17	68	CLASSIFICADO
15	3289	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	7/6/1986	0654	17	68	CLASSIFICADO
16	612	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	0654	17	68	CLASSIFICADO
17	2698	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	6/10/1994	0654	17	68	CLASSIFICADO
18	2065	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	5/5/1981	0654	16	64	CLASSIFICADO
19	2881	CLAUDIO GOES SILVA	8/4/1989	0654	16	64	CLASSIFICADO
20	2412	JARINA DE MATOS	27/7/1989	0654	16	64	CLASSIFICADO
21	1526	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	16/4/1999	0654	16	64	CLASSIFICADO
22	2968	LOWRAYNE BARROS MATIAS	23/7/2002	0654	12	48	DESCLASSIFICADO
23	3321	ACENIL DE SOUZA DELFINO	1/1/1982	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2257	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	9/5/1988	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	835	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/6/1994	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2912	IGOR FERREIRA DA COSTA	2/7/1987	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	968	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/5/1991	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	3145	YEDDA FONSECA VILELA	18/12/1996	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1924	ENIO DA COSTA RAMOS	18/11/1982	0655	21	84	CLASSIFICADO
2	2372	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/7/1986	0655	21	84	CLASSIFICADO
3	1824	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	7/10/1976	0655	20	80	CLASSIFICADO
4	1653	MACIEL FERRAZ BERBEL	9/2/1970	0655	18	72	CLASSIFICADO
5	1701	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/7/1979	0655	17	68	CLASSIFICADO

6	2335	MARCIELLY LIMA CONCEIÇÃO	22/6/1992	0655	17	68	CLASSIFICADO
7	2629	BEATRIZ APARECIDA BLANCO GONSALES	19/9/1996	0655	16	64	CLASSIFICADO
8	1420	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/9/1974	0655	13	52	CLASSIFICADO
9	1742	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/8/1990	0655	12	48	DESCLASSIFICADO
10	2469	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	0655	11	44	DESCLASSIFICADO
11	746	EVA RODRIGUES TAVARES FLORA	16/2/1983	0655	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1450	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	4/6/1976	0655	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0656- Professor História – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1169	VANESSA PERASSOLO	16/1/1987	0656	21	84	CLASSIFICADO
2	379	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	1/6/1998	0656	21	84	CLASSIFICADO
3	3030	EMILY AVELINO RUIZ	4/4/2003	0656	21	84	CLASSIFICADO
4	1706	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/2/1988	0656	20	80	CLASSIFICADO
5	2076	JOSÉ FERNANDES NETO	10/7/1994	0656	20	80	CLASSIFICADO
6	1601	LUCIENE DE SOUZA SILVA	5/3/1979	0656	19	76	CLASSIFICADO
7	1713	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/7/1985	0656	19	76	CLASSIFICADO
8	2426	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/2/1992	0656	19	76	CLASSIFICADO
9	1874	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	0656	17	68	CLASSIFICADO
10	664	RODRIGO VERAS CAMELO	30/4/1992	0656	17	68	CLASSIFICADO
11	535	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/4/1975	0656	16	64	CLASSIFICADO
12	554	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/2/1986	0656	15	60	CLASSIFICADO
13	2954	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	2/7/1985	0656	14	56	CLASSIFICADO
14	709	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	9/7/1971	0656	13	52	CLASSIFICADO
15	868	ELIER PINTO DA SILVA	24/9/1976	0656	12	48	DESCLASSIFICADO
16	1333	APARECIDA DAS DORES GODINHO	8/4/1966	0656	10	40	DESCLASSIFICADO
17	730	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/6/1978	0656	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	2830	FERNANDO DA ROSA SANTOS	22/3/1985	0656	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1514	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/8/1994	0656	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	141	ALYNE GOMES GONÇALVES	2/8/1977	0658	23	92	CLASSIFICADO
2	1912	LETICIA MARINHA BOMFIM	21/9/1999	0658	23	92	CLASSIFICADO
3	752	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	28/7/1971	0658	22	88	CLASSIFICADO
4	1413	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/2/1986	0658	22	88	CLASSIFICADO
5	1093	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	31/3/1996	0658	22	88	CLASSIFICADO
6	2181	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	2/10/1973	0658	21	84	CLASSIFICADO
7	3064	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	0658	21	84	CLASSIFICADO
8	533	GISLAINE FORTUNATO	2/11/1979	0658	20	80	CLASSIFICADO
9	547	LEIDIANY SILVA	15/9/1990	0658	20	80	CLASSIFICADO
10	2205	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/7/1995	0658	20	80	CLASSIFICADO
11	1921	DARCI BARBOSA MOURA	28/5/1966	0658	19	76	CLASSIFICADO
12	1769	VICENTE PEDRO DE SOUZA	29/5/1972	0658	19	76	CLASSIFICADO
13	2261	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/4/1979	0658	19	76	CLASSIFICADO

14	2421	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/8/1979	0658	19	76	CLASSIFICADO
15	2064	LUZIA DE OLIVEIRA	7/9/1979	0658	19	76	CLASSIFICADO
16	1250	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	6/7/1984	0658	19	76	CLASSIFICADO
17	1555	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	0658	19	76	CLASSIFICADO
18	174	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/9/1987	0658	19	76	CLASSIFICADO
19	2745	JESSICA DE JESUS SANTANA	7/4/1991	0658	19	76	CLASSIFICADO
20	2651	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/7/1993	0658	19	76	CLASSIFICADO
21	1235	FRANCISCO WELISON FONTENELE DE ABREU	8/12/1995	0658	19	76	CLASSIFICADO
22	785	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	17/10/1996	0658	19	76	CLASSIFICADO
23	2475	EVERTON BORKENHAGEN	11/11/2002	0658	19	76	CLASSIFICADO
24	1287	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/7/1954	0658	18	72	CLASSIFICADO
25	3047	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/8/1966	0658	18	72	CLASSIFICADO
26	2960	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	0658	18	72	CLASSIFICADO
27	222	LUCIENE GONÇALVES	4/1/1984	0658	18	72	CLASSIFICADO
28	1159	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	5/3/1987	0658	18	72	CLASSIFICADO
29	1469	ANGELICA APARECIDA SALDANHA	3/6/1989	0658	18	72	CLASSIFICADO
30	577	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	21/6/1989	0658	18	72	CLASSIFICADO
31	883	EDNA SOUZA DA SILVA	24/7/1991	0658	18	72	CLASSIFICADO
32	965	FRANCIELE DE ARAUJO MIRANDA DOS SANTOS	24/2/1996	0658	18	72	CLASSIFICADO
33	457	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	9/6/1997	0658	18	72	CLASSIFICADO
34	2229	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/9/1969	0658	17	68	CLASSIFICADO
35	5	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/2/1982	0658	17	68	CLASSIFICADO
36	2193	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/1/1988	0658	17	68	CLASSIFICADO
37	1266	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1/7/1972	0658	16	64	CLASSIFICADO
38	882	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	25/12/1997	0658	16	64	CLASSIFICADO
39	2766	SABRINA HECK	22/9/1998	0658	16	64	CLASSIFICADO
40	3149	SANDRA REGINA RAMIRES	21/10/1974	0658	15	60	CLASSIFICADO
41	1174	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/8/1985	0658	15	60	CLASSIFICADO
42	2735	PATRICIA PAES SULZBACH	6/3/1988	0658	15	60	CLASSIFICADO
43	4	TIAGO DA SILVA JARA	10/1/1992	0658	15	60	CLASSIFICADO
44	2218	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	0658	14	56	CLASSIFICADO
45	715	BELYSE FREITAS DA SILVA	24/1/1986	0658	14	56	CLASSIFICADO
46	721	FABIANA ROBERTA DA SILVA	9/4/1989	0658	14	56	CLASSIFICADO
47	366	DAIANE LIMA DA SILVA	28/3/1998	0658	14	56	CLASSIFICADO
48	424	JANAINA BARBARA CARVALHO	4/7/1997	0658	13	52	CLASSIFICADO
49	1495	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	20/11/2001	0658	12	48	DESCLASSIFICADO
50	1139	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	8/7/1995	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	2368	CLAUDIA MARIA RIBAS DE SOUSA	8/5/1971	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1896	DANIÉLE DANTAS FERREIRA	12/12/1999	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

53	936	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	8/12/1998	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2482	ITALO GONÇAVES SANDIS	17/5/1997	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	1692	KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA	15/11/1981	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	696	LUCILENE AMORIM	2/3/1990	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	1534	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2040	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/7/1994	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2134	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	4/6/1992	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural – PCD

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	7/9/1983	0659	13	52	CLASSIFICADO

0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1973	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/8/1986	0659	23	92	CLASSIFICADO
2	2306	SABINO MANOEL DA SILVA	16/1/1984	0659	21	84	CLASSIFICADO
3	1579	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	23/4/2001	0659	20	80	CLASSIFICADO
4	686	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	23/5/1998	0659	19	76	CLASSIFICADO
5	644	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	24/7/1991	0659	18	72	CLASSIFICADO
6	2450	LUCAS MAGALHAES DE SOUZA	13/7/1995	0659	17	68	CLASSIFICADO
7	7	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	22/6/2001	0659	16	64	CLASSIFICADO
8	3159	OZIANE SILVA LOURENÇO	9/9/1979	0659	15	60	CLASSIFICADO
9	3094	LENIRA DE BRITO	1/12/1981	0659	15	60	CLASSIFICADO
10	1422	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	11/1/1988	0659	15	60	CLASSIFICADO
11	1150	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	0659	15	60	CLASSIFICADO
12	1901	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	28/11/1997	0659	15	60	CLASSIFICADO
13	3209	ADO LUCIANO DA SILVA	8/6/1978	0659	14	56	CLASSIFICADO
14	3071	DANIELE DE FATIMA STETESKI	26/1/1986	0659	14	56	CLASSIFICADO
15	2132	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	1/1/1997	0659	14	56	CLASSIFICADO
16	322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	7/9/1983	0659	13	52	CLASSIFICADO
17	2036	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	4/3/1991	0659	13	52	CLASSIFICADO
18	1933	DANIEL CRUZ DA ROCHA	3/5/1979	0659	11	44	DESCLASSIFICADO
19	2711	VANESSA FERREIRA DA SILVA	9/9/1992	0659	11	44	DESCLASSIFICADO
20	275	KAUANY DEODATO	4/6/1999	0659	8	32	DESCLASSIFICADO
21	666	FABIANO FERREIRA LIMA	20/3/1978	0659	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2272	LILIAN MICHELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	4/10/1993	0659	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana – PCD

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	23/6/1976	0660	23	92	CLASSIFICADO
2	912	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	9/9/1976	0660	22	88	CLASSIFICADO
3	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/2/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO
4	2448	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/9/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
5	595	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/1/1969	0660	20	80	CLASSIFICADO
6	598	DEBORA GONÇALVES RAMOS	11/5/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO

7	1722	MARGARETH LOPES RICARDO	22/8/1965	0660	15	60	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1986	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/7/1985	0660	25	100	CLASSIFICADO
2	817	TANIA CLEIA RIBEIRO	28/9/1989	0660	25	100	CLASSIFICADO
3	924	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	3/4/1994	0660	25	100	CLASSIFICADO
4	1708	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/7/1998	0660	25	100	CLASSIFICADO
5	1549	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/1/1999	0660	25	100	CLASSIFICADO
6	1084	INGRID WERLE WIEDERKEHR	19/2/1956	0660	24	96	CLASSIFICADO
7	544	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/6/1970	0660	24	96	CLASSIFICADO
8	717	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	0660	24	96	CLASSIFICADO
9	1927	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/4/1983	0660	24	96	CLASSIFICADO
10	365	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/5/1983	0660	24	96	CLASSIFICADO
11	2079	MARIA DAS MERCES RAMOS	24/9/1984	0660	24	96	CLASSIFICADO
12	2001	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	0660	24	96	CLASSIFICADO
13	255	RENATA MARTINS DE SOUSA	28/12/1986	0660	24	96	CLASSIFICADO
14	1116	LOENE SOUZA JULIO	11/3/1987	0660	24	96	CLASSIFICADO
15	1564	RAFAEL LITTIG SANTANA	15/10/1988	0660	24	96	CLASSIFICADO
16	388	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	10/7/1989	0660	24	96	CLASSIFICADO
17	1392	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/7/1989	0660	24	96	CLASSIFICADO
18	2413	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	26/1/1990	0660	24	96	CLASSIFICADO
19	2169	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/8/1993	0660	24	96	CLASSIFICADO
20	2317	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/2/2000	0660	24	96	CLASSIFICADO
21	146	IVONETE FRANCHINI SOUZA	22/6/1961	0660	23	92	CLASSIFICADO
22	2868	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/2/1970	0660	23	92	CLASSIFICADO
23	2192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	25/1/1971	0660	23	92	CLASSIFICADO
24	277	ADRIANA MANENTI PAVEI	1/7/1972	0660	23	92	CLASSIFICADO
25	2277	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/7/1975	0660	23	92	CLASSIFICADO
26	1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	23/6/1976	0660	23	92	CLASSIFICADO
27	2094	HELENA CRISTINA JACINTO	23/6/1977	0660	23	92	CLASSIFICADO
28	992	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	7/7/1978	0660	23	92	CLASSIFICADO
29	655	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	4/10/1978	0660	23	92	CLASSIFICADO
30	270	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	0660	23	92	CLASSIFICADO
31	2537	JOSIANE DE LIMA SOUZA	5/5/1981	0660	23	92	CLASSIFICADO
32	836	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	24/5/1981	0660	23	92	CLASSIFICADO
33	601	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	2/10/1982	0660	23	92	CLASSIFICADO
34	2535	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/2/1983	0660	23	92	CLASSIFICADO
35	2992	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/1/1984	0660	23	92	CLASSIFICADO
36	231	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	4/12/1984	0660	23	92	CLASSIFICADO
37	901	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	14/6/1986	0660	23	92	CLASSIFICADO
38	27	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	0660	23	92	CLASSIFICADO
39	1131	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	0660	23	92	CLASSIFICADO

40	1427	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/4/1987	0660	23	92	CLASSIFICADO
41	1326	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	6/9/1987	0660	23	92	CLASSIFICADO
42	1395	CAMILA DA ROSA SILVEIRA	7/2/1990	0660	23	92	CLASSIFICADO
43	3074	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/8/1990	0660	23	92	CLASSIFICADO
44	1493	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	13/12/1991	0660	23	92	CLASSIFICADO
45	2290	ANA PAULA CARBONERA	15/3/1992	0660	23	92	CLASSIFICADO
46	691	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	16/3/1993	0660	23	92	CLASSIFICADO
47	2394	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/6/1993	0660	23	92	CLASSIFICADO
48	1215	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	0660	23	92	CLASSIFICADO
49	1153	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/5/1994	0660	23	92	CLASSIFICADO
50	405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	19/4/1995	0660	23	92	CLASSIFICADO
51	1168	MARIANA SILVA LAURENTINO	3/10/1995	0660	23	92	CLASSIFICADO
52	860	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	27/12/1997	0660	23	92	CLASSIFICADO
53	1819	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/4/1998	0660	23	92	CLASSIFICADO
54	2821	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/2/1999	0660	23	92	CLASSIFICADO
55	2654	RAYANE DA SILVA MACIEL	28/2/1999	0660	23	92	CLASSIFICADO
56	1220	ARIANE SOUZA GUSMÃO	25/5/2000	0660	23	92	CLASSIFICADO
57	542	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/3/1970	0660	22	88	CLASSIFICADO
58	978	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	5/7/1970	0660	22	88	CLASSIFICADO
59	2300	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	0660	22	88	CLASSIFICADO
60	2541	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/3/1971	0660	22	88	CLASSIFICADO
61	1047	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/4/1973	0660	22	88	CLASSIFICADO
62	857	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/7/1973	0660	22	88	CLASSIFICADO
63	1972	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	0660	22	88	CLASSIFICADO
64	1573	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/6/1975	0660	22	88	CLASSIFICADO
65	697	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	7/11/1975	0660	22	88	CLASSIFICADO
66	801	VANILDA COSTA MOREIRA	7/12/1975	0660	22	88	CLASSIFICADO
67	912	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	9/9/1976	0660	22	88	CLASSIFICADO
68	1548	JUCINETE MELONI DE SOUZA	30/1/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO
69	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/2/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO
70	2675	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6/4/1978	0660	22	88	CLASSIFICADO
71	657	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	3/12/1978	0660	22	88	CLASSIFICADO
72	1080	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	0660	22	88	CLASSIFICADO
73	1025	MARIA GEANE NASCIMENTO DE LIMA	9/2/1979	0660	22	88	CLASSIFICADO
74	2753	OLIVETT DA PENHA TEODORO	14/6/1980	0660	22	88	CLASSIFICADO
75	2146	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	0660	22	88	CLASSIFICADO

76	1891	ADRIANA DE BARROS LOBO	9/3/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
77	2815	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/4/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
78	2284	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/8/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
79	215	ELIANA ALVES SILVA	28/10/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
80	2901	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	5/6/1982	0660	22	88	CLASSIFICADO
81	2147	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	28/2/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
82	429	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/4/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
83	954	FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS	17/5/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
84	659	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	23/9/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
85	2748	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	18/7/1984	0660	22	88	CLASSIFICADO
86	208	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	23/2/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
87	615	MARLY FERREIRA DE SOUZA	29/7/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
88	515	NAIR DE MACEDO ALENCAR	7/9/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
89	2741	ILDA SOARES RAIMUNDO	8/10/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
90	2946	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	6/5/1986	0660	22	88	CLASSIFICADO
91	2533	KEILA DA SILVA HIPOLITO	6/3/1987	0660	22	88	CLASSIFICADO
92	1715	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/9/1987	0660	22	88	CLASSIFICADO
93	1487	CELENIR SOARES ALVES	6/1/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
94	6	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/5/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
95	1096	KENY ROSA ANJOLINO	7/10/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
96	1051	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
97	564	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	14/11/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
98	579	FLÁVIA MARIN DA SILVA	9/2/1989	0660	22	88	CLASSIFICADO
99	955	PATRÍCIA PEÇANHA OTTOMAYER DA SILVA	27/5/1989	0660	22	88	CLASSIFICADO
100	2736	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/9/1990	0660	22	88	CLASSIFICADO
101	1895	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA PEREIRA	18/1/1991	0660	22	88	CLASSIFICADO
102	665	JESSICA ROCHA DA SILVA	16/3/1991	0660	22	88	CLASSIFICADO
103	2066	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	4/6/1992	0660	22	88	CLASSIFICADO
104	2704	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	6/9/1992	0660	22	88	CLASSIFICADO
105	2453	JÉSSICA APARECIDA ALVES	15/1/1993	0660	22	88	CLASSIFICADO
106	3029	MAYARA LEITE ELIZEU	27/1/1993	0660	22	88	CLASSIFICADO
107	2262	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	0660	22	88	CLASSIFICADO
108	157	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/3/1994	0660	22	88	CLASSIFICADO
109	1648	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	9/12/1994	0660	22	88	CLASSIFICADO
110	1028	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	10/9/1995	0660	22	88	CLASSIFICADO
111	1384	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	17/5/1997	0660	22	88	CLASSIFICADO
112	386	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	30/5/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO

113	391	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO
114	800	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO
115	757	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	15/1/2000	0660	22	88	CLASSIFICADO
116	874	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29/6/2000	0660	22	88	CLASSIFICADO
117	1065	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/4/1965	0660	21	84	CLASSIFICADO
118	630	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	12/9/1965	0660	21	84	CLASSIFICADO
119	619	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	13/9/1967	0660	21	84	CLASSIFICADO
120	16	NEUSA PILATTI	15/12/1973	0660	21	84	CLASSIFICADO
121	1020	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0660	21	84	CLASSIFICADO
122	197	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	0660	21	84	CLASSIFICADO
123	2130	ZENILDA MOREIRA	13/4/1976	0660	21	84	CLASSIFICADO
124	1079	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/4/1977	0660	21	84	CLASSIFICADO
125	2254	ELISÂNGELA DOS SANTOS	2/6/1977	0660	21	84	CLASSIFICADO
126	2269	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/4/1978	0660	21	84	CLASSIFICADO
127	1447	MIRIAM VITORINO	9/7/1978	0660	21	84	CLASSIFICADO
128	3313	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	8/8/1979	0660	21	84	CLASSIFICADO
129	991	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/9/1979	0660	21	84	CLASSIFICADO
130	1151	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	13/9/1982	0660	21	84	CLASSIFICADO
131	409	PATRICIA ALVES FELICIANO	3/10/1982	0660	21	84	CLASSIFICADO
132	2186	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	0660	21	84	CLASSIFICADO
133	403	MARIA LEONICE DA SILVA	13/5/1985	0660	21	84	CLASSIFICADO
134	847	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	0660	21	84	CLASSIFICADO
135	2264	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	0660	21	84	CLASSIFICADO
136	1475	MARINEIDE FREITAS VIANA	18/1/1987	0660	21	84	CLASSIFICADO
137	1721	PATRÍCIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	3/6/1987	0660	21	84	CLASSIFICADO
138	408	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	27/8/1988	0660	21	84	CLASSIFICADO
139	1678	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/5/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
140	2302	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/7/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
141	723	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/8/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
142	1442	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
143	1148	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	21/6/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
144	604	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23/9/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
145	12	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	2/11/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
146	2702	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
147	443	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2/4/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
148	2750	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	19/6/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
149	2448	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/9/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
150	1432	MARIZA ALVES SCHMEIER	3/12/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
151	2339	DIANA SILVA DE MELLO	3/5/1994	0660	21	84	CLASSIFICADO
152	1181	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	0660	21	84	CLASSIFICADO
153	2555	ALINE GONÇALVES ARAUJO	18/3/1995	0660	21	84	CLASSIFICADO
154	2256	THAIANI JAQUELINE PEREIRA AL-	26/4/1996	0660	21	84	CLASSIFICADO

		VES					
155	1311	ANA KATIA LOURENCO DE JESUS	9/9/1999	0660	21	84	CLASSIFICADO
156	1336	JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA	22/5/1959	0660	20	80	CLASSIFICADO
157	573	ELCY ALVES DE JESUS	7/12/1966	0660	20	80	CLASSIFICADO
158	595	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/1/1969	0660	20	80	CLASSIFICADO
159	1665	GENI SERRANO DE LIMA	2/11/1969	0660	20	80	CLASSIFICADO
160	3093	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	6/6/1971	0660	20	80	CLASSIFICADO
161	582	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/8/1972	0660	20	80	CLASSIFICADO
162	1547	LEONI MEDEIROS PEREIRA	23/12/1972	0660	20	80	CLASSIFICADO
163	1467	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/4/1973	0660	20	80	CLASSIFICADO
164	2986	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	7/8/1973	0660	20	80	CLASSIFICADO
165	2785	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	0660	20	80	CLASSIFICADO
166	2285	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	2/1/1974	0660	20	80	CLASSIFICADO
167	1628	IDE FERREIRA DA SILVA	1/4/1974	0660	20	80	CLASSIFICADO
168	216	ANGELA MARIA FERNANDES	31/1/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
169	598	DEBORA GONÇALVES RAMOS	11/5/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
170	2979	SANDRA MARIA MALLMANN	9/8/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
171	2920	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	3/8/1976	0660	20	80	CLASSIFICADO
172	3113	FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS	1/8/1977	0660	20	80	CLASSIFICADO
173	1714	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/2/1978	0660	20	80	CLASSIFICADO
174	2471	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	25/4/1979	0660	20	80	CLASSIFICADO
175	2194	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/5/1979	0660	20	80	CLASSIFICADO
176	2856	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	7/3/1980	0660	20	80	CLASSIFICADO
177	1535	MARILEIDE HOEPERS ALVES	9/9/1981	0660	20	80	CLASSIFICADO
178	1351	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	2/12/1981	0660	20	80	CLASSIFICADO
179	2219	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	0660	20	80	CLASSIFICADO
180	938	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	2/12/1982	0660	20	80	CLASSIFICADO
181	755	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	10/8/1983	0660	20	80	CLASSIFICADO
182	2707	ADRIANA VALE	10/9/1983	0660	20	80	CLASSIFICADO
183	725	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/4/1984	0660	20	80	CLASSIFICADO
184	1522	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1984	0660	20	80	CLASSIFICADO
185	1845	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	8/12/1984	0660	20	80	CLASSIFICADO
186	2594	RENATA QUIRINO VICENZI	22/2/1985	0660	20	80	CLASSIFICADO
187	2408	ERICA DE PAIVA DIAS SILVA	1/4/1985	0660	20	80	CLASSIFICADO
188	2387	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	0660	20	80	CLASSIFICADO
189	3033	EDINEIA ROSA RIBEIRO	7/4/1986	0660	20	80	CLASSIFICADO
190	653	TATIANE DE OLIVEIRA	30/8/1986	0660	20	80	CLASSIFICADO
191	2440	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/1/1987	0660	20	80	CLASSIFICADO
192	575	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	5/12/1987	0660	20	80	CLASSIFICADO
193	1182	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/6/1988	0660	20	80	CLASSIFICADO
194	470	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	0660	20	80	CLASSIFICADO
195	3150	EDNA MARIA DA	28/6/1989	0660	20	80	CLASSIFICADO

		SILVA RODRIGUES					
196	1461	ALINE SOARES DOS SANTOS	1/9/1989	0660	20	80	CLASSIFICADO
197	1643	MARLI SILVA RIBEIRO	4/11/1989	0660	20	80	CLASSIFICADO
198	898	ANDRÉIA PONTES MOREIRA	5/1/1990	0660	20	80	CLASSIFICADO
199	1803	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	14/12/1991	0660	20	80	CLASSIFICADO
200	749	SILVANI SOARES ALVES	31/1/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
201	1664	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	6/3/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
202	397	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	23/3/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
203	670	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1/6/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
204	3099	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/7/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
205	678	DAIANE D SOUZA MATOS	12/5/1993	0660	20	80	CLASSIFICADO
206	1298	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/5/1994	0660	20	80	CLASSIFICADO
207	1341	JULIANA SANTANA LOBO	20/8/1997	0660	20	80	CLASSIFICADO
208	1440	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	5/3/2001	0660	20	80	CLASSIFICADO
209	1106	MARIVONE WITKOSKI	3/6/1963	0660	19	76	CLASSIFICADO
210	2161	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	10/2/1971	0660	19	76	CLASSIFICADO
211	1087	GERALDO MIRANDA COSTA	27/2/1971	0660	19	76	CLASSIFICADO
212	2380	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	0660	19	76	CLASSIFICADO
213	1512	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	2/2/1973	0660	19	76	CLASSIFICADO
214	2597	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	17/10/1974	0660	19	76	CLASSIFICADO
215	1993	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	1/8/1975	0660	19	76	CLASSIFICADO
216	1516	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/7/1976	0660	19	76	CLASSIFICADO
217	2886	CELY KARINA MONTEIRO	15/9/1978	0660	19	76	CLASSIFICADO
218	2490	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/6/1979	0660	19	76	CLASSIFICADO
219	214	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/8/1981	0660	19	76	CLASSIFICADO
220	1695	ELIANE RIBEIRO	28/6/1982	0660	19	76	CLASSIFICADO
221	1618	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	6/7/1982	0660	19	76	CLASSIFICADO
222	1945	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	7/2/1983	0660	19	76	CLASSIFICADO
223	439	ALESANDRA RIBEIRO	29/4/1983	0660	19	76	CLASSIFICADO
224	421	IVONEIDE SILVA	6/6/1983	0660	19	76	CLASSIFICADO
225	843	SIMONE RAMOS DA SILVA	4/11/1985	0660	19	76	CLASSIFICADO
226	2105	DAYANE PIM GUIMARÃES	7/1/1986	0660	19	76	CLASSIFICADO
227	2248	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	0660	19	76	CLASSIFICADO
228	2918	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/9/1989	0660	19	76	CLASSIFICADO
229	2776	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	31/8/1990	0660	19	76	CLASSIFICADO
230	1750	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/3/1992	0660	19	76	CLASSIFICADO
231	807	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	16/4/1992	0660	19	76	CLASSIFICADO
232	2595	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/4/1994	0660	19	76	CLASSIFICADO
233	51	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	15/5/1994	0660	19	76	CLASSIFICADO
234	44	RENATA PRADO DE CARVALHO	9/2/1995	0660	19	76	CLASSIFICADO
235	1683	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE	20/7/1996	0660	19	76	CLASSIFICADO

		ASSIS					
236	2385	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	26/10/1996	0660	19	76	CLASSIFICADO
237	671	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	26/2/1997	0660	19	76	CLASSIFICADO
238	2304	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	6/4/2001	0660	19	76	CLASSIFICADO
239	2459	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	25/4/1081	0660	19	76	CLASSIFICADO
240	2041	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	10/1/1961	0660	18	72	CLASSIFICADO
241	2417	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/3/1966	0660	18	72	CLASSIFICADO
242	267	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	0660	18	72	CLASSIFICADO
243	2492	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/8/1974	0660	18	72	CLASSIFICADO
244	731	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	9/3/1978	0660	18	72	CLASSIFICADO
245	779	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVADO	13/12/1978	0660	18	72	CLASSIFICADO
246	2577	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/10/1980	0660	18	72	CLASSIFICADO
247	1970	DEBORA XAVIER DOS SANTOS	5/7/1982	0660	18	72	CLASSIFICADO
248	2601	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/1/1983	0660	18	72	CLASSIFICADO
249	1510	EDRIANE ALVES DA SILVA	8/6/1985	0660	18	72	CLASSIFICADO
250	1149	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	8/10/1986	0660	18	72	CLASSIFICADO
251	1744	VALÉRIA LARA CABRAL	14/10/1986	0660	18	72	CLASSIFICADO
252	3136	ELIANE BRITO	21/12/1986	0660	18	72	CLASSIFICADO
253	3025	JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	1/4/1988	0660	18	72	CLASSIFICADO
254	2203	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	1/1/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
255	3276	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	4/2/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
256	739	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/4/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
257	809	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	18/10/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
258	553	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	20/12/1992	0660	18	72	CLASSIFICADO
259	2388	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/3/1997	0660	18	72	CLASSIFICADO
260	2233	DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO	10/5/2000	0660	18	72	CLASSIFICADO
261	2098	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	26/7/1962	0660	17	68	CLASSIFICADO
262	368	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/9/1963	0660	17	68	CLASSIFICADO
263	2562	RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES	25/3/1966	0660	17	68	CLASSIFICADO
264	1273	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	25/5/1973	0660	17	68	CLASSIFICADO
265	2875	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	16/5/1977	0660	17	68	CLASSIFICADO
266	2978	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	2/5/1980	0660	17	68	CLASSIFICADO
267	1753	THIAGO MATTUELLA SOLVA	14/8/1994	0660	17	68	CLASSIFICADO
268	2496	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	6/9/1995	0660	17	68	CLASSIFICADO
269	2583	RHAIZA LIMA MONTEIRO	16/2/1998	0660	17	68	CLASSIFICADO
270	165	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/5/1972	0660	16	64	CLASSIFICADO
271	1122	HELENA SANTOS SILVA	20/8/1972	0660	16	64	CLASSIFICADO
272	1171	LUCI MARA FERNANDES	29/5/1981	0660	16	64	CLASSIFICADO
273	2151	ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS	27/8/1988	0660	16	64	CLASSIFICADO
274	3169	FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	8/1/1994	0660	16	64	CLASSIFICADO

275	2685	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	4/8/1999	0660	16	64	CLASSIFICADO
276	2847	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	6/10/1963	0660	15	60	CLASSIFICADO
277	1722	MARGARETH LOPES RICARDO	22/8/1965	0660	15	60	CLASSIFICADO
278	2977	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/10/1971	0660	15	60	CLASSIFICADO
279	3036	MARIA PATRICIA OLIVERIA DA SILVA	11/9/1980	0660	15	60	CLASSIFICADO
280	393	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	18/4/1983	0660	15	60	CLASSIFICADO
281	1167	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	4/6/1985	0660	15	60	CLASSIFICADO
282	2579	DANIELA CARVALHO DA COSTA	4/6/1986	0660	15	60	CLASSIFICADO
283	570	JACIANE SILVA DOS SANTOS	6/3/1988	0660	15	60	CLASSIFICADO
284	1496	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	3/2/1989	0660	15	60	CLASSIFICADO
285	2829	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	0660	15	60	CLASSIFICADO
286	2812	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	0660	14	56	CLASSIFICADO
287	1359	ROSEANE ALVINO DE BARROS	26/12/1980	0660	14	56	CLASSIFICADO
288	3257	JUCINEIDE CELIA DE SOUZA MENDES	14/8/1988	0660	14	56	CLASSIFICADO
289	2683	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/6/1989	0660	14	56	CLASSIFICADO
290	481	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	19/3/1996	0660	13	52	CLASSIFICADO
291	2850	ALINIELLE DE LIMA	19/6/1999	0660	13	52	CLASSIFICADO
292	2839	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	8/6/1969	0660	12	48	DESCLASSIFICADO
293	718	MARIA ESTER SANTANA	8/6/1974	0660	11	44	DESCLASSIFICADO
294	2782	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	1/11/1990	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
295	1802	ALINE SOLANGE DE SOUZA	10/8/1973	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
296	530	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	16/12/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
297	907	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	25/10/1997	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
298	2247	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	26/3/1979	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
299	338	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	22/8/1993	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
300	3016	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	15/8/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
301	837	CINTIA VIVIANE ALVES	2/11/1995	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
302	740	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	31/7/1983	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
303	1404	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	17/6/1983	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
304	2554	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/2/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
305	3221	EDNA PRINA ARQUAZ	18/9/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
306	2913	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	17/12/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
307	1590	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/4/1988	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
308	1033	ELISANE MARIA DOS SANTOS	3/2/1989	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
309	21	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/5/1975	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
310	2970	ENEDINA BENEDITA CORREA BRITO	6/4/1981	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
311	1541	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA	6/3/1986	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
312	867	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE	10/6/1996	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

		OLIVEIRA					
313	565	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23/5/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
314	3291	FABIANA MANOEL LUIZ	23/8/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
315	2795	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	6/2/1995	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
316	2052	FLAIAHAN DOS SANTOS	4/2/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
317	363	FRANK CILENE GOMES MARQUES	29/7/1980	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
318	1462	ILAINE TERESINHA OLBERMANN	26/3/1980	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
319	1164	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
320	1205	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	25/12/1993	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
321	751	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	20/10/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
322	2501	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	12/7/1999	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
323	239	LESLIANY SOARES DA CRUZ	8/4/1986	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
324	1344	MADIR ALVES ROCHA	4/5/1959	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
325	613	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	8/2/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
326	1017	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
327	3090	MARTA MATIAS PEREIRA	26/8/1969	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
328	625	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	1/10/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
329	2728	MICHELE XAVIER DA SILVA SESTARI	1/9/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
330	3323	NAMIR CRISTINA LUIZ	1/5/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
331	790	PÂMELA OLIVEIRA DA SILVA	7/3/1994	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
332	1654	ROSANA DA CRUZ ALVES	4/6/1990	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
333	2911	ROSANA FRANCO SILVA	3/6/1977	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
334	2512	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/9/1981	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
335	1449	SARA MARQUES	24/2/2001	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
336	2265	VANESSA DA SILVA	19/8/1986	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
337	3236	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	11/9/1955	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
338	2910	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	4/7/1974	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
339	563	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	2/9/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

711 - Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2503	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	26/11/1992	0711	23	92	CLASSIFICADO
2	2769	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/6/1986	0711	22	88	CLASSIFICADO
3	1068	ALANIS LUCAS PAUFERRO	10/3/2003	0711	22	88	CLASSIFICADO
4	3225	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	16/12/2003	0711	22	88	CLASSIFICADO
5	2813	RENATA NUNES DE SOUZA	15/9/1988	0711	21	84	CLASSIFICADO
6	1621	ELEN CRISTIANE CESARIO DOS SANTOS	27/3/1994	0711	21	84	CLASSIFICADO
7	1598	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	23/10/1998	0711	21	84	CLASSIFICADO
8	1979	SANDRA ALVES DE MELO	18/6/1980	0711	20	80	CLASSIFICADO
9	851	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	11/6/1994	0711	20	80	CLASSIFICADO
10	2025	LUCAS VIANA HIRT	29/7/1998	0711	20	80	CLASSIFICADO
11	561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	19/6/2001	0711	20	80	CLASSIFICADO
12	2790	MARIA JULIA CRONE	24/11/2004	0711	20	80	CLASSIFICADO

13	59	FABIANA CORREA	23/12/1981	0711	19	76	CLASSIFICADO
14	1530	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	23/10/2000	0711	19	76	CLASSIFICADO
15	875	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	11/7/2001	0711	18	72	CLASSIFICADO
16	2240	KAMILA DA SILVA PEREIRA	5/7/2002	0711	18	72	CLASSIFICADO
17	15	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	4/6/1192	0711	18	72	CLASSIFICADO
18	2538	KELLI CRISTINA FERREIRA LOPES	18/6/1979	0711	17	68	CLASSIFICADO
19	211	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/5/1983	0711	17	68	CLASSIFICADO
20	3083	PAMELA MIELI FERREIRA DE SOUZA	3/2/1993	0711	17	68	CLASSIFICADO
21	55	THAYNARA GRAGEL SANTOS OLIVEIRA	23/2/2000	0711	17	68	CLASSIFICADO
22	2188	RUTIQUELI RIBEIRO DOS SANTOS	25/8/2003	0711	17	68	CLASSIFICADO
23	2722	SULA KATLYN NEGRY BISPO	30/6/1988	0711	16	64	CLASSIFICADO
24	1935	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/7/1988	0711	16	64	CLASSIFICADO
25	2607	DHESSICA CAUANE	28/9/2005	0711	16	64	CLASSIFICADO
26	1770	BEATRIZ OLIVEIRA CORREA	13/10/2006	0711	16	64	CLASSIFICADO
27	2113	ADAO SOUZA SILVA	27/7/1975	0711	15	60	CLASSIFICADO
28	2846	LARYSSA VYTHORYA GONCALVES TRINDADE	31/8/1999	0711	15	60	CLASSIFICADO
29	2150	EDUARDA ELISA LIMA MARTINS	24/10/2006	0711	15	60	CLASSIFICADO
30	2919	GABRIEL OSCAR RAMOS MORAES	10/4/1997	0711	12	48	DESCLASSIFICADO
31	3182	MARIA APARECIDA DA SILVA	2/1/1982	0711	11	44	DESCLASSIFICADO
32	3055	ANDREA BEATRIZ CANIZA BENEGAS	14/5/1993	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	3250	ANNA JÚLIA DE SOUZA	25/10/2003	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	1815	BÁRBARA CASAGRANDE FIIRST	26/1/2007	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	2220	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	7/6/1973	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	1593	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	30/11/1988	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	30	HORTÊNCIA MARIANA BARATELLI BORGES	16/9/2005	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	49	JULIA CASTRO FERREIRA	5/12/1999	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	2472	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/7/1964	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	914	JULIANA MELO DE LIMA	7/3/1992	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3137	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2553	MARYSOL DA SILVA BENTO	9/7/2006	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	87	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/7/1984	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	3098	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	27/5/2002	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0770 – Orientador Social							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2273	JIENIFER KODAMA SILVA	6/9/1991	0770	22	88	CLASSIFICADO
2	2894	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	5/9/1994	0770	22	88	CLASSIFICADO
3	3239	CLAUDINÉIA DOS SANTOS ALVES	23/4/1986	0770	21	84	CLASSIFICADO
4	2761	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	29/4/1986	0770	20	80	CLASSIFICADO
5	584	EVILYN YURI KAKO	31/5/1994	0770	20	80	CLASSIFICADO
6	2232	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/5/1999	0770	20	80	CLASSIFICADO
7	109	LORRAYNE VECHI	30/11/2002	0770	20	80	CLASSIFICADO
8	1859	EMANUELY OLIVEIRA SANTOS	19/5/2004	0770	20	80	CLASSIFICADO

9	1779	KARIELLY MARINHO DE OLIVEIRA	11/9/2006	0770	20	80	CLASSIFICADO
10	607	ISADORA LIMA DA SILVA	12/12/1996	0770	18	72	CLASSIFICADO
11	1415	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	12/11/2001	0770	18	72	CLASSIFICADO
12	1537	LURDES DA COSTA VILANOVA	30/1/1973	0770	17	68	CLASSIFICADO
13	3069	DENILSA PEREIRA DA SILVA	23/5/1987	0770	16	64	CLASSIFICADO
14	1650	GELVANA MARIA DE OLIVEIRA	19/4/1978	0770	15	60	CLASSIFICADO
15	1428	SIRLENE SEVERINA NUNES	23/10/1980	0770	15	60	CLASSIFICADO
16	1290	LUCRECIA AURELIANA DA SILVA	9/4/1991	0770	14	56	CLASSIFICADO
17	1782	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1966	0770	12	48	DESCLASSIFICADO
18	2549	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/1/1975	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1012	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	21/10/1989	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	3167	LUCAS FLORES RELIQUIAS	21/5/1987	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	2598	MAYCON DOUGLAS FELIX DELMONDES	25/1/2000	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2650	NILZELI CARDOSO MOREIRA	27/9/1989	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	263	PAULO GARCIA LOPES JUNIOR	7/4/1986	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2923	REJANE MARQUES ARRUDA	23/1/1973	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0771 – Agente Social							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	1525	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	22/4/1972	0771	11	44	DESCLASSIFICADO
2	1966	ROSANGELA MARIA COELHO CASTRO	7/6/1978	0771	11	44	DESCLASSIFICADO
3	1965	ELIETE RAMOS ALVES	10/10/1974	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
4	758	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	14/1/1977	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
5	433	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	25/4/1987	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
6	159	MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD	7/7/1992	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
7	2526	TATIANE TEIXEIRA	10/5/1994	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
8	2842	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	17/4/1999	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
9	210	MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2/12/1972	0771	9	36	DESCLASSIFICADO
10	2885	MARIA APARECIDA DE BARROS	14/8/1974	0771	8	32	DESCLASSIFICADO
11	283	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	21/3/1988	0771	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
772 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1417	ELENA KAFER AGUIAR	27/3/1969	0772	23	92	CLASSIFICADO
2	2770	POLIANA DA LUZ PESSOA	23/2/1990	0772	22	88	CLASSIFICADO
3	173	MARIA ROSANGELA GRACIANO	21/7/1977	0772	17	68	CLASSIFICADO
4	3326	MIRIAN CARDOSO BARROS	26/9/1975	0772	13	52	CLASSIFICADO
5	906	DARCI CORREA DA SILVA	12/5/1974	0772	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	153	MAQUELE DA SILVA MARTINS	16/3/1990	0772	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	567	ELIANE FRANÇA OLIVA	20/6/1988	0786	23	92	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2734	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COS-	7/8/1967	0790	25	100	CLASSIFICADO

		TA					
2	1002	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	17/7/1978	0790	25	100	CLASSIFICADO
3	360	CÁTIA APARECIDA DE CARVALHO NEVES	18/10/1991	0790	25	100	CLASSIFICADO
4	2931	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/6/1993	0790	25	100	CLASSIFICADO
5	1423	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	2/4/1994	0790	25	100	CLASSIFICADO
6	2548	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1969	0790	24	96	CLASSIFICADO
7	1623	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/5/1972	0790	24	96	CLASSIFICADO
8	284	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	4/10/1974	0790	24	96	CLASSIFICADO
9	225	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	5/1/1976	0790	24	96	CLASSIFICADO
10	234	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	3/11/1978	0790	24	96	CLASSIFICADO
11	1365	FERNANDA MORAIS DA SILVA	8/7/1980	0790	24	96	CLASSIFICADO
12	2293	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	0790	24	96	CLASSIFICADO
13	987	FLORINDA MARQUES ROSA	13/8/1983	0790	24	96	CLASSIFICADO
14	45	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	0790	24	96	CLASSIFICADO
15	199	GISLAINE PAULA DE SOUZA	11/6/1986	0790	24	96	CLASSIFICADO
16	646	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	19/1/1988	0790	24	96	CLASSIFICADO
17	117	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	25/11/1993	0790	24	96	CLASSIFICADO
18	1597	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/9/1994	0790	24	96	CLASSIFICADO
19	185	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	30/9/1994	0790	24	96	CLASSIFICADO
20	994	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	19/4/1995	0790	24	96	CLASSIFICADO
21	719	VANESSA ALVES DOS SANTOS	15/3/1996	0790	24	96	CLASSIFICADO
22	1295	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	12/6/1997	0790	24	96	CLASSIFICADO
23	545	JESSICA DA SILVA	22/11/2001	0790	24	96	CLASSIFICADO
24	871	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/2/1964	0790	23	92	CLASSIFICADO
25	2570	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	5/11/1970	0790	23	92	CLASSIFICADO
26	1234	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/2/1974	0790	23	92	CLASSIFICADO
27	2015	JUCELENE FIDENCIO	4/8/1978	0790	23	92	CLASSIFICADO
28	297	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/7/1983	0790	23	92	CLASSIFICADO
29	3282	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	22/1/1985	0790	23	92	CLASSIFICADO
30	720	LUCIMAR GONÇALVES	2/8/1985	0790	23	92	CLASSIFICADO
31	1505	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	9/7/1986	0790	23	92	CLASSIFICADO
32	2855	CAMILA PATRICIA DOS SANTOS	11/6/1989	0790	23	92	CLASSIFICADO
33	37	MARINES VICENTE ORESTE	6/5/1990	0790	23	92	CLASSIFICADO
34	330	VANESSA DE OLIVEIRA	21/8/1991	0790	23	92	CLASSIFICADO
35	902	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/8/1991	0790	23	92	CLASSIFICADO
36	1231	REGINA DE SOUZA MENDES	11/1/1994	0790	23	92	CLASSIFICADO
37	1768	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	31/10/1994	0790	23	92	CLASSIFICADO
38	129	ANDRÉA RODRIGUES SEVERINO	29/11/1972	0790	22	88	CLASSIFICADO
39	1035	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	5/8/1976	0790	22	88	CLASSIFICADO
40	1980	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/9/1976	0790	22	88	CLASSIFICADO
41	1909	MARIA DA PAZ MOREIRA	9/11/1977	0790	22	88	CLASSIFICADO
42	20	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	5/11/1980	0790	22	88	CLASSIFICADO
43	983	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEI-	31/3/1989	0790	22	88	CLASSIFICADO

		RA					
44	2320	MARIA ROSEANE DA SILVA	16/9/1995	0790	22	88	CLASSIFICADO
45	745	JÉSSICA DA SILVA	29/6/1998	0790	22	88	CLASSIFICADO
46	402	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	9/9/1999	0790	22	88	CLASSIFICADO
47	982	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	1/12/1968	0790	21	84	CLASSIFICADO
48	995	ANTONIO DA CRUZ	12/6/1972	0790	21	84	CLASSIFICADO
49	1858	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	0790	21	84	CLASSIFICADO
50	1310	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	9/4/1974	0790	21	84	CLASSIFICADO
51	905	MARINALDO ALVES	17/5/1974	0790	21	84	CLASSIFICADO
52	1243	ELENITA DE MELO ALVES	1/10/1974	0790	21	84	CLASSIFICADO
53	2445	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/1/1975	0790	21	84	CLASSIFICADO
54	1456	FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS	2/4/1983	0790	21	84	CLASSIFICADO
55	181	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16/3/1984	0790	21	84	CLASSIFICADO
56	784	SILVANA APARECIDA MAGALHÃES	2/2/1986	0790	21	84	CLASSIFICADO
57	1542	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	0790	21	84	CLASSIFICADO
58	1224	JOSIANE DA COSTA BRITO	9/10/1987	0790	21	84	CLASSIFICADO
59	1520	FERNANDA FERREIRA LEITE	28/10/1991	0790	21	84	CLASSIFICADO
60	1804	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	15/12/1992	0790	21	84	CLASSIFICADO
61	1998	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	11/10/1994	0790	21	84	CLASSIFICADO
62	1135	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	20/10/1995	0790	21	84	CLASSIFICADO
63	2048	LARIZA MONIQUE MOREIRA DE SOUZA	27/3/1996	0790	21	84	CLASSIFICADO
64	1800	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	27/7/1996	0790	21	84	CLASSIFICADO
65	2140	FABIANA ALVES DA SILVA	21/11/1998	0790	21	84	CLASSIFICADO
66	2588	VENILDE ANTUNES	18/12/1971	0790	20	80	CLASSIFICADO
67	1818	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	22/2/1979	0790	20	80	CLASSIFICADO
68	2291	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	26/3/1979	0790	20	80	CLASSIFICADO
69	2608	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/7/1984	0790	20	80	CLASSIFICADO
70	1445	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	5/12/1994	0790	20	80	CLASSIFICADO
71	2355	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	4/7/1968	0790	19	76	CLASSIFICADO
72	2531	EDIMAURA COELHO GONCALVES	25/6/1973	0790	19	76	CLASSIFICADO
73	348	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15/5/1977	0790	19	76	CLASSIFICADO
74	1066	VERA LÚCIA CARDOSO MOTTES	20/12/1984	0790	19	76	CLASSIFICADO
75	252	FRANCIELE ROSA DA SILVA	24/5/1996	0790	19	76	CLASSIFICADO
76	2551	CRISTIANE COSTA DA SILVA	2/6/1994	0790	18	72	CLASSIFICADO
77	1154	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	1/8/1964	0790	17	68	CLASSIFICADO
78	90	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	26/4/1974	0790	17	68	CLASSIFICADO
79	2758	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	16/5/1967	0790	15	60	CLASSIFICADO
80	1455	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0790	15	60	CLASSIFICADO
81	2468	GLAUCIA DE CÁSSIA MONTANINI	22/12/1976	0790	15	60	CLASSIFICADO
82	2831	MARIA LEIDIANE CAETANO	31/1/1977	0790	15	60	CLASSIFICADO
83	1230	JANAINA PEREIRA DA SILVA	17/3/1993	0790	15	60	CLASSIFICADO
84	2135	MARIA APARECIDA XAVIER	29/3/1968	0790	14	56	CLASSIFICADO

85	1053	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	12/10/1970	0790	14	56	CLASSIFICADO
86	1657	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	1/4/1976	0790	14	56	CLASSIFICADO
87	195	NOEMI CORREIA DA SILVA	17/12/1978	0790	14	56	CLASSIFICADO
88	571	MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	7/9/1976	0790	13	52	CLASSIFICADO
89	3133	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES	22/12/1991	0790	10	40	DESCLASSIFICADO
90	1237	AKILA COSTA SANTOS	4/5/1998	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	3256	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	14/2/2000	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	2260	CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1970	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	1506	CELIA GOMES PARESI	11/11/1970	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	406	CRISTIANE DOS SANTOS	18/10/1996	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	2292	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	4/9/1989	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1974	EDILENE DA SILVA CRUZ	3/4/1997	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	1737	EMILLY CRISTINA DE JESUS SIQUEIRA	21/3/2006	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	1823	GISELE ARAÚJO NASCIMENTO	3/11/1994	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	3223	KEDMA KETURA ARAÚJO	23/10/1995	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1576	LEIDIANE LIMA VAINER	6/8/1994	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	1300	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	3/2/1992	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	3066	MANOEL ALDO ALVES	7/9/1969	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	1233	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/9/1975	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	2791	MARLENE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	15/9/1968	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1060	PATRÍCIA ORTIZ DA SILVA	29/11/1996	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	2149	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1137	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA	15/3/1990	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0792- Vigia

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1424	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	3/3/1985	0792	23	92	CLASSIFICADO
2	617	RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE	26/8/2000	0792	23	92	CLASSIFICADO
3	1854	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	20/2/2006	0792	23	92	CLASSIFICADO
4	1109	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	4/9/1972	0792	22	88	CLASSIFICADO
5	1863	ADILSON FERNANDES CARDOSO	21/8/1976	0792	22	88	CLASSIFICADO
6	1519	BRUNO DESSBESSEL	21/11/1980	0792	22	88	CLASSIFICADO
7	932	MARCELO JANDREY	2/4/1986	0792	22	88	CLASSIFICADO
8	1666	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	21/12/1989	0792	22	88	CLASSIFICADO
9	3283	WALBER GINELI DE JESUS	23/12/1994	0792	22	88	CLASSIFICADO
10	52	MARIA RODRIGUES BARBOSA	3/10/1971	0792	21	84	CLASSIFICADO
11	3249	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	14/4/1973	0792	21	84	CLASSIFICADO
12	1446	CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA	11/6/1991	0792	21	84	CLASSIFICADO
13	324	ALEX FERREIRA GONZAGA	14/10/1991	0792	21	84	CLASSIFICADO
14	229	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/7/1999	0792	21	84	CLASSIFICADO
15	1913	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	9/5/1973	0792	20	80	CLASSIFICADO
16	1862	ADENILTON LIMA SILVA	27/8/1983	0792	20	80	CLASSIFICADO

17	1105	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	8/10/1975	0792	19	76	CLASSIFICADO
18	2947	IZAEL CANDIDO DA SILVA	30/10/1976	0792	19	76	CLASSIFICADO
19	1165	FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA	27/3/1978	0792	19	76	CLASSIFICADO
20	1964	MARILENE VIEIRA CORREIA	12/7/1984	0792	19	76	CLASSIFICADO
21	2965	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	1/5/1992	0792	19	76	CLASSIFICADO
22	628	KELVIN SILVA REZENDE	24/9/1992	0792	19	76	CLASSIFICADO
23	1329	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	23/7/1977	0792	18	72	CLASSIFICADO
24	219	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	0792	18	72	CLASSIFICADO
25	3139	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/8/1990	0792	18	72	CLASSIFICADO
26	1161	RICHARD HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	23/5/2003	0792	18	72	CLASSIFICADO
27	2657	RUBENS MACHADO CHAVES	11/8/1968	0792	17	68	CLASSIFICADO
28	1332	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	7/9/1968	0792	17	68	CLASSIFICADO
29	2618	REINALDO ALVES DOS SANTOS	28/3/1982	0792	17	68	CLASSIFICADO
30	985	NEIDE DE JESUS CARVALHO	8/6/1970	0792	16	64	CLASSIFICADO
31	503	SEBASTIÃO MILTON RODRIGUES	9/2/1973	0792	16	64	CLASSIFICADO
32	1888	ORIVALDO COSTA DUARTE	26/1/1962	0792	15	60	CLASSIFICADO
33	2031	DAILSON ANUNCIACAO CEBALHO	7/2/1976	0792	15	60	CLASSIFICADO
34	1963	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	13/2/1986	0792	13	52	CLASSIFICADO
35	2568	ALEXANDRO DANTAS	7/4/1982	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	700	ANDERSON SANTOS	7/11/1988	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1226	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	18/5/1970	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	3198	ANGELO GABRIEL DA SILVA	5/8/2005	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3288	DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/3/1986	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	2341	EDER NASCIMENTO CARDOSO	10/4/1981	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	2742	EDILSON DE SOUZA LOPES	2/11/1969	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	3286	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/4/1983	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2872	JOSE RENATO SILVA RODRIGUES	26/6/1992	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	2225	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	12/10/1988	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	531	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	30/12/2000	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	621	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23/1/1995	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	133	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	14/3/1992	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	2566	NEUZA MARIA DE FREITAS DA SILVS	8/8/1977	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	1533	ORMALEM GOMES PARECI	21/4/1967	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1345	RODRIGO RAMOS BASTOS	22/7/1988	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	2807	VALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR	21/4/1982	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0793- Nutricionista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2162	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/1/1989	0793	17	68	CLASSIFICADO
2	371	DANIELE HELOÍSA SOUZA SOUTO	24/9/1989	0793	16	64	CLASSIFICADO
3	1899	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22/6/1993	0793	15	60	CLASSIFICADO
4	967	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	13/12/1998	0793	15	60	CLASSIFICADO
5	3152	JANICE BARRETO COSTA	17/4/1977	0793	13	52	CLASSIFICADO

6	586	ELIANE FONSECA DA SILVA	13/8/1999	0793	13	52	CLASSIFICADO
7	2483	SHEILI NEGRÃO GOMES	25/9/1988	0793	10	40	DESCLASSIFICADO
8	1279	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	7/11/1975	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	885	KAMILLA ROSA DA SILVA	22/5/2000	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	597	MARIA EDUARDA NUNES ARAUJO	15/5/2000	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	1556	MARIA FERNANDA VARGAS BARBOSA	13/2/2002	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1069	SUSANNE STHEFANE GONÇALVES VIANA	14/6/1992	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0794- Motorista – Indígena

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2873	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	13/5/1987	0794	20	80	CLASSIFICADO
2	3200	JOSE CARLOS DA SILVA	17/11/1970	0794	15	60	CLASSIFICADO
3	1822	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	29/9/1973	0794	14	56	CLASSIFICADO
4	782	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	4/11/1996	0794	14	56	CLASSIFICADO
5	904	KAIKY SAMPAIO GOMES	24/8/2002	0794	13	52	CLASSIFICADO
6	2752	MAXIMIANO KNEZOKEMAE	8/4/1967	0794	11	44	DESCLASSIFICADO

0879 – Entrevistador Social

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	3110	ADRIANO VICENTE DUARTE	11/7/1982	0879	15	60	CLASSIFICADO
2	649	ROSALETE BIGATON	23/12/1983	0879	14	56	CLASSIFICADO
3	145	ANTÔNIA ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	23/4/2003	0879	14	56	CLASSIFICADO
4	2238	JÚLIA FIDÊNCIO BATISTA	22/9/2004	0879	13	52	CLASSIFICADO
5	2985	JOÃO PEDRO STEDILE DO NASCIMENTO	9/8/2005	0879	12	48	DESCLASSIFICADO
6	1812	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	7/4/1994	0879	11	44	DESCLASSIFICADO
7	2867	TAINARA BRIZANTE RIBAS	27/7/1999	0879	11	44	DESCLASSIFICADO
8	2497	ISLA COSTA DOS SANTOS	14/10/1982	0879	10	40	DESCLASSIFICADO
9	2927	ANA CLAUDIA NUNES SOUZA	25/3/1990	0879	8	32	DESCLASSIFICADO
10	2804	SAMARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	5/2/1991	0879	8	32	DESCLASSIFICADO
11	850	COSMA MAGALHÃES SANCHES	11/1/1987	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2882	DANIELE DA SILVA COSTA	5/5/2005	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1101	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	3/6/2000	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2725	ELIZABETH DA SILVA	27/10/1973	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2137	GUILHERME GARCEZ E SOUZA	7/4/2003	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	306	MAIQ ANGELA DA COSTA	28/11/1991	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	3122	SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO	30/11/2003	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0880 – Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1032	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	5/7/1988	0880	16	64	CLASSIFICADO
2	1388	TUANY KÁRITA RIBEIRO	10/11/1997	0880	16	64	CLASSIFICADO
3	2991	WANUCY GARCIA PORTELA DE ARAÚJO	4/4/1981	0880	15	60	CLASSIFICADO
4	3063	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/3/1989	0880	15	60	CLASSIFICADO
5	2352	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	0880	15	60	CLASSIFICADO
6	187	CLAUDINÉIA PAIXÃO DOS SANTOS	17/11/2001	0880	15	60	CLASSIFICADO

		SILVA					
7	3305	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	1/5/1991	0880	14	56	CLASSIFICADO
8	207	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	25/2/2001	0880	12	48	DESCLASSIFICADO
9	3059	MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO ARRAIS SOUZA	18/8/1975	0880	10	40	DESCLASSIFICADO
10	920	ANGELITA SONEGO	20/8/1978	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	3189	ESTEL ALVES DA CRUZ	27/3/1975	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1860	FAIGA SILVA	20/6/1998	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3156	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	1/12/1997	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	334	LUCILENE CAMPOS FERREIRA DA CUNHA	15/2/1983	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	3178	SARA TALICE SANTOS BASTOS	24/10/1991	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	2231	SIMONE MOREIRA DA SILVA	2/2/1962	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	2520	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	7/6/1983	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	1259	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	25/1/1988	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1778	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2/6/1997	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2975	VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES	15/10/1975	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0881-Agente do Programa AcessuasTrabalho Pronatec

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2286	JOÃO BOSCO GONÇALVES	24/6/1954	0881	18	72	CLASSIFICADO
2	1629	JOSIANE NUNES VITOR	21/8/1983	0881	18	72	CLASSIFICADO
3	2111	VIVIANE COSMO DA SILVA	23/4/2000	0881	17	68	CLASSIFICADO
4	2509	JOÃO VITOR SOUZA FONSECA	27/3/2003	0881	14	56	CLASSIFICADO
5	1050	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	27/5/2006	0881	13	52	CLASSIFICADO
6	1670	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/1/1980	0881	12	48	DESCLASSIFICADO
7	1354	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	1/2/1983	0881	12	48	DESCLASSIFICADO
8	2476	EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA	27/3/2006	0881	Desclassificado	Desclassificado	DESCLASSIFICADO
9	54	JOAO CRISTIANO AVELINO FURTADO	3/4/1991	0881	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0930 – Assistente Social

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2883	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/6/1985	0930	20	80	CLASSIFICADO
2	3010	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/7/1987	0930	16	64	CLASSIFICADO
3	957	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/9/1981	0930	15	60	CLASSIFICADO
4	2270	MARIA DE FÁTIMA FONTES	28/12/1965	0930	14	56	CLASSIFICADO
5	2447	SANDRA REGINA STETESKI	20/11/1978	0930	12	48	DESCLASSIFICADO
6	2771	CLÉOMA JUSTINA DE CASTRO	12/8/1973	0930	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2308	SIRLEI PINTO DA CUNHA	3/12/1970	0930	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2108	ROSINEA ALVES FLOR SALES	10/2/1993	0963	22	88	CLASSIFICADO
2	1361	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3/2/1975	0963	21	84	CLASSIFICADO
3	2334	CLAUDETE DIAS CORREA	16/3/1993	0963	21	84	CLASSIFICADO
4	1570	KARINA RAMIRES DA SILVA	15/1/2005	0963	18	72	CLASSIFICADO
5	2324	CLAIR VOLTOLINI SANTOS	8/2/1981	0963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	2174	KIMBERLY LAUANY	1/8/1999	0963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		COSTA BARRETO					DO
1007-Instrutor de Oficina de Teatro							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**2671**	**HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS**	**1/11/2004**	**1007**	**25**	**100**	**APROVADO**
2	2267	KAIO GABRIEL DEMETRIO SANCHES	9/1/2006	1007	23	92	CLASSIFICADO
3	2573	EULLER SOUZA DAS NEVES	5/4/1998	1007	22	88	CLASSIFICADO
4	1928	THALIA BIANCHINI GALLI	19/11/1997	1007	21	84	CLASSIFICADO
5	10	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	1/8/1993	1007	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1008-Instrutor de Oficina de Dança							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	469	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/5/2003	1008	23	92	CLASSIFICADO
2	1937	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	22/5/1997	1008	16	64	CLASSIFICADO
1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura – PCD							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1208	ADAUTO STEINBACH	19/6/1975	1010	18	72	CLASSIFICADO
1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1177	SILVAN ALEXSANDER DA SILVA	10/5/2006	1010	24	96	CLASSIFICADO
2	2294	LILIANE FERREIRA LOPES	31/10/1977	1010	22	88	CLASSIFICADO
3	458	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/6/1995	1010	22	88	CLASSIFICADO
4	1971	DIOGO DE ANDRADE MODTKOWSKI	2/11/2004	1010	22	88	CLASSIFICADO
5	969	MARIA EDUARDA ARGUELHO NASCIMENTO	20/12/2004	1010	22	88	CLASSIFICADO
6	1208	ADAUTO STEINBACH	19/6/1975	1010	18	72	CLASSIFICADO
1011-Instrutor de Oficina de Artesanato							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	274	CELMA CECILIA DA SILVA	5/4/1968	1011	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2	2928	LIZA KEIKO MORISHITA	23/12/1976	1011	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1072 - Engenheiro Sanitarista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	513	LAYLLA FERNANDA DA SILVA VELOSO	12/3/1987	1072	22	88	CLASSIFICADO
1080– Médico Psiquiatra							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	257	RAPHAEL MENEZES PINTO	30/10/1985	1080	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	903	MAYARA RIBERIO DE OLIVEIRA	25/8/1998	1099	22	88	CLASSIFICADO
1100 – Instrutor de Arte Marciais/Jiujitsu							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**			**CLASSIFICAÇÃO**
1	3104	GABRIEL TESTE DOS SANTOS LACERDA	27/2/2007	1100	23	92	CLASSIFICADO
2	1846	JULIANO BENITO VILLAR	5/1/1974	1100	21	84	CLASSIFICADO
3	594	FELIPE KAUE KADOOKA	14/10/2004	1100	20	80	CLASSIFICADO
4	2167	ARTHUR WALDIR VINHAS QUEIROZ	16/6/1991	1100	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2235	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	16/2/2004	1110	21	84	CLASSIFICADO

2	918	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	13/1/1973	1110	20	80	CLASSIFICADO
3	1760	JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA	8/6/1999	1110	20	80	CLASSIFICADO
4	2251	KAREN LEITE DA SILVA	5/4/2000	1110	20	80	CLASSIFICADO
5	2593	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	6/9/1981	1110	19	76	CLASSIFICADO
6	1600	KAUANE VITORIA ALVES DA SILVA	23/6/2002	1110	19	76	CLASSIFICADO
7	2519	MARCELA CAROLINE BICCIGO	22/7/1993	1110	18	72	CLASSIFICADO
8	315	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	15/2/1995	1110	18	72	CLASSIFICADO
9	2917	HELENA DA SILVA	6/3/2001	1110	18	72	CLASSIFICADO
10	241	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	15/3/2003	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	1340	CRISTIANE DOS SANTOS IZIDORO	9/7/1988	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1285	GABRIELI CAMILI DA SILVA MARTINS	1/2/2005	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1668	NAIARA DA SILVA COSTA	6/12/2002	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2565	ANDRIELLY RAMOS OTIL SOUZA	24/11/2002	1111	23	92	CLASSIFICADO
2	1367	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	20/12/1996	1111	22	88	CLASSIFICADO
3	1261	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	27/4/2001	1111	21	84	CLASSIFICADO
4	1931	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	31/5/1985	1111	20	80	CLASSIFICADO
5	1358	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/7/1992	1111	20	80	CLASSIFICADO
6	1217	MARIA CUSTODIO DA SILVA	8/4/1975	1111	19	76	CLASSIFICADO
7	1557	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	3/1/2007	1111	17	68	CLASSIFICADO
8	1448	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	21/8/1985	1111	14	56	CLASSIFICADO
9	2344	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	1111	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural -CME Jucileide Praxedes

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1747	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/9/1992	1112	25	100	CLASSIFICADO
2	1805	FABIANA NUNES LINO	24/6/1984	1112	24	96	CLASSIFICADO
3	1677	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	2/6/1988	1112	24	96	CLASSIFICADO
4	1807	GLACIELE SOUZA CORRÊA NASCIMENTO	29/3/1991	1112	24	96	CLASSIFICADO
5	1040	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	1/2/1993	1112	24	96	CLASSIFICADO
6	2416	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	3/9/1997	1112	24	96	CLASSIFICADO
7	2643	LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA CORREA	18/11/2000	1112	18	72	CLASSIFICADO
8	1401	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	13/3/1993	1112	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	2434	STHEFANY DO NASCIMENTO ABREU	11/1/2007	1112	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	3300	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	25/7/1967	1113	25	100	CLASSIFICADO
2	31	SILVANA SANTANA FERREIRA	24/1/1986	1113	25	100	CLASSIFICADO
3	2438	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	1113	25	100	CLASSIFICADO
4	249	RAFAELA DE JESUS SANTANA	11/7/2000	1113	25	100	CLASSIFICADO

5	2234	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	1113	24	96	CLASSIFICADO
6	2862	MARLI ROSA DE ALMEIDA	15/10/1990	1113	24	96	CLASSIFICADO
7	2852	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	1/11/2001	1113	24	96	CLASSIFICADO
8	842	SONIA LUIZA DIAS	2/2/1972	1113	23	92	CLASSIFICADO
9	3061	DALGIZA BRITES	28/3/1986	1113	23	92	CLASSIFICADO
10	1	QUEZIA DA SILVA FEREIRA	27/5/1982	1113	22	88	CLASSIFICADO
11	3057	LUCILENE BATISTA DA SILVA	14/8/1987	1113	22	88	CLASSIFICADO
12	3053	RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	17/10/2002	1113	22	88	CLASSIFICADO
13	2204	SEBASTIANA INÊS DE OLIVEIRA FILHA	16/5/1983	1113	20	80	CLASSIFICADO
14	3154	RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA	17/6/1993	1113	19	76	CLASSIFICADO
15	2102	GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	15/10/2004	1113	19	76	CLASSIFICADO
16	2929	LUZINETE FERREIRA COELHO	6/9/1981	1113	18	72	CLASSIFICADO
17	2622	GEANI LEITE DA SILVA	15/5/1999	1113	17	68	CLASSIFICADO
18	2508	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	29/3/1982	1113	14	56	CLASSIFICADO
19	1284	EDNÉIA LIMA DA SILVA	12/4/1979	1113	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	1828	NILVA RODRIGUES DA SILVA LIMA	11/10/1974	1113	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2365	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	12/7/1985	1114	22	88	CLASSIFICADO
2	2936	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	14/8/1990	1114	22	88	CLASSIFICADO
1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	18	ROSILENE SANTOS SILVA	31/3/1980	1115	23	92	CLASSIFICADO
2	1246	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/4/1981	1115	21	84	CLASSIFICADO
3	2493	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/8/1986	1115	19	76	CLASSIFICADO
4	1355	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	4/11/1994	1115	19	76	CLASSIFICADO
5	2077	EVILENE BURGOS SIRVINO	16/11/2001	1115	17	68	CLASSIFICADO
6	1356	ALINE JACOB DA COSTA	4/2/2002	1115	17	68	CLASSIFICADO
7	1697	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/8/1967	1115	12	48	DESCLASSIFICADO
8	2327	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/4/1978	1115	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães – PCD							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	808	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/3/1980	1116	22	88	CLASSIFICADO
2	791	ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES	22/6/1986	1116	15	60	CLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1210	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	1/2/1972	1116	24	96	CLASSIFICADO
2	2661	CACILENE ALMEIDA SILVA	2/2/1975	1116	23	92	CLASSIFICADO
3	808	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/3/1980	1116	22	88	CLASSIFICADO
4	2575	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	2/6/1979	1116	21	84	CLASSIFICADO
5	1929	ROSEMEIRE DA SILVA	7/9/1970	1116	20	80	CLASSIFICADO
6	694	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	1116	17	68	CLASSIFICADO
7	1646	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/1/1984	1116	17	68	CLASSIFICADO
8	1614	ROSELI MORALES PINHEIRO	28/3/1973	1116	15	60	CLASSIFICADO

9	791	ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES	22/6/1986	1116	15	60	CLASSIFICADO
10	2396	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/7/1993	1116	14	56	CLASSIFICADO
11	1166	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/6/1986	1116	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	143	FABIULA CRISTINA IGNACIO	9/10/1996	1117	24	96	CLASSIFICADO
2	118	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	1117	23	92	CLASSIFICADO
3	1527	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	13/10/1970	1117	23	92	CLASSIFICADO
4	2148	LUCIANA GOMES BUENO	3/12/1983	1117	23	92	CLASSIFICADO
5	57	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVIERA	9/7/1980	1117	22	88	CLASSIFICADO
6	291	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19/3/1990	1117	22	88	CLASSIFICADO
7	73	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	3/3/1998	1117	22	88	CLASSIFICADO
8	2546	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8/8/1976	1117	21	84	CLASSIFICADO
9	1015	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/5/1981	1117	21	84	CLASSIFICADO
10	1038	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/9/1983	1117	21	84	CLASSIFICADO
11	2129	IVANDA FELIX	28/12/1983	1117	21	84	CLASSIFICADO
12	1297	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	7/7/1987	1117	21	84	CLASSIFICADO
13	707	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	1/8/1976	1117	20	80	CLASSIFICADO
14	103	LUCIANE PEREIRA	8/8/1982	1117	20	80	CLASSIFICADO
15	1430	FATIMA INACIO DA SILVA	19/9/1983	1117	19	76	CLASSIFICADO
16	2470	SIMONE DE BRITO	22/4/1989	1117	19	76	CLASSIFICADO
17	2779	MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	29/8/1998	1117	19	76	CLASSIFICADO
18	2236	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	27/10/1973	1117	18	72	CLASSIFICADO
19	2266	SANDRA ALVES PEREIRA	6/4/1983	1117	20	80	CLASSIFICADO
20	2836	CILANE DE BRITO	19/7/1990	1117	13	52	CLASSIFICADO
21	1679	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/8/1983	1117	12	48	DESCLASSIFICADO
22	40	VANESSA ALVES PEREIRA	25/1/1986	1117	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	3241	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	24/5/1988	1117	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2323	BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA	8/4/1999	1117	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	804	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/1/1965	1118	20	80	CLASSIFICADO
3	1877	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	1118	18	72	CLASSIFICADO
1	2259	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	5/2/1995	1118	17	68	CLASSIFICADO
1151 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**93**	**ROSANA CORDEIRO BORGES**	**10/1/1974**	**1151**	**22**	**88**	**APROVADO**
2	1981	CERLI DUARTE	29/10/1976	1151	21	84	CLASSIFICADO
3	2446	SILVANA BELÉM DE SOUZA	4/4/1978	1151	21	84	CLASSIFICADO
4	302	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	22/3/1989	1151	20	80	CLASSIFICADO
5	1460	ROSANGELA DE SOUZA	26/7/1984	1151	19	76	CLASSIFICADO
6	1334	MARCELA TAVARES RODRIGUES	27/3/1984	1151	18	72	CLASSIFICADO
7	769	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	5/7/1999	1151	18	72	CLASSIFICADO

8	3126	LUANA VANESSA RODRIGUES	7/12/1993	1151	16	64	CLASSIFICADO
9	834	JANIELI LOURENCO CANELA	28/4/1997	1151	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	946	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	1151	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	1602	SOLANGE DE SOUSA ALVES	17/12/1975	1151	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1154 - Operador de Maquinas							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2423	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	1154	17	68	CLASSIFICADO
2	2112	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	8/9/1993	1154	16	64	CLASSIFICADO
3	539	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/3/1997	1154	13	52	CLASSIFICADO
4	2983	JEOVÁ PERES DE CARVALHO FILHO	29/7/1991	1154	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1155 - Motorista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2209	EDILSON SOUZA CRUZ	31/8/1981	1155	21	84	CLASSIFICADO
2	1610	LIDIOMAR LAERCIO HORST	18/11/1983	1155	18	72	CLASSIFICADO
3	416	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/5/1986	1155	17	68	CLASSIFICADO
4	789	VITOR SILVA DO CARMO	25/4/1999	1155	17	68	CLASSIFICADO
5	1647	ED CARLOS OLIVEIRA	7/11/1967	1155	16	64	CLASSIFICADO
6	2359	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/2/1994	1155	16	64	CLASSIFICADO
7	803	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	22/2/1962	1155	16	64	CLASSIFICADO
8	600	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	16/6/1972	1155	15	60	CLASSIFICADO
9	3248	EDUARDO VIANA GONÇALVES	2/12/1985	1155	14	56	CLASSIFICADO
10	661	JANIO MAGALHÃES DA SILVA	28/12/1984	1155	14	56	CLASSIFICADO
11	1117	THIAGO FRERES ALONSO	23/1/1996	1155	13	52	CLASSIFICADO
12	1982	GERSON RAMOS SILVA	15/11/1986	1155	12	48	DESCLASSIFICADO
13	1136	WILSON DA SILVA SIMÕES	7/9/1976	1155	12	48	DESCLASSIFICADO
14	432	CELIO MARTINS DA SILVA	11/9/1977	1155	11	44	DESCLASSIFICADO
15	2197	DONIZETE ALONSO	5/6/1972	1155	7	28	DESCLASSIFICADO
16	3258	JOÃO PAULO MARTINS	6/7/1979	1155	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1074	MARCELO CORREA DE SOUZA	26/10/1993	1155	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1158-Professor De Atletismo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	562	BRUNA CELI DA SILVA	23/3/1990	1158	23	92	CLASSIFICADO
2	3335	MAYARA DA SILVA BENTO	7/4/1992	1158	21	84	CLASSIFICADO
1159-Professor De Futsal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2109	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	16/11/1975	1159	24	96	CLASSIFICADO
1	2943	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27/3/2000	1159	20	80	CLASSIFICADO
3	3261	SAMILA AZEVEDO SILVA	24/2/1991	1159	19	76	CLASSIFICADO
1160- Professor De Basquetebol							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	728	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	2/11/1983	1160	22	88	CLASSIFICADO
1161-Professor De Voleibol							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2118	MARCOS APARECIDO FURLAN	28/7/1969	1161	20	80	CLASSIFICADO
2	2547	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/4/1995	1161	20	80	CLASSIFICADO
3	2655	JONAS RODRI-	2/6/1999	1161	20	80	CLASSIFICADO

		GUES NOGUEIRA					
4	1347	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/1/1997	1161	18	72	CLASSIFICADO
1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	865	ADRIANA NEGAROTÊ	27/8/1988	1168	24	96	CLASSIFICADO
2	872	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/3/1977	1168	21	84	CLASSIFICADO
3	921	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	1168	21	84	CLASSIFICADO
4	774	TAYANE RODRIGUES AZONEZOKAEROCE	12/7/1999	1168	19	76	CLASSIFICADO
5	810	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/8/1977	1168	18	72	CLASSIFICADO
6	2371	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	11/5/2004	1168	18	72	CLASSIFICADO
7	1076	LUCIANO KAYZOKENAZOKAI	9/3/1985	1168	14	56	CLASSIFICADO
8	778	JOWILSO NAZEZONAECE	19/6/1998	1168	13	52	CLASSIFICADO
9	3058	EDMILSON OZEZOKEMAE	26/10/2004	1168	13	52	CLASSIFICADO
1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2404	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	1169	25	100	CLASSIFICADO
2	722	CLEONICE OKENAZOKERO	2/12/1989	1169	24	96	CLASSIFICADO
3	1228	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	2/12/1989	1169	24	96	CLASSIFICADO
4	2297	EDICLEIA PARESI	10/7/1988	1169	23	92	CLASSIFICADO
5	1239	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/3/1994	1169	23	92	CLASSIFICADO
6	1299	NEUDSON ONAZOKAE	11/2/1988	1169	22	88	CLASSIFICADO
7	2406	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	6/4/1993	1169	21	84	CLASSIFICADO
8	1585	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/5/1995	1169	20	80	CLASSIFICADO
9	1301	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/5/1986	1169	19	76	CLASSIFICADO
10	2534	ILISIANE KOREMAZOKERO	17/4/1983	1169	12	48	DESCLASSIFICADO
11	2507	MARILENE EZEZOKAERÔ	22/9/1996	1169	9	36	DESCLASSIFICADO
1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1956	CECILIA ROSA CALIXTO	15/3/1980	1170	23	92	CLASSIFICADO
2	886	WELLINGTON KEZOWE	3/1/1994	1170	23	92	CLASSIFICADO
3	899	CECILIO KEZOKEMAI	5/11/1975	1170	22	88	CLASSIFICADO
4	1055	SILVIO NAZOKENAZOKAI	7/4/1989	1170	22	88	CLASSIFICADO
5	831	PEDRO KEZOWE	10/7/1967	1170	21	84	CLASSIFICADO
6	1407	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	1170	21	84	CLASSIFICADO
7	3009	SAMIRA OZENAZOKERO	6/3/1994	1170	20	80	CLASSIFICADO
8	2755	LUCIO ZOKAZOKEMAE	27/7/1990	1170	17	68	CLASSIFICADO
9	1408	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1/8/1975	1170	14	56	CLASSIFICADO
10	888	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	5/5/1984	1170	9	36	DESCLASSIFICADO
11	895	SIMONE ANAIZOKERO	5/11/2002	1170	8	32	DESCLASSIFICADO
12	889	ADSON OZENAZOKAE	14/4/1991	1170	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2906	LEANDRO NENEZOKAE	22/3/1994	1209	24	96	CLASSIFICADO
2	2893	REGINALDO NAIZAKE	3/12/1989	1209	22	88	CLASSIFICADO
3	1308	ANGELO KEZOMAE	28/9/1974	1209	21	84	CLASSIFICADO
4	1303	LINO ZOKENAZO-	3/4/1988	1209	21	84	CLASSIFICADO

		KAE					
5	2933	JOSIEL EZONAZO-KAEI	21/10/1999	1209	21	84	CLASSIFICADO
6	1402	ROSINEIDE NEZO-KENAZOKERO	24/4/1992	1209	20	80	CLASSIFICADO
7	1398	GELSON ZEZO-KIWE	16/9/1984	1209	19	76	CLASSIFICADO
8	2356	DENISIA ZOZOKA-MAERO	23/5/1992	1209	15	60	CLASSIFICADO
1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2367	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	1210	23	92	CLASSIFICADO
2	2131	GEIJIANE SANTA-NA	6/10/1976	1210	22	88	CLASSIFICADO
3	711	MARIA MAIZA PE-REIRA NEVES DE MOURA	14/12/1994	1210	20	80	CLASSIFICADO
4	2814	LUZINETE HOR-TÊNCIO DE BAR-ROS MATIAS	19/12/1967	1210	19	76	CLASSIFICADO
5	454	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	26/11/1994	1210	19	76	CLASSIFICADO
6	2606	IVONETE DA COS-TA DE LIMA	12/9/1988	1210	14	56	CLASSIFICADO
1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1416	MARIA GOMES PE-REIRA DOS SAN-TOS	15/12/1968	1211	22	88	CLASSIFICADO
2	1957	ANGELICA GON-CALVES DE SOU-ZA	24/7/1988	1211	22	88	CLASSIFICADO
3	166	NILDA RODRI-GUES DA SILVA	29/9/1989	1211	22	88	CLASSIFICADO
4	2645	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/4/1982	1211	21	84	CLASSIFICADO
5	1366	VALDIANE FRAN-CISCA ALMEIDA VIVALDINI	19/3/1993	1211	21	84	CLASSIFICADO
6	2756	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	8/7/1980	1211	20	80	CLASSIFICADO
7	2898	ALEXANDRA OLI-VEIRA LIMA	24/12/1980	1211	19	76	CLASSIFICADO
8	1989	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOU-LART	26/4/1987	1211	18	72	CLASSIFICADO
9	84	ELOIDE APARECI-DA CARVALHO	27/6/1968	1211	17	68	CLASSIFICADO
10	102	ANA LUCIA CESA-RIO DOS SANTOS ABREU	7/7/1988	1211	17	68	CLASSIFICADO
11	60	EDUARDA CARVA-LHO CAMARGO	17/5/1993	1211	17	68	CLASSIFICADO
12	2217	DAMARES SOA-RES DA SILVA	22/6/1984	1211	16	64	CLASSIFICADO
1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2172	CRISLENE SOUZA GARCIA	29/7/1993	1278	24	96	CLASSIFICADO
2	2652	ANA GOMES DE OLIVEIRA	3/11/1961	1278	21	84	CLASSIFICADO
3	919	ELIZIANE DA SILVA	6/12/1989	1278	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
1280 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Formoso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2349	ADRIELLY DA SIL-VA SANTOS	5/5/2001	1280	23	92	CLASSIFICADO
2	1950	WANDESSA OMAI-ZOKAEROCE	22/12/1998	1280	22	88	CLASSIFICADO
3	2478	ANA CAROLINA WIZOKAEROCE	4/7/1999	1280	22	88	CLASSIFICADO
4	1409	VANILDA NEZOKA-ERO	17/9/1974	1280	18	72	CLASSIFICADO
5	2464	ZILDINEIA ONEZO-KEROCE	12/7/1996	1280	11	44	DESCLASSIFICA-DO
6	1830	VALQUIRIA MAI-ZOKERO	24/2/1990	1280	9	36	DESCLASSIFICA-DO
1281 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Zozoitero							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2479	ERICA ENIZOMAE-ROSE	17/3/2004	1281	24	96	CLASSIFICADO
2	2487	ANA LUCIA MAI-	20/6/1980	1281	20	80	CLASSIFICADO

		ZOKEMAIROCE					
1282 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Osso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2749	LUZITA NEZOKERO	18/1/1982	1282	15	60	CLASSIFICADO
2	2743	ESLANI ZENEZOKERO	21/1/2004	1282	13	52	CLASSIFICADO
3	2316	ROSICLEIA OZOINAZOKERO	5/5/1996	1282	4	16	DESCLASSIFICADO
1283 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Sacre							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1925	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/6/1988	1283	21	84	CLASSIFICADO
1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2230	NATHIELLI DA SILVA FÉLIX	24/1/2007	1284	22	88	CLASSIFICADO
2	2212	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	19/3/2000	1284	21	84	CLASSIFICADO
3	3142	BEATRIZ ALVES SOARES	27/12/2005	1284	21	84	CLASSIFICADO
4	2195	JESSICA REGINA DOS SANTOS	6/10/1996	1284	20	80	CLASSIFICADO
5	2358	RAYANNE VITÓRIA DO NASCIMENTO	25/3/2006	1284	20	80	CLASSIFICADO
6	3197	LUCIENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA AZEVEDO	14/8/1986	1284	16	64	CLASSIFICADO
7	2861	EDJA NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA	21/7/1992	1284	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2166	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	29/3/2005	1285	23	92	CLASSIFICADO
2	1067	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	2/1/1979	1285	22	88	CLASSIFICADO
3	589	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	1/10/1973	1285	21	84	CLASSIFICADO
4	3132	YASMIN DA PENHA DUARTE	11/12/2005	1285	18	72	CLASSIFICADO
1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	956	AURILENE SOUSA SILVA	7/12/1977	1286	16	64	CLASSIFICADO
1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1752	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/8/1985	1287	21	84	CLASSIFICADO
2	964	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	2/12/1984	1287	19	76	CLASSIFICADO
3	1833	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	1/7/1980	1287	17	68	CLASSIFICADO
4	2271	JONAS SOUZA CORREA	24/5/1997	1287	16	64	CLASSIFICADO
5	1216	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	11/11/1972	1287	13	52	CLASSIFICADO
1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	298	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	25/10/1978	1288	19	76	CLASSIFICADO
2	880	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	3/11/1983	1288	18	72	CLASSIFICADO
3	2170	IVERSON FARIA FREITAS	24/2/1986	1288	17	68	CLASSIFICADO
4	2780	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	31/10/1997	1288	17	68	CLASSIFICADO
5	844	ERMESON BORDIN MATOS	26/4/1980	1288	15	60	CLASSIFICADO
1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2424	JUNIOR ELY DA SILVA	20/1/1993	1289	23	92	CLASSIFICADO
2	2536	CESAR AUGUSTO CELLONI	9/5/1987	1289	17	68	CLASSIFICADO

3	1816	MOACIR MODULO	27/3/1956	1289	16	64	CLASSIFICADO
4	74	CLAUDINEI MATEUS	28/8/1973	1289	15	60	CLASSIFICADO
5	176	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	15/12/1969	1289	12	48	DESCLASSIFICADO
1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	171	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	25/1/1977	1296	16	64	CLASSIFICADO
2	2739	JOAO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	5/4/1994	1296	11	44	DESCLASSIFICADO
3	780	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	14/4/1989	1296	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	182	MAURINEI DONIZETE DE SOUSA	1/1/1981	1296	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	677	MIGUEL DA GAMA SANTOS	29/9/1986	1297	19	76	CLASSIFICADO
2	939	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	9/2/1979	1297	17	68	CLASSIFICADO
3	1121	ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA	3/9/1985	1297	14	56	CLASSIFICADO
4	2808	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	7/5/1977	1297	10	40	DESCLASSIFICADO
5	3143	EDEILSON CRUZ SANTANA	24/11/1993	1297	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1333 – Auxiliar De Farmácia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2994	MICAEL MEDEIRO DE ARAUJO	3/9/2005	1333	22	88	CLASSIFICADO
2	2422	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	26/5/1999	1333	21	84	CLASSIFICADO
3	156	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA	20/12/1993	1333	20	80	CLASSIFICADO
4	2185	DANIELA GARLET COCCO	18/5/2006	1333	20	80	CLASSIFICADO
5	824	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	1333	19	76	CLASSIFICADO
6	1676	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	27/3/1999	1333	19	76	CLASSIFICADO
7	3196	LETICIA MIRANDA DA SILVA	14/6/2003	1333	19	76	CLASSIFICADO
8	999	KAINA FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	8/12/2003	1333	19	76	CLASSIFICADO
9	3095	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	18/8/1983	1333	18	72	CLASSIFICADO
10	2244	IRACELIA FERREIRA RAMOS	13/2/1985	1333	18	72	CLASSIFICADO
11	689	IVANEIDE GOMES	10/6/1979	1333	17	68	CLASSIFICADO
12	2011	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	8/1/1984	1333	17	68	CLASSIFICADO
13	1492	LUCIENE GOMES FERREIRA	13/4/1990	1333	17	68	CLASSIFICADO
14	3138	EDIJANE SILVA CALIXTO	19/11/1997	1333	17	68	CLASSIFICADO
15	2710	TAIAN FRANCO BOLZAN	11/1/1998	1333	17	68	CLASSIFICADO
16	11	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	1333	17	68	CLASSIFICADO
17	2332	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	8/10/1999	1333	17	68	CLASSIFICADO
18	3161	JHONATTAN EDUARDO PALMIER DE MATOS	5/7/2000	1333	17	68	CLASSIFICADO
19	1977	INGRID CAMARGO DE MOURA	5/6/1993	1333	16	64	CLASSIFICADO
20	524	WALISSON SANTOS DA SILVA	30/3/2000	1333	16	64	CLASSIFICADO
21	2870	VITÓRIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	9/5/2000	1333	16	64	CLASSIFICADO
22	2980	LAYS LORENA ORTIZ MARTINS	12/10/2001	1333	16	64	CLASSIFICADO
23	135	ÂNGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	5/8/2005	1333	16	64	CLASSIFICADO
24	3003	LUCI MARIA DE MORAES	7/11/1972	1333	15	60	CLASSIFICADO
25	2386	ZULEIDE APARECIDA MATIAS	18/1/1977	1333	15	60	CLASSIFICADO

26	2639	EDVANEA DE OLIVEIRA	7/10/1995	1333	15	60	CLASSIFICADO
27	1483	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	11/8/1996	1333	15	60	CLASSIFICADO
28	3295	JESSICA DE OLINDA ROSA	1/10/1998	1333	15	60	CLASSIFICADO
29	2900	DONATO LUIZ DE AMORIM JUNIOR	11/8/2001	1333	15	60	CLASSIFICADO
30	1488	ANDRÉ LUCAS GOMES CARDOSO SILVA	12/10/2001	1333	15	60	CLASSIFICADO
31	950	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA	5/11/2003	1333	15	60	CLASSIFICADO
32	2925	ALEX SANDRO VIEIRA	19/4/1976	1333	14	56	CLASSIFICADO
33	2998	NEUZIMAR MEDEIRO DE SOUZA	21/9/1979	1333	14	56	CLASSIFICADO
34	2037	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA	2/1/1986	1333	14	56	CLASSIFICADO
35	351	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1990	1333	14	56	CLASSIFICADO
36	2348	CAMILA FERREIRA DE FREITAS	22/8/1997	1333	14	56	CLASSIFICADO
37	2863	ANA CAROLINA MENEZES DA COSTA	30/11/2003	1333	14	56	CLASSIFICADO
38	2567	LIVIA NICOLY TAVARES CHAVE	15/12/2004	1333	14	56	CLASSIFICADO
39	400	ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	6/12/1981	1333	13	52	CLASSIFICADO
40	2329	FERNANDA FERMINO LOPES	6/5/1985	1333	13	52	CLASSIFICADO
41	139	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	3/8/1996	1333	13	52	CLASSIFICADO
42	2002	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	4/11/1989	1333	12	48	DESCLASSIFICADO
43	3019	ALANA KARINE URBANO BORGES DA SILVA	1/9/1995	1333	12	48	DESCLASSIFICADO
44	3244	VICTOR JUAN GOMES GUSMÃO	23/2/2003	1333	12	48	DESCLASSIFICADO
45	1108	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/8/1974	1333	11	44	DESCLASSIFICADO
46	984	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	1/8/2001	1333	11	44	DESCLASSIFICADO
47	2142	ADRIELY CASSEMIRO DOS SANTOS	10/6/1996	1333	10	40	DESCLASSIFICADO
48	1820	ANA FLAVIA MATEUS	4/3/1996	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	3259	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	15/5/1988	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	2840	ELIZANGELA MARTINS	11/8/1987	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	86	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	4/11/1985	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1540	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	15/1/1976	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	685	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	18/8/1998	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2049	GABRIELA OLIVEIRA MACHADO	22/3/2007	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	712	GISELI GONÇALVES DA SILVA	15/8/2000	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2801	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	16/5/1986	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	3103	JENNY LUCY DA SILVA	28/3/1995	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	3116	JULIANA APARECIDA DA SILVA	6/7/1984	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2402	KARINE CHAVES ALMEIDA	9/8/1996	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	89	KELWEY GABRIEL DE OLIVEIRA LUNA	4/4/2007	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2694	KEROLAY DA SILVA NASCIMENTO	14/12/1994	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	1056	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	18/4/2003	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	2942	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	4/1/1991	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	3060	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	30/7/2003	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	3309	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	16/2/1964	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

66	2143	MARIA SÔNIA GOMES DA SILVA	7/11/1975	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	1163	MAYARA KAROLINE TENÓRIO COSTA	2/2/1199	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	1241	MICHELE COSTA DA CUNHA SANTOS	25/5/1992	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	609	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20/11/1976	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	323	SAMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	16/8/2005	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1736	TATIANE PEREIRA DE VASCONCELOS	7/5/1994	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	78	VITÓRIA NUNES DE SOUZA ARROIO	4/11/2005	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1335 - Trabalhador Braçal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**1183**	**GILBERTO LIMA DOS SANTOS**	**10/8/1972**	**1335**	**18**	**72**	**APROVADO**
2	1567	ARTUR SANTANA	31/1/1975	1335	16	64	CLASSIFICADO
3	1107	EDSON DA SILVA SANTOS	16/4/1978	1335	16	64	CLASSIFICADO
4	288	ALDEIR GONÇALO DOS ANJOS	1/3/1982	1335	16	64	CLASSIFICADO
5	1138	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	25/4/1962	1335	12	48	DESCLASSIFICADO
6	1112	ADILSON FERREIRA PINTO	20/9/1977	1335	12	48	DESCLASSIFICADO
7	2504	IVONETE GONÇALVES NUNES	2/8/1979	1335	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3166	LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO	22/10/2004	1335	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	2281	LUIZ BELEM DE SOUZA	4/9/1963	1335	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1336 – Motorista – 40 H - SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3017	DANIEL VALÉRIO DA SILVA	15/7/1970	1336	21	84	CLASSIFICADO
2	344	MARIA APARECIDA CARDOSO	19/6/1980	1336	20	80	CLASSIFICADO
3	2603	PALISON PEREIRA	29/4/1981	1336	17	68	CLASSIFICADO
4	1102	CLAUDINEI DA SILVA DO NASCIMENTO	13/6/1985	1336	17	68	CLASSIFICADO
5	1011	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	29/9/1994	1336	17	68	CLASSIFICADO
6	1114	CLAUDEMIR DA SILVA NASCIMENTO	14/2/1983	1336	15	60	CLASSIFICADO
7	212	WILLIAN SODEIRO DE MOURA	24/4/1986	1336	15	60	CLASSIFICADO
8	2953	CLEBERSON DE SOUZA	2/5/1986	1336	14	56	CLASSIFICADO
9	3039	JUVENIL RODRIGUES ASSUNCAO	7/9/1988	1336	13	52	CLASSIFICADO
10	1048	JEZREEL FELIPE MARQUES DE ALMEIDA	11/10/1991	1336	13	52	CLASSIFICADO
11	2611	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	25/2/2001	1336	12	48	DESCLASSIFICADO
12	1200	JÚLIO CÉSAR DE MOURA	16/5/2000	1336	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1338 -Assistente Social - 30H -SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1969	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/4/1992	1338	16	64	CLASSIFICADO
2	2023	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	1338	14	56	CLASSIFICADO
3	2744	HIARA HERNANDE	3/8/1977	1338	13	52	CLASSIFICADO
4	3177	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	1338	13	52	CLASSIFICADO
5	1255	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	27/5/1985	1338	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1339 - Psicólogo - 40 H -SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	200	MARCELO PINHEIRO MARTINS	6/7/1974	1339	20	80	CLASSIFICADO
2	1425	MARCELO VERNO SCHABARUM	20/1/1988	1339	20	80	CLASSIFICADO

3	1790	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	25/10/1990	1339	19	76	CLASSIFICADO
4	2411	MICHELI FÉLIX CÂNDIDO	11/12/1996	1339	18	72	CLASSIFICADO
5	3338	MATEUS FARIAS IRYCYK	17/10/1998	1339	18	72	CLASSIFICADO
6	1995	BÁRBARA CACYRA ALMEIDA GENOUD	10/11/1977	1339	17	68	CLASSIFICADO
7	2996	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	26/8/1988	1339	17	68	CLASSIFICADO
8	1887	JAQUELINE MARIA DE JESUS SOARES	11/4/1998	1339	16	64	CLASSIFICADO
9	2279	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	20/3/2000	1339	16	64	CLASSIFICADO
10	2746	CINTIA REISDORFER	11/5/1973	1339	15	60	CLASSIFICADO
11	295	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	27/9/1992	1339	15	60	CLASSIFICADO
12	2455	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	20/5/1993	1339	13	52	CLASSIFICADO
13	431	AMANDA FELIPE BORGES	30/8/1999	1339	11	44	DESCLASSIFICADO
14	3129	AMANDA EIDT SILVA	27/1/2002	1339	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	1581	NERLI ALMEIDA RIBEIRO	17/2/1982	1339	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	101	THAÍS KAROLYNE RECKZIEGEL	2/4/1997	1339	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1344 – Assistente Social

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	113	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	1344	23	92	CLASSIFICADO
2	853	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/7/1965	1344	14	56	CLASSIFICADO
3	3096	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	23/4/1988	1344	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1345 – Psicólogo

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	3245	ALEXANDRE LEUDE CALOR	24/4/2001	1345	25	100	CLASSIFICADO
2	706	ANA CRISTINA SUTO VALENÇA MARQUES	5/1/1974	1345	24	96	CLASSIFICADO
3	455	JANNE MARQUES SANTANA	6/4/1983	1345	23	92	CLASSIFICADO
4	1881	YASMIM ARAUJO SALES BARBOSA	14/1/2001	1345	23	92	CLASSIFICADO
5	435	HANNA VASSOLER	29/5/1998	1345	21	84	CLASSIFICADO
6	254	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1/1/1991	1345	20	80	CLASSIFICADO
7	878	KARINA VERONEZ SANTANA	9/10/1995	1345	20	80	CLASSIFICADO
8	2543	ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5/9/1999	1345	20	80	CLASSIFICADO
9	2305	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	1/6/1984	1345	19	76	CLASSIFICADO
10	1155	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	12/3/1991	1345	19	76	CLASSIFICADO
11	1474	SUELI KRAMPE	4/3/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
12	3203	THAÍS WOUNNSOSCKY DE CAMPOS	9/7/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
13	321	LUANA MARIA DOS SANTOS DIAS	16/8/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
14	124	INARA CELINY TAVARES CHAVE	16/11/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
15	132	JESSICA OLIVEIRA DE PAULA	19/8/1997	1345	18	72	CLASSIFICADO
16	1218	AMANDA REGGIANI MALTEZO	23/1/1999	1345	18	72	CLASSIFICADO
17	2182	NICOLI DA ROSA LEAL	27/2/2000	1345	18	72	CLASSIFICADO
18	703	LAIS STEDTEN VITORASSI	22/7/2002	1345	18	72	CLASSIFICADO
19	2818	DANIELI PIM LAVAGNOLLI	22/3/1985	1345	17	68	CLASSIFICADO
20	1898	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	30/1/1995	1345	16	64	CLASSIFICADO
21	1948	FABIANA COSMO DA SILVA	13/5/1995	1345	16	64	CLASSIFICADO
22	3070	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	13/12/1997	1345	15	60	CLASSIFICADO

23	2409	MARIA APARECIDA NEVES DA ROCHA	19/1/1984	1345	14	56	CLASSIFICADO
24	378	ANA PAULA MUNHOZ RIO	19/5/2001	1345	12	48	DESCLASSIFICADO
25	48	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	17/6/1971	1345	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	114	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	16/10/1997	1345	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1312	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/6/1999	1345	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1346 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**701**	**LENIRA MARCELINO ROSA**	**17/8/1969**	**1346**	**25**	**100**	**APROVADO**
2	**1453**	**SIOMARA CORDEIRO BORGES**	**11/12/1972**	**1346**	**23**	**92**	**APROVADO**
3	**1731**	**AMÁBILE CAROLINE SILVA FIGUEIREDO**	**17/3/2000**	**1346**	**22**	**88**	**APROVADO**
4	**1327**	**ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES**	**29/5/1971**	**1346**	**20**	**80**	**APROVADO**
5	1281	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1970	1346	19	76	CLASSIFICADO
6	1994	DALVA LOPES DA SILVA	16/1/1978	1346	16	64	CLASSIFICADO
7	374	ALINE RENATA JOVELLONE	2/3/1989	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3111	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	29/8/1986	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	2039	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	20/4/1986	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	2695	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	10/3/1997	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	2088	SIRLENE LIMA DA SILVA	15/6/1979	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1262	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	2/9/1978	1362	23	92	CLASSIFICADO
2	1694	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	22/8/1971	1362	21	84	CLASSIFICADO
3	1373	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	2/3/1979	1362	21	84	CLASSIFICADO
4	244	LEONICE LIMA DA SILVA	17/6/1988	1362	21	84	CLASSIFICADO
5	2564	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	7/1/1983	1362	18	72	CLASSIFICADO
6	1419	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	3/4/1994	1362	18	72	CLASSIFICADO
7	1211	TAISNARA DE OLIVEIRA	5/5/1992	1362	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	838	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17/8/1981	1363	24	96	CLASSIFICADO
2	1245	MILENA FERREIRA BONFIM	28/9/2005	1363	24	96	CLASSIFICADO
3	2006	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	25/1/1981	1363	23	92	CLASSIFICADO
4	3052	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	8/6/1995	1363	23	92	CLASSIFICADO
5	988	ARIANY PANTOJA DA SILVA	7/5/2001	1363	23	92	CLASSIFICADO
6	2322	JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA	4/6/1992	1363	22	88	CLASSIFICADO
7	2116	HELOÍZA VITÓRIA DA SILVA	29/9/2004	1363	22	88	CLASSIFICADO
8	2117	APARECIDA SANDRA DA SILVA	18/4/1983	1363	21	84	CLASSIFICADO
9	3105	ROSILENE FERREIRA RODRIGUES	26/11/1980	1363	19	76	CLASSIFICADO
10	645	ADRIANA DOS ANJOS	29/5/1989	1363	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	972	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	1/9/1986	1364	23	92	CLASSIFICADO
2	971	LUCIVANIA COR-	29/9/1983	1364	18	72	CLASSIFICADO

		REA DANTAS					
3	1421	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	1/6/1991	1364	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1367 – Educador Físico							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2587	ANGELA LICELIA DE FREITAS	2/12/1977	1367	21	84	CLASSIFICADO
2	226	NAILSON PEREIRA DA SILVA	2/4/1984	1367	19	76	CLASSIFICADO
3	1264	KELEN DAIANE DA SILVA	26/1/1986	1367	18	72	CLASSIFICADO
4	1991	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2/3/1999	1367	17	68	CLASSIFICADO
5	2347	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	28/11/1973	1367	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	2215	ALLEPH MIQUÉIAS PEREIRA DE ALMEIDA	11/4/1996	1367	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3021	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	2/7/1981	1370	24	96	CLASSIFICADO
2	1240	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	2/8/1996	1370	23	92	CLASSIFICADO
3	1249	VALDISON ZEMAZOKAE	10/4/2000	1370	19	76	CLASSIFICADO
4	2035	WELIDA ZOZOKERO	11/3/2005	1370	19	76	CLASSIFICADO
5	1811	JANESSA ZOKENAERO	14/8/2000	1370	16	64	CLASSIFICADO
6	1992	SALETE KEMAKERO	2/2/1978	1370	15	60	CLASSIFICADO
7	2959	ODIVALDO ALUIZOMAE	20/8/1971	1370	14	56	CLASSIFICADO
8	1626	LUCILENE KAZONAZOKERO	5/5/1997	1370	11	44	DESCLASSIFICADO
9	1539	MIQUIAS ZOZOIZOKAE	22/6/2006	1370	8	32	DESCLASSIFICADO
1371- Médico Hansenologista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1529	RENATO GONÇALVES VACCARI	27/1/1969	1371	17	68	CLASSIFICADO
1442 – Vigia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	14	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/2/1969	1442	24	96	CLASSIFICADO
2	2340	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	20/6/1970	1442	24	96	CLASSIFICADO
3	3254	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/9/1986	1442	23	92	CLASSIFICADO
4	2783	WESLEN CANACHIRO MORAIS	9/6/1989	1442	23	92	CLASSIFICADO
5	2995	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/1/1991	1442	23	92	CLASSIFICADO
6	1126	VALTENCIR DONATONI	30/6/1972	1442	22	88	CLASSIFICADO
7	375	JOSE ELENILDO DA SILVA SANTOS	14/10/1983	1442	22	88	CLASSIFICADO
8	1484	ADRIANO DOS SANTOS	9/1/1992	1442	21	84	CLASSIFICADO
9	2958	DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	26/6/1985	1442	20	80	CLASSIFICADO
10	2253	DORIVAL BATISTA	19/11/1977	1442	19	76	CLASSIFICADO
11	1583	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	1/12/1992	1442	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1081	LUAN PABLO DA SILVA MARTINS	9/6/1999	1442	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	2696	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	8/2/1996	1442	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1447 - Arquiteto e Urbanista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**674**	**PALOMA MORAIS TURCHEN**	**15/1/1994**	**1447**	**23**	**92**	**APROVADO**
2	2674	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	28/11/1995	1447	21	84	CLASSIFICADO
3	2454	BHIANCA STEFANY FERRARINI	19/9/1997	1447	20	80	CLASSIFICADO
4	2668	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26/4/2000	1447	18	72	CLASSIFICADO

5	43	SILVIA REGINA DOS SANTOS TORRES	3/11/1977	1447	17	68	CLASSIFICADO
6	3013	ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	3/8/1986	1447	17	68	CLASSIFICADO
7	1976	MAURÍCIO VIDZIUNAS RODRIGUES DA SILVA	17/12/1986	1447	13	52	CLASSIFICADO
8	1429	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	12/4/1999	1447	13	52	CLASSIFICADO
9	2443	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	17/6/1997	1447	12	48	DESCLASSIFICADO
10	1637	IZABELLA MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	18/5/2000	1447	12	48	DESCLASSIFICADO
11	2093	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	29/1/1999	1447	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	3085	HIAYSSA FRANÇA ALMEIDA	5/9/2001	1447	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1134	MAYCON THOMAS RAMOS RIBAS	11/9/1999	1447	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1449 - Motorista

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	**1479**	**CLAUDINEI OLÍMPIO DA COSTA**	**18/8/1985**	**1449**	**21**	**84**	**APROVADO**
2	**631**	**ANDERSON FERREIRA**	**17/6/1982**	**1449**	**18**	**72**	**APROVADO**
3	2609	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	25/7/2003	1449	17	68	CLASSIFICADO
4	2383	JAMIL DA LUZ DOS SANTOS	25/6/1975	1449	16	64	CLASSIFICADO
5	859	MARCELO AIRES BENTO	12/8/1979	1449	16	64	CLASSIFICADO
6	2263	SIDNEY GOMES DOS SANTOS	29/9/1976	1449	15	60	CLASSIFICADO
7	1369	BRUNO SODEIRO DE MOURA	24/6/1987	1449	15	60	CLASSIFICADO
8	2168	WILIAN FONSECA BORGES	29/7/1990	1449	15	60	CLASSIFICADO
9	1175	JOAO ERLANDIO DOS SANTOS	8/9/1962	1449	14	56	CLASSIFICADO
10	2849	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	7/5/1969	1449	14	56	CLASSIFICADO
11	463	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	23/4/1966	1449	13	52	CLASSIFICADO
12	1063	ROBISON DA SILVA BRITO	30/4/1989	1449	13	52	CLASSIFICADO
13	1893	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/4/1984	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1046	JECIMAR APARECIDO SILVA PERPETUO	4/11/1986	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2345	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	2860	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	12/1/1991	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1787	OTÁVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	21/11/1991	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	**1072**	**JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE**	**24/1/2002**	**1450**	**24**	**96**	**APROVADO**
2	**2063**	**IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**	**14/9/1977**	**1450**	**23**	**92**	**APROVADO**
3	**354**	**LUANA SANTOS CALHAU**	**18/1/1991**	**1450**	**23**	**92**	**APROVADO**
4	**596**	**JOSE MIKAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO**	**7/11/2001**	**1450**	**23**	**92**	**APROVADO**
5	3078	ALTEMAR LIMA JUNIOR	11/4/1994	1450	22	88	CLASSIFICADO
6	3	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/9/1994	1450	22	88	CLASSIFICADO
7	2559	ROSIANE APARECIDA BARBOSA ZAGO	1/3/1996	1450	22	88	CLASSIFICADO
8	68	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/2/1998	1450	22	88	CLASSIFICADO
9	1338	CRISTIANE ALVES PEDROSO	30/3/1998	1450	22	88	CLASSIFICADO
10	2237	DAYANE REIS DA	5/1/2000	1450	22	88	CLASSIFICADO

		SILVA SOARES					
11	2676	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	26/11/2004	1450	22	88	CLASSIFICADO
12	2381	ALIR SEBASTIAO ANDRADE	5/7/1972	1450	21	84	CLASSIFICADO
13	3238	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	1450	21	84	CLASSIFICADO
14	148	GUILHERME NUNES FILHO	24/2/1991	1450	21	84	CLASSIFICADO
15	2717	ROBSON SANTOS ROSSI	9/4/1991	1450	21	84	CLASSIFICADO
16	188	ANGELICA LIMA CORSINO	3/4/1994	1450	21	84	CLASSIFICADO
17	1003	RENATA DA SILVA	1/6/1994	1450	21	84	CLASSIFICADO
18	2907	ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	26/2/1995	1450	21	84	CLASSIFICADO
19	1878	BRUNO KELVY MENDES	5/9/1996	1450	21	84	CLASSIFICADO
20	436	LEIDIANE LILA DA SILVA	13/6/1997	1450	21	84	CLASSIFICADO
21	2415	MAYSA DE OLIVEIRA	18/11/2003	1450	21	84	CLASSIFICADO
22	2724	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	3/2/2004	1450	21	84	CLASSIFICADO
23	1070	DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK	2/3/2004	1450	21	84	CLASSIFICADO
24	647	LUIS HENRIQUE MEIRELES SILVA	17/5/2006	1450	21	84	CLASSIFICADO
25	2939	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19/9/1989	1450	20	80	CLASSIFICADO
26	2364	JOSEMAR DE ALMEIDA GAMA	18/1/1991	1450	20	80	CLASSIFICADO
27	1551	MÔNICA BASTOS DA SILVA	18/4/1992	1450	20	80	CLASSIFICADO
28	3127	LAYS PAULA SANTOS DA SILVA	8/8/1993	1450	20	80	CLASSIFICADO
29	1693	TACIANE DOS SANTOS VALERIO RODRIGUES	29/6/1994	1450	20	80	CLASSIFICADO
30	1202	SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS	26/1/1997	1450	20	80	CLASSIFICADO
31	1640	DUILIO LEANDRO RODRIGUES SANT'ANA	8/1/1999	1450	20	80	CLASSIFICADO
32	1855	ALEXANDRA LIMA DE PAULA	2/3/1999	1450	20	80	CLASSIFICADO
33	1189	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	21/5/1999	1450	20	80	CLASSIFICADO
34	1436	EMILY DIOGENES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3/7/2001	1450	20	80	CLASSIFICADO
35	265	ELIAS RIBEIRO FILOMENO	2/2/1979	1450	19	76	CLASSIFICADO
36	2190	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/6/1982	1450	19	76	CLASSIFICADO
37	410	GLAUCO LAURENTINO DE BRITO	21/2/1994	1450	19	76	CLASSIFICADO
38	2614	WILLIS LONGARETTI SARRY	18/11/1995	1450	19	76	CLASSIFICADO
39	2091	MARINA CONCEIÇÃO PEREIRA DA LUZ	31/12/1999	1450	19	76	CLASSIFICADO
40	1709	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/7/1991	1450	18	72	CLASSIFICADO
41	3097	ANA KARINA CAMPOS	22/12/1994	1450	18	72	CLASSIFICADO
42	2463	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	21/4/1998	1450	18	72	CLASSIFICADO
43	2729	EMANUELY DIETER DE FREITAS	12/3/2004	1450	18	72	CLASSIFICADO
44	781	JOSE PEDRO DA COSTA	5/5/1969	1450	17	68	CLASSIFICADO
45	2158	MATHEUS PATRÍCK VIEIRA BATISTA	2/7/1997	1450	17	68	CLASSIFICADO
46	1620	EMILLY CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	18/3/2005	1450	17	68	CLASSIFICADO
47	3101	MARA TÂNIA NOVES CORDEIRO	14/8/2001	1450	16	64	CLASSIFICADO
48	1831	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	17/5/2003	1450	16	64	CLASSIFICADO
49	1188	BRUNO BARBOSA DA COSTA	21/6/1994	1450	15	60	CLASSIFICADO

50	3125	ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA	7/9/1979	1450	12	48	DESCLASSIFICADO
51	963	ALAN DJANGO PRIMON DA SILVA	7/3/1991	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	3301	ALEKSSANDER AUGUSTO VIEIRA BATISTA	8/4/1996	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	1588	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	2/6/2002	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	423	ANTONIO RODRIGUES DE ÁVILA BÔA	31/5/2001	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	896	BRYANN DIAS LOPES	31/7/2003	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1103	DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO	16/6/2003	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	1777	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME	14/12/2006	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2100	FELIPE PEREIRA DA SILVA	21/8/2002	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2799	GABRIEL ULTADO ANDRADE	2/8/2000	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	603	LETÍCIA KOCH	1/11/2000	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	1370	LUCAS MARQUES GUEDES QUIRINO	18/12/1997	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

504 – Motorista SAMU

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	111	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	6/6/1980	504	22	88	CLASSIFICADO
2	2466	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	504	22	88	CLASSIFICADO
3	47	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	9/10/1978	504	21	84	CLASSIFICADO
4	2759	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/5/1989	504	21	84	CLASSIFICADO
5	377	HUGO AIRES FERREIRA	6/3/1983	504	20	80	CLASSIFICADO
6	2198	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	12/7/1985	504	19	76	CLASSIFICADO
7	1961	AMAURI ANTONIO PINTO	6/7/1983	504	18	72	CLASSIFICADO
8	3319	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	30/5/1996	504	18	72	CLASSIFICADO
9	2392	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	6/10/2000	504	18	72	CLASSIFICADO
10	24	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/5/1992	504	17	68	CLASSIFICADO
11	2625	JARBAS BERNARDINO BARBOSA	19/5/1983	504	13	52	CLASSIFICADO
12	1592	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	4/10/1991	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	2754	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	7/5/1997	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2617	GUSTAVO AURELIO SOUZA OLIVEIRA	25/6/1995	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2796	LEANDRO BELEM SOUZA	16/3/1981	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1170	VAGNER ALEXANDRE DA SILVA	7/8/1975	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

548 – Artesão Prog. CAPS

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	42	ROSANE FABRÍCIO DE BOLBA SILVA	8/3/1979	548	20	80	CLASSIFICADO
6	766	RUTE PEREIRA BARBOSA	9/10/1985	548	19	76	CLASSIFICADO
2	1763	JAQUELINE COSTA	21/8/1990	548	18	72	CLASSIFICADO
3	3045	MARLI DE ALMEIDA COUTO	11/8/1977	548	17	68	CLASSIFICADO
1	2926	ELZELET GERALDA DA SILVA	18/11/1962	548	9	36	DESCLASSIFICADO
4	527	RAYANE EVANGELISTA LETE	15/8/1997	548	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

599 – Médico Pediatra

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1001	ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	24/4/1989	599	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

700 - Gesseiro - LEI 3340/2010

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	23	HUSLEY SOARES	5/5/1976	700	22	88	CLASSIFICADO

		DOS SANTOS					
2	88	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	11/1/1984	700	22	88	CLASSIFICADO
701 – Auxiliar Administrativo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	736	FLADSON LIMA MENDES DA ROCHA	16/5/2006	701	25	100	CLASSIFICADO
2	75	SIMONE BAPTISTA CABIANCA LEITE	27/3/1974	701	24	96	CLASSIFICADO
3	170	LARISSA SALVADOR MORAES	23/7/1992	701	24	96	CLASSIFICADO
4	1954	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	701	24	96	CLASSIFICADO
5	1917	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	27/11/1999	701	24	96	CLASSIFICADO
6	3202	ALAIN DELGADO PACHECO	11/2/1977	701	23	92	CLASSIFICADO
7	2157	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	24/10/1982	701	23	92	CLASSIFICADO
8	3102	WESLLEY MATEUS MARTINES	5/12/1996	701	23	92	CLASSIFICADO
9	1444	MATEUS VITORINO CUNHA	19/11/2004	701	23	92	CLASSIFICADO
10	193	LUCAS BARBOSA DE SOUZA	21/5/2005	701	23	92	CLASSIFICADO
11	100	YOLANDA MORAES RODRIGUES	24/5/2005	701	23	92	CLASSIFICADO
12	3207	VANDERLEIA CHERES DACHARI	26/12/1979	701	22	88	CLASSIFICADO
13	1394	FERNANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	19/7/1984	701	22	88	CLASSIFICADO
14	358	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	701	22	88	CLASSIFICADO
15	1813	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	17/12/1992	701	22	88	CLASSIFICADO
16	3308	DAIANE STEMPKOSKI	26/1/1999	701	22	88	CLASSIFICADO
17	1562	MARIANA FREITAS LIMA	2/7/2000	701	22	88	CLASSIFICADO
18	2828	GUILHERME VICTOR CLARINDO COELHO	13/10/2000	701	22	88	CLASSIFICADO
19	2937	JOSE AUGUSTO BARBOZA	13/4/2001	701	22	88	CLASSIFICADO
20	2477	THALYSON SILVA DE LIMA	2/4/2004	701	22	88	CLASSIFICADO
21	2144	ISADORA FERREIRA DA SILVA SALVADOR	5/6/2006	701	22	88	CLASSIFICADO
22	662	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/8/1988	701	21	84	CLASSIFICADO
23	401	AMANDA MIRANDA DA SILVA	17/1/2000	701	21	84	CLASSIFICADO
24	652	EDUARDA MOYA PEREIRA	17/12/2003	701	21	84	CLASSIFICADO
25	184	RUTE BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	14/4/1976	701	20	80	CLASSIFICADO
26	1186	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	16/6/1988	701	20	80	CLASSIFICADO
27	2641	ALANI GONCALVES ARAUJO	15/6/1997	701	20	80	CLASSIFICADO
28	521	EMANUELLE KETLYN MELONI DE OLIVEIRA	15/2/1999	701	20	80	CLASSIFICADO
29	1391	ARIELI FELIX DA SILVA	26/1/2000	701	20	80	CLASSIFICADO
30	205	TALITA LOUZEIRO LOPES	20/6/2003	701	20	80	CLASSIFICADO
31	2887	LAIANY GOMES GUSMÃO	16/3/2004	701	20	80	CLASSIFICADO
32	28	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO	2/6/2004	701	20	80	CLASSIFICADO
33	744	ÉRIKA CRISTINA FONTES DOS SANTOS	14/8/2004	701	20	80	CLASSIFICADO
34	2090	LUCAS FABRICIO GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	21/3/2005	701	20	80	CLASSIFICADO
35	2888	DÉBORA PRADO VIEIRA	24/3/2005	701	20	80	CLASSIFICADO
36	2557	HEMILY LAYSA DE ASSIS SILVA	28/12/2006	701	20	80	CLASSIFICADO

37	748	KETHILLYN MAYARA DE SOUZA VIEIRA	12/4/2007	701	20	80	CLASSIFICADO
38	1644	YASMIN GABRIELLY TERRA AMORIM	30/9/2007	701	20	80	CLASSIFICADO
39	337	JEAN SOUZA SANTOS	7/1/1994	701	19	76	CLASSIFICADO
40	2525	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/5/1995	701	19	76	CLASSIFICADO
41	2693	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	24/5/2003	701	19	76	CLASSIFICADO
42	1248	LUCAS EDUARDO GRAGEL DE OLIVEIRA	17/3/2004	701	19	76	CLASSIFICADO
43	2442	STEPHANIE DA SILVA OLIVEIRA	31/3/2004	701	19	76	CLASSIFICADO
44	2176	VITOR DE SOUZA DA SILVA	1/4/2007	701	19	76	CLASSIFICADO
45	1414	IOMARA DE BRITO NUNES	2/11/1995	701	18	72	CLASSIFICADO
46	3280	ANANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	21/6/2001	701	18	72	CLASSIFICADO
47	1609	RAISSA RAYANE DOS REIS DOBLER	7/9/2002	701	18	72	CLASSIFICADO
48	1005	STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS	21/4/2003	701	18	72	CLASSIFICADO
49	2330	RUAN SANTOS MENDES	8/12/2001	701	17	68	CLASSIFICADO
50	2789	EVELLYN VITÓRIA DA SILVA	18/9/2005	701	17	68	CLASSIFICADO
51	2488	GUILHERME LUSTOSA DE SOUSA	24/1/2007	701	16	64	CLASSIFICADO
52	2379	JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA	27/6/1992	701	15	60	CLASSIFICADO
53	606	IVALDO PARECI	1/5/1979	701	11	44	DESCLASSIFICADO
54	2154	RYAN MARCIONILO PIMENTEL MENESES	14/5/2004	701	8	32	DESCLASSIFICADO
55	2325	ALDAYR KLEYTON DA SILVA	12/12/2006	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2391	ALINE DE PAULA RIBEIRO	1/10/1993	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	536	CLEBIANA OLIMPIO DA SILVA	30/4/1990	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2955	EVELYN KAMILY COSTA DIAS	2/8/2005	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	279	ISABEL CATARINA PEZARICO	18/8/1994	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	3233	JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA MENDES	10/4/1992	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	119	JOÃO VICTOR SILVA GOMES	22/3/2004	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	2778	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA	27/11/2000	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	3227	KAREN DAIANE DA SILVA GOES OLIVEIRA	13/7/1993	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	975	LEANDRA MENDONÇA SURIANO	1/3/2006	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	3296	LETÍCIA CONDE CARVALHO	2/9/2002	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	3284	MARIA LUIZA ALVES DA ROCHA	22/9/2006	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	560	MORIA SUTIL DADON	9/5/1996	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	2956	NEIVA APARECIDA PEREIRA FILHO	22/2/1985	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	3001	PAMELA EDUARDA DO VAL PANTALIÃO	6/2/1998	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	2793	PAULO HENRIQUE DITOTE FERREIRA	21/9/1999	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	58	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA	25/3/1992	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2550	THAYS GONZAGA DOS SANTOS	16/3/2003	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1879	VIVIANE BEZERRA DOMINGOS	6/3/1998	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

704 - Maqueiro - LEI 3340/2010

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1866	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	8/9/1999	704	22	88	CLASSIFICADO

2	1346	ROSELIDELIMA	25/2/1981	704	21	84	CLASSIFICADO
3	2199	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	22/9/1963	704	20	80	CLASSIFICADO
4	2430	WILSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	21/7/2005	704	20	80	CLASSIFICADO
5	507	NEIDE MORAIS PESSOA	19/12/1977	704	19	76	CLASSIFICADO
6	2944	FABIANY RIBEIRO DO NASCIMENTO	3/7/1984	704	19	76	CLASSIFICADO
7	2699	RONILSON ZUZA DE OLIVEIRA	14/12/2005	704	18	72	CLASSIFICADO
8	362	ROGGER FERREIRA RAMOS	19/8/2004	704	16	64	CLASSIFICADO
9	2940	DANILO VIEIRA ARAUJO	9/1/2005	704	16	64	CLASSIFICADO
10	1127	MARLENE TEODORO DE ALMEIDA	19/8/1978	704	14	56	CLASSIFICADO
11	945	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	25/2/1990	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2952	PAOLA SABRINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	31/7/2005	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1851	ROSANA GOMES CARNEIRO	16/4/1993	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2876	VALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	13/3/1994	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

706 - Médico Regulador – SAMU

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2207	DIEGO BETT MANFRIM	17/11/1986	706	21	84	CLASSIFICADO
2	3155	MIRELA VIANA BOIN	20/3/1997	706	21	84	CLASSIFICADO
3	313	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	706	20	80	CLASSIFICADO
4	650	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	5/11/1978	706	19	76	CLASSIFICADO
5	248	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	2/6/1986	706	17	68	CLASSIFICADO
6	787	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	14/6/1992	706	17	68	CLASSIFICADO
7	56	DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	28/8/1991	706	15	60	CLASSIFICADO
8	1221	DIEGO ALBERTO BARACAT CARVALHO	17/5/1984	706	14	56	CLASSIFICADO
9	2250	MIRELA GOMES DE CARVALHO	18/4/1992	706	13	52	CLASSIFICADO
10	2485	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	15/5/1984	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	3333	FABIANY ANDRADE SILVA	23/4/1996	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2715	JANAINA NARDY MARTINS	5/12/1992	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3224	JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES JUNIOR	5/6/1993	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2414	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	4/9/1976	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2809	TAINA CALOI	26/1/1993	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	3015	YARA SANTANA	17/9/1993	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

733 – Técnico em Enfermagem

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1808	WÉLIDA PATRÍCIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACÊDO	29/8/1993	733	25	100	CLASSIFICADO
2	2909	ANGELA VIANA ALVES	2/9/1978	733	24	96	CLASSIFICADO
3	2481	LUCIENE MARIA DA SILVA	28/3/1983	733	24	96	CLASSIFICADO
4	486	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	6/2/1987	733	24	96	CLASSIFICADO
5	1397	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/6/1996	733	24	96	CLASSIFICADO
6	1147	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	12/12/1999	733	24	96	CLASSIFICADO
7	777	JEANE GOMES DA CRUZ	13/10/1983	733	23	92	CLASSIFICADO
8	1908	ERIKA ROSA SARTÓRIO	20/3/1987	733	23	92	CLASSIFICADO
9	2865	ZÉLIA DE SOUZA	10/12/1989	733	23	92	CLASSIFICADO

		COSTA					
10	1634	ELIDIORRAINE DE MOURA	1/1/1994	733	23	92	CLASSIFICADO
11	1363	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	28/9/1994	733	23	92	CLASSIFICADO
12	2086	MARCIA ALBRECHT	26/3/1976	733	22	88	CLASSIFICADO
13	1286	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/1/1978	733	22	88	CLASSIFICADO
14	2774	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/5/1981	733	22	88	CLASSIFICADO
15	795	MONICA PIZZATTO	14/6/1985	733	22	88	CLASSIFICADO
16	1494	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/3/1986	733	22	88	CLASSIFICADO
17	2484	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/4/1986	733	22	88	CLASSIFICADO
18	1638	DEBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	733	22	88	CLASSIFICADO
19	986	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	733	22	88	CLASSIFICADO
20	818	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/2/1991	733	22	88	CLASSIFICADO
21	1641	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/5/1992	733	22	88	CLASSIFICADO
22	821	STEFÂNIA DA SILVA ABRANTES	12/6/1992	733	22	88	CLASSIFICADO
23	223	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/7/1993	733	22	88	CLASSIFICADO
24	587	MARIANA GOMES FERREIRA	6/6/1997	733	22	88	CLASSIFICADO
25	2097	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	14/9/2000	733	22	88	CLASSIFICADO
26	620	DILMA DE SOUSA VIEIRA	5/7/1971	733	21	84	CLASSIFICADO
27	355	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	15/1/1979	733	21	84	CLASSIFICADO
28	771	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/5/1980	733	21	84	CLASSIFICADO
29	95	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	4/7/1983	733	21	84	CLASSIFICADO
30	1219	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	2/11/1984	733	21	84	CLASSIFICADO
31	459	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	733	21	84	CLASSIFICADO
32	1672	SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO	26/10/1986	733	21	84	CLASSIFICADO
33	2054	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	733	21	84	CLASSIFICADO
34	2123	DYANA KARLA NEVES SOARES	12/3/1989	733	21	84	CLASSIFICADO
35	2578	CAMILA DE JESUS SANTOS	28/4/1989	733	21	84	CLASSIFICADO
36	91	VANUSA CARAFINI SANTOS	1/6/1991	733	21	84	CLASSIFICADO
37	449	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	7/9/1993	733	21	84	CLASSIFICADO
38	3226	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	11/9/1994	733	21	84	CLASSIFICADO
39	290	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	29/4/1996	733	21	84	CLASSIFICADO
40	1071	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	23/2/1997	733	21	84	CLASSIFICADO
41	2155	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/3/1998	733	21	84	CLASSIFICADO
42	591	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	10/7/1998	733	21	84	CLASSIFICADO
43	2773	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/9/1960	733	20	80	CLASSIFICADO
44	518	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/8/1971	733	20	80	CLASSIFICADO
45	460	BENVINDA DO NASCIMENTO	8/10/1974	733	20	80	CLASSIFICADO
46	50	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	733	20	80	CLASSIFICADO
47	2915	ZERLI DOS SANTOS	23/7/1980	733	20	80	CLASSIFICADO
48	3046	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/5/1981	733	20	80	CLASSIFICADO
49	1197	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	4/12/1981	733	20	80	CLASSIFICADO
50	1403	CINARIA BATISTA	9/1/1983	733	20	80	CLASSIFICADO

		COIMBRA					
51	2523	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1983	733	20	80	CLASSIFICADO
52	471	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/1/1985	733	20	80	CLASSIFICADO
53	497	SIMONE DUDA MENEZES	7/4/1985	733	20	80	CLASSIFICADO
54	2014	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	4/12/1985	733	20	80	CLASSIFICADO
55	3268	JULIANY DA COSTA MELO	9/3/1987	733	20	80	CLASSIFICADO
56	1940	GISLEY APARECIDA DA SILVA	5/7/1987	733	20	80	CLASSIFICADO
57	959	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/8/1988	733	20	80	CLASSIFICADO
58	1472	ALINE DE OLIVEIRA HAWEROTH	19/9/1988	733	20	80	CLASSIFICADO
59	41	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	733	20	80	CLASSIFICADO
60	2441	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/3/1990	733	20	80	CLASSIFICADO
61	1061	KARINA DOS SANTOS SILVA	9/7/1995	733	20	80	CLASSIFICADO
62	64	NATAN WILKER SANTOS DE OLIVEIRA	9/2/1996	733	20	80	CLASSIFICADO
63	1463	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	27/5/1996	733	20	80	CLASSIFICADO
64	2378	ALINE CONCEICAO DE PAULA	19/11/1997	733	20	80	CLASSIFICADO
65	2714	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/8/1972	733	19	76	CLASSIFICADO
66	34	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	733	19	76	CLASSIFICADO
67	350	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/3/1974	733	19	76	CLASSIFICADO
68	1700	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	4/6/1975	733	19	76	CLASSIFICADO
69	770	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	3/7/1975	733	19	76	CLASSIFICADO
70	1209	VALDIRENE PEREIRA ALVES	6/8/1977	733	19	76	CLASSIFICADO
71	2612	ELIANA DE SOUZA	22/4/1978	733	19	76	CLASSIFICADO
72	941	EVANILDES APARECIDA MORAIS	9/10/1978	733	19	76	CLASSIFICADO
73	1194	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	16/2/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
74	1400	LEONICE GOMES CORDEIRO	16/7/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
75	981	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	12/9/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
76	3237	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	4/10/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
77	1486	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	8/6/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
78	1027	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	5/9/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
79	1058	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	21/11/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
80	1411	GISELE APARECIDA RODRIGUES	29/3/1982	733	19	76	CLASSIFICADO
81	1288	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	733	19	76	CLASSIFICADO
82	77	EDJANIA DOS SANTOS	21/3/1983	733	19	76	CLASSIFICADO
83	61	ELAINE FERREIRA DA SILVA	30/12/1984	733	19	76	CLASSIFICADO
84	98	NEUZA GLORIA DA SILVA	26/5/1985	733	19	76	CLASSIFICADO
85	285	VANILDA APARECIDA DA SILVA	9/12/1986	733	19	76	CLASSIFICADO
86	442	ANA PAULA MAGALHAES	14/6/1987	733	19	76	CLASSIFICADO
87	2280	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19/9/1988	733	19	76	CLASSIFICADO
88	2784	NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO	30/3/1995	733	19	76	CLASSIFICADO
89	250	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	1/11/1995	733	19	76	CLASSIFICADO
90	2489	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/2/1996	733	19	76	CLASSIFICADO
91	483	LARISSA KAROLI-	21/10/1996	733	19	76	CLASSIFICADO

		NA DA SILVA ZANARDI COSTA					
92	1918	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	733	19	76	CLASSIFICADO
93	519	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	733	18	72	CLASSIFICADO
94	1075	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	6/1/1974	733	18	72	CLASSIFICADO
95	2689	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/1/1976	733	18	72	CLASSIFICADO
96	977	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	23/5/1976	733	18	72	CLASSIFICADO
97	1022	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	15/11/1979	733	18	72	CLASSIFICADO
98	668	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	10/9/1985	733	18	72	CLASSIFICADO
99	2823	NAYARA DAYANE CARDOSO	26/4/1988	733	18	72	CLASSIFICADO
100	2686	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21/1/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
101	822	CAMILA PEREIRA DA SILVA	14/6/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
102	476	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/8/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
103	2456	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	2/11/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
104	1817	ELAINE DE SOUZA DIAS	20/11/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
105	738	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	1/12/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
106	551	WELMA PARA PINTO	6/6/1992	733	18	72	CLASSIFICADO
107	796	DANIELE ALBINO DA SILVA	10/8/1992	733	18	72	CLASSIFICADO
108	1844	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	24/8/1992	733	18	72	CLASSIFICADO
109	264	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ RODRIGUES	21/1/1993	733	18	72	CLASSIFICADO
110	626	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	31/8/1995	733	18	72	CLASSIFICADO
111	1689	DAYANE BISPO PEREIRA	16/11/1995	733	18	72	CLASSIFICADO
112	2961	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/7/1996	733	18	72	CLASSIFICADO
113	1289	MARIA CAROLINA KAWACHI	20/12/1997	733	18	72	CLASSIFICADO
114	1838	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	4/7/1998	733	18	72	CLASSIFICADO
115	557	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4/12/1998	733	18	72	CLASSIFICADO
116	1485	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/5/1999	733	18	72	CLASSIFICADO
117	2802	PAULINA SOARES DA SILVA	21/10/1999	733	18	72	CLASSIFICADO
118	798	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	9/12/1965	733	17	68	CLASSIFICADO
119	1113	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	6/8/1970	733	17	68	CLASSIFICADO
120	2584	CELI PEREIRA	15/1/1974	733	17	68	CLASSIFICADO
121	623	VERA LUCIA DE LIMA	12/8/1974	733	17	68	CLASSIFICADO
122	2360	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	5/1/1975	733	17	68	CLASSIFICADO
123	765	DENISE DE SOUSA VIEIRA	17/2/1975	733	17	68	CLASSIFICADO
124	805	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	733	17	68	CLASSIFICADO
125	2788	GISLAINE SEVIERI FARIA	7/3/1983	733	17	68	CLASSIFICADO
126	1073	NITA DE LIMA	6/5/1983	733	17	68	CLASSIFICADO
127	772	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	11/8/1983	733	17	68	CLASSIFICADO
128	502	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/5/1984	733	17	68	CLASSIFICADO
129	1832	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/2/1985	733	17	68	CLASSIFICADO
130	802	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	9/5/1985	733	17	68	CLASSIFICADO
131	1712	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/3/1987	733	17	68	CLASSIFICADO

132	627	SIRLEI RAMOS DA SILVA	31/3/1987	733	17	68	CLASSIFICADO
133	2948	RANIELE FELIX DOS SANTOS	10/3/1991	733	17	68	CLASSIFICADO
134	532	JOSEANE ROCHA DA SILVA	12/2/1992	733	17	68	CLASSIFICADO
135	2032	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	30/5/1992	733	17	68	CLASSIFICADO
136	2951	SUELEN TANILA RODRIGUES DO SANTOS	11/7/1992	733	17	68	CLASSIFICADO
137	1330	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	9/4/1998	733	17	68	CLASSIFICADO
138	2184	KAMILA ALVES DE ALMEIDA	8/1/1999	733	17	68	CLASSIFICADO
139	17	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	3/5/2001	733	17	68	CLASSIFICADO
140	420	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971	733	16	64	CLASSIFICADO
141	1563	MARIA CRISTINA GOMES	6/9/1974	733	16	64	CLASSIFICADO
142	1544	ALCIONE NUNES DE SOUSA	24/4/1976	733	16	64	CLASSIFICADO
143	2003	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	20/7/1977	733	16	64	CLASSIFICADO
144	482	LUCILENE MENDES NERES	14/2/1979	733	16	64	CLASSIFICADO
145	788	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/4/1980	733	16	64	CLASSIFICADO
146	1229	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	733	16	64	CLASSIFICADO
147	640	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	29/8/1982	733	16	64	CLASSIFICADO
148	525	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	27/11/1984	733	16	64	CLASSIFICADO
149	761	ROSELI DA CRUZ SALES	14/6/1985	733	16	64	CLASSIFICADO
150	1905	ERIANE ROSA DE AMORIM	3/5/1989	733	16	64	CLASSIFICADO
151	737	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3/3/1992	733	16	64	CLASSIFICADO
152	499	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	4/9/1998	733	16	64	CLASSIFICADO
153	1387	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	28/2/1971	733	15	60	CLASSIFICADO
154	1902	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	3/9/1972	733	15	60	CLASSIFICADO
155	2016	MARCELA DE FRANÇA SMITH	8/5/1986	733	15	60	CLASSIFICADO
156	1184	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	733	15	60	CLASSIFICADO
157	296	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/7/1995	733	15	60	CLASSIFICADO
158	2019	MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES	30/4/1972	733	14	56	CLASSIFICADO
159	1142	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	24/10/1977	733	14	56	CLASSIFICADO
160	2084	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/7/1985	733	14	56	CLASSIFICADO
161	1633	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	23/1/1991	733	14	56	CLASSIFICADO
162	467	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	15/6/1992	733	14	56	CLASSIFICADO
163	1875	JESSICA TAINE MORINI DOS ANJOS	6/11/1992	733	14	56	CLASSIFICADO
164	512	GRACIELY PESSOA BARROS	10/10/1993	733	14	56	CLASSIFICADO
165	1357	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	28/1/1968	733	13	52	CLASSIFICADO
166	2073	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	19/1/1978	733	13	52	CLASSIFICADO
167	427	ADRIANA NONATO QUEIROZ	29/11/1989	733	13	52	CLASSIFICADO
168	2246	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	9/3/1991	733	13	52	CLASSIFICADO
169	2061	ANGÉLICA VIEIRA DOS SANTOS	20/4/1992	733	13	52	CLASSIFICADO
170	1192	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA	25/9/1975	733	12	48	DESCLASSIFICADO

		SILVA FREITAS					
171	326	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	4/10/1976	733	12	48	DESCLASSIFICADO
172	2691	LUCIANA SANTANA	24/2/1978	733	12	48	DESCLASSIFICADO
173	2997	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/3/1994	733	12	48	DESCLASSIFICADO
174	820	SANDRA DO PRADO SILVA	22/5/1985	733	11	44	DESCLASSIFICADO
175	1876	ESTEVÃO JUNIOR LOPES	2/7/1994	733	11	44	DESCLASSIFICADO
176	1528	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	3/11/1988	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
177	79	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/7/1980	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
178	1546	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	9/7/1986	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
179	825	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	13/6/1990	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
180	364	BRUNA KICHEL ZUFFO	15/9/1988	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
181	2610	CRISTINA PEREIRE DE SOUSA	25/11/1973	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
182	1867	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	27/4/1987	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
183	3107	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	15/2/1983	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
184	2085	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	2810	FERNANDA DE PAULA MARQUES	2/1/1978	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
186	2835	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
187	1385	GEMES MARIA DE FONSECA	3/9/1984	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	1302	GISLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	28/1/1998	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	209	IONARA LIRIO PERES	25/6/1994	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	2891	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA LIMA	15/12/1987	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
191	1381	LUCELIA JESUS DE CARVALHO	15/5/1990	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
192	708	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	4/11/1993	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	201	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
194	639	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	20/2/1997	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
195	687	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	16/9/2003	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
196	663	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	15/1/1982	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197	2673	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/7/1976	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
198	672	MARIANE MAZALLI ARAUJO	28/11/1991	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
199	1783	MARICELMA CORREIA DA SILVA	27/4/1986	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	3320	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/5/1974	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	3194	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/8/1998	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	2420	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	549	RAYANE LIMA DOS SANDOS	26/11/2003	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	2227	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	2563	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	29/12/1979	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	2586	ROSENILDO DE LIMA SILVA	22/11/1989	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	2738	SELMA CRISTINA DOS SANTOS	12/6/1978	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	2844	TATIANE DO CARMO	28/4/1984	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	342	EZEQUIEL FÁBIO MARTINS DO NASCIMENTO	1/8/1995	797	22	88	CLASSIFICADO
2	529	THIAGO LIMA MARINHO	1/1/1985	797	21	84	CLASSIFICADO
3	383	LEANDRO ALVES DA CUNHA	9/10/1991	797	21	84	CLASSIFICADO
4	848	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/12/1990	797	20	80	CLASSIFICADO
5	1604	JOSLAINE APARECIDA WAINER	21/2/1991	797	20	80	CLASSIFICADO
6	33	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	11/1/1992	797	20	80	CLASSIFICADO
7	333	MARIANA DE BRITO MENDES	6/7/1997	797	20	80	CLASSIFICADO
8	540	ALLINI DO AMARAL	8/10/1998	797	20	80	CLASSIFICADO
9	2677	RAFAEL BORGES PEREZ	27/6/2002	797	20	80	CLASSIFICADO
10	2336	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	3/6/1979	797	19	76	CLASSIFICADO
11	1688	JAQUELINE PERASSOLO	10/2/1984	797	19	76	CLASSIFICADO
12	385	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	4/6/1988	797	19	76	CLASSIFICADO
13	496	EVERTON BEVILACQUA	22/6/1988	797	19	76	CLASSIFICADO
14	2596	HELBER PEREIRA DA SILVA	4/3/1989	797	19	76	CLASSIFICADO
15	2833	CARLA CRISTINA SEGURA	6/9/1993	797	19	76	CLASSIFICADO
16	1179	THIAGO SERTAO DA COSTA	30/3/1994	797	19	76	CLASSIFICADO
17	3315	AMANDA BORGES BARBERO	9/1/2000	797	19	76	CLASSIFICADO
18	580	SABRINA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO	8/6/2000	797	19	76	CLASSIFICADO
19	3163	KÁSSILA BARRÊTO PEREIRA	8/8/2000	797	19	76	CLASSIFICADO
20	2688	RAYANNI FREIRE ALVES PEDROSO	8/1/2003	797	19	76	CLASSIFICADO
21	910	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	13/11/1981	797	18	72	CLASSIFICADO
22	1606	FERNANDA CRISTINA VIEIRA ARANTES	19/12/1987	797	18	72	CLASSIFICADO
23	1152	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	19/2/1991	797	18	72	CLASSIFICADO
24	1543	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	25/6/1992	797	18	72	CLASSIFICADO
25	1939	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/1/1994	797	18	72	CLASSIFICADO
26	961	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	1/4/1997	797	18	72	CLASSIFICADO
27	2152	AMANDA VIEIRA ALVES	18/1/1998	797	18	72	CLASSIFICADO
28	104	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	797	18	72	CLASSIFICADO
29	2663	MATHEUS SANTOS DE BORBA	17/6/1999	797	18	72	CLASSIFICADO
30	2307	ALESSANDRA FISCHER TEZA	25/8/2000	797	18	72	CLASSIFICADO
31	1191	GIOVANA DALLA ROSA BARBOSA	12/2/2001	797	18	72	CLASSIFICADO
32	2178	ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA	16/6/1950	797	17	68	CLASSIFICADO
33	2899	JANETE CARVALHO COSTA	5/10/1975	797	17	68	CLASSIFICADO
34	1292	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	30/7/1985	797	17	68	CLASSIFICADO
35	1762	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/10/1985	797	17	68	CLASSIFICADO
36	2156	BRUNO KOBAYASHI COLOMBO	14/8/1988	797	17	68	CLASSIFICADO
37	1882	JERRY DA SILVA MOTA	26/6/1989	797	17	68	CLASSIFICADO
38	1681	THAYS SOARES MARQUES	10/10/1989	797	17	68	CLASSIFICADO
39	2299	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/7/1990	797	17	68	CLASSIFICADO

40	2708	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	26/10/1992	797	17	68	CLASSIFICADO
41	2350	LETICI A FERNANDA DE LIMA	11/2/1994	797	17	68	CLASSIFICADO
42	2709	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	8/4/1995	797	17	68	CLASSIFICADO
43	1852	GABRIELA DA SILVA SCHIO	15/6/1995	797	17	68	CLASSIFICADO
44	138	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	28/4/1997	797	20	80	CLASSIFICADO
45	846	TAYLINE DE OLIVEIRA	22/3/1999	797	17	68	CLASSIFICADO
46	2590	CAMILA VILANOVA RIGHETTO	11/3/2001	797	17	68	CLASSIFICADO
47	96	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/5/1979	797	16	64	CLASSIFICADO
48	1018	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	31/7/1986	797	16	64	CLASSIFICADO
49	3185	ERICA MACHADO MARTINS	22/8/1993	797	16	64	CLASSIFICADO
50	634	ALLAN AUGUSTO DOS SANTOS	18/12/1995	797	16	64	CLASSIFICADO
51	1758	MARCELO LOPES DE SOUZA	25/5/1981	797	15	60	CLASSIFICADO
52	1605	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	6/10/1981	797	15	60	CLASSIFICADO
53	1268	LUESSA VALERIO	16/11/1990	797	15	60	CLASSIFICADO
54	1010	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	797	15	60	CLASSIFICADO
55	1673	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	20/10/1994	797	15	60	CLASSIFICADO
56	1457	ROGERIO MACIEL DUTRA	3/5/1982	797	14	56	CLASSIFICADO
57	3252	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	5/6/1982	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	1504	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/1/1990	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	1619	CICIANNI BERNARDO VIANA	20/12/1984	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	3121	CLAUDIO NOVAIS SILVA	23/11/1976	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2274	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	4/10/1990	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	1254	JADIR GOMES	27/9/1974	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	3135	JAINE DA SILVA LOBO	22/8/1968	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	2319	LUIZ ANONIO FERREIRA DA SILVA	21/9/1970	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	121	MAYARA SANTOS CORREIA	17/3/1994	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	2083	MORGANA MASSAROLI	10/10/1998	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	819	NAFTALI ARAÚJO	7/1/1992	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	179	RAQUEL SANTANA SANTOS	15/7/1982	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	144	TAINARA PELISAO	1/7/1998	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	611	THAMIRES AUGUSTA MAGALHÃES	25/5/1998	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	2057	VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO	10/10/1978	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2058	YAMIRKA TORRES PEREZ	16/8/1975	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

959 - Agente Administrativo II

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2241	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	13/3/1986	959	24	96	CLASSIFICADO
2	1014	WESLLEY WAGNEY SOUZA CANDIA	28/9/1997	959	24	96	CLASSIFICADO
3	1178	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	26/5/1998	959	24	96	CLASSIFICADO
4	1873	JEANE PRAXEDES DA COSTA	20/11/2000	959	24	96	CLASSIFICADO
5	1443	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	25/6/2003	959	24	96	CLASSIFICADO
6	3312	HALINE TURINO	20/1/1993	959	23	92	CLASSIFICADO
7	1958	LUCIMAR DA SILVA NUNES	5/11/1997	959	23	92	CLASSIFICADO

8	1140	THAMIRYS AMARAL DE LARA	24/10/2000	959	23	92	CLASSIFICADO
9	2720	NATALÍCIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	959	22	88	CLASSIFICADO
10	693	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	26/5/1992	959	22	88	CLASSIFICADO
11	2760	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	27/11/1992	959	22	88	CLASSIFICADO
12	175	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	6/1/1995	959	22	88	CLASSIFICADO
13	2665	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/4/1996	959	22	88	CLASSIFICADO
14	1642	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	4/8/1999	959	22	88	CLASSIFICADO
15	2382	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	3/2/2001	959	22	88	CLASSIFICADO
16	3204	EVELYN MORAES DA CUNHA	27/8/2004	959	22	88	CLASSIFICADO
17	2171	MARIA HELIA SANDIS SILVA	2/5/1965	959	21	84	CLASSIFICADO
18	2682	FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	25/7/1975	959	21	84	CLASSIFICADO
19	3242	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	959	21	84	CLASSIFICADO
20	1926	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	28/8/1982	959	21	84	CLASSIFICADO
21	2905	LEONARDO SOUZA LIMA	7/8/1996	959	21	84	CLASSIFICADO
22	2805	MARIA IZABELA BATISTA	17/9/2001	959	21	84	CLASSIFICADO
23	445	PATRICIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4/8/2005	959	21	84	CLASSIFICADO
24	2680	ISABELI FERREIRA SILVA	27/1/2006	959	21	84	CLASSIFICADO
25	3213	EMILY MORAES DA CUNHA	22/2/2006	959	21	84	CLASSIFICADO
26	2718	JULIAH HOFFMANN DAMACENA	27/2/2006	959	21	84	CLASSIFICADO
27	767	FABIANE THAÍS RODRIGUES	26/9/1988	959	20	80	CLASSIFICADO
28	3048	ALIFER DE SOUZA COSTA	11/11/1993	959	20	80	CLASSIFICADO
29	80	KATIANY CORADINI PIMENTEL	15/7/1995	959	20	80	CLASSIFICADO
30	2659	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/1/1996	959	20	80	CLASSIFICADO
31	1283	DAVID WILKEUSON VERISSIMO DA SILVA	29/11/1996	959	20	80	CLASSIFICADO
32	1524	AMANDA DE OLIVEIRA	23/3/2001	959	20	80	CLASSIFICADO
33	1988	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	28/8/2003	959	20	80	CLASSIFICADO
34	1173	ANDRE MOURA DA COSTA	9/5/2005	959	20	80	CLASSIFICADO
35	2897	GUILHERME RIBEIRO CAMPOS LIMA	28/4/2007	959	20	80	CLASSIFICADO
36	2581	NÚBIA JARDINI FURLAN	28/2/1998	959	19	76	CLASSIFICADO
37	307	DIEGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	13/8/2005	959	19	76	CLASSIFICADO
38	1625	ENZO VIDAL SOUZA	17/2/2007	959	19	76	CLASSIFICADO
39	2892	GUSTAVO RIBEIRO CAMPOS LIMA	28/4/2007	959	19	76	CLASSIFICADO
40	2522	FABIANA DE FREITAS DIAS	19/2/1983	959	18	72	CLASSIFICADO
41	2165	ELICIENE RODRIGUES SANTANA	23/6/1989	959	18	72	CLASSIFICADO
42	1968	LIVIA TEIXEIRA DA SILVA	16/10/2003	959	18	72	CLASSIFICADO
43	2078	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	11/11/2003	959	18	72	CLASSIFICADO
44	3012	MARIA CLARA ARAUJO BULHÕES	13/11/2006	959	18	72	CLASSIFICADO
45	1280	KAUANY VITORIA MARTINS DE SOUSA	14/10/2004	959	17	68	CLASSIFICADO
46	2616	MARIA DO ROSÁRIO ALVES	1/10/1977	959	16	64	CLASSIFICADO
47	1810	FRANCISCO JOSÉ FLÔR	22/6/1970	959	14	56	CLASSIFICADO
48	314	ADRIELE SANTA-	13/8/1995	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		NA DA SILVA					DO
49	1682	ALINE ANDRADE DE MELO	8/7/1998	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
50	3181	ANDRELISA AL-MEIDA DE JESUS	26/10/1978	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
51	3091	BIANCA CONS-TANCI	27/3/2007	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
52	3027	CASSIANA PEREI-RA GONÇALVES	15/6/1994	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
53	2407	DAIANE CAROLINE GOBBI DE MATOS	1/10/1990	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
54	1635	DEBORA VILARI-NHO DA SILVA	23/1/2003	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
55	286	ELIANE AGRIPINO DOS SANTOS	16/5/1983	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
56	1746	ELIEL MAYCON FURLAN DA COS-TA	27/9/1994	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
57	3051	ELISAMA VITORI-NO	18/7/1997	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
58	2732	ERNANI JOSÉ FRU-CHI	9/4/1964	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
59	3327	FATIMA ALVES TO-LENTINO	11/11/1975	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
60	2101	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	17/12/2000	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
61	3332	IONE SABINO MEI-RA	5/5/1996	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
62	869	KAMILLY VITORIA SOARES DA SILVA	8/3/2005	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
63	2827	LAIS FERREIRA DA CRUZ	28/11/2002	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
64	922	LEIDI DAIANI DE SOUZA	20/5/1990	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
65	2957	LETICIA SILVA FERREIRA	2/3/2001	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
66	1256	LUCAS GABRIEL DE MOURA ALEN-CAR	9/2/2003	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
67	2864	LUCAS PRADO VI-EIRA	30/12/2001	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
68	2516	MARENIL A SILVA ANRADE	30/3/1981	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
69	3331	MARIANA MAR-TINS DA SILVA	4/9/1997	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
70	1223	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	19/5/1988	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
71	189	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/7/1987	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
72	1088	PABLO PATRICK FERREIRA DOS SANTOS	10/11/2000	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
73	303	RAFAEL DA ROSA SANTOS	29/10/1992	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
74	71	RENATA EUSTA-QUIO BARBOSA	5/11/2004	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
75	2353	RENATA MENDON-ÇA DE SOUZA	20/5/2004	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
76	1513	SAFYRA DOS SAN-TOS POLL	23/10/2006	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
77	3031	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	7/12/1995	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
78	3184	VITORIA ALMEIDA SILVA	17/7/2000	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO

2. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1009/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO E VELOCIDADE DE 400 MB PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo valor global de **R$ 17.880,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento:**NET WAY INFORMATICA LTDA**inscrita no **CNPJ: 10.563.381/0001-70.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra, 13 de maio de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: O Edital Complementar 12/2025, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2025.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR O RESULTADO FINALDO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025.**

379 - Odontólogo – PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	599	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	23/7/1997	0379	22	88	CLASSIFICADO
2	1757	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	2/5/2000	0379	22	88	CLASSIFICADO
3	2419	ROSANE APARECIDA CHAVES	30/6/1996	0379	21	84	CLASSIFICADO
4	2934	AMANDA ALVES FANALI	23/12/1998	0379	21	84	CLASSIFICADO
5	2175	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	13/5/1994	0379	19	76	CLASSIFICADO
6	537	MARIANA ARALDI	3/7/2001	0379	19	76	CLASSIFICADO
7	642	GABRIELLE RIBEIRO CAVALIN	13/12/2001	0379	19	76	CLASSIFICADO
8	1517	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	29/3/1988	0379	18	72	CLASSIFICADO
9	3180	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	13/6/1995	0379	18	72	CLASSIFICADO
10	1132	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	17/10/2001	0379	18	72	CLASSIFICADO
11	361	MONICA ACACIO DE LIMA	5/12/1992	0379	17	68	CLASSIFICADO
12	2462	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	28/2/1996	0379	17	68	CLASSIFICADO
13	3317	GLÁUCIA DA SILVA RIBEIRO MEIRA	20/5/1988	0379	16	64	CLASSIFICADO
14	705	IZADORA BAPTISTA OTT	1/3/2001	0379	16	64	CLASSIFICADO
15	602	SABRINA SOUZA SILVA	19/4/2001	0379	16	64	CLASSIFICADO
16	806	VANESSA DE SOUSA SENA	28/4/2001	0379	16	64	CLASSIFICADO
17	2007	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	5/1/1991	0379	15	60	CLASSIFICADO
18	1720	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	11/6/1992	0379	15	60	CLASSIFICADO
19	833	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	21/10/2000	0379	15	60	CLASSIFICADO
20	1799	ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	19/10/1977	0379	14	56	CLASSIFICADO
21	1853	LEONARDO DA ROCHA BRANCO	2/2/1997	0379	14	56	CLASSIFICADO
22	2127	ELIENE SANTANA DA SILVA	5/9/1997	0379	14	56	CLASSIFICADO
23	2757	ALLANA MIRANDA PEREIRA	26/10/1998	0379	14	56	CLASSIFICADO
24	1396	CRISLAYNE FABRICIO THEODORO	21/4/2001	0379	12	48	DESCLASSIFICADO
25	2681	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	30/7/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2999	CAMILLY GRAEFF	28/1/1996	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	729	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	12/4/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	3339	FELIPE FONSECA RODRIGUES	19/6/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

29	227	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	23/5/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	2486	ISABELLA DEIJANE GOMES	10/9/1993	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	2242	NICOLY SONODA ASANO	25/5/2001	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2816	PRISCILA FREITAS FERREIRA	30/12/1996	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1596	RAIANE ALVES DE FREITAS FABRO	6/10/1992	0379	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2089	MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS	10/1/1981	0381	24	96	CLASSIFICADO
2	2303	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	0381	23	92	CLASSIFICADO
3	1426	LUZINETE ALVES DA SILVA	4/3/1983	0381	22	88	CLASSIFICADO
4	1550	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	0381	22	88	CLASSIFICADO
5	2313	ANA CRISTINA BELO DA SILVA	25/11/1985	0381	22	88	CLASSIFICADO
6	2582	SUELI VITORIA MIRANDA	1/5/1988	0381	22	88	CLASSIFICADO
7	724	JANETE BORGES GONÇALVES	1/4/1970	0381	21	84	CLASSIFICADO
8	3119	ELIZABETE CORREA DA SILVA	8/5/1978	0381	21	84	CLASSIFICADO
9	669	SONIA FLAMONCINI	30/12/1981	0381	21	84	CLASSIFICADO
10	1775	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	8/6/1984	0381	21	84	CLASSIFICADO
11	2429	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	7/12/1990	0381	21	84	CLASSIFICADO
12	1199	JULIANA TENORIO GOMES DA SILVA	14/6/1993	0381	21	84	CLASSIFICADO
13	2506	VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO	26/6/1998	0381	21	84	CLASSIFICADO
14	734	ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA	8/10/1970	0381	20	80	CLASSIFICADO
15	3325	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARROS	20/12/1986	0381	20	80	CLASSIFICADO
16	1951	ADRIANA SILVA MELO	12/5/1988	0381	20	80	CLASSIFICADO
17	204	MERE SIMOA RIBEIRO	6/4/1999	0381	20	80	CLASSIFICADO
18	2437	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	10/6/1997	0381	19	76	CLASSIFICADO
19	3108	MARIA APARECIDA INACIO	24/9/1965	0381	17	68	CLASSIFICADO
20	811	ELIS REGINA SANTOS DE LIMA	4/6/1972	0381	15	60	CLASSIFICADO
21	2189	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS	10/1/1976	0381	13	52	CLASSIFICADO
22	1452	ELIZABETE PINTO CHAGAS	12/10/1974	0381	10	40	DESCLASSIFICADO
23	3322	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	15/7/1977	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	773	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	6/8/1997	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	3075	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/3/1997	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	1603	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/4/1989	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1586	KARINE APARECIDA FRANÇA PINTO	14/5/2003	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	150	LUCIANA SOARES DA SILVA	4/10/1994	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	1806	MARIA EVA DA SILVA PONTES	19/3/1969	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	897	RAYSSA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	14/5/1993	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1044	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/6/1987	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1784	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	6/1/1978	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	3073	ROSELY ROSA MONTEIRO	11/1/1978	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	1099	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	9/1/1991	0381	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

385 – Aux. Cirurgião Dentista - PSF

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2310	CRIDIANE FERNANDES	24/2/1993	0385	19	76	CLASSIFICADO
2	1497	ATAIS STRIESKI	27/6/1993	0385	19	76	CLASSIFICADO
3	1967	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	9/12/1995	0385	19	76	CLASSIFICADO
4	2375	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	27/5/1999	0385	18	72	CLASSIFICADO
5	311	ERIC ROCHA CONTI	10/11/2005	0385	18	72	CLASSIFICADO
6	70	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/9/1978	0385	17	68	CLASSIFICADO
7	2903	ROZELI GULBERTO DA SILVA	6/11/1979	0385	17	68	CLASSIFICADO
8	13	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	21/11/1984	0385	17	68	CLASSIFICADO
9	2963	GERUZA DE SOUZA SILVA	5/5/1993	0385	16	64	CLASSIFICADO
10	2938	EVELLY LORRAYNE SILVA OLIVEIRA	19/7/2004	0385	16	64	CLASSIFICADO
11	2357	ANDRESSA CALDEIRA	7/9/1997	0385	14	56	CLASSIFICADO
12	2569	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8/5/1979	0385	9	36	DESCLASSIFICADO
13	1710	ANA BEATRIZ GUEDES NOGUEIRA	4/12/2007	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	301	CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES	10/10/1996	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	3187	CRISTIANI RODRIGUES DA SILVA	11/11/2000	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1314	GÉSSICA BEATRIZ DA SILVA FONTES FERREIRA	26/12/2003	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1477	JESSICA SANTOS DA SILVA	15/12/1997	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	62	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI	31/7/1996	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	3232	LIDIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	10/6/1995	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	1238	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	12/5/1967	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1343	NATALINA RIBEIRO	25/12/1983	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	1996	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	25/12/1983	0385	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0570 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	574	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/3/1982	0570	20	80	CLASSIFICADO
2	2524	MURILO ORO EO	14/9/2005	0570	18	72	CLASSIFICADO
3	3076	RAKEL RODRIGUES DA SILVA OZOIZOKERO	1/12/2005	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	2529	ROSALVO MAIZOKAE	16/3/1984	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	2532	SIMIANA MAIZOKAERO	5/1/1998	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	2971	YAPARIWA AWETI	23/3/2000	0570	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0573- Motorista – Zona Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	253	HELIO GERONIMO DA SILVA	14/11/1983	0573	18	72	CLASSIFICADO
2	172	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	11/7/1973	0573	17	68	CLASSIFICADO
3	3302	RAFAEL MELO BORGES	31/7/1990	0573	17	68	CLASSIFICADO
4	1568	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	13/9/1978	0573	16	64	CLASSIFICADO
5	550	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/4/1982	0573	16	64	CLASSIFICADO
6	1225	CICERO INACIO DE SOUZA	9/3/1962	0573	15	60	CLASSIFICADO
7	1509	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/9/1963	0573	15	60	CLASSIFICADO
8	2060	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	22/2/1972	0573	15	60	CLASSIFICADO
9	856	DERMY MIRANDA SAMPAIO	10/11/1977	0573	14	56	CLASSIFICADO

10	2370	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/3/1981	0573	14	56	CLASSIFICADO
11	683	VANILDO FRANCISCO DA SILVA GUTJAHR	21/7/1981	0573	14	56	CLASSIFICADO
12	106	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	9/11/1986	0573	14	56	CLASSIFICADO
13	2461	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/2/1990	0573	14	56	CLASSIFICADO
14	247	RONALDO DE MIRANDA	3/6/1987	0573	13	52	CLASSIFICADO
15	2138	MOIZEIS SANTANA	2/3/1980	0573	12	48	DESCLASSIFICADO
16	273	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	27/9/1981	0573	12	48	DESCLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2208	ROSENI CORDOVA DE MORAES	4/6/1969	0578	25	100	CLASSIFICADO
2	1553	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/3/1974	0578	24	96	CLASSIFICADO
3	990	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	2/7/1983	0578	24	96	CLASSIFICADO
4	8	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7/6/1984	0578	24	96	CLASSIFICADO
5	2871	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	24/1/1994	0578	24	96	CLASSIFICADO
6	1569	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/3/1997	0578	24	96	CLASSIFICADO
7	2295	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	21/5/2002	0578	24	96	CLASSIFICADO
8	3041	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	5/8/2002	0578	24	96	CLASSIFICADO
9	2540	YSLA KAUANE PAULINO	4/11/2003	0578	24	96	CLASSIFICADO
10	1307	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	21/2/1961	0578	23	92	CLASSIFICADO
11	944	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	2/3/1964	0578	23	92	CLASSIFICADO
12	2848	JOSIMAR DA LUZ	31/7/1967	0578	23	92	CLASSIFICADO
13	760	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	14/10/1980	0578	23	92	CLASSIFICADO
14	1515	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/5/1984	0578	23	92	CLASSIFICADO
15	1872	SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES	12/8/1987	0578	23	92	CLASSIFICADO
16	493	SELMA APARECIDA SMITH	5/5/1988	0578	23	92	CLASSIFICADO
17	747	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	5/9/1997	0578	23	92	CLASSIFICADO
18	2287	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	0578	23	92	CLASSIFICADO
19	2605	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	21/6/2005	0578	23	92	CLASSIFICADO
20	1904	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/8/1970	0578	22	88	CLASSIFICADO
21	830	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	19/4/1975	0578	22	88	CLASSIFICADO
22	3124	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	10/8/1977	0578	22	88	CLASSIFICADO
23	2930	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	2/5/1981	0578	22	88	CLASSIFICADO
24	1595	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	19/7/1987	0578	22	88	CLASSIFICADO
25	2572	CAMILA ALVES FONSECA	25/4/1988	0578	22	88	CLASSIFICADO
26	2896	ALINY APARECIDA DA SILVA	20/6/1988	0578	22	88	CLASSIFICADO
27	2145	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21/3/1989	0578	22	88	CLASSIFICADO
28	3229	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	7/5/1997	0578	22	88	CLASSIFICADO
29	3211	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	7/4/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO
30	19	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	17/6/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO
31	1323	MARIA CLARA VITO DA SILVA	23/9/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO

32	917	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/9/1999	0578	22	88	CLASSIFICADO
33	1376	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	8/1/2003	0578	22	88	CLASSIFICADO
34	3140	MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO	27/8/2003	0578	22	88	CLASSIFICADO
35	2558	MARIA EDUARDA DE BRITO ALMEIDA	23/11/2006	0578	22	88	CLASSIFICADO
36	1639	JULIA MORAIS VIEIRA	11/5/2007	0578	22	88	CLASSIFICADO
37	2027	SEVERINA SOARES NABUCO	2/7/1961	0578	21	84	CLASSIFICADO
38	2226	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	5/6/1975	0578	21	84	CLASSIFICADO
39	949	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/4/1978	0578	21	84	CLASSIFICADO
40	1470	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	17/6/1980	0578	21	84	CLASSIFICADO
41	67	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/9/1985	0578	21	84	CLASSIFICADO
42	108	SIMONE BORGES CARVALHO	17/2/1986	0578	21	84	CLASSIFICADO
43	1412	NAYARA SIMONE ZOKEZOKENAIRO	15/5/1986	0578	21	84	CLASSIFICADO
44	1374	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	5/4/1987	0578	21	84	CLASSIFICADO
45	3022	DEISIVANIA DE ARAUJO	14/12/1987	0578	21	84	CLASSIFICADO
46	115	FRANCIELE SOUZA	10/1/1992	0578	21	84	CLASSIFICADO
47	1097	DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES	1/11/1992	0578	21	84	CLASSIFICADO
48	816	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	25/12/1992	0578	21	84	CLASSIFICADO
49	970	JULIANE BORGES BONFIM	18/3/1993	0578	21	84	CLASSIFICADO
50	2331	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	15/11/1993	0578	21	84	CLASSIFICADO
51	546	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	19/4/1995	0578	21	84	CLASSIFICADO
52	3147	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	4/5/1995	0578	21	84	CLASSIFICADO
53	2499	THAIS MARA SANTOS ALVES	16/7/1995	0578	21	84	CLASSIFICADO
54	1797	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	19/3/1996	0578	21	84	CLASSIFICADO
55	2666	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	0578	21	84	CLASSIFICADO
56	1222	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/5/1997	0578	21	84	CLASSIFICADO
57	472	INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO	27/6/1997	0578	21	84	CLASSIFICADO
58	3062	VANESSA DA SILVA COELHO	7/8/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
59	1608	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
60	2561	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
61	2858	NAYANE ISIS LIMA DA SILVA	12/11/1998	0578	21	84	CLASSIFICADO
62	1008	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	22/2/1999	0578	21	84	CLASSIFICADO
63	797	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	5/7/1999	0578	21	84	CLASSIFICADO
64	2545	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	13/8/2000	0578	21	84	CLASSIFICADO
65	590	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	8/6/2002	0578	21	84	CLASSIFICADO
66	592	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	10/10/2002	0578	21	84	CLASSIFICADO
67	1086	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	14/1/2003	0578	21	84	CLASSIFICADO
68	3014	DEBORA GARLET COCCO	6/12/2003	0578	21	84	CLASSIFICADO
69	1781	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	28/7/2005	0578	21	84	CLASSIFICADO
70	2580	GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES	20/6/2006	0578	21	84	CLASSIFICADO
71	2854	ISABELLA QUIRI-	28/6/2006	0578	21	84	CLASSIFICADO

		NO DOS SANTOS					
72	2539	MARIA SANTANA CORRÊA	16/2/1972	0578	20	80	CLASSIFICADO
73	2211	NAZARÉ LOPES GONÇALVES	1/6/1972	0578	20	80	CLASSIFICADO
74	2418	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	4/3/1975	0578	20	80	CLASSIFICADO
75	447	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/5/1980	0578	20	80	CLASSIFICADO
76	1206	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	0578	20	80	CLASSIFICADO
77	2228	SIMONE CRISTINA LIMA	10/1/1981	0578	20	80	CLASSIFICADO
78	2276	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/1/1983	0578	20	80	CLASSIFICADO
79	2160	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	2/12/1983	0578	20	80	CLASSIFICADO
80	742	MARIA QUITERIA FONTES DE OLIVEIRA	26/1/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
81	2103	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/4/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
82	3024	ANGILENE SOARES DA CUNHA	3/6/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
83	3324	CLAUDIANA AUGUSTA DIAS	30/10/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
84	684	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	0578	20	80	CLASSIFICADO
85	3146	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/7/1987	0578	20	80	CLASSIFICADO
86	2571	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	5/8/1988	0578	20	80	CLASSIFICADO
87	1321	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	6/2/1989	0578	20	80	CLASSIFICADO
88	2935	JHENY ALVES QUEROBIM	11/7/1989	0578	20	80	CLASSIFICADO
89	966	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/5/1991	0578	20	80	CLASSIFICADO
90	2621	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/3/1992	0578	20	80	CLASSIFICADO
91	1024	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/4/1992	0578	20	80	CLASSIFICADO
92	2838	MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA	12/7/1992	0578	20	80	CLASSIFICADO
93	588	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/4/1993	0578	20	80	CLASSIFICADO
94	2399	RONIELEM MOREIRA DA SILVA	26/11/1993	0578	20	80	CLASSIFICADO
95	3035	LEIDEANI SANTOS MACEDO	4/3/1994	0578	20	80	CLASSIFICADO
96	308	TAYANE SANTANA MARTINS	26/1/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
97	2993	KELLEN INARA CRISTINA ALVES	10/4/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
98	1291	BRUNA DA SILVA	17/9/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
99	120	ADRIELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA	7/12/1995	0578	20	80	CLASSIFICADO
100	299	FABIANA LEANDRA DA SILVA	12/2/1996	0578	20	80	CLASSIFICADO
101	352	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	6/1/1997	0578	20	80	CLASSIFICADO
102	1565	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	0578	20	80	CLASSIFICADO
103	3032	STEPHANY SANTOS FERREIRA BARBOZA	5/5/2001	0578	20	80	CLASSIFICADO
104	441	BRENDA BEATRIZ PANUNCIO DE ALMEIDA	8/5/2002	0578	20	80	CLASSIFICADO
105	2458	EMILY SOUZA SALLES	7/12/2002	0578	20	80	CLASSIFICADO
106	262	KAMILA GOMES SOUZA	28/1/2003	0578	20	80	CLASSIFICADO
107	2377	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	6/9/2003	0578	20	80	CLASSIFICADO
108	1118	RYAN GABRIEL MORAIS DE MELO	12/7/2006	0578	20	80	CLASSIFICADO
109	3165	IZABEL CRISTINA GOMES	8/7/1975	0578	19	76	CLASSIFICADO
110	1119	RENATA RIO	17/1/1978	0578	19	76	CLASSIFICADO
111	2634	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	0578	19	76	CLASSIFICADO
112	517	MARIA SELMA IDALINO ALVES	26/3/1980	0578	19	76	CLASSIFICADO

113	1962	REGILENE MARIA DA SILVA	16/6/1981	0578	19	76	CLASSIFICADO
114	2362	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	0578	19	76	CLASSIFICADO
115	1143	ANAILDES SOUZA DA CRUZ SIMÕES	16/4/1985	0578	19	76	CLASSIFICADO
116	2361	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	6/9/1986	0578	19	76	CLASSIFICADO
117	2982	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	20/7/1988	0578	19	76	CLASSIFICADO
118	1473	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1/1/1989	0578	19	76	CLASSIFICADO
119	1104	ADRIANA DA SILVA PERES	27/5/1989	0578	19	76	CLASSIFICADO
120	1305	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/1/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
121	1702	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	4/3/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
122	2239	ADRIANA CAJADO SABINO	8/7/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
123	1704	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	4/4/1992	0578	19	76	CLASSIFICADO
124	548	POLYANA DE SOUSA SOARES	5/10/1992	0578	19	76	CLASSIFICADO
125	346	BRUNA FONSECA VILELA	24/11/1992	0578	19	76	CLASSIFICADO
126	3195	JACKELINE SANTOS DE ALMEIDA	28/5/1993	0578	19	76	CLASSIFICADO
127	280	NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA	7/9/1993	0578	19	76	CLASSIFICADO
128	1466	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	24/8/1994	0578	19	76	CLASSIFICADO
129	2989	SUZANY PAIVA NASCIMENTO	28/2/1995	0578	19	76	CLASSIFICADO
130	3218	NATHALIA ALESSANDRA FIGUEIREDO	31/3/1997	0578	21	84	CLASSIFICADO
131	2384	MARCIELA ALVES SILVA	28/12/1997	0578	19	76	CLASSIFICADO
132	2183	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/1/1998	0578	19	76	CLASSIFICADO
133	1438	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	20/2/1998	0578	19	76	CLASSIFICADO
134	1306	KAROLINE VITORIA SANTOS AMORA	25/12/1998	0578	19	76	CLASSIFICADO
135	3318	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	13/12/1999	0578	19	76	CLASSIFICADO
136	1324	THALITA MAURA PEREIRA MACIEL	8/7/2001	0578	19	76	CLASSIFICADO
137	2636	JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	25/7/2002	0578	19	76	CLASSIFICADO
138	1115	KETLY LORRAYNE BECKER LOPES	4/8/2002	0578	19	76	CLASSIFICADO
139	1531	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	11/8/2002	0578	19	76	CLASSIFICADO
140	2022	MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS	14/2/2003	0578	19	76	CLASSIFICADO
141	3260	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	31/8/2003	0578	19	76	CLASSIFICADO
142	2653	JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	3/3/2004	0578	19	76	CLASSIFICADO
143	2514	YASMIN ANTONELA CASTILHO DA SILVA	11/10/2004	0578	19	76	CLASSIFICADO
144	272	SOFIA SCHEFFER SANTOS	12/4/2007	0578	19	76	CLASSIFICADO
145	1352	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13/9/1965	0578	18	72	CLASSIFICADO
146	1922	ELIZABETE ALVES MENDES RODRIGUES	18/8/1969	0578	18	72	CLASSIFICADO
147	1180	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	13/10/1976	0578	18	72	CLASSIFICADO
148	1944	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	0578	18	72	CLASSIFICADO
149	3247	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	3/4/1981	0578	18	72	CLASSIFICADO
150	2191	JUSILENE SAMUEL	17/4/1982	0578	18	72	CLASSIFICADO
151	2517	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	15/11/1986	0578	18	72	CLASSIFICADO

152	1613	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	12/3/1988	0578	18	72	CLASSIFICADO
153	53	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	14/4/1989	0578	18	72	CLASSIFICADO
154	2214	NAYARA LEMES COSTA	19/1/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
155	1716	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	3/2/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
156	1740	ANAILZA CAROLINO	12/4/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
157	2878	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	7/12/1991	0578	18	72	CLASSIFICADO
158	3087	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	14/6/1993	0578	18	72	CLASSIFICADO
159	900	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	4/2/1994	0578	18	72	CLASSIFICADO
160	682	DAIARA MARINO SOARES	4/6/1996	0578	18	72	CLASSIFICADO
161	2196	ANDRESSA VICENTE PEREIRA SOARES	26/1/1997	0578	18	72	CLASSIFICADO
162	863	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	3/10/1998	0578	18	72	CLASSIFICADO
163	3120	SARA ALVES CASTILIO	6/12/1999	0578	18	72	CLASSIFICADO
164	2990	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/2/2001	0578	18	72	CLASSIFICADO
165	1538	EDUARDA TÁLIÇAS SILVA CRUZ DIAS	25/6/2003	0578	18	72	CLASSIFICADO
166	931	GEOVANA VITORINA DE ABREU	11/12/2003	0578	18	72	CLASSIFICADO
167	147	ISE MAIARA RODRIGUES DE LIMA	19/3/2004	0578	18	72	CLASSIFICADO
168	382	ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA	8/5/2005	0578	18	72	CLASSIFICADO
169	418	ERICA SILVA MARQUES NASCIMENTO	20/5/2005	0578	18	72	CLASSIFICADO
170	2342	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	10/12/2005	0578	18	72	CLASSIFICADO
171	759	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/7/1975	0578	17	68	CLASSIFICADO
172	962	EDELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	19/8/1976	0578	17	68	CLASSIFICADO
173	2518	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30/7/1981	0578	17	68	CLASSIFICADO
174	3168	HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES	6/2/1986	0578	17	68	CLASSIFICADO
175	870	LUANA SOUZA COSTA	9/2/1986	0578	17	68	CLASSIFICADO
176	1439	JOCEANE BORGES DE JESUS	22/5/1987	0578	17	68	CLASSIFICADO
177	1325	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/1/1988	0578	17	68	CLASSIFICADO
178	2221	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	20/2/1989	0578	17	68	CLASSIFICADO
179	3037	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	3/5/1991	0578	17	68	CLASSIFICADO
180	2491	MARILIA LOPES DA SILVA	11/10/1992	0578	17	68	CLASSIFICADO
181	543	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	9/3/1993	0578	17	68	CLASSIFICADO
182	370	RENATA FABIANA DA SILVA	15/11/1993	0578	17	68	CLASSIFICADO
183	2245	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	3/3/1995	0578	17	68	CLASSIFICADO
184	2713	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	1/11/1995	0578	17	68	CLASSIFICADO
185	319	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	19/11/1999	0578	17	68	CLASSIFICADO
186	2904	DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA	29/8/2001	0578	17	68	CLASSIFICADO
187	1459	DANIELE VITÓRIA OZEZOKENAIZOKERÔ SANTOS	27/1/2004	0578	17	68	CLASSIFICADO
188	160	DICIBELY TALLBATA MACIEL FERREIRA DA SILVA	27/7/2005	0578	17	68	CLASSIFICADO
189	2510	ERICA MILENA VI-	14/4/2006	0578	17	68	CLASSIFICADO

		EGAS MOREIRA					
190	202	ROSENILDA DE SOUZA SALGUEIRO	26/1/1973	0578	16	64	CLASSIFICADO
191	1636	ROZELY TAVARES NEPOMUCENO CHAVES	6/8/1973	0578	16	64	CLASSIFICADO
192	3206	LUCILENE ALVES GOMES	20/9/1974	0578	16	64	CLASSIFICADO
193	1045	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/1/1979	0578	16	64	CLASSIFICADO
194	3290	JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA	13/1/1986	0578	16	64	CLASSIFICADO
195	1552	EVA MARINHO DA COSTA	4/1/1992	0578	16	64	CLASSIFICADO
196	997	FABIANA DA SILVA PEREIRA	28/11/1996	0578	16	64	CLASSIFICADO
197	2104	ISABELLY DE MELO GODOIS BUENO	24/3/2003	0578	16	64	CLASSIFICADO
198	2255	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	14/5/1971	0578	15	60	CLASSIFICADO
199	2908	JUDITE ROCHA SILVA	30/5/1973	0578	15	60	CLASSIFICADO
200	2177	MARIA SOCORRO ROMAO	20/1/1975	0578	15	60	CLASSIFICADO
201	1776	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	25/9/1979	0578	15	60	CLASSIFICADO
202	2460	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	13/3/1986	0578	15	60	CLASSIFICADO
203	667	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	22/8/1988	0578	15	60	CLASSIFICADO
204	479	ELOISA OTTO BARBOSA	17/2/1995	0578	15	60	CLASSIFICADO
205	1315	DAIANNE DA SILVA MESQUITA	22/1/1996	0578	15	60	CLASSIFICADO
206	1037	NATIELE SILVA ORTIZ	16/10/1999	0578	15	60	CLASSIFICADO
207	750	GLEICIANE DOS SANTOS ALVES	11/10/2001	0578	15	60	CLASSIFICADO
208	3148	HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SANTIAGO	25/6/2004	0578	15	60	CLASSIFICADO
209	112	DALVA HELENA TOMAS	5/3/1969	0578	14	56	CLASSIFICADO
210	3067	LUCINEIA SAMANTHA RIBEIRO DA SILVA	14/11/1980	0578	14	56	CLASSIFICADO
211	392	DIVINA RIBEIRO SOCORÉ SILVA	25/11/1980	0578	14	56	CLASSIFICADO
212	381	JHENNIFER DA SILVA NASCIMENTO	15/9/2007	0578	14	56	CLASSIFICADO
213	2637	ROSENA URBINA GARCIA	4/3/1975	0578	13	52	CLASSIFICADO
214	3279	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	20/8/1978	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	2268	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	10/5/1999	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	72	ANA CARLA DA SILVA RAMOS	21/9/1994	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	702	ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/4/2005	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	105	ANGELINA OLIVEIRA BARROS	18/10/2005	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	2626	ANI CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/5/2006	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	1350	ANNY CRISTINIE SILVA AMANCIO	25/4/2006	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
221	3216	ANTHONY GABRIEL GUALDA MACEDO	11/9/2006	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	3174	CARLOS EDUARDO LUIZ DA SILVA	13/4/2003	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
223	2403	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/6/1998	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
224	3222	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/4/1990	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	3212	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	10/7/1996	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	2988	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	10/9/1994	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
227	387	EMANUELE FRANCISCO CARDOSO	23/11/1991	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	2495	JONATHAN DA SIL-	25/1/1995	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		VA SANTOS					DO
229	3228	KABRYNE DA SILVA CORDEIRO	16/2/1992	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	2433	KAREN LARISSA DOS REIS	26/2/2005	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	2914	KELLY CRISTINA DA SILVA	18/12/1992	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	2376	KELLY DOS SANTOS DA SILVA FONTANARI	20/3/1999	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	1814	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	16/6/1999	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	162	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4/4/1993	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	2811	LAIANY SALSA SOBRINHO	2/12/1998	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	3117	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	5/9/1993	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	266	MABLY POLIANA DE ALMEIDA LOJOR RIBEIRO	3/8/2000	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	1006	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	5/5/1974	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
239	2544	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ	25/11/1982	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
240	3158	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	3/9/1986	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
241	3264	MERENICE DA GUIA BONFIM	1/6/1985	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
242	1575	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	14/5/1998	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
243	2119	PÂMELLA MOREIRA DE SOUZA	3/10/2003	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
244	3038	ROSELI MAGDA QUINTÃO DE MOURA	28/12/1971	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
245	2658	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	15/1/2003	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
246	958	VERA LUCIA DA SILVA TELES	19/12/1979	0578	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	407	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975	0932	25	100	CLASSIFICADO
2	2542	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	3/12/1983	0932	24	96	CLASSIFICADO
3	3246	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	17/11/1969	0932	23	92	CLASSIFICADO
4	873	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	19/9/1970	0932	23	92	CLASSIFICADO
5	2465	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/5/1985	0932	23	92	CLASSIFICADO
6	2632	MARCIANA VICENTE DA SILVA	30/12/1986	0932	23	92	CLASSIFICADO
7	2672	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/9/1969	0932	22	88	CLASSIFICADO
8	1847	FABIANA SILVEIRA RAMOS	13/6/1974	0932	22	88	CLASSIFICADO
9	2051	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	12/7/1988	0932	22	88	CLASSIFICADO
10	2400	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/2/1968	0932	21	84	CLASSIFICADO
11	2690	CACILDA ALMEIDA DA S. MARCIANO	7/8/1971	0932	21	84	CLASSIFICADO
12	581	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	0932	21	84	CLASSIFICADO
13	928	KATIENE SOUZA DA SILVA	6/3/1979	0932	21	84	CLASSIFICADO
14	186	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO	28/5/1981	0932	21	84	CLASSIFICADO
15	2452	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	2/5/1997	0932	21	84	CLASSIFICADO
16	2401	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	9/4/1968	0932	20	80	CLASSIFICADO
17	2806	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES.	6/11/1971	0932	20	80	CLASSIFICADO
18	1471	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/3/1986	0932	20	80	CLASSIFICADO
19	1172	INDIAMARA DO-	29/7/1988	0932	20	80	CLASSIFICADO

		MINGOS SILVA					
20	1029	GENILDA DA SILVA FARIAS	29/12/1991	0932	20	80	CLASSIFICADO
21	1983	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/4/1985	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	3267	ANA PAULA DA SILVA	25/7/1987	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	2775	ANTONIA LOPES DOS REIS	25/12/1979	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	168	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/9/1973	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	3114	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	3273	ELISABETE MELO EBLING	25/1/1965	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	2474	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	16/2/1984	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	2843	MARIA JOSE DE JESUS	24/8/1981	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	2017	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/6/1987	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	149	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	3/5/1976	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	2179	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	5/8/1980	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2574	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/3/1971	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	2560	ZULEIDE MARIA DE MELO	15/10/1982	0932	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	245	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	7/8/1972	0651	22	88	CLASSIFICADO
2	163	KETHELYN DE LIMA PAZ	3/9/1996	0651	20	80	CLASSIFICADO
3	727	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	6/4/2001	0651	19	76	CLASSIFICADO
4	1077	JOSAMAR VAZ DA SILVA	6/2/1980	0651	18	72	CLASSIFICADO
5	2969	JOABE GIRAO DA SILVA	23/9/1983	0651	18	72	CLASSIFICADO
6	1560	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	11/12/1989	0651	18	72	CLASSIFICADO
7	217	JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	16/6/1999	0651	17	68	CLASSIFICADO
8	3201	ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS	18/10/1984	0651	15	60	CLASSIFICADO
9	3214	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/4/1987	0651	15	60	CLASSIFICADO
10	2837	DENES CARVALHO SILVEIRA	24/2/1981	0651	14	56	CLASSIFICADO
11	2210	FÁTIMA EDIR DE FRANÇA	8/6/1976	0651	13	52	CLASSIFICADO
12	177	EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25/4/1996	0651	13	52	CLASSIFICADO
13	2521	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	3/11/1967	0651	12	48	DESCLASSIFICADO
14	1157	ROSANGELA APARECIDA GODINHO CORREIA	2/4/1973	0651	12	48	DESCLASSIFICADO
15	2164	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	26/8/1996	0651	12	48	DESCLASSIFICADO
16	3176	TATIANE REGINA DE BRUM	4/11/1984	0651	11	44	DESCLASSIFICADO
17	2449	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	6/2/1999	0651	11	44	DESCLASSIFICADO
0653- Professor Educação Física – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2315	ANA PAULA BATISTA	12/12/1987	0653	21	84	CLASSIFICADO
2	2395	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/7/1988	0653	19	76	CLASSIFICADO
3	2213	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	24/12/1999	0653	19	76	CLASSIFICADO
4	2604	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	15/3/1995	0653	16	64	CLASSIFICADO
5	2824	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/7/1997	0653	16	64	CLASSIFICADO
6	444	DIONE MATIAS	3/4/1989	0653	12	48	DESCLASSIFICA-

		CABRAL DE SOUZA					DO
7	1652	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/4/1987	0653	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	2747	LAMARQUE TEOTONIO DA SILVA	27/11/1990	0653	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0654- Professor Educação Física – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2110	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/6/1978	0654	23	92	CLASSIFICADO
2	1705	RODRIGO CHAVES SOARES	4/12/1996	0654	21	84	CLASSIFICADO
3	2763	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/2/1998	0654	21	84	CLASSIFICADO
4	36	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	5/8/1979	0654	20	80	CLASSIFICADO
5	616	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	5/9/1991	0654	20	80	CLASSIFICADO
6	1013	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	20/4/1999	0654	20	80	CLASSIFICADO
7	884	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	3/9/1984	0654	19	76	CLASSIFICADO
8	1491	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/2/1988	0654	19	76	CLASSIFICADO
9	76	NAYANE DA SILVA MARIANO	15/3/1988	0654	19	76	CLASSIFICADO
10	1739	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	0654	19	76	CLASSIFICADO
11	2949	CARLOS GABRIEL ARAÚJO BULHÕES	31/3/2000	0654	19	76	CLASSIFICADO
12	675	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/7/1974	0654	18	72	CLASSIFICADO
13	2859	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/7/1993	0654	18	72	CLASSIFICADO
14	2505	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/8/1980	0654	17	68	CLASSIFICADO
15	3289	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	7/6/1986	0654	17	68	CLASSIFICADO
16	612	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	0654	17	68	CLASSIFICADO
17	2698	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	6/10/1994	0654	17	68	CLASSIFICADO
18	2065	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	5/5/1981	0654	16	64	CLASSIFICADO
19	2881	CLAUDIO GOES SILVA	8/4/1989	0654	16	64	CLASSIFICADO
20	2412	JARINA DE MATOS	27/7/1989	0654	16	64	CLASSIFICADO
21	1526	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	16/4/1999	0654	16	64	CLASSIFICADO
22	2968	LOWRAYNE BARROS MATIAS	23/7/2002	0654	12	48	DESCLASSIFICADO
23	3321	ACENIL DE SOUZA DELFINO	1/1/1982	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2257	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	9/5/1988	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	835	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/6/1994	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2912	IGOR FERREIRA DA COSTA	2/7/1987	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	968	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/5/1991	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	3145	YEDDA FONSECA VILELA	18/12/1996	0654	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1924	ENIO DA COSTA RAMOS	18/11/1982	0655	21	84	CLASSIFICADO
2	2372	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/7/1986	0655	21	84	CLASSIFICADO
3	1824	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	7/10/1976	0655	20	80	CLASSIFICADO
4	1653	MACIEL FERRAZ BERBEL	9/2/1970	0655	18	72	CLASSIFICADO
5	1701	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/7/1979	0655	17	68	CLASSIFICADO
6	2335	MARCIELLY LIMA CONCEIÇÃO	22/6/1992	0655	17	68	CLASSIFICADO
7	2629	BEATRIZ APARECIDA BLANCO GONSALES	19/9/1996	0655	16	64	CLASSIFICADO
8	1420	GENILDA APARE-	14/9/1974	0655	13	52	CLASSIFICADO

		CIDA DA SILVA					
9	1742	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/8/1990	0655	12	48	DESCLASSIFICADO
10	2469	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	0655	11	44	DESCLASSIFICADO
11	746	EVA RODRIGUES TAVARES FLORA	16/2/1983	0655	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1450	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	4/6/1976	0655	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0656- Professor História – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1169	VANESSA PERASSOLO	16/1/1987	0656	21	84	CLASSIFICADO
2	379	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	1/6/1998	0656	21	84	CLASSIFICADO
3	3030	EMILY AVELINO RUIZ	4/4/2003	0656	21	84	CLASSIFICADO
4	1706	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/2/1988	0656	20	80	CLASSIFICADO
5	2076	JOSÉ FERNANDES NETO	10/7/1994	0656	20	80	CLASSIFICADO
6	1601	LUCIENE DE SOUZA SILVA	5/3/1979	0656	19	76	CLASSIFICADO
7	1713	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/7/1985	0656	19	76	CLASSIFICADO
8	2426	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/2/1992	0656	19	76	CLASSIFICADO
9	1874	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	0656	17	68	CLASSIFICADO
10	664	RODRIGO VERAS CAMELO	30/4/1992	0656	17	68	CLASSIFICADO
11	535	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/4/1975	0656	16	64	CLASSIFICADO
12	554	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/2/1986	0656	15	60	CLASSIFICADO
13	2954	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	2/7/1985	0656	14	56	CLASSIFICADO
14	709	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	9/7/1971	0656	13	52	CLASSIFICADO
15	868	ELIER PINTO DA SILVA	24/9/1976	0656	12	48	DESCLASSIFICADO
16	1333	APARECIDA DAS DORES GODINHO	8/4/1966	0656	10	40	DESCLASSIFICADO
17	730	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/6/1978	0656	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	2830	FERNANDO DA ROSA SANTOS	22/3/1985	0656	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1514	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/8/1994	0656	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	141	ALYNE GOMES GONÇALVES	2/8/1977	0658	23	92	CLASSIFICADO
2	1912	LETICIA MARINHA BOMFIM	21/9/1999	0658	23	92	CLASSIFICADO
3	752	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	28/7/1971	0658	22	88	CLASSIFICADO
4	1413	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/2/1986	0658	22	88	CLASSIFICADO
5	1093	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	31/3/1996	0658	22	88	CLASSIFICADO
6	2181	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	2/10/1973	0658	21	84	CLASSIFICADO
7	3064	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	0658	21	84	CLASSIFICADO
8	533	GISLAINE FORTUNATO	2/11/1979	0658	20	80	CLASSIFICADO
9	547	LEIDIANY SILVA	15/9/1990	0658	20	80	CLASSIFICADO
10	2205	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/7/1995	0658	20	80	CLASSIFICADO
11	1921	DARCI BARBOSA MOURA	28/5/1966	0658	19	76	CLASSIFICADO
12	1769	VICENTE PEDRO DE SOUZA	29/5/1972	0658	19	76	CLASSIFICADO
13	2261	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/4/1979	0658	19	76	CLASSIFICADO
14	2421	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/8/1979	0658	19	76	CLASSIFICADO
15	2064	LUZIA DE OLIVEIRA	7/9/1979	0658	19	76	CLASSIFICADO
16	1250	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	6/7/1984	0658	19	76	CLASSIFICADO

17	1555	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	0658	19	76	CLASSIFICADO
18	174	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/9/1987	0658	19	76	CLASSIFICADO
19	2745	JESSICA DE JESUS SANTANA	7/4/1991	0658	19	76	CLASSIFICADO
20	2651	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/7/1993	0658	19	76	CLASSIFICADO
21	1235	FRANCISCO WELISON FONTENELE DE ABREU	8/12/1995	0658	19	76	CLASSIFICADO
22	785	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	17/10/1996	0658	19	76	CLASSIFICADO
23	2475	EVERTON BORKENHAGEN	11/11/2002	0658	19	76	CLASSIFICADO
24	1287	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/7/1954	0658	18	72	CLASSIFICADO
25	3047	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/8/1966	0658	18	72	CLASSIFICADO
26	2960	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	0658	18	72	CLASSIFICADO
27	222	LUCIENE GONÇALVES	4/1/1984	0658	18	72	CLASSIFICADO
28	1159	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	5/3/1987	0658	18	72	CLASSIFICADO
29	1469	ANGELICA APARECIDA SALDANHA	3/6/1989	0658	18	72	CLASSIFICADO
30	577	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	21/6/1989	0658	18	72	CLASSIFICADO
31	883	EDNA SOUZA DA SILVA	24/7/1991	0658	18	72	CLASSIFICADO
32	965	FRANCIELE DE ARAUJO MIRANDA DOS SANTOS	24/2/1996	0658	18	72	CLASSIFICADO
33	457	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	9/6/1997	0658	18	72	CLASSIFICADO
34	2229	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/9/1969	0658	17	68	CLASSIFICADO
35	5	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/2/1982	0658	17	68	CLASSIFICADO
36	2193	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/1/1988	0658	17	68	CLASSIFICADO
37	1266	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1/7/1972	0658	16	64	CLASSIFICADO
38	882	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	25/12/1997	0658	16	64	CLASSIFICADO
39	2766	SABRINA HECK	22/9/1998	0658	16	64	CLASSIFICADO
40	3149	SANDRA REGINA RAMIRES	21/10/1974	0658	15	60	CLASSIFICADO
41	1174	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/8/1985	0658	15	60	CLASSIFICADO
42	2735	PATRICIA PAES SULZBACH	6/3/1988	0658	15	60	CLASSIFICADO
43	4	TIAGO DA SILVA JARA	10/1/1992	0658	15	60	CLASSIFICADO
44	2218	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	0658	14	56	CLASSIFICADO
45	715	BELYSE FREITAS DA SILVA	24/1/1986	0658	14	56	CLASSIFICADO
46	721	FABIANA ROBERTA DA SILVA	9/4/1989	0658	14	56	CLASSIFICADO
47	366	DAIANE LIMA DA SILVA	28/3/1998	0658	14	56	CLASSIFICADO
48	424	JANAINA BARBARA CARVALHO	4/7/1997	0658	13	52	CLASSIFICADO
49	1495	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	20/11/2001	0658	12	48	DESCLASSIFICADO
50	1139	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	8/7/1995	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	2368	CLAUDIA MARIA RIBAS DE SOUSA	8/5/1971	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1896	DANIÉLE DANTAS FERREIRA	12/12/1999	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	936	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	8/12/1998	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2482	ITALO GONÇAVES SANDIS	17/5/1997	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	1692	KELLY CRISTINA	15/11/1981	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		MOREIRA ROCHA					DO
56	696	LUCILENE AMORIM	2/3/1990	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	1534	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2040	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/7/1994	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2134	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	4/6/1992	0658	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural – PCD

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	7/9/1983	0659	13	52	CLASSIFICADO

0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1973	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/8/1986	0659	23	92	CLASSIFICADO
2	2306	SABINO MANOEL DA SILVA	16/1/1984	0659	21	84	CLASSIFICADO
3	1579	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	23/4/2001	0659	20	80	CLASSIFICADO
4	686	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	23/5/1998	0659	19	76	CLASSIFICADO
5	644	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	24/7/1991	0659	18	72	CLASSIFICADO
6	2450	LUCAS MAGALHAES DE SOUZA	13/7/1995	0659	17	68	CLASSIFICADO
7	7	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	22/6/2001	0659	16	64	CLASSIFICADO
8	3159	OZIANE SILVA LOURENÇO	9/9/1979	0659	15	60	CLASSIFICADO
9	3094	LENIRA DE BRITO	1/12/1981	0659	15	60	CLASSIFICADO
10	1422	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	11/1/1988	0659	15	60	CLASSIFICADO
11	1150	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	0659	15	60	CLASSIFICADO
12	1901	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	28/11/1997	0659	15	60	CLASSIFICADO
13	3209	ADO LUCIANO DA SILVA	8/6/1978	0659	14	56	CLASSIFICADO
14	3071	DANIELE DE FATIMA STETESKI	26/1/1986	0659	14	56	CLASSIFICADO
15	2132	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	1/1/1997	0659	14	56	CLASSIFICADO
16	322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	7/9/1983	0659	13	52	CLASSIFICADO
17	2036	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	4/3/1991	0659	13	52	CLASSIFICADO
18	1933	DANIEL CRUZ DA ROCHA	3/5/1979	0659	11	44	DESCLASSIFICADO
19	2711	VANESSA FERREIRA DA SILVA	9/9/1992	0659	11	44	DESCLASSIFICADO
20	275	KAUANY DEODATO	4/6/1999	0659	8	32	DESCLASSIFICADO
21	666	FABIANO FERREIRA LIMA	20/3/1978	0659	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2272	LILIAN MICHELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	4/10/1993	0659	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana – PCD

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	23/6/1976	0660	23	92	CLASSIFICADO
2	912	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	9/9/1976	0660	22	88	CLASSIFICADO
3	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/2/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO
4	2448	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/9/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
5	595	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/1/1969	0660	20	80	CLASSIFICADO
6	598	DEBORA GONÇALVES RAMOS	11/5/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
7	1722	MARGARETH LOPES RICARDO	22/8/1965	0660	15	60	CLASSIFICADO

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

1	1986	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/7/1985	0660	25	100	CLASSIFICADO
2	817	TANIA CLEIA RIBEIRO	28/9/1989	0660	25	100	CLASSIFICADO
3	924	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	3/4/1994	0660	25	100	CLASSIFICADO
4	1708	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/7/1998	0660	25	100	CLASSIFICADO
5	1549	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/1/1999	0660	25	100	CLASSIFICADO
6	1084	INGRID WERLE WIEDERKEHR	19/2/1956	0660	24	96	CLASSIFICADO
7	544	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/6/1970	0660	24	96	CLASSIFICADO
8	717	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	0660	24	96	CLASSIFICADO
9	1927	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/4/1983	0660	24	96	CLASSIFICADO
10	365	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/5/1983	0660	24	96	CLASSIFICADO
11	2079	MARIA DAS MERCES RAMOS	24/9/1984	0660	24	96	CLASSIFICADO
12	2001	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	0660	24	96	CLASSIFICADO
13	255	RENATA MARTINS DE SOUSA	28/12/1986	0660	24	96	CLASSIFICADO
14	1116	LOENE SOUZA JULIO	11/3/1987	0660	24	96	CLASSIFICADO
15	1564	RAFAEL LITTIG SANTANA	15/10/1988	0660	24	96	CLASSIFICADO
16	388	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	10/7/1989	0660	24	96	CLASSIFICADO
17	1392	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/7/1989	0660	24	96	CLASSIFICADO
18	2413	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	26/1/1990	0660	24	96	CLASSIFICADO
19	2169	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/8/1993	0660	24	96	CLASSIFICADO
20	2317	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/2/2000	0660	24	96	CLASSIFICADO
21	146	IVONETE FRANCHINI SOUZA	22/6/1961	0660	23	92	CLASSIFICADO
22	2868	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/2/1970	0660	23	92	CLASSIFICADO
23	2192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	25/1/1971	0660	23	92	CLASSIFICADO
24	277	ADRIANA MANENTI PAVEI	1/7/1972	0660	23	92	CLASSIFICADO
25	2277	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/7/1975	0660	23	92	CLASSIFICADO
26	1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	23/6/1976	0660	23	92	CLASSIFICADO
27	2094	HELENA CRISTINA JACINTO	23/6/1977	0660	23	92	CLASSIFICADO
28	992	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	7/7/1978	0660	23	92	CLASSIFICADO
29	655	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	4/10/1978	0660	23	92	CLASSIFICADO
30	270	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	0660	23	92	CLASSIFICADO
31	2537	JOSIANE DE LIMA SOUZA	5/5/1981	0660	23	92	CLASSIFICADO
32	836	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	24/5/1981	0660	23	92	CLASSIFICADO
33	601	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	2/10/1982	0660	23	92	CLASSIFICADO
34	2535	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/2/1983	0660	23	92	CLASSIFICADO
35	2992	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/1/1984	0660	23	92	CLASSIFICADO
36	231	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	4/12/1984	0660	23	92	CLASSIFICADO
37	901	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	14/6/1986	0660	23	92	CLASSIFICADO
38	27	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	0660	23	92	CLASSIFICADO
39	1131	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	0660	23	92	CLASSIFICADO
40	1427	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/4/1987	0660	23	92	CLASSIFICADO
41	1326	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	6/9/1987	0660	23	92	CLASSIFICADO

42	1395	CAMILA DA ROSA SILVEIRA	7/2/1990	0660	23	92	CLASSIFICADO
43	3074	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/8/1990	0660	23	92	CLASSIFICADO
44	1493	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	13/12/1991	0660	23	92	CLASSIFICADO
45	2290	ANA PAULA CARBONERA	15/3/1992	0660	23	92	CLASSIFICADO
46	691	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	16/3/1993	0660	23	92	CLASSIFICADO
47	2394	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/6/1993	0660	23	92	CLASSIFICADO
48	1215	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	0660	23	92	CLASSIFICADO
49	1153	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/5/1994	0660	23	92	CLASSIFICADO
50	405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	19/4/1995	0660	23	92	CLASSIFICADO
51	1168	MARIANA SILVA LAURENTINO	3/10/1995	0660	23	92	CLASSIFICADO
52	860	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	27/12/1997	0660	23	92	CLASSIFICADO
53	1819	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/4/1998	0660	23	92	CLASSIFICADO
54	2821	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/2/1999	0660	23	92	CLASSIFICADO
55	2654	RAYANE DA SILVA MACIEL	28/2/1999	0660	23	92	CLASSIFICADO
56	1220	ARIANE SOUZA GUSMÃO	25/5/2000	0660	23	92	CLASSIFICADO
57	542	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/3/1970	0660	22	88	CLASSIFICADO
58	978	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	5/7/1970	0660	22	88	CLASSIFICADO
59	2300	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	0660	22	88	CLASSIFICADO
60	2541	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/3/1971	0660	22	88	CLASSIFICADO
61	1047	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/4/1973	0660	22	88	CLASSIFICADO
62	857	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/7/1973	0660	22	88	CLASSIFICADO
63	1972	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	0660	22	88	CLASSIFICADO
64	1573	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/6/1975	0660	22	88	CLASSIFICADO
65	697	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	7/11/1975	0660	22	88	CLASSIFICADO
66	801	VANILDA COSTA MOREIRA	7/12/1975	0660	22	88	CLASSIFICADO
67	912	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	9/9/1976	0660	22	88	CLASSIFICADO
68	1548	JUCINETE MELONI DE SOUZA	30/1/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO
69	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/2/1977	0660	22	88	CLASSIFICADO
70	2675	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6/4/1978	0660	22	88	CLASSIFICADO
71	657	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	3/12/1978	0660	22	88	CLASSIFICADO
72	1080	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	0660	22	88	CLASSIFICADO
73	1025	MARIA GEANE NASCIMENTO DE LIMA	9/2/1979	0660	22	88	CLASSIFICADO
74	2753	OLIVETT DA PENHA TEODORO	14/6/1980	0660	22	88	CLASSIFICADO
75	2146	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	0660	22	88	CLASSIFICADO
76	1891	ADRIANA DE BARROS LOBO	9/3/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
77	2815	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/4/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO

78	2284	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/8/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
79	215	ELIANA ALVES SILVA	28/10/1981	0660	22	88	CLASSIFICADO
80	2901	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	5/6/1982	0660	22	88	CLASSIFICADO
81	2147	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	28/2/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
82	429	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/4/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
83	954	FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS	17/5/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
84	659	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	23/9/1983	0660	22	88	CLASSIFICADO
85	2748	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	18/7/1984	0660	22	88	CLASSIFICADO
86	208	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	23/2/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
87	615	MARLY FERREIRA DE SOUZA	29/7/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
88	515	NAIR DE MACEDO ALENCAR	7/9/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
89	2741	ILDA SOARES RAIMUNDO	8/10/1985	0660	22	88	CLASSIFICADO
90	2946	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	6/5/1986	0660	22	88	CLASSIFICADO
91	2533	KEILA DA SILVA HIPOLITO	6/3/1987	0660	22	88	CLASSIFICADO
92	1715	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/9/1987	0660	22	88	CLASSIFICADO
93	1487	CELENIR SOARES ALVES	6/1/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
94	6	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/5/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
95	1096	KENY ROSA ANJOLINO	7/10/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
96	1051	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
97	564	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	14/11/1988	0660	22	88	CLASSIFICADO
98	579	FLÁVIA MARIN DA SILVA	9/2/1989	0660	22	88	CLASSIFICADO
99	955	PATRÍCIA PEÇANHA OTTOMAYER DA SILVA	27/5/1989	0660	22	88	CLASSIFICADO
100	2736	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/9/1990	0660	22	88	CLASSIFICADO
101	1895	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA PEREIRA	18/1/1991	0660	22	88	CLASSIFICADO
102	665	JESSICA ROCHA DA SILVA	16/3/1991	0660	22	88	CLASSIFICADO
103	2066	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	4/6/1992	0660	22	88	CLASSIFICADO
104	2704	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	6/9/1992	0660	22	88	CLASSIFICADO
105	2453	JÉSSICA APARECIDA ALVES	15/1/1993	0660	22	88	CLASSIFICADO
106	3029	MAYARA LEITE ELIZEU	27/1/1993	0660	22	88	CLASSIFICADO
107	2262	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	0660	22	88	CLASSIFICADO
108	157	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/3/1994	0660	22	88	CLASSIFICADO
109	1648	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	9/12/1994	0660	22	88	CLASSIFICADO
110	1028	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	10/9/1995	0660	22	88	CLASSIFICADO
111	1384	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	17/5/1997	0660	22	88	CLASSIFICADO
112	386	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	30/5/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO
113	391	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO
114	800	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO
115	757	ALICE JAYNE RO-	15/1/2000	0660	22	88	CLASSIFICADO

		QUE DA SILVA					
116	874	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29/6/2000	0660	22	88	CLASSIFICADO
117	1065	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/4/1965	0660	21	84	CLASSIFICADO
118	630	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	12/9/1965	0660	21	84	CLASSIFICADO
119	619	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	13/9/1967	0660	21	84	CLASSIFICADO
120	16	NEUSA PILATTI	15/12/1973	0660	21	84	CLASSIFICADO
121	1020	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0660	21	84	CLASSIFICADO
122	197	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	0660	21	84	CLASSIFICADO
123	2130	ZENILDA MOREIRA	13/4/1976	0660	21	84	CLASSIFICADO
124	1079	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/4/1977	0660	21	84	CLASSIFICADO
125	2254	ELISÂNGELA DOS SANTOS	2/6/1977	0660	21	84	CLASSIFICADO
126	2269	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/4/1978	0660	21	84	CLASSIFICADO
127	1447	MIRIAM VITORINO	9/7/1978	0660	21	84	CLASSIFICADO
128	3313	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	8/8/1979	0660	21	84	CLASSIFICADO
129	991	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/9/1979	0660	21	84	CLASSIFICADO
130	1151	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	13/9/1982	0660	21	84	CLASSIFICADO
131	409	PATRICIA ALVES FELICIANO	3/10/1982	0660	21	84	CLASSIFICADO
132	2186	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	0660	21	84	CLASSIFICADO
133	403	MARIA LEONICE DA SILVA	13/5/1985	0660	21	84	CLASSIFICADO
134	847	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	0660	21	84	CLASSIFICADO
135	2264	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	0660	21	84	CLASSIFICADO
136	1475	MARINEIDE FREITAS VIANA	18/1/1987	0660	21	84	CLASSIFICADO
137	1721	PATRÍCIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	3/6/1987	0660	21	84	CLASSIFICADO
138	408	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	27/8/1988	0660	21	84	CLASSIFICADO
139	1678	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/5/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
140	2302	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/7/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
141	723	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/8/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
142	1442	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
143	1148	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	21/6/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
144	604	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23/9/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
145	12	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	2/11/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
146	2702	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
147	443	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2/4/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
148	2750	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	19/6/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
149	2448	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/9/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
150	1432	MARIZA ALVES SCHMEIER	3/12/1993	0660	21	84	CLASSIFICADO
151	2339	DIANA SILVA DE MELLO	3/5/1994	0660	21	84	CLASSIFICADO
152	1181	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	0660	21	84	CLASSIFICADO
153	2555	ALINE GONÇALVES ARAUJO	18/3/1995	0660	21	84	CLASSIFICADO
154	2256	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	26/4/1996	0660	21	84	CLASSIFICADO
155	1311	ANA KATIA LOURENCO DE JESUS	9/9/1999	0660	21	84	CLASSIFICADO
156	1336	JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA	22/5/1959	0660	20	80	CLASSIFICADO

157	573	ELCY ALVES DE JESUS	7/12/1966	0660	20	80	CLASSIFICADO
158	595	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/1/1969	0660	20	80	CLASSIFICADO
159	1665	GENI SERRANO DE LIMA	2/11/1969	0660	20	80	CLASSIFICADO
160	3093	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	6/6/1971	0660	20	80	CLASSIFICADO
161	582	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/8/1972	0660	20	80	CLASSIFICADO
162	1547	LEONI MEDEIROS PEREIRA	23/12/1972	0660	20	80	CLASSIFICADO
163	1467	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/4/1973	0660	20	80	CLASSIFICADO
164	2986	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	7/8/1973	0660	20	80	CLASSIFICADO
165	2785	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	0660	20	80	CLASSIFICADO
166	2285	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	2/1/1974	0660	20	80	CLASSIFICADO
167	1628	IDE FERREIRA DA SILVA	1/4/1974	0660	20	80	CLASSIFICADO
168	216	ANGELA MARIA FERNANDES	31/1/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
169	598	DEBORA GONÇALVES RAMOS	11/5/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
170	2979	SANDRA MARIA MALLMANN	9/8/1975	0660	20	80	CLASSIFICADO
171	2920	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	3/8/1976	0660	20	80	CLASSIFICADO
172	3113	FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS	1/8/1977	0660	20	80	CLASSIFICADO
173	1714	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/2/1978	0660	20	80	CLASSIFICADO
174	2471	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	25/4/1979	0660	20	80	CLASSIFICADO
175	2194	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/5/1979	0660	20	80	CLASSIFICADO
176	2856	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	7/3/1980	0660	20	80	CLASSIFICADO
177	1535	MARILEIDE HOEPERS ALVES	9/9/1981	0660	20	80	CLASSIFICADO
178	1351	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	2/12/1981	0660	20	80	CLASSIFICADO
179	2219	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	0660	20	80	CLASSIFICADO
180	938	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	2/12/1982	0660	20	80	CLASSIFICADO
181	755	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	10/8/1983	0660	20	80	CLASSIFICADO
182	2707	ADRIANA VALE	10/9/1983	0660	20	80	CLASSIFICADO
183	725	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/4/1984	0660	20	80	CLASSIFICADO
184	1522	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1984	0660	20	80	CLASSIFICADO
185	1845	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	8/12/1984	0660	20	80	CLASSIFICADO
186	2594	RENATA QUIRINO VICENZI	22/2/1985	0660	20	80	CLASSIFICADO
187	2408	ERICA DE PAIVA DIAS SILVA	1/4/1985	0660	20	80	CLASSIFICADO
188	2387	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	0660	20	80	CLASSIFICADO
189	3033	EDINEIA ROSA RIBEIRO	7/4/1986	0660	20	80	CLASSIFICADO
190	653	TATIANE DE OLIVEIRA	30/8/1986	0660	20	80	CLASSIFICADO
191	2440	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/1/1987	0660	20	80	CLASSIFICADO
192	575	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	5/12/1987	0660	20	80	CLASSIFICADO
193	1182	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/6/1988	0660	20	80	CLASSIFICADO
194	470	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	0660	20	80	CLASSIFICADO
195	3150	EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES	28/6/1989	0660	20	80	CLASSIFICADO
196	1461	ALINE SOARES DOS SANTOS	1/9/1989	0660	20	80	CLASSIFICADO
197	1643	MARLI SILVA RIBEIRO	4/11/1989	0660	20	80	CLASSIFICADO

198	898	ANDRÉIA PONTES MOREIRA	5/1/1990	0660	20	80	CLASSIFICADO
199	1803	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	14/12/1991	0660	20	80	CLASSIFICADO
200	749	SILVANI SOARES ALVES	31/1/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
201	1664	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	6/3/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
202	397	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	23/3/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
203	670	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1/6/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
204	3099	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/7/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
205	678	DAIANE D SOUZA MATOS	12/5/1993	0660	20	80	CLASSIFICADO
206	1298	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/5/1994	0660	20	80	CLASSIFICADO
207	1341	JULIANA SANTANA LOBO	20/8/1997	0660	20	80	CLASSIFICADO
208	1440	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	5/3/2001	0660	20	80	CLASSIFICADO
209	1106	MARIVONE WITKOSKI	3/6/1963	0660	19	76	CLASSIFICADO
210	2161	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	10/2/1971	0660	19	76	CLASSIFICADO
211	1087	GERALDO MIRANDA COSTA	27/2/1971	0660	19	76	CLASSIFICADO
212	2380	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	0660	19	76	CLASSIFICADO
213	1512	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	2/2/1973	0660	19	76	CLASSIFICADO
214	2597	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	17/10/1974	0660	19	76	CLASSIFICADO
215	1993	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	1/8/1975	0660	19	76	CLASSIFICADO
216	1516	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/7/1976	0660	19	76	CLASSIFICADO
217	2886	CELY KARINA MONTEIRO	15/9/1978	0660	19	76	CLASSIFICADO
218	2490	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/6/1979	0660	19	76	CLASSIFICADO
219	214	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/8/1981	0660	19	76	CLASSIFICADO
220	1695	ELIANE RIBEIRO	28/6/1982	0660	19	76	CLASSIFICADO
221	1618	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	6/7/1982	0660	19	76	CLASSIFICADO
222	1945	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	7/2/1983	0660	19	76	CLASSIFICADO
223	439	ALESANDRA RIBEIRO	29/4/1983	0660	19	76	CLASSIFICADO
224	421	IVONEIDE SILVA	6/6/1983	0660	19	76	CLASSIFICADO
225	843	SIMONE RAMOS DA SILVA	4/11/1985	0660	19	76	CLASSIFICADO
226	2105	DAYANE PIM GUIMARÃES	7/1/1986	0660	19	76	CLASSIFICADO
227	2248	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	0660	19	76	CLASSIFICADO
228	2918	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/9/1989	0660	19	76	CLASSIFICADO
229	2776	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	31/8/1990	0660	19	76	CLASSIFICADO
230	1750	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/3/1992	0660	19	76	CLASSIFICADO
231	807	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	16/4/1992	0660	19	76	CLASSIFICADO
232	2595	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/4/1994	0660	19	76	CLASSIFICADO
233	51	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	15/5/1994	0660	19	76	CLASSIFICADO
234	44	RENATA PRADO DE CARVALHO	9/2/1995	0660	19	76	CLASSIFICADO
235	1683	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	20/7/1996	0660	19	76	CLASSIFICADO
236	2385	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	26/10/1996	0660	19	76	CLASSIFICADO
237	671	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA	26/2/1997	0660	19	76	CLASSIFICADO

		DA SILVA					
238	2304	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	6/4/2001	0660	19	76	CLASSIFICADO
239	2459	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	25/4/1081	0660	19	76	CLASSIFICADO
240	2041	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	10/1/1961	0660	18	72	CLASSIFICADO
241	2417	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/3/1966	0660	18	72	CLASSIFICADO
242	267	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	0660	18	72	CLASSIFICADO
243	2492	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/8/1974	0660	18	72	CLASSIFICADO
244	731	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	9/3/1978	0660	18	72	CLASSIFICADO
245	779	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVADO	13/12/1978	0660	18	72	CLASSIFICADO
246	2577	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/10/1980	0660	18	72	CLASSIFICADO
247	1970	DEBORA XAVIER DOS SANTOS	5/7/1982	0660	18	72	CLASSIFICADO
248	2601	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/1/1983	0660	18	72	CLASSIFICADO
249	1510	EDRIANE ALVES DA SILVA	8/6/1985	0660	18	72	CLASSIFICADO
250	1149	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	8/10/1986	0660	18	72	CLASSIFICADO
251	1744	VALÉRIA LARA CABRAL	14/10/1986	0660	18	72	CLASSIFICADO
252	3136	ELIANE BRITO	21/12/1986	0660	18	72	CLASSIFICADO
253	3025	JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	1/4/1988	0660	18	72	CLASSIFICADO
254	2203	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	1/1/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
255	3276	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	4/2/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
256	739	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/4/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
257	809	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	18/10/1991	0660	18	72	CLASSIFICADO
258	553	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	20/12/1992	0660	18	72	CLASSIFICADO
259	2388	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/3/1997	0660	18	72	CLASSIFICADO
260	2233	DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO	10/5/2000	0660	18	72	CLASSIFICADO
261	2098	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	26/7/1962	0660	17	68	CLASSIFICADO
262	368	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/9/1963	0660	17	68	CLASSIFICADO
263	2562	RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES	25/3/1966	0660	17	68	CLASSIFICADO
264	1273	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	25/5/1973	0660	17	68	CLASSIFICADO
265	2875	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	16/5/1977	0660	17	68	CLASSIFICADO
266	2978	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	2/5/1980	0660	17	68	CLASSIFICADO
267	1753	THIAGO MATTUELLA SOLVA	14/8/1994	0660	17	68	CLASSIFICADO
268	2496	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	6/9/1995	0660	17	68	CLASSIFICADO
269	2583	RHAIZA LIMA MONTEIRO	16/2/1998	0660	17	68	CLASSIFICADO
270	165	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/5/1972	0660	16	64	CLASSIFICADO
271	1122	HELENA SANTOS SILVA	20/8/1972	0660	16	64	CLASSIFICADO
272	1171	LUCI MARA FERNANDES	29/5/1981	0660	16	64	CLASSIFICADO
273	2151	ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS	27/8/1988	0660	16	64	CLASSIFICADO
274	3169	FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	8/1/1994	0660	16	64	CLASSIFICADO
275	2685	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	4/8/1999	0660	16	64	CLASSIFICADO
276	2847	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	6/10/1963	0660	15	60	CLASSIFICADO

277	1722	MARGARETH LOPES RICARDO	22/8/1965	0660	15	60	CLASSIFICADO
278	2977	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/10/1971	0660	15	60	CLASSIFICADO
279	3036	MARIA PATRICIA OLIVERIA DA SILVA	11/9/1980	0660	15	60	CLASSIFICADO
280	393	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	18/4/1983	0660	15	60	CLASSIFICADO
281	1167	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	4/6/1985	0660	15	60	CLASSIFICADO
282	2579	DANIELA CARVALHO DA COSTA	4/6/1986	0660	15	60	CLASSIFICADO
283	570	JACIANE SILVA DOS SANTOS	6/3/1988	0660	15	60	CLASSIFICADO
284	1496	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	3/2/1989	0660	15	60	CLASSIFICADO
285	2829	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	0660	15	60	CLASSIFICADO
286	2812	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	0660	14	56	CLASSIFICADO
287	1359	ROSEANE ALVINO DE BARROS	26/12/1980	0660	14	56	CLASSIFICADO
288	3257	JUCINEIDE CELIA DE SOUZA MENDES	14/8/1988	0660	14	56	CLASSIFICADO
289	2683	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/6/1989	0660	14	56	CLASSIFICADO
290	481	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	19/3/1996	0660	13	52	CLASSIFICADO
291	2850	ALINIELLE DE LIMA	19/6/1999	0660	13	52	CLASSIFICADO
292	2839	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	8/6/1969	0660	12	48	DESCLASSIFICADO
293	718	MARIA ESTER SANTANA	8/6/1974	0660	11	44	DESCLASSIFICADO
294	2782	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	1/11/1990	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
295	1802	ALINE SOLANGE DE SOUZA	10/8/1973	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
296	530	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	16/12/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
297	907	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	25/10/1997	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
298	2247	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	26/3/1979	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
299	338	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	22/8/1993	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
300	3016	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	15/8/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
301	837	CINTIA VIVIANE ALVES	2/11/1995	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
302	740	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	31/7/1983	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
303	1404	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	17/6/1983	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
304	2554	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/2/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
305	3221	EDNA PRINA ARQUAZ	18/9/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
306	2913	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	17/12/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
307	1590	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/4/1988	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
308	1033	ELISANE MARIA DOS SANTOS	3/2/1989	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
309	21	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/5/1975	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
310	2970	ENEDINA BENEDITA CORREA BRITO	6/4/1981	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
311	1541	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA	6/3/1986	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
312	867	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE OLIVEIRA	10/6/1996	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
313	565	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23/5/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
314	3291	FABIANA MANOEL LUIZ	23/8/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
315	2795	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	6/2/1995	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

316	2052	FLAIAHAN DOS SANTOS	4/2/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
317	363	FRANK CILENE GOMES MARQUES	29/7/1980	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
318	1462	ILAINE TERESINHA OLBERMANN	26/3/1980	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
319	1164	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
320	1205	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	25/12/1993	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
321	751	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	20/10/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
322	2501	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	12/7/1999	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
323	239	LESLIANY SOARES DA CRUZ	8/4/1986	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
324	1344	MADIR ALVES ROCHA	4/5/1959	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
325	613	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	8/2/1992	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
326	1017	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
327	3090	MARTA MATIAS PEREIRA	26/8/1969	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
328	625	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	1/10/1991	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
329	2728	MICHELE XAVIER DA SILVA SESTARI	1/9/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
330	3323	NAMIR CRISTINA LUIZ	1/5/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
331	790	PÂMELA OLIVEIRA DA SILVA	7/3/1994	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
332	1654	ROSANA DA CRUZ ALVES	4/6/1990	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
333	2911	ROSANA FRANCO SILVA	3/6/1977	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
334	2512	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/9/1981	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
335	1449	SARA MARQUES	24/2/2001	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
336	2265	VANESSA DA SILVA	19/8/1986	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
337	3236	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	11/9/1955	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
338	2910	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	4/7/1974	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
339	563	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	2/9/1985	0660	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

711 - Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2503	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	26/11/1992	0711	23	92	CLASSIFICADO
2	2769	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/6/1986	0711	22	88	CLASSIFICADO
3	1068	ALANIS LUCAS PAUFERRO	10/3/2003	0711	22	88	CLASSIFICADO
4	3225	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	16/12/2003	0711	22	88	CLASSIFICADO
5	2813	RENATA NUNES DE SOUZA	15/9/1988	0711	21	84	CLASSIFICADO
6	1621	ELEN CRISTIANE CESARIO DOS SANTOS	27/3/1994	0711	21	84	CLASSIFICADO
7	1598	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	23/10/1998	0711	21	84	CLASSIFICADO
8	1979	SANDRA ALVES DE MELO	18/6/1980	0711	20	80	CLASSIFICADO
9	851	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	11/6/1994	0711	20	80	CLASSIFICADO
10	2025	LUCAS VIANA HIRT	29/7/1998	0711	20	80	CLASSIFICADO
11	561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	19/6/2001	0711	20	80	CLASSIFICADO
12	2790	MARIA JULIA CRONE	24/11/2004	0711	20	80	CLASSIFICADO
13	59	FABIANA CORREA	23/12/1981	0711	19	76	CLASSIFICADO
14	1530	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	23/10/2000	0711	19	76	CLASSIFICADO
15	875	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	11/7/2001	0711	18	72	CLASSIFICADO
16	2240	KAMILA DA SILVA PEREIRA	5/7/2002	0711	18	72	CLASSIFICADO

17	15	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	4/6/1192	0711	18	72	CLASSIFICADO
18	2538	KELLI CRISTINA FERREIRA LOPES	18/6/1979	0711	17	68	CLASSIFICADO
19	211	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/5/1983	0711	17	68	CLASSIFICADO
20	3083	PAMELA MIELI FERREIRA DE SOUZA	3/2/1993	0711	17	68	CLASSIFICADO
21	55	THAYNARA GRAGEL SANTOS OLIVEIRA	23/2/2000	0711	17	68	CLASSIFICADO
22	2188	RUTIQUELI RIBEIRO DOS SANTOS	25/8/2003	0711	17	68	CLASSIFICADO
23	2722	SULA KATLYN NEGRY BISPO	30/6/1988	0711	16	64	CLASSIFICADO
24	1935	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/7/1988	0711	16	64	CLASSIFICADO
25	2607	DHESSICA CAUANE	28/9/2005	0711	16	64	CLASSIFICADO
26	1770	BEATRIZ OLIVEIRA CORREA	13/10/2006	0711	16	64	CLASSIFICADO
27	2113	ADAO SOUZA SILVA	27/7/1975	0711	15	60	CLASSIFICADO
28	2846	LARYSSA VYTHORYA GONCALVES TRINDADE	31/8/1999	0711	15	60	CLASSIFICADO
29	2150	EDUARDA ELISA LIMA MARTINS	24/10/2006	0711	15	60	CLASSIFICADO
30	2919	GABRIEL OSCAR RAMOS MORAES	10/4/1997	0711	12	48	DESCLASSIFICADO
31	3182	MARIA APARECIDA DA SILVA	2/1/1982	0711	11	44	DESCLASSIFICADO
32	3055	ANDREA BEATRIZ CANIZA BENEGAS	14/5/1993	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	3250	ANNA JÚLIA DE SOUZA	25/10/2003	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	1815	BÁRBARA CASAGRANDE FIIRST	26/1/2007	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	2220	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	7/6/1973	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	1593	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	30/11/1988	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	30	HORTÊNCIA MARIANA BARATELLI BORGES	16/9/2005	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	49	JULIA CASTRO FERREIRA	5/12/1999	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	2472	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/7/1964	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	914	JULIANA MELO DE LIMA	7/3/1992	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3137	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2553	MARYSOL DA SILVA BENTO	9/7/2006	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	87	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/7/1984	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	3098	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	27/5/2002	0711	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0770 – Orientador Social

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2273	JIENIFER KODAMA SILVA	6/9/1991	0770	22	88	CLASSIFICADO
2	2894	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	5/9/1994	0770	22	88	CLASSIFICADO
3	3239	CLAUDINÉIA DOS SANTOS ALVES	23/4/1986	0770	21	84	CLASSIFICADO
4	2761	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	29/4/1986	0770	20	80	CLASSIFICADO
5	584	EVILYN YURI KAKO	31/5/1994	0770	20	80	CLASSIFICADO
6	2232	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/5/1999	0770	20	80	CLASSIFICADO
7	109	LORRAYNE VECHI	30/11/2002	0770	20	80	CLASSIFICADO
8	1859	EMANUELY OLIVEIRA SANTOS	19/5/2004	0770	20	80	CLASSIFICADO
9	1779	KARIELLY MARINHO DE OLIVEIRA	11/9/2006	0770	20	80	CLASSIFICADO
10	607	ISADORA LIMA DA SILVA	12/12/1996	0770	18	72	CLASSIFICADO
11	1415	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	12/11/2001	0770	18	72	CLASSIFICADO

12	1537	LURDES DA COSTA VILANOVA	30/1/1973	0770	17	68	CLASSIFICADO
13	3069	DENILSA PEREIRA DA SILVA	23/5/1987	0770	16	64	CLASSIFICADO
14	1650	GELVANA MARIA DE OLIVEIRA	19/4/1978	0770	15	60	CLASSIFICADO
15	1428	SIRLENE SEVERINA NUNES	23/10/1980	0770	15	60	CLASSIFICADO
16	1290	LUCRECIA AURELIANA DA SILVA	9/4/1991	0770	14	56	CLASSIFICADO
17	1782	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1966	0770	12	48	DESCLASSIFICADO
18	2549	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/1/1975	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1012	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	21/10/1989	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	3167	LUCAS FLORES RELIQUIAS	21/5/1987	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	2598	MAYCON DOUGLAS FELIX DELMONDES	25/1/2000	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2650	NILZELI CARDOSO MOREIRA	27/9/1989	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	263	PAULO GARCIA LOPES JUNIOR	7/4/1986	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2923	REJANE MARQUES ARRUDA	23/1/1973	0770	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0771 – Agente Social							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	1525	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	22/4/1972	0771	11	44	DESCLASSIFICADO
2	1966	ROSANGELA MARIA COELHO CASTRO	7/6/1978	0771	11	44	DESCLASSIFICADO
3	1965	ELIETE RAMOS ALVES	10/10/1974	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
4	758	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	14/1/1977	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
5	433	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	25/4/1987	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
6	159	MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD	7/7/1992	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
7	2526	TATIANE TEIXEIRA	10/5/1994	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
8	2842	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	17/4/1999	0771	10	40	DESCLASSIFICADO
9	210	MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2/12/1972	0771	9	36	DESCLASSIFICADO
10	2885	MARIA APARECIDA DE BARROS	14/8/1974	0771	8	32	DESCLASSIFICADO
11	283	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	21/3/1988	0771	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
772 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1417	ELENA KAFER AGUIAR	27/3/1969	0772	23	92	CLASSIFICADO
2	2770	POLIANA DA LUZ PESSOA	23/2/1990	0772	22	88	CLASSIFICADO
3	173	MARIA ROSANGELA GRACIANO	21/7/1977	0772	17	68	CLASSIFICADO
4	3326	MIRIAN CARDOSO BARROS	26/9/1975	0772	13	52	CLASSIFICADO
5	906	DARCI CORREA DA SILVA	12/5/1974	0772	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	153	MAQUELE DA SILVA MARTINS	16/3/1990	0772	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	567	ELIANE FRANÇA OLIVA	20/6/1988	0786	23	92	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2734	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	7/8/1967	0790	25	100	CLASSIFICADO
2	1002	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	17/7/1978	0790	25	100	CLASSIFICADO
3	360	CÁTIA APARECIDA DE CARVALHO NEVES	18/10/1991	0790	25	100	CLASSIFICADO
4	2931	MAISA CRISTINA	15/6/1993	0790	25	100	CLASSIFICADO

		DA SILVA					
5	1423	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	2/4/1994	0790	25	100	CLASSIFICADO
6	2548	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1969	0790	24	96	CLASSIFICADO
7	1623	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/5/1972	0790	24	96	CLASSIFICADO
8	284	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	4/10/1974	0790	24	96	CLASSIFICADO
9	225	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	5/1/1976	0790	24	96	CLASSIFICADO
10	234	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	3/11/1978	0790	24	96	CLASSIFICADO
11	1365	FERNANDA MORAIS DA SILVA	8/7/1980	0790	24	96	CLASSIFICADO
12	2293	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	0790	24	96	CLASSIFICADO
13	987	FLORINDA MARQUES ROSA	13/8/1983	0790	24	96	CLASSIFICADO
14	45	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	0790	24	96	CLASSIFICADO
15	199	GISLAINE PAULA DE SOUZA	11/6/1986	0790	24	96	CLASSIFICADO
16	646	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	19/1/1988	0790	24	96	CLASSIFICADO
17	117	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	25/11/1993	0790	24	96	CLASSIFICADO
18	1597	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/9/1994	0790	24	96	CLASSIFICADO
19	185	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	30/9/1994	0790	24	96	CLASSIFICADO
20	994	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	19/4/1995	0790	24	96	CLASSIFICADO
21	719	VANESSA ALVES DOS SANTOS	15/3/1996	0790	24	96	CLASSIFICADO
22	1295	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	12/6/1997	0790	24	96	CLASSIFICADO
23	545	JESSICA DA SILVA	22/11/2001	0790	24	96	CLASSIFICADO
24	871	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/2/1964	0790	23	92	CLASSIFICADO
25	2570	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	5/11/1970	0790	23	92	CLASSIFICADO
26	1234	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/2/1974	0790	23	92	CLASSIFICADO
27	2015	JUCELENE FIDENCIO	4/8/1978	0790	23	92	CLASSIFICADO
28	297	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/7/1983	0790	23	92	CLASSIFICADO
29	3282	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	22/1/1985	0790	23	92	CLASSIFICADO
30	720	LUCIMAR GONÇALVES	2/8/1985	0790	23	92	CLASSIFICADO
31	1505	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	9/7/1986	0790	23	92	CLASSIFICADO
32	2855	CAMILA PATRICIA DOS SANTOS	11/6/1989	0790	23	92	CLASSIFICADO
33	37	MARINES VICENTE ORESTE	6/5/1990	0790	23	92	CLASSIFICADO
34	330	VANESSA DE OLIVEIRA	21/8/1991	0790	23	92	CLASSIFICADO
35	902	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/8/1991	0790	23	92	CLASSIFICADO
36	1231	REGINA DE SOUZA MENDES	11/1/1994	0790	23	92	CLASSIFICADO
37	1768	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	31/10/1994	0790	23	92	CLASSIFICADO
38	129	ANDRÉA RODRIGUES SEVERINO	29/11/1972	0790	22	88	CLASSIFICADO
39	1035	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	5/8/1976	0790	22	88	CLASSIFICADO
40	1980	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/9/1976	0790	22	88	CLASSIFICADO
41	1909	MARIA DA PAZ MOREIRA	9/11/1977	0790	22	88	CLASSIFICADO
42	20	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	5/11/1980	0790	22	88	CLASSIFICADO
43	983	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	31/3/1989	0790	22	88	CLASSIFICADO
44	2320	MARIA ROSEANE DA SILVA	16/9/1995	0790	22	88	CLASSIFICADO
45	745	JÉSSICA DA SILVA	29/6/1998	0790	22	88	CLASSIFICADO
46	402	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	9/9/1999	0790	22	88	CLASSIFICADO

47	982	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	1/12/1968	0790	21	84	CLASSIFICADO
48	995	ANTONIO DA CRUZ	12/6/1972	0790	21	84	CLASSIFICADO
49	1858	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	0790	21	84	CLASSIFICADO
50	1310	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	9/4/1974	0790	21	84	CLASSIFICADO
51	905	MARINALDO ALVES	17/5/1974	0790	21	84	CLASSIFICADO
52	1243	ELENITA DE MELO ALVES	1/10/1974	0790	21	84	CLASSIFICADO
53	2445	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/1/1975	0790	21	84	CLASSIFICADO
54	1456	FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS	2/4/1983	0790	21	84	CLASSIFICADO
55	181	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16/3/1984	0790	21	84	CLASSIFICADO
56	784	SILVANA APARECIDA MAGALHÃES	2/2/1986	0790	21	84	CLASSIFICADO
57	1542	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	0790	21	84	CLASSIFICADO
58	1224	JOSIANE DA COSTA BRITO	9/10/1987	0790	21	84	CLASSIFICADO
59	1520	FERNANDA FERREIRA LEITE	28/10/1991	0790	21	84	CLASSIFICADO
60	1804	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	15/12/1992	0790	21	84	CLASSIFICADO
61	1998	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	11/10/1994	0790	21	84	CLASSIFICADO
62	1135	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	20/10/1995	0790	21	84	CLASSIFICADO
63	2048	LARIZA MONIQUE MOREIRA DE SOUZA	27/3/1996	0790	21	84	CLASSIFICADO
64	1800	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	27/7/1996	0790	21	84	CLASSIFICADO
65	2140	FABIANA ALVES DA SILVA	21/11/1998	0790	21	84	CLASSIFICADO
66	2588	VENILDE ANTUNES	18/12/1971	0790	20	80	CLASSIFICADO
67	1818	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	22/2/1979	0790	20	80	CLASSIFICADO
68	2291	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	26/3/1979	0790	20	80	CLASSIFICADO
69	2608	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/7/1984	0790	20	80	CLASSIFICADO
70	1445	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	5/12/1994	0790	20	80	CLASSIFICADO
71	2355	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	4/7/1968	0790	19	76	CLASSIFICADO
72	2531	EDIMAURA COELHO GONCALVES	25/6/1973	0790	19	76	CLASSIFICADO
73	348	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15/5/1977	0790	19	76	CLASSIFICADO
74	1066	VERA LÚCIA CARDOSO MOTTES	20/12/1984	0790	19	76	CLASSIFICADO
75	252	FRANCIELE ROSA DA SILVA	24/5/1996	0790	19	76	CLASSIFICADO
76	2551	CRISTIANE COSTA DA SILVA	2/6/1994	0790	18	72	CLASSIFICADO
77	1154	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	1/8/1964	0790	17	68	CLASSIFICADO
78	90	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	26/4/1974	0790	17	68	CLASSIFICADO
79	2758	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	16/5/1967	0790	15	60	CLASSIFICADO
80	1455	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0790	15	60	CLASSIFICADO
81	2468	GLAUCIA DE CÁSSIA MONTANINI	22/12/1976	0790	15	60	CLASSIFICADO
82	2831	MARIA LEIDIANE CAETANO	31/1/1977	0790	15	60	CLASSIFICADO
83	1230	JANAINA PEREIRA DA SILVA	17/3/1993	0790	15	60	CLASSIFICADO
84	2135	MARIA APARECIDA XAVIER	29/3/1968	0790	14	56	CLASSIFICADO
85	1053	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	12/10/1970	0790	14	56	CLASSIFICADO
86	1657	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	1/4/1976	0790	14	56	CLASSIFICADO
87	195	NOEMI CORREIA DA SILVA	17/12/1978	0790	14	56	CLASSIFICADO

88	571	MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	7/9/1976	0790	13	52	CLASSIFICADO
89	3133	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES	22/12/1991	0790	10	40	DESCLASSIFICADO
90	1237	AKILA COSTA SANTOS	4/5/1998	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	3256	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	14/2/2000	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	2260	CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1970	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	1506	CELIA GOMES PARESI	11/11/1970	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	406	CRISTIANE DOS SANTOS	18/10/1996	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	2292	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	4/9/1989	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1974	EDILENE DA SILVA CRUZ	3/4/1997	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	1737	EMILLY CRISTINA DE JESUS SIQUEIRA	21/3/2006	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	1823	GISELE ARAÚJO NASCIMENTO	3/11/1994	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	3223	KEDMA KETURA ARAÚJO	23/10/1995	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1576	LEIDIANE LIMA VAINER	6/8/1994	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	1300	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	3/2/1992	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	3066	MANOEL ALDO ALVES	7/9/1969	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	1233	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/9/1975	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	2791	MARLENE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	15/9/1968	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1060	PATRÍCIA ORTIZ DA SILVA	29/11/1996	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	2149	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1137	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA	15/3/1990	0790	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0792- Vigia

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1424	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	3/3/1985	0792	23	92	CLASSIFICADO
2	617	RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE	26/8/2000	0792	23	92	CLASSIFICADO
3	1854	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	20/2/2006	0792	23	92	CLASSIFICADO
4	1109	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	4/9/1972	0792	22	88	CLASSIFICADO
5	1863	ADILSON FERNANDES CARDOSO	21/8/1976	0792	22	88	CLASSIFICADO
6	1519	BRUNO DESSBESSEL	21/11/1980	0792	22	88	CLASSIFICADO
7	932	MARCELO JANDREY	2/4/1986	0792	22	88	CLASSIFICADO
8	1666	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	21/12/1989	0792	22	88	CLASSIFICADO
9	3283	WALBER GINELI DE JESUS	23/12/1994	0792	22	88	CLASSIFICADO
10	52	MARIA RODRIGUES BARBOSA	3/10/1971	0792	21	84	CLASSIFICADO
11	3249	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	14/4/1973	0792	21	84	CLASSIFICADO
12	1446	CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA	11/6/1991	0792	21	84	CLASSIFICADO
13	324	ALEX FERREIRA GONZAGA	14/10/1991	0792	21	84	CLASSIFICADO
14	229	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/7/1999	0792	21	84	CLASSIFICADO
15	1913	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	9/5/1973	0792	20	80	CLASSIFICADO
16	1862	ADENILTON LIMA SILVA	27/8/1983	0792	20	80	CLASSIFICADO
17	1105	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	8/10/1975	0792	19	76	CLASSIFICADO
18	2947	IZAEL CANDIDO DA SILVA	30/10/1976	0792	19	76	CLASSIFICADO
19	1165	FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA	27/3/1978	0792	19	76	CLASSIFICADO

20	1964	MARILENE VIEIRA CORREIA	12/7/1984	0792	19	76	CLASSIFICADO
21	2965	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	1/5/1992	0792	19	76	CLASSIFICADO
22	628	KELVIN SILVA REZENDE	24/9/1992	0792	19	76	CLASSIFICADO
23	1329	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	23/7/1977	0792	18	72	CLASSIFICADO
24	219	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	0792	18	72	CLASSIFICADO
25	3139	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/8/1990	0792	18	72	CLASSIFICADO
26	1161	RICHARD HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	23/5/2003	0792	18	72	CLASSIFICADO
27	2657	RUBENS MACHADO CHAVES	11/8/1968	0792	17	68	CLASSIFICADO
28	1332	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	7/9/1968	0792	17	68	CLASSIFICADO
29	2618	REINALDO ALVES DOS SANTOS	28/3/1982	0792	17	68	CLASSIFICADO
30	985	NEIDE DE JESUS CARVALHO	8/6/1970	0792	16	64	CLASSIFICADO
31	503	SEBASTIÃO MILTON RODRIGUES	9/2/1973	0792	16	64	CLASSIFICADO
32	1888	ORIVALDO COSTA DUARTE	26/1/1962	0792	15	60	CLASSIFICADO
33	2031	DAILSON ANUNCIACAO CEBALHO	7/2/1976	0792	15	60	CLASSIFICADO
34	1963	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	13/2/1986	0792	13	52	CLASSIFICADO
35	2568	ALEXANDRO DANTAS	7/4/1982	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	700	ANDERSON SANTOS	7/11/1988	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1226	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	18/5/1970	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	3198	ANGELO GABRIEL DA SILVA	5/8/2005	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3288	DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/3/1986	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	2341	EDER NASCIMENTO CARDOSO	10/4/1981	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	2742	EDILSON DE SOUZA LOPES	2/11/1969	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	3286	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/4/1983	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2872	JOSE RENATO SILVA RODRIGUES	26/6/1992	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	2225	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	12/10/1988	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	531	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	30/12/2000	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	621	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23/1/1995	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	133	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	14/3/1992	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	2566	NEUZA MARIA DE FREITAS DA SILVS	8/8/1977	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	1533	ORMALEM GOMES PARECI	21/4/1967	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1345	RODRIGO RAMOS BASTOS	22/7/1988	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	2807	VALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR	21/4/1982	0792	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0793- Nutricionista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2162	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/1/1989	0793	17	68	CLASSIFICADO
2	371	DANIELE HELOÍSA SOUZA SOUTO	24/9/1989	0793	16	64	CLASSIFICADO
3	1899	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22/6/1993	0793	15	60	CLASSIFICADO
4	967	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	13/12/1998	0793	15	60	CLASSIFICADO
5	3152	JANICE BARRETO COSTA	17/4/1977	0793	13	52	CLASSIFICADO
6	586	ELIANE FONSECA DA SILVA	13/8/1999	0793	13	52	CLASSIFICADO
7	2483	SHEILI NEGRÃO GOMES	25/9/1988	0793	10	40	DESCLASSIFICADO
8	1279	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	7/11/1975	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

9	885	KAMILLA ROSA DA SILVA	22/5/2000	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	597	MARIA EDUARDA NUNES ARAUJO	15/5/2000	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	1556	MARIA FERNANDA VARGAS BARBOSA	13/2/2002	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1069	SUSANNE STHEFANE GONÇALVES VIANA	14/6/1992	0793	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0794- Motorista – Indígena							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2873	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	13/5/1987	0794	20	80	CLASSIFICADO
2	3200	JOSE CARLOS DA SILVA	17/11/1970	0794	15	60	CLASSIFICADO
3	1822	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	29/9/1973	0794	14	56	CLASSIFICADO
4	782	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	4/11/1996	0794	14	56	CLASSIFICADO
5	904	KAIKY SAMPAIO GOMES	24/8/2002	0794	13	52	CLASSIFICADO
6	2752	MAXIMIANO KNEZOKEMAE	8/4/1967	0794	11	44	DESCLASSIFICADO
0879 – Entrevistador Social							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3110	ADRIANO VICENTE DUARTE	11/7/1982	0879	15	60	CLASSIFICADO
2	649	ROSALETE BIGATON	23/12/1983	0879	14	56	CLASSIFICADO
3	145	ANTÔNIA ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	23/4/2003	0879	14	56	CLASSIFICADO
4	2238	JÚLIA FIDÊNCIO BATISTA	22/9/2004	0879	13	52	CLASSIFICADO
5	2985	JOÃO PEDRO STEDILE DO NASCIMENTO	9/8/2005	0879	12	48	DESCLASSIFICADO
6	1812	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	7/4/1994	0879	11	44	DESCLASSIFICADO
7	2867	TAINARA BRIZANTE RIBAS	27/7/1999	0879	11	44	DESCLASSIFICADO
8	2497	ISLA COSTA DOS SANTOS	14/10/1982	0879	10	40	DESCLASSIFICADO
9	2927	ANA CLAUDIA NUNES SOUZA	25/3/1990	0879	8	32	DESCLASSIFICADO
10	2804	SAMARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	5/2/1991	0879	8	32	DESCLASSIFICADO
11	850	COSMA MAGALHÃES SANCHES	11/1/1987	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2882	DANIELE DA SILVA COSTA	5/5/2005	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1101	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	3/6/2000	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2725	ELIZABETH DA SILVA	27/10/1973	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2137	GUILHERME GARCEZ E SOUZA	7/4/2003	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	306	MAIQ ANGELA DA COSTA	28/11/1991	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	3122	SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO	30/11/2003	0879	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
0880 – Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1032	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	5/7/1988	0880	16	64	CLASSIFICADO
2	1388	TUANY KÁRITA RIBEIRO	10/11/1997	0880	16	64	CLASSIFICADO
3	2991	WANUCY GARCIA PORTELA DE ARAÚJO	4/4/1981	0880	15	60	CLASSIFICADO
4	3063	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/3/1989	0880	15	60	CLASSIFICADO
5	2352	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	0880	15	60	CLASSIFICADO
6	187	CLAUDINÉIA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA	17/11/2001	0880	15	60	CLASSIFICADO
7	3305	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	1/5/1991	0880	14	56	CLASSIFICADO
8	207	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	25/2/2001	0880	12	48	DESCLASSIFICADO
9	3059	MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO	18/8/1975	0880	10	40	DESCLASSIFICADO

		ARRAIS SOUZA					
10	920	ANGELITA SONEGO	20/8/1978	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	3189	ESTEL ALVES DA CRUZ	27/3/1975	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1860	FAIGA SILVA	20/6/1998	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3156	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	1/12/1997	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	334	LUCILENE CAMPOS FERREIRA DA CUNHA	15/2/1983	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	3178	SARA TALICE SANTOS BASTOS	24/10/1991	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	2231	SIMONE MOREIRA DA SILVA	2/2/1962	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	2520	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	7/6/1983	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	1259	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	25/1/1988	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1778	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2/6/1997	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2975	VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES	15/10/1975	0880	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0881-Agente do Programa AcessuasTrabalho Pronatec

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2286	JOÃO BOSCO GONÇALVES	24/6/1954	0881	18	72	CLASSIFICADO
2	1629	JOSIANE NUNES VITOR	21/8/1983	0881	18	72	CLASSIFICADO
3	2111	VIVIANE COSMO DA SILVA	23/4/2000	0881	17	68	CLASSIFICADO
4	2509	JOÃO VITOR SOUZA FONSECA	27/3/2003	0881	14	56	CLASSIFICADO
5	1050	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	27/5/2006	0881	13	52	CLASSIFICADO
6	1670	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/1/1980	0881	12	48	DESCLASSIFICADO
7	1354	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	1/2/1983	0881	12	48	DESCLASSIFICADO
8	2476	EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA	27/3/2006	0881	Desclassificado	Desclassificado	DESCLASSIFICADO
9	54	JOAO CRISTIANO AVELINO FURTADO	3/4/1991	0881	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0930 – Assistente Social

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2883	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/6/1985	0930	20	80	CLASSIFICADO
2	3010	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/7/1987	0930	16	64	CLASSIFICADO
3	957	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/9/1981	0930	15	60	CLASSIFICADO
4	2270	MARIA DE FÁTIMA FONTES	28/12/1965	0930	14	56	CLASSIFICADO
5	2447	SANDRA REGINA STETESKI	20/11/1978	0930	12	48	DESCLASSIFICADO
6	2771	CLÉOMA JUSTINA DE CASTRO	12/8/1973	0930	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2308	SIRLEI PINTO DA CUNHA	3/12/1970	0930	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2108	ROSINEA ALVES FLOR SALES	10/2/1993	0963	22	88	CLASSIFICADO
2	1361	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3/2/1975	0963	21	84	CLASSIFICADO
3	2334	CLAUDETE DIAS CORREA	16/3/1993	0963	21	84	CLASSIFICADO
4	1570	KARINA RAMIRES DA SILVA	15/1/2005	0963	18	72	CLASSIFICADO
5	2324	CLAIR VOLTOLINI SANTOS	8/2/1981	0963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	2174	KIMBERLY LAUANY COSTA BARRETO	1/8/1999	0963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1007-Instrutor de Oficina de Teatro

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	**2671**	**HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS**	**1/11/2004**	**1007**	**25**	**100**	**APROVADO**

2	2267	KAIO GABRIEL DEMETRIO SANCHES	9/1/2006	1007	23	92	CLASSIFICADO
3	2573	EULLER SOUZA DAS NEVES	5/4/1998	1007	22	88	CLASSIFICADO
4	1928	THALIA BIANCHINI GALLI	19/11/1997	1007	21	84	CLASSIFICADO
5	10	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	1/8/1993	1007	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1008-Instrutor de Oficina de Dança							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	469	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/5/2003	1008	23	92	CLASSIFICADO
2	1937	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	22/5/1997	1008	16	64	CLASSIFICADO
1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura – PCD							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1208	ADAUTO STEINBACH	19/6/1975	1010	18	72	CLASSIFICADO
1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1177	SILVAN ALEXSANDER DA SILVA	10/5/2006	1010	24	96	CLASSIFICADO
2	2294	LILIANE FERREIRA LOPES	31/10/1977	1010	22	88	CLASSIFICADO
3	458	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/6/1995	1010	22	88	CLASSIFICADO
4	1971	DIOGO DE ANDRADE MODTKOWSKI	2/11/2004	1010	22	88	CLASSIFICADO
5	969	MARIA EDUARDA ARGUELHO NASCIMENTO	20/12/2004	1010	22	88	CLASSIFICADO
6	1208	ADAUTO STEINBACH	19/6/1975	1010	18	72	CLASSIFICADO
1011-Instrutor de Oficina de Artesanato							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	274	CELMA CECILIA DA SILVA	5/4/1968	1011	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2	2928	LIZA KEIKO MORISHITA	23/12/1976	1011	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1072 - Engenheiro Sanitarista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	513	LAYLLA FERNANDA DA SILVA VELOSO	12/3/1987	1072	22	88	CLASSIFICADO
1080– Médico Psiquiatra							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	257	RAPHAEL MENEZES PINTO	30/10/1985	1080	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	903	MAYARA RIBERIO DE OLIVEIRA	25/8/1998	1099	22	88	CLASSIFICADO
1100 – Instrutor de Arte Marciais/Jiujitsu							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**			**CLASSIFICAÇÃO**
1	3104	GABRIEL TESTE DOS SANTOS LACERDA	27/2/2007	1100	23	92	CLASSIFICADO
2	1846	JULIANO BENITO VILLAR	5/1/1974	1100	21	84	CLASSIFICADO
3	594	FELIPE KAUE KADOOKA	14/10/2004	1100	20	80	CLASSIFICADO
4	2167	ARTHUR WALDIR VINHAS QUEIROZ	16/6/1991	1100	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2235	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	16/2/2004	1110	21	84	CLASSIFICADO
2	918	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	13/1/1973	1110	20	80	CLASSIFICADO
3	1760	JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA	8/6/1999	1110	20	80	CLASSIFICADO
4	2251	KAREN LEITE DA SILVA	5/4/2000	1110	20	80	CLASSIFICADO

5	2593	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	6/9/1981	1110	19	76	CLASSIFICADO
6	1600	KAUANE VITORIA ALVES DA SILVA	23/6/2002	1110	19	76	CLASSIFICADO
7	2519	MARCELA CAROLINE BICCIGO	22/7/1993	1110	18	72	CLASSIFICADO
8	315	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	15/2/1995	1110	18	72	CLASSIFICADO
9	2917	HELENA DA SILVA	6/3/2001	1110	18	72	CLASSIFICADO
10	241	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	15/3/2003	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	1340	CRISTIANE DOS SANTOS IZIDORO	9/7/1988	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1285	GABRIELI CAMILI DA SILVA MARTINS	1/2/2005	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1668	NAIARA DA SILVA COSTA	6/12/2002	1110	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2565	ANDRIELLY RAMOS OTIL SOUZA	24/11/2002	1111	23	92	CLASSIFICADO
2	1367	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	20/12/1996	1111	22	88	CLASSIFICADO
3	1261	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	27/4/2001	1111	21	84	CLASSIFICADO
4	1931	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	31/5/1985	1111	20	80	CLASSIFICADO
5	1358	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/7/1992	1111	20	80	CLASSIFICADO
6	1217	MARIA CUSTODIO DA SILVA	8/4/1975	1111	19	76	CLASSIFICADO
7	1557	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	3/1/2007	1111	17	68	CLASSIFICADO
8	1448	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	21/8/1985	1111	14	56	CLASSIFICADO
9	2344	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	1111	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural -CME Jucileide Praxedes

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1747	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/9/1992	1112	25	100	CLASSIFICADO
2	1805	FABIANA NUNES LINO	24/6/1984	1112	24	96	CLASSIFICADO
3	1677	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	2/6/1988	1112	24	96	CLASSIFICADO
4	1807	GLACIELE SOUZA CORRÊA NASCIMENTO	29/3/1991	1112	24	96	CLASSIFICADO
5	1040	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	1/2/1993	1112	24	96	CLASSIFICADO
6	2416	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	3/9/1997	1112	24	96	CLASSIFICADO
7	2643	LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA CORREA	18/11/2000	1112	18	72	CLASSIFICADO
8	1401	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	13/3/1993	1112	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	2434	STHEFANY DO NASCIMENTO ABREU	11/1/2007	1112	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	3300	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	25/7/1967	1113	25	100	CLASSIFICADO
2	31	SILVANA SANTANA FERREIRA	24/1/1986	1113	25	100	CLASSIFICADO
3	2438	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	1113	25	100	CLASSIFICADO
4	249	RAFAELA DE JESUS SANTANA	11/7/2000	1113	25	100	CLASSIFICADO
5	2234	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	1113	24	96	CLASSIFICADO
6	2862	MARLI ROSA DE ALMEIDA	15/10/1990	1113	24	96	CLASSIFICADO
7	2852	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	1/11/2001	1113	24	96	CLASSIFICADO
8	842	SONIA LUIZA DIAS	2/2/1972	1113	23	92	CLASSIFICADO

9	3061	DALGIZA BRITES	28/3/1986	1113	23	92	CLASSIFICADO
10	1	QUEZIA DA SILVA FEREIRA	27/5/1982	1113	22	88	CLASSIFICADO
11	3057	LUCILENE BATISTA DA SILVA	14/8/1987	1113	22	88	CLASSIFICADO
12	3053	RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	17/10/2002	1113	22	88	CLASSIFICADO
13	2204	SEBASTIANA INÊS DE OLIVEIRA FILHA	16/5/1983	1113	20	80	CLASSIFICADO
14	3154	RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA	17/6/1993	1113	19	76	CLASSIFICADO
15	2102	GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	15/10/2004	1113	19	76	CLASSIFICADO
16	2929	LUZINETE FERREIRA COELHO	6/9/1981	1113	18	72	CLASSIFICADO
17	2622	GEANI LEITE DA SILVA	15/5/1999	1113	17	68	CLASSIFICADO
18	2508	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	29/3/1982	1113	14	56	CLASSIFICADO
19	1284	EDNÉIA LIMA DA SILVA	12/4/1979	1113	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	1828	NILVA RODRIGUES DA SILVA LIMA	11/10/1974	1113	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2365	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	12/7/1985	1114	22	88	CLASSIFICADO
2	2936	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	14/8/1990	1114	22	88	CLASSIFICADO
1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	18	ROSILENE SANTOS SILVA	31/3/1980	1115	23	92	CLASSIFICADO
2	1246	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/4/1981	1115	21	84	CLASSIFICADO
3	2493	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/8/1986	1115	19	76	CLASSIFICADO
4	1355	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	4/11/1994	1115	19	76	CLASSIFICADO
5	2077	EVILENE BURGOS SIRVINO	16/11/2001	1115	17	68	CLASSIFICADO
6	1356	ALINE JACOB DA COSTA	4/2/2002	1115	17	68	CLASSIFICADO
7	1697	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/8/1967	1115	12	48	DESCLASSIFICADO
8	2327	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/4/1978	1115	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães – PCD							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	808	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/3/1980	1116	22	88	CLASSIFICADO
2	791	ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES	22/6/1986	1116	15	60	CLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1210	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	1/2/1972	1116	24	96	CLASSIFICADO
2	2661	CACILENE ALMEIDA SILVA	2/2/1975	1116	23	92	CLASSIFICADO
3	808	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/3/1980	1116	22	88	CLASSIFICADO
4	2575	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	2/6/1979	1116	21	84	CLASSIFICADO
5	1929	ROSEMEIRE DA SILVA	7/9/1970	1116	20	80	CLASSIFICADO
6	694	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	1116	17	68	CLASSIFICADO
7	1646	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/1/1984	1116	17	68	CLASSIFICADO
8	1614	ROSELI MORALES PINHEIRO	28/3/1973	1116	15	60	CLASSIFICADO
9	791	ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES	22/6/1986	1116	15	60	CLASSIFICADO
10	2396	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/7/1993	1116	14	56	CLASSIFICADO
11	1166	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/6/1986	1116	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	143	FABIULA CRISTINA IGNACIO	9/10/1996	1117	24	96	CLASSIFICADO
2	118	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	1117	23	92	CLASSIFICADO
3	1527	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	13/10/1970	1117	23	92	CLASSIFICADO
4	2148	LUCIANA GOMES BUENO	3/12/1983	1117	23	92	CLASSIFICADO
5	57	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVIERA	9/7/1980	1117	22	88	CLASSIFICADO
6	291	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19/3/1990	1117	22	88	CLASSIFICADO
7	73	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	3/3/1998	1117	22	88	CLASSIFICADO
8	2546	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8/8/1976	1117	21	84	CLASSIFICADO
9	1015	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/5/1981	1117	21	84	CLASSIFICADO
10	1038	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/9/1983	1117	21	84	CLASSIFICADO
11	2129	IVANDA FELIX	28/12/1983	1117	21	84	CLASSIFICADO
12	1297	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	7/7/1987	1117	21	84	CLASSIFICADO
13	707	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	1/8/1976	1117	20	80	CLASSIFICADO
14	103	LUCIANE PEREIRA	8/8/1982	1117	20	80	CLASSIFICADO
15	1430	FATIMA INACIO DA SILVA	19/9/1983	1117	19	76	CLASSIFICADO
16	2470	SIMONE DE BRITO	22/4/1989	1117	19	76	CLASSIFICADO
17	2779	MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	29/8/1998	1117	19	76	CLASSIFICADO
18	2236	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	27/10/1973	1117	18	72	CLASSIFICADO
19	2266	SANDRA ALVES PEREIRA	6/4/1983	1117	20	80	CLASSIFICADO
20	2836	CILANE DE BRITO	19/7/1990	1117	13	52	CLASSIFICADO
21	1679	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/8/1983	1117	12	48	DESCLASSIFICADO
22	40	VANESSA ALVES PEREIRA	25/1/1986	1117	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	3241	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	24/5/1988	1117	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2323	BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA	8/4/1999	1117	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	804	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/1/1965	1118	20	80	CLASSIFICADO
3	1877	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	1118	18	72	CLASSIFICADO
1	2259	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	5/2/1995	1118	17	68	CLASSIFICADO
1151 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**93**	**ROSANA CORDEIRO BORGES**	**10/1/1974**	**1151**	**22**	**88**	**APROVADO**
2	1981	CERLI DUARTE	29/10/1976	1151	21	84	CLASSIFICADO
3	2446	SILVANA BELÉM DE SOUZA	4/4/1978	1151	21	84	CLASSIFICADO
4	302	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	22/3/1989	1151	20	80	CLASSIFICADO
5	1460	ROSANGELA DE SOUZA	26/7/1984	1151	19	76	CLASSIFICADO
6	1334	MARCELA TAVARES RODRIGUES	27/3/1984	1151	18	72	CLASSIFICADO
7	769	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	5/7/1999	1151	18	72	CLASSIFICADO
8	3126	LUANA VANESSA RODRIGUES	7/12/1993	1151	16	64	CLASSIFICADO
9	834	JANIELI LOURENCO CANELA	28/4/1997	1151	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	946	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	1151	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	1602	SOLANGE DE	17/12/1975	1151	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		SOUSA ALVES					DO
1154 - Operador de Maquinas							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2423	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	1154	17	68	CLASSIFICADO
2	2112	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	8/9/1993	1154	16	64	CLASSIFICADO
3	539	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/3/1997	1154	13	52	CLASSIFICADO
4	2983	JEOVÁ PERES DE CARVALHO FILHO	29/7/1991	1154	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1155 - Motorista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2209	EDILSON SOUZA CRUZ	31/8/1981	1155	21	84	CLASSIFICADO
2	1610	LIDIOMAR LAERCIO HORST	18/11/1983	1155	18	72	CLASSIFICADO
3	416	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/5/1986	1155	17	68	CLASSIFICADO
4	789	VITOR SILVA DO CARMO	25/4/1999	1155	17	68	CLASSIFICADO
5	1647	ED CARLOS OLIVEIRA	7/11/1967	1155	16	64	CLASSIFICADO
6	2359	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/2/1994	1155	16	64	CLASSIFICADO
7	803	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	22/2/1962	1155	16	64	CLASSIFICADO
8	600	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	16/6/1972	1155	15	60	CLASSIFICADO
9	3248	EDUARDO VIANA GONÇALVES	2/12/1985	1155	14	56	CLASSIFICADO
10	661	JANIO MAGALHÃES DA SILVA	28/12/1984	1155	14	56	CLASSIFICADO
11	1117	THIAGO FRERES ALONSO	23/1/1996	1155	13	52	CLASSIFICADO
12	1982	GERSON RAMOS SILVA	15/11/1986	1155	12	48	DESCLASSIFICADO
13	1136	WILSON DA SILVA SIMÕES	7/9/1976	1155	12	48	DESCLASSIFICADO
14	432	CELIO MARTINS DA SILVA	11/9/1977	1155	11	44	DESCLASSIFICADO
15	2197	DONIZETE ALONSO	5/6/1972	1155	7	28	DESCLASSIFICADO
16	3258	JOÃO PAULO MARTINS	6/7/1979	1155	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1074	MARCELO CORREA DE SOUZA	26/10/1993	1155	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1158-Professor De Atletismo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	562	BRUNA CELI DA SILVA	23/3/1990	1158	23	92	CLASSIFICADO
2	3335	MAYARA DA SILVA BENTO	7/4/1992	1158	21	84	CLASSIFICADO
1159-Professor De Futsal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2109	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	16/11/1975	1159	24	96	CLASSIFICADO
1	2943	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27/3/2000	1159	20	80	CLASSIFICADO
3	3261	SAMILA AZEVEDO SILVA	24/2/1991	1159	19	76	CLASSIFICADO
1160- Professor De Basquetebol							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	728	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	2/11/1983	1160	22	88	CLASSIFICADO
1161-Professor De Voleibol							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2118	MARCOS APARECIDO FURLAN	28/7/1969	1161	20	80	CLASSIFICADO
2	2547	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/4/1995	1161	20	80	CLASSIFICADO
3	2655	JONAS RODRIGUES NOGUEIRA	2/6/1999	1161	20	80	CLASSIFICADO
4	1347	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/1/1997	1161	18	72	CLASSIFICADO
1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

1	865	ADRIANA NEGA-ROTÊ	27/8/1988	1168	24	96	CLASSIFICADO
2	872	JURANDIR ZEZO-KIWARE	10/3/1977	1168	21	84	CLASSIFICADO
3	921	JOSCELIO ONIZO-KAECE	27/11/1980	1168	21	84	CLASSIFICADO
4	774	TAYANE RODRI-GUES AZONEZO-KAEROCE	12/7/1999	1168	19	76	CLASSIFICADO
5	810	JOAO QUIRINO EA-ZOKEMAE	11/8/1977	1168	18	72	CLASSIFICADO
6	2371	WISLAINE ANEZO-KEMAEROCE	11/5/2004	1168	18	72	CLASSIFICADO
7	1076	LUCIANO KAYZO-KENAZOKAI	9/3/1985	1168	14	56	CLASSIFICADO
8	778	JOWILSO NAZEZO-NAECE	19/6/1998	1168	13	52	CLASSIFICADO
9	3058	EDMILSON OZE-ZOKEMAE	26/10/2004	1168	13	52	CLASSIFICADO

1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2404	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	1169	25	100	CLASSIFICADO
2	722	CLEONICE OKENA-ZOKERO	2/12/1989	1169	24	96	CLASSIFICADO
3	1228	NEUDVANIA ONA-EZOKENAZOKAE-ROSE	2/12/1989	1169	24	96	CLASSIFICADO
4	2297	EDICLEIA PARESI	10/7/1988	1169	23	92	CLASSIFICADO
5	1239	ALESSANDRA ZE-ZEZOKENAZOKE-RO	24/3/1994	1169	23	92	CLASSIFICADO
6	1299	NEUDSON ONA-ZOKAE	11/2/1988	1169	22	88	CLASSIFICADO
7	2406	ELISMARA CRISTI-NA NAZOKEMAE	6/4/1993	1169	21	84	CLASSIFICADO
8	1585	ABRÃO ARREZO-KEMAESE	25/5/1995	1169	20	80	CLASSIFICADO
9	1301	LEIDINIRA HEZOI-ZOKEMAIRO	18/5/1986	1169	19	76	CLASSIFICADO
10	2534	ILISIANE KOREMA-ZOKERO	17/4/1983	1169	12	48	DESCLASSIFICA-DO
11	2507	MARILENE EZEZO-KAERÔ	22/9/1996	1169	9	36	DESCLASSIFICA-DO

1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1956	CECILIA ROSA CA-LIXTO	15/3/1980	1170	23	92	CLASSIFICADO
2	886	WELLINGTON KE-ZOWE	3/1/1994	1170	23	92	CLASSIFICADO
3	899	CECILIO KEZOKE-MAI	5/11/1975	1170	22	88	CLASSIFICADO
4	1055	SILVIO NAZOKE-NAZOKAI	7/4/1989	1170	22	88	CLASSIFICADO
5	831	PEDRO KEZOWE	10/7/1967	1170	21	84	CLASSIFICADO
6	1407	DUZANIL ZEMA-ZOKAI	16/10/1978	1170	21	84	CLASSIFICADO
7	3009	SAMIRA OZENA-ZOKERO	6/3/1994	1170	20	80	CLASSIFICADO
8	2755	LUCIO ZOKAZOKE-MAE	27/7/1990	1170	17	68	CLASSIFICADO
9	1408	WALDEMAR ZO-ZOEKEKEMAI	1/8/1975	1170	14	56	CLASSIFICADO
10	888	NEUZINHA ZAKE-NAZOKERO	5/5/1984	1170	9	36	DESCLASSIFICA-DO
11	895	SIMONE ANAIZO-KERO	5/11/2002	1170	8	32	DESCLASSIFICA-DO
12	889	ADSON OZENA-ZOKAE	14/4/1991	1170	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO

1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2906	LEANDRO NENE-ZOKAE	22/3/1994	1209	24	96	CLASSIFICADO
2	2893	REGINALDO NAI-ZAKE	3/12/1989	1209	22	88	CLASSIFICADO
3	1308	ANGELO KEZO-MAE	28/9/1974	1209	21	84	CLASSIFICADO
4	1303	LINO ZOKENAZO-KAE	3/4/1988	1209	21	84	CLASSIFICADO
5	2933	JOSIEL EZONAZO-KAEI	21/10/1999	1209	21	84	CLASSIFICADO
6	1402	ROSINEIDE NEZO-KENAZOKERO	24/4/1992	1209	20	80	CLASSIFICADO
7	1398	GELSON ZEZO-KIWE	16/9/1984	1209	19	76	CLASSIFICADO

8	2356	DENISIA ZOZOKA-MAERO	23/5/1992	1209	15	60	CLASSIFICADO
1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2367	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	1210	23	92	CLASSIFICADO
2	2131	GEIJIANE SANTANA	6/10/1976	1210	22	88	CLASSIFICADO
3	711	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	14/12/1994	1210	20	80	CLASSIFICADO
4	2814	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	19/12/1967	1210	19	76	CLASSIFICADO
5	454	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	26/11/1994	1210	19	76	CLASSIFICADO
6	2606	IVONETE DA COSTA DE LIMA	12/9/1988	1210	14	56	CLASSIFICADO
1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1416	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	1211	22	88	CLASSIFICADO
2	1957	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/7/1988	1211	22	88	CLASSIFICADO
3	166	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/9/1989	1211	22	88	CLASSIFICADO
4	2645	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/4/1982	1211	21	84	CLASSIFICADO
5	1366	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	19/3/1993	1211	21	84	CLASSIFICADO
6	2756	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	8/7/1980	1211	20	80	CLASSIFICADO
7	2898	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	1211	19	76	CLASSIFICADO
8	1989	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	26/4/1987	1211	18	72	CLASSIFICADO
9	84	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/6/1968	1211	17	68	CLASSIFICADO
10	102	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	7/7/1988	1211	17	68	CLASSIFICADO
11	60	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/5/1993	1211	17	68	CLASSIFICADO
12	2217	DAMARES SOARES DA SILVA	22/6/1984	1211	16	64	CLASSIFICADO
1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2172	CRISLENE SOUZA GARCIA	29/7/1993	1278	24	96	CLASSIFICADO
2	2652	ANA GOMES DE OLIVEIRA	3/11/1961	1278	21	84	CLASSIFICADO
3	919	ELIZIANE DA SILVA	6/12/1989	1278	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1280 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Formoso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2349	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	5/5/2001	1280	23	92	CLASSIFICADO
2	1950	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	22/12/1998	1280	22	88	CLASSIFICADO
3	2478	ANA CAROLINA WIZOKAEROCE	4/7/1999	1280	22	88	CLASSIFICADO
4	1409	VANILDA NEZOKAERO	17/9/1974	1280	18	72	CLASSIFICADO
5	2464	ZILDINEIA ONEZOKEROCE	12/7/1996	1280	11	44	DESCLASSIFICADO
6	1830	VALQUIRIA MAIZOKERO	24/2/1990	1280	9	36	DESCLASSIFICADO
1281 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Zozoitero							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2479	ERICA ENIZOMAEROSE	17/3/2004	1281	24	96	CLASSIFICADO
2	2487	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/6/1980	1281	20	80	CLASSIFICADO
1282 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Osso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2749	LUZITA NEZOKERO	18/1/1982	1282	15	60	CLASSIFICADO
2	2743	ESLANI ZENEZO-	21/1/2004	1282	13	52	CLASSIFICADO

		KERO					
3	2316	ROSICLEIA OZOI-NAZOKERO	5/5/1996	1282	4	16	DESCLASSIFICA-DO
1283 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Sacre							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1925	ROSELI KANEZA-KENAZOKERO	19/6/1988	1283	21	84	CLASSIFICADO
1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2230	NATHIELLI DA SIL-VA FÉLIX	24/1/2007	1284	22	88	CLASSIFICADO
2	2212	LILIAN NASCIMEN-TO SUQUERÊ	19/3/2000	1284	21	84	CLASSIFICADO
3	3142	BEATRIZ ALVES SOARES	27/12/2005	1284	21	84	CLASSIFICADO
4	2195	JESSICA REGINA DOS SANTOS	6/10/1996	1284	20	80	CLASSIFICADO
5	2358	RAYANNE VITÓRIA DO NASCIMENTO	25/3/2006	1284	20	80	CLASSIFICADO
6	3197	LUCIENE MARIA SOARES DE OLI-VEIRA AZEVEDO	14/8/1986	1284	16	64	CLASSIFICADO
7	2861	EDJA NASCIMEN-TO OLIVEIRA DA SILVA	21/7/1992	1284	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-DO
1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2166	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUN-ÇÃO	29/3/2005	1285	23	92	CLASSIFICADO
2	1067	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	2/1/1979	1285	22	88	CLASSIFICADO
3	589	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	1/10/1973	1285	21	84	CLASSIFICADO
4	3132	YASMIN DA PENHA DUARTE	11/12/2005	1285	18	72	CLASSIFICADO
1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	956	AURILENE SOUSA SILVA	7/12/1977	1286	16	64	CLASSIFICADO
1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1752	LALDECI FERREI-RA DO NASCIMEN-TO	26/8/1985	1287	21	84	CLASSIFICADO
2	964	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MA-TOS	2/12/1984	1287	19	76	CLASSIFICADO
3	1833	CRISTIANO SABU-GARIO FABRICIO	1/7/1980	1287	17	68	CLASSIFICADO
4	2271	JONAS SOUZA CORREA	24/5/1997	1287	16	64	CLASSIFICADO
5	1216	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	11/11/1972	1287	13	52	CLASSIFICADO
1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	298	VANDERSON MAR-TINEZ DE SOUZA	25/10/1978	1288	19	76	CLASSIFICADO
2	880	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	3/11/1983	1288	18	72	CLASSIFICADO
3	2170	IVERSON FARIA FREITAS	24/2/1986	1288	17	68	CLASSIFICADO
4	2780	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SIL-VA	31/10/1997	1288	17	68	CLASSIFICADO
5	844	ERMESON BORDIN MATOS	26/4/1980	1288	15	60	CLASSIFICADO
1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-dato**	**Data de Nasci-mento**	**Código do Car-go**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2424	JUNIOR ELY DA SILVA	20/1/1993	1289	23	92	CLASSIFICADO
2	2536	CESAR AUGUSTO CELLONI	9/5/1987	1289	17	68	CLASSIFICADO
3	1816	MOACIR MODULO	27/3/1956	1289	16	64	CLASSIFICADO
4	74	CLAUDINEI MA-TEUS	28/8/1973	1289	15	60	CLASSIFICADO
5	176	OSVALDO RODRI-GUES DE SOUZA	15/12/1969	1289	12	48	DESCLASSIFICA-DO
1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-**	**Data de Nasci-**	**Código do Car-**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

		dato	mento	go			
1	171	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	25/1/1977	1296	16	64	CLASSIFICADO
2	2739	JOAO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	5/4/1994	1296	11	44	DESCLASSIFICADO
3	780	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	14/4/1989	1296	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	182	MAURINEI DONIZETE DE SOUSA	1/1/1981	1296	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	677	MIGUEL DA GAMA SANTOS	29/9/1986	1297	19	76	CLASSIFICADO
2	939	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	9/2/1979	1297	17	68	CLASSIFICADO
3	1121	ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA	3/9/1985	1297	14	56	CLASSIFICADO
4	2808	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	7/5/1977	1297	10	40	DESCLASSIFICADO
5	3143	EDEILSON CRUZ SANTANA	24/11/1993	1297	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1333 – Auxiliar De Farmácia

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2994	MICAEL MEDEIRO DE ARAUJO	3/9/2005	1333	22	88	CLASSIFICADO
2	2422	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	26/5/1999	1333	21	84	CLASSIFICADO
3	156	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA	20/12/1993	1333	20	80	CLASSIFICADO
4	2185	DANIELA GARLET COCCO	18/5/2006	1333	20	80	CLASSIFICADO
5	824	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	1333	19	76	CLASSIFICADO
6	1676	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	27/3/1999	1333	19	76	CLASSIFICADO
7	3196	LETICIA MIRANDA DA SILVA	14/6/2003	1333	19	76	CLASSIFICADO
8	999	KAINA FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	8/12/2003	1333	19	76	CLASSIFICADO
9	3095	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	18/8/1983	1333	18	72	CLASSIFICADO
10	2244	IRACELIA FERREIRA RAMOS	13/2/1985	1333	18	72	CLASSIFICADO
11	689	IVANEIDE GOMES	10/6/1979	1333	17	68	CLASSIFICADO
12	2011	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	8/1/1984	1333	17	68	CLASSIFICADO
13	1492	LUCIENE GOMES FERREIRA	13/4/1990	1333	17	68	CLASSIFICADO
14	3138	EDIJANE SILVA CALIXTO	19/11/1997	1333	17	68	CLASSIFICADO
15	2710	TAIAN FRANCO BOLZAN	11/1/1998	1333	17	68	CLASSIFICADO
16	11	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	1333	17	68	CLASSIFICADO
17	2332	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	8/10/1999	1333	17	68	CLASSIFICADO
18	3161	JHONATTAN EDUARDO PALMIER DE MATOS	5/7/2000	1333	17	68	CLASSIFICADO
19	1977	INGRID CAMARGO DE MOURA	5/6/1993	1333	16	64	CLASSIFICADO
20	524	WALISSON SANTOS DA SILVA	30/3/2000	1333	16	64	CLASSIFICADO
21	2870	VITÓRIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	9/5/2000	1333	16	64	CLASSIFICADO
22	2980	LAYS LORENA ORTIZ MARTINS	12/10/2001	1333	16	64	CLASSIFICADO
23	135	ÂNGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	5/8/2005	1333	16	64	CLASSIFICADO
24	3003	LUCI MARIA DE MORAES	7/11/1972	1333	15	60	CLASSIFICADO
25	2386	ZULEIDE APARECIDA MATIAS	18/1/1977	1333	15	60	CLASSIFICADO
26	2639	EDVANEA DE OLIVEIRA	7/10/1995	1333	15	60	CLASSIFICADO
27	1483	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	11/8/1996	1333	15	60	CLASSIFICADO
28	3295	JESSICA DE OLINDA ROSA	1/10/1998	1333	15	60	CLASSIFICADO
29	2900	DONATO LUIZ DE AMORIM JUNIOR	11/8/2001	1333	15	60	CLASSIFICADO

30	1488	ANDRÉ LUCAS GOMES CARDOSO SILVA	12/10/2001	1333	15	60	CLASSIFICADO
31	950	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA	5/11/2003	1333	15	60	CLASSIFICADO
32	2925	ALEX SANDRO VIEIRA	19/4/1976	1333	14	56	CLASSIFICADO
33	2998	NEUZIMAR MEDEIRO DE SOUZA	21/9/1979	1333	14	56	CLASSIFICADO
34	2037	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA	2/1/1986	1333	14	56	CLASSIFICADO
35	351	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1990	1333	14	56	CLASSIFICADO
36	2348	CAMILA FERREIRA DE FREITAS	22/8/1997	1333	14	56	CLASSIFICADO
37	2863	ANA CAROLINA MENEZES DA COSTA	30/11/2003	1333	14	56	CLASSIFICADO
38	2567	LIVIA NICOLY TAVARES CHAVE	15/12/2004	1333	14	56	CLASSIFICADO
39	400	ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	6/12/1981	1333	13	52	CLASSIFICADO
40	2329	FERNANDA FERMINO LOPES	6/5/1985	1333	13	52	CLASSIFICADO
41	139	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	3/8/1996	1333	13	52	CLASSIFICADO
42	2002	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	4/11/1989	1333	12	48	DESCLASSIFICADO
43	3019	ALANA KARINE URBANO BORGES DA SILVA	1/9/1995	1333	12	48	DESCLASSIFICADO
44	3244	VICTOR JUAN GOMES GUSMÃO	23/2/2003	1333	12	48	DESCLASSIFICADO
45	1108	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/8/1974	1333	11	44	DESCLASSIFICADO
46	984	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	1/8/2001	1333	11	44	DESCLASSIFICADO
47	2142	ADRIELY CASSEMIRO DOS SANTOS	10/6/1996	1333	10	40	DESCLASSIFICADO
48	1820	ANA FLAVIA MATEUS	4/3/1996	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	3259	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	15/5/1988	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	2840	ELIZANGELA MARTINS	11/8/1987	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	86	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	4/11/1985	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1540	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	15/1/1976	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	685	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	18/8/1998	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2049	GABRIELA OLIVEIRA MACHADO	22/3/2007	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	712	GISELI GONÇALVES DA SILVA	15/8/2000	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2801	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	16/5/1986	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	3103	JENNY LUCY DA SILVA	28/3/1995	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	3116	JULIANA APARECIDA DA SILVA	6/7/1984	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2402	KARINE CHAVES ALMEIDA	9/8/1996	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	89	KELWEY GABRIEL DE OLIVEIRA LUNA	4/4/2007	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2694	KEROLAY DA SILVA NASCIMENTO	14/12/1994	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	1056	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	18/4/2003	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	2942	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	4/1/1991	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	3060	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	30/7/2003	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	3309	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	16/2/1964	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	2143	MARIA SÔNIA GOMES DA SILVA	7/11/1975	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	1163	MAYARA KAROLINE TENÓRIO COSTA	2/2/1199	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	1241	MICHELE COSTA DA CUNHA SANTOS	25/5/1992	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	609	PAULA NASCIMEN-	20/11/1976	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICA-

		TO DA SILVA					DO
70	323	SAMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	16/8/2005	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1736	TATIANE PEREIRA DE VASCONCELOS	7/5/1994	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	78	VITÓRIA NUNES DE SOUZA ARROIO	4/11/2005	1333	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1335 - Trabalhador Braçal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**1183**	**GILBERTO LIMA DOS SANTOS**	**10/8/1972**	**1335**	**18**	**72**	**APROVADO**
2	1567	ARTUR SANTANA	31/1/1975	1335	16	64	CLASSIFICADO
3	1107	EDSON DA SILVA SANTOS	16/4/1978	1335	16	64	CLASSIFICADO
4	288	ALDEIR GONÇALO DOS ANJOS	1/3/1982	1335	16	64	CLASSIFICADO
5	1138	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	25/4/1962	1335	12	48	DESCLASSIFICADO
6	1112	ADILSON FERREIRA PINTO	20/9/1977	1335	12	48	DESCLASSIFICADO
7	2504	IVONETE GONÇALVES NUNES	2/8/1979	1335	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3166	LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO	22/10/2004	1335	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	2281	LUIZ BELEM DE SOUZA	4/9/1963	1335	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1336 – Motorista – 40 H - SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3017	DANIEL VALÉRIO DA SILVA	15/7/1970	1336	21	84	CLASSIFICADO
2	344	MARIA APARECIDA CARDOSO	19/6/1980	1336	20	80	CLASSIFICADO
3	2603	PALISON PEREIRA	29/4/1981	1336	17	68	CLASSIFICADO
4	1102	CLAUDINEI DA SILVA DO NASCIMENTO	13/6/1985	1336	17	68	CLASSIFICADO
5	1011	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	29/9/1994	1336	17	68	CLASSIFICADO
6	1114	CLAUDEMIR DA SILVA NASCIMENTO	14/2/1983	1336	15	60	CLASSIFICADO
7	212	WILLIAN SODEIRO DE MOURA	24/4/1986	1336	15	60	CLASSIFICADO
8	2953	CLEBERSON DE SOUZA	2/5/1986	1336	14	56	CLASSIFICADO
9	3039	JUVENIL RODRIGUES ASSUNCAO	7/9/1988	1336	13	52	CLASSIFICADO
10	1048	JEZREEL FELIPE MARQUES DE ALMEIDA	11/10/1991	1336	13	52	CLASSIFICADO
11	2611	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	25/2/2001	1336	12	48	DESCLASSIFICADO
12	1200	JÚLIO CÉSAR DE MOURA	16/5/2000	1336	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1338 -Assistente Social - 30H -SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1969	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/4/1992	1338	16	64	CLASSIFICADO
2	2023	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	1338	14	56	CLASSIFICADO
3	2744	HIARA HERNANDE	3/8/1977	1338	13	52	CLASSIFICADO
4	3177	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	1338	13	52	CLASSIFICADO
5	1255	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	27/5/1985	1338	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1339 - Psicólogo - 40 H -SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	200	MARCELO PINHEIRO MARTINS	6/7/1974	1339	20	80	CLASSIFICADO
2	1425	MARCELO VERNO SCHABARUM	20/1/1988	1339	20	80	CLASSIFICADO
3	1790	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	25/10/1990	1339	19	76	CLASSIFICADO
4	2411	MICHELI FÉLIX CÂNDIDO	11/12/1996	1339	18	72	CLASSIFICADO
5	3338	MATEUS FARIAS IRYCYK	17/10/1998	1339	18	72	CLASSIFICADO
6	1995	BÁRBARA CACYRA ALMEIDA GENOUD	10/11/1977	1339	17	68	CLASSIFICADO
7	2996	LUCIARA LAURINI	26/8/1988	1339	17	68	CLASSIFICADO

		DA ROCHA					
8	1887	JAQUELINE MARIA DE JESUS SOARES	11/4/1998	1339	16	64	CLASSIFICADO
9	2279	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	20/3/2000	1339	16	64	CLASSIFICADO
10	2746	CINTIA REISDORFER	11/5/1973	1339	15	60	CLASSIFICADO
11	295	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	27/9/1992	1339	15	60	CLASSIFICADO
12	2455	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	20/5/1993	1339	13	52	CLASSIFICADO
13	431	AMANDA FELIPE BORGES	30/8/1999	1339	11	44	DESCLASSIFICADO
14	3129	AMANDA EIDT SILVA	27/1/2002	1339	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	1581	NERLI ALMEIDA RIBEIRO	17/2/1982	1339	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	101	THAÍS KAROLYNE RECKZIEGEL	2/4/1997	1339	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1344 – Assistente Social							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	113	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	1344	23	92	CLASSIFICADO
2	853	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/7/1965	1344	14	56	CLASSIFICADO
3	3096	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	23/4/1988	1344	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1345 – Psicólogo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3245	ALEXANDRE LEUDE CALOR	24/4/2001	1345	25	100	CLASSIFICADO
2	706	ANA CRISTINA SUTO VALENÇA MARQUES	5/1/1974	1345	24	96	CLASSIFICADO
3	455	JANNE MARQUES SANTANA	6/4/1983	1345	23	92	CLASSIFICADO
4	1881	YASMIM ARAUJO SALES BARBOSA	14/1/2001	1345	23	92	CLASSIFICADO
5	435	HANNA VASSOLER	29/5/1998	1345	21	84	CLASSIFICADO
6	254	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1/1/1991	1345	20	80	CLASSIFICADO
7	878	KARINA VERONEZ SANTANA	9/10/1995	1345	20	80	CLASSIFICADO
8	2543	ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5/9/1999	1345	20	80	CLASSIFICADO
9	2305	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	1/6/1984	1345	19	76	CLASSIFICADO
10	1155	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	12/3/1991	1345	19	76	CLASSIFICADO
11	1474	SUELI KRAMPE	4/3/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
12	3203	THAÍS WOUNNSOSCKY DE CAMPOS	9/7/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
13	321	LUANA MARIA DOS SANTOS DIAS	16/8/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
14	124	INARA CELINY TAVARES CHAVE	16/11/1999	1345	19	76	CLASSIFICADO
15	132	JESSICA OLIVEIRA DE PAULA	19/8/1997	1345	18	72	CLASSIFICADO
16	1218	AMANDA REGGIANI MALTEZO	23/1/1999	1345	18	72	CLASSIFICADO
17	2182	NICOLI DA ROSA LEAL	27/2/2000	1345	18	72	CLASSIFICADO
18	703	LAIS STEDTEN VITORASSI	22/7/2002	1345	18	72	CLASSIFICADO
19	2818	DANIELI PIM LAVAGNOLLI	22/3/1985	1345	17	68	CLASSIFICADO
20	1898	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	30/1/1995	1345	16	64	CLASSIFICADO
21	1948	FABIANA COSMO DA SILVA	13/5/1995	1345	16	64	CLASSIFICADO
22	3070	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	13/12/1997	1345	15	60	CLASSIFICADO
23	2409	MARIA APARECIDA NEVES DA ROCHA	19/1/1984	1345	14	56	CLASSIFICADO
24	378	ANA PAULA MUNHOZ RIO	19/5/2001	1345	12	48	DESCLASSIFICADO
25	48	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	17/6/1971	1345	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	114	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	16/10/1997	1345	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

27	1312	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/6/1999	1345	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1346 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**701**	**LENIRA MARCELINO ROSA**	**17/8/1969**	**1346**	**25**	**100**	**APROVADO**
2	**1453**	**SIOMARA CORDEIRO BORGES**	**11/12/1972**	**1346**	**23**	**92**	**APROVADO**
3	**1731**	**AMÁBILE CAROLINE SILVA FIGUEIREDO**	**17/3/2000**	**1346**	**22**	**88**	**APROVADO**
4	**1327**	**ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES**	**29/5/1971**	**1346**	**20**	**80**	**APROVADO**
5	1281	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1970	1346	19	76	CLASSIFICADO
6	1994	DALVA LOPES DA SILVA	16/1/1978	1346	16	64	CLASSIFICADO
7	374	ALINE RENATA JOVELLONE	2/3/1989	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3111	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	29/8/1986	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	2039	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	20/4/1986	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	2695	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	10/3/1997	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	2088	SIRLENE LIMA DA SILVA	15/6/1979	1346	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1262	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	2/9/1978	1362	23	92	CLASSIFICADO
2	1694	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	22/8/1971	1362	21	84	CLASSIFICADO
3	1373	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	2/3/1979	1362	21	84	CLASSIFICADO
4	244	LEONICE LIMA DA SILVA	17/6/1988	1362	21	84	CLASSIFICADO
5	2564	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	7/1/1983	1362	18	72	CLASSIFICADO
6	1419	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	3/4/1994	1362	18	72	CLASSIFICADO
7	1211	TAISNARA DE OLIVEIRA	5/5/1992	1362	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	838	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17/8/1981	1363	24	96	CLASSIFICADO
2	1245	MILENA FERREIRA BONFIM	28/9/2005	1363	24	96	CLASSIFICADO
3	2006	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	25/1/1981	1363	23	92	CLASSIFICADO
4	3052	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	8/6/1995	1363	23	92	CLASSIFICADO
5	988	ARIANY PANTOJA DA SILVA	7/5/2001	1363	23	92	CLASSIFICADO
6	2322	JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA	4/6/1992	1363	22	88	CLASSIFICADO
7	2116	HELOÍZA VITÓRIA DA SILVA	29/9/2004	1363	22	88	CLASSIFICADO
8	2117	APARECIDA SANDRA DA SILVA	18/4/1983	1363	21	84	CLASSIFICADO
9	3105	ROSILENE FERREIRA RODRIGUES	26/11/1980	1363	19	76	CLASSIFICADO
10	645	ADRIANA DOS ANJOS	29/5/1989	1363	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	972	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	1/9/1986	1364	23	92	CLASSIFICADO
2	971	LUCIVANIA CORREA DANTAS	29/9/1983	1364	18	72	CLASSIFICADO
3	1421	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	1/6/1991	1364	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1367 – Educador Físico							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2587	ANGELA LICELIA	2/12/1977	1367	21	84	CLASSIFICADO

		DE FREITAS					
2	226	NAILSON PEREIRA DA SILVA	2/4/1984	1367	19	76	CLASSIFICADO
3	1264	KELEN DAIANE DA SILVA	26/1/1986	1367	18	72	CLASSIFICADO
4	1991	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2/3/1999	1367	17	68	CLASSIFICADO
5	2347	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	28/11/1973	1367	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	2215	ALLEPH MIQUÉIAS PEREIRA DE ALMEIDA	11/4/1996	1367	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3021	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	2/7/1981	1370	24	96	CLASSIFICADO
2	1240	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	2/8/1996	1370	23	92	CLASSIFICADO
3	1249	VALDISON ZEMAZOKAE	10/4/2000	1370	19	76	CLASSIFICADO
4	2035	WELIDA ZOZOKERO	11/3/2005	1370	19	76	CLASSIFICADO
5	1811	JANESSA ZOKENAERO	14/8/2000	1370	16	64	CLASSIFICADO
6	1992	SALETE KEMAKERO	2/2/1978	1370	15	60	CLASSIFICADO
7	2959	ODIVALDO ALUIZOMAE	20/8/1971	1370	14	56	CLASSIFICADO
8	1626	LUCILENE KAZONAZOKERO	5/5/1997	1370	11	44	DESCLASSIFICADO
9	1539	MIQUIAS ZOZOIZOKAE	22/6/2006	1370	8	32	DESCLASSIFICADO
1371- Médico Hansenologista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1529	RENATO GONÇALVES VACCARI	27/1/1969	1371	17	68	CLASSIFICADO
1442 – Vigia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	14	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/2/1969	1442	24	96	CLASSIFICADO
2	2340	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	20/6/1970	1442	24	96	CLASSIFICADO
3	3254	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/9/1986	1442	23	92	CLASSIFICADO
4	2783	WESLEN CANACHIRO MORAIS	9/6/1989	1442	23	92	CLASSIFICADO
5	2995	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/1/1991	1442	23	92	CLASSIFICADO
6	1126	VALTENCIR DONATONI	30/6/1972	1442	22	88	CLASSIFICADO
7	375	JOSE ELENILDO DA SILVA SANTOS	14/10/1983	1442	22	88	CLASSIFICADO
8	1484	ADRIANO DOS SANTOS	9/1/1992	1442	21	84	CLASSIFICADO
9	2958	DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	26/6/1985	1442	20	80	CLASSIFICADO
10	2253	DORIVAL BATISTA	19/11/1977	1442	19	76	CLASSIFICADO
11	1583	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	1/12/1992	1442	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1081	LUAN PABLO DA SILVA MARTINS	9/6/1999	1442	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	2696	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	8/2/1996	1442	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1447 - Arquiteto e Urbanista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**674**	**PALOMA MORAIS TURCHEN**	**15/1/1994**	**1447**	**23**	**92**	**APROVADO**
2	2674	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	28/11/1995	1447	21	84	CLASSIFICADO
3	2454	BHIANCA STEFANY FERRARINI	19/9/1997	1447	20	80	CLASSIFICADO
4	2668	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26/4/2000	1447	18	72	CLASSIFICADO
5	43	SILVIA REGINA DOS SANTOS TORRES	3/11/1977	1447	17	68	CLASSIFICADO
6	3013	ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	3/8/1986	1447	17	68	CLASSIFICADO
7	1976	MAURÍCIO VIDZIUNAS RODRIGUES	17/12/1986	1447	13	52	CLASSIFICADO

		DA SILVA					
8	1429	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	12/4/1999	1447	13	52	CLASSIFICADO
9	2443	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	17/6/1997	1447	12	48	DESCLASSIFICADO
10	1637	IZABELLA MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	18/5/2000	1447	12	48	DESCLASSIFICADO
11	2093	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	29/1/1999	1447	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	3085	HIAYSSA FRANÇA ALMEIDA	5/9/2001	1447	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1134	MAYCON THOMAS RAMOS RIBAS	11/9/1999	1447	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1449 - Motorista

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	**1479**	**CLAUDINEI OLÍMPIO DA COSTA**	**18/8/1985**	**1449**	**21**	**84**	**APROVADO**
2	**631**	**ANDERSON FERREIRA**	**17/6/1982**	**1449**	**18**	**72**	**APROVADO**
3	2609	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	25/7/2003	1449	17	68	CLASSIFICADO
4	2383	JAMIL DA LUZ DOS SANTOS	25/6/1975	1449	16	64	CLASSIFICADO
5	859	MARCELO AIRES BENTO	12/8/1979	1449	16	64	CLASSIFICADO
6	2263	SIDNEY GOMES DOS SANTOS	29/9/1976	1449	15	60	CLASSIFICADO
7	1369	BRUNO SODEIRO DE MOURA	24/6/1987	1449	15	60	CLASSIFICADO
8	2168	WILIAN FONSECA BORGES	29/7/1990	1449	15	60	CLASSIFICADO
9	1175	JOAO ERLANDIO DOS SANTOS	8/9/1962	1449	14	56	CLASSIFICADO
10	2849	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	7/5/1969	1449	14	56	CLASSIFICADO
11	463	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	23/4/1966	1449	13	52	CLASSIFICADO
12	1063	ROBISON DA SILVA BRITO	30/4/1989	1449	13	52	CLASSIFICADO
13	1893	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/4/1984	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1046	JECIMAR APARECIDO SILVA PERPETUO	4/11/1986	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2345	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	2860	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	12/1/1991	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1787	OTÁVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	21/11/1991	1449	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	**1072**	**JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE**	**24/1/2002**	**1450**	**24**	**96**	**APROVADO**
2	**2063**	**IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**	**14/9/1977**	**1450**	**23**	**92**	**APROVADO**
3	**354**	**LUANA SANTOS CALHAU**	**18/1/1991**	**1450**	**23**	**92**	**APROVADO**
4	**596**	**JOSE MIKAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO**	**7/11/2001**	**1450**	**23**	**92**	**APROVADO**
5	3078	ALTEMAR LIMA JUNIOR	11/4/1994	1450	22	88	CLASSIFICADO
6	3	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/9/1994	1450	22	88	CLASSIFICADO
7	2559	ROSIANE APARECIDA BARBOSA ZAGO	1/3/1996	1450	22	88	CLASSIFICADO
8	68	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/2/1998	1450	22	88	CLASSIFICADO
9	1338	CRISTIANE ALVES PEDROSO	30/3/1998	1450	22	88	CLASSIFICADO
10	2237	DAYANE REIS DA SILVA SOARES	5/1/2000	1450	22	88	CLASSIFICADO
11	2676	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	26/11/2004	1450	22	88	CLASSIFICADO
12	2381	ALIR SEBASTIAO ANDRADE	5/7/1972	1450	21	84	CLASSIFICADO
13	3238	SERGIO REIS PE-	21/12/1983	1450	21	84	CLASSIFICADO

		REIRA					
14	148	GUILHERME NUNES FILHO	24/2/1991	1450	21	84	CLASSIFICADO
15	2717	ROBSON SANTOS ROSSI	9/4/1991	1450	21	84	CLASSIFICADO
16	188	ANGELICA LIMA CORSINO	3/4/1994	1450	21	84	CLASSIFICADO
17	1003	RENATA DA SILVA	1/6/1994	1450	21	84	CLASSIFICADO
18	2907	ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	26/2/1995	1450	21	84	CLASSIFICADO
19	1878	BRUNO KELVY MENDES	5/9/1996	1450	21	84	CLASSIFICADO
20	436	LEIDIANE LILA DA SILVA	13/6/1997	1450	21	84	CLASSIFICADO
21	2415	MAYSA DE OLIVEIRA	18/11/2003	1450	21	84	CLASSIFICADO
22	2724	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	3/2/2004	1450	21	84	CLASSIFICADO
23	1070	DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK	2/3/2004	1450	21	84	CLASSIFICADO
24	647	LUIS HENRIQUE MEIRELES SILVA	17/5/2006	1450	21	84	CLASSIFICADO
25	2939	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19/9/1989	1450	20	80	CLASSIFICADO
26	2364	JOSEMAR DE ALMEIDA GAMA	18/1/1991	1450	20	80	CLASSIFICADO
27	1551	MÔNICA BASTOS DA SILVA	18/4/1992	1450	20	80	CLASSIFICADO
28	3127	LAYS PAULA SANTOS DA SILVA	8/8/1993	1450	20	80	CLASSIFICADO
29	1693	TACIANE DOS SANTOS VALERIO RODRIGUES	29/6/1994	1450	20	80	CLASSIFICADO
30	1202	SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS	26/1/1997	1450	20	80	CLASSIFICADO
31	1640	DUILIO LEANDRO RODRIGUES SANT'ANA	8/1/1999	1450	20	80	CLASSIFICADO
32	1855	ALEXANDRA LIMA DE PAULA	2/3/1999	1450	20	80	CLASSIFICADO
33	1189	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	21/5/1999	1450	20	80	CLASSIFICADO
34	1436	EMILY DIOGENES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3/7/2001	1450	20	80	CLASSIFICADO
35	265	ELIAS RIBEIRO FILOMENO	2/2/1979	1450	19	76	CLASSIFICADO
36	2190	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/6/1982	1450	19	76	CLASSIFICADO
37	410	GLAUCO LAURENTINO DE BRITO	21/2/1994	1450	19	76	CLASSIFICADO
38	2614	WILLIS LONGARETTI SARRY	18/11/1995	1450	19	76	CLASSIFICADO
39	2091	MARINA CONCEIÇÃO PEREIRA DA LUZ	31/12/1999	1450	19	76	CLASSIFICADO
40	1709	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/7/1991	1450	18	72	CLASSIFICADO
41	3097	ANA KARINA CAMPOS	22/12/1994	1450	18	72	CLASSIFICADO
42	2463	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	21/4/1998	1450	18	72	CLASSIFICADO
43	2729	EMANUELY DIETER DE FREITAS	12/3/2004	1450	18	72	CLASSIFICADO
44	781	JOSE PEDRO DA COSTA	5/5/1969	1450	17	68	CLASSIFICADO
45	2158	MATHEUS PATRÍCK VIEIRA BATISTA	2/7/1997	1450	17	68	CLASSIFICADO
46	1620	EMILLY CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	18/3/2005	1450	17	68	CLASSIFICADO
47	3101	MARA TÂNIA NOVES CORDEIRO	14/8/2001	1450	16	64	CLASSIFICADO
48	1831	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	17/5/2003	1450	16	64	CLASSIFICADO
49	1188	BRUNO BARBOSA DA COSTA	21/6/1994	1450	15	60	CLASSIFICADO
50	3125	ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA	7/9/1979	1450	12	48	DESCLASSIFICADO
51	963	ALAN DJANGO PRIMON DA SILVA	7/3/1991	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	3301	ALEKSSANDER AUGUSTO VIEIRA BATISTA	8/4/1996	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

53	1588	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	2/6/2002	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	423	ANTONIO RODRIGUES DE ÁVILA BÔA	31/5/2001	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	896	BRYANN DIAS LOPES	31/7/2003	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1103	DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO	16/6/2003	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	1777	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME	14/12/2006	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2100	FELIPE PEREIRA DA SILVA	21/8/2002	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2799	GABRIEL ULTADO ANDRADE	2/8/2000	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	603	LETÍCIA KOCH	1/11/2000	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	1370	LUCAS MARQUES GUEDES QUIRINO	18/12/1997	1450	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

504 – Motorista SAMU

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	111	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	6/6/1980	504	22	88	CLASSIFICADO
2	2466	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	504	22	88	CLASSIFICADO
3	47	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	9/10/1978	504	21	84	CLASSIFICADO
4	2759	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/5/1989	504	21	84	CLASSIFICADO
5	377	HUGO AIRES FERREIRA	6/3/1983	504	20	80	CLASSIFICADO
6	2198	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	12/7/1985	504	19	76	CLASSIFICADO
7	1961	AMAURI ANTONIO PINTO	6/7/1983	504	18	72	CLASSIFICADO
8	3319	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	30/5/1996	504	18	72	CLASSIFICADO
9	2392	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	6/10/2000	504	18	72	CLASSIFICADO
10	24	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/5/1992	504	17	68	CLASSIFICADO
11	2625	JARBAS BERNARDINO BARBOSA	19/5/1983	504	13	52	CLASSIFICADO
12	1592	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	4/10/1991	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	2754	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	7/5/1997	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2617	GUSTAVO AURELIO SOUZA OLIVEIRA	25/6/1995	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2796	LEANDRO BELEM SOUZA	16/3/1981	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1170	VAGNER ALEXANDRE DA SILVA	7/8/1975	504	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

548 – Artesão Prog. CAPS

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	42	ROSANE FABRÍCIO DE BOLBA SILVA	8/3/1979	548	20	80	CLASSIFICADO
6	766	RUTE PEREIRA BARBOSA	9/10/1985	548	19	76	CLASSIFICADO
2	1763	JAQUELINE COSTA	21/8/1990	548	18	72	CLASSIFICADO
3	3045	MARLI DE ALMEIDA COUTO	11/8/1977	548	17	68	CLASSIFICADO
1	2926	ELZELET GERALDA DA SILVA	18/11/1962	548	9	36	DESCLASSIFICADO
4	527	RAYANE EVANGELISTA LETE	15/8/1997	548	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

599 – Médico Pediatra

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1001	ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	24/4/1989	599	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

700 - Gesseiro - LEI 3340/2010

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	23	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	5/5/1976	700	22	88	CLASSIFICADO
2	88	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	11/1/1984	700	22	88	CLASSIFICADO

701 – Auxiliar Administrativo

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	736	FLADSON LIMA	16/5/2006	701	25	100	CLASSIFICADO

		MENDES DA ROCHA					
2	75	SIMONE BAPTISTA CABIANCA LEITE	27/3/1974	701	24	96	CLASSIFICADO
3	170	LARISSA SALVADOR MORAES	23/7/1992	701	24	96	CLASSIFICADO
4	1954	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	701	24	96	CLASSIFICADO
5	1917	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	27/11/1999	701	24	96	CLASSIFICADO
6	3202	ALAIN DELGADO PACHECO	11/2/1977	701	23	92	CLASSIFICADO
7	2157	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	24/10/1982	701	23	92	CLASSIFICADO
8	3102	WESLLEY MATEUS MARTINES	5/12/1996	701	23	92	CLASSIFICADO
9	1444	MATEUS VITORINO CUNHA	19/11/2004	701	23	92	CLASSIFICADO
10	193	LUCAS BARBOSA DE SOUZA	21/5/2005	701	23	92	CLASSIFICADO
11	100	YOLANDA MORAES RODRIGUES	24/5/2005	701	23	92	CLASSIFICADO
12	3207	VANDERLEIA CHERES DACHARI	26/12/1979	701	22	88	CLASSIFICADO
13	1394	FERNANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	19/7/1984	701	22	88	CLASSIFICADO
14	358	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	701	22	88	CLASSIFICADO
15	1813	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	17/12/1992	701	22	88	CLASSIFICADO
16	3308	DAIANE STEMPKOSKI	26/1/1999	701	22	88	CLASSIFICADO
17	1562	MARIANA FREITAS LIMA	2/7/2000	701	22	88	CLASSIFICADO
18	2828	GUILHERME VICTOR CLARINDO COELHO	13/10/2000	701	22	88	CLASSIFICADO
19	2937	JOSE AUGUSTO BARBOZA	13/4/2001	701	22	88	CLASSIFICADO
20	2477	THALYSON SILVA DE LIMA	2/4/2004	701	22	88	CLASSIFICADO
21	2144	ISADORA FERREIRA DA SILVA SALVADOR	5/6/2006	701	22	88	CLASSIFICADO
22	662	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/8/1988	701	21	84	CLASSIFICADO
23	401	AMANDA MIRANDA DA SILVA	17/1/2000	701	21	84	CLASSIFICADO
24	652	EDUARDA MOYA PEREIRA	17/12/2003	701	21	84	CLASSIFICADO
25	184	RUTE BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	14/4/1976	701	20	80	CLASSIFICADO
26	1186	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	16/6/1988	701	20	80	CLASSIFICADO
27	2641	ALANI GONCALVES ARAUJO	15/6/1997	701	20	80	CLASSIFICADO
28	521	EMANUELLE KETLYN MELONI DE OLIVEIRA	15/2/1999	701	20	80	CLASSIFICADO
29	1391	ARIELI FELIX DA SILVA	26/1/2000	701	20	80	CLASSIFICADO
30	205	TALITA LOUZEIRO LOPES	20/6/2003	701	20	80	CLASSIFICADO
31	2887	LAIANY GOMES GUSMÃO	16/3/2004	701	20	80	CLASSIFICADO
32	28	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO	2/6/2004	701	20	80	CLASSIFICADO
33	744	ÉRIKA CRISTINA FONTES DOS SANTOS	14/8/2004	701	20	80	CLASSIFICADO
34	2090	LUCAS FABRICIO GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	21/3/2005	701	20	80	CLASSIFICADO
35	2888	DÉBORA PRADO VIEIRA	24/3/2005	701	20	80	CLASSIFICADO
36	2557	HEMILY LAYSA DE ASSIS SILVA	28/12/2006	701	20	80	CLASSIFICADO
37	748	KETHILLYN MAYARA DE SOUZA VIEIRA	12/4/2007	701	20	80	CLASSIFICADO
38	1644	YASMIN GABRIELLY TERRA AMORIM	30/9/2007	701	20	80	CLASSIFICADO
39	337	JEAN SOUZA SANTOS	7/1/1994	701	19	76	CLASSIFICADO

40	2525	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/5/1995	701	19	76	CLASSIFICADO
41	2693	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	24/5/2003	701	19	76	CLASSIFICADO
42	1248	LUCAS EDUARDO GRAGEL DE OLIVEIRA	17/3/2004	701	19	76	CLASSIFICADO
43	2442	STEPHANIE DA SILVA OLIVEIRA	31/3/2004	701	19	76	CLASSIFICADO
44	2176	VITOR DE SOUZA DA SILVA	1/4/2007	701	19	76	CLASSIFICADO
45	1414	IOMARA DE BRITO NUNES	2/11/1995	701	18	72	CLASSIFICADO
46	3280	ANANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	21/6/2001	701	18	72	CLASSIFICADO
47	1609	RAISSA RAYANE DOS REIS DOBLER	7/9/2002	701	18	72	CLASSIFICADO
48	1005	STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS	21/4/2003	701	18	72	CLASSIFICADO
49	2330	RUAN SANTOS MENDES	8/12/2001	701	17	68	CLASSIFICADO
50	2789	EVELLYN VITÓRIA DA SILVA	18/9/2005	701	17	68	CLASSIFICADO
51	2488	GUILHERME LUSTOSA DE SOUSA	24/1/2007	701	16	64	CLASSIFICADO
52	2379	JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA	27/6/1992	701	15	60	CLASSIFICADO
53	606	IVALDO PARECI	1/5/1979	701	11	44	DESCLASSIFICADO
54	2154	RYAN MARCIONILO PIMENTEL MENESES	14/5/2004	701	8	32	DESCLASSIFICADO
55	2325	ALDAYR KLEYTON DA SILVA	12/12/2006	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2391	ALINE DE PAULA RIBEIRO	1/10/1993	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	536	CLEBIANA OLIMPIO DA SILVA	30/4/1990	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2955	EVELYN KAMILY COSTA DIAS	2/8/2005	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	279	ISABEL CATARINA PEZARICO	18/8/1994	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	3233	JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA MENDES	10/4/1992	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	119	JOÃO VICTOR SILVA GOMES	22/3/2004	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	2778	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA	27/11/2000	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	3227	KAREN DAIANE DA SILVA GOES OLIVEIRA	13/7/1993	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	975	LEANDRA MENDONÇA SURIANO	1/3/2006	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	3296	LETÍCIA CONDE CARVALHO	2/9/2002	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	3284	MARIA LUIZA ALVES DA ROCHA	22/9/2006	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	560	MORIA SUTIL DADON	9/5/1996	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	2956	NEIVA APARECIDA PEREIRA FILHO	22/2/1985	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	3001	PAMELA EDUARDA DO VAL PANTALIÃO	6/2/1998	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	2793	PAULO HENRIQUE DITOTE FERREIRA	21/9/1999	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	58	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA	25/3/1992	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2550	THAYS GONZAGA DOS SANTOS	16/3/2003	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1879	VIVIANE BEZERRA DOMINGOS	6/3/1998	701	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
704 - Maqueiro - LEI 3340/2010							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1866	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	8/9/1999	704	22	88	CLASSIFICADO
2	1346	ROSELIDELIMA	25/2/1981	704	21	84	CLASSIFICADO
3	2199	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	22/9/1963	704	20	80	CLASSIFICADO
4	2430	WILSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	21/7/2005	704	20	80	CLASSIFICADO
5	507	NEIDE MORAIS	19/12/1977	704	19	76	CLASSIFICADO

		PESSOA					
6	2944	FABIANY RIBEIRO DO NASCIMENTO	3/7/1984	704	19	76	CLASSIFICADO
7	2699	RONILSON ZUZA DE OLIVEIRA	14/12/2005	704	18	72	CLASSIFICADO
8	362	ROGGER FERREIRA RAMOS	19/8/2004	704	16	64	CLASSIFICADO
9	2940	DANILO VIEIRA ARAUJO	9/1/2005	704	16	64	CLASSIFICADO
10	1127	MARLENE TEODORO DE ALMEIDA	19/8/1978	704	14	56	CLASSIFICADO
11	945	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	25/2/1990	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2952	PAOLA SABRINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	31/7/2005	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1851	ROSANA GOMES CARNEIRO	16/4/1993	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2876	VALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	13/3/1994	704	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

706 - Médico Regulador – SAMU

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2207	DIEGO BETT MANFRIM	17/11/1986	706	21	84	CLASSIFICADO
2	3155	MIRELA VIANA BOIN	20/3/1997	706	21	84	CLASSIFICADO
3	313	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	706	20	80	CLASSIFICADO
4	650	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	5/11/1978	706	19	76	CLASSIFICADO
5	248	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	2/6/1986	706	17	68	CLASSIFICADO
6	787	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	14/6/1992	706	17	68	CLASSIFICADO
7	56	DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	28/8/1991	706	15	60	CLASSIFICADO
8	1221	DIEGO ALBERTO BARACAT CARVALHO	17/5/1984	706	14	56	CLASSIFICADO
9	2250	MIRELA GOMES DE CARVALHO	18/4/1992	706	13	52	CLASSIFICADO
10	2485	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	15/5/1984	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	3333	FABIANY ANDRADE SILVA	23/4/1996	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2715	JANAINA NARDY MARTINS	5/12/1992	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3224	JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES JUNIOR	5/6/1993	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2414	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	4/9/1976	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2809	TAINA CALOI	26/1/1993	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	3015	YARA SANTANA	17/9/1993	706	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

733 – Técnico em Enfermagem

Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1808	WÉLIDA PATRÍCIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACÊDO	29/8/1993	733	25	100	CLASSIFICADO
2	2909	ANGELA VIANA ALVES	2/9/1978	733	24	96	CLASSIFICADO
3	2481	LUCIENE MARIA DA SILVA	28/3/1983	733	24	96	CLASSIFICADO
4	486	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	6/2/1987	733	24	96	CLASSIFICADO
5	1397	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/6/1996	733	24	96	CLASSIFICADO
6	1147	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	12/12/1999	733	24	96	CLASSIFICADO
7	777	JEANE GOMES DA CRUZ	13/10/1983	733	23	92	CLASSIFICADO
8	1908	ERIKA ROSA SARTÓRIO	20/3/1987	733	23	92	CLASSIFICADO
9	2865	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	10/12/1989	733	23	92	CLASSIFICADO
10	1634	ELIDIORRAINE DE MOURA	1/1/1994	733	23	92	CLASSIFICADO
11	1363	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	28/9/1994	733	23	92	CLASSIFICADO
12	2086	MARCIA ALBRECHT	26/3/1976	733	22	88	CLASSIFICADO

13	1286	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/1/1978	733	22	88	CLASSIFICADO
14	2774	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/5/1981	733	22	88	CLASSIFICADO
15	795	MONICA PIZZATTO	14/6/1985	733	22	88	CLASSIFICADO
16	1494	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/3/1986	733	22	88	CLASSIFICADO
17	2484	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/4/1986	733	22	88	CLASSIFICADO
18	1638	DEBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	733	22	88	CLASSIFICADO
19	986	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	733	22	88	CLASSIFICADO
20	818	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/2/1991	733	22	88	CLASSIFICADO
21	1641	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/5/1992	733	22	88	CLASSIFICADO
22	821	STEFÂNIA DA SILVA ABRANTES	12/6/1992	733	22	88	CLASSIFICADO
23	223	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/7/1993	733	22	88	CLASSIFICADO
24	587	MARIANA GOMES FERREIRA	6/6/1997	733	22	88	CLASSIFICADO
25	2097	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	14/9/2000	733	22	88	CLASSIFICADO
26	620	DILMA DE SOUSA VIEIRA	5/7/1971	733	21	84	CLASSIFICADO
27	355	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	15/1/1979	733	21	84	CLASSIFICADO
28	771	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/5/1980	733	21	84	CLASSIFICADO
29	95	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	4/7/1983	733	21	84	CLASSIFICADO
30	1219	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	2/11/1984	733	21	84	CLASSIFICADO
31	459	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	733	21	84	CLASSIFICADO
32	1672	SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO	26/10/1986	733	21	84	CLASSIFICADO
33	2054	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	733	21	84	CLASSIFICADO
34	2123	DYANA KARLA NEVES SOARES	12/3/1989	733	21	84	CLASSIFICADO
35	2578	CAMILA DE JESUS SANTOS	28/4/1989	733	21	84	CLASSIFICADO
36	91	VANUSA CARAFINI SANTOS	1/6/1991	733	21	84	CLASSIFICADO
37	449	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	7/9/1993	733	21	84	CLASSIFICADO
38	3226	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	11/9/1994	733	21	84	CLASSIFICADO
39	290	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	29/4/1996	733	21	84	CLASSIFICADO
40	1071	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	23/2/1997	733	21	84	CLASSIFICADO
41	2155	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/3/1998	733	21	84	CLASSIFICADO
42	591	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	10/7/1998	733	21	84	CLASSIFICADO
43	2773	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/9/1960	733	20	80	CLASSIFICADO
44	518	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/8/1971	733	20	80	CLASSIFICADO
45	460	BENVINDA DO NASCIMENTO	8/10/1974	733	20	80	CLASSIFICADO
46	50	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	733	20	80	CLASSIFICADO
47	2915	ZERLI DOS SANTOS	23/7/1980	733	20	80	CLASSIFICADO
48	3046	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/5/1981	733	20	80	CLASSIFICADO
49	1197	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	4/12/1981	733	20	80	CLASSIFICADO
50	1403	CINARIA BATISTA COIMBRA	9/1/1983	733	20	80	CLASSIFICADO
51	2523	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1983	733	20	80	CLASSIFICADO
52	471	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/1/1985	733	20	80	CLASSIFICADO
53	497	SIMONE DUDA MENEZES	7/4/1985	733	20	80	CLASSIFICADO

54	2014	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	4/12/1985	733	20	80	CLASSIFICADO
55	3268	JULIANY DA COSTA MELO	9/3/1987	733	20	80	CLASSIFICADO
56	1940	GISLEY APARECIDA DA SILVA	5/7/1987	733	20	80	CLASSIFICADO
57	959	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/8/1988	733	20	80	CLASSIFICADO
58	1472	ALINE DE OLIVEIRA HAWEROTH	19/9/1988	733	20	80	CLASSIFICADO
59	41	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	733	20	80	CLASSIFICADO
60	2441	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/3/1990	733	20	80	CLASSIFICADO
61	1061	KARINA DOS SANTOS SILVA	9/7/1995	733	20	80	CLASSIFICADO
62	64	NATAN WILKER SANTOS DE OLIVEIRA	9/2/1996	733	20	80	CLASSIFICADO
63	1463	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	27/5/1996	733	20	80	CLASSIFICADO
64	2378	ALINE CONCEICAO DE PAULA	19/11/1997	733	20	80	CLASSIFICADO
65	2714	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/8/1972	733	19	76	CLASSIFICADO
66	34	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	733	19	76	CLASSIFICADO
67	350	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/3/1974	733	19	76	CLASSIFICADO
68	1700	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	4/6/1975	733	19	76	CLASSIFICADO
69	770	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	3/7/1975	733	19	76	CLASSIFICADO
70	1209	VALDIRENE PEREIRA ALVES	6/8/1977	733	19	76	CLASSIFICADO
71	2612	ELIANA DE SOUZA	22/4/1978	733	19	76	CLASSIFICADO
72	941	EVANILDES APARECIDA MORAIS	9/10/1978	733	19	76	CLASSIFICADO
73	1194	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	16/2/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
74	1400	LEONICE GOMES CORDEIRO	16/7/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
75	981	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	12/9/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
76	3237	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	4/10/1979	733	19	76	CLASSIFICADO
77	1486	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	8/6/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
78	1027	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	5/9/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
79	1058	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	21/11/1981	733	19	76	CLASSIFICADO
80	1411	GISELE APARECIDA RODRIGUES	29/3/1982	733	19	76	CLASSIFICADO
81	1288	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	733	19	76	CLASSIFICADO
82	77	EDJANIA DOS SANTOS	21/3/1983	733	19	76	CLASSIFICADO
83	61	ELAINE FERREIRA DA SILVA	30/12/1984	733	19	76	CLASSIFICADO
84	98	NEUZA GLORIA DA SILVA	26/5/1985	733	19	76	CLASSIFICADO
85	285	VANILDA APARECIDA DA SILVA	9/12/1986	733	19	76	CLASSIFICADO
86	442	ANA PAULA MAGALHAES	14/6/1987	733	19	76	CLASSIFICADO
87	2280	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19/9/1988	733	19	76	CLASSIFICADO
88	2784	NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO	30/3/1995	733	19	76	CLASSIFICADO
89	250	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	1/11/1995	733	19	76	CLASSIFICADO
90	2489	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/2/1996	733	19	76	CLASSIFICADO
91	483	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	733	19	76	CLASSIFICADO
92	1918	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	733	19	76	CLASSIFICADO
93	519	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	733	18	72	CLASSIFICADO

94	1075	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	6/1/1974	733	18	72	CLASSIFICADO
95	2689	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/1/1976	733	18	72	CLASSIFICADO
96	977	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	23/5/1976	733	18	72	CLASSIFICADO
97	1022	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	15/11/1979	733	18	72	CLASSIFICADO
98	668	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	10/9/1985	733	18	72	CLASSIFICADO
99	2823	NAYARA DAYANE CARDOSO	26/4/1988	733	18	72	CLASSIFICADO
100	2686	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21/1/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
101	822	CAMILA PEREIRA DA SILVA	14/6/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
102	476	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/8/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
103	2456	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	2/11/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
104	1817	ELAINE DE SOUZA DIAS	20/11/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
105	738	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	1/12/1989	733	18	72	CLASSIFICADO
106	551	WELMA PARA PINTO	6/6/1992	733	18	72	CLASSIFICADO
107	796	DANIELE ALBINO DA SILVA	10/8/1992	733	18	72	CLASSIFICADO
108	1844	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	24/8/1992	733	18	72	CLASSIFICADO
109	264	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ RODRIGUES	21/1/1993	733	18	72	CLASSIFICADO
110	626	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	31/8/1995	733	18	72	CLASSIFICADO
111	1689	DAYANE BISPO PEREIRA	16/11/1995	733	18	72	CLASSIFICADO
112	2961	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/7/1996	733	18	72	CLASSIFICADO
113	1289	MARIA CAROLINA KAWACHI	20/12/1997	733	18	72	CLASSIFICADO
114	1838	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	4/7/1998	733	18	72	CLASSIFICADO
115	557	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4/12/1998	733	18	72	CLASSIFICADO
116	1485	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/5/1999	733	18	72	CLASSIFICADO
117	2802	PAULINA SOARES DA SILVA	21/10/1999	733	18	72	CLASSIFICADO
118	798	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	9/12/1965	733	17	68	CLASSIFICADO
119	1113	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	6/8/1970	733	17	68	CLASSIFICADO
120	2584	CELI PEREIRA	15/1/1974	733	17	68	CLASSIFICADO
121	623	VERA LUCIA DE LIMA	12/8/1974	733	17	68	CLASSIFICADO
122	2360	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	5/1/1975	733	17	68	CLASSIFICADO
123	765	DENISE DE SOUSA VIEIRA	17/2/1975	733	17	68	CLASSIFICADO
124	805	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	733	17	68	CLASSIFICADO
125	2788	GISLAINE SEVIERI FARIA	7/3/1983	733	17	68	CLASSIFICADO
126	1073	NITA DE LIMA	6/5/1983	733	17	68	CLASSIFICADO
127	772	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	11/8/1983	733	17	68	CLASSIFICADO
128	502	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/5/1984	733	17	68	CLASSIFICADO
129	1832	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/2/1985	733	17	68	CLASSIFICADO
130	802	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	9/5/1985	733	17	68	CLASSIFICADO
131	1712	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/3/1987	733	17	68	CLASSIFICADO
132	627	SIRLEI RAMOS DA SILVA	31/3/1987	733	17	68	CLASSIFICADO
133	2948	RANIELE FELIX DOS SANTOS	10/3/1991	733	17	68	CLASSIFICADO
134	532	JOSEANE ROCHA DA SILVA	12/2/1992	733	17	68	CLASSIFICADO
135	2032	ALINE SANTOS	30/5/1992	733	17	68	CLASSIFICADO

		COSTA FERREIRA					
136	2951	SUELEN TANILA RODRIGUES DO SANTOS	11/7/1992	733	17	68	CLASSIFICADO
137	1330	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	9/4/1998	733	17	68	CLASSIFICADO
138	2184	KAMILA ALVES DE ALMEIDA	8/1/1999	733	17	68	CLASSIFICADO
139	17	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	3/5/2001	733	17	68	CLASSIFICADO
140	420	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971	733	16	64	CLASSIFICADO
141	1563	MARIA CRISTINA GOMES	6/9/1974	733	16	64	CLASSIFICADO
142	1544	ALCIONE NUNES DE SOUSA	24/4/1976	733	16	64	CLASSIFICADO
143	2003	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	20/7/1977	733	16	64	CLASSIFICADO
144	482	LUCILENE MENDES NERES	14/2/1979	733	16	64	CLASSIFICADO
145	788	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/4/1980	733	16	64	CLASSIFICADO
146	1229	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	733	16	64	CLASSIFICADO
147	640	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	29/8/1982	733	16	64	CLASSIFICADO
148	525	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	27/11/1984	733	16	64	CLASSIFICADO
149	761	ROSELI DA CRUZ SALES	14/6/1985	733	16	64	CLASSIFICADO
150	1905	ERIANE ROSA DE AMORIM	3/5/1989	733	16	64	CLASSIFICADO
151	737	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3/3/1992	733	16	64	CLASSIFICADO
152	499	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	4/9/1998	733	16	64	CLASSIFICADO
153	1387	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	28/2/1971	733	15	60	CLASSIFICADO
154	1902	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	3/9/1972	733	15	60	CLASSIFICADO
155	2016	MARCELA DE FRANÇA SMITH	8/5/1986	733	15	60	CLASSIFICADO
156	1184	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	733	15	60	CLASSIFICADO
157	296	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/7/1995	733	15	60	CLASSIFICADO
158	2019	MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES	30/4/1972	733	14	56	CLASSIFICADO
159	1142	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	24/10/1977	733	14	56	CLASSIFICADO
160	2084	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/7/1985	733	14	56	CLASSIFICADO
161	1633	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	23/1/1991	733	14	56	CLASSIFICADO
162	467	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	15/6/1992	733	14	56	CLASSIFICADO
163	1875	JESSICA TAINE MORINI DOS ANJOS	6/11/1992	733	14	56	CLASSIFICADO
164	512	GRACIELY PESSOA BARROS	10/10/1993	733	14	56	CLASSIFICADO
165	1357	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	28/1/1968	733	13	52	CLASSIFICADO
166	2073	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	19/1/1978	733	13	52	CLASSIFICADO
167	427	ADRIANA NONATO QUEIROZ	29/11/1989	733	13	52	CLASSIFICADO
168	2246	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	9/3/1991	733	13	52	CLASSIFICADO
169	2061	ANGÉLICA VIEIRA DOS SANTOS	20/4/1992	733	13	52	CLASSIFICADO
170	1192	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	25/9/1975	733	12	48	DESCLASSIFICADO
171	326	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	4/10/1976	733	12	48	DESCLASSIFICADO
172	2691	LUCIANA SANTANA	24/2/1978	733	12	48	DESCLASSIFICADO
173	2997	GEONILSON CAMARGO DOS SAN-	27/3/1994	733	12	48	DESCLASSIFICADO

		TOS					
174	820	SANDRA DO PRADO SILVA	22/5/1985	733	11	44	DESCLASSIFICADO
175	1876	ESTEVÃO JUNIOR LOPES	2/7/1994	733	11	44	DESCLASSIFICADO
176	1528	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	3/11/1988	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
177	79	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/7/1980	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
178	1546	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	9/7/1986	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
179	825	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	13/6/1990	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
180	364	BRUNA KICHEL ZUFFO	15/9/1988	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
181	2610	CRISTINA PEREIRE DE SOUSA	25/11/1973	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
182	1867	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	27/4/1987	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
183	3107	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	15/2/1983	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
184	2085	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	2810	FERNANDA DE PAULA MARQUES	2/1/1978	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
186	2835	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
187	1385	GEMES MARIA DE FONSECA	3/9/1984	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	1302	GISLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	28/1/1998	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	209	IONARA LIRIO PERES	25/6/1994	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	2891	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA LIMA	15/12/1987	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
191	1381	LUCELIA JESUS DE CARVALHO	15/5/1990	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
192	708	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	4/11/1993	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	201	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
194	639	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	20/2/1997	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
195	687	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	16/9/2003	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
196	663	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	15/1/1982	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197	2673	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/7/1976	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
198	672	MARIANE MAZALLI ARAUJO	28/11/1991	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
199	1783	MARICELMA CORREIA DA SILVA	27/4/1986	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	3320	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/5/1974	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	3194	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/8/1998	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	2420	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	549	RAYANE LIMA DOS SANDOS	26/11/2003	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	2227	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	2563	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	29/12/1979	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	2586	ROSENILDO DE LIMA SILVA	22/11/1989	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	2738	SELMA CRISTINA DOS SANTOS	12/6/1978	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	2844	TATIANE DO CARMO	28/4/1984	733	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	342	EZEQUIEL FÁBIO MARTINS DO NASCIMENTO	1/8/1995	797	22	88	CLASSIFICADO
2	529	THIAGO LIMA MARINHO	1/1/1985	797	21	84	CLASSIFICADO

3	383	LEANDRO ALVES DA CUNHA	9/10/1991	797	21	84	CLASSIFICADO
4	848	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/12/1990	797	20	80	CLASSIFICADO
5	1604	JOSLAINE APARECIDA WAINER	21/2/1991	797	20	80	CLASSIFICADO
6	33	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	11/1/1992	797	20	80	CLASSIFICADO
7	333	MARIANA DE BRITO MENDES	6/7/1997	797	20	80	CLASSIFICADO
8	540	ALLINI DO AMARAL	8/10/1998	797	20	80	CLASSIFICADO
9	2677	RAFAEL BORGES PEREZ	27/6/2002	797	20	80	CLASSIFICADO
10	2336	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	3/6/1979	797	19	76	CLASSIFICADO
11	1688	JAQUELINE PERASSOLO	10/2/1984	797	19	76	CLASSIFICADO
12	385	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	4/6/1988	797	19	76	CLASSIFICADO
13	496	EVERTON BEVILACQUA	22/6/1988	797	19	76	CLASSIFICADO
14	2596	HELBER PEREIRA DA SILVA	4/3/1989	797	19	76	CLASSIFICADO
15	2833	CARLA CRISTINA SEGURA	6/9/1993	797	19	76	CLASSIFICADO
16	1179	THIAGO SERTAO DA COSTA	30/3/1994	797	19	76	CLASSIFICADO
17	3315	AMANDA BORGES BARBERO	9/1/2000	797	19	76	CLASSIFICADO
18	580	SABRINA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO	8/6/2000	797	19	76	CLASSIFICADO
19	3163	KÁSSILA BARRÊTO PEREIRA	8/8/2000	797	19	76	CLASSIFICADO
20	2688	RAYANNI FREIRE ALVES PEDROSO	8/1/2003	797	19	76	CLASSIFICADO
21	910	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	13/11/1981	797	18	72	CLASSIFICADO
22	1606	FERNANDA CRISTINA VIEIRA ARANTES	19/12/1987	797	18	72	CLASSIFICADO
23	1152	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	19/2/1991	797	18	72	CLASSIFICADO
24	1543	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	25/6/1992	797	18	72	CLASSIFICADO
25	1939	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/1/1994	797	18	72	CLASSIFICADO
26	961	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	1/4/1997	797	18	72	CLASSIFICADO
27	2152	AMANDA VIEIRA ALVES	18/1/1998	797	18	72	CLASSIFICADO
28	104	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	797	18	72	CLASSIFICADO
29	2663	MATHEUS SANTOS DE BORBA	17/6/1999	797	18	72	CLASSIFICADO
30	2307	ALESSANDRA FISCHER TEZA	25/8/2000	797	18	72	CLASSIFICADO
31	1191	GIOVANA DALLA ROSA BARBOSA	12/2/2001	797	18	72	CLASSIFICADO
32	2178	ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA	16/6/1950	797	17	68	CLASSIFICADO
33	2899	JANETE CARVALHO COSTA	5/10/1975	797	17	68	CLASSIFICADO
34	1292	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	30/7/1985	797	17	68	CLASSIFICADO
35	1762	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/10/1985	797	17	68	CLASSIFICADO
36	2156	BRUNO KOBAYASHI COLOMBO	14/8/1988	797	17	68	CLASSIFICADO
37	1882	JERRY DA SILVA MOTA	26/6/1989	797	17	68	CLASSIFICADO
38	1681	THAYS SOARES MARQUES	10/10/1989	797	17	68	CLASSIFICADO
39	2299	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/7/1990	797	17	68	CLASSIFICADO
40	2708	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	26/10/1992	797	17	68	CLASSIFICADO
41	2350	LETICI A FERNANDA DE LIMA	11/2/1994	797	17	68	CLASSIFICADO
42	2709	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	8/4/1995	797	17	68	CLASSIFICADO
43	1852	GABRIELA DA SIL-	15/6/1995	797	17	68	CLASSIFICADO

		VA SCHIO					
44	138	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	28/4/1997	797	20	80	CLASSIFICADO
45	846	TAYLINE DE OLIVEIRA	22/3/1999	797	17	68	CLASSIFICADO
46	2590	CAMILA VILANOVA RIGHETTO	11/3/2001	797	17	68	CLASSIFICADO
47	96	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/5/1979	797	16	64	CLASSIFICADO
48	1018	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	31/7/1986	797	16	64	CLASSIFICADO
49	3185	ERICA MACHADO MARTINS	22/8/1993	797	16	64	CLASSIFICADO
50	634	ALLAN AUGUSTO DOS SANTOS	18/12/1995	797	16	64	CLASSIFICADO
51	1758	MARCELO LOPES DE SOUZA	25/5/1981	797	15	60	CLASSIFICADO
52	1605	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	6/10/1981	797	15	60	CLASSIFICADO
53	1268	LUESSA VALERIO	16/11/1990	797	15	60	CLASSIFICADO
54	1010	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	797	15	60	CLASSIFICADO
55	1673	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	20/10/1994	797	15	60	CLASSIFICADO
56	1457	ROGERIO MACIEL DUTRA	3/5/1982	797	14	56	CLASSIFICADO
57	3252	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	5/6/1982	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	1504	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/1/1990	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	1619	CICIANNI BERNARDO VIANA	20/12/1984	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	3121	CLAUDIO NOVAIS SILVA	23/11/1976	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2274	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	4/10/1990	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	1254	JADIR GOMES	27/9/1974	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	3135	JAINE DA SILVA LOBO	22/8/1968	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	2319	LUIZ ANONIO FERREIRA DA SILVA	21/9/1970	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	121	MAYARA SANTOS CORREIA	17/3/1994	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	2083	MORGANA MASSAROLI	10/10/1998	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	819	NAFTALI ARAÚJO	7/1/1992	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	179	RAQUEL SANTANA SANTOS	15/7/1982	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	144	TAINARA PELISAO	1/7/1998	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	611	THAMIRES AUGUSTA MAGALHÃES	25/5/1998	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	2057	VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO	10/10/1978	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2058	YAMIRKA TORRES PEREZ	16/8/1975	797	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

959 - Agente Administrativo II

Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2241	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	13/3/1986	959	24	96	CLASSIFICADO
2	1014	WESLLEY WAGNEY SOUZA CANDIA	28/9/1997	959	24	96	CLASSIFICADO
3	1178	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	26/5/1998	959	24	96	CLASSIFICADO
4	1873	JEANE PRAXEDES DA COSTA	20/11/2000	959	24	96	CLASSIFICADO
5	1443	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	25/6/2003	959	24	96	CLASSIFICADO
6	3312	HALINE TURINO	20/1/1993	959	23	92	CLASSIFICADO
7	1958	LUCIMAR DA SILVA NUNES	5/11/1997	959	23	92	CLASSIFICADO
8	1140	THAMIRYS AMARAL DE LARA	24/10/2000	959	23	92	CLASSIFICADO
9	2720	NATALÍCIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	959	22	88	CLASSIFICADO
10	693	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	26/5/1992	959	22	88	CLASSIFICADO

11	2760	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	27/11/1992	959	22	88	CLASSIFICADO
12	175	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	6/1/1995	959	22	88	CLASSIFICADO
13	2665	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/4/1996	959	22	88	CLASSIFICADO
14	1642	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	4/8/1999	959	22	88	CLASSIFICADO
15	2382	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	3/2/2001	959	22	88	CLASSIFICADO
16	3204	EVELYN MORAES DA CUNHA	27/8/2004	959	22	88	CLASSIFICADO
17	2171	MARIA HELIA SANDIS SILVA	2/5/1965	959	21	84	CLASSIFICADO
18	2682	FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	25/7/1975	959	21	84	CLASSIFICADO
19	3242	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	959	21	84	CLASSIFICADO
20	1926	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	28/8/1982	959	21	84	CLASSIFICADO
21	2905	LEONARDO SOUZA LIMA	7/8/1996	959	21	84	CLASSIFICADO
22	2805	MARIA IZABELA BATISTA	17/9/2001	959	21	84	CLASSIFICADO
23	445	PATRICIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4/8/2005	959	21	84	CLASSIFICADO
24	2680	ISABELI FERREIRA SILVA	27/1/2006	959	21	84	CLASSIFICADO
25	3213	EMILY MORAES DA CUNHA	22/2/2006	959	21	84	CLASSIFICADO
26	2718	JULIAH HOFFMANN DAMACENA	27/2/2006	959	21	84	CLASSIFICADO
27	767	FABIANE THAÍS RODRIGUES	26/9/1988	959	20	80	CLASSIFICADO
28	3048	ALIFER DE SOUZA COSTA	11/11/1993	959	20	80	CLASSIFICADO
29	80	KATIANY CORADINI PIMENTEL	15/7/1995	959	20	80	CLASSIFICADO
30	2659	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/1/1996	959	20	80	CLASSIFICADO
31	1283	DAVID WILKEUSON VERISSIMO DA SILVA	29/11/1996	959	20	80	CLASSIFICADO
32	1524	AMANDA DE OLIVEIRA	23/3/2001	959	20	80	CLASSIFICADO
33	1988	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	28/8/2003	959	20	80	CLASSIFICADO
34	1173	ANDRE MOURA DA COSTA	9/5/2005	959	20	80	CLASSIFICADO
35	2897	GUILHERME RIBEIRO CAMPOS LIMA	28/4/2007	959	20	80	CLASSIFICADO
36	2581	NÚBIA JARDINI FURLAN	28/2/1998	959	19	76	CLASSIFICADO
37	307	DIEGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	13/8/2005	959	19	76	CLASSIFICADO
38	1625	ENZO VIDAL SOUZA	17/2/2007	959	19	76	CLASSIFICADO
39	2892	GUSTAVO RIBEIRO CAMPOS LIMA	28/4/2007	959	19	76	CLASSIFICADO
40	2522	FABIANA DE FREITAS DIAS	19/2/1983	959	18	72	CLASSIFICADO
41	2165	ELICIENE RODRIGUES SANTANA	23/6/1989	959	18	72	CLASSIFICADO
42	1968	LIVIA TEIXEIRA DA SILVA	16/10/2003	959	18	72	CLASSIFICADO
43	2078	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	11/11/2003	959	18	72	CLASSIFICADO
44	3012	MARIA CLARA ARAUJO BULHÕES	13/11/2006	959	18	72	CLASSIFICADO
45	1280	KAUANY VITORIA MARTINS DE SOUSA	14/10/2004	959	17	68	CLASSIFICADO
46	2616	MARIA DO ROSÁRIO ALVES	1/10/1977	959	16	64	CLASSIFICADO
47	1810	FRANCISCO JOSÉ FLÔR	22/6/1970	959	14	56	CLASSIFICADO
48	314	ADRIELE SANTANA DA SILVA	13/8/1995	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	1682	ALINE ANDRADE DE MELO	8/7/1998	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	3181	ANDRELISA ALMEIDA DE JESUS	26/10/1978	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	3091	BIANCA CONSTANCI	27/3/2007	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

52	3027	CASSIANA PEREIRA GONÇALVES	15/6/1994	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	2407	DAIANE CAROLINE GOBBI DE MATOS	1/10/1990	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	1635	DEBORA VILARINHO DA SILVA	23/1/2003	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	286	ELIANE AGRIPINO DOS SANTOS	16/5/1983	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1746	ELIEL MAYCON FURLAN DA COSTA	27/9/1994	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	3051	ELISAMA VITORINO	18/7/1997	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2732	ERNANI JOSÉ FRUCHI	9/4/1964	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	3327	FATIMA ALVES TOLENTINO	11/11/1975	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	2101	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	17/12/2000	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	3332	IONE SABINO MEIRA	5/5/1996	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	869	KAMILLY VITORIA SOARES DA SILVA	8/3/2005	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	2827	LAIS FERREIRA DA CRUZ	28/11/2002	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	922	LEIDI DAIANI DE SOUZA	20/5/1990	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	2957	LETICIA SILVA FERREIRA	2/3/2001	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	1256	LUCAS GABRIEL DE MOURA ALENCAR	9/2/2003	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	2864	LUCAS PRADO VIEIRA	30/12/2001	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	2516	MARENIL A SILVA ANRADE	30/3/1981	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	3331	MARIANA MARTINS DA SILVA	4/9/1997	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	1223	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	19/5/1988	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	189	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/7/1987	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	1088	PABLO PATRICK FERREIRA DOS SANTOS	10/11/2000	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	303	RAFAEL DA ROSA SANTOS	29/10/1992	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	71	RENATA EUSTAQUIO BARBOSA	5/11/2004	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	2353	RENATA MENDONÇA DE SOUZA	20/5/2004	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	1513	SAFYRA DOS SANTOS POLL	23/10/2006	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	3031	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	7/12/1995	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	3184	VITORIA ALMEIDA SILVA	17/7/2000	959	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2.Retificar em todos os editais onde se lê **“0632”** - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural, leia-se “**0932**” - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural.

3. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 068/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 068/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base noPARECER JURÍDICO Nº 211/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 3.978/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA – CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.774/0001-82 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INSERIDA NA LOA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO ORTOPÉDICO DO ROTARY CLUB DE TANGARÁ DA SERRA – CENTRO.LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016,cujo valor é R$ R$ 334.866,87 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).Tangará da Serra –

MT, 13 de maio de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 –CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ N° 08.075.419/0001-14** e **MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME, CNPJ Nº 03.470.975/0001-71,**o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 13.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.536/2025 –MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, do Objeto:Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender a demanda das secretarias deste município,,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 12.05.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo-Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.925/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERES, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 27 de maio de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 13.05.2025. Marcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PUBLICA DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4°, da Lei complementar n° 101/2000.

CONVOCA, à população em geral, para a Audiência Pública que se realizará no **dia 20 de maio de 2025, às 09h:30** no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir e apresentar **A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025**, relativo ao período de janeiro a abril de 2025.

Torixoréu - MT, 13 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para o cargo de Chefe de Armazenamento e Envios de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter **comissionado**, o Sr. **THIAGO GABRIEL CAVALCANTE SILVA** para exercer o cargo de **Chefe de Armazenamento e Envios de Dados**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em **vigência a partir de 02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, em 09 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 04/CMAS/2025

Resolução n.º 04/CMAS/2025

Em 25 de abril 2025.

SÚMULA: "APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL **PARA O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU REFERENTE AO ANO DE 2024".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu – CMAS/MT, pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidos pela Lei Municipal 555/1996, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de abril 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL, para o município de Torixoréu-MT, conforme apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade pelo pleito deste Conselho nesta presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 25 de abril de 2025.**

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições completas (café da manhã, almoço e jantar), para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do **Meeting Marcelândia de Futsal - 2025**, que será realizado no Município de Marcelândia – MT, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 19 de maio de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 13 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

Data: 13/05/2025

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA - (PCCR DO QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA PEREIRA SANTANA	156	13ª Classificada

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - (PCCR DA QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN CRISTINA BEDIN	180	5ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024, de Prestação de Serviços de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, com Taxa de Embarque, para atender demanda de diversas Secretarias Municipais, no Município de União do Sul - MT.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: NOVO CAMINHO SPE - LTDA

CNPJ: 53.114.972/0001-73

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 6.0 do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2024, prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Prestação de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, com Taxa de Embarque, para atender demanda de diversas Secretarias Municipais, do Município de União do Sul - MT, assinado em 15 de maio de 2024, estabelecendo sua vigência até **15 de maio de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de nº 27/2024, assinado em 15 de maio de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 13/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DANIELLA PEREIRA PENA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 347/2025

Data: 13/05/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. JOELIA VIANA DE SOUZA, concursada ao cargo de Agente Administrativo Educacional-40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1361, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2025, e está respaldada pelo § 1º, do art. 161, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2025

Data: 13/05/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. JOSEANE LUSTOSA, concursada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1858, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2025

Data: 13/05/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS, concursada ao cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1887, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2025

Data: 13/05/2025

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 203/2025, de 01 de abril de 2025, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, o **Parágrafo único do Art. 1º**, da **Portaria Nº 203/2025 de 01 de abril de 2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Conselheira Daniele Silva Maia exercerá mandato temporário, sem prejuízo da suplência junto ao CTDCA, até 30 de maio de 2025, em substituição da Conselheira Tutelar Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 03 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 15/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raquel Alves de Souza Bagatini – CPF ***.357.253-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base:R$ 3.088,55 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 05/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 16/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lohane Nascimento da Silva – CPF ***.724.421-**.

Cargo/função: Psicóloga - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base:R$ 3.943,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2025.

Data assinatura: 13/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

LOHANE NASCIMENTO DA SILVA

Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no município de União do Sul – MT, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à execução dos serviços, excetuando-se os materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fotocélulas, cabos, suportes, etc.), que serão fornecidos pela Prefeitura do Município.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.923,96 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 19 de maio de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 13 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.215.993/0001-70, tendo sua sede na Avenida Tancredo Neves, 88, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA. brasileiro, casado, portador do RG/n° 30414727, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.542.418-40, residente e domiciliado na cidade de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000MT, por intermédio da **SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado**, SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA,** simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL TEMPORÁRIO** pertencente à Secretária M. de Planejamento e Administração, ora **CEDENTE** em favor do **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem para uso comum: um FIAT MOBI LIKE ano/modelo 2022/2023 - COR: BRANCA ALCOOL/GASOLINA - PLACA: RVD3A31 CHASSI: 9BD341ACZPY836686.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão Temporária, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço dos **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO;**

2.1.1. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo de forma temporária, na qual o bem será cedido quando solicitado com antecedência e devolvido a **CEDENTE** após o período solicitado, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a secretarias que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, abastecimento, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

2.1.4. Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.6. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.7. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, tendo como obrigação de preencher o diário de bordo do veículo, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.1.8. Será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** entregar um relatório de viagem, contendo as informações de uso do período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **18/02/2025**e término previsto para **18/02/2026**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO**, após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 18 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

(CEDENTE)

SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

(CESSIONÁRIO)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA A SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.215.993/0001-70, tendo sua sede na Avenida Tancredo Neves, 88, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA. brasileiro, casado, portador do RG/n° 30414727, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.542.418-40, residente e domiciliado na cidade de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000MT, por intermédio da **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA** doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Secretária M. de Infraestrutura, ora **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: FIAT MOBI LIKE - COR: BRANCA, PLACA: SHK1I03, ANO/MODELO 2023/2023, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BD341ACZPY872959.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO;**

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a secretarias que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, abastecimento, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.7. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.8. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **18/02/2025**e término previsto para **18/02/2026**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 18 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

(CEDENTE)

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(CESSIONÁRIO)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.215.993/0001-70, tendo sua sede na Avenida Tancredo Neves, 88, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA. brasileiro, casado, portador do RG/n° 30414727, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.542.418-40, residente e domiciliado na cidade de Vale de São Domingos-MT, CEP: 78.253-000MT, por intermédio da **SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado**, SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER,** simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL TEMPORÁRIO** pertencente à Secretária M. de Planejamento e Administração, ora **CEDENTE** em favor do **SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem para uso comum: um FIAT MOBI LIKE ano/modelo 2022/2023 - COR: BRANCA ALCOOL/GASOLINA - PLACA: RVD3A31 CHASSI: 9BD341ACZPY836686.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão Temporária, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço dos **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO;**

2.1.1. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo de forma temporária, na qual o bem será cedido quando solicitado com antecedência e devolvido a **CEDENTE** após o período solicitado, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a secretarias que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, abastecimento, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

2.1.4. Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.6. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.7. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, tendo como obrigação de preencher o diário de bordo do veículo, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.1.8. Será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** entregar um relatório de viagem, contendo as informações de uso do período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **18/02/2025**e término previsto para **18/02/2026**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO**, após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 18 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

(CEDENTE)

SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER

(CESSIONÁRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 524/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **Jaqueline Favetti,** Assessora de Gestão – DNS 02, para exercer interinamente a função de Superintendente de Compras – DNS 03, sem prejuízo de suas respectivas funções e das atribuições referente aos cargos na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12/05/2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 477/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1040423/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência da servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula n° 8175, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, a partir de 1° de abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 472/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1044887/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/05/2025 a 01/05/2026**, o servidor **JEANDERSON BATISTA DA SILVA**, Matrícula **133021**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2019/SGP/SAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2024.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 497/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1043400/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano partir de **02/05/2025 a 02/05/2026**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, **Matrícula 86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do da resolução TSE 23.463/2021.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT),** nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 02/05/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 465/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Silvio Martins de Siqueira, matrícula n° 152099, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito a partir de 24 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

25 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1042324/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula 25982, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Várzea Grande - MT, 09 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 514/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1037678/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO,** matrícula 41270, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Várzea Grande - MT, 09 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 515/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1045245/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA,** matrícula 3641, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de T **ECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Várzea Grande - MT, 09 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 513/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1045245/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **HELIAMAR JUNIA DE CASTRO ,** matrícula 19041, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Várzea Grande - MT, 09 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 498/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 950242/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SUZILENE PAULA DE MORAES**, matrícula 44466, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regulação Fundiária e Habitação**, exercendo o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 475/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1013084/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 42197, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Servi-**

ços do SUS, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 479/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1043304/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSANA FATIMA DE ARRUDA,** matrícula 40864, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Professora**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 474/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1033554/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA,** matrícula 34740, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de abril 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 481/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1044733/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARCIA CONCEIÇÃO COELHO,** matrícula 86668, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Professora**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 480/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1043350/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, matrícula 30352, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº488/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1030991-50.2023.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
BETHANIA TAMYRES TAQUES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS-PERFIL-ENFERMEIRA	02.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº491/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1022986-05.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	14.05.2018	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº493/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1032739-83.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	21.01.1994	08 ANOS 11 MESES 16 DIAS	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº507/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1029564-81.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
WALMIR DIAS BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº508/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1030634-36.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	04 anos 00 meses 28 dias	40H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº489/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1034270-10.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GRACIELE PAULA DE MORAES FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL -TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09.04.2013	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº492/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1021308-52.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RONALDO ESPINOZA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	15.07.1994	30H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº490/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1000368-66.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FÉLIX ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL-AGENTE ADMINISTRATIVO	30.06.2004	30H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 523/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1042119/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **IVONE MARIA PEREIRA FONSECA, matrícula nº 84414**lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no período compreendido entre 03/03/2008 a 30/06/2008 e 01/07/2008 a 23/12/2008, que totalizam 203 (duzentos e três) dias líquidos, correspondendo a 00 zero(anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 521/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1042119/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora**, IVONE MARIA PEREIRA FONSECA, matrícula nº 84414**lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, no período compreendido entre 25/10/1999 a 31/12/1999, 04/03/2003 a 31/12/2003, 09/02/2004 a 30/06/2004, 14/02/2005 a 19/12/2005, 13/02/2006 a 31/12/2006, 12/07/2007 a 21/12/2007, 13/02/2008 a 19/02/2008, 20/02/2008 a 31/05/2008, 02/02/2009 a 23/12/2009 a 05/02/2010 a 04/06/2010, que totalizam 2.055 (dois mil e cinquenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

RESOLUÇÃO 02/2025 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre o a Convocação da V Conferêrencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,disposto na Lei Federal nº10.741 01 de outubro de 2003; na Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005,alterada pela Lei nº2.825/2005 e decreto nº22/2025

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 171/2025, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1 º- Convocar a V conferência municipal dos Direitos da pessoa idosa ,com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia:Urgência por equidade,direitos e Participação, data 27 de Junho de 2025 .

Art.2º- Constituir Comissão Organizadora da V conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,pelos seguintes Conselheiros e Servidores da Secretaria da Assistência Social:

Cilbene Maria Rosa da Conceição

Geny Corello dos Santos

Rita de Cassia Pizati Monterani

Suzilene Paula de Moraes

Mônica de Paula Monterani Hintze

Bernadete Antunes Miranda

Anapaula Nunes Monteiro da Costa Albuquerque

Jucélia Lopes dos Reis

José Renan Andrade do Nascimento

Jessica Braga da Silva

Fabiane Christina de Lima Guedes

Art.3º- Compete á Comissão Organizadora :

I-Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa:

II-Definir seu Plano de ação e metodologia de trabalho;

III-Elaborar a programa da Conferência ;

IX-Dirimir as Dúvidas e questionamento a respeito da Conferência.

Art.-4 As Funções dos membros da Comissão Organizadora V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso não serão remuneradas e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art .5- Está Resolução entra em vigor na data de sua públicação .

V

árzea Grande-Mt,06 de maio de 2025.

Cilbene Maria Rosa da Conceição

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa /VG/Mt

ERRATA

Inaciray Ramos de Brito Tavera , Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

considerando a existência de erro material quando da digitação na

PORTARIA Nº.003/2025, publicada no dia 02 de maio de 2025 do contrato Contrato nº011/2025,

Onde se lê

Art. 1º. Fica designado o (a) Senhor (a) William Takemura Iwakura, brasileiro, Funcionário Público Municipal, matrícula nº168.807, como **Fiscal Titular,**

Leia- se

Art. 1º. Fica designado o (a) Senhor (a) William Takemura Iwakura, brasileiro, Funcionário Público Municipal, matrícula nº168.807, como **Fiscal Titular,** Agnaldo Marçal Nogueira, brasileiro, Funcionário Público Municipal, matrícula nº166.631, como **|Fiscal Suplente,**

Essa portaria entra em vigor na data dessa assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06/05/2025

Inaciray Ramos de Brito Tavera

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº 025/ CORREG.GERAL/ 2025

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 13 de maio de 2025, do Presidente da Comissão, responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2025 - Processo 0251, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o Sobrestamento da Sindicância nº 005/2025 - Processo 0251 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 13 de Maio de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº. 081/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº40/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa josinelson Pereira da Silva Cruz ltda.

Cleiton Marino Santana, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Luciano Augusto de Amorim Jorge**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matricula nº **173137**, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Augusto César do espírito santo,** brasileiro (a), CPF nº **05990172109**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Contrato nº 40/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria possui vigência com efeitos retroativos a partir de 28/04/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/05/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 082/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **243/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa A.G. de Araujo Eireli.

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Augusto César do espírito santo**, brasileiro (a), CPF nº **05990172109**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato 243/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa**A.G. DE ARAUJO EIRELI,** registro de preços para o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vi-

gência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/05/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 026/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 12 de maio de 2025, do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 005/2018, Processo Corregedoria Geral nº 0129, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 005/2018, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 12 de maio de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 027/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 12 de maio de 2025, do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 004/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0250, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 004/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 12 de maio de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/20020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual n. 35.300.154.801. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 051/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1030177/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, do CONTRATO n. 051/2020, referente contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado – Link principal e link de contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 89.736,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado EXCEPCIONALMENTE pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [04/03/2025] a [04/03/2026], nos termos do § 4º, Art. 57 da Lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, na função de titular, o servidor FERNANDO LENO RIBEIRO DA SILVA, inscrito na matrícula n. 166580; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. XXX.961.070-XX. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, o servidor WELLINGTON APOLINARIO DOS SANTOS, inscrito no CPF n. XXX.860.670-XX; e, como Suplente, o servidor MARCELO DE SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF n. XXX.302.621-XX.

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2024

NADIR MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLARO S/A

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 008/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2025, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1024125/2025. OBJETO: tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil para o atendimento de 150 (Cento e cinquenta) alunos a ser firmado com Município de Várzea Grande através desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. XXX.136.101-XX e como fiscal suplente a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. XXX.780.651-XX.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 067/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CIPE - CIRURGICA PEDIÁTRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.822.825/0001-45, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 01/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 34/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1030260/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia pediátrica (urgência/emergência) aos pacientes atendidos e internados no HPSMVG, até a sua alta definitiva. VALOR: Fica o valor do Contrato em R$ 1.570.416,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e quatrocentos e dezesseis reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica aditado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2025 até 09/04/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato na qualidade de fiscal, a servidora ANA VITORIA DE CAMPOS VIEIRA, matrícula: 166790 e como Fiscal Suplente o servidor YARA TEREZINHA DIESEL, inscrita sob o CPF n. xxx.382.011-xx.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CIPE - CIRURGICA PEDIÁTRICA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 526/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 054/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 525/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 007/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 522/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 002/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 483 /CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 005/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.038/SMDS/VG, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 6º Termo Aditivo firmado com a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 040/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, como **Fiscal Titular** e o senhor **RIULLE RODRIGUES ROCHA**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador administrativo e financeiro, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 6° Termo Aditivo ao **Contrato n.º 114/2022**, entre a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ LTDA**, inscrita no **CNPJ 37.432.689/0001-33**, e a Secretaria De Defesa Social, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial **n.º 03/2022**, que tem por objeto:"(...) contratação de empresas de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão publica, com suporte tecnico e mautenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a paramtrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte tecnico para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2025

Processo n 1025756/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU inscrita no CNPJ sob o n. 06.237.492/0001-10, objetivando promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil e ensino fundamental, para o atendimento de alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 11.111,11(onze mil, cento e onze reais e onze centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2025

Processo n 1039578/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO-(AMFMT) inscrita no CNPJ sob o n. 06.240.155/0001-81, objetivando promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos na educação infantil I a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 11.111,11(onze mil, cento e onze reais e onze centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2025

Processo n 1039324/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇAO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA inscrita no CNPJ sob o n. 17.630.136/0001-88, que tem por objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 136(cento e trinta e seis) alunos na educação infantil e ensino fundamental a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 7.777,77 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 38/2025

Processo n 1030481/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇAO NATIVO inscrita no CNPJ sob o n. 36.924.942/0001-03, objetivando promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 100 (cem) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 222.220,00 (duzentos e vinte e dois mil, reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 24.691,11 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e um e onze centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2025

Processo n 1034160/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇAO ESPIRITA EURIPEDES DE BARSANULFO inscrita no CNPJ sob o n. 08.826.948/0001-02, objetivando "Promover repasse de Recursos Financeiros para ações desenvolvidas na Área da Educação Infantil" Repasse de recursos financeiros para atender alunos da Educação Infantil no Educandário Espírita Maria de Nazaré para atender 137 alunos no Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil, reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 15.555,56 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2025

Processo n 1025372/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇAO PESTALOZZI DE VARZEA GRANDE inscrita no CNPJ sob o n. 37.500.576/0001-28, objetivando promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial para atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil, reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 15.555,56 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos.), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

PORTARIA N° 87/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 135/2023 com a empresa A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - APOIO TERCEIRIZADORA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Srª DALVA ROSA GOMES PINHEIRO**, e o **Srº ITALO RHUAN MARTIN ANZIL ANDRADE** na função de fiscal, ambos do contrato **Nº 135/2023.**

Art. 2ºNOMEAR os servidores, **Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES** matrícula 168699 como fiscal titular, e a **Srº EVERSON SANHEZ PARRA**matrícula 168568como fiscal suplente, ambos do contrato **Nº 135/2023.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 86/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 11/2025 da empresa "AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, o servidor **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 168616 na função de fiscal suplente do contrato **Nº 11/2025.**

Art. 2º NOMEAR, a servidora **Srª VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula Nº 168610 como fiscal suplente do contrato **Nº 11/2025.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 512/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025;

Resolve:

Art. 1º - **REVOGAR** o afastamento cautelar do servidor **EDMILSON PINHEIRO DA SILVA,** da função de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

ERRATA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Lei Complementar nº 3.762, de 19 de abril de 2012.

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10.01.2025, edição 4651, pág. 514, RESOLUÇÃO 30/2024 Várzea Grande, 03 de Outubro de 2024, que seja corrigido:

Onde se lê:

Art.1º – **APROVAR** o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno através do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, com 11 meses de parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Leia-se:

Art.1º – **APROVAR** o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno a celebração Termo de Colaboração com a Associação Caminhando para mais um sonho, com 11 meses de parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 119/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85; **RESOLVE:** Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
690	HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUARE	2024/2025	12/05/2025-31/05/2025	20
690	HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUARE	2025/2025	01/06/2025-10/06/2025	10

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente DAE/VG

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2025

Processo n 1038815/2025. Objeto: formalização da **DISPENSA DE LICITAÇAO** com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS inscrita no CNPJ sob o n. 43.942.358/0001-46, objetivando contratação de serviços técnicos especializados com a emissão de relatórios, pareceres e documentos de apoio que analisem a viabilidade e deem suporte para o Município de Várzea

Grande (contratante) na definição do melhor modelo para a licitação da prestação dos serviços públicos para universalização do sistema de abastecimentos de água e esgotamento sanitário do município Várzea Grande/MT, com vigência de 18 (dezoito) meses, valor 2.195.400,00 (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) conforme termo de referência 001/2025. Várzea Grande, 13 de maio de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PORTARIA Nº 542/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1045648/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ERINEY DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 14922**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar,a partir de 14/05/2025 a 14/05/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

ATO Nº 541/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marielly de Fátima Alves da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 07 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 533/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mayara Maria da Silva Carvalho, no cargo em Comissão de Procurador Legislativo – DNS 02, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 09 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 535/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Odineia Terezinha do Prado Oliveira, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 07 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 537/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Joseanne Cristina Akerley Cavalcante Avila, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 09 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 538/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mayara Maria da Silva Carvalho, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 09 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 539/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Samuel Richard Decker Neto, no cargo em Comissão de Procurador Legislativo - DNS 02, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 09 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 536/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Vilma dos Santos Fonseca, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 534/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Careolano Benedito oraes de Miranda, no cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 540/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vilma dos Santos Fonseca, no cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 07 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 121/2025

Considerando o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do Servidor Ronaldo Alves da Silva, que solicita interromper sua Licença para tratar de assuntos particulares, Portaria n. 284/2024, para o retorno a suas atividades na data de 06/05/2025.

Zilmar Dias da Silva, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a solicitação de retorno em favor do Servidor Ronaldo Alves da Silva, matrícula 668, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal, para exercer seu cargo e função a partir de 06/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N° 88/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais, referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2022, com a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor, o Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** matrícula nº 144442 na função de fiscal do contrato nº 114/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores, o Srº **ROBERTO AUGUSTO DIAS** matrícula 40105 como fiscal titular, e o Srº **GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula 152027, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 114/2022

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 13 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 11/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 114/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, matrícula nº 86891, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, matrícula nº 151824, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 – ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 03/2022, que tem por objeto: "(...)Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA N. 43/2025 - SMSPMU/VG

Dispõe sobre a remoção de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade desativados no Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 798, de 2 de setembro de 2020, no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 920, de 28 de março de 2022,

CONSIDERANDO a competência da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via para decidir sobre a instalação, operação e desativação dos sistemas de fiscalização eletrônica;

CONSIDERANDO que os equipamentos listados encontram-se desativados e sem utilidade para os fins de controle e segurança viária, além de representarem custos operacionais injustificados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e promover maior eficiência na fiscalização e segurança no trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retirada de todos os radares de fiscalização de velocidade que se encontram desativados no Município de Várzea Grande/MT, conforme listagens constantes dos **Anexos I e II** desta Portaria, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com as Resoluções CONTRAN aplicáveis.

Art. 2º A retirada deverá ocorrer de forma segura, respeitando as normas de engenharia de tráfego e os procedimentos dos órgãos de trânsito competentes, de modo a não gerar riscos aos usuários das vias.

Art. 3º O prazo máximo para remoção dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, sob responsabilidade da Coordenadoria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Os equipamentos retirados deverão ser armazenados adequadamente, com observância às normas ambientais, podendo ser destinados à reutilização futura ou descarte conforme avaliação técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 13 de maio de 2025.

ANEXO I – Relação dos Radares de Velocidade Desativados para Remoção

TIPO	QTD
LOMBADA ELETRÔNICA INTRUSIVO	2
FIXO INTRUSIVO	12
FIXO NÃO INTRUSIVO	2
HIBRIDO INTRUSIVO	18
HIBRIDO NÃO INTRUSIVO	2
Total:	**36**

ANEXO II – Relação dos Equipamentos por Localidade

LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO
AV. PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 1301 B - SENT. BAIRRO/CENTRO	L0068/ 1	LOMBADA ELETRÔNICA INTRUSIVO
AV. PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 1301 B - SENT. CENTRO/BAIRRO	L0068/ 2	LOMBADA ELETRÔNICA INTRUSIVO
AV. DR. PARANÁ - PRÓX. UNIVAG - LOT. DOM ORLANDO	00058/ 1	FIXO INTRUSIVO
AV. DR. PARANÁ - PRÓX. UNIVAG - LOT. DOM ORLANDO	00058/ 2	FIXO INTRUSIVO
AV. DR. PARANÁ - PRÓX. UNIVAG - LOT. DOM ORLANDO	00058/ 3	FIXO INTRUSIVO
AV. DR. PARANÁ - PRÓX. UNIVAG - LOT. DOM ORLANDO	00058/ 4	FIXO INTRUSIVO
R. DO DNER, N° 534 - 586 - MAPIM	D0155/ 1	FIXO NÃO INTRUSIVO
R. DO DNER N° 534 - 586 - MAPIM	D0155/ 2	FIXO NÃO INTRUSIVO
ALAMEDA JULIO MULLER 1505 - 1433	L0071/ 1	FIXO INTRUSIVO
ALAMEDA JULIO MULLER 1505 - 1433	L0071/ 2	FIXO INTRUSIVO
ALAMEDA JULIO MULLER 1505 - 1433	L0071/ 3	FIXO INTRUSIVO
ALAMEDA JULIO MULLER 1505 - 1433	L0071/ 4	FIXO INTRUSIVO
AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS X R. VER. JORGE WITZAK; SENTIDO: SUL / NORTE	L0118/ 1	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS X R. VER. JORGE WITZAK; SENTIDO: SUL / NORTE	L0118/ 2	HIBRIDO INTRUSIVO
R. VEREADOR JORGE WITZAK X AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS; SENTIDO: LESTE/OESTE	L0118/ 3	HIBRIDO INTRUSIVO
R. VEREADOR JORGE WITZAK X AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS; SENTIDO: LESTE/OESTE	L0118/ 4	HIBRIDO INTRUSIVO
AV PREF MURILO DOMINGOS -OPOSTO AO N° 112 (ANT.AV. 31 DE MARÇO) COHAB CRISTO REI	00057/ 1	FIXO INTRUSIVO
AV PREF MURILO DOMINGOS -OPOSTO AO N° 112 (ANT.AV. 31 DE MARÇO) COHAB CRISTO REI	00057/ 2	FIXO INTRUSIVO
AV PREF MURILO DOMINGOS N° 112 (ANT. AV. 31 DE MARÇO) COHAB CRISTO REI	00057/ 3	FIXO INTRUSIVO
AV PREF MURILO DOMINGOS N° 112 (ANT. AV. 31 DE MARÇO) COHAB CRISTO REI	00057/ 4	FIXO INTRUSIVO
AV. DEP. ARY LEITE DE CAMPOS FRENTE N° 21	D0160/ 1	HIBRIDO NÃO INTRUSIVO
AV. DEP. ARY LEITE DE CAMPOS FRENTE N° 21	D0160/ 2	HIBRIDO NÃO INTRUSIVO
AV. SEN. FILINTO MULLER X AV. PRES. CASTELO BRANCO	D0153/ 1	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. SEN. FILINTO MULLER X AV. PRES. CASTELO BRANCO	D0153/ 2	HIBRIDO INTRUSIVO
RUA MAMEDE UNTAR X AV. SEN. FILINTO MULLER	D0153/ 3	HIBRIDO INTRUSIVO
RUA MAMEDE UNTAR X AV. SEN. FILINTO MULLER	D0153/ 4	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. SENADOR FILINTO MULLER X AV. PRES. CASTELO BRANCO - SENT. OESTE/LESTE	L0129/ 1	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. SENADOR FILINTO MULLER X AV. PRES. CASTELO BRANCO - SENT. OESTE/LESTE	L0129/ 2	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. PRES. CASTELO BRANCO X AV. SENADOR FILINTO MULLER - SENT. SUL/NORTE	L0129/ 3	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. SENADOR FILINTO MULLER X TRAVESSA HUMAITA - SENT. OESTE/LESTE	L0073/ 1	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. SENADOR FILINTO MULLER X TRAVESSA HUMAITA - SENT. OESTE/LESTE	L0073/ 2	HIBRIDO INTRUSIVO
AV. SENADOR FILINTO MULLER X TRAVESSA HUMAITA - SENT. OESTE/LESTE	L0073/ 3	HIBRIDO INTRUSIVO
TRAVESSA HUMAITA X AV. SENADOR FILINTO MULLER - SENT. SUL/NORTE	L0070/ 1	HIBRIDO INTRUSIVO
TRAVESSA HUMAITA X AV. SENADOR FILINTO MULLER - SENT. SUL/NORTE	L0070/ 2	HIBRIDO INTRUSIVO
TRAVESSA HUMAITA X AV. SENADOR FILINTO MULLER - SENT. SUL/NORTE	L0070/ 3	HIBRIDO INTRUSIVO
TRAVESSA HUMAITA X AV. SENADOR FILINTO MULLER - SENT. SUL/NORTE	L0070/ 4	HIBRIDO INTRUSIVO

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita de Várzea Grande

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PORTARIA N.º 417/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a CLASSE do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Carlos Oberto da Silva	519	Agente de Sanea-mento	01.07.2004	Não	40 horas	D-10

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA N.º 418/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a CLASSE do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Paulo Roberto da Silva	516	Agente de Sanea-mento	01.07.2004	Não	40 horas	D-07

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA N.º 419/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a CLASSE e NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Douglas Anselmo de França	674	Agente de Saneamento	20/12/2018	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA N.º 420/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a CLASSE e NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Rodrigo Gomes da Cruz	698	Agente de Saneamento	19.02.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA N.º 421/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a CLASSE e NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Raimundo Henrique Costa	705	Agente de Saneamento	01.03.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA N.º 422/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a CLASSE e NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Cássio Roberto de Campos	520	Agente de Sanea-mento	01.07.2004	Não	40 horas	D-10

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

RESOLUÇÃO COMDEMA-VG Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FÓRUM DESTINADO À ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O COMDEMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.546/2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 3.546/2010, que estabelece a composição das entidades da sociedade civil organizada no COMDEMA;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a ampla representatividade da sociedade civil no Conselho;

CONSIDERANDO o mandato do biênio 2025-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de fórum destinado à eleição das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, referente ao biênio 2025-2027.

Art. 2º Instituir comissão eleitoral, nos termos das normativas vigentes, responsável por conduzir o processo eleitoral, garantindo a devida transparência e ampla participação dos interessados, composta pelos seguintes membros:

I. Bruno Paiva Fonseca

II. Tiago André da Silva

III. Everson Sanchez Parra

Art. 3º O edital contendo as regras e os prazos para o processo eleitoral será publicado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do COMDEMA-VG

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025- GAB/SEMMADRS/VG

Várzea Grande, 13 de maio de 2025.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE- MT

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS/VG) no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o edital Nº 001/2025- GAB/SEMMADRS/VG que convoca as Instituições da Sociedade Civil Organizada, com atuação em Várzea Grande, para a instalação do Fórum Municipal e a eleição dos membros titulares e suplentes que irão compor o COMDEMA/VG, para o biênio 03/2025 - 03/2027.

Art. 1º- Fica alterado o item 3.1 do referido edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil

e processo eletivo serão organizados e conduzidos pela comissão eleitoral conforme a **RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002/2025**, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Silvia Martins Rocha

b) Everson Sanchez Parra

c) Tiago André da Silva

Art. 2º – Mantêm-se inalterados os demais termos do edital.

Retifique-se. Publique-se.

Várzea Grande/MT, 13 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

COMDEMA/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/05/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRECHOS INTERMUNICIPAIS, PARTINDO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PONTES E LACERDA E CÁCERES/MT PARA UNIDADES HOSPITALARES DE REFERÊNCIA, LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADOS.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de maio de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025 PMVB

PREGÃO N. 008/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 29/05/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de maio de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N. 001/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços de exames laboratoriais.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Termo de Aceite a partir do dia 14 de maio de 2025, das 07h00 às 13h00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, situada à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 – Centro.

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial do município:

https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Edital-de-credenciamento/ ou poderá ser consultado presencialmente na sala de Licitações da Prefeitura.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de maio de 2025.

Sandrini Moraes Correa

Agente de Contratação

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1 - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada em 30 de Maio de 2025, a partir das 07:30 no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2 - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade foi convocada por meio da Resolução N° 005/2025 - CMAS de 24/03/2025.

Art. 3 - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 4 - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 5 - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade tem como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamen-

to do SUAS.

Art. 6 A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, o Vice Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7- A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I - Abertura e aprovação de seu Regimento Interno;

II - Palestras e painéis sobre o tema e os 5 (cinco) Eixos Temáticos;

III - Grupos de trabalho por Eixo Temático;

IV - Eleição de seus delegados e delegadas;

V - Plenária final para deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo 01 proposta de deliberação para o respectivo eixo debatido e o ente federativo correspondente (uma para cada um); e no máximo 10 propostas de deliberação para o próprio município; 05 de deliberação para o estado; e 05 propostas de deliberação para a União.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 8 - Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

a) Delegados: com direito a voz e voto na conferência: a Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: 1 Usuários e organizações de usuários

c) Organização dos trabalhadores do SUAS

d) Entidades ou organizações de assistência social

e) Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

§ Único: Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais, como:

I Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

Il - SUAS; Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

III Representantes de entidades e organizações de assistência social;

IV Usuários da Política de Assistência Social;

V Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VI Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VII Representantes da academia;

VIII Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 9 -O credenciamento dos(as) participantes da Conferência Municipal será efetuado no dia 30 de maio de 2025, das 07:30 horas às 08:00 horas, no local onde a Conferência irá se realizar sob a coordenação do Conselho de Assistência e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - PALESTRAS

Art. 11 - As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos. Art. 12 - As intervenções dos(as) participantes será de 30 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 14 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, Grupo de Trabalho.

Art. 15 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 16 - Cada eixo pode indicar até 5 (cinco) deliberações para o município, 5 (cinco) para o Estado e 5 (cinco) para a União, mas deve indicar a deliberação que considera prioridade para cada ente.

Art. 17 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União, conforme formulário a ser entregue pela coordenação a cada grupo.

Art. 18 - Ao final dos debates o grupo do eixo deverá abrir espaço para que os candidatos a delegados para a Conferência Estadual se apresentem, e em cada eixo poderá indicar 1 (um) candidato da sociedade civil e 1 (um) governamental que serão apresentados para o processo de escolha de delegados na plenária final.

§ Único: Podem ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização para o ente estadual.

Art. 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 24 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio informado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 - Na Plenária Final serão eleitos os Delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social, sendo 01 (um) delegado (a) representantes da Sociedade Civil, priorizando a representação dos (as) usuários (as) do SUAS para uma das vagas 01 (um) delegado(a) representante Governamental.

§ Único: Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 - A escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, entre participantes da Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção: 1-01 (um) representante da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados, preferentemente sendo um usuário:

a) Usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

c) Entidades e organizações de assistência social.

d) Representante do Governo local.

§ 1° - A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2° - Serão eleitos(as) 02 delegados titulares e 02 delegados suplentes para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 27 - A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 30 de junho de 2025.

§ Único: Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 28 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por, no mínimo, 03 (três) Delegados(as) presentes, até instalação da Plenária Final, na abertura será feita a contagem dos presentes informado aos participantes o número mínimo de assinaturas necessárias para admissão das moções.

§ Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

§ Único: Durante o regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as). Art. 33 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Katiane Ribeiro Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERCEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025/SES/MT - CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO N.º SES-PRO-2025/22650

A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025/SES/MT**, visando à celebração de contrato de gestão com entidade sem fins lucrativos qualificadas previamente como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO, nível III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade, nos termos do edital e seus anexos. O presente Chamamento Público tem por objeto "***selecionar a melhor proposta apresentada pelas proponentes, para a celebração de contrato de gestão com a SES/MT para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres e seu Anexo I***",observando-se o valor teto estabelecido no edital, em regime 24h, que assegure assistência universal, integral e gratuita à população, em consonância com a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, com o Decreto n.º 764, de 29 de fevereiro de 2024, e com a Lei n.º 8.080/1990, sem prejuízo das demais legislações e normativas vigentes. As entidades interessadas em participar da seleção pública, deverão encaminhar, no prazo estabelecido no ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, ao e-mail **protocolo@ses.mt.gov.br**, o ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA preenchido e os seguintes documentos contidos nos CADERNOS, seguindo o trâmite detalhado na seção 4 do Edital. O contrato de gestão seguirá os valores estabelecidos no Edital e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O EDITAL E SEUS ANEXOSestarão disponíveis, no site da SES no endereço https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/1463/chamamento-publico-oss-gestao-de-contratos e no Portal de Aquisições do Estado – SIAG, através do link https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp. Demais informações: (65) 3613-5410.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS

Superintendente de Aquisições e Contratos

(Original assinado nos autos)

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS

Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

(Original assinado nos autos)

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025 12 DE MAIO DE 2025 LUCIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

12 DE MAIO DE 2025

Autoria: Vereador Roberto Silva dos Santos - União Brasil

"CONCEDE O TÍTULO DE MULHER DESTAQUE À SENHORA GEUACY LUZ SANTANA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-

AS. ".

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faço saber que a câmara municipal aprovou e promulgo o seguinte decreto legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE MULHER DESTAQUE** à Senhora **GEUACY LUZ SANTANA SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados voluntariamente à comunidade de Luciara e à comunidade indígena de São Domingos, especialmente pela organização, há mais de 25 anos, da tradicional Festa do Dia das Crianças.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara/MT, em 12 de maio de 2025.

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA

Vereador Presidente

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-13T22:17:27+0000